Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2864 | Segunda-feira - 01 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Alfredo Wagner 11
Alto Bela Vista 12
Anchieta 13
Anitápolis 21
Antônio Carlos 25
Apiuna 28
Arroio Trinta 29
Arvoredo 34
Ascurra 46
Atalanta 57
Balneário Arroio do Silva 58
Balneário Gaivota 59
Balneário Piçarras 60
Balneário Rincão 74
Bandeirante 75
Barra Bonita 76
Barra Velha 77
Belmonte 99
Benedito Novo 101
Biguaçu 105
Blumenau 108
Bom Jardim da Serra 118
Bom Jesus do Oeste 119
Botuvera 120
Braço do Trombudo 122
Brunópolis 123
Brusque 124
Caçador 165
Caibi 194
Camboriú 202
Campo Alegre 206
Campo Erê 216
Campos Novos 217
Canelinha 236
Canoinhas 237
Capinzal 248
Catanduvas 254
Celso Ramos 257
Chapadão do Lageado 258
Chapecó 268
Concórdia 277
Cordilheira Alta 289
Coronel Martins 326
Correia Pinto 328
Corupá 335
Cunha Porã 342
Cunhataí 345
Curitibanos 347
Dionisio Cerqueira 349
Dona Emma 357
Doutor Pedrinho 358
Entre Rios 378
Ermo 379
Faxinal dos Guedes 380
Flor do Sertão 381
Formosa do Sul 383
Forquilhinha 387
Fraiburgo 394
Frei Rogério 403
Galvão 405
Garopaba 406
Garuva 449
Gaspar 452
Grão Pará 455
Guaraciaba 456
Guaramirim 457
Guarujá do Sul 475
Guatambú 478
Herval d'Oeste 482
Ibicaré 483
Ibirama 485
Ilhota 530
Imbituba 533
Indaial 554
Ipira 556
Iporã do Oeste 557
Ipuaçú 562
Irani 563
Irineópolis 564
Itá 567
Itaiópolis 570
Itapema 571
Itapoá 577
Ituporanga 578
Jaborá 580
Jaraguá do Sul 583
Jardinópolis 623
Joaçaba 626
José Boiteux 637
Lacerdópolis 643
Laguna 680
Lajeado Grande 683
Lauro Muller 695
Lebon Regis 697
Leoberto Leal 707
Lindóia do Sul 716
Lontras 718
Luiz Alves 719
Luzerna 721
Macieira 728
Mafra 729
Major Vieira 730
Maracajá 731
Maravilha 736
Marema 737
Massaranduba 742
Meleiro 771
Modelo 781
Mondaí 783
Monte Carlo 784
Monte Castelo 787
Morro da Fumaça 800
Morro Grande 802
Navegantes 804
Nova Erechim 810
Nova Trento 811
Novo Horizonte 828
Orleans 836
Otacílio Costa 862
Ouro 863
Ouro Verde 864
Paial 866
Palhoça 867
Palma Sola 877
Palmeira 882
Palmitos 883
Papanduva 884
Paraíso 891
Passo de Torres 893
Passos Maia 895
Penha 899
Peritiba 929
Pescaria Brava 933
Petrolândia 934
Pinheiro Preto 936
Piratuba 938
Planalto Alegre 939
Pomerode 941
Ponte Serrada 949
Porto Belo 951
Porto União 988
Pouso Redondo 992
Praia Grande 993
Presidente Castello Branco 995

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2864 | Segunda-feira - 01 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Getúlio 996
Presidente Nereu 998
Princesa 1024
Quilombo 1029
Rancho Queimado 1047
Rio do Campo 1049
Rio do Oeste 1053
Rio dos Cedros 1065
Rio do Sul 1054
Rio Negrinho 1066
Romelândia 1082
Saltinho 1083
Santa Helena 1084
Santa Terezinha do Progresso 1087
Santiago do Sul 1099
Santo Amaro da Imperatriz 1113
São Bento do Sul 1116
São Bonifácio 1178
São Carlos 1179
São Domingos 1182
São Francisco do Sul 1187
São João Batista 1209
São João do Oeste 1219
São João do Sul 1221
São Joaquim 1226
São José 1228
São José do Cedro 1240
São Lourenço do Oeste 1242
São Miguel da Boa Vista 1250
São Miguel do Oeste 1251
Schroeder 1258
Seara 1265
Serra Alta 1266
Siderópolis 1268
Sombrio 1269
Sul Brasil 1272
Tigrinhos 1276
Tijucas 1279
Timbé do Sul 1302
Timbó 1305
Timbó Grande 1309
Trombudo Central 1310
Tunápolis 1314
Turvo 1316
União do Oeste 1318
Urubici 1322
Urussanga 1323
Vargeão 1325
Videira 1326
Vitor Meireles 1329
Witmarsum 1358
Xanxerê 1361
Xavantina 1364
Xaxim 1367

Associações

AMERIOS 1368
AMMVI 1368
AMOSC 1374

Consórcios

CIMCATARINA 1378
CIMVI 1971
CIS Nordeste 1972
CIS/AMOSC 1972
CIS/AMURES 1972
CIS/AMVI 1974
CISAM 1981
CISAMREC 1983
CVC 1984
CONDER 1986
CONSAD 2035
CINFRA 2044

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 2072087

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado o Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro CNPJ N.º 83.102.590/0001-90, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2019, adiante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. BELMIRIO PEREIRA, inscrito sob CPF nº 021.390.689-98, residente à Estrada Geral Rod. 442 Ribeirão Café, Laurentino, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e sendo previsto no Processo Licitatório nº 01/2019 – Credenciamento nº 01/2019,e também o disposto na Lei Nº 1.150/2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 05/2019 A PARTIR DE 30/06/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 30 de Junho de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 05/2019 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 28 de Junho de 2019.
....
PREFEITURA MUNICIPAL BELMIRIO PEREIRA
DE AGRONÔMICA CREDENCIADO
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Testemunhas

....
Julia Flor Silva Tonon Leide Daiana Espindola
Cpf nº 071.059.899-80 Cpf nº 037.718.569-81

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2072085

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2019.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado o Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro CNPJ N.º 83.102.590/0001-90, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2019, adiante denominado de CONTRATANTE, o Sr. FERNANDO LOSI, inscrito sob CPF nº 005.325.319-14, residente à Estrada Serra do Amoado, Município de Laurentino, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e sendo previsto no Processo Licitatório nº 01/2019 – Credenciamento nº 01/2019,e também o disposto na Lei Nº 1.150/2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 27/2019 A PARTIR DE 30/06/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 30 de Junho de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 27/2019 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 28 de Junho de 2019.
....
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDO LOSI
DE AGRONÔMICA CREDENCIADO
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Testemunhas

....
Julia Flor Silva Tonon Leide Daiana Espindola
Cpf nº 071.059.899-80 Cpf nº 037.718.569-81

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

CREDENCIAMENTO 03/2019

Publicação Nº 2073711

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
CREDENCIAMENTO Nº CR03/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Início do credenciamento: a partir de 08/07/2019.
Local: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Agronômica.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 01 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2071696

EDITAL CMDCA Nº06/2019
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRÉ DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº8.690/90, Lei Municipal nº1.142/2019 e Resolução do Conanda nº 170/2014, em conjunto com a Comissão Municipal Especial Eleitoral, torna pública, a relação das inscrições pré-deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Agronômica, conforme inscrições recebidas:

Nº de inscrição	NOME
01	ROSELI KORMANNN
02	PAULO CESAR MOMM
03	MÁRCIA REGINA PONTICELLI
04	HILZA GOMES DA SILVA
05	TEREZINHA GERALDINA VENTURI
06	LUCIANA ROSA
07	ZULEICA PEREIRA KLAUMANN
08	GABRIELA CAROLINA DA SILVA

09	DIANDRA DE OLIVEIRA
10	JOSIANE BERNARDA GUERRA
11	ELIANE DE FÁTIMA ROSA SCHLICKMANN
12	GILVANA APARECIDA MOREIRA BRANCO
13	JAQUELINE SCHREINER BONACOLSI
14	RUT ILSA PASSIG

Agronômica, 28 de junho de 2019.
ACIR TADEU CARDOSO
Presidente CMDCA

Nº 48/2019

Publicação Nº 2073710

DECRETO N.º 048/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.
"APROVA REGULAMENTO DA COPA AGRONÔMICA DE FUTSAL 2019"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o regulamento Técnico da Copa Agronômica de Futsal 2019 promovida pela CME – Conselho Municipal de Esportes, conforme regulamento em anexo.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão :
04.01-Departamento Municipal de Educação
2.18-Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (49)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019

Publicação Nº 2072282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL 57/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a locação de banheiros químicos para utilização em eventos alusivos ao aniversário do município, o qual será processado e julgado no dia 11 de julho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 28 de junho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº46-2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2019

Publicação Nº 2073689

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.46/2019.
Dispensa de Licitação P/ Obras e Serviços de Engenharia Nº09/2019.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE LINHA NOSSA SRA DAS GRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO.

Valor: R$ 29.708,77 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e setenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso I da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 15h00min do dia 01 de julho de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 01 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO PM

Publicação Nº 2071881

DECRETO Nº 066 /2019 De 28 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso III e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no orçamento da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) nas contas abaixo:
Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS		1.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(1)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	71.000,00
Valor Total R$:			71.000,00

Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6

Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(11)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados	172.000,00
Valor Total R$:			172.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, de que trata o artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

Para o Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS		1.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(4)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.088 – Recursos Vinculados	71.000,00
Valor Total R$:			71.000,00

Para o Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8) (12)	3.1.90.00.00 - Aplicação Direta 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários 1.067 – Recursos Vinculados	100.000,00 72.000,00
Valor Total R$:			172.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 28 de Junho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 3° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2073708

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 3° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 03 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 05 VAGAS
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
99	ILSE TEREZINHA GEUDA	8°
108	NEIVA HINING ANDRIOLI	9°
105	ROSELAINE WIRTTI FISTAROL	10°
93	JUSSARA DA SILVA	11°
111	MARIA ELIZABETH PINTO	12°

Águas de Chapecó, 1° de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2019

Publicação Nº 2072123

Estado de Santa Catarina			
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC			
EXTRATO CONTRATUAL			
Contrato Nº:		32/2019	
CONTRATANTE:			MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		VT AMBIENTAL EIRELI-EPP	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM CAPACIDADE DE 5.000LTS /DIA;		
Valor:	R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).		
Vigência		Inicio: 26/06/2019 Término:31/12/2019	
Processo de Licitação nº43/2019 – Dispensa de Licitação nº07/2019			
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de junho de 2019.			
LEONIR ANTÔNIO HENTGES			
PREFEITO MUNICIPAL			

EXTRATO DE CONTRATO Nº33/2019

Publicação Nº 2072127

Estado de Santa Catarina			
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC			
EXTRATO CONTRATUAL			
Contrato Nº:		33/2019	
CONTRATANTE:			MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS;		
Valor:	R$5.000,00 (cinco mil reais).		
Vigência		Inicio: 26/06/2019 Término:26/06/2020	
COMTRATAÇÃO DIRETA			
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de junho de 2019.			
LEONIR ANTÔNIO HENTGES			
PREFEITO MUNICIPAL			

PORTARIA Nº01-2019- CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE-

Publicação Nº 2072051

PORTARIA nº.001/2019
De 28 de junho de 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PUBLICO nº.001/2019 DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NO ART. 26, V DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

CONSIDERANDO: O disposto nos artigos 14 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 053/2017, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Empregos e Salários dos Empregados da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense;

CONSIDERANDO: A necessidade da contratação por concurso de pessoal para atender aos interesses da Companhia Hidroeste, tendo em vista ser serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº. 001/2019, da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – Hidroeste, para o provimento do cargo que elenca o Edital nº. 001/2019, que será composta pelos seguintes membros todos, Servidores do município de Águas de Chapecó – (SC), para sob a Presidência da primeira:

I – JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI - CPF:089.436.919-98
II – PAULO SGNAULIN – CPF:950.604.489-91
III – CLEIMAR BOETTCHER – CPF:075.653.339-21

Art. 2º. – O Concurso Público nº. 001/2019, reger-se-á pelas disposições específicas do edital, nos termos da legislação vigente, competindo à Comissão o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do processo, bem como, decidir os casos omissos.
Parágrafo único - Compete a Comissão: verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar, fiscalizar e deferir a prova de títulos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. - Os Servidores ora designados não receberão nenhuma remuneração ou gratificação pela Companhia Hidroeste, constituindo seus afazeres, enquanto perdurar o exercício da função de relevante interesse público.
Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), 28 de junho de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada em local de costume

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019

Publicação Nº 2072080

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner S.C, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório, tendo vista necessidade de alteração no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de eletricista para manutenção da iluminação pública no município de Alfredo Wagner, Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde de acordo com as normas e especificações para trabalhos desta natureza e com Termo de Referência, parte integrante do edital.
Alfredo Wagner, em 28 de Junho de 2019
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 01/2019

Publicação Nº 2071789

LEI Nº 01/2019

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Silvio José Althoff, Presidente da Câmara de Vereadores de Alfredo Wagner/SC, promulga a presente Lei, com base no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Wagner, na forma desta Lei.

Art. 2º - O reajuste será de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), apurados pelo IPCA, a incidir sobre os subsídios de todos os vereadores e sobre os vencimentos de todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Alfredo Wagner/SC.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de março de 2019, acumulados os últimos doze meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2019.

Câmara Municipal de Alfredo Wagner (SC), 27 de Junho de 2019.

SILVIO JOSÉ ALTHOFF
Presidente
PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 27/06/2019

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 2071876

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal em Exercício torna público que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa situada a Rua do Comércio, 1015, centro de Alto Bela Vista, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. GILBERTO MALTAURO, firmou o Termo de Fomento nº 01/2019 com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.162.641/0001-21, com sede na Rua Emilio Tiegs, Centro de Alto Bela Vista/SC, representada pelo seu Presidente Sr. Elonir Dilson Gastmann, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Alto Bela Vista, SC, 28 de junho de 2019.
Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 2071870

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR35/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de sêmen para atendimento à demanda criada pela Lei 463/2009.

Data de entrega dos envelopes: 17/07/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 17/07/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista -SC, 19 de junho de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

COMUNICADO Nº 003 PROINFRA MAIO 2019

Publicação Nº 2071551

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 003, maio de 2019.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de maio a 30 de maio de 2019:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	VILMAR DO AMARAL	SÃO PAULO	228,18
02	EDSON SANDRO FOSSATO	SÃO PEDRO	203,27
03	DARI PEDRO BURATTI	SÃO DIMAS	228,18
04	CLAUDIR JOSÉ FACCO	GAUCHA	62,75
05	DELAIR REIS KOVALSKI	UNIÃO DA VITÓRIA	228,18
06	DARCI JAIME DEBORTOLLI	SETE DE SETEMBRO	211,21
VALOR TOTAL: R$ 1.161,77			

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 27 de junho de 2019.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Morescso

Eloe Schweizer

COMUNICADO Nº 004 DO PID MAIO DE 2019

Publicação Nº 2071553

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 004, maio de 2019.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de maio a 30 de maio de 2019:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	JOÃO REIS KOVALSKI	APARECIDA	153,99
02	SERGIO CRESTANI	SÃO PAULO	895,75
03	LUIZ AMBROZI	CORDILHEIRA	264,01
04	VALCIR ANTONIO LUCIAN	SÃO PAULO	528,02
05	ALEXANDRE LUCIAN	SÃO PAULO	198,01
06	ANDRÉ JOAQUIN CANALLE	SÃO LUIZ	219,99
07	SADIR NICHETTI	PRATELEIRA	96,80
08	ATAIDES DE SOUZA	CORDILHEIRA	484,03
09	NELSON JOSÉ DE MOURA	SETE DE SETEMBRO	196,35

10	CARLOS LEOBERTO BALESTRIN	SÃO JOSÉ	316,81
11	VILMAR DO AMARAL	SÃO PAULO	528,02
12	ALBERTO CHINI	SALETE	367,73
13	LUIZ BELON	CORDILHEIRA	105,60
14	JADILSON RAMPANELLI	UNIDA	264,01
15	ADAIR JOSÉ SARI	SÃO MARCOS	895,75
16	VALDECIR SCOPEL	SALETE	176,02
17	DARI PEDRO BURATTI	SÃO DIMAS	895,75
18	VILMAR DE OLIVEIRA MACHADO	25 DE MAIO	242,01
19	CLEDSON APPIO	SÃO PAULO	264,01
20	SANTO TROIANI	GAUCHA	660,00
21	GERALDO ANTONIO KORICH	PRATELEIRA	688,32
22	GILBERTO ANTONIO WOLFART	SÃO DOMINGOS	432,17
23	GERSON BONAVIGO	NOVA SEARA	105,60
24	ADELFO PULGA	JOÃO CAFÉ FILHO	580,82
25	DÉCIO ARIOTTI	SALETE	968,08
VALOR TOTAL: R$ 10.527,65			

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 27 de junho de 2019.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco

Eloe Schweizer

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2072749

DECRETO Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal, Lei 2.440 de 28 de junho de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas do acréscimo da contribuição ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.103– Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMEOSC/CRESIM CAPS
(29) 3.3.93.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.100 – Adm Geral Bens Serv. Unidade Administrativa da Secretaria Saúde
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido no presente.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 011/2019-FMS

Publicação Nº 2072446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 021/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 021/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição parcelada de produtos de cama e banho, para os pacientes que se encontram em observação por até 24 horas nos leitos e, para o quarto de plantão dos médicos da Unidade de Pronto Atendimento do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Recursos próprios.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ROBSON CASOTTI – ME.
Valor Total R$: 6.148,00
WEBBER WEBBER & CIA LTDA – EPP.
Valor Total R$: 2.268,00
Valor Total Estimado R$: 8.416,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).
Anchieta, 28 de Junho de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2019

Publicação Nº 2072460

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-PROFISSIONAIS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Fisioterapeuta – 20 horas semanais, Nutricionista – 20 horas semanais e Psicólogo – 20 horas semanais, no quadro geral de cargos permanentes dos servidores técnico- profissionais e técnico-científico da saúde pública, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações a seguir:
I – Fisioterapeuta – 20 horas semanais, código 81.09, 01 (uma) vaga, carga horária semanal de 20 horas, vencimento de R$ 1.460,73;
II – Nutricionista – 20 horas semanais, código 81.10, 01 (uma) vaga, carga horária semanal de 20 horas, vencimento de R$ 1.460,73;
III – Psicólogo – 20 horas semanais, código 81.11, 01 (uma) vaga, carga horária semanal de 20 horas, vencimento de R$ 1.460,73.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, passam a integrar o grupo TECIE (Técnico-Científico), Quadro 2.1, do Anexo II (Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Profissionais e Técnico-Científico da Saúde Pública Municipal da Lei Complementar 033/2011, conforme segue:

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R$
5 – TÉCNICO-PROFISSIONAL (TEPRO/SAÚDE)					
	71.01	Técnico de Enfermagem	05	40	1.241,62
	71.02	Técnico em Saúde Bucal	01	40	1.241,62
6 – TÉCNICO-CIENTÍFICO (TECIE/SAÚDE)					
	81.01	Fonoaudiólogo	02	20	1.460,73
	81.02	Fisioterapeuta	01	40	2.921,46
	81.03	Farmacêutico	01	40	2.921,46
	81.04	Enfermeiro	04	40	3.279,35
	81.05	Bioquímico	01	40	2.921,46
	81.06	Odontólogo	03	40	4.382,17
	81.07	Médico – Ambulatório	02	20	9.162,42
	81.08	Médico – Saúde da Família	03	40	18.324,84
	81.09	Fisioterapeuta – 20 h/sem	01	20	1.460,73
	81.10	Nutricionista – 20 h/sem	01	20	1.460,73
	81.11	Psicólogo – 20 h/sem	01	20	1.460,73

Art. 3º. As condições para ingresso, descrição analítica do cargo e atribuições dos cargos são as fixadas a seguir, passando a integrar o Quadro 2.5, do Anexo II (Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Profissionais e Técnico-Científico da Saúde Pública Municipal da Lei Complementar 033/2011:

CARGO: Fisioterapeuta
CÓDIGO: 81.09
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visem atender a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilizar-se, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, fototerápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonidoterápico; utilizar-se, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para, o desempenho físico do cliente; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; dar parecer fisioterápico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; realizar outras atividades inerentes a sua formação curricular universitária; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; atuar junto ao Núcleo de Apoio em Saúde da Família – NASF; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO.

CARGO: Nutricionista
CÓDIGO: 61.05

ATRIBUIÇÕES: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Nutrição e Registro no CRN

CARGO: Psicólogo
CÓDIGO: 61.05
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes da ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as equipes da ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as equipes da ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Realizar psicodiagnósticos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas e médicas; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Psicologia e Registro no CRP

Art. 4º. O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, integrante do Sistema Público Municipal de Saúde de Anchieta, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família – ESF na rede de serviços e no processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Básica, é composto por equipe de profissionais de diferentes áreas de conhecimento, devendo atuar em parceria com os profissionais das equipes de ESF e compartilhar as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das equipes de ESF.
Parágrafo único. Os profissionais para atuação junto ao Núcleo de Saúde da Família – NASF ocuparão cargo de provimento efetivo, provido mediante concurso público de provas, com designação específica para tanto, mediante Portaria.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 2.040/2014, 2.148/2015 e 2.195/2015.

Anchieta – SC, 28 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.439/2019

Publicação Nº 2072598

LEI Nº 2.439/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC VISANDO O TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO ATRAVÉS DO USO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO POR ELETROFLOTAÇÃO E COMPOSTAGEM MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anchieta autorizado a firmar convênio com o Município de Palma Sola - SC, Estado de Santa Catarina, visando em regime de cooperação mútua, a prestação de serviços de tratamento de esgoto sanitário doméstico através do uso da Unidade de Tratamento de Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada instalada no Município de Palma Sola – SC.

Art. 2º. Para a execução do convênio, fica o Município de Anchieta autorizado a efetuar o repasse fixo mensal de R$ 1.563,62 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) para os serviços de manutenção da Unidade e taxa mensal de 57,35 (Cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) o metro cúbico de esgoto tratado.
Parágrafo único. Os valores do convênio serão revistos anualmente e reajustados conforme Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio, correrão por conta da Lei Orçamentária nas seguintes rubricas orçamentárias:
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2.013 – ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRES. E CONSERV. AMBIENTAL
161 - 3.3.50.00.00.00.00.00 0279 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
163 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0279 Aplicações Diretas

Art. 4º O prazo de vigência do instrumento autorizado por esta Lei é da data de sua assinatura do até 30 de junho de 2020 podendo ser aditado para mais 12 (doze) meses.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.440/2019

Publicação Nº 2072657

LEI Nº. 2.440/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas do acréscimo da contribuição ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0024.2.103– Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMEOSC/CRESIM CAPS
(29) 3.3.93.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.100 – Adm Geral Bens Serv. Unidade Administrativa da Secretaria Saúde
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.441/2019

Publicação Nº 2072819

LEI Nº2.441/2019.

ALTERA A CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a contribuição ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC, prevista na Lei Municipal nº. 1.793 de 10 de junho de 2010 passando para até R$ 3,00 (três reais) habitantes/mês, tomando-se por base a população oficial do Município conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº286/2019

Publicação Nº 2072603

PORTARIA N. 286/2019
De, 28 de Junho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico do Servidor;

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Cristiano Graff, ocupante do cargo de Motorista, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 13/06/2019 até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 28 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Anitápolis

Prefeitura

CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–352

Publicação Nº 2072264

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–352

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.892.332/0001-92, com sede na R. Gonçalves Júnior, 260, na cidade de Anitápolis - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAUDIR PEDRO COELHO, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Anitápolis - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 1000/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Anitápolis - SC, 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS LAUDIR PEDRO COELHO Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA MOISÉS DIERSMANN Presidente do CIMCATARINA Prefeito de Luzerna

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–353 - FMS

Publicação Nº 2072294

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–353

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANITÁPOLIS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 08.438.054/0001-45, com sede na R. Gonçalves Júnior, 260, na cidade de Anitápolis - SC, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE BACK, brasileira, agente política, residente e domiciliada na cidade de Anitápolis - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 1000/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;

c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Anitápolis - SC, 28 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANITÁPOLIS SOLANGE BACK Secretária Municipal de Saúde	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA MOISÉS DIERSMANN Presidente do CIMCATARINA Prefeito de Luzerna

Testemunhas:

1ª –
2ª –

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019- TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 2072914

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, em conformidade com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por equivoco na elaboração do edital, segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2 - O início de abertura dos envelopes nº. 1 "Documentação", ocorrerá as 14:00 horas do dia 15 de julho de 2019, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 "Propostas Comerciais" no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

LEIA-SE:

1.2 - O início de abertura dos envelopes nº. 1 "Documentação", ocorrerá as 09:00 horas do dia 15 de julho de 2019, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 "Propostas Comerciais" no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

Diante de a alteração ser somente do horário, não prejudicando o certame, consideramos não ser prejudicial à formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, razão pela qual a data do certame e as demais disposições PERMANECEM INALTERADAS.
As demais disposições permanecem inalteradas

Antônio Carlos/SC, 28 de junho de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2019

Publicação Nº 2072893

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 82/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 56/2019. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em coleta seletiva de materiais recicláveis, para atender as demandas do município de Antônio Carlos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. . Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de julho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 18 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2019

Publicação Nº 2072667

DECRETO Nº 000078/19 de 27 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 185.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS

13.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	
13.01.04.122.0013.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
13.01.04.122.0013.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00
13.01.04.122.0013.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 185.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 300/2019

Publicação Nº 2072168

PORTARIA Nº 300/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

.NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VALERIA PEREIRA SILVA	MEDICO PSIQUIATRA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/12/2017 a 30/11/2018	18/07/2019 a 01/08/2019
MARCIELI KOERICH	ENFERMEIRO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2016 a 31/05/2017	08/07/2019 a 27/07/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de julho de 2019.

PORTARIA N 301/2019

Publicação Nº 2072268

PORTARIA Nº 301/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário BEATRIZ RICHARTZ para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H (NÃO HABILITADO), de 01 de julho de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 01 de julho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0436/2019

Publicação Nº 2071719

PORTARIA Nº 0436/2019
De 24 de junho de 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando os Ofícios n° 03/2019 e n° 17/2019 da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de verificar a responsabilidade do fato ocorrido no dia 07 de junho de 2019 na aula de educação física no CEI Caroline do Nascimento, tendo em vista os ofícios n° 03/2019 e n° 17/2019 da Secretaria de Educação.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo, sendo composta por: Presidente, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, CAROLAINE DE LIMA BOHMANN e JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0045/2019

Publicação Nº 2072884

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA -ME, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 12.816.075/0001-24, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, Município de Treze Tílias – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor RUDI OHLWEILER JÚNIOR, Portador da CI sob nº 3711039 CPF sob nº 039.538.139-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
§ 1º - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REMENDOS SUPERFICIAIS EM RUAS DIVERSAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
§ 2º – A obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

§ 3º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 4º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 15(quinze) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 5º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos para a execução da reforma será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

II - PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
§ 1º - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço total e global de R$28.860,00(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

III - PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.
§ 2º – Quanto ao pagamento, este fica condicionado aos respectivos documentos que deverão ser apresentados na tesouraria deste Município:
a) - Emissão dos respectivos documentos fiscais.
b) - Aceitação dos bens/serviços, pelo órgão da Prefeitura encarregado da fiscalização.
c) - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta.
d) - Apresentação das Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas.
e) - Tratando-se de prestação de serviços, a Contratada deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas.
f) - A Contratante somente efetuará o pagamento para a Contratada mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§ 3º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 4º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

IV – DA DOTAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

§ 1º - As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocada, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta do Contrato em Anexo.

§ 2º – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

§ 3º – Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto §1º, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.

§ 4º – A obra poderá ser iniciada somente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal.

VI – VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
§ 1º - O prazo para a execução dos serviços deverá ser, de 60(sessenta) dias consecutivos do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93.

VII - GARANTIAS
CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE
§ 1º - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§ 2º – O objeto do presente contrato tem garantia de 6 (seis) meses, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX - SANÇÕES
CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação;
d) - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
§ 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 4º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 5º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X – DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
b) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;
c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem.
d) As demais responsabilidades determinadas na Minuta Contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
§ 1º – Cabe a Contratada:
a) Toda sinalização necessária (placas, cones, faixas, cavaletes, entre outros) durante a execução da obra.
b) Se necessário o fechamento de Rua(s), a Contratada deve solicitar a devida autorização com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Secretário Municipal de Administração e ou Prefeito Municipal;
c) A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível, em distância compatível com a segurança de todos os transeuntes;
d) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
e) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;
g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
i) É vedada a sub empreitada total ou parcial da reforma; sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta;
j) Responder Civil e ou Criminalmente pela ausência de sinalização;
k) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
l) A obra só poderá ser entregue quando estiver devidamente pronta, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º – A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

§ 2º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º - O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
§ 1º - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº0003/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98
§ 1º - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIV - FORO
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO
§ 1º - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 1º de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME LTDA
C.P.N.J. nº 12.816.075/0001-24
RUDI OHLWEILER JÚNIOR
Portador do CPF nº 039.538.139-86
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0045/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMENDOS EM RUAS DA CIDADE
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR: R$28.860,00

DECRETO 1930

Publicação Nº 2072119

DECRETO Nº 1930, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre Revogação da Licitação Relativa ao Processo Licitatório Nº 0098/2019 na Modalidade de Pregão Nº 0017/2019, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 - A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.
CONSIDERANDO que houve baixa competitividade constatada durante a fase de lances;
CONSIDERANDO que a realização de nova pesquisa de preços com outras empresas, evidenciou preços acima do praticado no mercado;
CONSIDERANDO que a ausência de ambiente competitivo, ainda que se tenha inúmeras empresas participantes, compromete o procedimento licitatório na medida em que o objetivo da licitação não é atingido.
CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Economicidade, da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º. A revogação, por razões de interesse público, a licitação relativa ao Processo Licitatório n. 0098/2019 na Modalidade de Pregão nº 0017/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recauchutagem, recapagem e consertos de pneus para máquinas, caminhões e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Art. 2º. Determino a realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a esta Decreto, com a comunicação do fato aos licitantes vencedores do certame, para que se manifestem, se desejarem.

Art. 3º. Determino ao setor de licitações a expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com idêntico objeto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta- SC, 28 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1931

Publicação Nº 2072120

DECRETO Nº 1931, de 01 de julho de 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do e do art. 28, inciso III da Lei n° 793/1999, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público do servidor GILSON FRIEBEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 28, inciso III, da Lei nº 793/1999, ao servidor GILSON FRIEBEL, detentor da matrícula funcional nº 39, inscrito no CPF nº 501.565.869-91 e no PASEP nº 1704313107-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 90,68% (noventa vírgula sessenta e oito por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.841,20 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), que será paga mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 45, V, da Lei Complementar nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Fundações Públicas do Município de Arroio Trinta - SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 01/07/2019, e revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.339

Publicação Nº 2071797

Decreto nº 2.339, de 18 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.174, de 18 de junho de 2019;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação Superior do Município
04.122.0001.2.001	Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.01.0000	Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 220.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.451.0018.1.021	Obras Diversas de Infraestrutura Urbana
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 149.000,00
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal de Agricultura-FMA
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0008	Serviços de Extensão Rural
20.606.0008.2.062	Feira Bezzeras e Novilhas Raças Leiteiras e Outros Animais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.01.0000	Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00
20.601	Promoção de Produção Vegetal

20.601.0010	Programa de Mudas e Sementes
20.601.0010.2.016	Incentivo à Produção Agrícola/SEMENTES
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 84.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.1.011	Ampliação da Garagem de Máquinas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.03	Ações de Desenvolvimento Econômico
23	Comércio e Serviços
23.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
23.422.0021	Fomento e Desenvolvimento do Comércio
23.422.0021.2.050	Feira da Indústria e Comercio FICAR
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.01.0000	Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.01	Saneamento Básico Urbano
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0019	Saneamento de Água Tratada
17.512.0019.2.042	Sistema de Saneamento e Coleta de Lixo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 85.000,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 18 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

DECRETO 2.340

Publicação Nº 2071799

REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a reavaliação por parte da Administração da real necessidade da ampliação do estrutura predial para funcionamentos da atividades do CRAS;

Considerando a vislumbra da vacância de espaço físico existência anexo a unidade de funcionamento do CRAS;

Considerando o interesse público quanto a observância do princípio da economicidade por parte da Administração Municipal;

Considerando a possibilidade de revogação de licitação, conforme estabelece o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 020/2019, na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo/SC, 21 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.
JACIR NARDI
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2.341

Publicação Nº 2071802

Decreto nº 2.341, de 24 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BAINCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2018, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 7.175,33 (sete mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.02	Fundo Municipal de Agricultura – FMA
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0008	Serviços de Extensão Rural
20.606.0008.2.018	Atividades de Assistência Agropecuária e Extensão Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.03.0753	Aplicações Diretas
	R$ 7.175,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, no vínculo Rec. Vin. Programa SC Rural (01.0753), no valor de R$ 7.175,33 (sete mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 24 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

Lei 1.178

Publicação Nº 2071809

Lei Municipal nº 1.178, de 27 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BAINCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com a Associação Esporte Clube Gremio de Linha Alegre, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.340/0001-09, objetivando o repasse financeiro do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O termo de convênio será celebrado, com observância às disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0001.2.001 – Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 27 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei 1.179

Publicação Nº 2071811

Lei Municipal nº 1.179, de 27 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BAINCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação financeira, através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL NOSSA SENHORA DE LURDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.623.119/0001-50, com sede em linha Rosalino Nardi, interior, Município de Arvoredo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. O termo de convênio será celebrado, com observância às disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0001.2.001 – Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 27 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei 1.180

Publicação Nº 2071813

Lei Municipal nº 1.180, de 27 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação financeira, através de Convênio com o Conselho Comunitário de Linha Lomba Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.421.968/0001-54, com sede em Linha Lomba Grande, interior deste Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. O termo de convênio será celebrado, com observância às disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0001.2.001 – Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 27 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei 1.181

Publicação Nº 2071815

Lei Municipal nº 1.181, de 27 de junho de 2019.

"Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências".

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº932/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.073/2016.
Art. 2º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita - Arvoredo – SC, em 27 de junho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 022/2019

Publicação Nº 2072094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PREGÃO nº 014/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo melhor oferta, objetivando a contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias objetivando atendimento da demanda da rede pública de saúde municipal, para

o período de 12(doze) meses, através de registro de preços, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o Decreto nº 439, de 06 de março de 2007. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 11 de julho de 2019. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Arvoredo, 28 de junho de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO 023/2019

Publicação Nº 2072098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, objetivando a aquisição de óleos lubrificantes para uso veículos e máquinas da frota municipal para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preços, conforme consta do presente edital. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 09:30h do dia 11 de julho de 2019. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital pelo sitio www.arvoredo.sc.gov.br no link licitações e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal.

Arvoredo,28 de junho de 2019
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO 024/2019

Publicação Nº 2072100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 016/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos e máquinas da frota municipal para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preços, EXCLUSIVA PARA MEI MICRO EMPRESA E EPP. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 14h do dia 11 de junho de 2019. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 28 de junho de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2071781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 130, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor VALTER ANTONIO CAVALLI, que ocupa o cargo de Médico Pediatra, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2071783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 131, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, DOMINGOS BATTISTON, que ocupa o cargo de Gerente de Infra Estrutura, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 12 até 21 de junho de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 12 de junho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2071784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 132, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor RAMIRES CONTE que ocupa o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 21/06/2019 até 06/07/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (16 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 2071785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 133, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido à servidora ROSEMARI MENIN, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01-07-2019 até 30-07-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 23-02-2018 Á 23-02-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN ROSEMARI MENIN
PREFEIA MUNICIPAL SERVIDORA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2071786

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 134, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor LUCIR BERGAMIN, que ocupa o cargo de Coordenador de Manutenção Mecânica, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01-07-2019 até 30-07-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 07-02-2018 Á 07-02-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN LUCIR BERGAMIN
PREFEITA MUNICIPAL SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2071787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 135, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor DILMAR MAUSOLF, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01-07-2019 até 30-07-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-06-2018 Á 01-06-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN DILMAR MAUSOLF
PREFEITA MUNICIPAL SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 2071788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 136, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contador, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 21/06/2019 até 30/06/2019.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 10 (dez) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 2071790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 137, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, LAURI ANTONIO GIARETTA, que ocupa o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 24/06/2019 até 02/07/2019.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 09 (nove) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 2071791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 138, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005 e alteração imposta pela Lei Complementar n°. 44/2013, de 30 de março de 2013.

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora LEILA PICCOLI, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 21 de junho até 17 de dezembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de junho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 2071794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 139, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, JADERSON ANTUNES DE LIMA, que ocupa o cargo de Motorista de Ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 27 de junho até 11 de julho de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 27 de junho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE JUNHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

DECRETO 3340/2019

Publicação Nº 2072633

DECRETO Nº 3340, de 06 de junho de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33390 00000000000000.01010000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33190 00000000000000.01010000	5.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 06 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO 3341/2019

Publicação Nº 2072632

DECRETO Nº 3341, de 10 de junho de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000 000000000.03000000	15.000,00
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.3339000000 000000000.03000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	45.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 10 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO 3342/2019

Publicação Nº 2072631

DECRETO Nº 3342, de 10 de junho de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.0010.2001.3339000000000000000.01000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.0010.2001.3319000000000000000.01000000	30.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 10 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO 3343/2019

Publicação Nº 2072628

DECRETO Nº 3343, de 12 de junho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33390 00000000000000.01010000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.33190 00000000000000.01010000	50.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 12 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO 3344/2019

Publicação Nº 2072625

DECRETO Nº 3344, de 17 de junho de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.150,17 (dezenove mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.34490 00000000000000.03360000	19.150,17

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	19.150,17

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.545,92 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.34490 00000000000000.03000000	32.545,92	
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Superávit		- 03000000	32.545,92	

Art.5.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 17 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO 3345/2019

Publicação Nº 2072624

DECRETO Nº 3345, de 17 de junho de 2019.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 699,65 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3449000000 000000000.03360000	699,65
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000 000000000.03360000	699,65

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 17 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO 3346/2019

Publicação Nº 2072619

DECRETO Nº 3346, de 17 de junho de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.33371 00000000000000.01000000	166.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2018.33393 00000000000000.01000000	166.500,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 17 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 4/2019 - MUNICÍPIO DE ASCURRA

Publicação Nº 2072054

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, DEMAIS AFASTAMENTOS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Interna do Município de Ascurra, instituída pela Lei Complementar Municipal n° 51/2004, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 1726/2004, Decreto Municipal n. 2068/2009, e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao fornecimento de atestados/declarações médicas e demais afastamentos legais, por servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que o fornecimento de atestado médico por doença não se encontra no rol do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que delimita os motivos pelos quais a ausência do empregado não acarretará prejuízo de salário;
CONSIDERANDO o eSocial, que tem por objeto estabelecer a forma única com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício;
CONSIDERANDO o excessivo número de atestados médicos e declarações de acompanhamento médico apresentados na Divisão de Recursos Humanos do Município, com a finalidade de abonar/justificar faltas;

RESOLVE:
Art. 1º. Os atestados (médicos, odontológicos, psicológicos e psiquiátricos) e os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outras previstas na Lei, deverão ser entregues pelo próprio agente público, ou familiar autorizado, diretamente na Divisão de Recursos Humanos - RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na Secretaria Municipal em que o servidor esteja lotado, conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do dia em que se deu início o afastamento.
§ 1º O atestado, estando o agente público impossibilitado de fazer a entrega pessoalmente para os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto na Secretaria Municipal de lotação, poderá ser enviando por meio eletrônico para o e-mail de contato do respectivo responsável, no prazo previsto no caput, para fins de dar ciência de sua situação ao ente público.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, o atestado original deverá ser apresentado na primeira oportunidade em que o agente público estiver

apto a efetuar sua entrega, quando do seu retorno às atividades ou pela apresentação por familiar autorizado, na forma do caput.
Art. 2º. Os atestados deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional Médico, Odontólogo ou Psicólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:
I - Nome completo do agente público;
II - Número de dias necessários de afastamento;
III - Data do atestado;
IV - Carimbo profissional médico contendo nome e número do registro do conselho de classe a que se vincula (Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Odontologia - CRO, Conselho Regional de Psicologia - CRP);
V - Local do atendimento;
VI - Assinatura do emitente; e
VII – O código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID, específico da doença ou diagnóstico do servidor, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente admitidas.
§ 1º A data de início da licença prevista no atestado será considerada a data de sua emissão.
§ 2º Acaso o atestado não contenha os requisitos previstos neste artigo, ou esteja rasurado ou contiver declarações duvidosas ou ilegíveis, não será recebido pelo pessoal do setor de Recursos Humanos, ou os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, cabendo ao agente público beneficiário, se ainda assim desejar valer-se do documento, providenciar sua substituição, às suas expensas.
§ 3° Para servidores municipais, a apresentação de atestados provenientes das unidades básicas de saúde do Município serão validados pelo Secretário Municipal ou a quem for atribuída competência, mediante verificação dos atendimentos realizados no sistema de informática utilizado nas unidades.
§ 4º Em havendo suspeitas de fraudes com relação aos atestados médicos e às licenças neles previstas, o setor de Recursos Humanos encaminhará o agente público à atendimento pelo Médico do Município, cujo resultado poderá ensejar as responsabilidades civis, penais e administrativas aos envolvidos.
§ 5º O não comparecimento ao atendimento médico homologatório a que se refere o parágrafo anterior implicará na desconsideração do atestado médico e na atribuição da ausência como "falta injustificada", acarretando o consequente desconto das horas/dias faltantes na folha de pagamento.
§ 6º No ato da entrega do atestado médico, desde que dentro do prazo legal, o servidor ou pessoa por ele designado deverá exigir comprovante de entrega, sob pena de tornar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento do(s) atestado(s).
Art. 3º. Nos casos de licença por problemas de saúde que ocasionem afastamento superior a 15 (quinze) dias, o setor de Recursos Humanos deverá encaminhar a documentação e o agente público ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à obtenção de benefício previdenciário.
§ 1º A não observância do disposto no caput deste artigo acarretará responsabilidade funcional do responsável pelo não encaminhamento.
§ 2º O agente público licenciado com prazo superior a 15 (quinze) dias é obrigado a se submeter ao atendimento pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob as penas da lei.
§ 3º O Município de Ascurra remunerará o servidor, nos casos previstos neste artigo, até o 15º dia de afastamento. A partir do 16º dia, o Município não terá mais qualquer responsabilidade remuneratória ao agente público beneficiário da licença médica.
Art. 4º. Quando se tratar de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, filhos, cônjuge ou companheiro e pais, o servidor deverá apresentar declaração de acompanhamento em seu nome, emitido por profissional médico constando nome do paciente e, preferencialmente o grau de parentesco, a ser entregue à sua chefia imediata, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir do início da ausência, devendo o atestado ou declaração preencher, no que couber, os requisitos do art. 2º da presente Instrução Normativa.
Art. 5º. Se o servidor se afastar do trabalho por motivo de doença durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias contados do retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento. (Redação dada pelo § 4º, artigo 75, do Decreto Federal nº 5.545, de 2005, conforme previsto em legislação do INSS vigente).
§ 1º Para efeito dos períodos constantes no caput deste artigo, considerar-se-á a soma dos dias de atestados apresentados num lapso temporal de 60 (sessenta) dias. Em caso de ultrapassar 15 (quinze) dias de atestado, a partir do 16º (décimo sexto) dia encaminha-se o servidor para perícia do INSS.
§ 2º Ao servidor em gozo do benefício de auxílio-doença que obtiver alta médica da perícia do INSS para retorno ao trabalho e afastar-se por atestado novamente no decorrer dos próximos 60 (sessenta) dias, prorrogando-se ou concedendo-se novo benefício, será encaminhado diretamente ao INSS.
Art. 6º. O agente púbico, ao ser considerado apto ao trabalho pelo INSS, após receber benefício previdenciário, deverá obrigatoriamente passar por consulta com médico do Município, realizando exame de retorno ao trabalho.
Art. 7º. Em caso de acidente de trabalho, a "Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT", de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, somente poderá ser emitida após avaliação a ser realizada por médico, preferencialmente do quadro de servidores deste Município.
Parágrafo único. O servidor deverá apresentar documento atestando a avaliação realizada pelo Médico, mesmo nos casos que não haja o afastamento das atividades.
Art. 8º. A validade do atestado médico será contestada, invalidada e a eventual licença cassada quando:
I - O agente público, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;
II - Não for comprovada a patologia que originou o afastamento;
III - Quando o pedido de afastamento não justifique a ausência ao trabalho, podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas;
IV - Quanto não comparecer ao Médico indicado pelo setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Caberá ao médico vinculado ao Município a contestação das situações descritas nos incisos anteriores.
Art. 9º. Os dispositivos constantes nesta Instrução Normativa se aplicam a todos os agentes públicos deste Município, quais sejam, agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, servidores temporários e estagiários.
Art. 10º. O Atestado Médico que for entregue em local diverso do que estabelecido nesta Instrução Normativa não será conhecido.
Art. 11º. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 1º de julho de 2019.

Willy Bagatoli
Coordenador do Conselho Municipal de Controle Interno

Thadeu Badalotti
Assessor de Controle Interno

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

LEI 1559/2019

Publicação Nº 2072001

LEI ORDINÁRIA Nº 1.559, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O RECEBIMENTO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO SEM ÔNUS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a faixa de terras pertencente à CJM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ Nº 19.048.253/0001-63, com a superfície de 1.661,48m² (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS E QUARENTA E OITO DECIMETROS QUADRADOS), a ser destacada de uma área maior, objeto da matrícula nº 6035, do Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra contendo a seguinte descrição:
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:
Um terreno urbano, localizado na Zona de Urbanização (Z.U) com predominância de uso residencial, comercial. Situado no lado par da Rua Vila Nova, bairro Vila Nova, no Município de Ascurra/SC, contendo a área de 1.661,48 m², (Um mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados). Destinado a Via Pública – SD 205.
FRENTE: Confrontando pela frente em uma linha com 12,00 metros no lado par da Rua Vila Nova.
FUNDOS: Em uma linha com 18,01 metros, confrontando em terras do Município de Ascurra/SC, matrícula n° 6030 do RI de Ascurra/SC.
LADO DIREITO: Em 04 (quatro) linhas, sendo: A primeira linha segue da frente em direção aos fundos com 40,18 metros formando um ângulo interno de 89º09'19" graus em relação à linha da frente. A segunda linha deflete para a esquerda com 71,87 metros, formando um ângulo interno de 173º52'12" graus em relação à primeira linha. A terceira linha deflete para a direita com 5,95 metros, formando um ângulo interno de 270º20'00" graus em relação à segunda linha. A quarta linha segue novamente em direção aos fundos com 17,97 metros, formando um ângulo interno de 89º33'21" graus em relação à terceira linha e outro ângulo interno de 91º11'17" graus em relação à linha dos fundos. Todas as linhas confrontando em terras de CJM Administradora de Bens LTDA., matrícula n° 6035 do RI de Ascurra/SC.
LADO ESQUERDO: Em 02 (duas) linhas, sendo: A primeira linha segue da frente em direção aos fundos com 40,00 metros formando um ângulo interno de 90º50'42" graus em relação à linha da frente, confrontando a primeira linha em terras do Município de Ascurra/SC (Escola Vila Nova), Transcrição de Ordem n.º 2642 do RI de Indaial/SC. A segunda linha deflete para a esquerda seguindo novamente em direção aos fundos do terreno com 86,82 metros, sendo: 37,95 metros confrontando em terras do Município de Ascurra/SC (Escola Vila Nova), Transcrição de Ordem n.º 2642 do RI de Indaial/SC, e 48,87 metros confrontando em terras do Município de Ascurra/SC (Escola Vila Nova – fundos), com área à Desapropriar e Anexar em Certidão de Inteiro Teor a ser aberta. Formando um ângulo interno de 186º13'42" graus em relação à segunda linha, e outro ângulo interno de 88º49'28" graus em relação à linha dos fundos. Distando o terreno em 48,00 metros pelo lado direito com a esquina formada entre a Rua Vila Nova lado par, e a Rua Genésio Candinho da Rocha no lado ímpar.
Art. 2° - A faixa de terras mencionada no Art. 1º destina-se a implantação de Rua Pública.
Art. 3°- A desapropriação objeto do presente se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade da empresa CJM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA a implantação da rede de iluminação pública nos moldes da legislação municipal pertinente, conforme estabelecido no termo de doação que acompanha a presente.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, em 27 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 210/2019

Publicação Nº 2072004

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 75/2007, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A FIM DE DEFINIR QUE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO SERÁ OCUPADO EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR EFETIVO.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Fica acrescido o § 1º-B no art. 24 da Lei Complementar Municipal n. 75/2007, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 26 [...]
§1º-B – O cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno será ocupado exclusivamente por servidor efetivo portador

de diploma de curso em nível superior de graduação em Direito, Contabilidade ou Administração Pública, computando-se o referido cargo para os fins dos limites estabelecidos no § 1º-A do presente artigo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 27 de junho de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 211/2019

Publicação Nº 2072005

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI O REFIS (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL) NO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município o REFIS (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL), com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2018.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o REFIS:
a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Taxa de Serviços Públicos.

§ 2º A adesão ao REFIS somente poderá ser efetuada caso o devedor opte em efetuar o pagamento dos débitos em moeda corrente nacional, através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo vedada a adesão por qualquer outra modalidade de extinção ou suspensão do crédito tributário.

§ 3º A adesão ao REFIS, a critério do optante, deverá ser pela totalidade dos débitos relativos aos tributos apontados no §1º deste artigo, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, de responsabilidade do optante.

§ 4º Não estarão sujeitos ao REFIS os débitos atinentes ao imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI.

§ 5º Fica vedado o recebimento de imóveis em dação em pagamento, bem como qualquer outra forma de pagamento senão aquela disposta no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 2º O REFIS tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO E INCLUSÃO DE DÉBITOS

Art. 3º A adesão ao programa se dará mediante as condições dispostas neste artigo:
I - O Termo de Opção ao REFIS será firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, desde que munido de poderes para tal, que será acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original, para fotocopia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao REFIS:
a) Documento de Identidade e CPF do firmatário do Termo de Opção ao REFIS ou do Outorgante, em caso de representação por procuração;
b) Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;
II - Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no REFIS;
III - Relatório do débito total e os descontos concedidos;
IV - Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei.

Art. 4º A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.

§ 1° As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato) até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como, aquelas custas, incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais).

§ 2° A não quitação das custas judiciais poderá ensejar o prosseguimento do processo, por parte da justiça, para cobrá-las, não cabendo

qualquer responsabilidade à municipalidade, além de peticionar ao juízo, comunicando a quitação do parcelamento.

§ 3º Poderão ser incluídos débitos já parcelados, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais restabelecidos, ficando assegurado o abatimento das parcelas já quitadas.

§ 4º A adesão ao REFIS, reduz os honorários advocatícios arbitrados nos autos das ações judiciais para o percentual de cinco por cento (05%) do débito fiscal, não importando a fase do processo judicial.

§ 5º Caso o optante venha a ser excluído do REFIS, os honorários a que se referem o §4º deste artigo voltarão a ser devidos em sua integralidade, conforme a decisão judicial que as fixou.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E BENEFÍCIOS

Art. 5º A vigência do presente programa será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 6º Os débitos serão consolidados tendo por base a data da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.

§ 1º A consolidação deverá abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, ajuizados ou não, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, conforme o previsto nesta Lei. Abrangerá, também, os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, além dos honorários advocatícios, quando cabíveis, nos moldes desta Lei.

§ 2º Para efeito de consolidação, o valor do tributo devido será atualizado de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

§ 3º O débito consolidado na forma deste artigo poderá:
I - Ser pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo o número de parcelas determinado em função do total da dívida consolidada em valor não inferior a 25 UFMs cada parcela;
II - Poderá ser pago na sua totalidade à vista.

Art. 7º Os débitos consolidados poderão ser parcelados em até doze (12) meses, com pagamentos iguais e sucessivos, nas condições abaixo:
I - Pagamento à vista, com vencimento até 30 dias da data da adesão, com anistia de NOVENTA E CINCO POR CENTO (95%) dos juros e da multa;
II - Em até doze (12) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de SETENTA por cento (70%) dos juros e da multa;

§ 1° Todo parcelamento através do REFIS deverá ser quitado na rede bancária ou em instituição conveniada ao sistema de compensação bancária, através do documento de arrecadação municipal – DAM, retirado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento, com acréscimo de juros, multa e correção monetária prevista na legislação municipal e excluído do REFIS, quando for o caso.

§ 2º Não será reconhecida a quitação de valores que não forem através de compensação bancária efetuada de forma automática junto ao sistema gerenciador das receitas municipais.

§ 3º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 01% (um por cento) ao mês e as parcelas que vencerem no próximo exercício terão, ainda, o acréscimo da correção nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4° Aos eventuais pagamentos em atraso, superior a trinta (30) dias, de parcelas do programa, será cominado juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.

§ 5º As parcelas não pagas pelo contribuinte poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhadas à cobrança extrajudicial, através do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca.

§ 6º É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor maior na primeira parcela, desde que este valor seja superior às demais, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A exclusão do contribuinte do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:
I - Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a noventa (90) dias;
II - Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;
III - Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;
IV - Inadimplência da penúltima e/ou última parcelas;

Art. 9º A exclusão do contribuinte do presente programa acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.

§ 1º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

§ 2º No caso de exclusão, haverá, se for o caso, o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por esta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título, de débitos parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.

Art. 11. O Município de Ascurra fica autorizado a cobrar os créditos tributários que apurar após a homologação do "Termo de Opção" ao REFIS, e que por ventura tenham sido lançados e que sejam decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, a seu critério, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 13. Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais incluídos no presente programa serão mantidas até a quitação total do débito.

§ 1° A Procuradoria Geral do Município ficará encarregada de peticionar solicitando em Juízo a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.

§ 2° A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará encarregada de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remitir ou cancelar débitos, resultantes de saldos, diferenças ou outros, inscritos ou não em dívida ativa, com valores atualizados menores que R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar atos visando regulamentar e disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 27 de junho de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 40/2019

Publicação Nº 2072434

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 40/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

O item 01 da tabela prevista no item 3. QUANTITATIVO, do termo de referência, que possuía a seguinte redação:

Item	Descrição do Produto	UND	QNT	PREÇO UNIT.
01	FILE DE PEIXE - TIPO TILAPIA, SEM ESPINHOS, LIMPO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG .	KG	500	R$ 34,52

Passa a ter a seguinte redação:

Item	Descrição do Produto	UND	QNT	PREÇO UNIT.
01	FILE DE PEIXE - TIPO TILAPIA, SEM ESPINHOS, LIMPO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG .	KG	500	R$ 28,00

A modificação do preço se justifica tendo em vista que o preço anterior não refletia a realidade da média dos preços obtidos nos orçamentos de mercados locais, sendo constatado que de fato houve erro na realização do cálculo de preço anterior.

Por conta disto, fica alterada a data de entrega dos documentos desta chamada pública, com a seguinte nova redação do preâmbulo do edital:

"Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 8/7/2019, às 11 horas, na Prefeitura Municipal – Sala de Compras e Licitações."

Ficam inalteradas as demais disposições.

Publique-se nos meios legais.

Ascurra, 28 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
CONTRATO Nº 26/2019 de 27 DE JUNHO DE 2019.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA – CNPJ 83.102.616/0001-09
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri – CNPJ 83.052.191/0027-00
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2072151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 10 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

LEIA-SE:
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 11 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 2072071

DECRETO N. 048 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.034 – Promoção da Indústria e Comércio
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 55.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 28 de junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 007/2019 FMT

Publicação Nº 2072243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 007/2019 FMT de 13/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW NACIONAL DA DUPLA RICK E RENNER, no evento Piçarraiá 2019 a partir das 23:59 horas no dia 06 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço.
Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
ES EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

CONTRATO 008/2019 FMT

Publicação Nº 2072296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 008/2019 FMT de 13/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2019 FMT
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW DA BANDA PRA LÁ E PRA CÁ, a partir das 12:00 horas no dia 06 de julho de 2019, no palco montado na Avenida, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço.
Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
MARCIO DE SOUZA MELLO 00344317994 – ME
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

CONTRATO 009/2019 FMT

Publicação Nº 2072314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 009/2019 FMT de 13/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2019 FMT
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação da empresa CDS PROMOÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS LTDA, para realização do evento de Piçarraiá 2019 com o SHOW PREFEITÃO, a partir das 21 horas no dia 06 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
CDS PROMOÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS LTDA
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

CONTRATO 010/2019 FMT

Publicação Nº 2072339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 010/2019 FMT de 13/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2019 FMT
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação da empresa MARIA ISABEL DA COSTA BANDEIRA 02537450710, para realização do evento de Piçarraiá 2019 com o SHOW LITERO MUSICAL MULTIDÕES, a partir das 17:30 horas no dia 07 de julho de 2019, no palco montado na Avenida Emanoel Pinto, esquina com a Rua Antônio Martinho Telles, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço.
Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019
MARIA ISABEL DA COSTA BANDEIRA 02537450710
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

CONTRATO 011/2019 FMT

Publicação Nº 2072367

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 011/2019 FMT de 13/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2019 FMT
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW NACIONAL DA DUPLA ALTHAÍR E ALEXANDRE, no evento Piçarraiá 2019 a partir das 23:59 horas no dia 05 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço.
Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 05 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
JAIRO BORGES CARDOSO ME
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019

CONTRATO 012/2019 FMT

Publicação Nº 2072403

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 012/2019 FMT de 13/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2019 FMT
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação da empresa SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO, para realização do evento de carnaval com o SHOW INFANTIL TRUPE DO BARTHOLO, a partir das 16 horas no dia 06 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) estando inclusos todas as necessidades para realização do evento. Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 13 de junho de 2019

CONTRATO 013/2019 FMT

Publicação Nº 2072495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 013/2019 FMT de 17/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 17/06/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW GRUPO TALAGAÇO, no evento Piçarraiá 2019 a partir das 19:00 horas no dia 07 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 05 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 17 de junho de 2019

CONTRATO 014/2019 FMT

Publicação Nº 2072512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 014/2019 FMT de 17/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 17/06/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW ROGÉRIO BLUM, no evento Piçarraiá 2019 a partir das 19:00 horas no dia 07 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 05 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 05 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Os preços são fixos e irreajustáveis.
SEBASTIÃO ROGÉRIO DA SILVA 56498632887
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 17 de junho de 2019

CONTRATO 015/2019 FMT

Publicação Nº 2072582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 015/2019 FMT de 18/06/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019/FMT
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2019/FMT
HOMOLOGADO EM 18/06/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do SHOW DUPLA NANDO E LÉO, no evento Piçarraiá 2019 a partir das 21:00 horas no dia 06 de julho de 2019, no palco montado na Rua Antônio Martinho Telles, no Ginásio Aurélio Solano de Macedo, Centro, Balneário Piçarras. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) estando inclusos todas as necessidades para execução do serviço. Os preços são fixos e irreajustáveis. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 06 de julho de 2019. O presente contrato terá vigência até 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo
Balneário Piçarras, 18 de junho de 2019

LEI COMPLEMENTAR 151-2019-2706-ESTRUTURA DEFESA CIVIL-CARGOS

Publicação Nº 2073007

LEI COMPLEMENTAR Nº 151
DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera a Redação do Artigo 6º da Lei Complementar nº 142, de 06 de Dezembro de 2018, Estabelece Quadro de Cargos e Vagas para a Estrutura Organizacional da Defesa Civil e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 6º da Lei nº 142, de 06 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 6º .....
.....
§ 1º Ficam criadas as seguintes vagas:

Quantidade Vagas	Denominação do cargo	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Subsídio
1	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Formação de Ensino Superior	40 horas	R$ 4.582,94
1	Gerência de Prevenção e Preparação	Formação de Ensino Médio	40 horas	R$ 2.984,24
1	Gerência de Operações	Formação de Ensino Médio	40 horas	R$ 2.984,24
1	Gerência de Apoio e Logístico	Formação de Ensino Médio	40 horas	R$ 2.984,24
1	Agentes de Proteção e Defesa Civil	Formação de Ensino Médio	40 horas	R$ 2.025,02

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 27 de junho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 151/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2019.
ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 152-2019-2706-ESF SAÚDE

Publicação Nº 2073013

LEI COMPLEMENTAR Nº 152
DE 27 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O programa de Estratégia Saúde da Família (ESF) se constitui em estratégia de reorientação do modelo assistencial, de Atenção Básica, para o sistema de saúde, que busca a incorporação da promoção da saúde, do trabalho interdisciplinar, do envolvimento comunitário, e de uma lógica de responsabilização, que possa efetivamente contribuir para a melhoria da qualidade da atenção à saúde e para melhoria da qualidade de vida da comunidade, operacionalizada através da implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.
§ 1º A Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) é considerado parte do programa de Estratégia Saúde da Família.
§ 2º As equipes serão responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias localizado em uma área geográfica delimitada.
§ 3º As equipes atuarão com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.
§ 4º Os princípios fundamentais de atenção básica a saúde da família são: saúde como direito, universalidade, equidade, resolutividade, intersetorialidade, humanização do atendimento e participação social.
§ 5º As equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) deverão estabelecer vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a corresponsabilidade destes profissionais com os usuários do SUS e a comunidade.
§ 6º Os programas de Estratégia Saúde da Família e de Estratégia de Agente Comunitários de Saúde serão desenvolvidos no município de Balneário Piçarras, enquanto forem mantidos os convênios com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

CAPITULO II

DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos e respectivos salários para atender ao programa de ESF:

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Salário
8	Médico ESF	40 horas	R$ 14.654,38
8	Médico ESF	20 horas	R$ 7.327,20
10	Enfermeiro ESF;	40 horas	R$ 4.064,89
24	Técnico de Enfermagem ESF	40 horas	R$ 2.564,47
8	Cirurgião-Dentista	40 horas	R$ 5.818,92
9	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R$ 1.442,09
56	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R$ 1.442,09

§ 1º O cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade, conforme previsto no art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, com alterações realizadas pela Lei Federal 13.595/2018:
I. Residir na área da comunidade que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga mínima de quarenta horas;
III. Ter concluído o ensino médio.
§ 2º O cargo de Cirurgião-Dentista é equiparado, no Município de Balneário Piçarras, ao cargo de Odontólogo PSF, devendo permanecer os mesmos direitos, deveres e vantagens deste último.
§ 3º O cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) é equiparado, no Município de Balneário Piçarras, ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), devendo permanecer os mesmos direitos, deveres e vantagens deste último.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 3º As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na ESF deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal.
§ 1º São atribuições comuns a todos os membros das equipes:
I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
III. Realizar o cuidado integral à saúde da população, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
V. Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população descrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a continuidade e permanência do cuidado;
VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
IX. Responsabilizar-se pela população descrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; e
X. Ser, de forma desejável, experiente em Atenção Básica.
§ 2º São atribuições especificas do médico da ESF:
I. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
III. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
§ 3º Atribuições específicas do enfermeiro da ESF:
I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
II. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
III. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
IV. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
V. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
VII. Supervisionar as ações do técnico de enfermagem e ACS;
VIII. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
IX. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
§ 4º Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem da ESF:
I. Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
II. Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e de dependências da unidade de saúde
III. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
IV. Realizar ações de educação em saúde nas salas de espera e aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da equipe.
V. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
§ 5º Atribuições específicas do Cirurgião-Dentista:
I. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
II. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
III. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
IV. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
VI. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (THS) e auxiliar de consultório dentário (ACD);
VII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
VIII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
§ 6º Atribuições específicas do Auxiliar de Saúde Bucal:
I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
III. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
IV. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VII. Processar filme radiográfico;
VIII. Selecionar moldeiras;
IX. Preparar modelos em gesso;
X. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
XI. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
XII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
§ 7º Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:
I. Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população pertencente à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
IV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.

CAPÍTULO IV
DA formação das equipes

Art. 4º As equipes serão compostas por médicos, cirurgiões-dentistas, auxiliar de saúde bucal, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde.
§ 1º Recomenda-se que cada Equipe de Saúde da Família acompanhe entre seiscentas a mil famílias, não ultrapassando o limite máximo de quatro mil e quinhentas pessoas.
§ 2º O número de equipes em uma unidade de Saúde da Família varia de acordo com a população a ser atendida.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º A jornada de trabalho será em regime de dedicação integral, de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo à 8 (oito) horas diárias, exercidas pelos profissionais de saúde.
Parágrafo único. Horários alternativos de funcionamento, para além do previsto no caput deste Artigo, podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população e o interesse público.

Art. 6º Aos Servidores Públicos, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, será permitido integrar as equipes de Estratégia Saúde da Família desde que designado pelo gestor e que atenda aos requisitos disposto nos arts. 2º e 3° desta Lei.
Parágrafo único. Quando não houver mais interesse de ambas as partes, o servidor deverá retornar a seu cargo de origem, no exercício de suas atribuições, com a respectiva redução dos vencimentos, caso haja.

Art. 7º Para o preenchimento dos cargos definidos no Artigo 2º desta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, realizará processo seletivo simplificado de Provas e Títulos destinado ao recrutamento de profissionais para atuar nas equipes multiprofissionais das unidades e serviços de saúde, devendo o candidato satisfazer os requisitos especificados nos arts. 2º e 3º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE estratégia SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 9º O processo seletivo, indicado no Artigo anterior, será regulamentado através de edital e divulgado nos jornais de circulação local e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 10. O desligamento do profissional do programa de Equipe Saúde da Família, ocorrerá quando:
I. Descumprimento dos Arts. 120 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 79/2004;
II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III. Quando não demonstrar habilidade e capacidade, e ainda, quando não ocorrer assiduidade ou cumprimento da carga horária;
IV. Pelo término do prazo contratual;
V. Pela iniciativa do servidor ou da gestão.
Parágrafo único. As infrações disciplinares citadas nos incisos I, II e III serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, com base no Estatuto dos Servidores Públicos, assegurado o devido processo legal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O programa de ESF, bem como os respectivos cargos, permanecerão, enquanto perdurar os convênios com o Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 12. As contratações de profissionais de saúde poderão ser renovadas a critério da conveniência e do interesse público do Município, por mais um ano, sem novo processo seletivo.

Art. 13. As Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal poderão ser ampliadas se houver aumento na demanda que ultrapasse o limite fixado pelo Ministério da Saúde.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente:
I. O item 5.13 do Anexo II da Lei Complementar nº 007, de 29 de abril de 1998;
II. A Lei Complementar nº 042 de 22 de novembro de 2001;
III. A Lei Complementar nº 046, de 11 de junho de 2002;
IV. O item 5.16, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 068, de 18 de fevereiro de 2004;
V. O item 5.16 do Anexo V da Lei Complementar nº 019, de 22 de dezembro de 2005;
VI. A Lei Complementar nº 028, de 11 de agosto de 2006;

VII. A Lei Complementar nº 032, de 13 de setembro de 2006;
VIII. Lei Complementar nº 66, de 19 de novembro de 2012;
IX. Lei Complementar nº 074, de 24 de abril de 2013;

X. Lei Complementar nº 114, de 29 de julho de 2016; e
XI. Os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 133, de 29 de novembro de 2017.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 27 de junho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 152/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 153-2019-2706-ALTERA LC 133 - SAÚDE

Publicação Nº 2073018

LEI COMPLEMENTAR Nº 153
DE 27 DE JUNHO DE 2019

Revoga o Artigo 5º, da Lei Complementar nº 133, de 29 de novembro de 2017, e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar o Artigo 5º, da Lei Complementar nº 133, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 27 de junho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 153/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 708-2019-2706-ALTERA LEI 672/2018-COPOS E CANUDOS

Publicação Nº 2072991

LEI Nº 708/2019
DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera Dispositivo na Lei Ordinária nº 672/2018, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a proibição de uso de canudos e copos de material plástico, nos locais que especifica e dá outras providências.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 672/2018, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º Igualmente aplicam-se estas disposições aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como às entidades representativas de classe e demais locais de atendimento ou de prestação de serviço ao público existentes em nosso município."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 27 de junho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 708/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 709-2019-2706-SEMANA PREVENÇÃO DEPRESSÃO INFANTIL

Publicação Nº 2072997

LEI Nº 709/2019
DE 27 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI NO Município de Balneário Piçarras/SC a "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇAO DA DEPRESSÃO INFANTIL E JUVENIL."

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Prevenção da Depressão infantil e juvenil", que será realizada anualmente, na semana coincidente com o dia 12 de outubro.

Art. 2º A "Semana Municipal da Prevenção da Depressão infantil e juvenil", passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Balneário Piçarras.

Art. 3º A "Semana Municipal da Prevenção da Depressão infantil e juvenil", será destinada a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate a Depressão infantil e juvenil;
Parágrafo único: As ações socioeducativas preventivas serão realizadas através de palestras, seminários ou conferências.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Balneário Piçarras (SC), 27 de junho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 709/2019 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD 0026/2017 -001

Publicação Nº 2072970

PARECER ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2017-001, em desfavor da Empresa OESA Comércio e Representações S.A.

Em atendimento ao Processo Administrativo acima evidenciado e diante o exposto no Parecer Conclusivo nº 002/2019-PAD de 15/05/2019, somos pela CONCORDÂNCIA TOTAL do Parecer, que diz textualmente em seu final:
"Diante disso, pelo motivo da empresa não ter cumprido com o contrato, esta Comissão, OPINA pela aplicação da sanção, prevista no inciso II do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos termos do item 6.4.3 da ata, (sendo que o atraso do pedido nº 223/2018, perdurou por 26 (vinte e seis) dias e pedido nº 266/2018, 05 (cinco) dias), prazos estes contados com base nos e-mails de fls. 132 e 133.
Tal como aplicação de suspensão, prevista no item 6.4.4 da Ata, pelo período de 04 (quatro) meses, pelo fato da inexecução ter sido parcial, porém acima de 15 (quinze) dias, informa-se que a sanção aplicada impede a empresa de licitar e contratar somente o Município de Balneário Piçarras.
Conforme claramente a Pregoeira mencionou em seu Memorando nº 028/2019, de 28/06/2019, o valor da multa é de R$ 36.050,00 deverá ser revertido aos cofres públicos e a cobrança deverá ser imediata por parte do Departamento de Compras e Licitação.

Balneário Piçarras (SC), 28 de junho de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

PORTARIA 079/2019

Publicação Nº 2071821

PORTARIA N.º 079/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 035/2019 de 04 de fevereiro de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de CHEFE DO EJA E INCLUSÃO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MIRIAM FÁTIMA SANTANA DA SILVA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 006.911.619-92, RG nº 4.536.849 SSP - SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de maio de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2071825

PORTARIA N.º 151/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. IRENE DE BORBA, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 543.676.709-53, portadora do RG nº 1.206.405 SSP/SC, matrícula nº 412, ocupante do cargo efetivo de Professor III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 15/07/2008 a 14/07/2013, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2071826

PORTARIA N.º 152/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. SIDICLEIA APARECIDA DA MAIA SOUZA, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 032.065.819-82, portadora do RG nº 3.721.752 SSP/SC, matrícula nº 2094, ocupante do cargo efetivo de Professor III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 05/08/2010 a 04/08/2015, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2071829

PORTARIA N.º 153/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. CLAUDIA ROSA INÁCIO, brasileira, maior, união estável, inscrita no CPF nº 828.627.709-06, portadora do RG nº 2.867.789 SSP/SC, matrícula nº 489, ocupante do cargo efetivo de Professor III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de 02/02/2004 a 01/02/2009, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2071834

PORTARIA N.º 154/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 046.617.529-96, portadora do R.G. nº. 4.658.826-4 SSP/SC, matrícula nº 4825, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, portadora do R.G. nº 1.808.669 SSP/SC, matrícula nº 2781, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e a Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 033.460.479-62, portadora do R.G. nº. 3.405.155-4 SSP/SC, matrícula nº 2799, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e como apoio jurídico, o Sr. MAURICIO KOCHE, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 572.812.389-91, portador do R.G. nº 1.828.835 SSP/SC, matrícula nº 9, ocupante do cargo efetivo de Advogado; sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata Sindicância nº 001/2019, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 155/2019

Publicação Nº 2071837

PORTARIA N.º 155/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo servidor, Sr. JAIR VALMOR DE FARIAS, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 624.209.099-68, portador do RG nº 4/R-1993547 SSP/SC, matrícula nº 218, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 26/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 26 de junho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2071842

PORTARIA N.º 156/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, a Servidora, Sra. DESIREE BITENCOURT DE ANDRADE, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 4.729.125 SSP/SC, CPF nº 084.765.399-40, Carteira de Habilitação nº 04922528533, Categoria B, matrícula nº 11558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para conduzir o veículo, CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX, 2015, Placa QHM-5510.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 27 de junho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO Nº 08/2019

Publicação Nº 2072065

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO nº 08/2019

EU Gilian De Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 4996173 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 053.981.689-24, residente e domiciliado na Rua Santa Clara de Assis, 41, Bairro Fortaleza, Blumenau, comprometo-me, nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 79/2004, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao CARGO efetivo de Analista Legislativo, com o compromisso de bem servir o Município de Balneário Piçarras, nomeado por meio da Portaria nº 024/2019, de 20 de julho de 2018, publicado no DOM-SC de 23 de julho de 2018, em virtude de aprovação em concurso público, homologado por meio da Portaria nº 024/2019 de 13 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 14 de março de 2018. Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro cargo, emprego ou função na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.
Balneário Piçarras (SC) 01 de Abril de 2019.

Gilian de Oliveira
Servidor Empossado

João Bento Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Balneário Piçarras
(cf. art. 24, § 3º, II, da Lei Complementar nº 79/2004)

Rafael José Nazário
Assessor Administrativo
Matrícula nº 372
Testemunha 1
Angelo João Margute
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula nº 350
Testemunha 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2004

"Art. 17 A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo da classe inicial de carreira, ou isolado."

"Art. 23 Posse é a aceitação expressa e escrita pelo candidato das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir o Município, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando, com pelo menos duas testemunhas."

"Art. 24 [...]
§ 3º São competentes para dar posse:
[...]
II - o Presidente da Câmara, aos servidores públicos do Poder Legislativo;"

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 2072068

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO nº 09/2019

EU, Vitor Casagrande Junior, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3860911 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº039.762.289.90, residente e domiciliado na Rua Jose Luiz Marcelino , 472, Bairro Cordeiros, Cidade de Itajaí , comprometo-me, nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 79/2004, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao CARGO efetivo de Procurador Legislativo , com o compromisso de bem servir o Município de Balneário Piçarras, nomeado por meio da Portaria nº 021/2019, de 20 de julho de 2018, publicado no DOM-SC de 23 de julho de 2018, em virtude de aprovação em concurso público, homologado por meio da Portaria nº 021/2019 de 13 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 14 de março de 2018. Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro cargo, emprego ou função na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.
Balneárias Piçarras (SC), 01 de Abril de 2019.

Vitor Casagrande Junior

Servidor Empossado

João Bento Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Balneárias Piçarras
(cf. art. 24, § 3º, II, da Lei Complementar nº 79/2004)

Rafael José Nazário
Assessor Administrativo
Matrícula nº 372
Testemunha 1
Angelo João Margute
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula nº 350
Testemunha 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2004

"Art. 17 A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo da classe inicial de carreira, ou isolado."

"Art. 23 Posse é a aceitação expressa e escrita pelo candidato das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir o Município, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando, com pelo menos duas testemunhas."

"Art. 24 [...]
§ 3º São competentes para dar posse:
[...]
II - o Presidente da Câmara, aos servidores públicos do Poder Legislativo;"

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº. 062/2019

Publicação Nº 2073109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº. 062, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2019.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, incisos IV e V do Art. 43 da Lei Nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: As empresas vencedoras, deverão apresentar amostras até três dias após a licitação, ou seja, até: 03/07/2019, dos seguintes itens: Nºs: 28, 29, 37, 38, 39, 40 e 41, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Presencial Nº. 057/PMBR/2019, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Josiane Heinen
Membro adjunto I: Sara dos Santos Amoroso
Membro adjunto II: Cristiane Onghero

Art. 2º - Cabe a Comissão de Avaliação de Amostra do Pregão Presencial Nº. 057/PMBR/2019, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas vencedoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo até dia 05/07/2019, para que após seja emitido à ata de Registro de Preços.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 27 de Junho de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2019 PMB

Publicação Nº 2071867

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE BANDEIRANTE, CATEGORIAS FEMININO, SUB-17, VETERANO E LIVRE., conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h20min do dia 11/07/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 13h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 28 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 PMB

Publicação Nº 2072806

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO, OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE - SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 12/07/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 28 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

LEI Nº843/2019

Publicação Nº 2071985

Lei n° 843/2019

"Ratifica parcelamento da dívida realizado pelo Poder Executivo Municipal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil referente aos débitos do FAT apurado do período de 03/2013 a 12/2017 e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal ao que tange a realização de parcelamento do débito referente a aplicação da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) existente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 60 (sessenta) parcelas mensais, inclusive a confissão de dívida levantada a efeito quando do pedido de parcelamento do débito.

Art. 2º O pagamento das parcelas mensais, cujo valor foi definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2019.
MOACIR PRIOCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 04/009/2015 - PRORROGAÇÃO FMS

Publicação Nº 2071874

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ODONTOBLU COMÉRCIO E ASSISTÉNCIA TÉCNICA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 012/2015 - PP 008/2015
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para manutenção de equipamentos odontológicos incluindo fornecimento de peças, para as Unidades Básicas de Saúde.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$ 52.011,56 (cinquenta e dois mil e onze reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 16/06/2019
Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 16 de junho de 2019
ANDERSON LUIS MARQUES –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 04/015/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2071923

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: JOÃO FELIX ROSA
Licitação: Proc. Administrativo 056/2016 - DL 002/2016
Objeto: Locação de imóvel, localizado na Quinta dos Açorianos Lote 2.121 e 2.123 da quadra 126, com área total de 680,00 m², para instalação da Extensão do CEI Madre Paulina.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Data da assinatura: 16/06/2019
Data do vencimento: 17/06/2020
Barra Velha, 16 de junho de 2019
JOÃO FÉLIX ROSA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022 E 023/2019 FMS

Publicação Nº 2072432

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
Contratada: NOSSA DENTAL PRODOTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Valor da Ata: R$3.144 Item 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME
Valor da Ata: R$17.828,79 Item 02
Objeto Registro de Preços para aquisição de balanças digital, infantil e antropométrica adulto, para atender as necessidades das unidades de saúde, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Valor total: R$ R$20.972,79 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)
Data de Assinatura: 17/06/2019
Data de Vencimento: 17/06/2020
Barra Velha, 17 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – COMAT – ACÓRDÃOS DE JULGAMENTO – SESSÃO DO DIA 27/06/2019

Publicação Nº 2072860

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS – COMAT – ACÓRDÃOS DE JULGAMENTO – SESSÃO DO DIA 27/06/2019
SESSÃO DO DIA: 27/06/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7213/2019
CONTRIBUINTE: EIDECLAN SERGIO DE CARVALHO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ITBI. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DESISTÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL. RESTITUIÇÃO DEVIDA. O fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ocorre quando a propriedade é alterada por meio de transferência em cartório, o que, in casu, não ocorreu. Contribuinte apresentou comprovante de pagamento original do imposto. Além disso, apresentou matrícula atualizada do imóvel demonstrando que não houve transmissão. Portanto, não efetivada a transferência do imóvel em razão da desistência de um dos sujeitos, o fato gerador não ocorreu e, portanto, a restituição se mostra devida. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, dando-lhe total provimento para que seja restituído o valor de R$ 1.407,76 (mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 27/06/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7327/2019
CONTRIBUINTE: MANOEL AGOSTINHO DA SILVA – ESPÓLIO/ JUCELMA MAIARA [
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte deve julgado procedente seu pedido para cancelamento do débito materializado no lançamento 213062/2019. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 213062/2019, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 27/06/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7365/2019
CONTRIBUINTE: ADILIO RIBEIRO ALVES
ASSUNTO: RECURSO EM FACE DE DECISÃO DA COMAT
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: RECURSO EM FACE DA DECISÃO DA COMAT. FALTA DE PREVISÃO LEGAL DE CABIMENTO DO RECURSO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA.
Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. Inexistindo previsão legal para cabimento de recurso em face das decisões da COMAT, certo é que qualquer tipo de recurso deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o recurso apresentado pelo Recorrente, ante a irrecorribilidade das decisões proferidas pela COMAT, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 27/06/2019
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 7754/2019
CONTRIBUINTE: APOLO JNC LTDA ME
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO IPTU
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: REVISÃO DE IPTU. CONTRIBUINTE BUSCA REVISÃO POR CONTA DA INEXISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E INFRAESTRUTURA. CÁLCULO DO IMPOSTO QUE JÁ LEVA EM CONSIDERAÇÃO ESSAS QUESTÕES. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
O artigo 10 da Lei 1.317/2013 apregoa que a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel alcançado pela tributação por meio da multiplicação de sua área tributável pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno, constante da Planta de Valores Genéricos, e pela aplicação dos fatores de correção das Tabelas II, III, IV e V, do Anexo I, aplicáveis conforme as características do imóvel. Já os artigos 19 e 20 da mesma Lei apregoam que os valores unitários básicos dos terrenos são os fixados na Planta de Valores Genéricos e que estes serão definidos em função dos seguintes elementos, considerados em conjunto ou separadamente: I - características da região em que se situa o imóvel; II - oferta de serviços e equipamentos urbanos; III - preços praticados no mercado imobiliário; IV - diretrizes definidas no Plano Diretor e na Lei do Uso e Ocupação do Solo; e V - outros critérios técnicos utilizados nas avaliações imobiliárias.Nota-se das referidas normas, principalmente dos incisos I e II do artigo 20, que as características da região e a oferta ou não de serviços e equipamentos urbanos já são analisadas no momento da fixação do valor do imposto, por isso o fato do imóvel não ter água, luz e infraestrutura não é motivo suficiente para qualquer alteração posterior do lançamento tributário, uma vez que, repita-se, esses fatores já foram utilizados na formação do montante do tributo. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE pedido do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

DECRETO Nº 1313, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072412

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

DECRETO Nº 1313, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Institui e Regulamenta a Realização de Censo Cadastral dos Servidores Públicos Ativos e Seus Dependentes, bem como a Prova de Vida dos Servidores Públicos Inativos do Município de Barra Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 9º, inciso II da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 15, inciso II da Orientação Normativa nº 02/2009 da Previdência Social, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Barra Velha, buscando todos os dados necessários a fim de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

Parágrafo Único: O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) de que trata o artigo 1º, referente aos aposentados e pensionistas;

Parágrafo Único: a Prefeitura, por intermédio do Setor de Recursos Humanos realizará o censo no tocante aos ativos.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único: Concluído o processo do Censo Cadastral Previdenciário ou a Prova de Vida, será emitido o comprovante do recadastramento a ser entregue ao servidor ativo ou comprovante de prova de vida ao aposentado ou pensionista, segundo o caso, conforme Anexos VIII e IX.

Art. 4º Os servidores ativos serão comunicados sobre o Censo em seus locais de trabalho e os servidores aposentados, bem como os pensionistas em seus endereços residenciais.

Parágrafo Único: A comunicação também será amplamente divulgada em jornais, rádios, editais nas repartições públicas e no site do Município de Barra Velha (https://barravelha.atende.net/) e do IPREVEhttp://ipreve.rpps.com.br/#site/home/inicio).

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Art. 5º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista comparecer pessoalmente no local, munido da documentação descrita em Instrução Normativa para prestar as suas informações.

§ 1º Não serão recadastrados os servidores ativos, aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada na Instrução Normativa a ser editada pelo Presidente do IPREVE.

§ 2º O servidor deverá apresentar a sua documentação e a de seus dependentes.

§ 3º São considerados dependentes, para fins deste Censo: o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, enquanto durar a invalidez; pais, desde que comprovada a dependência econômica, nos termos do art. 8º, §1º da LC n. 55/2006.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 6º Para fins de cadastro de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de escritura pública de união estável firmada em cartório, ou declaração de união estável, conforme modelo (Anexo IV).

§ 7º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal do aposentado Curatelado, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.

Art. 6° O servidor ativo a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral, e o inativo e pensionista que não realizar a prova de vida no mês do seu aniversário, terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPREVE para sua regularização.

§ 1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º O restabelecimento será processado imediatamente após o ato de prova de vida.

Art. 7° servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao IPREVE para agendamento de visita *in loco*, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 1º Na data, hora e local agendados, o segurado deverá apresentar a documentação constante na Instrução Normativa, conforme o caso, e, após preenchimento dos dados pelo recenseador, assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para visita domiciliar.

§ 2º A visita domiciliar será feita por dois funcionários do IPREVE.

§ 3º O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer ao posto de atendimento do Censo Previdenciário munido do ato respectivo da cessão ou afastamento, além dos documentos discriminados neste decreto.

Art. 8º O servidor aposentado e o pensionista que se encontrar residindo em outro município, impossibilitado de comparecer no local do Censo deverá encaminhar ao IPREVE, às suas expensas, além da documentação constante na Instrução Normativa, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário, conforme modelos nos Anexos II e III, devidamente preenchidos e com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 9º O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e o pensionista, que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao IPREVE, além da documentação constante na Instrução Normativa, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.

Art. 10 O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o e-Social/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Barra Velha, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral.

Art. 11 O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12 Fica designado o servidor Edivaldo Navarro Cachoeira, Matrícula 1263, do IPREVE, Lucas Scagliusi Miguel, Matrícula 0001, do IPREVE, Ivo Irineu Bernardo, do IPREVE, como Coordenadoras Gerais do Programa de Apoio à Modernização da Gestão de Sistemas de Previdência Social - PROPREV.

Art. 13 Os casos não especificados neste Decreto serão decididos pelo Presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE

Art. 14 Fica O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 15 Os servidores públicos efetivos municipais que ingressaram no serviço público após 1º de julho de 2019 estão dispensados da realização do censo cadastral.

Art. 16 A partir de janeiro de 2020, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.

§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

Art. 17 O servidor que, injustificadamente, deixar de apresentar a documentação necessária para realização do Censo, ou que após realizado o Censo Cadastral, diante de alterações em seu cadastro, não o atualizar, incorrerá na proibição disposta no artigo 154, inciso XVIII, da Lei Complementar Municipal Nº 120/2011, de 11/11/2011, e alterações, sujeito à penalidade descrita no artigo 164, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de junho de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
1 - Matrícula:	2 - Nome Completo:

3 – Cargo efetivo município:	4 - Data de admissão no

DADOS PESSOAIS				
5 - Identidade:	6 - Emissor/UF:	7 - Data da emissão	8 - Estado Cível:	
9 - CPF:		10 - Data de Nascimento	11 - Escolaridade	12 - Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
13 – CNH:		14 - Data da Emissão:	15 – PASEP/PIS/NIT:	
16 - Nome da Mãe:		17 - Nome Pai:		

ENDEREÇO		
18 - Endereço:		19 - Bairro:
20 - Cep:	21 - Município:	22 - Estado:
23 - Telefone:	24 - Celular:	25 - E-mail:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
26 - Endereço:		27 - Bairro:	
28 - Cep:	29 - Município:	30 - Estado:	31 - Caixa Postal:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Esta ficha deve ser preenchida juntamente com as declarações de Dependentes e de Tempo de Contribuição anexas.

Devolver pessoalmente no IPREVE ou reconhecer assinatura no Cartório (presencial).

Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal que as informações deste documento são verdadeiras.	
Local e Data	Assinatura do Servidor

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

REALAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não
Nome Completo:			Data de Nascimento:
Grau de Parentesco:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	CPF:	Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CONTRIBUIÇÃO NO INSS

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

CONTRIBUIÇÃO OUTRO RGPS

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

Data início da contribuição	Data término da contribuição	Vínculo
		☐ Privado ☐ Público

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO	
1 - Matrícula:	2 - Nome Completo:

DADOS PESSOAIS			
3 - Identidade:	4 - Emissor/UF:	5 - Estado Cível:	
6 - CPF:	7 - Data de Nascimento:	8 - Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
9 - Nome da Mãe:	10 - Nome Pai:		

ENDEREÇO			
11 - Endereço:	12 - Bairro:		
13 - Cep:	14 - Município:	15 - Estado:	
16 - Telefone:	17 - Celular:	18 - E-mail:	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
19 - Endereço:	20 - Bairro:		
21 - Cep:	22 - Município:	23 - Estado:	24 - Caixa Postal:

DADOS PESSOAIS - DEPENDENTES			
25 - Nome Completo:			26 - Data de Nascimento:
27 - Grau de Parentesco:	28 - Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	29 - CPF:	30 - Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não

DADOS PESSOAIS - DEPENDENTES			
31 - Nome Completo:			32 - Data de Nascimento:
33 - Grau de Parentesco:	34 - Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	35 - CPF:	36 - Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não

DADOS PESSOAIS - DEPENDENTES			
37 - Nome Completo:			38 - Data de Nascimento:
39 - Grau de Parentesco:	40 - Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	41 - CPF:	42 - Dependente para Imposto de Renda? Sim ☐ ☐ Não

Devolver pessoalmente no IPREVE ou reconhecer assinatura no Cartório (presencial).

Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal que as informações deste documento são verdadeiras.	
Local e Data	Assinatura do Servidor

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO EX-SERVIDOR (FALECIDO)

1 - Órgão:	2 - Matrícula:

3 - Nome Completo:

4 - CPF:	5 - Data de Nascimento:	6 - Sexo:	7 - Data de Óbito:	8 - PIS/PASEP:
		☐ Masculino ☐ Feminino		

9 - Nome da Mãe:	10 - Nome do Pai:

DADOS PESSOAIS - PENSIONISTA

11 - Nome Completo:

12 - Grau de Parentesco:	13 - Identidade:	14 - Emissor/UF:	15 - Sexo:
			☐ Masculino ☐ Feminino

16 - Data de Nascimento:	17 - Estado Civil:	18 - CPF:

19 - Nome da Mãe:	20 - Nome do Pai:	21 - Grau Instrução:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

22 - Endereço:

23 - Bairro:	24 - Município:	25 - Estado:

26 - Cep:	27 - Telefone:	28 - Celular:

29 - E-mail: (Preencha caso concorde em receber informações do IPREVE):	30 - Caixa Postal:

DADOS DA PENSÃO

31 - Data Inicio da Pensão:	32 - Número do Benefício:	33 - Benefício:
		☐ Pensão por Morte de Segurado Ativo ☐ Pensão por Morte de Aposentado por Idade ou por Tempo de Contribuição. ☐ Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez

34 - Tipo de Dependência:	35 - Data Início da Dependência:

36 - Motivo do Início da Dependência:

[ ] Nascimento [ ] Invalidez [ ] Casamento [ ] União Estavel [ ] Adoção [ ] Decisão Judicial [ ] Dependência Econômica [ ] Filho Postumo [ ] Tutela [ ] Outros

[ ] Designação Expressa pelo Servidor

37 - Possui Representante Legal?	38 - Representante Legal:	39 - Tipo Representação
[ ] Sim [ ] Não		

Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e penal que as informações deste documento são verdadeiras.

Local e Data	Assinatura do Pensionista ou do Responsável Legal		
Indentificação do Representante Legal Nome	Identidade	Emissor/UF	

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, servidor(a) _____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, profissão:_____, matricula: _____, portador(a) do RG nº_____, emitida por_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **e** _____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, profissão:_____, matrícula: _____, portador(a) do RG nº_____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, n°_____. Bairro:_____, CEP_____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS**, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde _____/_____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

(local)_____, _____ de _____ de _____.

_____

1º Declarante

_____

2º Declarante

Testemunhas:

1)nome:_____

RG:_____CPF:_____

2)nome:_____

RG:_____ CPF:_____

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, profissão:_____, matricula _____, portador(a) do RG nº_____, emitido por_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para devidos fins que sou domiciliado(a) no(a) _____ **conforme comprovante anexo.**

(local) _____, _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CENSO CADASTRAL

DECLARO, para os devidos fins, que as informações constantes deste formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. Declaro que todas as informações mencionadas neste formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Além disso, fui informado(a) que, se houver qualquer alteração nestes documentos apresentados, os mesmos deverão ser alterados junto ao Instituto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE.

Por fim, fico ciente que, através deste documento, a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

(local)_____, _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, nacionalidade:_____, estado civil: _____, profissão: _____, matricula: _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para devidos fins que estou vivo(a).

(local) _____, _____ de _____ de _____.

_____

Declarante

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO VIII

RECIBO PROVA DE VIDA

DECLARAMOS que o(a) Sr.(a) _____ compareceu perante o IPREVE e realizou a prova de vida.

_____

Diretor Presidente

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO IX

RECIBO CENSO

DECLARAMOS que o(a) Sr.(a) _____ compareceu perante o IPREVE e realizou o censo cadastral.

_____

IVO IRINEU BERNARDO

Diretor Presidente

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

PORTARIA N? 1322, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072390

PORTARIA N° 1322, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão Fiscalizadora da 23ª Festa Nacional do Pirão

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Fiscalizadora da 23ª Festa Nacional do Pirão, conforme segue:

I – JOÃO ANTONIO VICENTE – Presidente
II – MARCELO KERTZENDORFF – Secretário
III – RENATO FERREIRA – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 17 de Junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMNN
Prefeito Municipal

PORTARIA N?. 1348/GAB – DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072408

PORTARIA N°. 1348/GAB – DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera a Portaria 620, de 11 de fevereiro de 2019 que Nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 045/97 de 28 de novembro de 1997, no que lhe confere o Artigo 5º; Lei 1732/2009 de 09 de novembro de 2018 e Resolução nº 08/2019 de 31 de maio de 2019;
Resolve:
Art. 1° O artigo 1º da Portaria nº 620, de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Representantes do Governo Municipal
a) Secretaria Municipal de Saúde
a.1) Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos - Titular
a.2) Katia Regina da Silva – Suplente
II – Representantes dos Prestadores de Serviços

a) Laboratório Gimenes:
a.1) Marcelo Manteuffel - titular
a.2) Laércio Ocaña Mirabello - suplente

b) APAE Barra Velha:
b.1) Leila Margareth Velloso – titular
b.2) Roberta Aparecida de Oliveira Silva – suplente
III – Representantes dos Profissionais da Saúde:
a) Rodrigo Maraccini Franco – Titular
b) Edna Maria de Oliveira - Suplente
c) Angelita Lourenço - Titular
d) Olga Correia da Silva Ferreira - Suplente
e) Suélen Boreck - Titular
f) Ariadne Alessandra Nascimento - Suplente

IV – Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde
a) AAPEC - Associação de Assistência aos Portadores e Ex-portadores de Câncer de BV
a.1) Maurício Parreira Coimbra – Titular
a.2) Loreti Torres da Silva – Suplente

b) ACCIB - Associação Cozinha Comunitária Iolanda Brugnago
b.1) Vera Lúcia Pereira Santin – Titular
b.2) Antonina Damásio Ramos – Suplente

c) Bombeiros Voluntários de Barra Velha

c.1) Thiago Fernandes - titular
c.2) Paulo Albus – Suplente

d) Pastoral da Criança:
d.1) Sandra Regina Petris – titular
d.2) Célia Ribeiro Moreira - suplente

e) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Barra Velha:
e.1) Solimar Aparecida de Abreu – titular
e.2) Ivonete Beduschi - suplente

f) OBAL - Organização Barra Limpa
f.1) Miraci José Montibeller – Titular
f.2) Leonardo Gomes Batista – Suplente

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N?. 1356/GAB – DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072404

PORTARIA N°. 1356/GAB – DE 18 DE JUNHO DE 2019

Homologa os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 045/97 de 28 de novembro de 1997, no que lhe confere o Artigo 5º; Lei 1732/2009 de 09 de novembro de 2018 e inciso V, art. 7º da Lei nº 045, de 28 de novembro de 1997, e Resolução nº 08/2019 de 31 de maio de 2019;

Resolve:

Art. 1° Fica homologada a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:
I) Presidente: Miraci José Montibeller;
II) Vice-presidente: Thiago Fernandes;
III) Coordenadora: Vera Lúcia Pereira Santin;
IV) Secretária: Sandra Regina Petris.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2071758

Prefeitura de Barra Velha
ESTADO DE SANTA CATARINA
Fone PABX (47) 3446.7700 | Fax (047) 3456.1192 | CNPJ 83.102.830/0001-57

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 27 DE ABRIL DE 2019 – COMAT

Estabelece os documentos necessários que deverão instruir os processos administrativos de competência do Conselho Municipal de Assuntos Tributários – COMAT.

Art.1º Todo pedido administrativo que deva ser analisado pelo Conselho Municipal de Assuntos Tributários - COMAT deve estar acompanhado dos seguintes documentos indispensáveis para análise de seu mérito:

I – Nos casos de pedidos administrativos protocolados por pessoa física deverá o servidor (a) que atendê-lo (a) providenciar a atualização completa de seu cadastro (rua, bairro, número, cidade, telefone, email, etc.) e garantir que sejam entregues os seguintes documentos:

a) Cópia de RG;
b) Cópia de CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Procuração, caso a pessoa esteja realizando o protocolo em nome de outra;

II – Nos casos de pedidos administrativos protocolados por pessoa jurídica deverá o servidor (a) que atendê-lo (a) providenciar a atualização completa de seu cadastro (rua, bairro, número, cidade, telefone, email, etc.) e garantir que sejam entregues os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão CNPJ;
b) Cópia de RG e CPF do sócio que está realizando o protocolo;

c) Cópia de Contrato Social e todas as suas alterações;
d) Procuração, caso a pessoa que realizou o protocolo não seja sócio da empresa ou não possua poderes para tal;

Art. 2º Além dos documentos citados nos incisos do art. 1º, em se tratando de pedido de **restituição de tributos pagos**, o servidor (a) deverá garantir que sejam entregues os seguintes documentos:

a) Requerimento explicando minuciosamente por que está pedindo a restituição;
b) Cópia do comprovante de pagamento;
c) Cópia cartão bancário para depósito em nome da própria pessoa
d) Caso seja esteja pedindo a restituição de ITBI será necessária a entrega de matrícula atualizada o imóvel;

Art. 2º Além dos documentos citados nos incisos do art. 1º, em se tratando de pedido de **cancelamento de tributos**, o servidor (a) deverá garantir que sejam entregues os seguintes documentos:

a) Requerimento explicando minuciosamente por que está pedindo a restituição;
b) Cópia de documentos que comprovem seu pedido (exemplo: fotografias, declarações de testemunhas, declarações entregues pela contabilidade, balanços, balancetes, livros fiscais, etc.);
c) Caso seja pedido cancelamento de ITBI será necessária a entrega de matrícula atualizada o imóvel;
d) Comprovante original de pagamento do tributo;

Art. 3º Além dos documentos citados nos incisos do art. 1º, em se tratando de pedido de **revisão de lançamento de tributos**, o servidor (a) deverá garantir que sejam entregues os seguintes documentos:

a) Requerimento explicando minuciosamente por que está pedindo a restituição;
b) Cópia de documentos que comprovem seu pedido;
c) Caso seja pedido de revisão da base de cálculo de ITBI, deverá realizar a entrega de avaliação realizada por corretor inscrito no CRESCI ou engenheiro inscrito no CREA;

Art. 4º Além dos documentos citados nos incisos do art. 1º, em se tratando de pedido de **reconhecimento de isenção ou não incidência**, o servidor (a) deverá garantir que sejam entregues os seguintes documentos:

a) Requerimento explicando minuciosamente por que está pedindo a isenção/não incidência;
b) Cópia de documentos que comprovem seu pedido;

Art. 5º Caso algum dos documentos não forem entregues ou caso seja necessário outro documento, a COMAT poderá intimar o contribuinte para entregá-lo.

Art. 6º Caso o contribuinte se negue em realizar a entrega de algum dos documentos indispensáveis acima citados, o (a) servidor (a) deverá fazer constar a negativa no protocolo de abertura.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Barra Velha, 27 de junho de 2019.

_____

Marilandi Pires

Secretária Municipal de Finanças

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Publicação Nº 2073683

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é aquisição de uma unidade caixa polietileno com tampa rosca de 10.000 litros em substituição a caixa d'água da rede de distribuição do município, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Publicação Nº 2073684

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visando a elaboração dos programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para o município de Belmonte e fundos, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Publicação Nº 2073685

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é aquisição de 30 unidades de horas de serviço de capina química, com trator equipado com pulverizador, destinado à capina química na estradas vicinais do interior do município, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Publicação Nº 2073686

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é locação de imóvel, sala comercial com área de 196m², com banheiro, em prédio de alvenaria localizado na rua Manoel Ribas nº 501, na sede do município destinado a instalação e funcionamento de empresa municipal, conforme Lei Municipal nº 1.648/2014 de 23/05/2014, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Publicação Nº 2073687

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros mateiras a serem utilizados na rede escolar pública de educação infantil e fundamental, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 11/07/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 2073688

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de eletrodomésticos destinados a atender aos serviços da Policia Militar no Município de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 12/07/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2072096

DECRETO Nº 053, DE 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	7.580,00
04.002.0008.0241.0401.2412 Atividades de Atenção a Pessoa Idosa 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	7.580,00
04.002.0008.0241.0401.2412 Atividades de Atenção a Pessoa Idosa 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 053/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 054/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2072099

DECRETO Nº 054 de 24 de junho de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 59.161,47 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03670107	10.822,47

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	48.339,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380101	48.339,00
Superávit			03670107	10.822,47

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 054/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 055/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2072101

DECRETO Nº 055, DE 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 25.212,37 (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	3.510,12
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	195,92
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01670107	15.400,15
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01670106	6.106,18

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01670106	6.106,18
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 3449000000000000000 Aplicacoes diretas	01020000	195,92
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01670107	15.400,15

04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	3.510,12

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 055/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

PORTARIA Nº 186/2019 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2072084

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 186/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 11-05-2019 a 05-06-2019, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 187/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 2072090

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 187/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 156/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° -Prorrogar até 19 de julho de 2019, o prazo da Portaria nº 156/2019 de 21/05/2019, que alterou a pedido da Administração, a Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora CORNELIA GARCIA SPIESS, ocupante do cargo de Professor I-20, P-I-20, Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição a Servidora VANDERLEIA

MENESTRINA OSTI, que se encontra em licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 26 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PP113/2019 PMB

Publicação Nº 2073205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.
COMUNICADO DO PP 113/2019 - PMB
A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PP 113/2019 - PMB, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – SECETUL", que, em respeito ao princípio da isonomia e a competitividade, decidiu-se por retificar o Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencia nº 113/2019.
Local para obtenção do item retificado: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive; Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037

Biguaçu, 28 de junho de 2019.
Gerson da Silva
Pregoeiro

DECRETO Nº 127/2019

Publicação Nº 2072944

DECRETO 127/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	16.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Intra	16.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	16.000,00

1601.26.782.0007.2069	Conservação de Estradas Vicinais	8.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	8.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	8.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de Junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 116/2019 - CILENE

Publicação Nº 2073200

PORTARIA Nº 116/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2019, a Sra. Cilene Maria Nau, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 28 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 117/2019 - DEBORA

Publicação Nº 2073201

PORTARIA Nº 117/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2019, a Sra. Débora Cristina Vitor, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Nei Claudio da Cunha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 28 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 114/2019 - FÉRIAS AMANDA

Publicação Nº 2070526

PORTARIA Nº 114/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Amanda da Silva Damásio, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Ângelo Ramos Vieira, por 15 (quinze) dias. Inicio em 01/07/2019 e término em 15/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 27 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 115/2019 FÉRIAS YASMIM

Publicação Nº 2070530

PORTARIA Nº 115/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora Yasmim Vitória Correa dos Anjos, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Salmir da Silva, por 30 (trinta) dias. Inicio em 01/07/2019 e término em 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 27 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239/2019

Publicação Nº 2072816

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E NO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Município, suas autarquias e fundações públicas, a título de revisão geral anual das remunerações, o reajuste de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período compreendido entre maio/2018 e abril/2019, nas seguintes condições:

I - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de agosto de 2019;
II - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de outubro de 2019;
III - 1,5% (um vírgula cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de dezembro de 2019;

IV - 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de janeiro de 2020.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores de pensões na forma da Lei Complementar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo é extensivo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º O valor do vale-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, por dia trabalhado, concedido com suporte na Lei Complementar n. 406, de 30 de junho de 2003, fica reajustado no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), nas seguintes condições:

I - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de agosto de 2019;
II - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de outubro de 2019;
III – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.241/2019

Publicação Nº 2072818

DECRETO Nº 12.241, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA A URGÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÕES De IMÓVEIS DESTINADOS ao MELHORAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL OESTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a urgência das desapropriações dos imóveis declarados de utilidade pública pelo Decreto nº12.032, de 10 de dezembro de 2018, e pelo Decreto nº12.125, de 6 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.245/2019

Publicação Nº 2072825

DECRETO Nº 12.245, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 366.854,13 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB – FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 366.854,13
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB – FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 366.854,13
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.246/2019

Publicação Nº 2072828

DECRETO Nº 12.246, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 67.755,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Projetos Especiais P/Execução de Ações de Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (476) Aplicações Diretas R$ 63.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

16– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1605 – Centro Turismo e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Manut. Ativ. Centro Tur. Cult. Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (794) Aplicações Diretas R$ 4.755,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Projetos Especiais P/Execução de Ações de Assistência Social

Modalidade 4.4.90 (479) Aplicações Diretas R$ 63.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

16– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1605 – Centro Turismo e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Manut. Ativ. Centro Tur. Cult. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (777) Aplicações Diretas R$ 4.755,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.058/2019

Publicação Nº 2072834

PORTARIA Nº 23.058, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS FRENTE À "EVASÃO ESCOLAR E DISTORÇÃO IDADE/ANO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 235/2019 – SEMED, de 10/06/2019, resolve:

CONSTITUIR

Comissão Intersetorial responsável pelos trabalhos frente à "Evasão Escolar e Distorção Idade/Ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau", com a finalidade de discutir causas e planejar ações intersetorias nas esferas de atendimento à criança e ao adolescente, visando a elaboração de políticas públicas a curto, médio e longo prazo para o combate da infrequência, evasão, abandono escolar, distorção idade/ano e repetência escolar, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

-Conselho Municipal de Educação – CME;
-Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;
-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
-Conselho Tutelar I, II e III;
-Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
-Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;
-Organizações Sociais Civis – OSCs;
-Observatório Social de Blumenau – OSBLU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.059/2019

Publicação Nº 2072837

PORTARIA Nº 23.059, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS REFERENTE À "EVASÃO ESCOLAR E DISTORÇÃO IDADE/ANO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 236/2019 – SEMED, de 10/06/2019, resolve:

CONSTITUIR

Comissão Multiprofissional responsável pelos trabalhos referente à "Evasão Escolar e Distorção Idade/Ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau", com a finalidade de planejar, criar, assessorar e acompanhar juntamente com as instituições de ensino, ações para a prevenção, o combate a infrequência, a evasão e o abandono escolar, a distorção idade/ano e repetência escolar, com os seguintes membros:

ROSELI LUDWINSKY DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga;
SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

GRAZIELA VALLE SCHULTZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 2072838

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

H4A49 ADMINISTRADORA LTDA
REPRESENTADA PELA RT IMOBILIÁRIA LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-050/2017.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 6.080,38 em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R$ 9.994,05 mensais, a contar de 1º de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 126.009,09.

DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2072839

EXTRATO – CONTRATO N° 119/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI
SUPERIOR LTDA – OURO DO SUL.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 1.260.300,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2016

Publicação Nº 2072841

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de ciclovia na Alameda Rio Branco (entre a Rua XV de Novembro e Rua Hermann Huscher) com extensão de 1.052,38m, compreendendo drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC (LOTE 01) - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias Cidades/ CEF – SEINFRA.

PROCESSO: Concorrência nº 015/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses e de vigência por 10 (dez) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2018 até 26 de setembro de 2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 49.000,90, sendo: I. Acréscimo de R$ 41.374,48, ou seja, 2,78% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Reajuste do saldo contratual de R$ 7.626,42.

DATA: 14 de junho de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016

Publicação Nº 2072842

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de ciclofaixa na Rua Nereu Ramos (entre a Rua XV de Novembro e Rua Pastor Stutzer), com extensão de 1.072,83m., compreendendo drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC (LOTE 02) - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias Cidades/ CEF – SEINFRA.

PROCESSO: Concorrência nº 015/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses e de vigência por 10 (dez) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2018 até 26 de setembro de 2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 47.086,41, sendo: I. Acréscimo de R$ 36.517,72), ou seja, 2,88% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Reajuste do saldo contratual de R$ 10.568,69.

DATA: 14 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2072845

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
Objeto: Registro de Preços para materiais gráficos para uso do Departamento de Trânsito de Blumenau, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 11 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 11 de julho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 01/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Publicação Nº 2072847

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 12 de julho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 28/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 315/2019 - FURB

Publicação Nº 2072877

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 315/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 234/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 277/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): Dra. BÁRBARA GUASQUE (CPF Nº 007.911.279-07) Valor R$ 6.495,38 Dra. QUITÉRIA TAMANINI VIEIRA PÉRES (CPF Nº 763.261.369-20) Valor R$ 5.160,20 e Dr. ROGÉRIO ZUEL GOMES (CPF Nº 564.957.579-72) Valor R$ 5.838,68. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 120/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Curso. Local Entrega: CAMPUS II - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 17.494,26 (dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 28 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072140

Reunião Extraordinária do dia 27 de junho de 2019.
Quinta-Feira - 18:15 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dso Projeto de Lei nºs 7.842, 7.881 e 7.885; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.869 e 1.871. Destino: à Comissão de Redação Final.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072141

Reunião Extraordinária do dia 27 de junho de 2019.
Quinta-Feira - 15:45 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias

Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.871. Destino: incorporadas ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.885 e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.869 e 1.871. Destino: à Comissão de Redação Final.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072142

Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Seicho-No-Ie Masaharu Taniguchi Manabukai. Destino: comunique-se.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.851.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.854. Destino: incorporadas ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.854 e 7.858. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 975, 976 e 977/2019 e das Moções nºs 108 e 109/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Rejeitados, em única discussão e votação os Requerimentos nº 975, 976 e 977/2019. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3.227 e 3.228. Destino: comunique-se e publique-se.

Arquivamento do Projeto de Lei nº 7.872, conforme artigo 19, § 6º, da Lei Orgânica de Blumenau.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.877, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE FUTEBOL AMERICANO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.878, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA FELIZ".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.879, que "ASSEGURA AOS JOVENS MENORES DE 21 ANOS DE IDADE O PAGAMENTO DE MEIA-ENTRADA EM LOCAIS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072144

Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário

Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Encaminhado ao arquivo o Projeto de Lei nº 7.827, conforme art. 131 do Regimento Interno

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei Complementar nº 1.843.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.851 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.856. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 983/2019 e da Moção nº 68/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.880, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO EMPRESÁRIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.868, que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PROCESSO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072145

Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 1º turno de discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.842. Destino: ao segundo turno de discussão e votação.

Promulgada a Lei Complementar nº 1.238. Destino: Publique-se.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3.229, 3.230 e 3.231. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.881, que "INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A MENDICÂNCIA "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.882, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 1.370, DE 11 DE AGOSTO DE 1966".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072146

Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.856 e do Projeto de Lei nº 7.851. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.829.

Retirado o Projeto de Lei nº 7.879. Destino: ao arquivo.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 7.867. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.864, 7.875 e 7.881. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1017, 1018 e 1020/2019Moção nº 120/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3232, 3233, 3234 e 3235. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar nº 1.868.

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA ARTUR KOBALL, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072148

Reunião Ordinária do dia 27 de junho de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.842. Destino: à Comissão de Redação Final.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.870 (Mensagem nº 28/2019), que "ACRESCENTA, ALTERA E SUBSTITUI DISPOSITIVOS E ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 509, DE 17 DE MARÇO DE 2005, N° 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, N° 1.234, DE 06 DE JUNHO DE 2019,E N° 1.235, DE 06 DE JUNHO DE 2019.".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.871 (Mensagem nº 30/2018), que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E NO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.886 (Mensagem nº 31/2018), que "ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA N. 8.622, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE "DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BLUMENAU A PERMUTAR COM FRECHAL CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA. UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALMA HASKEL POR TRÊS ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS AO MELHORAMENTO DAS RUAS GENERAL OSÓRIO E BENJAMIN CONSTANT".

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo que "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 983, DE 5 DE ABRIL DE 2018".

Promulgada a Resolução MD nº 3.236. Destino: comunique-se e publique-se.

Convertido de urgência para urgentíssimo, de conformidade com o art. 64, XVI, do Regimento Interno,o Projeto de Lei nº 7.885 e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.869 e 1.871.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL O EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2072578

ATO N° 001/2019
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DO EDITAL N° 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Classificação Parcial dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, constante do anexo I deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. A homologação do resultado parcial se dará através de ato oficial emitido pelo município.

Bom Jardim da Serra – SC, 28 de junho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
LEGENDA:
PFP-Pontuação por Formação Profissional
PEC- Pontuação por Eventos de Capacitação
PEP- Pontuação por Experiência Profissional

Cargo: Enfermeiro Padrão

Posição	N° Insc.	Data Nasc.	Candidato	PFP	PEC	PEP	Nota Final
1°	001	18/11/1988	JANEBEL BIANQUINI DAMACENO	-	2,0	4,0	6
2°	002	18/09/1982	LUCIANA PEREIRA	-	-	5,0	5
3°	003	11/10/1990	MARIA LUÍSA NUNES MARTENDAL	-	-	-	-
4°	004	31/05/1993	GÉSSICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 165/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072320

PORTARIA Nº 165/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal Sr. Matheus Carbonari, inscrito na matricula nº 806-0, portador do CPF sob. nº 044.237.059-82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Odontólogo-PSF, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter temporário, nomeado em 02 de janeiro de 2019, pela Portaria nº 006/2019, sendo sua exoneração a partir de 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.340-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2072224

==========
D E C R E T O Nº 2.340/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme abaixo especificado:

6000 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 - Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
6 - Segurança Pública	
181 - Policiamento	
19 - Serviços De Segurança Pública	
2.66 - Manutenção Do Funrebom	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(312)	Superávit – CBM ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 28 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

NOTA ESCLARECIMENTO 01 2019 CMDCA PROJETO

Publicação Nº 2071795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Botuverá, 26 de Junho de 2019.

Nota de Esclarecimento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Botuverá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.451/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) vem comunicar a respeito da desistência da execução do projeto por parte da Associação de Moradores do Bairro Ribeirão Porto Franco em relação ao projeto que estava em fase de análise. Portanto como não ocorreu mais nenhuma inscrição de projeto o FIA durante o ano de 2019 referente ao Edital 001/2019 não custeará projetos.

Rivelino Hammers
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

PORTARIA 104 2019 CACS FUNDEB

Publicação Nº 2071864

PORTARIA Nº 104/2019.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal no 1.804/2015, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
• Titular – Rogério Comandolli CPF 712.329.239-15
• Suplente – Rosane Aguiar Tachini CPF: 619.532.539-20
• Titular - Marilene Maurizio Assini CPF 020.659.159.43
• Suplente – Feliciana Vinotti CPF 058.535.469-37

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
• Titular - Jakeline Hodecker Colzani CPF 082.102.349-78
• Suplente - Valquíria de Amorim CPF 495.209.039-68

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
• Titular - Angelita Molinari Colombi CPF 785.150.769-34
• Suplente - Sandra Regina Pavesi CPF 019.573.159-03

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas
• Titular - Maria Ester Silva CPF 030.327.769/61
• Suplente - Fernando José Pimentel Teixeira CPF 042.429.018-95

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública
• Titular - Denise Fátima de Oliveira Mannchen CPF 031.207.009-83
• Suplente - Vanessa Teresinha Brogni Pozzi CPF 031.647.049-09
• Titular - Lucilete Venzon dos Santos CPF 030.437.069-00
• Suplente - Cibelly Cristiny Pereira CPF 095.505.219-07

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
• Titular - Grazieli Aparecida Soares CPF 051.275.519-18
• Suplente - Marciano Leoni CPF 909.661.399-68
• Titular - Jaison Vanelli CPF 073.608.839-38
• Suplente - Andressa Kommohl Clérice CPF 105.890.989-42

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
• Titular - Amanda Eloíza Bósio Tomio CPF 077.235.469-39
• Suplente - Alírio Merízio CPF 022.368.659-02

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
• Titular - Angelita Paloschi CPF 088.681.369-70
• Suplente - Ana Paula Maestri CPF 008.651.129-75

Art. 2º - Conforme deliberação dos conselheiros e presidente e vice-presidente ficam nomeados da seguinte forma:
• Presidente: Maria Ester Silva
• Vice-Presidente: Jakeline Hodecker Colzani

Parágrafo Único: O exercício da função da Comissão de que trata a presente Portaria será sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 097/2019.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, SC, 27 de junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2071792

HOMOLOGA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR - 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as determinações constantes no Edital nº 001/2019 e Lei Municipal nº 0916/2019 de 09/04/2019

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital para eleição de Conselheiro Tutelar ficam HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE as inscrições dos candidatos abaixo relacionadas em ordem numérica de inscrição:

N° Insc.	Candidato	Data Nascimento
001	JANATARA ADRIELE SILVEIRA	15/05/1996
002	VANDERLEI ABRANGES	22/03/1984
003	JANE SONIA GIESELER	01/03/1962
004	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1995
005	MARIZETE BESCHTOLD DO NASCIMENTO	25/04/1968
006	ADRIANO JOSÉ GUIMARAES DA SILVA	17/04/1980
007	MARCIANA DE ANDRADE DE LIZ	19/03/1995
008	JUCELI WAGNER	04/02/1981
009	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	05/11/1986
010	MIRIÃ NATANI MACHADO PINHEIRO	30/12/1993
011	KÁTIA KARINA HOLLER	11/02/1989
012	JULIA LETICIA LOPES MENDES	09/10/1995
013	DAMARIS CRISTINA STUWER BAADE	02/02/1982
014	HELEN CAROLINE GOIS	16/08/1991
015	CAMILA BONETTI	25/03/1989
016	TANIA REGINA LARSEN	13/03/1972
017	CARLA BORGES	12/06/1997

Art. 2°. Esta homologação preliminar entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 28 de junho de 2019.
Joice Muniz da Costa Marangoni
Presidente do CMDCA/BT

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2072397

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2019 – Dispensa de Licitação nº 04/2019
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, para contratação direta de serviços de telefonia móvel, para o exercício de 2019, em favor do CIMCATARINA, no valor estimado de R$ 4.200,00.
Brunópolis/SC, 28 de junho de 2019.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003-2018-SMS

Publicação Nº 2072972

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AD003-2/2018)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2018/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A ENTIDADE **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE**

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 76.852.615/0001-08, localizada na cidade de Brusque/SC, Av. Augusto Bauer n.350, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SEBASTIÃO ERNANI PÓIA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 216.692.449-20, portador do R.G. 3.91462-3, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 589 bairro Maluche, CEP 88354-200, em Brusque/SC, doravante denominada **ENTIDADE,** acordam ente si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2018, cujo objeto é *a cooperação financeira para a realização da manutenção da estrutura física, técnica e operacional da **ENTIDADE,** no âmbito dos programas da Clínica de Terapia Integrada Uni Duni Tê.*

1.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/07/2019 a 15/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor global do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 é

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a vigência contratual, conforme tabela abaixo:

1836-6	5927-6	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DA CLÍNICA DE TERAPIA INTEGRADA UNI DUNI TÊ, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 SMS. PARECER Nº 51/2018 REQ. 452/2018	Un	01	R$ 20.400,00	R$ 20.400,00
Saldo						R$ 20.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro: Dotação nº do elemento 2501.2273.33350439911/10200

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque, 28/06/19

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE
Sebastião Ernani Póai
Responsável

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001-2018-SMS

Publicação Nº 2072973

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO (AD002-1/2018)
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018/SMS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A ENTIDADE **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Germano Schaefer, nº 66, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HUMBERTO MARTINS FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.927.649-84, e RG nº 4.110.713, residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 81.285.819/0001-44, localizada na cidade de Brusque/SC, Rua João Archer, n.32, neste ato representada por sua Presidente, Sra. RAINILDA LUNARDELLI ZUCCO, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 040.102.789-94, e RG nº 613.464, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Valetim Maurici, nº 72 bairro Centro, CEP 88.325-510, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, cujo objeto é a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio com a manutenção da **ENTIDADE**, aquisição de material ambulatorial e de expediente, além de pagamento de funcionários.

1.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/07/2019 a 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor global do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018 é

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE BRUSQUE - SC

de R$ 33.333,36 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), levando-se em consideração a vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Ordem de Compra	Empenho	Descritivo	Un	Quant	Valor un	Valor Global
1835-5	5549-5	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE EXPEDIENTE, ALÉM DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 SMS. PARECER Nº 49/2018 REQ. 453/2018	Un	01	16.666,66	R$ 16.666,66
1835-6	5549-6	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE EXPEDIENTE, ALÉM DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 SMS. PARECER Nº 49/2018 REQ. 453/2018	Un	01	16.666,70	R$ 16.666,70
Saldo						R$ 33.333,36

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro: Dotação nº do elemento 2501.2273.33350439911/10200

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque, 28/06/19

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE
Mirian Evangelista Ribeiro
Presidente

DECRETO Nº 8388-2019

Publicação Nº 2072974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8388, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 327.151,13 (trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR	R$ 120.000,000
010.0301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00	Despesas Correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundo e entidades dos OFSS com consórcio público qual o ente participe
0.1.67.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica
VALOR	R$ 114.151,13
3.3.93.00	Despesas Correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundo e entidades dos OFSS com consórcio público qual o ente participe
0.1.38.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR	R$ 93.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR	R$ 100.000,00
4.4.90.00	Investimento – Aplicações Diretas
0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
VALOR	R$ 20.000,00
010.0301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00	Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.67.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica
VALOR	R$ 114.151,13
3.3.90.00	Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.38.21	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR	R$ 93.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 013-2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2072976

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 013/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de ENGENHEIRO CIVIL, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Prefeitura de Municipal de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
ENGENHEIRO CIVIL	Obrigatória Formação Superior Completa em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos, 1º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, Centro, Brusque-SC, no período de 01 a 12 de julho de 2019, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 30/06/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior de Engenharia Civil;
d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/especialização na área;
e) Certificados de Cursos realizados.
3.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 4.235,47 + R$ 308,00 auxílio-alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1- Engenheiro Civil
Responsabilidades e atribuições
• Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
• Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.
• Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo.
• Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes.
• Elaborar planilha de orçamento com especificação de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, observando as normas técnicas.
• Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ou solicitando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
• Realizar estudos e análises de dados censitários e estudos demográficos, gerando informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos.
• Desenvolver cálculos e projetos hidráulicos, hidro-sanitários e de saneamento ambiental, utilizando ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática de Redes, entre outros.
• Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
• Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos.Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas.
• Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais.
• Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias.
• Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infra-estrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente.
• Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros.
• Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motorista e pedestres.
• Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação.
• Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente.
• Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.
• Realizar outras atribuições de acordo com sua formação profissional.
• Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
7.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:
a) Tempo de serviço:

	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado considerado até 30/06/2019, na função de pretendida.	1,0
Por mês de estágio na área de fiscalização de obras, até o limite de 20 pontos	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação de Engenharia Civil	5
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	10
Diploma de Conclusão de Mestrado	15
Diploma de Conclusão de Doutorado	20

c) Cursos:

Válidos dos últimos cinco anos / a cada 20 horas de curso	PONTUAÇÃO*
Instalação Elétrica/Eletrônica/Mecânica	2,0
Fiscalização de Obras	2,0
Gestão e gerenciamento de Obras	2,0
Segurança no trabalho	1,0
Acabamentos e revestimentos	1,0
Demais cursos na área de Engenharia Civil	1,0

* Até o limite de 30 pontos de cursos.
7.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS + PC Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
PC = Pontuação dos Cursos
7.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 10 (dez) pontos.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Especialização e qualificação na área;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;
c) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.
9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO
9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 16 de julho de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.

10 - DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO
10.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos 1º andar da Prefeitura de Brusque, Centro, Brusque-SC no dia 17 de julho de 2019 no seguinte horário: das 12h as 17h.
10.2- A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 19 de julho de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 19 de julho 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 22 de julho de 2019 no seguinte horário: das 12h as 17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 25 de julho de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de filhos e cônjuge.

14.2- Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão convocados via Edital de convocação, publicados no site (www.brusque.atende.net), para entrega de documentos e agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
14.3- Após a publicação do Edital de convocação, o candidato terá 10 (dez) dias para procurar o Setor de RH da Prefeitura Municipal de Brusque, não havendo retorno, será considerado como não interesse na vaga.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 27 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão -Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:														
Casa, apartamento ou terreno														
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual											
Veículo														
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual										
Outros														

Fontes de renda

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO ( ) Biólogo ( ) Engenheiro Químico

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº_____

Bairro_____Cidade_____Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF_____

E-MAIL (Obrigatório) _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

EDITAL Nº 013-2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2073005

PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 013/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **ENGENHEIRO CIVIL,** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Prefeitura de Municipal de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 5** deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
ENGENHEIRO CIVIL	Obrigatória Formação Superior Completa em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos, 1º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, Centro, Brusque-SC, **no período de 01 a 12 de julho de 2019**, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 30/06/2019), ou cópia dos contratos registrados na

CTPS em atividades **no cargo;**
c) Diploma ou Certificado de curso superior de Engenharia Civil;
d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/especialização na área;
e) Certificados de Cursos realizados.
3.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 4.235,47 + R$ 308,00 auxílio-alimentação

***CADASTRO DE RESERVA.**

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1- **Engenheiro Civil**
Responsabilidades e atribuições

- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
- Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.
- Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo.
- Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos

competentes.

- Elaborar planilha de orçamento com especificação de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, observando as normas técnicas.
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ou solicitando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
- Realizar estudos e análises de dados censitários e estudos demográficos, gerando informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos.
- Desenvolver cálculos e projetos hidráulicos, hidro-sanitários e de saneamento ambiental, utilizando ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática de Redes, entre outros.
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
- Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos.Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas.
- Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais.
- Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias.
- Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infra-estrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente.
- Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros.
- Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motorista e pedestres.
- Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação.
- Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente.
- Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.
- Realizar outras atribuições de acordo com sua formação profissional.
- Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

a) **Tempo de serviço**:

	PONTUAÇÃO

Por mês de serviço trabalhado considerado até 30/06/2019, na função de pretendida.	1,0
Por mês de estágio na área de fiscalização de obras, até o limite de 20 pontos	0,5

b) **Habilitação, na área que pretende atuar:**

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
Diploma de graduação de Engenharia Civil	5
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	10
Diploma de Conclusão de Mestrado	15
Diploma de Conclusão de Doutorado	20

c) **Cursos:**

Válidos dos últimos cinco anos / a cada 20 horas de curso	**PONTUAÇÃO***
Instalação Elétrica/Eletrônica/Mecânica	2,0
Fiscalização de Obras	2,0
Gestão e gerenciamento de Obras	2,0
Segurança no trabalho	1,0
Acabamentos e revestimentos	1,0
Demais cursos na área de Engenharia Civil	1,0

* Até o limite de 30 pontos de cursos.

7.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS + PC

Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
PC = Pontuação dos Cursos
7.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 1**0 (dez) pontos**.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:

a) Especialização e qualificação na área;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;
c) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **16 de julho de 2019**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.

10 - DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos 1º andar da Prefeitura de Brusque, Centro, Brusque-SC no dia **17 de julho de 2019** no seguinte horário: das 12h as 17h.

10.2- A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em **19 de julho de 2019**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em **19 de julho 2019,** através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 22 **de julho de 2019** no seguinte horário: das 12h as 17h.

12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.

12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia **25 de julho de 2019,** através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento**,** **CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de filhos e cônjuge.

14.2- Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão convocados via Edital de convocação, publicados no site (www.brusque.atende.net), para entrega de documentos e agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
14.3- Após a publicação do Edital de convocação, o candidato terá 10 (dez) dias para procurar o Setor de RH da Prefeitura Municipal de Brusque, não havendo retorno, será considerado como não interesse na vaga.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

15.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque,** cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 27 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão -Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de **renda**

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

_____
Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO ( ) Biólogo ( ) Engenheiro Químico

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº_____

Bairro_____Cidade_____Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF_____

E-MAIL (Obrigatório) _____

_____ _____
Ass. do candidato Ass. Fiscal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047-2015

Publicação Nº 2072953

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2015

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 047/2015 entre o Município de Brusque e AUTO ELETRO BATERIAS LTDA Objeto: termo aditivo prorrogação 01/07/2019 a 30/09/2019 Origem Pregão nº 004/015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Valdir Debatin

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2015

Publicação Nº 2072955

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2015

Espécie: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2015 entre o Município de Brusque e AUTO MECÂNICA PINHEIRO LTDA Objeto: termo aditivo prorrogação 01/07/2019 a 30/09/2019 Origem Pregão nº 121/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Cristian Pinheiro.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2015

Publicação Nº 2072956

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2015

Espécie: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 006/2015 entre o Município de Brusque e JOCIANE NUNES FERREIRA BATTISTI ME Objeto: termo aditivo prorrogação 01/07/2019 a 30/09/2019 Origem Pregão nº 121/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Jociane Nunes Ferreira Battisti

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2015

Publicação Nº 2072958

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2015

Espécie: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2015 entre o Município de Brusque e OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP Objeto: termo aditivo prorrogação 01/07/2019 a 30/09/2019Origem Pregão nº 121/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e José Heil Junior

EXTRATO CONTRATO N° 003-2019-FUNDEMA

Publicação Nº 2072959

EXTRATO CONTRATO N° 003-2019-FUNDEMA

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2019, entre o Município de Brusque e a empresa AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANAMENTOS Objeto: prestação de serviços de processamento de dados lidar, para desenvolvimento do projeto ‘’ desenvolvimento urbano sustentável”, para atender a demanda da Fundação Municipal de Meio Ambiente Valor: R$70.000,00 Inexigibilidade nº 001-2019 VIGÊNCIA: 1 mese. Signatários: Cristiano Olinger e Saint Cler Soares e Masayoshi Assano

EXTRATO CONTRATO N° 075-2019

Publicação Nº 2072962

EXTRATO CONTRATO N° 075-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 075/2019, entre o Município de Brusque e a empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME Objeto: prestação de serviços de limpeza, recepção e brigadista, atender os eventos realizados no pavilhão de eventos Maria Celina Vidotto Imhof Valor: R$95.500,00. Pregão nº 049-2019 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Sidnei Dematé e Priscila Mahnke.

EXTRATO CONTRATO N° 078-2019

Publicação Nº 2072963

EXTRATO CONTRATO N° 078-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 078/2019, entre o Município de Brusque e a empresa EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI ME Objeto: locação de contêiner para atender ao evento da festa nacional do marreco Valor: R$41.999,98. Pregão nº 046-2019 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Sidnei Dematé e Eloisa Cadori Moser

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019-FMS

Publicação Nº 2072950

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019-FMS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 005-2019 em 25/06/2019 - OBJETO aquisição de medicamentos - ORIGEM: Pregão n° 003/2018 SIGNATÁRIO: Humberto Martins Fornari

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2072964

EXTRATO DO CONTRATO 054/2019

ESPÉCIE: Aquisição de hidrômetros eletrônicos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344951990000.02000000; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2019; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019; VALOR: R$ 180.250,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Conaut Controles Automáticos Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 27 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2072969

EXTRATO DO CONTRATO 055/2019

ESPÉCIE: Aquisição de hidrômetros eletrônicos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344951990000.02000000; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2019; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019; VALOR: R$ 286.650,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Hidrômetros do Brasil Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 27 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2019

Publicação Nº 2073001

PREGÃO n° 001/2019
Processo Licitatório n° 001/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO HABITAT RÉPTEIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

LEI N. 4.215-2019

Publicação Nº 2072978

LEI N. 4.215, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 006/2017, em que é requerente Rafael Diego Imhof.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.216-2019

Publicação Nº 2072986

LEI N. 4.216, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 007/2017, em que é requerente Elizabete Velho de Andrade.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.217-2019

Publicação Nº 2072992

LEI N. 4.217, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados pelo rompimento de canos devido à alta pressão na rede de abastecimento, no valor total de R$ 5.084,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais), conforme apurado no Processo Administrativo n. 007/2018, em que é requerente Ivanete Maria Gilli.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.218-2019

Publicação Nº 2072994

LEI N. 4.218, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 2.947,38 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 11/2018, em que é requerente José Martinenghi.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.219-2019

Publicação Nº 2072998

LEI N. 4.219, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados pelo rompimento de canos devido à alta pressão na rede de abastecimento, no valor total de R$ 1.306,00 (mil, trezentos e seis reais), conforme apurado no Processo Administrativo n. 10/2018, em que é requerente Cícero Rodrigues Bezerra.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.00000000.020000000 ou 060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.987 -2019

Publicação Nº 2073134

PORTARIA N. 12.987, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Andre Vechi do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gestão de Projetos e Planejamento de Governo, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.988 -2019

Publicação Nº 2073135

PORTARIA N. 12.988, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Leonardo Luiz Zanella do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.989 -2019

Publicação Nº 2073136

PORTARIA N. 12.989, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maristela Batschauer Pazzini do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Recursos Humanos, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.990 -2019

Publicação Nº 2073137

PORTARIA N. 12.990, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Diogo Murilo Roza do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Fundação Cultural de Brusque, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Respondendo interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.991-2019

Publicação Nº 2073138

PORTARIA N. 12.991, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eduardo Pianezzer para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado no Gabinete do Prefeito/Departamento-Geral de Infraestrutura, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.992-2019

Publicação Nº 2073139

PORTARIA N. 12.992, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gustavo de Oliveira Minatti para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado no Gabinete do Prefeito/Departamento-Geral de Infraestrutura, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.993 -2019

Publicação Nº 2073141

PORTARIA N. 12.993, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009 e alterações, anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcel Laurence Paza para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDUARDO HENRIQUE GOHR
Respondendo interinamente pela
Fundação Municipal de Esportes

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1290-2019

Publicação Nº 2073024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1290/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
350052	1	APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA	Secretaria de Saúde	01/07/2019	10/07/2019	10
4305574	1	CILION CHARLES PEREIRA	Secretaria de Saúde	01/07/2019	29/07/2019	29
4242149	1	KELVIN LUIZ CARDOSO	Secretaria de Saúde	01/07/2019	12/07/2019	12
845825	1	SIUZE MORANDE SAQUETTE	Secretaria de Saúde	01/07/2019	10/07/2019	10
590355	0	TIAGO RODRIGO ROZA	Secretaria de Saúde	01/07/2019	10/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1291-2019

Publicação Nº 2073027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1291/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4299590	1	MONICA GIANESINI	Secretaria de Saúde	03/07/2019	12/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1292-2019

Publicação Nº 2073028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1292/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9563	0	ACIR FERNANDES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/07/2019	01/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1293-2019

Publicação Nº 2073031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1293/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4258789	1	EVERTON WILLIAN DA CUNHA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	04/07/2019	13/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1294-2019

Publicação Nº 2073032

Portaria nº 1294/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio para a servidora CINARA TACHINI DALCEGIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 02/07/2019 a 29/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1297-2019

Publicação Nº 2073033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1297/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8915	3	EDESIO PEREIRA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/07/2019	30/07/2019	30
9598	0	MARCIO DA VEIGA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/07/2019	30/07/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1298-2019

Publicação Nº 2073036

Portaria nº 1298/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JULIO LOPES DE SANTA ANNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1299-2019

Publicação Nº 2073038

Portaria nº 1299/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LUCIANO FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1300-2019

Publicação Nº 2073040

Portaria nº 1300/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANDREA BEATRIZ SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 19/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1301-2019

Publicação Nº 2073044

Portaria nº 1301/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANA MARIA LORENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1302-2019

Publicação Nº 2073045

Portaria nº 1302/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANA PAULA PETRY LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/06/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1303-2019

Publicação Nº 2073048

Portaria nº 1303/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CRISTIAN HAAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1304-2019

Publicação Nº 2073051

Portaria nº 1304/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) INGRID ELEN BARON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/07/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1305-2019

Publicação Nº 2073052

Portaria nº 1305/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RAFAELA LOPES DORIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 18/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1306-2019

Publicação Nº 2073054

Portaria nº 1306/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARIA LUCIA SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1307-2019

Publicação Nº 2073055

Portaria nº 1307/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSÉ FRENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1308-2019

Publicação Nº 2073056

Portaria nº 1308/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio para a servidora HELENA GROSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/04/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1309-2019

Publicação Nº 2073058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1309/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CARLA

FUCKNER, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 24/06/2019 até 22/08/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1310-2019

Publicação Nº 2073062

Portaria nº 1310/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ARLINDO HOFELMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 29/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 13/06/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1311-2019

Publicação Nº 2073063

Portaria nº 1311/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CELSO PFLEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 01/07/2019 a 28/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 194-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2073010

PORTARIA Nº 194/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Flori Ramos de Moraes, matrícula 8109-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, e
Rosangela de Mello, matrícula 8052-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Pelo período de 02/07/2019 a 21/07/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 195-2019-SAMAE

Publicação Nº 2073012

PORTARIA Nº 195/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Alison Aparecido da Silva, matrícula 28371-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 04/07/2019 a 23/07/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 04/07/2019.

Brusque, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 196-2019-SAMAE

Publicação Nº 2073015

PORTARIA Nº 196/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Acildo Rodrigues, matrícula 44580-01, ocupante do cargo de Agente de Obras;
Daniel da Silva, matrícula 48879-00, ocupante do cargo de Coordenador;
Davi Fries, matrícula 28746-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, e
Jean Wons Fernandes, matrícula 3760-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Pelo período de 15/07/2019 a 03/08/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2019.

Brusque, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 197-2019-SAMAE

Publicação Nº 2073017

PORTARIA Nº 197/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Fernanda Matos Krieger, matrícula 514292-00, ocupante do cargo de Chefe;

Pelo período de 22/07/2019 a 10/08/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2019.

Brusque, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 198-2019-SAMAE

Publicação Nº 2073019

PORTARIA Nº 198/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Thais Maciel Moura Braum, matrícula 50970-00, ocupante do cargo de Agente de ETA;

Pelo período de 22/07/2019 a 20/08/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de

22/07/2019.

Brusque, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.238

Publicação Nº 2073082

DECRETO Nº 8.238, de 28 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Adalberto Gomes Ribeiro para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 62/2019, vinculado ao processo licitatório nº 215/2018 – pregão nº 146/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas, serviços que deverão estar desenvolvidos em "ambiente web" incluindo serviço de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 28 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.239

Publicação Nº 2073086

DECRETO Nº 8.239, de 28 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Daniel Lemos Barroso para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 105, 106, 107 e 108/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 65/2019 - Pregão nº 39/2019, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, aquisição de materiais, relógios ponto eletrônico e bobinas, destinados para as diversas secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 28 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - CONCURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2073169

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento de vaga na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.464, de 09 de julho de 2015, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015 da Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de julho de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2015 para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com a sequência de classificação:

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS

Classificação	Nome
06	Isabella Polli

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2073170

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovada em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 046, de 10 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
6	Daniele Muller Mallmann

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2073172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Convoca aprovadas em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeados em suas respectivas vagas:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
43	Jean Carlos Giroleta
44	Simara Rodrigues Colpini

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

LEI Nº 3.526

Publicação Nº 2073119

LEI Nº 3.526, de 26 de junho de 2019.
Autoriza a receber doação da empresa ADAMI S/A - MADEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a receber da empresa ADAMI S/A - MADEIRAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.054.478/0001-21, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 196, Centro, neste Município de Caçador/SC, a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para serem utilizados na reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico Castelhano, conforme projeto em anexo.

Art. 2º Os recursos a serem recebidos ficam vinculados a fonte de recursos de Especificação TCE 0.1.80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos, que possibilita a abertura de Créditos Adicionais, com base no art. 47 da Lei nº 3.473, de 27 de setembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Art. 3º A Execução das Despesas de investimentos se dará por conta da Ação abaixo, constante na Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.12 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.527

Publicação Nº 2073122

LEI Nº 3.527, de 26 de junho de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 501.630,00 (quinhentos e um mil, seiscentos e trinta reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (5)..... ..... R$ 200.000,00

2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.2.79 - Apoio a Inovação Tecnológica
3.3.50.00.00-0.1.00-Transferências Instituições Privadas sem fins lucrativos(166)..R$ 9.300,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (32)..... ....R$ 80.000,00

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.2.2.15 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (172)..... .... R$ 40.000,00

2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.73 - Manutenção do Programa Antigranizo
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (148)..... .... R$ 172.330,00
Total ..... R$ 501.630,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.1.29 - Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (156)..... .... R$ 100.000,00
22.662.27.2.76 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (162)..... .... R$ 9.300,00
Soma ..... R$ 109.300,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (30)..... .... R$ 220.000,00

2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
17.512.24.2.26 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (141)..... ..... R$ 142.330,00
20.606.26.1.27 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (135)..... .... R$ 10.000,00
20.606.26.2.75 - Subsídio para a Implantação de Agroindústrias
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (150)..... .... R$ 20.000,00
Soma ..... R$ 172.330,00
Total ..... R$ 501.630,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.528

Publicação Nº 2073124

LEI Nº 3.528, de 26 de junho de 2019.

Acresce dispositivo na Lei nº 3.423/2018, que dispõe sobre a criação do Cartão Escolar Municipal - CEM, para utilização nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica acrescida a EMEB Marcos Olsen no rol das Unidades Gestoras mencionadas no parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 3.423, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Cartão Escolar Municipal - CEM, para utilização nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. .....

UNIDADES/GESTORAS
EMEB Alcides Tombini
EMEB Alto Bonito
EMEB Castelhano
EMEB Ulysses Guimarães
EMEB Esperança
EMEB Henrique Júlio Berger

EMEB Hilda Granemann de Sousa
EMEB Irmão Venâncio José
EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa
EMEB Marcos Olsen
EMEB Morada do Sol
EMEB Nossa Senhora da Salete
EMEB Padre José Chamot
EMEB Pierina Santin Perret
EMEB Rodolfo Nickel
EMEB Tabajara
EMEB Vereda dos Trevos
EMEB Walsin Nunes Garcia
CMEI João Maria Fernandes
CMEI Santa Clara
CMEI Sonho Encantado
CMEI Marinei Aparecida Lopes
CMEI Elmar Pereira Rosa
CMEI Dona Gladis Vargas Roesch" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.529

Publicação Nº 2073127

LEI Nº 3.529, de 26 de junho de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 417.852,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 - 0.1.36 - Aplicações Diretas (107)..... .... R$ 417.852,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.50.00.00 -0.1.36-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(106)..R$ 417.852,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.858

Publicação Nº 2073173

PORTARIA Nº 30.858, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 8.169, de 13 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Memorando nº 9138/2019 contendo pedido de férias da Servidora Eduarda Kutcher da Silva no período de 27 de maio a 05 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos processos administrativos instaurados,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo nº 04/2019 – instaurado pela Portaria nº 30.710, de 25 de abril de 2019 – EDUARDA KUTCHER DA SILVA pela Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada junto à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.927

Publicação Nº 2073174

PORTARIA Nº 30.927, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	24
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais	7,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em
31 de maio de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.928

Publicação Nº 2073176

PORTARIA Nº 30.928, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	10,63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em
31 de maio de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.929

Publicação Nº 2073177

PORTARIA Nº 30.929, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	71,93
15738	Daiane de Campos Ortiz	Educador Social	79,93
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	71,93
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	45,67

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em
31 de maio de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.930

Publicação Nº 2073178

PORTARIA Nº 30.930, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	54
7785	Elizete Farias	Assistente Social	99
15732	Hermes Huculak Carneiro	Motorista	138
1039	Jucara Schneider Muller Joao	Assistente Social	93
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	90
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	123
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	207
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	87
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	201

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.938

Publicação Nº 2073179

PORTARIA Nº 30.938, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE em virtude de rescisão contratual, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	14,29
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro ESF	60,38
15590	Enio Caetano Scandarolli	Médico	1,52
9385	Maria Eva Martins Da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	80
15277	Monica Kazimierczak Dos Santos	Psicólogo ESF	55,39

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.943

Publicação Nº 2073180

PORTARIA Nº 30.943, de 03 de junho de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras

providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1	02/05/2019 a 02/05/2019
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1	03/05/2019 a 03/05/2019
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1	10/05/2019 a 10/05/2019
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	3	29/05/2019 a 31/05/2019
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	3	08/05/2019 a 10/05/2019
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1	13/05/2019 a 13/05/2019
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1	22/05/2019 a 22/05/2019
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1	23/05/2019 a 23/05/2019
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	5	03/05/2019 a 07/05/2019
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	1	20/05/2019 a 20/05/2019
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2	13/05/2019 a 14/05/2019
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1	17/05/2019 a 17/05/2019
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1	24/05/2019 a 24/05/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	07/05/2019 a 07/05/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	10/05/2019 a 10/05/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	2	23/05/2019 a 24/05/2019
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	1	03/05/2019 a 03/05/2019
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	1	22/05/2019 a 22/05/2019
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	15	29/05/2019 a 12/06/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	08/05/2019 a 08/05/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	3	15/05/2019 a 17/05/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	2	20/05/2019 a 21/05/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	22/05/2019 a 22/05/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	2	23/05/2019 a 24/05/2019
7704	Leonice Candiago	Auxiliar Serviços Gerais	180	08/05/2019 a 03/11/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1	02/05/2019 a 02/05/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1	13/05/2019 a 13/05/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	4	15/05/2019 a 18/05/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	5	20/05/2019 a 24/05/2019
2609	Marcia Elaine Bonfanti	Odontólogo	4	17/05/2019 a 20/05/2019
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitário de Saúde	1	17/05/2019 a 17/05/2019
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitário de Saúde	1	24/05/2019 a 24/05/2019
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitário de Saúde	5	29/05/2019 a 02/06/2019
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	1	09/05/2019 a 09/05/2019
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	Prazo Indeterminado	A contar de 31/05/2019
11948	Marines Motta Proencio	Agente Comunitário de Saúde	1	16/05/2019 a 16/05/2019
11948	Marines Motta Proencio	Agente Comunitário de Saúde	3	27/05/2019 a 29/05/2019
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	6	23/05/2019 a 28/05/2019
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	1	17/05/2019 a 17/05/2019
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	3	20/05/2019 a 22/05/2019
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	1	06/05/2019 a 06/05/2019
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	1	20/05/2019 a 20/05/2019
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	1	21/05/2019 a 21/05/2019
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	3	22/05/2019 a 24/05/2019
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	1	31/05/2019 a 31/05/2019
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	5	22/05/2019 a 26/05/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais	15	06/05/2019 a 20/05/2019
14082	Rafael Nunes	Motorista	9	06/05/2019 a 14/05/2019
14082	Rafael Nunes	Motorista	120	15/05/2019 a 11/09/2019
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	30	05/05/2019 a 03/06/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.944

Publicação Nº 2073181

PORTARIA Nº 30.944, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde às Servidoras lotadas no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	9	02/05/2019 a 10/05/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	13/05/2019 a 13/05/2019
10378	Vivian de Lemos Estrowispy	Assistente Administrativo	10	20/05/2019 a 29/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.946

Publicação Nº 2073153

PORTARIA Nº 30.946, de 03 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde às Servidoras lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	Professor Educação Infantil	3	14/05/2019 A 16/05/2019
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	Professor Educação Infantil	2	27/05/2019 A 28/05/2019
17443	Aline Balbinotto	Professor Ensino Fundamental II	4	06/05/2019 A 09/05/2019
17443	Aline Balbinotto	Professor Ensino Fundamental II	1	10/05/2019 a 10/05/2019
15707	Amanda Caroline Porfirio	Professor Ensino Fundamental I	15	16/05/2019 a 30/05/2019
17456	Amanda Cristine Tavares Lima	Professor Educação Infantil	1	15/05/2019 a 15/05/2019
17456	Amanda Cristine Tavares Lima	Professor Educação Infantil	1	16/05/2019 a 16/05/2019

17456	Amanda Cristine Tavares Lima	Professor Educação Infantil	1	17/05/2019 a 17/05/2019
17456	Amanda Cristine Tavares Lima	Professor Educação Infantil	1	22/05/2019 a 22/05/2019
16074	Analu Santin	Professor Ensino Fundamental I	2	06/05/2019 a 07/05/2019
16074	Analu Santin	Professor Ensino Fundamental I	15	13/05/2019 a 27/05/2019
10078	Andreia Dellai	Professor Educação Infantil	15	13/05/2019 a 27/05/2019
7779	Atilio da Silveira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	15	20/05/2019 a 03/06/2019
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor Ensino Fundamental II	2	15/05/2019 a 16/05/2019
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor Ensino Fundamental II	1	17/05/2019 s 17/05/2019
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor Ensino Fundamental II	1	21/05/2019 a 21/05/2019
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor Ensino Fundamental II	1	22/05/2019 a 22/05/2019
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor Ensino Fundamental II	6	23/05/2019 s 28/05/2019
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor Ensino Fundamental II	1	31/05/2019 s 31/05/2019
10538	Debora Jane Zarur	Professor Ensino Fundamental I	14	20/05/2019 a 02/06/2019
8660	Ecleides de Fatima Bleichuvel	Professor Ensino Fundamental II	60	29/05/2019 a 27/07/2019
15934	Ederton Santin	Professor Ensino Fundamental II	5	14/05/2019 a 18/05/2019
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	5	27/05/2019 a 31/05/2019
17467	Eliane Salete Peretti	Professor Educação Infantil	30	23/05/2019 a 21/06/2019
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	Professor Educação Infantil	1	15/05/2019 a 15/05/2019
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	Professor Educação Infantil	15	27/05/2019 a 10/06/2019
2408	Jaqueline Scapinelli De Campos	Professor Ensino Fundamental I	30	22/05/2019 a 20/06/2019
8948	Luciane Maria Fernandes Strauss	Professor Educação Infantil	15	01/05/2019 a 15/05/2019
8948	Luciane Maria Fernandes Strauss	Professor Educação Infantil	60	16/05/2019 a 14/07/2019
3612	Mardiori Boscari	Professor Educação Infantil	88	30/05/2019 a 25/08/2019
1318	Maria Geni Huculak	Servente Educação	60	13/05/2019 a 11/07/2019
8308	Maria Luciana Moraes Dos Santo	Professor Educação Infantil	2	02/05/2019 a 03/05/2019
8308	Maria Luciana Moraes Dos Santo	Professor Educação Infantil	3	21/05/2019 a 23/05/2019
8308	Maria Luciana Moraes Dos Santo	Professor Educação Infantil	5	28/05/2019 a 01/06/2019
14171	Roseli Correia	Professor Educação Infantil	15	26/05/2019 a 09/06/2019
595	Silesia De Menezes Veiga	Professor Ensino Fundamental II	30	21/05/2019 a 19/06/2019
14192	Vanusa De Oliveira Correa	Professor Ensino Fundamental II	4	12/05/2019 a 15/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.021

Publicação Nº 2073154

PORTARIA Nº 31.021, de 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora FLAVIA BEIMS MOSTIACK, matrícula 9147, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Bernardo Beims Mostiack ocorrido no dia 20 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 14 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.022

Publicação Nº 2073155

PORTARIA Nº 31.022, de 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria da Educação, licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
704	Alvadi de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas	05 dias	09/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 14 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.039

Publicação Nº 2073156

PORTARIA Nº 31.039, de 17 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 22.337, de 01 de fevereiro de 2013, somente no que se refere ao período de gozo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	005	04/05/1997 a 04/05/2002 – 3 meses 04/05/2002 a 04/05/2007 – 3 meses	13/02/2013 a 13/05/2013 14/05/2013 a 11/08/2013

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	005	04/05/1997 a 04/05/2002 – 2 meses 04/05/2002 a 04/05/2007 – 3 meses	13/02/2013 a 13/04/2013 14/05/2013 a 11/08/2013

Art. 2º. CONCEDER à Servidora licença prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de gozo
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	04/05/2007 a 04/05/2012	14/04/2013 a 13/05/2013

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 17 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.045

Publicação Nº 2073157

PORTARIA Nº 31.045, de 19 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, que contratou profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, no que se refere à carga horária, local de atuação e motivo da contratação da Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Elaine Neves Lopes	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada - Noeli Sandra Dallacosta, em exercício na SME	04/02/2019 a 20/12/2019

Leia-se:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Elaine Neves Lopes	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40	EMEB Alto Bonito - 20h EMEB Professora Maria Luiza Barbosa - 20h	Vaga Vinculada – Noeli Sandra Dallacosta, em exercício na SME Vaga Vinculada – Terezinha Rosicléia Kamienski	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 19 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.048

Publicação Nº 2073182

PORTARIA Nº 31.048, de 19 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora TAYNARA DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretora de Serviços de Saúde, pertencente ao grupo ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 29.594, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.050

Publicação Nº 2073183

PORTARIA Nº 31.050, de 19 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora KARIN RECH DOS SANTOS, matrícula 10774, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeada através da Portaria nº 20.338, de 18 de março de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.054

Publicação Nº 2073158

PORTARIA Nº 31.054, de 24 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora EVELYN PRISCILA SCHULZE PROCÓPIO, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, matrícula 14521 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 14/06/2019 a 10/12/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 24 de junho
de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.056

Publicação Nº 2073184

PORTARIA Nº 31.056, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.959, de 03 de junho de 2019, que nomeia Camila Maboni em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora CAMILA MABONI para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.057

Publicação Nº 2073187

PORTARIA Nº 31.057, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, EVELYN CRISTINE GROBE para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.058

Publicação Nº 2073188

PORTARIA Nº 31.058, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR DIONATAN CASTELLANI ZAUZA para ocupar o cargo de Odontólogo – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.059

Publicação Nº 2073189

PORTARIA Nº 31.059, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, LEIDEMIRA KOPPE para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.061

Publicação Nº 2073159

PORTARIA Nº 31.061, de 25 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as comissões de acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de lotação	Membros da Comissão
14531	Adeline Aparecida Ferrasso	Professor de Educação Infantil	EMEB Henrique Julio Berger	Jussara Fonseca Arielly de Kassia Durli Fonseca Elisabete Ap. Marini Bortolini
14215	Alexandra Balbinot	Professor Ensino Fundamental II (Educação Física)	EMEB Padre José Chamot	Beatriz Aparecida Pereira Antonio Getúlio dos Santos Sandra Elisa Muncinelli
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
17443	Aline Balbinotto	Professor Ensino Fundamental II (Matemática)	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Romney Riedi Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
17444	Aline Colla Hahn	Professor Ensino Fundamental II (Educação Física)	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Adalberto Ribeiro Beatriz Aparecida Pereira
17737	Aline Lima da Rocha Almeida	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Rodolfo Nickel	Andrea Carla Comel Agnese Felipini Karine Lia Basso
17456	Amanda Cristine Tavares Lima Oliveira	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Beatriz Aparecida Pereira Agnese Felipini Sandra Eliza Muncinelli

17457	Ana Paula de Lima Pires	Professor de Educação Infantil	EMEB Pierina Santin Perret	Gircela Antunes Jorge Luiz Gonçalves Regeane Aparecida Machado do Prado
14149	Ana Paula Spuldaro Peretto	Professor de Ensino Fundamental II (Arte)	EMEB Alcides Tombini	Lenira Ruppel Adriana Loss Milene Santos
15442	Andriely Gusi Cerqueira	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	EMEB Alto Bonito EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Pierina Santin Perret EMEB Morada do Sol	Lucélia Cordeiro Terezinha Baldicera Ieda Aparecida Bleichuvel Moscheta
17458	Angela dos Santos	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
17460	Angela Maria Delazzari	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges
17447	Antônio Esculápio	Professor Ensino Fundamental II (Matemática)	EMEB Alto Bonito	Lucélia Cordeiro Terezinha Baldicera Ieda Ap. Bleichuvel Moscheta
14862	Antonio Marcos Carlin do Prado	Professor Ensino Fundamental II (Educação Física)	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Romney Riedi Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
17459	Arielli Pacztuch	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges
17461	Beatriz Alves de Oliveira	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges
17462	Bruna Rosa Boico	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
17463	Carmelucia Maria Singer Tonet	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
15444	Carollyne Nizer Cunha	Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	EMEB Alto Bonito	Lucélia Cordeiro Terezinha Baldicera Ieda Ap. Bleichuvel Moscheta
17738	Cristiane Antunes Gonçalves	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Fabiane Constantini Marinez Stefan Rosilene Zardo
15445	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	Professor Ensino Fundamental II (Inglês)	EMEB Morada do Sol EMEB Nossa Senhora Salete EMEB Ulysses Guimarães EMEB Rodolfo Nickel	Beatriz Aparecida Pereira Sandra Muncinelli Andrea Carla Comel
17448	Daniel Portella Nunes	Professor Ensino Fundamental II (História)	EMEB Ulysses Guimarães	Beatriz Aparecida Pereira Andrea Carla Comel Ilza Rossetto Ribas
17465	Eda Nair Baseggio	Professor Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
17446	Edia Aparecida Pacztuch	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Maria Ariotti Cristina de Castilho Jussara Jombra Durek
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Romney Riedi Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
17467	Eliane Salete Peretti	Professor Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
17468	Elisabete Aparecida Lipka de Abreu	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Arioti Andréia Dellai Andrioni Nelci Monteiro da Silva França

14519	Elisângela Cristina Kviatkovski	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret	Gircela Antunes Jorge Luiz Gonçalves Regeane Ap. Machado do Prado
15446	Evelyn de Almeida Picolotto	Professor Ensino Fundamental II (Ciências)	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Alto Bonito	Lucélia Cordeiro Terezinha Baldicera Ieda Aparecida Bleichuvel Moscheta
14521	Evelyn Priscila Schulze Procópio	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol	Cleci Faganello Cristiano Hude Eliane Gonçalves Cordeiro Bornholdt
17469	Francieli Ribeiro Pires Peretti	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
17470	Gisele de Almeida	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
17470	Gisele de Oliveira Moraes Veiga	Professor Educação Infantil	EMEB Esperança	Clóris Casagrande Agnese Felipini Silvana Bardella
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges
14528	Jocilene Lúcia Coldebella Corrêa	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Arioti Andréia Dellai Andrioni Nelci Monteiro da Silva França
14194	Josiane Pereira	Professor Educação Infantil	EMEB Pierina Santin Perret	Gircela Antunes Jorge Luiz Gonçalves Regeane Ap. Machado do Prado
14173	Jucelaine Tosatti	Professor Educação Infantil	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Arielly de Kassia Durli Fonseca Elisabete Aparecida Marini Bortolini
14193	Jucélia Aparecida Siqueira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Fabiane Constantini Elenir Correa Rosilene Zardo
14225	Karla Mary Beckert	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Ulysses Guimarães	Andrea Carla Comel Beatriz Aparecida Pereira Sandra Elisa Muncinelli
17474	Katia Carla Moreira	Professor Educação Infantil	EMEB Padre José Chamot	Antonio Getúlio Andrea Carla Comel Agnese Filipini
17473	Kautterine Broch	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Maria Ariotti Cristina de Castilho Jussara Jombra Durek
14189	Lígia Maria Weingartner Godoi	Professor Ensino Fundamental II (Artes)	EMEB Pierina Santin Perret	Gircela Antunes Jorge Luiz Gonçalves Regeane Ap. Machado do Prado
14178	Lindomar Linhares de Camargo	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Arioti Andréia Dellai Andrioni Nelci Monteiro da Silva França
17475	Lira Cristina Szancoski de Souza	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
17450	Luciana Aparecida da Silva Baldicera Castilho	Professor Ensino Fundamental II (Educação Física)	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Romney Riedi Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
17451	Luciana Aparecida Weber	Professor Ensino Fundamental II (História)	EMEB Ulysses Guimarães	Beatriz Aparecida Pereira Andrea Carla Comel Ilza Rossetto Ribas
17452	Lucimara Ribeiro	Professor Ensino Fundamental II (Português)	EMEB Hilda Granemann de Sousa EMEB Alto Bonito	Lucélia Cordeiro Terezinha Baldicera Ieda Aparecida Bleichuvel Moscheta
17476	Luiza Aparecida Zago Meira	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges

17477	Marcieli Aparecida Rodrigues	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges
17478	Margara Cassol de Almeida Aimi	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
17740	Maria Cristina Maffessoni	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Hilda Granemann de Souza	Romney Riedi Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
17479	Maria Rosangela Chagas Faro	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Maria Ariotti Cristina de Castilho Jussara Jombra Durek
17480	Maria Terezinha Milan da Silva	Professor Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
14172	Marinez do Amaral	Professor Educação Infantil	EMEB Ulysses Guimarães	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
17482	Marinêz Ozório	Professor Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
14522	Micheli Castelani	Professor Educação Infantil	EMEB Hilda Granemann de Souza	Romney Riedi Paulo Maurício França Michelle de Souza Santos
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II (Inglês)	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Paulo Mauricio Cavalheiro França Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
15440	Nálgis de Fátima Wagner	Professor de Ensino Fundamental II (Língua Portuguesa)	EMEB Ulysses Guimarães EMEB Hilda Granemann de Souza	Beatriz Aparecida Pereira Sandra Muncinelli Andrea Carla Comel
17481	Natália Eger	Professor Educação Infantil	EMEB Castelhano	Fátima Hammes Fauri José Carneiro Edevan Perego
17483	Patrícia Laiane Boruch	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Maria Ariotti Cristina de Castilho Jussara Jombra Durek
15448	Patrícia Palhano Volinkevicz Kocan	Professor de Ensino Fundamental II (geografia)	EMEB Pierina Santin Perret	Gircela Antunes Jorge Luiz Gonçalves Regeane Ap. Machado do Prado
17484	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
16000	Rodrigo Cavalett	Professor de Educação Física	CMEI Santa Clara EMEB Tabajara EMEB Marcos Olsen	Mayara Arioti Andréia Dellai Andrioni Nelci Monteiro da Silva França
14524	Rosângela da Cunha	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol	Cleci Faganelo Cristiano Hugo Ruch Eliane Gonçalves Cordeiro Bornholdt
17485	Rosângela Fátima de Paula	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Arioti Andréia Dellai Andrioni Nelci Monteiro da Silva França
15443	Rosiléia Aparecida Lanieski	Professor de Ensino Fundamental II (Língua Portuguesa)	EMEB Ulysses Guimarães EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Morada do Sol	Beatriz Aparecida Pereira Sandra Muncinelli Andrea Carla Comel
15441	Salomé Aparecida Fontana	Professor Educação Infantil	EMEB Henrique Júlio Berger	Jussara Fonseca Arielly de Kassia Durli Fonseca Elisabete Aparecida Marini Bortolini
17486	Sandra Aparecida Peretti	Professor Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
15447	Sandra Mara Maceno	Professor Educação Infantil	CMEI Santa Clara	Agnese Felipini Andrea Carla comel Silvana Bardela

17487	Silmara Castilho	Professor Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	Mayara Maria Ariotti Cristina de Castilho Jussara Jombra Durek
17490	Silvana Granemann	Professor Educação Infantil	EMEB José Chamot	Antonio Getúlio Andrea Carla Comel Agnese Filipini
17488	Silvana Maria Pereira Machado	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Eladir Maria Maciel Juliana Gonçalves
14888	Silvana Solle Antunes	Professor Educação Infantil	EMEB Ulysses Guimarães	Agnese Flipini Silvana Bardella Andrea Carla Comel
14738	Silvane Lakoski	Professor Educação Infantil	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa (atribuição EMEB Vereda dos Trevos)	Adriana Marlisa Campos de Almeida Taisa Basso Janaina Girardi Santos
14145	Suzana Pereira do Prado	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Ulysses Guimarães	Andrea Carla Comel Beatriz Aparecida Pereira Sandra Elisa Muncinelli
17442	Vanessa Castro Gouveia	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Ulysses Guimarães	Andrea Carla Comel Beatriz Aparecida Pereira Sandra Elisa Muncinelli
14154	Vera Regina Kreling	Professor Ensino Fundamental II	EMEB Tabajara; EMEB Irmão Venâncio José	Rosana Barzotto Janete Tarniowicz Suzana dos Reis
17454	Vinícius Assis de Andrade	Professor Ensino Fundamental II (Ciências)	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Paulo Mauricio Cavalheiro França Maria Beatriz Konflanz Michelle de Souza Santos
15999	Vitor Thomé Cechetto	Professor de Educação Física	CMEI Santa Clara EMEB Esperança	Clóris Casagrande Adalberto Ribeiro Beatriz Aparecida Pereira
17492	Zeli Pereira	Professor Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	Diego Camargo Marcia Alves Ribeiro Rosimar Borges

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 25 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.062

Publicação Nº 2073190

PORTARIA Nº 31.062, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, MIRIAM LIMA MEIRELES para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.063

Publicação Nº 2073191

PORTARIA Nº 31.063, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, CLEIDE MARIA CARNEIRO CASAGRANDE para ocupar o cargo de Auxiliar de Farmácia, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 10, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.066

Publicação Nº 2073160

PORTARIA Nº 31.066, de 26 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019, somente no que se refere ao local de atuação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Deisiane Aparecida de Paulo	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	40	40h EMEB Tabajara	Vaga Transitória	18/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.067

Publicação Nº 2073161

PORTARIA Nº 31.067, de 26 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, somente no que se refere ao local de atuação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
Tatiane da Silva Pessole Frederick	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	40	EMEB Walsin Nunes Garcia – 20h EMEB Alcides Tombini – 20h	Vaga Transitória	04/02/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 26 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.068

Publicação Nº 2073162

PORTARIA Nº 31.068, de 26 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
14154	Vera Regina Kreling	Professora de Ensino Fundamental II	1/A	3/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 26 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.069

Publicação Nº 2073193

PORTARIA Nº 31.069, de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JÉSSICA KRULIKOSKI para ocupar o cargo de Psicóloga – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização de Concurso Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.070

Publicação Nº 2073192

PORTARIA Nº 31.070, de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades na execução das obras realizadas na quadra poliesportiva da Pista Olímpica Ivo Roman Ros pela empresa Esporte Center Fraiburgo Ltda – ME, objeto do Contrato Administrativo nº 54/2018, conforme especificações contidas nos Memorandos nº 12.440/2019 e nº 13.445/2019, em manifestações dos Vereadores ocorridas em sessões ordinárias da Câmara e matérias veiculadas nos jornais da cidade.

Art. 2º. DESIGNAR os Servidores DEISIANE SANTANA TELLES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, EDGAR AIMI, ocupante do cargo de Guarda e lotado na Guarda Municipal, e LAIS SOUZA DE MORAES, ocupante do cargo de Professora de Educação Física e lotada na Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 07/2019.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções conforme art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56/2004, a ser fixada na forma do art. 183 do mesmo diploma legal.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.073

Publicação Nº 2073194

PORTARIA Nº 31.073, de 26 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
4	Liliane Maria Cury	Técnico em Desenho	16/07/2012 a 16/07/2017	01/07/2019 a 29/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 26 de junho de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 31.074

Publicação Nº 2073163

PORTARIA Nº 31.074, de 26 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria da Educação, licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
16053	Dayane Aparecida Soares Bilibio	Professora de Ensino Fundamental I	08 dias	23/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 26 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.075

Publicação Nº 2073195

PORTARIA Nº 31.075, de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
15019	Gilmar Calisto de Oliveira	Secretário Executivo de Assessoria	08 dias	18/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.076

Publicação Nº 2073164

PORTARIA Nº 31.076, de 26 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
799	Elisandra Aparecida Giacomel	Secretária Escolar	Secretaria Municipal da Educação	16/02/2013 a 15/02/2018	24/06/2019 a 23/07/2019
1800	Glaucir das Graças Fernandes	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Henrique Julio Berger	01/05/2014 a 30/04/2019	19/06/2019 a 18/07/2019
1801	Ieda Aparecida Bleichuvel Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Alto Bonito	06/03/1990 a 05/03/1995	24/06/2019 a 21/09/2019
1801	Ieda Aparecida Bleichuvel Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Alto Bonito	06/03/1995 a 05/03/2000	22/09/2019 a 20/12/2019
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	04/02/2008 a 03/02/2013	03/06/2019 a 31/08/2019
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	EMEB Alto Bonito	04/05/2007 a 03/05/2012	24/06/2019 a 22/08/2019
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	EMEB Alto Bonito	04/05/2012 a 03/05/2017	23/08/2019 a 20/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 26 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.081

Publicação Nº 2073196

PORTARIA Nº 31.081, de 27 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1086	Larissa Fleck Savaris	13/06/2018 a 12/06/2019	15/07/2019 a 29/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 27 de junho de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 31.083

Publicação Nº 2073197

PORTARIA Nº 31.083, de 27 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14511	Rosiane Cardozo	15/03/2017 a 14/03/2018	15/07/2019 a 29/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 27 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.084

Publicação Nº 2073198

PORTARIA Nº 31.084, de 27 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de junho de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
01	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
02	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
03	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
04	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
05	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

06	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
07	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
08	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
09	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
10	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
11	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
12	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
13	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
14	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
15	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
16	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
17	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
18	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
19	Quarta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
20	Quinta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
21	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
22	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
23	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
24	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
25	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
26	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
27	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
28	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
29	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
30	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	30,00 h

10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	84,00 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	84,00 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	162,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	72,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	69,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	87,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	186,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	84,00 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	162,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 27 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.091

Publicação Nº 2073165

PORTARIA Nº 31.091, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.783, de 30 de abril de 2019, que concedeu licença para tratamento de saúde à Servidora Luana Rodakievis,

CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico atestando a aptidão da Servidora para retornar ao trabalho,

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.897/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora LUANA RODAKIEVIS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula 14168, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e nomeada pela Portaria nº 26.524, de 17 de fevereiro de 2016, e da função temporária de Professora de Educação Infantil, matrícula 15818, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e contratada pela Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019, retorno da licença para tratamento de saúde em virtude da apresentação de atestado médico considerando-a apta ao retorno das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO N° 088/2019

Publicação Nº 2073751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 88/2019, **de 28 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 060/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 033/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 060/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE)

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Unid.	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	8	KG	2100	BANANA CATURRA, in natura, kg, apresentando grau de maturação adequado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Real	2,37	4.977,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	25	KG	600	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, sem dorso com certificação do S.I.F.	Agro	6,94	4.164,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	7	Pct	80	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, classe long fino com data de fabricação e validade, embalagem de 05 kg	Moenda	12,49	999,20
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	12	Pct	200	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagens de 400g. Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Luam	4,40	880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	27	Pct	30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina B9. Embalagens de 5kg com data de fabricação e prazo de validade.	Cotriflor	10,68	320,40
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	50	Pct	100	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	5 Estrela	1,40	140,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	2	Pct	100	AÇUCAR CRISTAL, especial, branco purrísimo, embalagem 05 Kg	Delta	11,55	1.155,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	11	Pct	250	Biscoito doce formato quadrado, sabor leite, pacotes com 400 gramas.	Orquidia	4,60	1.150,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	23	Pct	60	CEREAL MATINAL,SEM AÇÚCAR,embalagem de 1 Kg.	Goldenflec h	9,87	592,20
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	24	Pct	80	COLORAU, em pó puro, embalagem de 500g, contendo identificação e prazo de validade.	Incas	4,15	332,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	28	Pct	160	FARINHA DE MILHO, 100% natural de milho, embalagem de 01 kg moída fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de fabricação e data de validade.	Dallas	2,80	448,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	34	Pct	100	MASSA COM OVOS, tipo CABELO DE ANJO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	Rosane	2,94	294,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	37	Und	100	Óleo de soja vegetal, puro, fino, embalagem plástica contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e	Cocamar	3,65	365,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				prazo de validade			
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	39	CX	8	LEITE 0 % LACTOSE, caixa com 12 unidades	Amanhecer	41,98	335,84
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	44	Pct	30	Granulado sabor chocolate, macio para cobertura, pacotes 500g	Incas	3,95	118,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	48	Und	24	LEITE DE SOJA, alimento com soja, fonte de cálcio, naturalmente sem lactose e sem colesterol. Embalagens de 1 litro com data de fabricação e prazo de validade.	Purity	4,97	119,28
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	51	Pct	60	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr.	Valar	2,35	141,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	59	CX	5	Creme de Leite, embalagens de 200g, caixas com 27 unidades	Amanhecer	53,95	269,75
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	1	Und	220	ABACAXI, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento.	Rabekinhas	5,35	1.177,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	3	Und	100	ACELGA, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	Rabekinhas	5,85	585,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Und	150	ALFACE, verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas	Rabekinhas	2,49	373,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	6	KG	15	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	Rabekinhas	19,50	292,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	9	KG	400	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade	Rabekinhas	3,86	1.544,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	10	KG	150	BETERRABA, sem folhas, em kg, tamanho médio de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Rabekinhas	3,95	592,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	14	KG	750	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	Flach	14,68	11.010,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	15	KG	350	CARNE BOVINA, de primeira qualidade picada, patinho congelado. Devidamente inspecionada com certificado do S.I.F. Embalagens de 1kg.	Flach	18,75	6.562,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	KG	200	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Rabekinhas	3,54	708,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	21	KG	250	CENOURA, em kg, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1º qualidade.	Rabekinhas	3,95	987,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	KG	100	CHUCHU, de 1° qualidade, sem rupturas em ótimo grau de aproveitamento	Rabekinhas	1,95	195,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	31	KG	1400	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Rabekinhas	6,35	8.890,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	32	KG	450	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo FORMOSA, apresentando grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Rabekinhas	4,24	1.908,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	35	KG	600	MELANCIA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	Rabekinhas	1,78	1.068,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	36	KG	300	MANGA in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	Rabekinhas	5,39	1.617,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	38	KG	700	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, de 50 gr à unidade	Dipaes	9,95	6.965,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	41	Und	40	IOGURTE DE SOJA, sabor morango, embalagens de 180 gramas	Batavo	2,90	116,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	43	KG	350	TOMATE, frescos, íntegros, em médio grau de amadurecimento.	Rabekinhas	6,90	2.415,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	47	Und	80	IOGURTE 0% LACTOSE, alimento com polpa de fruta, sem lactose.Embalagem de 900 g. Com fabricação e prazo de validade.	Aurora	6,95	556,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	49	KG	20	Pão tipo FRANCÊS, composto por água, farinha, sal e fermento biológico. Unidade média de 50g	Dipaes	9,80	196,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	56	Und	1900	Iogurte sabor morango ou frutas vermelhas, embalagens de 900 g.	Carlitos	4,78	9.082,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	5	Pct	50	CHOCOLATE EM PÓ, mais 50% cacau, pacotes de 1kg.	Apti	24,55	1.227,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16	KG	200	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele e sem osso, inspecionado, contendo prazo de validade e certificado do S.I.F	Afrib	13,25	2.650,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17	Pct	30	Canela em rama de 10 gramas	Apti	2,45	73,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDOR	26	Und	150	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS, embalagem de	Da Serra	6,35	952,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

A LTDA EPP				900 gr (Ingredientes: açúcar, polpa de maça, banana, uva, goiaba, glicose de milho, acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes INS 123 e aromatizante.)			
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	13	Pct	50	BISCOITO de ÁGUA e SAL, pacotes de 400 gramas.	Germany	4,20	210,00
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	33	Pct	350	MASSA COM OVOS, tipo, PARAFUSO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	Germany	2,73	955,50
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	57	Pct	250	Biscoito doce 400 g, tipo MARIA, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio	Germany	3,00	750,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	19	Und	55	Café granulado torrado e moído, embalagem vidro, 200 gr	Pele	12,60	693,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	30	Und	25	FERMENTO QUÍMICO embalagem de 250 gr (Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. Não contém glúten.	Good	4,80	120,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	40	Und	50	PÃO FATIADO INTEGRAL, tipo caseiro 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	Casa Do Pão	4,90	245,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	46	Und	80	Vinagre de Maça, embalagem de 75o ml	Coller	3,35	268,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	52	Pct	40	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Geriba	2,34	93,60
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	53	Pct	60	Milho in natura, congelado, embalagens de 500 g.	Lar	6,95	417,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	54	Pct	60	Ervilha in natura, congelada, embalagens de 500 g.	Lar	6,90	414,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	55	Ban	150	Queijo "Petit Suisse" com preparo de morango. Bandejas de 320 g com 8 unidades.	Batavo	5,30	795,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	58	KG	150	Massa de Lasanha, Resfriada	Toscana	11,90	1.785,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME	18	Pct	30	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	Bela2723	2,00	60,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME	29	Pct	300	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Bella	5,20	1.560,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME	42	Pct	80	FÉCULA DE MANDIOCA. Ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Embalagem Primária plástica: pacote de 500g. Prazo mínimo de validade: 12 meses	Bela2242	3,85	308,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE	45	Und	350	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com	Alianaca2136	7,45	2.607,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

S DE ALIMENTOS LTDA ME				data de fabricação e prazo de validade.			

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	9.141,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	2.339,60
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	5.320,57
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	56.840,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	4.903,50
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	1.915,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	4.830,60
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME	4.535,50

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de junho de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

IL 01/19 - FME

Publicação Nº 2072580

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2019 – FME
Data: 28/06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL
Valor total: R$: 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)
Secretaria de Educação.
Contratado: EDITORA ATICA S.A
Embasamento legal: artigo 25, inciso I, da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 28 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS DO DIA 17 AO DIA 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2073081

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 007/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 006/2019
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Data: 28/06/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 39.455,65 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ADITIVO

PMC

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 24/06/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem utilizar do valor contratual R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 037/2016
Processo: Pregão Presencial Nº. 067/2016
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 24/06/2019
Fundamento: artigo 65, I, "b da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
Objetivo do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem

aditar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 04 de julho de 2019 até 03 de julho de 2020, e valor contratual em R$ 4.069,51 (Quatro mil sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), devido a continuidade do serviço de seguro da frota da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos Do Município de Camboriú, para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Nono Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 28/06/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem utilizar do valor contratual R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 030/2018
Processo: Chamamento Público Nº. 011/2018
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI
Data: 25/06/2019
Fundamento: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/18.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), em razão da demanda represada de primeiras consultas e retornos em fila de espera no Setor de Regulação desta Secretaria; consideram ainda uma média acima do já regulado em razão dos pacientes que necessitam da avaliação em tal especialidade, conforme requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 017/2018
Processo: Chamamento Público Nº. 009/2018
Contratado: CLINICA MEDICA MANDELLI EIRELI
Data: 25/06/2019
Fundamento: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/18.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), em razão da demanda represada de primeiras consultas e retornos em fila de espera no Setor de Regulação desta Secretaria; consideram ainda uma média acima do já regulado em razão dos pacientes diabéticos e com alterações hormonais que necessitam da avaliação em tal especialidade, conforme requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 027/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 017/2017
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 28/06/2019
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE INTEGRADAS ENTRE AS UNIDADES E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 6 (seis) meses, vigorando de 10 de julho de 2019 até 09 de janeiro de 2020, e o valor contratual em R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais) devido a continuidade do serviço de locação de software e serviço de TI, conforme requisição da Secretaria de Saúde em anexo.

FME

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 022/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 005/2018
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 17/06/2019

Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEM TANIA REGINA GARCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 18 de junho de 2019 a 17 de agosto de 2019, em virtude de alterações que existirão no quantitativo da planilha orçamentária (mediante aditivo em processo de aprovação), sendo o prazo solicitado necessário para o trâmite do aditivo, execução dos serviços e encaminhamento das medições, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 005/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 012/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 26/06/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, E.B.M LUCINIRA MELO REBELO E G.E.M ANDRÔNICO PEREIRA. O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS QUE SÃO SERVIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 13.877,62 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em função da revisão nos quantitativos licitados de acordo com o que é necessário executar, como revestimento cerâmico, janela de alumínio, além da inclusão de novos itens como bancadas de granito, cuba de inox maior do que a prevista na E.B.M. Lucinira Melo Rebelo; na G.E.M. Andronico Pereira está previsto no aditivo a recuperação da parede que com a reforma ficou condenada a queda, inclusão de prateleiras de granito, aumento no quantitativo de alvenaria, peças sanitárias, pintura e nivelamento de contrapiso, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 002/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 011/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 26/06/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI EURIPEDES DE PAULA DA SILVA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. SE FAZ NECESSÁRIO A REFORMA PARA DAR CONDIÇÕES DE USO AOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA REDE DE ENSINO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 6.948,90 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em função da revisão dos quantitativos licitados de acordo com o que foi executado nos itens de pintura interna, externa e de esquadrias, cerâmicas e peças sanitárias, além de acréscimo do item pintura de piso do passeio público e das jardineiras, e inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária inicial como a execução de um palco em virtude do espaço vazio/erosão que surgiu nos fundos do C.E.I. após a limpeza realizada para a pintura dos muros das extremas, sendo uma opção para escorar a estrutura existente, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

FUCAM

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 001/2018
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Data: 25/06/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TORNO DE UMA NASCENTE DE ÁGUA PERTENCENTE AO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 7.365,46 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em função de alterações/adequações referentes a drenagem, pavimentação do parque e itens não previstos em contrato, conforme solicitação apresentada pela Fundação Municipal Do Meio Ambiente.

FMAS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 007/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 001/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 27/06/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

PARA REFORMA DA CASA DA COSTUREIRA, LOCALIZADA NA RUA MONTE ORIZADA, BAIRRO MONTE ALEGRE, EM CAMBORIÚ, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE FACÇÃO E COSTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 28 de junho de 2019 até 27 de agosto de 2019, devido a alterações no projeto, havendo necessidade de melhorar o tratamento térmico dos ambientes com a colocação de subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, antes da colocação do forro, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 7/2019 FMS

Publicação Nº 2072613

A P O S T I L A Nº 7/2019
(Ref. Contrato nº 01/2019 – Processo Licitatório 28/2018)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da baixa nos preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR (suprimir) o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,332 para R$ 3,264 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,289 para R$ 3,218 o litro.

Campo Alegre, 25 de junho de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 8/2019 FMS

Publicação Nº 2072616

AP O S T I L A Nº 8/2019
(Ref. Contrato nº 26/2015)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 26/2015 (Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde), de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor mensal, passando a vigorar a partir 01/07/2019, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO PRATICADO	IGPM JUN/2018 – MAIO/2019	VALOR REAJUSTADO
Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Serviço Mês	R$ 2.823,88	7,6587%	3.040,15

Campo Alegre, 27 de junho de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 9/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2072609

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 9/2019
(Ref. Contrato nº 1/2019, Contrato 2/2019,)
Pregão Presencial 87/2018

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da baixa de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR (suprimir) o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,332 para R$ 3,264 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,289 para R$ 3,218 o litro.

Campo Alegre, 25 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2019

Publicação Nº 2072458

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 025.475.229-26, residente domiciliada na Avenida Gustavo Einchendorf, nº 667, Bairro Boehmerwald, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição a Professora Titular Eva Sandra Uhlig Fuckner, a qual solicitou exoneração, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 121/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 01 de julho de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 049/2019

Publicação Nº 2072461

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 049/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CARMEM TEREZINHA KNORST PEREIRA, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 665.169.009-49, residente domiciliada na Rua Moema, nº 569, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição a Professora Titular Vanessa Milczewsky Nascimento, a qual se encontra em Licença Maternidade, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 121/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 01 de julho de 2019;
Término: 04 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CARMEM TEREZINHA KNORST ALVES PEREIRA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 050/2019

Publicação Nº 2072463

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 050/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 075.294.259-00, residente domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 741, Bairro Jardim Hantschel, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição a Professora Titular Maria Nogueira da Silva, a qual solicitou exoneração, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 121/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 01 de julho de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de julho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 155/2019

Publicação Nº 2072104

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 155/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. LUCIANE PIEKARSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 064.779.989-80 aprovada em 51º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 03 de julho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 156/2019

Publicação Nº 2072107

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 156/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ, inscrita no CPF/MF sob nº 618.277.899-72 aprovada em 52º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 03 de julho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 157/2019

Publicação Nº 2072108

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 157/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SAMARA MASSANEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 083.788.069-60 aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR III na Função de PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 03 de julho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.036 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072095

DECRETO Nº 12.036 DE 28 DE JUNHO DE 2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art. 1º Nomear ELOÁ CRISTHINE PRIM, matricula funcional nº 000710, registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e na Função de Médica Veterinária, em substituição ao Servidor Público Municipal PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula funcional nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, nomeado pelo do Decreto nº 11.960 de 16 de maio de 2019.
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo, para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2019, em atenção ao requerimento do substituído devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo em data de 27 de junho de 2019, sob nº 004920.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.037 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2072448

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.037 DE 1º DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955927, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 1º de julho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Eva Sandra Uhlig Fuckner, a qual solicitou exoneração.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK, ter sido aprovada em 43º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.038 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2072451

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.038 DE 1º DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CARMEM TEREZINHA KNORST PEREIRA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955928, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 1º de julho de 2019 a 04 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Vanessa Milczewsky Nascimento, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955081, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de CARMEM TEREZINHA KNORST PEREIRA, ter sido aprovada em 46º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.039 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2072454

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.039 DE 1º DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955929, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 1º de julho de 2019 a 04 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Maria Nogueira da Silva, a qual solicitou exoneração.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL, ter sido aprovada em 42º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.040 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2073215

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.040 DE 1º DE JULHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.833 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 11.833 de 27 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de duplicidade de Inciso III no art. 2º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.041 DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2073216

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.041 DE 1º DE JULHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.844 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 11.844 de 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de engano do número e data de emissão do Decreto mencionado no art. 1º do Decreto 11.844.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

Publicação Nº 2072486

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CARMEM TEREZINHA KNORST PEREIRA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 á 04 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 01 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

Publicação Nº 2072498

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 01 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

Publicação Nº 2072509

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BIANCA BRUNELI DA SILVA LIEBL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 01 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.887 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2073002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.887 DE 28 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500, registro no sistema sob nº 954556, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 10 de julho de 2019 á 19 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de abril de 2019 sob nº 002644.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 1º/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

Publicação Nº 2072659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 845/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 845/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 28/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes do convênio nº 862118/2017/MDS, para a conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 26 de junho de 2019. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº1543/2019

Publicação Nº 2072185

PORTARIA Nº 1543/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1547/2019

Publicação Nº 2072198

PORTARIA Nº 1547/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE REGINA JUNG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIANE REGINA JUNG para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1553/2019

Publicação Nº 2072201

PORTARIA Nº 1553/19 de 22/04/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TIAGO CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1580/2019

Publicação Nº 2072206

PORTARIA Nº 1580/2019 de 30/04/2019
EXONERA POR APOSENTARIA A SERVIDORA ARLETE LOURDES MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por aposentaria servidora ARLETE LOURDES MOCELIN do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1582/2019

Publicação Nº 2072202

PORTARIA Nº 1582/19 de 30/04/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSIAS KEMER PROENÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor JOSIAS KEMER PROENÇA do cargo de Auxiliar de obras. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1583/2019

Publicação Nº 2072203

PORTARIA Nº 1583/19 de 30/04/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR DARLAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor DARLAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA do cargo de Auxiliar de obras. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1600/2019

Publicação Nº 2072207

PORTARIA Nº 1600/19 DE 30/04/19
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA ADRIANA HELENA ROSSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora ADRIANA HELENA ROSSA, referente a cargo de Diretor de Departamento, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/04/18 a 31/03/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1601/2019

Publicação Nº 2072209

PORTARIA Nº 1601/19 DE 30/04/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) MARIO ARTHUR FAVRETTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor MARIO ARTHUR FAVRETTO, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/18 a 02/03/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1602/2019

Publicação Nº 2072383

PORTARIA Nº 1602/19 DE 30/04/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ADENILSO TONHOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor ADENILSO TONHOLI, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/18 a 02/03/19, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1603/2019

Publicação Nº 2072247

PORTARIA Nº 1603/19 DE 30/04/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI, referente à FGR – I correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/05/17 a 30/04/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1604/2019

Publicação Nº 2072249

PORTARIA Nº 1604/19 DE 30/04/19
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) JOCEANE GONÇALVES WALTER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora JOCEANE GONÇALVES WALTER, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/08/17 a 31/07/18, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1605/2019

Publicação Nº 2072250

PORTARIA Nº 1605/19 de 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA DIRLEI DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos a servidora DIRLEI DA SILVA pelo período de 08/04/19 até a data limite de 06/04/21.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1607/2019

Publicação Nº 2072251

PORTARIA Nº 1607/19 DE 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FABIO JOSÉ DALLANORA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora FABIO JOSÉ DALLANORA referente ao período aquisitivo de 02/03/1995 a 01/03/1999 a serem gozadas no período de 10/04/19 a 08/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1608/2019

Publicação Nº 2072266

PORTARIA Nº 1608/19 DE 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVONE MARIA ZAMBOM.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora IVONE MARIA ZAMBOM referente ao período aquisitivo de 02/01/13 a 02/01/18 a serem gozadas no período de 06/05/19 a 03/08/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1609/2019

Publicação Nº 2072278

PORTARIA Nº 1609/19 DE 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRACI RITA FERREIRA JORGE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora IRACI RITA FERREIRA JORGE referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 06/05/19 a 03/08/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1610/2019

Publicação Nº 2072384

PORTARIA Nº 1610/19 DE 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA ELIZA CANALI KAIPER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora MARCIA ELIZA CANALI KAIPER referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 22/04/19 a 20/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1611/2019

Publicação Nº 2072280

PORTARIA Nº 1611/19 de 30/04/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR FÁBIO CESAR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FÁBIO CESAR ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de motorista, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Graduação, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1611/2019

Publicação Nº 2072387

PORTARIA Nº 1611/19 de 30/04/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR FÁBIO CESAR ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FÁBIO CESAR ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de motorista, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Graduação, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1612/2019

Publicação Nº 2072389

PORTARIA Nº 1612/19 de 30/04/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ELENITA APARECIDA GRANZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELENITA APARECIDA GRANZOTTO DEVILA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em apoio administrativo, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Graduação, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1613/2019

Publicação Nº 2072402

PORTARIA Nº 1613/19 de 30/04/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora HELENA LUCIA GRANZOTTO DEVILA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em apoio administrativo, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Graduação, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1614/2019

Publicação Nº 2072284

PORTARIA Nº 1614/19 de 30/04/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ BALDIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ BALDIN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em epidemiologia, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Graduação, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1614/2019

Publicação Nº 2072411

PORTARIA Nº 1614/19 de 30/04/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ BALDIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSANGELA FATIMA ALVES DE SÁ BALDIN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em epidemiologia, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Graduação, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1626/2019

Publicação Nº 2072413

PORTARIA Nº1626/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) MARCIA GONCALVES DE MATTO MACEDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIA GONCALVES DE MATTO MACEDO período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018 a serem gozadas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1628/2019

Publicação Nº 2072416

PORTARIA Nº1628/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) DONIZETE FRANSCISCO DE ASSIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DONIZETE FRANSCISCO DE ASSIS período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2017 a serem gozadas no período de 24/04/2019 a 23/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1629/2019

Publicação Nº 2072422

PORTARIA Nº1629/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) ELIZABETE APARECIDA FRANZEN CRUZ DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIZABETE APARECIDA FRANZEN CRUZ DA SILVA período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019 a serem gozadas no período de 06/03/2019 a 05/04/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1630/2019

Publicação Nº 2072424

PORTARIA Nº1630/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/03/2019 a serem gozadas no período de 03/05/2019 a 01/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1633/2019

Publicação Nº 2072427

PORTARIA Nº1633/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) LUCIANA DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUCIANA DIAS período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2019 a serem gozadas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1634/2019

Publicação Nº 2072428

PORTARIA Nº1634/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) KARINE ANDREIA VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) KARINE ANDREIA VARELA período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019 a serem gozadas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1635/2019

Publicação Nº 2072430

PORTARIA Nº1635/2019 de 30/04/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) ANA MERY TEIXEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA MERY TEIXEIRA período aquisitivo de 09/06/2017 a 08/06/2018 a serem gozadas no período de 15/04/2019 a 14/05/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1636/2019

Publicação Nº 2072286

PORTARIA Nº 1636/19 DE 30/04/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FABIO JOSÉ DALLANORA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora FABIO JOSÉ DALLANORA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 09/07/19 a 06/10/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1640/2019

Publicação Nº 2072287

PORTARIA 1640/19 de 30/04/2019
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) EDMILSON SERGIO CASSIANO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO NO CEIM WALDEMAR RUPP.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia o (a) servidor (a) EDMILSON SERGIO CASSIANO, da função de Auxiliar de direção da escola CEIM WALDEMAR RUPP, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1645/2019

Publicação Nº 2072431

PORTARIA Nº 1645/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor RONALDO MORAIS TREVISOL, portadora da CNH nº 03556921319, categoria B, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1646/2019

Publicação Nº 2072436

PORTARIA Nº 1646/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor VALTAIR BELMIRO SEVERO, portadora da CNH nº 01108332915, categoria AD, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1647/2019

Publicação Nº 2072437

PORTARIA Nº 1647/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor RONALDO JOSE PAULO, portadora da CNH nº 02991463028, categoria B, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1648/2019

Publicação Nº 2072438

PORTARIA Nº 1648/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA, portadora da CNH nº 04934031569, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1649/2019

Publicação Nº 2072439

PORTARIA Nº 1649/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ANDERSON SILVA SALVADOR, portadora da CNH nº 0532758360, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1650/2019

Publicação Nº 2072440

PORTARIA Nº 1650/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor MIGUEL NAVARRO FARIAS, portadora da CNH nº 04466118833, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1651/2019

Publicação Nº 2072443

PORTARIA Nº 1651/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora PAULA CRISTINA RUCKS, portadora da CNH nº 04746205547, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1652/2019

Publicação Nº 2072447

PORTARIA Nº 1652/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ANDERSON CRISTIANO KAUFMANN, portadora da CNH nº 05979704509, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1653/2019

Publicação Nº 2072452

PORTARIA Nº 1653/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora MARIA LEOCI RIETTA, portadora da CNH nº 06450596776, categoria B, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1654/2019

Publicação Nº 2072474

PORTARIA Nº 1654/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor EDILSON VEIGA MIGUEL, portadora da CNH nº 04211081400, categoria AB, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1655/2019

Publicação Nº 2072479

PORTARIA Nº 1655/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora JULIANA CRISTINA RIBEIRO, portadora da CNH nº 07128931742, categoria B, ocupante do cargo de Guarda, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 12/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1656/2019

Publicação Nº 2072289

PORTARIA Nº 1656/19 de 30/04/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ALEXANDRE MARTINI, portadora da CNH nº 05085622484, categoria AB, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1657/2019

Publicação Nº 2072292

PORTARIA Nº 1657/19 de 30/04/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Gabriela Baby Braga, portadora da CNH nº 06187976533, categoria B, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Engenharia, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1658/2019

Publicação Nº 2072358

PORTARIA Nº 1658/19 DE 30/04/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EDSON MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada – FGR – III o servidor EDSON MARTINS, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1659/2019

Publicação Nº 2072485

PORTARIA Nº 1659/19 de 30/04/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FABRICIO FERRARI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor FABRICIO FERRARI do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1660/2019

Publicação Nº 2072500

PORTARIA Nº 1712/19 de 30/05/2019
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ALEF AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor ALEF AMALCABURIO do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1662/2019

Publicação Nº 2072503

PORTARIA Nº 1662/19 de 02/05/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR JAIR GONSALO BUBLITZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JAIR GONSALO BUBLITZ do cargo de Motorista Socorrista -SAMU. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1673/2019

Publicação Nº 2072362

PORTARIA Nº 1673/19 DE 02/05/2019
EXONERA A SERVIDORA CLARICE DE FATIMA LETRARI POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 164371323-7 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora CLARICE DE FATIMA LETRARI, por aposentadoria, por tempo de serviço, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor Regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de maio de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1674/2019

Publicação Nº 2072365

PORTARIA Nº1674/19 DE 06/05/19
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Pregão Presencial;
Claudia Maria Schaly – Pregoeira
Hayett Sarkis Kanaan Milanez- Equipe de Apoio
Dayana Taize dos Santos Ribeiro– Equipe de Apoio
Clarice Aparecida Fagundes - Suplente
Ana Paula Dos Santos – Suplente

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1305/19 de 01/04/19.

Prefeitura de Campos Novos, 06 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1677/2019

Publicação Nº 2072370

PORTARIA Nº 1677/19 de 07/05/19
NOMEIA O SERVIDOR JOSE JAIR FAGUNDES ANTUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor JOSE JAIR FAGUNDES ANTUNES, para o cargo em comissão de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBAS E URBANISMO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de maio de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1678/2019

Publicação Nº 2072374

PORTARIA Nº1678/19 de 06 /05/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA FERNANDA SCALSAVARA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora FERNANDA SCA
LSAVARA do cargo de Procurador adjunto. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1679/2019

Publicação Nº 2072376

PORTARIA Nº 1679/19 de 07/05/19
NOMEIA A SERVIDORA BRUNA TOTI DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADJUNTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora BRUNA TOTI DA SILVA, para o cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de maio de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1680/2019

Publicação Nº 2072380

PORTARIA Nº 1680/19 de 07/05/19
NOMEIA A SERVIDORA FERNANDA SCALSAVARA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDA SCALSAVARA, para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de maio de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1681/2019

Publicação Nº 2072505

PORTARIA Nº1681/19 DE 06/05/19

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1358/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 1358/19 de 16/04/19, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1683/2019

Publicação Nº 2072508

PORTARIA Nº 1683/19 de 15/05/2019
EXONERA POR APOSENTARIA A SERVIDORA ILSA CRISTINA GOULART PIOTROWSKI BILCK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por aposentaria a servidora ILSA CRISTINA GOULART PIOTROWSKI BILCK do cargo de ANALISTA AMBIENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1707/2019

Publicação Nº 2072510

PORTARIA Nº 1707/19 de 30/05/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELISIANE OSORIO FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora ELISIANE OSORIO FAGUNDES do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 113/PMC/2019

Publicação Nº 2072133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 113/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a locação de decorações, para o Evento dos Idosos a ser realizado no dia 17/07/2019, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 26 de junho de 2019 – Maria Bernadete T. Orsi - Secretária de Assistência Social da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 114/PMC/2019

Publicação Nº 2072134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 114/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de Madeiras de Eucaliptos Tratados para a construção de Parque Infantil, que será colocado na Praça Publica em frente ao Centro de Educação e Arte, deste Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 26 de junho de 2019 – Jose Benevenute - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 115/PMC/2019

Publicação Nº 2072136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 115/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços de locação de som fixo, som móvel e Iluminação para eventos e divulgação de campanhas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 26 de junho de 2019 – Michele Peixer Pereira dos Santos - Secretária de Administração e Finanças

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 58/2019 CONVOCAR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMS/2019

Publicação Nº 2071597

EDITAL Nº. 58/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Médico do Trabalho.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o candidato ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, aprovado no Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 27 de junho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS N° 38/2019

Publicação Nº 2072655

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 38/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR34/2019
Data de assinatura: 27/06/2019
Contratada: AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.297.468/0001-09
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 07 PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 82.930,00 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta reais)
Vigência: 27/06/2019 a 10/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS N° 39/2019

Publicação Nº 2072690

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 39/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR34/2019
Data de assinatura: 27/06/2019
Contratada: MALLON & CIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.189.605/0001-08
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 07 PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência: 27/06/2019 a 10/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º T02/2019

Publicação Nº 2072200

Eu, Prefeito do Município de Canoinhas/SC, Gilberto dos Passos, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cintia Muller de Aguiar, autorizo e determino a celebração da parceria, via Termo de Colaboração, entre o Município de Canoinhas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, representada por sua presidente, Joana Raquel Seleme Miotto, e assinado pelos interessados em duas vias de igual teor, bem determino sua publicação para que, assim, surtam os efeitos legais.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

CINTIA MULLER DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º T02/2019

Publicação Nº 2072195

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º T02/2019
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° PMC IL1/2019
Data de assinatura: 28/06/2019
Contratada: APAE-ASS.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.166.793/0001-40
Objeto Contratado: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 35 DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, LEI MUNICIPAL N.º 6.377/2018, LEI MUNICIPAL N. 6.059/2017 E DO DECRETO MUNICIPAL N. 99/2017 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CANOINHAS - APAE E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

LEI Nº 6.386 DE 28/06/2019

Publicação Nº 2072776

LEI Nº 6.386 DE 28/06/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 40,00m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho, 100m³ (cem metros cúbicos) de brita graduada e 6 horas de serviço de retroescavadeira, em favor de FRICASA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 83.188.110/0001-56.

Art. 2°. O incentivo de que trata o art. 1° dar-se-á para a ampliação das vias de acesso às pocilgas de abate e para adequação da rampa de lavagem dos caminhões câmaras frias, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3°. O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa FRICASA ALIMENTOS S/A.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 5°. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 12/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Publicação Nº 2071550

PORTARIA Nº. 12/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Dimas Antonio Chagas, Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto no Decreto nº 140 de 06/06/2019, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe à responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, cujos valores das despesas serão transferidos a uma conta específica para esse fim, e o servidor será responsável pela movimentação com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido de 11/06/2019 a 16/06/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de Junho de 2019.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Gilberto dos Passos
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 10/06/2019.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 89/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2072336

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 89/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/07/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO, NOVO, 0 KM TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM POTENCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 150 CV, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 3º BPM DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 11/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 02/2019

Publicação Nº 2072116

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.455.005/0001-25 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1609-8996-512	1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: TP02/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS PARA O PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PARA O ACESSUAS-, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: 4029 - FELIPE ONISTO **CPF/CNPJ:** 14.346.094/0001-60 **Valor total (R$):** 29.998,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/06/2019	1	62537 - OFICINAS PETI	UNIDADE	1,00000	10.000,00000	10.000,00
21/06/2019	2	62538 - OFICINAS E WORSHOPS ACESSUAS	UNIDADE	1,00000	19.998,00000	19.998,00
					Total Adjudicado (R$):	29.998,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 29.998,00**

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.455.005/0001-25 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1267-6386-155	1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: TP03/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) WORKSHOPS SOBRE TEMAS COMO INDISCIPLINA ESCOLAR, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, E OUTROS E 01 (UMA) CAPACITAÇÃO SOBRE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA OS OPERADORES DOS SISTEMAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: 4029 - FELIPE ONISTO **CPF/CNPJ:** 14.346.094/0001-60 **Valor total (R$):** 13.999,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/06/2019	1	62556 - Workshops	UNIDADE	1,00000	8.999,00000	8.999,00
21/06/2019	2	11742 - CAPACITAÇÃO	SERVICO	1,00000	5.000,00000	5.000,00
					Total Adjudicado (R$):	13.999,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 13.999,00**

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 14/2019

Publicação Nº 2072159

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1701-9034-364	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP14/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR DEFINIDOS.

Fornecedor: 3588 - ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA **CPF/CNPJ:** 14.048.837/0001-15 **Valor total (R$):** 8.749,86

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/06/2019	1	36694 - MANUTENÇÃO ELEVADOR MONOCOLUNA PARA ACESSIBILIDADE INSTALADO MANUTENÇÃO ELEVADOR MONOCOLUNA PARA ACESSIBILIDADE INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL	MES	7,00000	416,66000	2.916,62
19/06/2019	2	36693 - MANUTENÇÃO ELEVADOR INSTALADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO	MES	7,00000	416,66000	2.916,62
19/06/2019	3	36692 - MANUTENÇÃO ELEVADOR INSTALADO NA POLICLÍNICA	MES	7,00000	416,66000	2.916,62
					Total Adjudicado (R$):	8.749,86

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 8.749,86

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1437-5447-448	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR64/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS 295/80 R 22.5, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA E PNEUS 12/16,50, DESTINADOS A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor: 11580 - BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 17.450.564/0001-29 **Valor total (R$):** 316.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/06/2019	1	46022 - PNEU 295/80R22.5, BORRACHUDO, FORA DE ESTRADA **Marca:** SPEEDMAX MD5	UNIDADE	200,00000	1.420,00000	284.000,00
27/06/2019	2	16730 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 12-16 .5 CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 12-16 .5, 10 LONAS, NOVO. **Marca:** SUPERGUIDER, BBW,	CONJUNTO	50,00000	650,00000	32.500,00
					Total Adjudicado (R$):	316.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 316.500,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1702-6859-850	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE68/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 TV 32', 02 BALCÕES EM MDF, 02 BANHEIRAS EM INOX E 10 CARRINHOS PARA BEBES, DESTINADOS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 1301 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME **CPF/CNPJ:** 09.053.748/0001-27 **Valor total (R$):** 3.885,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26/06/2019	3	12353 - CARRINHO DE BEBÊ PARA CRIANÇAS ATÉ 15 KG,COM CINTO DE SEGURA CARRINHO DE BEBÊ PARA CRIANÇAS ATÉ 15 KG,COM CINTO DE SEGURANÇA, RODAS DUPLAS GIRATÓRIASE TRAVA DE SEGURANÇA .APROVADO PELO INMETRO **Marca:** VOYAGE	UNIDADE	10,00000	388,50000	3.885,00

Fornecedor: 2749 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 08.257.348/0001-70 **Valor total (R$):** 1.978,76

26/06/2019	1	60332 - TV TELA PLANA 32 ' **Marca:** BRITANIA	UNIDADE	2,00000	989,38000	1.978,76

Fornecedor: 11618 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 28.199.997/0001-70 **Valor total (R$):** 5.160,00

26/06/2019	2	4421 - BALCAO COM CUBA MAIS BANHEIRA PARA BANHO **Marca:** MÓVEIS LIMA	UNIDADE	2,00000	2.580,00000	5.160,00

Total Adjudicado (R$): 11.023,76

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 11.023,76**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1912-7065-483	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE73/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 07 GELADEIRAS, 03 FREEZERES E 03 FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS A DIVERSOS C.E.Is E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 1301 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME **CPF/CNPJ:** 09.053.748/0001-27 **Valor total (R$):** 20.370,92

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/06/2019	1	27562 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFRRE 410 L **Marca:** CONSUL	UNIDADE	7,00000	2.327,78000	16.294,46
27/06/2019	3	62280 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS **Marca:** JL COLOMBO	UNIDADE	3,00000	1.358,82000	4.076,46
					Total Adjudicado (R$):	20.370,92

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 20.370,92**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1202-1009-175	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR78/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE E-MAIL E ANTISPAM, CONTROLE DE NAVEGAÇÃO, QOS, VPN, BALANCEAMENTO E REDUNDÂNCIA, FIREWALL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, MIGRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA 200 USUÁRIOS.

Fornecedor: 11640 - SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET **CPF/CNPJ:** 05.348.924/0001-05 **Valor total (R$):** 8.660,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/06/2019	1	62670 - INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00000	5.000,00000	5.000,00
27/06/2019	2	62671 - MENSALIDADE	MES	6,00000	610,00000	3.660,00
					Total Adjudicado (R$):	8.660,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 8.660,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Capinzal

Prefeitura

ANÁLISE DE RECURSO ADAIANE - EDITAL 02/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2071554

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPINZAL-SC
EDITAL Nº 02/2019
ANÁLISE DE RECURSO
Recorrente: Adaiane Aparecida Borges
Recorrido: Comissão Especial Eleitoral - Edital nº 02/2019

Recorrente alegou que teve sua inscrição indeferida pela ausência da carteira nacional de habilitação, justificando que não a juntou pelo fato de que encontrava-se em andamento sua renovação; a qual estava com prazo de validade vencida desde 18/03/2019, juntando o comprovante emitido pelo despachante responsável pela sua renovação.
Constatada a tempestividade do recurso, este foi encaminhado ao Setor Jurídico da Prefeitura de Capinzal, o qual exarou parecer pelo seu indeferimento.
A Sessão IV do da Lei Municipal nº 3.320/2019, intitulada "Dos Requisitos à Candidatura", especificamente o inciso VI do artigo 31 normatiza que:
Art. 31. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos 6 meses;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas;
V - ensino superior completo;
VI – possuir Carteira nacional de Habilitação, categoria "B";
VII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
IX – não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal no 64/1990;
X – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal no 8.069/1990. (grifo nosso)

Muito embora a candidata tenha afirmado que sua CNH estava vencida e realizando a sua respectiva renovação, ela não atendeu à exigência legal estabelecida no referido caput.
Desta forma, uma vez que a recorrente não atendeu à exigência prevista do artigo 31, inciso VI da Lei municipal nº 3.320 de 2019, esta Comissão Especial Eleitoral mantém o indeferimento da inscrição, e por via de consequência, decide-se pelo não provimento do recurso apresentado.

Capinzal, 27 de junho de 2019.

CAMILA POLIANA SURDI LUCIANA MILEQUI WILBERT MARINA DA SILVA HACHMANN

ANÁLISE DE RECURSO JÉSSICA - EDITAL 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2071560

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPINZAL-SC
EDITAL Nº 02/2019
ANÁLISE DE RECURSO
Recorrente: Jéssica Aparecida Moraes
Recorrido: Comissão Especial Eleitoral - Edital nº 02/2019

A Recorrente alegou que teve sua inscrição indeferida pela ausência de comprovação da sua conclusão de ensino superior, tendo em vista que esqueceu-se da sua juntada no ato da inscrição.
Constatada a tempestividade do recurso, este foi encaminhado ao Setor Jurídico da Prefeitura de Capinzal, o qual exarou parecer pelo seu indeferimento.
A Sessão IV do da Lei Municipal nº 3.320/2019, intitulada "Dos Requisitos à Candidatura", especificamente o inciso V do artigo 31 normatiza que:
Art. 31. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos 6 meses;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas;
V - ensino superior completo;
VI – possuir Carteira nacional de Habilitação, categoria "B";
VII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
IX – não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal no 64/1990;
X – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal no 8.069/1990. (grifo nosso)

Desta forma, uma vez que a recorrente não atendeu à exigência prevista do artigo 31, inciso V da Lei municipal nº 3.320 de 2019, esta Comissão Especial Eleitoral mantém o indeferimento da inscrição, e por via de consequência, decide-se pelo não provimento do recurso apresentado.

Capinzal, 27 de junho de 2019.

CAMILA POLIANA SURDI LUCIANA MILEQUI WILBERT MARINA DA SILVA HACHMANN

ANÁLISE DE RECURSO OLIVA - EDITAL 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2071570

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPINZAL-SC
EDITAL Nº 02/2019
ANÁLISE DE RECURSO
Recorrente: Oliva Rech Silva
Recorrido: Comissão Especial Eleitoral - Edital nº 02/2019

Recorrente alegou que teve sua inscrição indeferida pela ausência da carteira nacional de habilitação, justificando que não a juntou pelo fato de ainda está em processo de aprendizagem para obtenção dela. Constatada a tempestividade do recurso, este foi encaminhado ao Setor Jurídico da Prefeitura de Capinzal, o qual exarou parecer pelo seu indeferimento.
A Sessão IV do da Lei Municipal nº 3.320/2019, intitulada "Dos Requisitos à Candidatura", especificamente o inciso VI do artigo 31 normatiza que:
Art. 31. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos 6 meses;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas;
V - ensino superior completo;
VI – possuir Carteira nacional de Habilitação, categoria "B";
VII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
IX – não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal no 64/1990;
X – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal no 8.069/1990. (grifo nosso)

Desta forma, uma vez que a recorrente não atendeu à exigência prevista do artigo 31, inciso VI da Lei municipal nº 3.320 de 2019, esta Comissão Especial Eleitoral mantém o indeferimento da inscrição, e por via de consequência, decide-se pelo não provimento do recurso apresentado.

Capinzal, 27 de junho de 2019.

CAMILA POLIANA SURDI LUCIANA MILEQUI WILBERT MARINA DA SILVA HACHMANN

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 020/2019

Publicação Nº 2071909

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 020/2019

BIBLIOTECÁRIO

O Processo teve três (03) inscrições para o cargo de Bibliotecário porém, apenas a candidata Eliziane Maria Alves Machado apresentou a habilitação necessária para tal, conforme o item 2.1. do Edital:
"(...)
a) RG, CPF;
b) Diploma de Graduação na área;
c) Registro no Conselho Fiscalizador da profissão."

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 026/2019

Publicação Nº 2073757

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL 026/2019

MÉDICO

Houve apenas um inscrito para o cargo de Monitor de Dança, ficando este como classificado para a vaga: ROSELAINE DA ROSA.

TICIANE PAULA DA GAMA
Diretora de RH

Decreto nº 045/2019

Publicação Nº 2072597

DECRETO Nº 045, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 0092/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 00045/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer expedido em 26 de junho de 2019 pelo Secretário de Administração e Finanças, cópia anexa;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0092/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0045/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para possível aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 28 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 046/2019

Publicação Nº 2072607

DECRETO Nº 046, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 0032/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer expedido em 26 de junho de 2019 pelo Secretário de Administração e Finanças, cópia anexa;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0032/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para possível aquisição de tintas para uso da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 28 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0052/2019 ADENDO 003

Publicação Nº 2072277

Processo Licitatório Nº 0099/2019
Pregão Presencial Nº 0052/2019

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
ADENDO Nº 003 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de nova impugnação, a qual encontra-se em análise por parte do setor Jurídico deste Município, e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 28 de junho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PORTARIA 0124/2019

Publicação Nº 2072018

PORTARIA Nº 0124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0844/2019

Publicação Nº 2071969

PORTARIA Nº 0844 DE 22 DE MAIO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Elisangela Terezinha Gasparini Martineli, matrícula nº 328162/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0934/2019

Publicação Nº 2072039

PORTARIA Nº 0934, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre Comissão de Avaliação de amostras

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão de Avaliação de Amostras:

I – Luciana Milesqui Wilbert, matrícula nº 313700/01;
II – Bruna Calegari Boz, matrícula nº 410248/02;
III – Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01;

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a avaliação de amostras para possível aquisição de material de higiene e limpeza, atendendo a exigências do Processo Licitatório nº 0102/2019 e Pregão Presencial nº 0053/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ELIZABETE LOPES

Publicação Nº 2071773

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ELIZABETE LOPES
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.352/2019

Publicação Nº 2073756

DECRETO Nº 2.352, de 26 DE JANEIRO DE 2018.

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito em exercício de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o item 15.2 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2017,
CONSIDERANDO que, estando a encerrar o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017, constata-se significativo aumento da demanda de servidores, por parte da Administração Municipal, em todas as áreas de abrangência do Processo Seletivo, principalmente na área da Educação;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação de sua validade por mais um ano;
CONSIDERANDO, que o quadro acima apresentado atende à possibilidade de prorrogação do prazo de validade do processo seletivo, que teve início na data de 17 de março de 2017, através do Decreto Municipal nº 2.243/2017, de 17 de março de 2017, que homologou o resultado final do Processo Seletivo;
CONSIDERANDO que a realização de novo processo seletivo para contratação de servidores para ocupar cargo na Administração Municipal importa em elevados custos para a Administração, além de demora na sua realização;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2017 se encontra em plena validade, sendo que a sua prorrogação, para preenchimento das vagas existentes, atende suficientemente os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, e eficiência,

DECRETA:
Art. 1º. Prorroga-se para mais um ano, a partir do dia 17 de março de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017, estendo-se a sua validade até 17 de março de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 26 de janeiro de 2018.
PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 2.358/2019

Publicação Nº 2073760

DECRETO Nº 2358 , de 09 de fevereiro de 2018.

"CEDE SERVIDOR MUNICIPAL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 103, VIII e II, da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido, por prazo indeterminado, o servidor municipal EVERSON LIDANI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	LUCIMARI SPADER
Prefeito Municipal	Secretária de Administração

DECRETO 2.518/2019

Publicação Nº 2073130

DECRETO nº 2.518/2019, de 26 de junho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente e Superavit Financeiro do Exercício de 2018, na fonte que especifica.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 03.01.04.122.0003.1.005 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (117)4.4.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas
R$ 130.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSP. ESCOLAR Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (035)3.3.90.00.00.00 0.0.000101 Aplicações Diretas R$ ..... 50.000,00 Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.2.020 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (058)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO Projeto Atividade: 05.02.06.181.0009.2.022 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (069)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas R$ ..... 10.000,00 Elemento de Despesa: (096)4.4.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas R$ 587.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 101 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Prórpios Educação Valor do Excesso: R$ 50.000,00 Fonte de Recursos: 100 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Proprios Valor do Excesso: R$ 25.000,00 Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Superavit: R$ 717.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 26 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0055/2019

Publicação Nº 2073126

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0055/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção e fornecimento de materiais e mão de obra, de Ossários no Cemitério Municipal de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 25.051,56 (vinte cinco mil cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.013.4490.00	100	61/2019	Construção, Ampliação e Reforma de Garagens e Depó

Catanduvas – SC, 27 de junho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Celso Ramos

Prefeitura

ATO DE REGOVAÇÃO - PROC 35

Publicação Nº 2071950

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário e do princípio da autotutela, no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que após efetuar a análise das justificativas exaradas no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Município, a Administração concluiu que o Processo Licitatório restou eivado de vícios não intencionais, motivo pelo qual;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.

Celso Ramos, 28 de junho de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22-2019 - PROCESSO N. 59-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 35-2019

Publicação Nº 2072111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2019, Processo Licitatório nº. 59/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de: 1) Impressora para uso no Fundo Municipal de Saúde e na Secretaria de Desenvolvimento Social; 2) Tablet para uso das Agentes Comunitárias de Saúde e; 3) Bebedor para uso dos alunos na Escola de Educação Básica Otília Muller do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4577	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	2
4887	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	20.081.724/0001-14	HELTON BILK	040.857.619-78
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de: 1) Impressora para uso no Fundo Municipal de Saúde e na Secretaria de Desenvolvimento Social; 2) Tablet para uso das Agentes Comunitárias de Saúde e; 3) Bebedor para uso dos alunos na Escola de Educação Básica Otília Muller do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4577 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Tablet, conectividade 4 G, Bluetooth 4.2, Fone de Ouvido, USB 2.0, Wi-Fi Direct, Capacidade de armazenamento de 16 GB, Sistema operacional android 7.1, Processador Quad Core, Tela de 8" (Polegadas), câmera traseira de 8 megapixels e dianteira de 5 megapixels, cartão de memória Micro SD, na cor preta, acessórios e demais itens conforme o padrão	Un		8,000	1.320,0000	10.560,00

Fornecedor: 4887 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bebedor industrial 200 litros inox + filtro de água POU 10, voltagem 220v					

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/7
Processo Nº.: 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Un	1,000	2.050,0000	2.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,26 de Junho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME CNPJ: 20.081.724/0001-14 _____

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.286.283/0001-36 _____

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

Publicação Nº 2072138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de julho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa ou família do Município de Chapadão do Lageado que esteja vivenciando situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019

Publicação Nº 2072152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de julho de 2019, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do Ônibus Marcopollo Volare diesel 2003/2004 Placa MCZ 0688, de uso no transporte de alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 194/2019

Publicação Nº 2070190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 194/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, c/c a Lei Complementar nº. 0030, de 09/07/2007 e a homologação final do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2017, RENATA PORTES DOS SANTOS, para o Emprego de Agente Comunitária de Saúde – 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atribuições junto à Microárea Sede do Município de Chapadão do Lageado, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 150/2019

Publicação Nº 2071718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 150/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2017 à 31.08.2018, a CRISLEI SEBOLD, Matriculada sob o n° 2418/04, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 06.05.2019 à 04.06.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de abril de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 169/2019

Publicação Nº 2072160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 169/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 09.01.2018 à 08.01.2019, a GERMANO SCHUHMACHER MULLER, matriculado sob o n° 2685/01, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 01.07.2019 a 30.07.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 192/2019

Publicação Nº 2071715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 192/2019

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico para tratamento de saúde;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, matriculada sob o nº 1176/01, pelo período de 10 (dez) dias, conforme atestado médico, de 24.06.2019 a 03.07.2019, remunerados pelo município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 24.06.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2072232

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Consulta e Audiência Pública nº 001/2019 para a apresentação do Edital de Concorrência Pública e seus anexos, que objetiva a CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ-SC, bem como que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 22 de Julho de 2019, das 9h às 11h, no Auditório da Prefeitura do Município, sito na Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó – Santa Catarina, CEP 89812-000.

1. OBJETIVO DA CONSULTA

1.1. Recolher contribuições e informações que subsidiarão a elaboração final do edital, minuta do contrato e demais documentos apresentados, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA

2.1. Os documentos ora disponibilizados para consulta pública são referentes à Concessão para Expansão, Exploração e Manutenção do Aeroporto Serafin Enoss Bertaso de Chapecó-SC, sendo: 1. Minuta de Edital; 2. Anexo I - Modelo de Cartas e Declarações; 3. Anexo II - Instruções para Elaboração do Plano de Negócios; 4. Anexo III - Minuta de Contrato; 5. Anexo IV- Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE; 6. Anexo V - Padrões de Qualidade, Regularidade e Eficiência na Prestação dos Serviços; 7. Anexo VI - Plano de Exploração Aeroportuária – PEA; 8. Anexo VII - Termo de Aceitação Provisória e de Permissão de Uso de Ativos; 9. Anexo VIII - Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso dos Ativos; 10. Anexo IX - Procedimentos para Aplicação das Penalidades de Multa; 11. Anexo X - Fluxo de Caixa Marginal; 12. Anexo XI – Tarifas; 13. Anexo XII - Obras do Poder Público; 14. Anexo XIV - Projeto para Ampliação do Terminal de Passageiros.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

3.1. Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

3.2. Os documentos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.chapeco.sc.gov.br), a partir de 01º de Julho de 2019.

3.3. As contribuições à Consulta Pública deverão ser apresentadas ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) por escrito, em língua portuguesa (Brasil), por meio do endereço eletrônico: cgppp@chapeco.sc.gov.br ou protocoladas diretamente ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, junto à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão do Município de Chapecó, localizado na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 957-S, Centro, acompanhadas do arquivo contendo as formulações apresentadas e, quando for o caso, com as justificativas cabíveis e indicação do texto do documento (minuta do edital, minuta do contrato ou anexos) a que se referem.

3.4. Somente serão apreciadas as contribuições que contenham identificação do participante (CNPJ, razão social e nome do representante, em caso de empresa; nome e CPF, em se tratando de pessoa física), disponibilizando-se, ainda, as informações para contato (telefone e/ou e-mail).

4. CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES E PARTICIPANTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A Audiência Pública ocorrerá do dia 22 de Julho de 2019, das 9h às 11h, no Auditório da Prefeitura do Município, sito na Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó – Santa Catarina, CEP 89812-000.As inscrições dos expositores interessados em se manifestar verbalmente sobre o assunto,durante a realização da Audiência, deverão ser realizadas previamente,até às 19h do dia 18 de Julho de 2019, pelos endereços eletrônico ou físico do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, declinados no item 3.3 deste Aviso.

4.2. Inscrições posteriores a este prazo, inclusive durante a realização da Audiência, poderão ser aceitas, caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

4.3. O tempo disponibilizado para cada expositor será de, no máximo, 05 minutos, obedecendo a ordem de inscrição, sendo que o número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos. Vereadores e representantes de entidades de classe terão o prazo de, no máximo, 08 minutos.

4.4. Será dada prioridade à manifestação dos expositores, inscritos, que encaminharem previamente suas contribuições formais à Prefeitura, até o limite do prazo fixado acima (item 4.1).

4.5. Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

4.6. Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido, sendo que todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação,pelo Município de Chapecó, das informações referidas acima, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

4.7. A identificação dos participantes expositores, assim como dos interessados em apenas presenciar o evento, será feita quando do acesso ao Auditório, local da Audiência.

5. PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. A Audiência Pública será iniciada com a apresentação da agenda e esclarecimentos a respeito de seu procedimento e condução, no local, data e horário previstos. Logo depois, será formada a Mesa Diretora.

5.2. O Presidente da Sessão será o Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas ou quem por ele for assim designado. O Presidente da Sessão definirá o secretário da Audiência Pública e a composição da Mesa Diretora.

5.3. O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, convocar para tomar assento à mesa os técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos, inclusive aqueles que elaboraram os estudos apresentados para consulta.
5.4. Será realizada apresentação pela equipe da Prefeitura de Chapecó com o apoio dos técnicos e consultores referidos no item 5.3, comas principais características do Edital de Licitação para a concessão e seus Anexos, por até 40 minutos.
5.5. Após a exposição da Prefeitura, será franqueada a palavra aos inscritos nos moldes do item 5.1 deste Aviso. O tempo total para este espaço será de até 60 minutos, com tempo individual de até 5 minutos por participante, exceto Vereadores e representantes de entidades de classe, cujo tempo individual será de 08 minutos.
5.6. Aqueles questionamentos que não puderem ser respondidos na ocasião da Sessão Pública serão respondidos diretamente aos postulantes.
5.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Sessão.
6. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO
6.1. Encerradas a Consulta e Audiência Pública, as manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura.
Chapecó-SC, 28 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 656, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072610

LEI COMPLEMENTAR Nº. 656, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a emissão do Certificado de Acessibilidade Arquitetônica das edificações para fins de concessão de alvará de funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos §§1º, 2º e 3º do art. 11 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; nos §§2 º e 3º do art. 56 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nos incisos XV e XVI, do art. 10 inciso II, do parágrafo único do art. 50, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir o Certificado de Acessibilidade Arquitetônica, na forma estabelecida por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

Art. 2º O requerimento para emissão do Certificado de Acessibilidade Arquitetônica será encaminhado por meio do Processo de Solicitação de Certificado, protocolado no sistema Aprova Digital ou outro quer vier em substituição.

Art. 3º O requerimento que trata o art. 2º desta Lei Complementar será instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento preenchido e assinado pelo proprietário e/ou possuidor, conforme Anexo I desta Lei Complementar;
II - matrícula imobiliária do imóvel, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento;
III - instrumento de mandato, em caso de requerente possuidor;
IV - declaração de veracidade das informações prestadas, conforme Anexo II desta Lei Complementar;
V - Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade;
VI - Laudo Técnico de Acessibilidade, conforme quesitos descritos no Anexo IV desta Lei;
VII - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo Laudo Técnico de Acessibilidade;
VIII - planta de layout, descrita no item "e" do Anexo IV desta Lei Complementar.
§1º Toda a documentação apresentada será objeto de avaliação, por parte do setor de análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que poderá considerá-la inadequada à finalidade estabelecida no Art. 1º desta Lei Complementar.
§2º Ocorrendo o indeferimento do requerimento disposto no caput deste artigo, o requerente será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, realizar as adequações necessárias.
§3º A oportunidade de adequação que trata o parágrafo anterior será concedida, ao requerente, uma única vez.

Art. 4º O protocolo, análise e emissão do requerimento para emissão do Certificado que trata esta Lei Complementar independem da existência de projeto aprovado ou da regularidade do imóvel.

CAPÍTULO III
DO LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE

Art. 5º O Laudo Técnico de Acessibilidade será elaborado por profissional legalmente habilitado e instruído com relatório das condições existentes que tornam a edificação acessível.

Art. 6º O Laudo que trata o Art. 5º desta Lei Complementar conterá:
I - Laudo fotográfico, com fotografias datadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do Laudo fotográfico;

II - Demais desenhos, dados e documentos necessários para fundamentar a conclusão do Laudo.

Art. 7º O encerramento do Laudo que trata o Art. 5º desta Lei Complementar conterá, obrigatoriamente, a declaração expressa de que as informações são verídicas e a ciência de que o profissional responde nas esferas administrativa, civil e criminal pelas declarações prestadas.

CAPÍTULO IV
DA VISTORIA PARA CERTIFICAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE

Art. 8º As vistorias para certificação das informações contidas no Laudo que trata o Capítulo III desta Lei Complementar serão realizadas pela autoridade competente por amostragem, de modo que serão verificados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos Certificados de Acessibilidade Arquitetônica aprovados.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E DO SELO DE ACESSIBILIDADE

Art. 9º Ao final do Processo de Solicitação de Certificado, será emitido o Certificado de Acessibilidade Arquitetônica e o Selo de Acessibilidade, conforme o Anexo V desta Lei Complementar, que deverá ser afixado permanentemente e em local visível.

Art. 10. O Selo de Acessibilidade poderá ser emitido para os demais processos que, devidamente aprovados, tramitam na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VI
DA CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

Art. 11. O Certificado de Acessibilidade Arquitetônica terá validade enquanto não houver descaracterização da edificação.
§1º A descaracterização da edificação consiste em alteração de qualquer item que comprometa a acessibilidade.
§2º Constatada a descaracterização, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação de novo Laudo, que trata o Capítulo III desta Lei Complementar, regularizando o Certificado de Acessibilidade Arquitetônica.
§3º Comprovada a descaracterização do imóvel e não atualizado o Certificado de Acessibilidade Arquitetônica, bem como a não execução da obra/reforma, o Certificado que trata esta Lei será revogado, após parecer conclusivo da autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12. Constatada a falsidade de qualquer informação prestada no Processo de Solicitação de Certificado de Acessibilidade Arquitetônica, a autoridade competente:
I - encaminhará informações ao Ministério Público e à entidade de classe respectiva do profissional vinculado ao processo, para fins da instauração dos procedimentos pertinentes para averiguação de eventuais responsabilidades dos envolvidos;
II - não admitirá, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do encerramento do Processo, novos Processos de Solicitação de Certificado, onde estejam vinculados o requerente e/ou o profissional infrator.
Parágrafo único. Os atos descritos nos incisos deste artigo serão realizados, pela autoridade competente, independente a qualquer ato posterior de correção, por parte do requerente e/ou profissional.

Art. 13. Os atos descritos nos §3º do Art. 11 e nos incisos do Art. 12 desta Lei Complementar, independente de posterior correção por parte do requerente e/ou profissional, sujeitarão os infratores a:
I - aplicação, de forma solidária, da multa pecuniária constante no "item 12" da tabela do Anexo III da Lei Complementar nº 546, de 22 de dezembro de 2014 - Código de Obras do Município de Chapecó;
II - suspensão do Alvará de Funcionamento;
III - interdição do estabelecimento.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Será desnecessária a realização de vistoria e a reemissão do Certificado que trata esta Lei Complementar nas seguintes hipóteses:
I - Constituição de nova empresa no mesmo estabelecimento, desde que somente altere a razão social ou nome fantasia;
II - inclusão ou exclusão de sócio;
III - exclusão de atividade do objeto social;
IV - empresa cadastrada como pro-forma na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC);
V - inclusão de atividade no objeto social, desde que:
a) a atividade incluída tenha afinidade com a atividade originária;
b) não ocorra reforma ou ampliação do imóvel.

Art. 15. A autoridade competente poderá fiscalizar os imóveis submetidos ao processo que trata esta Lei Complementar quando julgar necessário, através de requerimento ou de ofício.

Art. 16. A aprovação e emissão do Certificado que trata esta Lei Complementar:
I - não reconhece a regularidade da situação fundiária e construtiva do imóvel;
II - não substitui o Alvará de Habite-se.

Art. 17. Fica estabelecido que, após 01 (um) ano de sua vigência, esta Lei Complementar será revisada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Semestralmente serão tabuladas as estatísticas das vistorias por amostragem, compondo arquivo único para fundamentar a revisão que trata o caput deste artigo.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - CA

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Chapecó

_____CPF/CNPJ_____, abaixo assinado, solicita CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - CA de um/uma _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº _____ quadra _____, situado na _____ _, Bairro _____, Telefone _____, sob. cadastro imobiliário nº _____, razão pela qual se sujeita a todos os dispositivos legais.
Termos em que,
Pede deferimento.

Chapecó, _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área total a ser Certificada : _____m²
2. Autor do Projeto :_____
3. Número do Registro no CREA/CAU: _____
4. Responsável Pela Execução : _____ __
5. Número do Registro no CREA/CAU: _____ _

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____ _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/_____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o n° _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua _____ _____ (endereço completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento a Lei Complementar nº... ... que as informações constantes nos documentos são VERDADEIRAS.
Fico CIENTE através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Chapecó, _____de _____de _____.

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado)

ATENÇÃO:
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.
A assinatura deverá ter firma reconhecida.

ANEXO III

ATESTADO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DAS
CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Eu, _____
portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, profissional habilitado, registrado no □ CAU/SC □ CREA/SC
nº _____, com □ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº _____, □ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº _____, estando domiciliado à _____ _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP _____, venho por meio deste, na qualidade de Responsável Técnico, visando à obtenção de Alvará de Licença de Funcionamento
ATESTAR, sob penas da lei, em especial o Art. 3º do Decreto Federal nº 5.296/04, que a edificação sito a _____

_____ nº _____, bairro _____, sob. inscrição imobiliária nº _____, nesta Cidade, encontra-se em plena conformidade com a legislação pertinente e a norma técnica ABNT NBR 9050.

Chapecó, _____de _____de _____.

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado)

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.
ANEXO IV

QUESITOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CERTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ:

O profissional da obra deverá elaborar laudo técnico de acessibilidade, atestando a conformidade do imóvel de acordo com legislação e normativas vigentes.
O laudo técnico deve explicitar a situação real do local vistoriado, analisando e adequando-o de acordo com as normas e leis vigentes de acessibilidade.
O laudo deverá descrever os aspectos de acessibilidade de forma clara, simples e objetiva, com coerência lógica.
Deverão ser apresentados em formato ABNT A4 em páginas numeradas e ser ilustrado com fotos de boa qualidade, datadas e numeradas. As imagens deverão enquadrar o máximo possível de informações, dando preferência para o formato paisagem/panorâmica (formato padrão 13x15).
Os projetos e/ou croquis da edificação deverão ser apresentados em folha formato ABNT A0, A1, A2, A3 ou A4, em escala gráfica. Formatos superiores ao A4 deverão ser dobrados e apresentados nesta dimensão conforme padrões ABNT.
No laudo devem constar, obrigatoriamente:
Nota: (quando o assunto não existir ou não se aplicar ao local de vistoria, deverá ser indicado com "não se aplica")
a) Dados da edificação: proprietário, CNPJ ou CPF, localização do imóvel, quadra, lote, endereço completo do imóvel, matrícula atualizada e descrição das atividades a serem desenvolvidas no local;
b) Dados do responsável técnico: nome do responsável técnico, titulação, número de registro na entidade de classe;
c) ART/RRT de projeto de acessibilidade da obra, constando a área total contemplada;
d) Dados da vistoria: data da(s) visita(s), objetivos, descrição do método utilizado, legislação e normas aplicadas, fundamentação para conclusão.
e) Croqui/planta de layout de toda a área da edificação, indicando largura de corredores, áreas de giro e manobra, área de aproximação de portas e mobiliário, níveis, inclinações comprimento e largura de rampas, largura de escadas, etc. Deverão ainda indicar o local e direção onde cada fotografia exibida no laudo foi obtida;
f) Itens mínimos que deverão obrigatoriamente ser contemplados no laudo técnico e projeto/croqui, seguindo a seguinte numeração de assuntos no laudo técnico (quando o assunto não existir ou não se aplicar ao local de vistoria, deverá ser indicado com "não se aplica"):
1. Passeio: inclinação transversal e longitudinal, dimensões constando faixa de serviço e faixa livre, rampas de acesso à faixa de pedestre, mudanças de direção, conservação do piso tátil, altura do meio fio, aspectos específicos, como sinalização de orelhão, etc..
2. Indicação de rota acessível entre a via pública e a edificação, constando quando houver: catracas, cancelas, portas, portas giratórias, grelhas, juntas de dilatação, capachos, forrações, tapetes, sinalização da mesma, indicação de desníveis, indicação de faixas de travessia de pedestres, etc.;
3. Rampas, se existentes, deverão indicar inclinação, largura, desnível vencido, extensão, patamares, guarda-corpos, corrimãos, sinalização, guia de balizamento, etc.;
4. Escadas, quando existentes, devem apresentar largura, altura, patamares, corrimão, guarda-corpo, sinalização, etc.;
5. Equipamentos eletromecânicos (elevadores, plataformas, etc.), se existentes, deverão ser indicadas suas dimensões úteis, desnível vencido, sinalização, alarmes, altura de botoeiras, sinalização em braile, alerta sonoro de pavimento, etc.; (no caso de plataforma de percurso inclinado apresentar laudo específico quanto à instalação da mesma, item 6.10.4.1 da NBR 9050/2015)
6. Corredores/circulações devem indicar a largura, extensão e transposição de obstáculos e existência ou não de portas nos corredores, com a devida projeção da área de aproximação às mesmas, etc.;
7. Portas: devem ser indicadas mostrando a aproximação, vão de abertura livre, tipo de abertura, puxadores e/ou maçanetas. Sendo vai-vem, deve indicar seu visor (altura e dimensão). Envidraçadas, devem constar sinalização horizontal contínua e contrastante. Quando de sanitários, deve constar além do já exposto, sinalização, puxador horizontal, revestimentos, etc.;
8. Vagas de estacionamento: indicar dimensões, sinalização horizontal e vertical, rota interligando a mesma à edificação. Sinalização de entrada e saída de veículos, etc.;
9. Sanitários: localização, quantidade, dimensões, etc.;
9.1. Altura de lavatório, de bacia sanitária, mictório, válvula de descarga, chuveiros, banheira (se existentes);
9.2. Altura, posição e dimensão de barras de apoio do lavatório e bacia sanitária;
9.3. Altura e tipo de acessórios, alarme de emergência, sinalização, etc;
9.4. Áreas de manobra e transferência, portas e aproximação a elas;
9.5 Sanitários de uso coletivo e vestiários também devem ser indicados e detalhados conforme normas e leis de acessibilidade vigente, etc.;
10. Mobiliário: dimensões, características, localização, sinalização, aproximação, circulações, manobra, dimensões e portas de vestiário para troca de roupas em lojas, e demais itens pertinentes da NBR9050/15, etc.;
11. Informações diversas: As edificações que tem tratamento diferenciado pela NBR9050/15 quanto ao uso, como cinemas, teatros, restaurantes, refeitórios, locais de hospedagem, escolas, bibliotecas, locais de saúde, comércio, estabelecimentos bancários, delegacias, penitenciarias, etc., deverão atender aos respectivos itens solicitados em normas e leis vigentes de acessibilidade, devendo constar em laudo e projeto suas adequações. Áreas de uso comum das edificações deverão ser adequadas, incluindo piscinas, salões de festas, hall, etc;
12. Finalização/conclusão: constatando e atestando as condições oferecidas pela edificação para atender a Acessibilidade.

Nota 1: Para comprovar larguras de corredores, alturas de vaso sanitário, ou demais itens, as fotos devem ser apresentadas mostrando a medida com o uso de trenas.
Nota 2: Sempre que o imóvel estiver localizado em um centro comercial, edifício comercial, ou similar, deverá ser indicado em projeto a rota acessível da via pública até o estabelecimento, onde se localiza(m) e dimensões do(s) banheiro(s) PCD, localização de vaga(s) PCD, escadas quando houver e seus detalhamentos, rampas, elevadores, etc..
Nota 3: Demais itens poderão ser solicitados a critério do órgão regulador, na figura do corpo técnico da SEDUR, ou órgão que venha a substituí-la.

OBSERVAÇÃO: Ainda a Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em seu capítulo VI, seção 1, art. 34:
"A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
§ 1o As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos."
Portanto o ambiente deve estar acessível, ou seja, tanto área de uso por clientes como espaços destinados aos funcionários devem ser adaptados.

ANEXO V

SELO DE ACESSIBILIDADE
Dimensões (largura x altura): 17,50cm x 25,00cm

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2019

Publicação Nº 2072190

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Ouvidoria Legislativa e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó, os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Ouvidoria Legislativa e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó, os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Chapecó assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I - ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público prestado;
III - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX - serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública direta, indireta e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Chapecó;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas, reuniões de trabalho e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los; e
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Chapecó, para consulta e impressão.

Art. 6º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação nela contida.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA
Seção I
Da Competência

Art. 7º Compete à Ouvidora Legislativa:
I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II - receber, analisar e responder às manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III - exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário;
VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal;
VIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;
X - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
XI - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá ser encaminhado ao Presidente e disponibilizado integralmente na página oficial, contendo o número de manifestações recebidas no ano anterior, os motivos das manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.
Parágrafo único. O Ouvidor Legislativo será nomeado, dentre os servidores efetivos, pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Chapecó, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no § 6º, do artigo 12, desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 10. A Ouvidoria Legislativa deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º É vedada à Ouvidora Legislativa impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do Sistema Informatizado de Ouvidoria dos Entes Federados - e-OUV Municípios.
§ 1º A Ouvidoria Legislativa assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, o Ouvidor Legislativo deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no Sistema Informatizado de Ouvidoria dos Entes Federados - e-OUV Municípios a que se refere o caput.
§ 3º Caso a Ouvidoria Legislativa receba manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá encaminhá-las para o órgão competente.

Art. 12. A Ouvidoria Legislativa deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 3º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 5º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 6º A Ouvidoria Legislativa poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 7º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulados nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 13. A Ouvidoria Legislativa assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 17. A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique!, ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta Resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria Legislativa.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20. No formulário Simplifique! deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Revoga-se a Portaria 61/18.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI	DIEGO FERNANDO ALVES
Presidente	Vice-Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE	CLEBER CECCON
1º Secretário	2º Secretário

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 – PMC

Publicação Nº 2072174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – PMC

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 27/06/2019 o recurso administrativo interposto pela licitante: FOCO PROPAGANDA LTDA, foi julgado IMPROCEDENTE. Ficam as empresas classificadas, desde já intimadas a protocolizarem até o dia 08 de julho de 2019, às 14 horas, sua documentação de habilitação conforme exigido no item 10.2 do edital e convocadas para a sessão de abertura do envelope n° 05, a ocorrer no dia 08 de julho 2019, às 15h00min na Sala de Licitação. Fica à disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.
Concórdia, SC, 27 de junho de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2/2019 - PMC

Publicação Nº 2072615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma, objetivando a revitalização urbana do Calçadão, situado no Centro do Município, compreendendo parte das ruas do Comércio e Anita Garibaldi e, ainda, o Largo Rio Branco, com recursos oriundos do Programa de Financiamento "Pró-Transporte" firmado por meio do Contrato n° 2623.500.990-72/2017, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/08/2019.
Abertura: dia 07/08/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 28 de junho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2019

Publicação Nº 2072337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 038/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no

Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
060.895.099-81	CAMILA CRISTINA NESPOLO SCHWARZ	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
023.896.910-05	BARBARA BERGAMO	ENFERMEIRO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 27 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2019

Publicação Nº 2072346

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 039/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
087.245.729-00	DANIELI FLORINDA VORTMANN	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 27 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2019

Publicação Nº 2072368

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
069.441.049-70	RODRIGO JUAN BASSE	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestarem o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 27 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 10/2019 - FMEC

Publicação Nº 2072726

Contrato Nº : 10/2019
Aditivo Nº : 1 TA CTR 10/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de medalhas para a premiação de equipes e atletas nos diversos eventos promovidos pela FMEC e de carpete e manta de feltro contra piso para cancha de bocha para uso nos eventos desta modalidades, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/06/2019 Término: 01/08/2019
Assinatura : 03/06/2019
Valor R$: 5.451,25 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339030140000000000.01000001

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339031040000000000.01000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339031040000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIO JOSE PELISER

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 143/2019 - PMC

Publicação Nº 2072522

Contrato Nº : 143/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 143/19/2019
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2019
Objeto : Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/06/2019 Término: 15/10/2020
Assinatura : 13/06/2019
Valor Suprimido R$: 495.400,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SERGIO RIZZI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 152/2019 - PMC

Publicação Nº 2072260

Contrato Nº : 152/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 152/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 37/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de cobertura, das edificações que abrigam a EBM Santa Rita e o GEM Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/06/2019 Término: 21/10/2019
Assinatura : 19/06/2019
Valor R$: 16.969,06 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Dotação : 43 - 06.002.1004.3449051980000000000.01360000

Dotação : 45 - 06.002.1005.3449051980000000000.01810000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 38/2019 - PMC

Publicação Nº 2072196

Contrato Nº : 38/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 38/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 7/2019
Objeto : contratação de empresa por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de reforma (substituição de cobertura, pintura e serviços complementares) da edificação que abriga a Escola Básica Municipal Imigrantes, situado na Rua João Theobaldo Magarinos, nº 14, Bairro Imigrantes, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" no edital.
Vigência : Início: 05/06/2019 Término: 24/07/2019
Assinatura : 05/06/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 66/2016 - FMS

Publicação Nº 2072762

Contrato Nº : 66/2016
Aditivo Nº : 3TA CT 66/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2016
Objeto : Contratação de serviços de radiografias odontológicas para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Assinatura : 17/06/2019
Valor R$: 22.512,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Doze Reais)

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Dotação : 222 - 13.001.2102.3339039500000000000.01380002

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 8/2016 - FMAS

Publicação Nº 2072771

Contrato Nº : 8/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 8/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância orgânica desarmada, para o Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com recursos Federais, Estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 15/06/2019 Término: 14/09/2019
Assinatura : 10/06/2019
Valor R$: 27.151,95 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 281/2018 - PMC

Publicação Nº 2072223

Contrato Nº : 281/2018
Aditivo Nº : 4TA Ctr 281/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2018
Objeto : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 29/09/2019 Término: 29/10/2019
Assinatura : 18/06/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 54/2017 - FMS

Publicação Nº 2072755

Contrato Nº : 54/2017
Aditivo Nº : 4TA Ctr 54/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VETERINÁRIA DAL PRÁ LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, do Fundo Municipal de Saúde em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 25/06/2020
Assinatura : 25/06/2019
Valor R$: 130.166,04 (Cento e Trinta Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 232 - 13.001.2104.3339039990000000000.01020000

Dotação : 234 - 13.001.2104.3339039990000000000.02000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE DUTRA TORRES

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 174/2017 - PMC

Publicação Nº 2072227

Contrato Nº : 174/2017
Aditivo Nº : 5AP CT 174/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PONTO TELECOM COMUNICACOES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 30/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/06/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 19/06/2019
Valor R$: 131.472,39 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.3319139640000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039640000000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.3339039640000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039640000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039640000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039640000000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039640000000000.01360000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039640000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339039640000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039640000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039640000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039640000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039640000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039640000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039640000000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039640000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039640000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039640000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039640000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039640000000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039640000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDETE PALUDO

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 164/2018 - PMC

Publicação Nº 2072219

Contrato Nº : 164/2018
Aditivo Nº : 6TA CT 164/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 32/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviço de readequação do telhado do CMEI Orozimbo Michelon, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/06/2019 Término: 09/08/2019
Assinatura : 03/06/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 296/2018 - PMC

Publicação Nº 2072225

Contrato Nº : 296/2018
Aditivo Nº : 7TA CT 296/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/06/2019 Término: 06/08/2019
Assinatura : 24/06/2019
Valor Acrescido R$: 33.535,03 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Três Centavos)
Valor Suprimido R$: 2.341,60 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 99/2018 - PMC

Publicação Nº 2072199

Contrato Nº : 99/2018
Aditivo Nº : 9TA CT 99/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX COMERCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA
Licitação : Pregão Presencial 13/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b e colorida a laser, bem como a manutenção dos equipamentos de propriedade do Município.
Vigência : Início: 19/06/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 19/06/2019
Valor R$: 9.453,96 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039120000000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.3339039120000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039120000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039120000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039120000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039120000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039120000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039120000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039120000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039120000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339040100000000000.01000006

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039120000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039120000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039120000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039120000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039120000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039120000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039120000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2019 - FMAS

Publicação Nº 2072772

Contrato Nº : 07/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PAREDEC DIVISORIAS ECONOMICAS LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o estabelecimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centros, Edifício Office Concórdia.
Vigência : Início: 24/06/2019 Término: 23/08/2019
Assinatura : 24/06/2019
Valor R$: 28.932,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais)

Dotação : 372 - 15.001.2201.3449052510000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: JOSIANE ESPINOSA CABRAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019 - FMC

Publicação Nº 2072740

Contrato Nº : 11/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : MAICO FABRICIO WELTER 05256090917
Licitação : Pregão Presencial 10/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização dos eventos "Festival do Canto Livre 2019" a serem realizados nos dias 28 a 30 de Junho, no Teatro Maria Luiza de Matos conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.Os serviços a serem contratados englobam:a) Serviços de captação de música ao vivo, masterização e duplicação de CD;b) Serviços artísticos;c) Serviços de sonorização;d) Serviços de decoração;e) locação de telão.
Vigência : Início: 06/06/2019 Término: 14/09/2019
Assinatura : 06/06/2019
Valor R$: 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039230000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039590000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339039990000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019 - FMEC

Publicação Nº 2072735

Contrato Nº : 11/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : JL NICOLAO - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto : Contratação de Caminhão Furgão para transportar material a ser utilizado nos Jogos Regionais dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina na cidade de São Carlos sendo a Ida no dia 27 de junho e a volta no dia 02 de julho de 2019
Vigência : Início: 26/06/2019 Término: 25/08/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R$: 2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.3339039270000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2019 - PMC

Publicação Nº 2072238

Contrato Nº : 193/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2019
Objeto : Contratação de empresa no ramo de construção civil,em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de Praça e fabricação, montagem e instalação estrutura metálica para abrigo de passageiros em frente ao CMEI Zoé Silveira D'avila, Bairro Centro, neste Município, conforme especificações do projeto e memorial descritivo.
Vigência : Início: 21/06/2019 Término: 18/11/2019
Assinatura : 21/06/2019
Valor R$: 138.818,38 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos)

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2019 - PMC

Publicação Nº 2072240

Contrato Nº : 194/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE PROD. AGRO. FAMILIAR DE CONCÓRDIA
Licitação :
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019, descritos nos itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 20, 22, 25, 26, 31, 32, 33, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.
Vigência : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R$: 267.103,70 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Três Reais e Setenta Centavos)

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2019 - PMC

Publicação Nº 2072241

Contrato Nº : 195/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
Licitação :
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019, descritos nos itens nº 10, 11, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 27, 28 e 29, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.
Vigência : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R$: 176.446,80 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2019 - PMC

Publicação Nº 2072242

Contrato Nº : 196/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA
Licitação :
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019, descritos nos itens nº 12 e 30, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.
Vigência : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R$: 108.808,00 (Cento e Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2019 - PMC

Publicação Nº 2072244

Contrato Nº : 197/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
Licitação :
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019, descritos no item nº 04, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.
Vigência : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R$: 58.216,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Dezesseis Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2019 - PMC

Publicação Nº 2072246

Contrato Nº : 198/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR-CECAF
Licitação :
Objeto : Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, de 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019, descritos no item nº 04, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.
Vigência : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/06/2019
Valor R$: 23.374,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais)

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 255/2016 - PMC

Publicação Nº 2072528

Contrato Nº : 255/2016
Aditivo Nº : Resc 255/2016/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LGM ELETRIFICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de Obra), para execução de readequação de trecho da rede elétrica na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/10/2016 Término: 04/06/2019
Assinatura : 04/06/2019

Cordilheira Alta

Prefeitura

CÂMARA DE VEREADORES - EXTRATO CONTRATO 004/2019

Publicação Nº 2072618

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 003/2019
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir de 01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Isento
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 01.031.2501.2.001 elemento 339300-06
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti, Gilsoni Lunardi Albino

Cordilheira Alta SC, 17 de junho de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

DECRETO N° 235/2019

Publicação Nº 2072234

DECRETO Nº 235/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do inciso XXIV do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, em razão da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, a partir de 30/06/2019, do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, o Sr. OSCAR BORSOI, matricula n.98501, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO PROC. 80/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 36/2019

Publicação Nº 2071945

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 80/2019
Pregão Presencial RP n. 36/2019
Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA CLORO OBJETIVANDO O TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 12/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 12/07/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 28 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2071796

PORTARIA Nº 362/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2019, a licença concedida à servidora municipal ARLETE SALETE DAL SANTO GROLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2071798

PORTARIA Nº 363/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal CRISTIANE FAREZIN TOSATI, matrícula nº597808, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2071800

PORTARIA Nº 364/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal FELIPE DA SILVA, matrícula n. 1348901, ocupante do cargo de Odontólogo, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2018 A 07/03/2019, que serão gozadas a partir do dia 09/07/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 27 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

FELIPE DA SILVA
Ciente em: ____/____/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2071898

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – Nº. 003/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL
28/06/2019

PEDAGOGIA		
	NOME	NOTA FINAL
	ANGELICA AVILA	8,00
	JULIA VILLANI	7,80
	ANA VITORIA CANTELE ANDRE	7,50
EDUCAÇÃO FÍSICA		
	NOME	NOTA FINAL
1	ANDERSON BERGAMIN PEDERSSETTI	7,20

		ENSINO MÉDIO	
		NOME	NOTA FINAL
	JOAO VITOR MARAGA BEE		6,05

CNPJ: 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigbóia, 255 - 3º andar - Cx. Postal nº. 60 - Fone: (46) 3225-0511 Pato Branco – PR / CEP 85501-260
www.ceinee.org.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 - LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

Publicação Nº 2071879

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

Tendo em vista que não houve interposição de recurso a respeito da Lista Preliminar, a comissão do processo seletivo simplificado n°04/2019 divulga através deste ato a relação definitiva de inscritos, conforme tabela abaixo:

Médico Clinico Geral	
Nome	Status inscrição
Evandro José Fonseca Ferreira	Deferido
Fernanda Dorneles da Silva Szpak	Deferido
Giceli Briancini	Deferido
Gustavo Tsujisaki	Deferido
Ingrid Serraglio	Indeferido[1]
Julia Toscan	Deferido
Michel do Santos Kuskoski	Deferido
Ricardo Bortolossi	Deferido
Ricardo Papp Moretti	Deferido

Médico Ginecologista	
Nome	Status inscrição
Maíra Vieira Conci	Deferido

Farmacêutico	
Nome	Status inscrição
Alessandra de Carvalho Acosta	Deferido
Andreia Crusaro Geremia	Deferido
Angelica Mazon da Silva	Deferido
Bruno de Melo Furriel	Deferido
Candida Nissola	Deferido
Dalvan Tadeo Agostini	Deferido
Gabriele Antoniolli	Deferido
Joana Carol Valentini	Deferido
Juliana Beal Menegotto	Deferido
Kamila Restelatto	Deferido
Lawrence Garabeli Stadler Justus	Deferido
Luiza Cistina Gobor	Deferido
Patricia Cenci	Deferido
Rocheli Ana Menegon Menin	Indeferido [2]

[1]Indeferido Por não cumprir o item 4.2 do Edital;
[2] Indeferido por não cumprir o item 4.4 do Edital.

Cordilheira Alta – SC, 28 de junho 2019.
Membros da comissão:

Fernanda Thaynara Andretta

Juliano Brustolin

André Rodrigues

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 - LISTA PRELIMINAR INSCRITOS

Publicação Nº 2071877

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A comissão do processo seletivo simplificado n°04/2019 divulga através deste ato a relação preliminar de inscritos, conforme tabela abaixo:

Médico Clinico Geral	
Nome	Status inscrição
Evandro José Fonseca Ferreira	Deferido
Fernanda Dorneles da Silva Szpak	Deferido
Giceli Briancini	Deferido
Gustavo Tsujisaki	Deferido
Ingrid Serraglio	Indeferido[1]
Julia Toscan	Deferido
Michel do Santos Kuskoski	Deferido
Ricardo Bortolossi	Deferido
Ricardo Papp Moretti	Deferido
Médico Ginecologista	
Nome	Status inscrição
Maíra Vieira Conci	Deferido
Farmacêutico	
Nome	Status inscrição
Alessandra de Carvalho Acosta	Deferido
Andreia Crusaro Geremia	Deferido
Angelica Mazon da Silva	Deferido
Bruno de Melo Furriel	Deferido
Candida Nissola	Deferido
Dalvan Tadeo Agostini	Deferido
Gabriele Antoniolli	Deferido
Joana Carol Valentini	Deferido
Juliana Beal Menegotto	Deferido
Kamila Restelatto	Deferido
Lawrence Garabeli Stadler Justus	Deferido
Luiza Cistina Gobor	Deferido
Patricia Cenci	Deferido
Rocheli Ana Menegon Menin	Indefirido [2]

[1]Indeferido Por não cumprir o item 4.2 do Edital;
[2] Indeferido por não cumprir o item 4.4 do Edital.

Cordilheira Alta, SC. 26 de junho 2019.
Membros da comissão:
Fernanda Thaynara Andretta
Juliano Brustolin
André Rodrigues

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim
Fornecedor.....: 1536 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP Tabela/Catálogo:
Adjudicação.....: 77 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
69	05-10-06677	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LIT	un	5.300,000	340,000	2,79	948,60
70	05-10-06678	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, SEM LACTOSE EM EMBALAGEM TET	un	100,000	6,000	3,99	23,94
104	05-10-06680	QUEIJO TIPO PRATO PEÇA INTEIRA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE	kg	800,000	23,000	23,99	551,77
		T O T A I S ----------->			369,000		1.524,31

Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim
Fornecedor.....: 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP Tabela/Catálogo:
Adjudicação.....: 78 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
4	05-03-08135	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTES DE 1KG	kg	200,000	6,000	13,33	79,98
6	05-03-08137	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG, DEVE CONSTAR DATA DE FABRIC	un	450,000	24,000	5,18	124,32
7	05-03-08138	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJID	kg	200,000	5,000	12,92	64,60
11	05-07-08323	AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA	kg	150,000	3,000	7,55	22,65
13	05-07-08324	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍN	kg	900,000	57,000	3,17	180,69
14	05-07-08325	ARROZ INTEGRAL, BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1	kg	400,000	8,000	4,75	38,00
19	05-10-06676	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900ML. PRAZO DE	un	3.600,000	300,000	3,19	957,00
20	05-07-08330	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE (400G). PRAZO DE VAL	un	800,000	26,000	4,45	115,70
21	05-07-08331	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE (400G). PRAZO DE VALID	un	800,000	20,000	4,40	88,00
22	05-07-08332	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 400G). PRAZ	un	800,000	27,000	4,40	118,80
24	05-07-08334	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM, PACOTE (400G). PRAZO DE VALID	un	800,000	31,000	5,79	179,49
27	05-07-08337	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (400G). PRAZO DE VALIDA	un	500,000	16,000	5,18	82,88
30	05-03-08140	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EMBALAGENS 200G	un	150,000	6,000	13,79	82,74
44	05-07-08345	CHÁ EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS DE CADA, SABORES	un	100,000	5,000	4,40	22,00
48	05-08-08064	COLORÍFICO VERMELHO, EM PÓ, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, C	un	160,000	2,000	3,98	7,96
51	05-02-08528	DOCE DE LEITE EM PASTA (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORM	kg	250,000	12,000	12,00	144,00
52	05-02-08529	DOCE EM PASTA NATURAL DE FRUTA, SABORES DIVERSOS (KG), NO R	kg	250,000	8,000	10,70	85,60
55	05-08-08067	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ DE 340G	un	500,000	31,000	3,10	96,10
56	05-07-08351	FARINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE	kg	400,000	18,000	2,98	53,64
59	05-07-08354	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALID	un	750,000	6,000	2,78	16,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 78 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
62	05-03-08141	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNI	un	150,000	2,000	5,68	11,36
66	05-03-08144	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS PACOTE 1KG. PRAZO DE VAL	kg	250,000	56,000	14,60	817,60
71	05-07-08360	LENTILHA, PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTA	un	150,000	22,000	6,80	149,60
77	05-07-08366	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA	un	250,000	17,000	4,28	72,76
78	05-07-08367	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM	un	250,000	18,000	3,89	70,02
80	05-07-08369	MACARRÃO TIPO LETRINHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM	un	250,000	11,000	4,55	50,05
81	05-07-08370	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA DE	un	400,000	16,000	3,90	62,40
82	05-07-08371	MACARRÃO TIPO PENNE CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA DE	un	300,000	6,000	3,85	23,10
91	05-07-08380	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE M	un	360,000	15,000	3,89	58,35
109	05-08-08068	SAL REFINADO IODADO (KG). VALIDADE MÍNINA DE 06 MESES A CONT	kg	180,000	5,000	1,60	8,00
113	05-08-08070	VINAGRE TINTO DE VINHO (EMBALAGEM 750 ML). VALIDADE MÍN	un	300,000	8,000	3,97	31,76
		T O T A I S ----------->			787,000		3.915,83

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 79 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
2	05-07-08319	ABACATE, IN NATURA, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS ME	kg	300,000	2,090	5,40	11,29
12	05-06-08128	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, PEÇA INTEIRA, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO	kg	700,000	17,720	16,00	283,52
63	05-03-08142	FÓRMULA INFANTIL (LEITE EM PÓ MODIFICADO) COM FERRO, PARA AL	un	300,000	12,000	30,30	363,60
88	05-07-08377	MELADO DE CANA (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO	kg	200,000	2,000	11,20	22,40
94	05-12-08143	PÃO CASEIRO FATIADO (UNIDADE 500 G). EMBALAGEM COM APROXIMAD	un	500,000	7,000	4,00	28,00
95	05-12-08144	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES	un	200,000	2,000	4,00	8,00
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	32,000	5,90	188,80
		T O T A I S ----------->			74,810		905,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 80 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	05-07-08318	ABACAXI PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	kg	1.600,000	44,000	5,70	250,80
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	18,000	4,15	74,70
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	15,000	16,90	253,50
37	05-06-08133	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONG	kg	1.250,000	15,000	9,90	148,50
39	05-06-08135	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA, TIPO CUBOS PREPA	kg	600,000	33,000	10,90	359,70
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	46,000	3,75	172,50
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	60,000	5,70	342,00
		**T O T A I S ---------->			258,000		1.696,65

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 81 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	05-07-08320	ABÓBORA CABOTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDAD	kg	300,000	22,000	3,00	66,00
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	22,000	10,85	238,70
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	206,000	3,00	618,00
29	05-07-08339	BRÓCOLIS, MAÇO, SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPO	un	500,000	14,000	5,38	75,32
32	05-07-08340	CAQUI NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO	kg	600,000	67,000	7,10	475,70
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	36,000	14,80	532,80
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	24,000	3,80	91,20
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	22,000	3,00	66,00
46	05-07-08347	CHICÓRIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESEN	kg	100,000	7,000	4,90	34,30
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	16,000	5,98	95,68
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	58,000	5,65	327,70
97	05-12-08146	PÃO SEM GLÚTEN, SEM FARINHA DE TRIGO, FATIADO, EM EMBAL	un	100,000	1,000	21,90	21,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**81**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	10,000	5,00	50,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	3,000	9,70	29,10
105	05-07-08387	REPOLHO BRANCO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	14,000	4,45	62,30
106	05-07-08388	REPOLHO ROXO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	13,000	6,10	79,30
107	05-10-06681	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, EMBALAGEM DE 180 A 250G. VAL	un	500,000	22,000	5,55	122,10
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	38,000	5,89	223,82
		T O T A I S ----------->			595,000		3.209,92
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**82**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	13,000	8,90	115,70
		T O T A I S ----------->			13,000		115,70
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2621**	**- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**83**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
94	05-12-08143	PÃO CASEIRO FATIADO (UNIDADE 500 G). EMBALAGEM COM APROXIMAD	un	500,000	3,000	4,00	12,00
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	32,000	5,90	188,80
		T O T A I S ----------->			35,000		200,80
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3003**	**- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**84**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
23	05-07-08333	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 400G). PRA	un	800,000	30,000	4,45	133,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3003 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 84 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
54	05-08-08066	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALID	un	400,000	32,000	2,19	70,08
60	05-07-08355	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNI	kg	400,000	10,000	4,99	49,90
61	05-07-08356	FEIJÃO PRETO, NOVO, SEM SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÃO DO FAB	un	500,000	10,000	4,85	48,50
68	05-07-08359	LEITE DE SOJA LÍQUIDO SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBA	un	150,000	3,000	6,60	19,80
79	05-07-08368	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA,	un	250,000	10,000	3,69	36,90
90	05-07-08379	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G. PRAZO DE	un	600,000	32,000	1,94	62,08
93	05-10-06679	OVOS DE GALINA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCAD	un	800,000	60,000	4,94	296,40
114	05-07-08391	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN. SEM FARINHA DE TRIGO NA LISTA DE	un	200,000	5,000	13,40	67,00
		**T O T A I S ----------> **			192,000		784,16

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 85 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	21,000	5,90	123,90
		**T O T A I S ----------> **			21,000		123,90

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 86 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	24,000	4,15	99,60
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	4,000	16,90	67,60
37	05-06-08133	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONG	kg	1.250,000	24,000	9,90	237,60
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	46,000	3,75	172,50
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	60,000	5,70	342,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 86 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
85	05-07-08374	MANGA FRUTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPO	kg	800,000	12,000	4,95	59,40
		T O T A I S ----------->			197,000		1.073,65

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 87 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	05-07-08320	ABÓBORA CABOTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDAD	kg	300,000	2,000	3,00	6,00
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	8,000	10,85	86,80
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	103,000	3,00	309,00
29	05-07-08339	BRÓCOLIS, MAÇO, SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPO	un	500,000	9,000	5,38	48,42
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	19,500	14,80	288,60
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	12,000	3,80	45,60
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	11,000	3,00	33,00
46	05-07-08347	CHICÓRIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESEN	kg	100,000	7,000	4,90	34,30
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	8,000	5,98	47,84
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	29,000	5,65	163,85
86	05-07-08375	MARACUJÁ AZEDO, DEVE SER FIRME.	kg	350,000	31,000	14,40	446,40
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	9,000	5,00	45,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
105	05-07-08387	REPOLHO BRANCO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	14,000	4,45	62,30
107	05-10-06681	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, EMBALAGEM DE 180 A 250G. VAL	un	500,000	22,000	5,55	122,10
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	19,000	5,89	111,91
		T O T A I S ----------->			305,000		1.865,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**88**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	16,000	8,90	142,40
		T O T A I S ----------->			16,000		142,40
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1536**	**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**89**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
69	05-10-06677	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LIT	un	5.300,000	80,000	2,79	223,20
104	05-10-06680	QUEIJO TIPO PRATO PEÇA INTEIRA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE	kg	800,000	23,000	23,99	551,77
		T O T A I S ----------->			103,000		774,97
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2621**	**- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**90**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
2	05-07-08319	ABACATE, IN NATURA, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS ME	kg	300,000	2,000	5,40	10,80
12	05-06-08128	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, PEÇA INTEIRA, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO	kg	700,000	17,590	16,00	281,44
95	05-12-08144	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES	un	200,000	5,000	4,00	20,00
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	10,000	5,90	59,00
		T O T A I S ----------->			34,590		371,24
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**91**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	9,000	8,90	80,10
		T O T A I S ----------->			9,000		80,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 92 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	05-07-08318	ABACAXI PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	kg	1.600,000	44,000	5,70	250,80
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	18,000	4,15	74,70
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	46,000	3,75	172,50
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	60,000	5,70	342,00
		**T O T A I S ----------> **			195,000		934,95

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 93 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	11,000	10,85	119,35
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	103,000	3,00	309,00
29	05-07-08339	BRÓCOLIS, MAÇO, SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPO	un	500,000	23,000	5,38	123,74
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	17,500	14,80	259,00
38	05-06-08134	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO, CARRE BISTECA,	kg	700,000	46,000	11,80	542,80
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	12,000	3,80	45,60
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	11,000	3,00	33,00
49	05-07-08349	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROS	un	350,000	23,000	5,00	115,00
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	8,000	5,98	47,84
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	29,000	5,65	163,85
97	05-12-08146	PÃO SEM GLÚTEN, SEM FARINHA DE TRIGO, FATIADO, EM EMBAL	un	100,000	1,000	21,90	21,90
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	1,000	5,00	5,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
106	05-07-08388	REPOLHO ROXO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	13,000	6,10	79,30
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	19,000	5,89	111,91
		**T O T A I S ----------> **			319,000		1.991,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim							
Fornecedor.....: 3004 - IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915 Tabela/Catálogo:							
Adjudicação.....: 94 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:							
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	13,000	8,90	115,70
		T O T A I S ----------->			13,000		115,70
Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim							
Fornecedor.....: 3004 - IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915 Tabela/Catálogo:							
Adjudicação.....: 95 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:							
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	22,000	8,90	195,80
		T O T A I S ----------->			22,000		195,80
Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim							
Fornecedor.....: 3004 - IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915 Tabela/Catálogo:							
Adjudicação.....: 96 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:							
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	6,000	8,90	53,40
		T O T A I S ----------->			6,000		53,40
Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim							
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Tabela/Catálogo:							
Adjudicação.....: 97 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:							
94	05-12-08143	PÃO CASEIRO FATIADO (UNIDADE 500 G). EMBALAGEM COM APROXIMAD	un	500,000	3,000	4,00	12,00
95	05-12-08144	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES	un	200,000	2,000	4,00	8,00
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	13,000	5,90	76,70
		T O T A I S ----------->			18,000		96,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 98 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	05-07-08318	ABACAXI PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	kg	1.600,000	41,000	5,70	233,70
10	05-07-08322	ALHO IN NATURA	kg	50,000	1,300	32,50	42,25
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	23,000	4,15	95,45
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	67,000	16,90	1.132,30
35	05-06-08131	CARNE BOVINA, SEM OSSO, COXÃO DURO, BIFES COM 120G, APROXIMA	kg	700,000	39,000	20,30	791,70
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	49,000	3,75	183,75
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	55,000	5,70	313,50
85	05-07-08374	MANGA FRUTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPO	kg	800,000	12,000	4,95	59,40
87	05-07-08376	MANTEIGA COM SAL, DE BOA QUALIDADE, DE COR CLARA E UNIFORME	un	200,000	3,000	8,00	24,00
110	05-08-08069	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONST	kg	450,000	36,000	10,40	374,40
		T O T A I S ----------->			353,300		3.345,40

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 99 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	05-07-08320	ABÓBORA CABOTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDAD	kg	300,000	20,000	3,00	60,00
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	11,000	10,85	119,35
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	83,000	3,00	249,00
32	05-07-08340	CAQUI NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO	kg	600,000	62,000	7,10	440,20
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	19,500	14,80	288,60
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	12,000	3,80	45,60
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	11,000	3,00	33,00
49	05-07-08349	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROS	un	350,000	25,000	5,00	125,00
50	05-07-08350	COUVE, ALIMENTO FOLHOSO, DE BOA PROCEDÊNCIA, FRESCA, DE COLO	kg	250,000	2,000	4,60	9,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 99 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	8,000	5,98	47,84
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	30,000	5,65	169,50
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	8,000	5,00	40,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
105	05-07-08387	REPOLHO BRANCO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	14,000	4,45	62,30
107	05-10-06681	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, EMBALAGEM DE 180 A 250G. VAL	un	500,000	10,000	5,55	55,50
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	20,000	5,89	117,80
		T O T A I S ----------->			337,000		1.877,44

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1536 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 100 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
69	05-10-06677	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LIT	un	5.300,000	490,000	2,79	1.367,10
70	05-10-06678	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, SEM LACTOSE EM EMBALAGEM TET	un	100,000	2,000	3,99	7,98
104	05-10-06680	QUEIJO TIPO PRATO PEÇA INTEIRA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE	kg	800,000	24,000	23,99	575,76
		T O T A I S ----------->			516,000		1.950,84

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 101 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
4	05-03-08135	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTES DE 1KG	kg	200,000	5,000	13,33	66,65
5	05-03-08136	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM NO MÍNIMO 32% DE CACAU EM PÓ SOL	kg	250,000	2,000	13,70	27,40
6	05-03-08137	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG, DEVE CONSTAR DATA DE FABRIC	un	450,000	23,000	5,18	119,14
7	05-03-08138	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJID	kg	200,000	10,000	12,92	129,20
11	05-07-08323	AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA	kg	150,000	8,000	7,55	60,40
13	05-07-08324	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍN	kg	900,000	62,000	3,17	196,54
14	05-07-08325	ARROZ INTEGRAL, BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1	kg	400,000	9,000	4,75	42,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 101 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
19	05-10-06676	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900ML. PRAZO DE	un	3.600,000	290,000	3,19	925,10
20	05-07-08330	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE (400G). PRAZO DE VAL	un	800,000	11,000	4,45	48,95
21	05-07-08331	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE (400G). PRAZO DE VALID	un	800,000	11,000	4,40	48,40
22	05-07-08332	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 400G). PRAZ	un	800,000	37,000	4,40	162,80
24	05-07-08334	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM, PACOTE (400G). PRAZO DE VALID	un	800,000	21,000	5,79	121,59
27	05-07-08337	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (400G). PRAZO DE VALIDA	un	500,000	16,000	5,18	82,88
31	05-08-08063	CANELA EM PÓ, PACOTES DE 10G	un	100,000	2,000	3,40	6,80
36	05-06-08132	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO,	kg	1.000,000	30,000	6,09	182,70
44	05-07-08345	CHÁ EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS DE CADA, SABORES	un	100,000	16,000	4,40	70,40
48	05-08-08064	COLORÍFICO VERMELHO, EM PÓ, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, C	un	160,000	6,000	3,98	23,88
51	05-02-08528	DOCE DE LEITE EM PASTA (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORM	kg	250,000	4,000	12,00	48,00
52	05-02-08529	DOCE EM PASTA NATURAL DE FRUTA, SABORES DIVERSOS (KG), NO R	kg	250,000	3,000	10,70	32,10
55	05-08-08067	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ DE 340G	un	500,000	31,000	3,10	96,10
56	05-07-08351	FARINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE	kg	400,000	11,000	2,98	32,78
57	05-07-08352	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, EMBALAGENS	kg	300,000	13,000	6,55	85,15
59	05-07-08354	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALID	un	750,000	8,000	2,78	22,24
66	05-03-08144	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS PACOTE 1KG. PRAZO DE VAL	kg	250,000	46,000	14,60	671,60
71	05-07-08360	LENTILHA, PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTA	un	150,000	15,000	6,80	102,00
77	05-07-08366	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA	un	250,000	11,000	4,28	47,08
78	05-07-08367	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM	un	250,000	23,000	3,89	89,47
80	05-07-08369	MACARRÃO TIPO LETRINHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM	un	250,000	19,000	4,55	86,45
81	05-07-08370	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA DE	un	400,000	18,000	3,90	70,20
82	05-07-08371	MACARRÃO TIPO PENNE CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA DE	un	300,000	8,000	3,85	30,80
91	05-07-08380	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE M	un	360,000	22,000	3,89	85,58
109	05-08-08068	SAL REFINADO IODADO (KG). VALIDADE MÍNINA DE 06 MESES A CONT	kg	180,000	12,000	1,60	19,20
113	05-08-08070	VINAGRE TINTO DE VINHO (EMBALAGEM 750 ML). VALIDADE MÍN	un	300,000	7,000	3,97	27,79
		**T O T A I S ---------->			810,000		3.862,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**22/2019**	**Licitação: 4/2019 - PR**	**Data de Homologação: 20/02/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3011**	**- OCIMER ENGENHARIA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**4**	**- Data: 20/02/2019**	**Centro de Custo:**				
1	93-01-10904	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 21000KG	h	1.500,000	210,000	210,00	**44.100,00**
		**T O T A I S ----------> **			210,000		44.100,00
Processo / Ano:	**22/2019**	**Licitação: 4/2019 - PR**	**Data de Homologação: 20/02/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2907**	**- BERNARDI TERRAPLENAGEM EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**5**	**- Data: 20/02/2019**	**Centro de Custo:**				
2	93-01-11655	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPE	h	1.500,000	237,500	209,92	**49.856,00**
		**T O T A I S ----------> **			237,500		49.856,00
Processo / Ano:	**25/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Data de Homologação: 21/02/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3021**	**- CARLOS ALEXANDRE SCHUUSTER**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 21/02/2019**	**Centro de Custo:**				
3	93-01-11825	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SETE MASCULINO LIVR	jg	200,000	28,000	153,50	**4.298,00**
4	93-01-11826	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BOCHA 48.	jg	350,000	48,000	81,50	**3.912,00**
		**T O T A I S ----------> **			76,000		8.210,00
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**88**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	4,000	93,50	**374,00**
		**T O T A I S ----------> **			4,000		374,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**89**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	3,000	93,50	**280,50**
		T O T A I S ----------->			3,000		280,50
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**90**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	5,000	93,50	**467,50**
		T O T A I S ----------->			5,000		467,50
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**91**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
19	11-02-20313	ISQUEIRO MAXI C/ SELO INMETRO - ACENDIMENTO MÍN.: 3000 VEZES	un	10,000	3,000	4,78	**14,34**
59	11-04-20280	CERA LÍQUIDA VERMELHA C/ SILICONE 850 ML	un	12,000	6,000	7,80	**46,80**
60	11-04-20281	ESPONJA DE AÇO 60G C/ 8 UNIDADES	pt	30,000	2,000	2,17	**4,34**
		T O T A I S ----------->			11,000		65,48
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**135**	**- SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**92**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
1	05-02-08256	AÇUCAR CRISTAL 5KG	un	168,000	6,000	12,90	**77,40**
2	05-02-08257	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G	un	480,000	20,000	12,75	**255,00**
31	11-04-06784	SABÃO DE GLICERINA EM BARRA	un	20,000	12,000	3,42	**41,04**
		T O T A I S ----------->			38,000		373,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1456**	**- SCS COMERCIO LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**93**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
15	11-02-08236	GARRAFA TÉRMICA INOX C/VIDRO 1,8L	un	20,000	1,000	113,00	113,00
35	11-04-08026	VASSOURA DE NYLON C/ 30 CM DE LARGURA C/ CABO	un	88,000	3,000	11,90	35,70
44	11-04-08188	SAPONACEO CREMOSO 300ML	un	624,000	6,000	5,04	30,24
49	11-04-08245	COPO DESC. P/ AGUA 180ML C/ 2500 UNID	cx	73,000	2,000	120,00	240,00
50	11-04-08246	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA PESADA 500 ML	un	2.700,000	12,000	2,45	29,40
77	11-04-20347	SABÃO EM PÓ 1KG P/ ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇÃO:	un	646,000	15,000	6,89	103,35
		T O T A I S ----------->			39,000		551,69
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3030**	**- LEANDRO APARECIDO DE PAULA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**94**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
34	11-04-08014	AGUA SANITARIA 2 LITROS	un	2.100,000	21,000	4,75	99,75
75	11-04-20344	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO C/ GLICERINA 500ML - COMPOSIÇÃO:	un	3.750,000	12,000	1,75	21,00
		T O T A I S ----------->			33,000		120,75
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**95**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	4,000	93,50	374,00
		T O T A I S ----------->			4,000		374,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**40/2019**	**Licitação: 12/2019 - PR**	**Data de Homologação: 25/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3033**	**- GRAFICA SANTA LUCIA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**4**	**- Data: 25/03/2019 Centro de Custo:**					
4	11-10-20339	ADESIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL COM CANTOS	un	250,000	250,000	4,00	1.000,00
		T O T A I S ----------->			250,000		1.000,00
Processo / Ano:	**43/2019**	**Licitação: 14/2019 - PR**	**Data de Homologação: 05/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3049**	**- BORILLI PNEUS LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**3**	**- Data: 05/04/2019 Centro de Custo:**					
53	22-15-20659	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80/18 RETRO	un	8,000	3,000	596,07	1.788,22
		T O T A I S ----------->			3,000		1.788,22
Processo / Ano:	**43/2019**	**Licitação: 14/2019 - PR**	**Data de Homologação: 05/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3049**	**- BORILLI PNEUS LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**4**	**- Data: 05/04/2019 Centro de Custo:**					
5	22-15-20793	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5X25 CARREGADEIRA E-3/ L-3	un	16,000	7,000	1.362,45	9.537,15
		T O T A I S ----------->			7,000		9.537,15
Processo / Ano:	**43/2019**	**Licitação: 14/2019 - PR**	**Data de Homologação: 05/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3050**	**- R. K. KASCZUK & CIA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**5**	**- Data: 05/04/2019 Centro de Custo:**					
16	22-15-20804	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO.	un	90,000	10,000	331,33	3.313,34
18	22-15-20851	CONSERTO RAC 20 CAMINHÃO	un	22,000	8,000	22,39	179,10
21	22-15-20854	CONSERTO RAC 42 CAMINHÃO	un	22,000	3,000	31,34	94,03
		T O T A I S ----------->			21,000		3.586,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**34**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
75	05-02-08478	MINI SANDUICHES RECHEIO MISTO	kg	50,000	2,000	31,10	62,20
			**T O T A I S ----------> **		2,000		62,20
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**35**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
21	05-02-08480	BOLO DE CENOURA E /OU CHOCOLATE	kg	25,000	5,000	17,39	86,95
			**T O T A I S ----------> **		5,000		86,95
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1826**	**- NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**36**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
91	05-02-08464	SAGU PACOTE 500 GR.	un	10,000	10,000	4,39	43,90
			**T O T A I S ----------> **		10,000		43,90
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3006**	**- A S TRANSPORTES LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**37**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
34	05-07-08233	CHÁ C/ 10 SACHES DE 10G SABORES DIVERSOS	cx	130,000	35,000	3,88	135,80
			**T O T A I S ----------> **		35,000		135,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**38**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	2,000	26,49	52,98
25	05-02-08385	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	100,000	4,000	15,09	60,36
41	05-12-08121	CUCA SIMPLES	kg	50,000	1,200	17,29	20,75
69	05-02-08389	MASSA FOLHADA SALGADA (CROISSANT)	kg	80,000	3,000	38,29	114,87
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	3,000	31,49	94,47
		T O T A I S ----------->			13,200		343,43
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**39**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
68	05-02-08388	MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT)	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
		T O T A I S ----------->			2,000		62,98
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**40**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47
56	05-02-08202	GROSTOLI FOFINHO	kg	130,000	2,000	20,30	40,60
		T O T A I S ----------->			5,000		120,07
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**41**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**41**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
56	05-02-08202	GROSTOLI FOFINHO	kg	130,000	2,000	20,30	40,60
		T O T A I S ----------->			5,000		120,07
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**42**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
73	05-02-08216	MINI PASTEL BOLHA	kg	20,000	1,000	36,80	36,80
74	05-02-08482	MINI PIZZA SALGADA DIVERSOS SABORES	kg	20,000	3,000	41,10	123,30
		T O T A I S ----------->			4,000		160,10
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**43**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
21	05-02-08480	BOLO DE CENOURA E /OU CHOCOLATE	kg	25,000	4,000	17,39	69,56
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	5,000	26,49	132,45
56	05-02-08202	GROSTOLI FOFINHO	kg	130,000	4,000	20,30	81,20
		T O T A I S ----------->			13,000		283,21
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3006**	**- A S TRANSPORTES LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**44**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
34	05-07-08233	CHÁ C/ 10 SACHES DE 10G SABORES DIVERSOS	cx	130,000	5,000	3,88	19,40
		T O T A I S ----------->			5,000		19,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**45**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
46	05-02-08537	ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO.	kg	60,000	2,000	25,80	51,60
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	4,000	39,20	156,80
		T O T A I S ----------->			6,000		208,40
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**46**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
46	05-02-08537	ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO.	kg	60,000	2,000	25,80	51,60
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	4,000	39,20	156,80
		T O T A I S ----------->			6,000		208,40
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**47**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
		T O T A I S ----------->			5,000		142,45
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**48**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
		T O T A I S ----------->			5,000		142,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**49**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
		T O T A I S ----------->			5,000		142,45
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1536**	**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**50**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
12	05-02-08232	BEBIDA LACTEA NO MINIMO 850ML SABORES DIVERSOS	un	120,000	50,000	3,85	192,50
		T O T A I S ----------->			50,000		192,50
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3003**	**- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**51**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
54	05-07-08238	GRANOLA COM AÇUCAR MASCAVO E CASTANHA	kg	20,000	5,000	14,60	73,00
		T O T A I S ----------->			5,000		73,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**52**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	2,000	39,20	78,40
		T O T A I S ----------->			4,000		206,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**53**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
45	05-02-08536	ENROLADINHO DE GOIABA FRITO	kg	60,000	3,000	33,60	100,80
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60
		T O T A I S ----------->			5,000		228,40
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**1536**	**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**54**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
58	05-02-08348	LEITE INTEGRAL 1 LITRO C/ 12 UN	cx	130,000	2,000	39,95	79,90
		T O T A I S ----------->			2,000		79,90
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**56**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
75	05-02-08478	MINI SANDUICHES RECHEIO MISTO	kg	50,000	6,000	31,10	186,60
84	05-02-08386	PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA TAMANHO COMERCIAL	kg	80,000	3,000	31,50	94,50
		T O T A I S ----------->			9,000		281,10
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**57**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
25	05-02-08385	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	100,000	10,000	15,09	150,90
68	05-02-08388	MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT)	kg	80,000	6,000	31,49	188,94
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	6,000	31,49	188,94
		T O T A I S ----------->			22,000		528,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**58**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
25	05-02-08385	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	100,000	6,000	15,09	90,54
69	05-02-08389	MASSA FOLHADA SALGADA (CROISSANT)	kg	80,000	3,000	38,29	114,87
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	4,000	31,49	125,96
		T O T A I S ----------->			13,000		331,37
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**59**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	2,000	39,20	78,40
		T O T A I S ----------->			4,000		206,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**60**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
45	05-02-08536	ENROLADINHO DE GOIABA FRITO	kg	60,000	3,000	33,60	100,80
79	05-02-08176	PALITO SALGADO	kg	120,000	1,000	16,80	16,80
		T O T A I S ----------->			4,000		117,60
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**61**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**61**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	2,000	39,20	78,40
		T O T A I S ----------->			4,000		206,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**62**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	1,000	39,20	39,20
		T O T A I S ----------->			3,000		166,80
Processo / Ano:	**51/2019**	**Licitação: 20/2019 - PR**	**Data de Homologação: 12/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**23**	**- EBERLE E EBERLE LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 12/04/2019**	**Centro de Custo:**				
55	22-19-08784	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU D VEICULO DE PASSEIO	un	315,000	2,000	12,00	24,00
56	22-19-08785	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	275,000	1,000	14,00	14,00
57	22-19-08786	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	185,000	1,000	40,00	40,00
58	22-19-08787	SERVIÇO DE CONSERTO DE RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	270,000	1,000	28,00	28,00
60	22-19-08789	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	365,000	4,000	12,00	48,00
61	22-19-08790	SERVIÇO DE GEOMETRIA EM PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	300,000	1,000	43,50	43,50
		T O T A I S ----------->			10,000		197,50
Processo / Ano:	**51/2019**	**Licitação: 20/2019 - PR**	**Data de Homologação: 12/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**23**	**- EBERLE E EBERLE LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 12/04/2019**	**Centro de Custo:**				
28	22-15-20596	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA	un	120,000	1,000	87,00	87,00
29	22-15-20597	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	un	150,000	1,000	100,00	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 51/2019 **Licitação:** 20/2019 - PR **Data de Homologação:** 12/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 2 - Data: 12/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
31	22-15-20599	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	un	80,000	2,000	42,00	84,00
34	22-15-20602	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	un	110,000	1,000	87,00	87,00
42	22-15-20610	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 10- CAMINHÃO	un	50,000	1,000	87,00	87,00
50	22-15-20900	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 05- MÁQUINAS PESAD	un	50,000	1,000	45,00	45,00
51	22-15-20901	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 06- MÁQUINAS PESADA	un	50,000	2,000	56,00	112,00
69	22-19-08807	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEUS DE MOTONIVELADORA	un	80,000	1,000	79,50	79,50
72	22-19-08810	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	un	125,000	2,000	39,00	78,00
73	22-19-08811	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PLAQUETA EM CAMARA DE AR DE CAMINHAO	un	50,000	1,000	38,00	38,00
		T O T A I S ----------->			13,000		797,50

Processo / Ano: 51/2019 **Licitação:** 20/2019 - PR **Data de Homologação:** 12/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 3 - Data: 12/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	22-19-08797	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	150,000	4,000	14,00	56,00
63	22-19-08792	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO TIPO VAN, MASTER	un	140,000	4,000	15,00	60,00
67	22-19-08796	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA EM RODA DE VEICULO TIPO V	un	120,000	4,000	15,00	60,00
68	22-19-08798	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	100,000	1,000	59,00	59,00
		T O T A I S ----------->			13,000		235,00

Processo / Ano: 51/2019 **Licitação:** 20/2019 - PR **Data de Homologação:** 12/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 4 - Data: 12/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	22-15-20892	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 03 - IMPLEMENTOS	un	25,000	3,000	28,00	84,00
2	22-15-20893	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 04- IMPLEMENTOS AG	un	25,000	2,000	36,00	72,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 51/2019 **Licitação:** 20/2019 - PR **Data de Homologação:** 12/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 4 - Data: 12/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
4	22-13-06916	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	un	100,000	2,000	61,00	122,00
6	22-13-06918	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	un	100,000	3,000	94,00	282,00
12	22-13-06924	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO	un	40,000	2,000	17,00	34,00
13	22-13-06925	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE DISTRIBUIDOR DE DUBO LIQUIDO	un	50,000	3,000	21,50	64,50
24	22-13-06937	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20 CARRETÃO BASCULANTE	un	50,000	1,000	35,00	35,00
27	22-13-06940	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 CARRETÃO BASCULANTE	un	50,000	1,000	22,50	22,50
30	22-15-20598	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLAQUETA EM CAMARA DE AR	un	75,000	1,000	64,00	64,00
34	22-15-20602	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	un	110,000	1,000	87,00	87,00
39	22-15-20607	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 05 - CAMINHÃO	un	50,000	2,000	45,00	90,00
41	22-15-20609	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 07-CAMINHÃO	un	50,000	1,000	66,00	66,00
51	22-15-20901	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 06- MÁQUINAS PESADA	un	50,000	2,000	56,00	112,00
52	22-15-20902	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 07- MÁQUINAS PESADA	un	50,000	1,000	66,00	66,00
56	22-19-08785	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	275,000	1,000	14,00	14,00
58	22-19-08787	SERVIÇO DE CONSERTO DE RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	270,000	1,000	28,00	28,00
61	22-19-08790	SERVIÇO DE GEOMETRIA EM PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	300,000	1,000	43,50	43,50
72	22-19-08810	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	un	125,000	3,000	39,00	117,00
		T O T A I S ----------->			31,000		1.403,50

Processo / Ano: 51/2019 **Licitação:** 20/2019 - PR **Data de Homologação:** 12/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 5 - Data: 12/04/2019 **Centro de Custo:**

54	22-19-08782	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEUS EM VEICULOS DE PASSEIO	un	365,000	4,000	10,00	40,00
57	22-19-08786	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	185,000	1,000	40,00	40,00
60	22-19-08789	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	365,000	4,000	12,00	48,00
		T O T A I S ----------->			9,000		128,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**52/2019**	**Licitação: 21/2019 - PR**	**Data de Homologação: 23/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**1583**	**- MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 23/04/2019**	**Centro de Custo:**				
2	26-13-00343	SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS COM ATÉ 250 PESSOAS INCLUINDO:	h	75,000	7,000	233,00	1.631,00
		T O T A I S ----------->			7,000		1.631,00
Processo / Ano:	**56/2019**	**Licitação: 3/2019 - TP**	**Data de Homologação: 13/05/2019**		**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**3058**	**- RECICLEPLAS SERVICOS DE COLETA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 13/05/2019**	**Centro de Custo:**				
1	20-14-06526	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO RECICLAVEL	ms	12,000	7,600	5.145,00	39.102,00
		T O T A I S ----------->			7,600		39.102,00
Processo / Ano:	**57/2019**	**Licitação: 24/2019 - PR**	**Data de Homologação: 16/05/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3063**	**- RAFAEL KUHN EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 16/05/2019**	**Centro de Custo:**				
3	87-01-06634	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA POMP MUFFLER	un	60,000	4,000	27,87	111,47
5	87-01-06636	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL EM PVC BRANCO TAM: G,	un	45,000	30,000	5,26	157,71
8	87-01-06639	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 40	pr	40,000	4,000	44,51	178,03
43	87-01-06701	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO: 39	un	9,000	2,000	25,41	50,83
44	87-01-06702	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO: 40	pr	10,000	2,000	25,41	50,83
45	87-01-06703	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO:41	pr	10,000	2,000	25,41	50,83
58	87-01-06717	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO:42	pr	7,000	2,000	25,41	50,83
59	87-01-06720	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA C/CAPUZ E MANGA LONGA EXG	un	26,000	6,000	9,92	59,51
61	87-01-06722	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:41	pr	44,000	4,000	44,51	178,03
62	87-01-06723	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:43	pr	37,000	2,000	44,51	89,01
63	87-01-06724	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 44	pr	28,000	2,000	44,51	89,01
66	87-01-06727	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO 41	pr	11,000	5,000	38,94	194,68
67	87-01-06728	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO nº43	pr	9,000	3,000	38,94	116,81
68	87-01-06729	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO nº44	pr	9,000	3,000	38,94	116,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 57/2019 **Licitação:** 24/2019 - PR **Data de Homologação:** 16/05/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3063 - RAFAEL KUHN EIRELI **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 1 - Data: 16/05/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
70	87-01-06731	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO: 43	pr	8,000	2,000	25,41	50,83
71	87-01-06732	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 42	pr	17,000	2,000	44,51	89,01
82	87-01-06745	LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX TAM: GG	pr	100,000	50,000	5,14	257,09
83	87-01-06746	LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX TAM: EG	pr	100,000	50,000	5,14	257,09
98	87-01-06775	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO-TAM.42	pr	9,000	2,000	38,94	77,87
		T O T A I S ----------->			177,000		2.226,28

Processo / Ano: 57/2019 **Licitação:** 24/2019 - PR **Data de Homologação:** 16/05/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3063 - RAFAEL KUHN EIRELI **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 2 - Data: 16/05/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	87-01-06634	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA POMP MUFFLER	un	60,000	10,000	27,87	278,69
8	87-01-06639	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 40	pr	40,000	8,000	44,51	356,06
10	87-01-06641	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA C/CAPUZ E MANGA M	un	16,000	8,000	9,92	79,35
21	87-01-06652	LUVA DE LÁTEX DE SEGURANÇA AMARELA TAM:M	pr	120,000	10,000	1,80	18,04
22	87-01-06653	LUVA DE PVC 35CM TAM: M,	pr	50,000	10,000	8,79	87,88
33	87-01-06665	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO INCOLOR	un	24,000	4,000	2,29	9,16
42	87-01-06700	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO: 38	pr	6,000	1,000	25,41	25,41
49	87-01-06708	SAPATO CONFORTO C/ ELÁSTICO BRANCO FEMININO TAMANHOS: 38	pr	6,000	2,000	47,34	94,68
60	87-01-06721	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:38	pr	11,000	4,000	44,51	178,03
61	87-01-06722	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:41	pr	44,000	20,000	44,51	890,14
62	87-01-06723	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:43	pr	37,000	4,000	44,51	178,03
63	87-01-06724	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 44	pr	28,000	10,000	44,51	445,07
90	87-01-06756	SAPATO SOFT IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, C.A 31.898 Nº38	pr	2,000	2,000	52,07	104,15
108	93-01-11540	PROTETOR SOLAR FPS30, FRASCO 120ML	fr	250,000	40,000	8,30	332,00
		T O T A I S ----------->			133,000		3.076,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Processo / Ano: 57/2019 **Licitação:** 24/2019 - PR **Data de Homologação:** 16/05/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3063 - RAFAEL KUHN EIRELI **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 3 - Data: 16/05/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	87-01-06634	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA POMP MUFFLER	un	60,000	10,000	27,87	278,69
4	87-01-06635	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUGUEIRO (SOLDADOR)	un	4,000	4,000	15,87	63,46
8	87-01-06639	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 40	pr	40,000	20,000	44,51	890,15
9	87-01-06640	BOTINA 50B19 BID C/ ELÁSTICO PRETA BICO DE AÇO CA13217 nº39	pr	4,000	4,000	49,45	197,81
14	87-01-06645	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	un	3,000	1,000	49,77	49,77
17	87-01-06648	CONE PVC 50CM BRANCO E LARANJA MÓVEL	un	10,000	10,000	6,68	66,76
18	87-01-06649	CONE PVC 75CM BRANCO E LARANJA MÓVEL	un	10,000	10,000	17,32	173,20
19	87-01-06650	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7CMX100M	rl	53,000	20,000	3,39	67,73
21	87-01-06652	LUVA DE LÁTEX DE SEGURANÇA AMARELA TAM:M	pr	120,000	30,000	1,80	54,13
23	87-01-06654	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	pr	50,000	50,000	6,08	303,83
25	87-01-06656	LUVA MALHA C/ PALMA ANTIDERRAPANTE EMBOR.NITRILON TAM M	pr	30,000	30,000	6,08	182,30
26	87-01-06657	LUVA MULTITATO MALHA TRICOTADA C/ ELÁST.PRETA TAM: M	pr	30,000	30,000	2,76	82,73
27	87-01-06658	LUVA VAQUETA PETROLEIRA TAM: M	pr	30,000	30,000	9,16	274,85
29	87-01-06661	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR CINZA-FUMÊ	un	20,000	20,000	2,19	43,79
30	87-01-06662	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR INCOLOR	un	20,000	20,000	2,29	45,78
31	87-01-06663	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR VERDE	un	15,000	15,000	2,29	34,34
32	87-01-06664	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO CINZA-FUMÊ	un	30,000	30,000	2,29	68,68
39	87-01-06672	SAPATO CONFORTO C/ ELÁSTICO PRETO FEMININO TAM: 36	pr	6,000	2,000	31,72	63,44
45	87-01-06703	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO:41	pr	10,000	4,000	25,41	101,66
58	87-01-06717	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO:42	pr	7,000	3,000	25,41	76,24
59	87-01-06720	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA C/CAPUZ E MANGA LONGA EXG	un	26,000	20,000	9,92	198,38
61	87-01-06722	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:41	pr	44,000	20,000	44,51	890,14
62	87-01-06723	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.:43	pr	37,000	10,000	44,51	445,07
63	87-01-06724	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 44	pr	28,000	16,000	44,51	712,11
66	87-01-06727	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO 41	pr	11,000	2,000	38,94	77,87
68	87-01-06729	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO nº44	pr	9,000	6,000	38,94	233,62
69	87-01-06730	BOTA PVC AZUL MARINHO CANO LONGO C/ FORRO nº45	pr	4,000	2,000	38,94	77,87
70	87-01-06731	BOTA PVC BRANCA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO NUMERO: 43	pr	8,000	6,000	25,41	152,49
71	87-01-06732	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 42	pr	17,000	15,000	44,51	667,60
72	87-01-06733	BOTINA 50B19 BID C/ELÁSTICA PRETA NUM.: 45	pr	8,000	8,000	44,51	356,05
73	87-01-06734	BOTINA 50B19 BID C/ ELÁSTICO PRETA BICO DE AÇO CA13217 nº40	pr	4,000	4,000	49,45	197,81
75	87-01-06736	COLETE REFLETIVO 1 BOLSO RFX CONFECCIONADO - TAMANHO G	un	6,000	6,000	17,56	105,34

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**57/2019**	**Licitação: 24/2019 - PR**	**Data de Homologação: 16/05/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3063**	**- RAFAEL KUHN EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**3**	**- Data: 16/05/2019**	**Centro de Custo:**				
82	87-01-06745	LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX TAM: GG	pr	100,000	50,000	5,14	257,09
83	87-01-06746	LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX TAM: EG	pr	100,000	50,000	5,14	257,09
84	87-01-06747	LUVA MALHA C/ PALMA ANTIDERRAPANTE EMBORRAC. NITRILON TAM G	pr	50,000	50,000	6,08	303,83
85	87-01-06748	LUVA MALHA C/ PALMA ANTIDERRAPANTE EMBORRAC. NITRILON TAM GG	pr	40,000	40,000	6,08	243,06
86	87-01-06749	LUVA MULTITATO MALHA TRICOTADA C/ ELÁST.PRETA TAMANHOS:G	pr	20,000	20,000	2,76	55,16
87	87-01-06750	LUVA MULTITATO MALHA TRICOTADA C/ ELÁST.PRETA TAMANHOS:GG	pr	30,000	30,000	2,76	82,73
88	87-01-06751	LUVA VAQUETA PETROLEIRA TAM: G	pr	40,000	40,000	9,16	366,46
89	87-01-06752	LUVA VAQUETA PETROLEIRA TAM: GG	pr	40,000	40,000	9,16	366,46
108	93-01-11540	PROTETOR SOLAR FPS30, FRASCO 120ML	fr	250,000	50,000	8,30	415,00
		T O T A I S ----------->			828,000		9.580,56
Processo / Ano:	**57/2019**	**Licitação: 24/2019 - PR**	**Data de Homologação: 16/05/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2781**	**- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**4**	**- Data: 16/05/2019**	**Centro de Custo:**				
28	87-01-06660	MÁSCARA DE SOLDA C/ ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	un	2,000	1,000	139,00	139,00
40	87-01-06691	Máscara Respiradora Semifacial Pff2 Valvulada	cx	30,000	5,000	102,90	514,50
		T O T A I S ----------->			6,000		653,50
Processo / Ano:	**62/2019**	**Licitação: 28/2019 - PR**	**Data de Homologação: 23/05/2019**		**Registro de Preço:**	**Não**	
Fornecedor.....:	**3073**	**- GLOBAL BANDEIRAS EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 23/05/2019**	**Centro de Custo:**				
3	79-03-04992	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON,	un	2,000	2,000	540,00	1.080,00
4	79-03-04993	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONDAS EM TECIDO CETIM DE	un	2,000	2,000	690,00	1.380,00
		T O T A I S ----------->			4,000		2.460,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**62/2019**	**Licitação: 28/2019 - PR**	**Data de Homologação: 23/05/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**186**	**- GRAVAR ARTES COM DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 23/05/2019**	**Centro de Custo:**				
1	79-03-04990	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON	un	17,000	2,000	230,00	460,00
1	79-03-04990	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON	un	17,000	6,000	230,00	1.380,00
1	79-03-04990	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON	un	17,000	9,000	230,00	2.070,00
2	79-03-04991	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, 1	un	12,000	4,000	200,00	800,00
2	79-03-04991	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, 1	un	12,000	6,000	200,00	1.200,00
2	79-03-04991	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, 1	un	12,000	2,000	200,00	400,00
		T O T A I S ----------->			29,000		6.310,00
Processo / Ano:	**63/2019**	**Licitação: 27/2019 - DL**	**Data de Homologação: 09/05/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**3062**	**- LABOR H2O EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 09/05/2019**	**Centro de Custo:**				
1	21-22-07054	COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE, REALIZADA	ms	8,000	8,000	759,00	6.072,00
2	21-22-07055	COLETA E ANÁLISE DE ENSAIOS EFLUENTES MENSAL	ms	8,000	8,000	300,00	2.400,00
3	21-22-07056	COLETA E ANÁLISE DE ENSAIOS EFLUENTES SEMESTRAL	un	2,000	2,000	1.900,00	3.800,00
		T O T A I S ----------->			18,000		12.272,00
Processo / Ano:	**69/2019**	**Licitação: 6/2019 - IL**	**Data de Homologação: 21/05/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**3074**	**- LIVROLOGIA EDICAO DE LIVROS E REVISTAS LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 21/05/2019**	**Centro de Custo:**				
1	20-01-07153	contratação de serviço técnico profissional especializ	un	1,000	1,000	6.400,00	6.400,00
		T O T A I S ----------->			1,000		6.400,00
		T O T A L G E R A L ------>			8.078,000		243.267,54

RELATÓRIO ITENS ADJUDICADOS FMS 05/2019

Publicação Nº 2072722

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/1

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/05/2019 a 31/05/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**51/2019**	**Licitação: 20/2019 - PR**	**Data de Homologação: 12/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**23**	**- EBERLE E EBERLE LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**6**	**- Data: 12/04/2019 Centro de Custo:**					
64	22-19-08793	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	110,000	1,000	17,00	17,00
65	22-19-08794	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	40,000	1,000	55,00	55,00
		T O T A I S ----------->			2,000		72,00
Processo / Ano:	**55/2019**	**Licitação: 23/2019 - PR**	**Data de Homologação: 30/05/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**3059**	**- MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 30/05/2019 Centro de Custo:**					
2	10-16-05948	TRANSDUTOR ULTRASSOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEM	un	1,000	1,000	2.499,00	2.499,00
		T O T A I S ----------->			1,000		2.499,00
Processo / Ano:	**55/2019**	**Licitação: 23/2019 - PR**	**Data de Homologação: 30/05/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**2370**	**- SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 30/05/2019 Centro de Custo:**					
3	10-16-05949	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕE	un	1,000	1,000	17.630,00	17.630,00
		T O T A I S ----------->			1,000		17.630,00
		T O T A L G E R A L ------>			4,000		20.201,00

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 735/2019

Publicação Nº 2071964

LEI Nº 735, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Institui o Festival Estudantil da Música de Coronel Martins e dá outras providências"

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival Estudantil da Música de Coronel Martins (FESMUCEL), no município, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela canção/música, contribuindo consequentemente com a educação básica das crianças e adolescentes, matriculados nas escolas do Município.
Parágrafo único – O Festival Estudantil da Música de Coronel Martins será regulamentado pela Comissão Organizadora com representantes dos órgãos abaixo:
- Poder Executivo e Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação;
- Escola Municipal Monteiro Lobato;
- Escola Estadual Olga Nunes de Abreu;
- Centro de Referência da Assistência Social; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Para a participação no Festival da Música ora, os interessados/participantes deverão obrigatoriamente estar matriculados e com frequência regular às aulas nas Escolas Municipal e Estadual de Coronel Martins.
Art. 3º A participação de alunos menores de 18 anos fica condicionada à prévia autorização dos pais, ficando isento da mesma aquele aluno que se encaixar em qualquer das hipóteses do artigo 5º parágrafo único do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único – Ao assinar a ficha de inscrição, tanto o interessado quanto seu representante legal ficam cientes de que abdicam de qualquer direito de imagem que eventualmente o Festival gerar.
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá receber incentivos, seja por meio de patrocínio ou apoio cultural de terceiros, mediante assinatura de recibo, ficando obrigatória a prestação de contas, tudo em respeito à transparência e legislação vigente.
Art. 5º O festival acontecerá sempre no mês de agosto de cada ano civil.
Art. 6º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de alunos senão que não estejam matriculados nas Escolas Municipal e Estadual de Coronel Martins.
Art. 7º O Festival ocorrerá sempre por categorias, o que, caberá quando da regulamentação do mesmo, respeitando-se as faixas etárias, promovendo assim a igualdade de competição.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer e/ou outros a quem a municipalidade delegar tal mister, havendo previsão orçamentária, organizar, programar e implantar o Festival Estudantil da Música de Coronel Martins na data base anual.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 25 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2019

Publicação Nº 2072803

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 22 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 28 de junho de 2019.

Laís Crsitina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PMCP – PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PMCP

Publicação Nº 2072878

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – PMCP

No dia 16 do mês de maio de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019 PMCP, Processo Licitatório nº 20/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 04.584.756/0001-86

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo

Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 7 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão

por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 07 de junho de 2019.
[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

[Assinado Digitalmente]

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA _____

DECRETO Nº 1459/2019

Publicação Nº 2072820

DECRETO Nº 1459/2019
DE 28 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1449, DE 24 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE VALDIR PEREIRA E DIMAS ALVES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 4º, do Decreto nº 1449/2019, que autoriza o desmembramento de uma área de terras de propriedade de Valdir Pereira e sua esposa Benta Adriana Ribeiro Pereira e de Dimas Alves Ribeiro e sua esposa Cilei Machado Ribeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O desmembramento autorizado neste Decreto se dá conforme memorial descritivo e solicitação dos proprietários, constante do Requerimento Administrativo nº 755/2019, de 21 de maio de 2019, no qual restou comprovado o requisito constante da alínea "a", do §3º, do art. 9º da Lei Complementar 119/2013, através do Boletim de Cadastro Imobiliário."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO Nº 0256.1/2019 - PROCESSO 58/2018 PMCP

Publicação Nº 2072988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0256.1/2019 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 1108/2018 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.459.791/0001-90.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA COM O FECHAMENTO DAS PAREDES NA QUADRA COBERTA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS E QUADRA DE BASQUETE NA EBM LUIZ CLAÚDIO MADRUGA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando a possibilidade de alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, o prazo para a conclusão das obras fica prorrogado em 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: 30/05/2019 à 30/08/2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0268/2019 FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2019 FMS

Publicação Nº 2072906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº05/2019 FMS

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a dispensa de licitação para a contratação do CIS/AMURES para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CIS/AMURES, na área da medicina do trabalho, para realização de perícia médica administrativa e exames admissional, demissional e periódico para os servidores do Município, nos termos previstos no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento realizado pelo CIS/AMURES que faz parte deste contrato.

A empresa contratada é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88.

Instrumento: n. 0268/2019 – FMS

Valor Total do Contrato: 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: 18/06/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 27/2019

Publicação Nº 2072801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E JALECOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço Por Lote. Abertura dos envelopes: 11/07/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 28 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Publicação Nº 2072886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 20/2019 **Licitação:** 20/2019 - PR **Data da Homologação:** 07/06/2019

Fornecedor: 9948 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	39797	JALECO SEM MANGA (FEMININO) EM SELETEL. COR A DEFINIR. COM O	FD UNIFORMES	UN	30,000	0,0000	47,0000	1.410,00	Venceu
2	39798	JALECO COM MANGA (FEMININO) EM SELETEL. COR A DEFINIR. COM O	FD UNIFORMES	UN	30,000	0,0000	64,9000	1.947,00	Venceu
3	39799	JALECO SEM MANGA (MASCULINO) EM SELETEL. COR A DEFINIR. COM	FD UNIFORMES	UN	20,000	0,0000	69,0000	1.380,00	Venceu
4	39800	JALECO MEIA MANGA EM SELETEL. COR A DEFINIR.	FD UNIFORMES	UN	20,000	0,0000	65,0000	1.300,00	Venceu
6	39802	CAMISETE MANGA LONGA EM SELETEL. COR A DEFINIR. COM O LOGO	FD UNIFORMES	UN	10,000	0,0000	62,0000	620,00	Venceu
7	39803	CALÇA FEMININA OXFORD BOLSO FACA. COM A DEFINIR	FD UNIFORMES	UN	10,000	0,0000	46,0000	460,00	Venceu
8	39804	CAMISETE MANGA CURTA EM SELETEL. COR A DEFINIR. COM O LOGO B	FD UNIFORMES	UN	10,000	0,0000	58,0000	580,00	Venceu
10	39806	CAMISA GOLA POLO. COR A DEFINIR. LOGO BORDADO A DEFINIR.	FD UNIFORMES	UN	25,000	0,0000	27,3000	682,50	Venceu
11	39807	CALÇA BRIM UNILEVER. COR A DEFINIR. LOGO BORDADO A DEFINIR.	FD UNIFORMES	UN	80,000	0,0000	39,9000	3.192,00	Venceu
12	39808	BLUSA BRIM UNILEVER. COR A DEFINIR. LOGO BORDADO A DEFINIR.	FD UNIFORMES	UN	80,000	0,0000	35,9300	2.874,40	Venceu
14	39810	JALECO DE COZINHA EM SELETEL. COR A DEFINIR. LOGO A DEFINIR.	FD UNIFORMES	UN	30,000	0,0000	53,0000	1.590,00	Venceu
15	39812	JAQUETA MICROFIBRA IMPERMEÁVEL EM SEYCHELLES COM LOGO BORDAD	FD UNIFORMES	UN	70,000	0,0000	145,0000	10.150,00	Venceu
16	39813	BOTINA EM COURO VAQUETA, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGAD	IDOL/C.A 25851	UN	60,000	0,0000	70,0000	4.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		475,000			30.385,90	

Correia Pinto, 28 de Junho de 2019.

Corupá

Prefeitura

DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA E DAS MANIFESTAÇÕES DAS LICITANTES INTERESSADAS PREGÃO PRESENCIAL N° 040/19

Publicação Nº 2072689

Processo Licitatório n° 079/19
Pregão Presencial n° 040/19

DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA E DAS MANIFESTAÇÕES DAS LICITANTES INTERESSADAS

Cuida-se de análise da proposta apresentada pela empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, a qual na disputa de lances de Pregão Presencial nº 040/19, apresentou o menor valor entre as participantes. Conforme consta na Ata de Abertura e Julgamento da Sessão do referido pregão, a empresa AUTO MECÂNICA RH LTDA – ME solicitou que fosse apresentada e planilha de custo da hora a empresa vencedora. Referente a planilha de custos verificou-se que em momento algum o referido edital solicitava a apresentação desta documentação, e mesmo assim a empresa apresentou documentação justificada para o cumprimento do valor vencedor.

1. DA MANIFESTAÇÃO DAS LICITANTES

A empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME apresentou documentação constando o seu valor de hora trabalhada e também justificativa para o cumprimento do futuro contrato com o valor vencedor, alegando que o seu custo mínimo hoje hora mão de obra é de R$ 7,90, podendo este custo aumentar dependendo de outros valores ligados diretamente a execução dos serviços. Porém, argumenta ainda que não vê prejuízo para sua empresa prestar os serviços no valor proposto na licitação de R$ 3,00 (três reais) a hora, vendo isso como uma doação para o município, inclusive reforçando que durante a execução do contrato a empresa não solicitará reajuste do valor ofertado para a hora mecânica. E por fim, declara que não depende dos valores desta licitação para manter seus custos.
Ainda, durante a sessão nenhuma das empresas participantes manifestaram a intenção de interpor recurso quanto a habilitação da empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME.
Vale destacar ainda que ao final da disputa de lances dos lotes 01 e 02, as empresas ficaram classificadas da seguinte forma:
1ª MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME no valor de R$ 3,00 (três reais) a hora;
2ª SPEED RACER PNEUS LTDA EPP no valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) a hora; e
3ª AUTO MECÂNICA RH LTDA – ME no valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).
Porém, a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA EPP, protocolou no setor de licitações recurso quanto a decisão de habilitação da empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, alegando que

" [...] o documento apresentado é mera declaração unilateral do licitante e insuficiente para comprovar a composição unitária de custos do valor da hora ofertada, de acordo com o art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
Além disso, o argumento apresentado pela licitante para justificar o valor ofertado é incoerente e infundado.
[...]
Apura-se, portanto, que a empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME deixou de comprovar que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato em desconformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.
[...]
Ao contrario do que alega a licitante MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, o valor ofertado por ela é totalmente inexequível. E tal fato é admitido por ela, em sua declaração, ao afirmar que a diferença entres os valores seria uma "doação".
À proposito, não procede a alegação de que a diferença do valor ofertado e o valor mínimo real da hora de mão de obra seria uma "doação" ao município.
A contratação por meio de processo licitatório e a respectiva legislação de que trata do tema não permite "doações", a qual deve ser efetuada por meio adequado, legal e transparente.
Este fato deve levar a desclassificação da dita empresa, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade pública.
[...] contratar com uma empresa que oferta os serviços à vil, é temerário, vez que o contrato é inexequível.
A administração deve buscar a proposta mais vantajosa, porém, eliminando a proposta com preço antieconômico.
[...]
Considerando que o agente púbico é vinculado às condições normativas e deve, portanto, exigir que as empresas comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Do contrário, não sendo cumprida a dita exigência, fatalmente o certame deverá ser anulado, porquanto eivado de vícios.
[...]
Dito isso, a peticionaria espera seja o presente recurso recebido no seu efeito suspensivo e, após a manifestação das demais licitantes, se digne V. Sa., na condição de responsável pela licitação na modalidade pregão, reconsiderar a sua decisão, a fim de que seja desclassificada a empresa Multicar Oficina Mecânica Ltda. Me, por violação ao art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que ela não comprovou a composição unitária de custos do valor da hora, medida esta colimada com as implicações previstas na legislação licitatória, sob pena de nulidade.

2. DA ANÁLISE

Primeiramente vale destacar que conforme relatado anteriormente e conforme a Ata de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº

040/19, nenhuma das empresas presentes manifestaram a intenção de interpor recursos, conforme determina o item 14.1 e 14.3 do edital: "14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso."

Caso em que se verifica que a referida empresa, durante a sessão em momento algum manifestou a sua intenção.

Por esta razão, deixo de conhecer o recurso apresentado pela empresa SPEED RACER PNEUS LTDA EPP, pelos fatos acima exposto, porém em razão do direito de petição assegurado pelo art. 5º da Constituição Federal, será apreciada as considerações alegações da referida empresa para análise final quanto a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME.

Quanto a questão de inexequibilidade, esta vai além do âmbito legal e se insere em questões particulares e especificas do âmbito administrativo de cada empresa proponente. As peculiaridades de cada empresa tais como infraestrutura, disponibilidade de corpo técnico, entre outros, podem diminuir os custos e despesas sem com isso indicar o caso de inexequibilidade da proposta. Dessa forma, o que tem que ser levado em consideração não é o valor da proposta e sim à capacidade da empresa vencedora executar o objeto da licitação.

A Administração Pública não pode eliminar as propostas vantajosas para o interesse público, a desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção em hipóteses muito restritas.

No caso em exame não pode ser considerado inexequível a proposta da empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, com base em simples alegação de inexequibilidade, de que a referida empresa não respeitará suas obrigações contratuais e trabalhistas, posto que o objeto do certame licitatório é muito claro ao especificar todas as obrigações da eventual vencedora do certame.

Se eventualmente chegar a acontecer da referida empresa não respeitar o cumprimento das obrigações contratuais, ou alegar que seu preço é inexequível, dentre outros mecanismos legais, a Administração Pública, poderá valer-se do que determina o artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Logo o fato da empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, ter ofertado lance menor que os apresentados pelas outras empresas presentes não caracteriza prática reprovável ou abuso de poder econômico, mas sim, vantagem à Administração Pública que poderá receber serviços preservando os interesses públicos.

É importante ressaltar que os licitantes têm liberdade de elaboração das suas ofertas, podendo minimizar ou até excluir sua margem de lucro e reduzir alguns custos em função da sua atividade, maquinário, estoques, etc. e ainda assim estar apto a executar o objeto da licitação. Um valor reduzido da proposta não quer significar a inexequibilidade da mesma.
Marçal Justen Filho leciona que:

"(...) A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. (...) Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa. (...) Se um particular dispuser-se a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória, isso não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, pgs. 455 e 456)."

O que não se admite é que, a pretexto de realizar benefício para a Administração, comprometa-se a satisfação do interesse público. Não se admite que o particular formule previsões equivocadas e, pensando realizar proposta onerosa, assuma encargos incompatíveis com suas condições econômico-financeiras. Portanto, a questão da proposta inexequível somente adquire relevância jurídica quando esta prejudicar o interesse público.

Há de salientar ainda, que a referida empresa ao se credenciar para o certame, declara cumprir os requisitos de habilitação exigidos no edital, conhecer de todas as informações contidas no edital e seus anexos, bem como afirma que sua proposta atende integralmente aos

requisitos estabelecidos. Dessa forma, num futuro contrato firmado, a empresa está completamente ciente dos riscos a que está sujeita caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais. E ainda ao apresentar a sua proposta está ciente que os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

Conforme nos ensina o doutrinador Marçal Justen Filho: "não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente".

Foi verificado ainda que o sócio administrador da empresa, o Senhor Carlos Henrique Martins da Silva, é mecânico, sendo o mesmo habilitado para exercer os serviços contratados, estando apto a prestar o objeto da referida licitação mesmo sem precisar utilizar dos serviços de seus funcionários, podendo ele próprio desenvolver plenamente os serviços solicitados. Nesse prisma, não questionamos nem o lucro da empresa, pois isso não cabe ao mérito da Administração julgar, sendo essa uma escolha de cunho estritamente empresarial. Além do mais, não aceitar uma proposta excessivamente vantajosa para a Administração seria ilógico e contra um princípio básico da Administração Pública.

O próprio Tribunal de Contas da União segue essa mesma linha, podendo ser verificado claramente nos seguintes acórdãos:

"(...) A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexeqüíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com conseqüências danosas à administração. No que se refere à inexeqüibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar. (...) Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão-somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório. (Acórdão 141/2008 – Plenário)" (grifamos).

"Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta." Acórdão 325/2007- TCU-Plenário.

O que não pode ocorrer de forma alguma é o cancelamento da licitação ou desclassificação do licitante sob a argumentação que não conseguirá arcar com seus compromissos, pois não é da competência da Administração em fazer esse juízo de valor da empresa.

5. DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados a Pregoeira constituída pela Portaria nº 5026/19, decide por, NÃO CONHECER o RECURSO apresentado pela empresa SPEED RACER PNEUS LTDA EPP, porém será consideradas as alegações da referida empresa para análise final quanto a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME.
E quanto a proposta vencedora, entendo a mesma como proposta exequível, não sendo possível comprovar a sua inexequibilidade.
Em razão, por todo o exposto decido a manutenção da decisão de manter a empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME como primeira colocada nos lotes 01 e 02 do referido edital
Encaminho o referido processo licitatório para a Autoridade Superior para decisão final.

Corupá (SC), 28 de junho de 2019.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 1696/19

Publicação Nº 2072965

DECRETO Nº 1696/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$

07.000 07.001 015.452.0039.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0000	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Divisão de Estradas e Rodagem Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 95) TOTAL R$	198.000,00 198.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código 07.000 07.001 015.452.0039.2.014 4.4.90.00.00.00.00.00 03.000 03.001 004.122.0009.1.007 3.3.90.00.00.00.00.00	DR 00.01.0000 00.01.0000	Classificação Secretaria Municipal de Infra Estrutura Divisão de Estradas e Rodagem Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 97) Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Administração e Fazenda Modernização Tributária e Const. Nova Prefeitura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 4) TOTAL R$	Valor R$ 106.000,00 92.000,00 198.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 079/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2072949

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 079/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Veterinário	1	02/07/2019	08:30	Classificados nº 01
Técnico Agrícola	1	02/07/2019	08:30	Classificado nº 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 01 dias do mês de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 080/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2072951

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 080/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Veterinário	1	02/07/2019	08:30	Classificados nº 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 01 dias do mês de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 081/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 2073059

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 081/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Veterinário	1	02/07/2019	08:30	Classificados nº 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 01 dias do mês de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5267/19

Publicação Nº 2073042

PORTARIA Nº 5267/19

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e no art. 23, do Decreto n° 1437/18.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado os membros para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do contrato de gestão n° 025/18 celebrado com o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH, inscrito no CNPJ sob n° 07.638.566/0001-92:

· Bernadete Corrêa Hillbrecht– Secretária Municipal de Saúde.
· Giovana Porner Odvazny– Representante do Conselho Municipal de Saúde.
· Nagia Fernanda Signoretti – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
· Andrea Neppel – Representante do Executivo.
· Heins Gerhard Kopsch – Representante do Executivo.

Art. 2° - Caberá à senhora Bernadete Corrêa Hillbrecht presidir a Comissão e o senhor Heins Gerhard Kopsch secretariá-la.

Art. 3° - A Comissão de Avaliação e Fiscalização terá competência para fiscalizar o supracitado contrato de gestão, analisando os relatórios

e os resultados atingidos pelo Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH, referente a administração do Pronto Atendimento 24 horas (PA) do Município de Corupá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/18

Publicação Nº 2071549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 083/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 049/18
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 90.180.605/0001-02 e inscrição Estadual ISENTO, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor do presente contrato, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a inclusão do veículo LOGAN DYNAMIQUE EASY R 1.6 2017/2018, placa QIS3145 na apólice de seguro de veículos do Município, ficando assim o valor total do contrato em R$ 43.714,44 (quarenta e três mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 15/05/2019
Data da Vigência: 02/08/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

Publicação Nº 2071865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 121/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO COM PEDRAS DE BASALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM PARTE DA RUA FERNANDO FERRARI, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 734/2019
Modalidade: Tomada de Preço nº 7/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 85.774,23 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Data do Contrato: 21/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

Publicação Nº 2072775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 122/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CRESCER TREINAMENTOS LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE JULHO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS-AULA E COM ABORDAGEM DAS SEGUINTES TEMÁTICAS: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CMAS, FINANCIAMENTO NO SUAS E O PAPEL DO CMAS E O PAPEL DO CMAS NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório: 878/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preço nº 824/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Data do Contrato: 21/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

Publicação Nº 2071868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 123/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA E DESARMADA EM EVENTOS FESTIVOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 DE JULHO DE 2019 (BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO) E DIA 20 DE JULHO DE 2019 (FESTA COM BOLO E SHOW MUSICAL DE ANIVERSÁRIO NA PRAÇA MUNICIPAL), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 882/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preço nº 828/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais)
Data do Contrato: 24/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Publicação Nº 2072781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 86/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA – ME,
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PADRÃO E CALÇADOS – GANDOLA, DIVISAS, BOTINA TÁTICA E CALÇA OPERACIONAL, PARA USO DA CORPORAÇÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, GRUPAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 25.800/2010-8
Processo Licitatório: 621/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 585/2019
Do Valor do Contrato: R$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Data do Contrato: 30/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019

Publicação Nº 2072779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 96/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - MASSA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM PARTE DA AVENIDA DO COMÉRCIO, SITUADA NO BAIRRO BELA VISTA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 3.011,00 M² DE ÁREA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, DE ACORDO COM PROJETO TÉCNICO.
Processo Licitatório: 741/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 698/2019
Do Valor do Contrato: R$ 74.943,79 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
Data do Contrato: 22/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

Publicação Nº 2072786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 98/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E FOTO FRITZ EIRELI LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS (FILMAGEM E FOTOGRAFIAS), COM EDIÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO E FINALIZAÇÃO VÍDEO-CLIP DAS 15 EMPRESAS PATROCINADORAS DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, BEM COMO DAS 10 CANDIDATAS PARTICIPANTES DE DESFILE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 749/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 705/2019
Do Valor do Contrato: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)
Data do Contrato: 22/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria 24-2019

Publicação Nº 2072019

PORTARIA N°. 24/2019
NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor abaixo listado pra que exerça as funções de OUVIDOR, no âmbito do Poder Legislativo Municipal responsabilizando-se pela prestação do serviço da Ouvidoria, em atenção ao que determina a Resolução n. 03/2019.

- GELSON LUIZ SECCHI, Contador do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cunha Porã, SC, 27 de Junho de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 2071580

PORTARIA Nº 128/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 da Lei Complementar nº. 002/2007.
Considerando o art. 129 da Lei Complementar nº. 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as servidoras públicas municipais , GIANINA AMABILE WEBER E CRISTIANE MARIA KUHN ENGLER ocupantes do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 40h00 semanais, estabilizados no serviço público municipal em 12 de abril de 2014, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2014 a 12 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 28 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 2071582

PORTARIA Nº. 0129/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o termino do contrato temporário e suas prorrogações.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 28 de junho de 2019, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Salete Bugs Simm	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 28 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 2072338

PORTARIA Nº 130/2019 de 28 DE JUNHO de 2019.
Concede licença para acompanhar membro da família para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 113 da Lei Compl. nº. 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 7 dias de afastamento, no período de 01 de julho de 2019 a 07 de julho de 2019, a servidora pública municipal KARINE KUHN, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Gerente da Saúde, para acompanhar o tratamento de saúde de seus pais, conforme documentos em anexo, que necessitam integralmente de seus cuidados, seguindo o exposto no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 28 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

Publicação Nº 2073185

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA com o valor de R$ 1.872,57 (Um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 5.000 KM DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACAS QJP8590, EM USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 28 de junho de 2019.
Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 28 de junho de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 28 de junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Publicação Nº 2072423

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação e Sordi Peças e Serviços Ltda., valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS MLE 0428 EM USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 27/06/2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Cristiane Pereira Sandri
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Paulo Augusto Costa Granemann
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso IV, dou como aprovada.
Curitibanos, 27/06/2019.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 27/06/2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Publicação Nº 2072426

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES PARA USO DO HORTO FLORESTAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 11/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 11/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 28 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 33/2019 - FMS

Publicação Nº 2072612

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 33/2019, Edital de Pregão Nº 33/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 65-2019 - PMDC

Publicação Nº 2071819

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/19
CONTRATADO: D CASAGRANDE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JACOB MARAN, COM MAO-DE-OBRA PARA REVISAO DE FIAÇÃO ELETRICA, TROCA DE TOMADAS, LAMPADAS E INSTALAÇÃO DE PADRAO DE ENERGIA, COM ENTREGA DE MATERIAIS PARA EXECUTAR O SERVIÇO, VISANDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PESSOAS QUE FREQUENTAM A ESCOLA.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.234,10 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
DATA: 28/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 66-2019 - PMDC

Publicação Nº 2072308

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/19
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais)
DATA: 28/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2019 - PREGÃO 66-2019 - PMDC

Publicação Nº 2072305

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2019, Processo Licitatório nº. 66/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8551	IVO DA SILVA E CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IVO DA SILVA E CIA LTDA	04.152.421/0001-99	EUCLESIO ANTONIO BARICHELLO	657.519.229-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8551 - IVO DA SILVA E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEUS ARO 13, 14, 15, 16 E 17	UN	BS PNEUS	84,000	12,0000	1.008,00
2	APLICAÇÃO RAC 35 ARO 22,5	UN	BS PNEUS	4,000	50,0000	200,00
3	BALANCEAMENTO DE RODAS, ARO 13, 14,15 , 16 E 17	UN	BS PNEUS	184,000	15,0000	2.760,00
4	ALINHAMENTO POR EIXO	UN	BS PNEUS	58,000	50,0000	2.900,00
5	MONTAGEM DE PNEUS, ARO 13, 14,15 , 16 E 17	UN	BSPNEUS	100,000	10,0000	1.000,00
6	MONTAGEM E TROCA DE PNEUS ARO 22,5	UN	BS PNEUS	4,000	30,0000	120,00
7	VALVULA DE BICO	UN	BS PNEUS	92,000	10,0000	920,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, ARO 13, 14,15 , 16 E 17	UN	BS PNEUS	18,000	50,0000	900,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, ARO 22,5	UN	BS PNEUS	4,000	230,0000	920,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,28 de Junho de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IVO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 04.152.421/0001-99

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2072396

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 11 de junho de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão literária e impressão do livro "Dona Emma – Centenário de Colonização a ser lançado nas festividades do Centenário de Colonização de Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 13 à 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 28 de junho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 034, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072843

DECRETO Nº 034, de 28 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018):

06.001.10.301.0150.2024	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3000000	DESPESAS CORRENTES		
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390000	APLICAÇÕES DIRETAS		
03381100	GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	11.000,00	
TOTAL		11.000,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		11.000,00	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro ---------- R$ 11.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 28 de junho de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 2072987

PORTARIA no 077, de 24 de Junho de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a classificação desta candidata na Chamada Pública nº 06/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Administração e Finanças;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R$ 1.285,13 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Maria Raimunda Pacheco Serrão Sodre (DN. 31/07/1982)	008.511.251-82 016266772001-1	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Finanças.	24/06/2019 a 30/09/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 2072993

PORTARIA no 078, de 25 de Junho de 2019.
Concede exoneração ao Servidor Airton Dalpiaz Filho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e artigo 49, VII, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Ao servidor AIRTON DALPIAZ FILHO, ocupante do emprego público de Assessor de Desporto e Cultura, lotado na Secretaria de Desporto e Cultura, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 004, de 21/01/2019, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 2072996

PORTARIA no 079, de 27 de Junho de 2019.
Altera período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a alteração na grade curricular com a inserção de aulas de Educação Física na Educação Infantil e as atividades esportivas da Secretaria de Desporto e Cultura, havendo a necessidade de um profissional capacitado para atender a demanda;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência de contratação para manutenção dos serviços públicos, auxiliando no atendimento de demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor CLÉRIO RICARDO ULLER, nas funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 014 de 09/01/2017 alterado pela Portaria nº 063 de 26/06/2017, Portaria nº 108 de 12/12/2017, Portaria nº 095 de 13/06/2018, Portaria nº 168 de 26/09/2018 e Portaria nº 208 de 10/12/2018, que passa a ser de 09/01/2017 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de Junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 2072999

PORTARIA no 080, de 27 de Junho de 2019.
Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Farmacêutica.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração do servidor titular (Icaro da Silva Nunes) através da Portaria nº 073/2016 de 01/09/2016, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;

Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora LOURENA NONES BIDONE, nas funções do emprego público de Farmacêutica, com carga horária de 20 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.637,64 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), previsto na Portaria nº 021 de 01/02/2017 alterado pela Portaria nº 064 de 26/06/2017, Portaria nº 111 de 12/12/2017, Portaria nº 026 de 27/03/2018 e Portaria nº 209 de 10/12/2018, que passa a ser de 01/02/2017 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 2073003

PORTARIA no 081, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Daiana Maria Stulzer) através da Portaria n° 107, de 03/09/2013, e a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016 para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor DIOGENES MOSER, nas funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 028 de 03/04/2018, alterada pela Portaria nº 101 de 13/06/2018, Portaria nº 162 de 26/09/2018 e Portaria nº 212 de 10/12/2018, que passa a ser de 03/04/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 2073004

PORTARIA no 082, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o deslocamento da servidora titular (Janaina Lenzi de Castilho) para ocupar o cargo de responsável pela Secretaria de Educação através da Portaria nº 004, de 02/01/2017;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora GERONILDA ANHAYA ORIBKA, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 029 de 03/04/2018 alterada pela Portaria nº 093 de 13/06/2018, Portaria nº 169 de 26/09/2018 e Portaria nº 213 de 10/12/2018, que passa a ser de 03/04/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 2073008

PORTARIA no 083, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora SIMONE DALLABRIDA, nas funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 031 de 12/04/2018, alterada pela Portaria nº 104 de 13/06/2018, Portaria nº 163 de 26/09/2018 e Portaria nº 214 de 10/12/2018, que passa a ser de 12/04/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 2073011

PORTARIA no 084, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a ampliação da Unidade Básica de Saúde - Centro, bem como a demanda na manutenção de serviços da limpeza;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Maria Adelina Henn Venturi, através da Portaria nº 080/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora LUCIMARA TERESA DE LUCCA, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 033 de 12/04/2018, alterada pela Portaria nº 103 de 13/06/2018, Portaria nº 164 de 26/09/2018 e Portaria nº 215 de 10/12/2018, que passa a ser de 12/04/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 2073016

PORTARIA no 085, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Dauri Spezzia, através da Portaria nº 054/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:
ALTERAR

O período de contratação do servidor LEANDRO DE OLIVEIRA, nas funções do emprego de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 035 de 16/04/2018 alterada pela Portaria nº 098 de 13/06/2018, Portaria nº 171 de 26/09/2018 e Portaria nº 218 de 10/12/2018, que passa a ser de 16/04/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 2073020

PORTARIA no 086, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Atendente de Odontologia.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 117 de 13/12/2013 onde incluiu o Emprego Público de Atendente de Odontologia no Grupo II dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora ELISA SILVA DE BRITO UBER, nas funções do emprego de Atendente de Odontologia, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 043 de 03/05/2018, alterada pela Portaria nº 102 de 13/06/2018, Portaria nº 166 de 26/08/2018 e Portaria nº 219 de 10/12/2018, que passa a ser de 03/05/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 2073021

PORTARIA no 087, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se o aumento no número de alunos e a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora JURANICE APARECIDA BUZZI, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 047 de 16/05/2018, alterada pela Portaria nº 094 de 13/06/2018, Portaria nº 174 de 26/09/2018 e Portaria nº 220 de 10/12/2018, que passa a ser de 16/05/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 2073022

PORTARIA no 088, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Médico Veterinário.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Carlos Alberto Ramlow, através da Portaria nº 051/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor CASSIANO LENZI, nas funções do emprego de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 048 de 22/05/2018, alterada pela Portaria nº 096 de 13/06/2018, Portaria nº 175 de 26/09/2018 e Portaria nº 221 de 10/12/2018, que passa a ser de 22/05/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 2073023

PORTARIA no 089, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a ampliação do horário do atendimento da Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, bem como o aumento da demanda na manutenção de serviços gerais;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora YOLANDA BARBOSA ALVARES, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 082 de 11/06/2018 alterado pela Portaria nº 176 de 26/09/2018 e Portaria nº 222 de 10/12/2018, que passa a ser de 11/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 2073025

PORTARIA no 090, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Merci Franke Gessner através da Portaria nº 069/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora MARCIA MARTINS METZGER, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 086 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 177 de 26/09/2018 e Portaria nº 223 de 10/12/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 2073030

PORTARIA no 091, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Professor I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Matilde Judith Doemer através da Portaria nº 068/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora LARISSA SCHIPIETZ GONÇALVES, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 085 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 178 de 26/09/2018 e Portaria nº 224 de 10/12/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 2073034

PORTARIA no 092, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Célia de Castilho, através da Portaria nº 052/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora CRISTINA KLEIN PISKE, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 090 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 180 de 26/09/2018 e Portaria nº 225 de 10/12/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 2073039

PORTARIA no 093, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Monica Koglin Poeta através da Portaria nº 070/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora CRISTIANE WINTER KLEIN, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 083 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 179 de 26/09/2018 e Portaria nº 226 de 10/12/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 2073043

PORTARIA no 094, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Rita Iselde Vaez, através da Portaria nº 072/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora VANESSA MARAFIGO DE SOUZA, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 087 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 182 de 26/09/2018 e Portaria nº 229 de 10/12/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 2073047

PORTARIA no 095, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Sulami Moser através da Portaria nº 073/2018 de

11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora ZÉLIA TEREZINHA SCHNEIDER, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 084 de 13/06/2018 alterado pela Portaria nº 183 de 26/09/2018 e Portaria nº 230 de 10/12/2018, que passa a ser de 13/06/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 2073050

PORTARIA no 096, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Wilmar Cristofolini, através da Portaria nº 074/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor JONATAN DANIEL BONNING, nas funções do emprego de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 117 de 02/07/2018 alterado pela Portaria nº 188 de 26/09/2018 e Portaria nº 231 de 10/12/2018, que passa a ser de 02/07/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 2073057

PORTARIA no 097, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Motorista de Ambulância.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Egon Borchardt através da Portaria nº 078/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor DIEGO LOPES DOS SANTOS, nas funções do emprego de Motorista de Ambulância, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 126 de 01/08/2018 alterado pela Portaria nº 167 de 26/09/2018 e Portaria nº 232 de 10/12/2018, que passa a ser de 01/08/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 2073061

PORTARIA no 098, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação da servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Margarida Faria Moser através da Portaria nº 065/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora PATRÍCIA CAROLINA MARTINS CORREIA, nas funções do emprego de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 125 de 01/08/2018 alterado pela Portaria nº 190 de 26/09/2018 e Portaria nº 233 de 11/12/2018, que passa a ser de 01/08/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 2073065

PORTARIA no 099, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Motorista de Carga.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor LEONARDO KRUGER, nas funções do emprego de Motorista de Carga, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 131 de 06/08/2018 alterado pela Portaria nº 192 de 26/09/2018 e Portaria nº 234 de 11/12/2018, que passa a ser de 06/08/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 2073069

PORTARIA no 100, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego público de Contador.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Edir Ana Frainer Mazzi, através da Portaria nº 055/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor JEVERSON AGOSTINI BUZZI, nas funções do emprego de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 132 de 06/08/2018, alterado pela Portaria nº 193 de 26/09/2018 e Portaria nº 207 de 10/12/2018, que passa a ser de 06/08/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 2073073

PORTARIA no 101, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Operador de Trator Agrícola.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo devido a aquisição de um trator agrícola, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ALAN DIEGO DE PIN HAGER, nas funções do emprego de Operador de Trator Agrícola, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 136 de 15/08/2018 alterado pela Portaria nº 194 de 26/09/2018 e Portaria nº 235 de 11/12/2018, que passa a ser de 15/08/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 2073084

PORTARIA no 102, de 27 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Ines Odorizzi Valcanaia, através da Portaria nº 075/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora FERNANDA GIRELLI, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 146 de 05/09/2018, alterado pela Portaria nº 236 de 11/12/2018, que passa a ser de 05/09/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 2073089

PORTARIA no 103, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora MILENA ULLER, nas funções do emprego de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 201 de 22/11/2018, alterado pela Portaria nº 239 de 11/12/2018, que passa a ser de 22/11/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 2073093

PORTARIA no 104, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no emprego de Inseminador.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor LUIZ ADRIANO CASSARIEGO ROLIN, nas funções do emprego de Inseminador, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 202 de 22/11/2018 alterado pela Portaria nº 240 de 11/12/2018, que passa a ser de 22/11/2018 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 2073097

PORTARIA no 105, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Marisia Judite Rozza, através da Portaria nº 138/2018 de 16/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ANDERSON KOSLOWSKI, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 008 de 01/02/2019, que passa a ser de 01/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 2073100

PORTARIA no 106, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de

14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Sônia Terezinha Viviani, através da Portaria nº 203/2018 de 03/12/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora ANNA PAULA BODIGHEIMER WOLLINGER, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 02, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 019 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 2073101

PORTARIA no 107, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ALAN DE SOUZA DEMETRIO, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 020 de 06/02/2019, que passa a ser de 07/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 2073102

PORTARIA no 108, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ANTÔNIO CESAR NEVES, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 016 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 2073103

PORTARIA no 109, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ELIZEU OSS-EMER, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 017 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 2073104

PORTARIA no 110, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor HELTON RODRIGO BRUNO, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 025 de 13/02/2019, que passa a ser de 13/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2073107

PORTARIA no 111, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor VICTOR MATEUS BRUNO, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 018 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2073110

PORTARIA no 112, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Processo Seletivo, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor VILAND LICKFELD, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 026 de 13/02/2019, que passa a ser de 13/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2073111

PORTARIA no 113, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Luiz Bertoldi, através da Portaria nº 063/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor WANDERLEI GIOVANI GIACOMOZZI, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 015 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2073112

PORTARIA no 114, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 02/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora FRANCIÉLE APARECIDA DE LIMA, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 024 de 12/02/2019, que passa a ser de 12/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 2073113

PORTARIA no 115, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora MARIA FERNANDES BELÉM, nas funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 023 de 11/02/2019, que passa a ser de 11/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2073116

PORTARIA no 116, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Izabel Cristina Packer, através da Portaria nº 060/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:
ALTERAR

O período de contratação da servidora NEIDE GIRARDI LONGO, nas funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 014 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2073117

PORTARIA no 117, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de manutenção do programa de integração dos alunos com necessidades especiais no ensino regular e melhoria de seu desenvolvimento cognitivo para interação e inserção social, com adaptação de recursos humanos compatíveis com os desafios de cada educando;
Considerando a necessidade excepcional de contratação de professor auxiliar para a carga horária semanal de 20 horas para o acompanhamento

de aluna portadora de necessidades especiais com deficiência visual;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 02/2019, e a previsão do edital de contratação para suprir vagas temporárias, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora PAMELA MICAELLE SCHOEN, nas funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais, previsto na Portaria nº 012 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2073118

PORTARIA no 118, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Evanir de Castilho, através da Portaria nº 057/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora SILVIA SCHUSSLER PERSUHN, nas funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 013 de 06/02/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2073120

PORTARIA no 119, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Assistente Social.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Onorita Buzzi através da Portaria nº 077/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora EDITE OLIVEIRA DE JESUS, nas funções do emprego público de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 042 de 20/03/2019, que passa a ser de 20/03/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 2073121

PORTARIA no 120, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego público de Motorista de Passageiros.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor MARCOS MARTINS, nas funções do emprego público de Motorista de Passageiro, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 038 de 13/03/2019, que passa a ser de 13/03/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 2073123

PORTARIA no 121, de 28 de Junho de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Auxiliar Administrativo.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor IVAN CESAR SEZÁRIO, nas funções do emprego público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 047 de 03/04/2019, que passa a ser de 03/04/2019 à 20/12/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 2073125

PORTARIA no 122, de 28 de Junho de 2019.
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora efetiva lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 89 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela interessada e a comprovação dos requisitos pertinentes; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, pelo período de 06 meses, a contar de 01/07/2019.

Nome do(a) Servidor(a)	Emprego Público	Base de Cálculo Salarial
Neusa Aparecida Uber Venturi	Auxiliar de Serviços Gerais	Sem remuneração

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

ATA DA 101ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2072830

Ata da Centésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove (24/06/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com inscritos para Tribuna Livre, o senhor Presidente convida: a) a senhora Ticiane Lenzi, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, para tratar do assunto Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, donde a mesma explica que anteriormente as representantes da Assistência social do Município estiveram nessa Casa para tratar do Projeto de Lei de criação do Centro de Referência de Assistência Social, e este projeto acabou sendo retirado desta Casa para ser adequado, e agora retornou novamente para seguir com a tramitação; Relata o que vem a ser o CRAS, que pode ser entendido como a porta de entrada da Assistência Social, o primeiro estágio desses atendimentos; Registra ainda que o Município atuará com uma equipe mínima, contendo um psicólogo 30 horas semanais, uma assistente social e um educador social 40 horas semanais, e foi em virtude da alteração da carga horaria do psicólogo que fora retirada o projeto, pois, mudou-se de 40 horas semanais para 30 horas, já que existe projeto de lei tramitando no Congresso para redução de carga horária semanal desses profissionais, sendo o caso do Município adiantar-se evitando possíveis onerações futuras; b) o senhor Osnir Danna para tratar da situação do valo da companhia e dos tubos retirados em trecho na localidade de Ribeirão Rigo, donde este manifesta que se apresentou requerimento nesta Casa questionando sobre a retirada de tubos do valo da companhia do Ribeirão Rigo, e por ser um dos sócios, sentiu a necessidade de vir a este Plenário esclarecer os fatos; Que o valo possui doze quilômetros de extensão, passando por trechos bem críticos que sempre causavam muitos problemas aos agricultores, e diante disso, tornou-se um desejo dos proprietários a instalação de tubulação; Que aproximados cinco anos atrás, através do então Deputado Estadual Jean Kuhlmann, recebeu-se emenda parlamentar destinada a colocação dos tubos; Que foram realizadas reuniões e feitas medições do percurso, fechando um total de 240 tubos; Que após os tramites do Poder Executivo e Governo Federal recebeu-se os tubos, que foram descarregados ao longo da Rodovia SC 477, sentido Forcação a Bom Sucesso, sendo que isso causou certo espanto entre os sócios, pois esses esperavam os tubos para serem colocados nos pontos críticos do valo de irrigação; Que o Secretário de Obras da época afirmou que os tubos haviam sido postos no local correto, enquanto os agricultores não queriam que fossem postos dessa forma, pois o acordado com o Deputado Estadual era que os tubos seriam destinados as áreas mais críticas onde era muito mais necessário; Que iniciou-se as obras com o descontentamento dos agricultores e sócios, tendo em vista que mais a frente haviam calhas pequenas demais para a quantidade de vazão de aguas; Que o agora Vereador Joel era o operador de máquina naquela obra, e além dele havia sido designado um responsável pelo Poder Executivo para indicar a posição em que seriam postos os tubos; Que durante a execução do serviço, o operador de máquina relatou ao responsável que estava-se colocando os tubos em aclive e não declive e assim a agua não passaria, e este se responsabilizou pela obra; Que, ao final da obra, soltaram a agua que não passou toda pelos tubos e certa quantidade começou a transbordar sobre as calhas; Que em virtude disso foi necessário reduzir a vazão de agua dos portões e em consequência disso, os agricultores começaram a reclamar pela pouca quantidade de agua; Que buscou-se o Poder Executivo para solicitar a retirada da tubulação, e a resposta foi de que antes de três anos da execução da obra não poderiam serem retirados; Que então, através do Vereador Américo, em uma indicação feita no ano de 2018, fora solicitado a retirada de tubulação, sendo realizado essa retirada, e os tubos sendo depositados no pátio da Comunidade Santo Antônio; Que no decorrer do tempo, percebeu-se que os tubos estavam sumindo dali do deposito, e diante disso marcou-se uma reunião com o Poder Executivo, e em resumo do que foi discutido, fora informado aos Sócios que esses tubos, por serem destinados através de convenio de recursos do Governo, eram de domínio do Município e não poderiam serem utilizados para obras particulares; O Vereador Tony Tadeu Nones questiona se desses 240 tubos parte não fora destinada para tubulação de valos do bairro Capivari, sendo lhe informado que foram destinados dois fundos, um para cada bairro; O Parlamentar Joel Mazzi agradece os esclarecimentos do senhor Osnir, registrando que na época chegou a discutir com o responsável, e este lhe afirmou e garantiu que assumiria a responsabilidade pela obra, inclusive, por ser operador de máquinas naquele serviço houveram algumas perseguições a ele; O Vereador Tony questiona ainda se os tubos retirados não poderiam ser remanejados para outro local, sendo lhe esclarecido que não, pois, as calhas existentes não aguentariam e mais a frente existem terrenos muito planos, então os sócios deliberaram pela não recolocação dos tubos; O Vereador Josias Dalven agradece a explicação do senhor Osnir, esclarecendo que em momento algum solicitou-se a recolocação dos tubos, pois fez requerimento ao Poder Executivo sobre a situação e caberia a este responder, sendo que o requerimento é apenas um pedido de informações e não uma indicação; O Parlamentar Amelio Alves Fernandes parabeniza o senhor Osnir pela explanação, questionando se esses pontos críticos ainda existem, donde o senhor Osnir lhe informa que sim, são as encostas e grotas, que são de difícil acesso, e também pelos altos custos não há essa possibilidade de colocar; O Vereador comenta então que parte dos tubos retirados foram utilizados no bairro Piave, na Rua Santa Catarina, agradecendo desta forma os agricultores e também a secretaria de obras por esse serviço que era muito necessário e trouxe melhorias naquela região; Sem mais manifestações, o senhor Osnir agradece o Parlamentar Josias pelo questionamento, por assim estar exercendo seu dever como Vereador. Prosseguindo, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 17/06/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 2º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, que dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho e dá outras providencias; O senhor Presidente encaminha a Mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Economia e Finanças, pedindo para que os respectivos presidentes convoquem os demais membros para apreciação do projeto, sendo que os mesmos registram a convocação para o horário que antecede a próxima sessão; b) Indicação nº 08/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde indica a manutenção dos equipamentos e/ou da rede repetidora de sinal de televisão no Município de Doutor Pedrinho, para que retorne a transmitir também o sinal de outras emissoras, inclusive do SBT – Sistema Brasileiro de Televisão; c) Indicação nº 09/2019 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones, onde indica a irrigação frequente do saibro utilizado para recomposição da pavimentação na obra da rede de esgotamento sanitário na Rua Aderbal Ramos da Silva, para evitar ou minimizar transtornos com poeira e sujeira para os moradores e usuários da via; d) Requerimento nº 034/2019 de

autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde requer que o Poder Executivo apresente documentação técnica da engenharia da municipalidade a respeito das obras de ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner, bem como esclarecendo detalhamento técnico das obras, situação atual; etc.; e) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita, apresentando respostas a requerimentos encaminhados por Parlamentares desta Casa Legislativa. Encerrado o expediente, abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra convite aos colegas Parlamentares e comunidade para a reunião do Conseg no dia 27/06, às 19hs nesta Casa Legislativa para discutir sobre a instalação de câmeras de segurança no Município; b) o Vereador Luizinho Pereira da Silva parabeniza o colega Vereador Américo pelo seu casamento, desejando muitas felicidades ao Parlamentar; Também registra seus sentimentos a Família Leite pelo falecimento do senhor Sebastião; Registra parabenização mais uma vez a senhora Patrícia Gessner pela realização da palestra sobre autismo, comentando ainda que acompanhou, juntamente com o colega Tony a entrega dos donativos à APAE – Timbó, que atualmente atende 12 crianças do Município, e realiza um lindo trabalho, onde professores e coordenação merecem parabéns por toda dedicação; c) o Vereador Josias Dalven comenta que é sua última sessão como vereador suplente, então registra seus agradecimentos a sua família que sempre lhe acompanha, aos colaboradores desta Casa Legislativa pelo atendimento e também aos colegas Parlamentares; d) o Vereador Amelio Alves Fernandes agradece a Secretaria de obras pela colocação de tubos na Rua timbó, acreditando que agora o problema será sanado, apenas faltando algumas bocas de lobo para a conclusão da obra; Que essa era uma reivindicação dos moradores, e desta forma, agradece a senhora Prefeita e secretário de obras pelo atendimento; Parabeniza o Poder Executivo pela conquista de um caminhão, agradecendo os Deputados Peninha e Jerry por sempre olharem para Doutor Pedrinho e com isso destinarem esse caminhão; e) o Vereador Américo Nones agradece as felicitações do colega Luizinho, agradecendo ainda os esclarecimentos do senhor Osnir Danna; Registra seus sentimentos a família Leite pelo falecimento do senhor Sebastião; Por fim, declara ser uma grande satisfação ter os demais Parlamentares como amigos, parabenizando o vereador Josias por sua atuação como Vereador neste período; f) o Vereador Tony Tadeu Nones registra sua justificativa da indicação apresentada, pois os moradores estão sofrendo com a alta quantidade de poeira, sendo necessário molhar a rua no mínimo três vezes ao dia; Prossegue questionando aos colegas se alguém já visitou a APAE - Timbó, sugerindo aos que ainda não conhecem que a visitem, pois vale a pena conhecer o trabalho da Associação, sendo um trabalho incrível desenvolvidos pelas professoras e pela coordenadora, que merecem o reconhecimento; Também destaca que conversando com a coordenadora da Associação a mesma pediu para que se estudasse junto ao Executivo Municipal uma forma de aumentar os recursos destinados a APAE; Registra felicitações a CESARD pelos 60 anos de trabalho; Por fim, apresenta reclamação das condições do imóvel adquirido da Saframa, onde esteve visitando no último fim de semana com visitantes, e verificou telhas quebradas, goteiras e falta de roçadas, convidando os colegas Parlamentares para visitarem e verificarem essa situação, já que o Município recebe muitos turistas e essa obra é um dos cartões postais de Doutor Pedrinho, destacando que não imaginava que encontraria a situação daquele jeito; Ainda na palavra livre, o senhor Presidente registra seus sentimentos a família Leite, e registra seus votos de felicitações ao Parlamentar Américo Nones pelo seu casamento. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 01 de julho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Entre Rios

Prefeitura

ATA 1ª REUNIÃO

Publicação Nº 2072504

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria de Instauração nº. 232/2019
Processo nº. 001/2019
Investigante: Município de Entre Rios, SC
Investigado: Fiscalle Assessoria e Consultoria Tributária Ltda
Investigado: João Maria Roque

TERMO DE REUNIÃO

DATA: 28/05/2019, às 09:00hrs.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC
PRESENÇAS:
Rubia Paula de Moura Dell Osbel (Presidente);
Admir Hammerich (Secretário);
Gilso Borges (Membro); e
Orides de Almeida Umbelino (Membro).

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, pela Presidente da Comissão, foi informado o objeto da presente reunião, o que é a análise dos documentos do presente processo, e demais atos/procedimentos necessários para impulso/prosseguimento do presente processo, tendo sido informado que os Investigados foram devidamente citados, nos termos dos §1º, §2º, §3º, §4º, I, do artigo 163, Lei Complementar Municipal nº. 018 de outubro de 2007, conforme pode se verificar nas folhas 154-155 e 187-188, sendo que apresentaram suas defesas de forma tempestivas, as quais constam juntadas no processo, isso nas folhas 157-185 e 190-225. Foi cientificado ainda pela Presidente da Comissão, a importância do presente processo, bem como, dos documentos constantes no processo, tendo ainda, solicitado zelo dos atos/relatos aqui realizados, e da importância da imparcialidade, solicitando ainda aos Membros da Comissão, a necessidade do sigilo dos assuntos aqui debatidos, e do conteúdo/teor dos documentos acostados no processo, isso nos termos do artigo 158, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de outubro de 2007. Em seguida foi disponibilizado o processo aos Membros da Comissão. Encerrada análise do processo e demais discussões pelos membros da Comissão pertinente ao processo, em seguida, a Comissão entendeu por: a) solicitar ao setor contábil um parecer contábil, acerca do objeto do presente processo, para explicar qual é o valor de prejuízo ao município, explicando como é e como funciona a compensação tributária, e qual o procedimento interno junto à Receita Federal; e b) solicitar parecer ao setor jurídico, para explicar legalidade do processo licitatório, no prazo de 15 quinze dias, e pesquisa acerca da reputação da empresa na prestação dos serviços licitados, junto aos Tribunais de Justiças e cadastros de impedimentos de contratar com a Administração Pública. Pela Presidente, foi proferido a seguinte despacho/decisão: a) intime o Contador Geral, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, imita parecer contábil acerca do objeto do presente processo, para explicar qual é o valor do prejuízo ao município, o valor compensado, explicando como é, e como funciona a compensação tributária, e qual o procedimento interno junto à Receita Federal; b) intime o setor jurídico, para que imita parecer jurídico acerca da legalidade do processo licitatório, e efetue pesquisas acerca da reputação da empresa na prestação dos serviços licitados, junto aos Tribunais de Justiças e cadastros de impedimentos de contratar com a Administração Pública, isso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; c) com base no princípio da publicidade, previsto no caput do artigo 37, da Constituição Federal, determino que seja publicada a presente termo, junto ao mural de publicação do Município, bem como, junto ao DOM/SC; d) após cumprida tais exigências, faça os autos conclusos para despacho/decisão. Cumpra-se, intima-se. Presente intimados. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Admir Hammerich, Secretário o digitei, conferi e subscrevi.

Entre Rios, 28 de junho de 2019.

RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL
Presidente

ADMIR HAMMERICH
Secretário

GILSO BORGES
Membro

ORIDES DE ALMEIDA UMBELINO
Membro

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 178, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2072833

PORTARIA Nº. 178, de 01 de julho de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir BENHUR GOMES SPESSATO, CPF nº 664.361.330-20, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Contador com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 01 de julho de 2019, encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 179, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2072827

PORTARIA Nº. 179, de 01 de julho de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora IVONETE DOMINGOS DE FREITAS, matrícula nº 169, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 01/07/2019 a 15/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0043/2019 - FMS

Publicação Nº 2072052

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato objetiva a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO – CLÍNICO GERAL – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS E CONTROLE POR PONTO BIOMÉTRICO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 16.907,70 (dezesseis mil novecentos e sete reais e setenta centavos), por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº. 1011/2019

Publicação Nº 2072870

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1011/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº. 10/2019

No dia 28 de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº. 44/2019 para análise do parecer jurídico e julgamento da impugnação impetrado pela empresa TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA referente ao processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, MONITORAMENTO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) COM OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
A Comissão de Licitações reuniu-se para analisar o Parecer Jurídico apresentado pela Assessora Jurídica do Município e com isso, julgar a impugnação apresentada pela empresa TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, onde a comissão acata a decisão apresentada pela assessora Jurídica conforme parecer em anexo, e indefere a impugnação apresentada pela empresa, mantendo o item 8.1.10.5 do edital.
Findos os trabalhos o presidente da comissão de Licitações encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

PORTARIA N° 158/2019

Publicação Nº 2072165

	PORTARIA Nº 158/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ANTENOR BIANCHET, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo 03/18 a 03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 2072161

	PORTARIA Nº 155/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal ISETE HELENA GIACOMELLI BASSANI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 156/2019

Publicação Nº 2072162

	PORTARIA Nº 156/2019
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Conselheira Tutelar GENECI MARIA WOLTER, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo 07/18 a 07/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 2072164

	PORTARIA Nº 157/2019
CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária IZELDE MIRANDA VASKEVICZ, CPF nº 032.356.19-84 no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - A devida contratação será para substituir a vaga da Conselheira Geneci Maria Wolter que estará de férias a partir do dia 01/07 a 30/07 de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 006/2019. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Publicação Nº 2072359

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 006/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominado CONTRATANTE e SILVANA DAL SANTO SIMONATO, brasileira, casada, portadora do RG N.º 4.256.301 SSP/SC e do CPF N.º 038.832.299-38, residente e domiciliada na Rua Governador Ivo Silveira, 417, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2018, correspondendo a R$ 1.496,16 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 04 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 28 de junho de 2019.

RUDIMAR CONTE	SILVANA DAL SANTO SIMONATO
PREFEITO	CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4762/2019

Publicação Nº 2071684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4762, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal VILSA MARIA CORIOLETTI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 08/07/2019 à 22/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4763/2019

Publicação Nº 2071689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4763, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal TAÍSE GRIS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 10/07/2019 à 24/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4764/2019

Publicação Nº 2071692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4764, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUZIELI PAVÃO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada

na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 15/07/2019 à 13/08/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de junhol de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4765/2019

Publicação Nº 2072353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4765, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 19, da Lei Complementar Municipal N.º 19, de 08 de março de 2007 e em conformidade com o Artigo 14 da Lei Complementar n.º 36, de 10 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal, CARINA VARIANI MATIEVICZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, referente à apresentação do Certificado de Especialização, correspondente a 5% do valor do vencimento base do servidor, denominado de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4766/2019

Publicação Nº 2072356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4766, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor afastado temporariamente e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada SILVANA DAL SANTO SIMONATO, brasileira, portadora do RG 4.256.301 e do CPF N.º 038.832.299-38, residente na Rua Governador Ivo Silveira, 417, centro, cidade Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúdel, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de julho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2019

Publicação Nº 2071620

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA TRABALHAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NAS DEPENDÊNCIAS DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC
CONTRATADO: MAYLIN CRISTINA CREMONINI
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais)
Vigência: Início: 28/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019

Formosa Do Sul, 28 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 03/2019 DISPÕE SOBRE O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,

Publicação Nº 2072349

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 03/2019
DISPÕE SOBRE O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 27 de Junho de 2019, em sua sede localizada na Servidão Aurélio Dalla Riva, 739, Bairro Centro, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 155, de 05 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 494, de 22 de setembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 578, de 10 de julho de 2013, comunica aos interessados a seguinte alteração no Edital CMDCA Nº 01/2019, senão vejamos:
1. CONSIDERANDO que estamos apenas com 10 inscritos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, e que todos deverão passar pela prova, corre-se o risco de alguém não atingir a média na prova e não ter candidatos suficientes para dar sequencia ao processo de escolha, visto que precisa obrigatoriamente ter 10 pessoas aptas a concorrer no processo de escolha. Dessa forma, para evitar transtornos durante o processo, deliberamos pela alteração do prazo de inscrição, abrindo-se o prazo para inscrição no período de dia 01 de julho até dia 05 de julho de 2019, ao efeito de não inviabilizar as demais etapas do processo.
2. Ficam inalterados os demais itens do Edital.

Formosa do Sul, 27 de Junho de 2019.
CLOVIS SADI ALVES CORREA
Presidente do CMDCA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/PMF/2019

Publicação Nº 2072210

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 104/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 27.905.294/0001-57 estabelecida na Rua Hildebrando Marcelino Floriano, Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio José Carminatti, brasileiro, CI 1.324.778, CPF 458.244.019-34.
2. MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME, CNPJ nº. 07.160.911/0001-25 estabelecida na Rua Aladio Venturini, nº 265 em Nova Veneza/SC, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, brasileiro, CI 1.747.017-0, CPF 715.645.869-87;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 104/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de reforma (Pintura, Chapeação, Funilaria, Estofaria) com mão de obra e fornecimento de peças para frota de ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.
Os serviços executados e peças de reposição terão garantia de 06 (seis) meses.
Para os serviços
1.5 Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada.
1.6 A sede da contratada não poderá ultrapassar a distância máxima de 50km até o Pátio de Obras do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Alceu Rodrigues de Lima, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 104/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sérgio José Carminatti MECÂNICA SANGALETTI LTDA – ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Lucio Sangaletti
Alceu Rodrigues de Lima
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/PMF/2019;

Publicação Nº 2071918

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 113/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de móvel sob medida para atender as necessidades da EEB Waldemar Casagrande do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de julho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 28 de junho de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/PMF/2019

Publicação Nº 2072407

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/PMF/2019
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
Recorrido: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADAHASC.

RELATÓRIO
O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/PMF/2019 tem por objeto: a contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária localizadas no perímetro urbano do Município de Forquilhinha/SC, nos termos da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018).

A licitante ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADAHASC. sagrou-se vencedora

do processo licitatório e apresentou a documentação de acordo com o que exige o edital, sendo habilitada.

A licitante ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA., apresentou recurso, em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora e habilitou a licitante ADAHASC sob o argumento de que esta não apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registradas no CONFEA/CREA, dos atestados de capacidade técnica.

A licitante ADAHASC deixou transcorrer in albis o prazo para se manifestar.

É o relatório.

DO MÉRITO

Quanto a comprovação da qualificação técnica, o Edital dispõe:

7.1.4. Regularidade Técnica:
A) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha fornecimento/executado itens/serviços semelhante ao objeto desta licitação, de modo satisfatório, que deverá conter, no mínimo: Regularização Fundiária com emissão de matriculas emitidas pela Reurb-S ou Reurb-E (apresentação no mínimo de 50 títulos) por meio da Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, e que já tenha feito à entrega da mesma as famílias beneficiarias.
B) Comprovação de vínculo com os seguintes técnicos profissionais: Advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e Cartógrafo ou outro profissional habilitado para assumir as responsabilidades técnicas dos serviços, conforme PL 2087/2004 do CONFEA, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.
B.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.
C) Os profissionais vinculados ao licitante deverão ser detentores de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a atuação no Programa de Regularização Fundiária – Lar Legal ou da Lei 13.465/2017, cuja participação tenha ocorrido do início do processo até o ato final, com emissão de matricula (poderá ser apresentado mais de um profissional com vínculo e atestado para suprir as etapas do processo).

Sobre este tema, a Lei nº 8.666/93 assevera:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
II - (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para

garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
§ 11. (Vetado).
§ 12. (Vetado).

A doutrina, em uníssono, perfilha o entendimento de que as exigências perfilhadas nos arts. 30 e 31 da Lei de Licitações são facultativa. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:

As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal 'limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...)
Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324)

Na mesma senda, TOSHIO MUKAI pondera:

Os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem respeito à salvaguarda dos princípios da licitação, em especial do da igualdade. (MUKAI, Toshio. Licitações e contratos públicos. 5ª Ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999, p. 52).

Sob essa perspectiva, ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, analisando quais os documentos podem ser exigidos em habilitação, anotam:

A documentação é a especificada nos arts. 28 a 31 da lei de licitações. Nada mais dos interessados pode ser exigido, segundo o disposto no caput do art. 27 do estatuto licitatório e uniforme jurisprudência administrativa dos Tribunais de Contas do país, sob pena de caracterizar restrição à participação no certame. (BAZILLI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. Licitação à Luz do Direito Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 218 -219)

CARLOS PINTO COELHO MOTTA também segue essa orientação:

A redação do artigo 27 é precisa. Estabelece 'requisitos limítrofes', no dizer do Ministro Paulo Bugarini. A documentação dos interessados será, exclusivamente, relativa a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, finalmente, comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (...) Efetivamente, a vivência prática de inúmeros processos licittórios vem comprovando que a imaginação está sempre a serviço dos órgãos e entidades licitadores. É extensa a gama de requisitos abusivos e absurdos que os editais estipulam arbitrariamente, como condicionantes da participação dos interessados. (grifo acrescido. MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 256 - 257)

Para realçar, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado. (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite, de novembro de 1997, p. 897)

Ou seja: pelo vocábulo limitar-se-á deve ser entendido que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 é a documentação máxima a ser exigida. Não se pode exigir além daquilo, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor.

Por fim, percebe-se que o edital não pediu que os atestados de capacidade técnica fossem apresentados juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Portanto, a regra do edital deve ser cumprida pela Administração, delimitando sua discricionariedade ao conteúdo do instrumento convocatório. Isso em atenção aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme a previsão do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993: "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (sem grifo no original).

Em sua obra Volnei Ivo Carlin dispõe:

Desta forma, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital ou carta-convite) abrange a Administração Pública e aos licitantes e tem como objetivo resguardar a segurança jurídica através da manutenção das regras estabelecidas inicialmente até o final da contratação. (CARLIN, Volnei Ivo. Direito Administrativo Doutrina, Jurisprudência e Direito Comparado. 2 ed. rev. atual. e ampl. Florianópolis: OAB/

SC Editora, 2002. p.135.)

Assim, não pode relegar o conteúdo do direito e a realidade das coisas, desestabilizando a segurança jurídica e a clareza das normas editalícias e legais.

Descreve Toshio Mukai, verbis:

Se na licitação (como todas as ações da Administração Pública) há que se observar o princípio da legalidade, em termos estritos (os atos do procedimento são de natureza vinculativa à lei), também na elaboração do instrumento convocatório há que se observar tal princípio; e, se ele é assim, na sua feitura, vinculado à lei, é evidente que, como decorrência lógica, todo o procedimento licitatório está vinculado aos termos e cláusulas do instrumento convocatório que, por assim dizer, estabelecem 'as regras do jogo'... (MUKAI, Toshio. Direito Administrativo Sistematizado. 1 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1999. p. 244)

Desta forma, por vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode inovar e exigir um documento que não estava expressamente elencado no Edital.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço o recurso apresentado pela licitante ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA., e no mérito julgo-o improcedente, para manter a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Intimem os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Pregoeira para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 43/2019

Publicação Nº 2072181

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 43/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 17/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o município de Forquilhinha/SC.

DA ALTERAÇÃO – Altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop da área Tributária (Tributação Pública – PMF e Procuradoria – PMF), sendo realizada a implantação já na nova plataforma CLOUD disponibilizada pela Contratada, sem alteração de valores, substituindo as funcionalidades previstas no Edital de Pregão 18/PMF/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

23 - PAL 161-2018 - CIDIMAR DA ROSA - ME

Publicação Nº 2072595

DECISÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0161/2018 - PMF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0093/2018 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de grama sintética para instalação em parques infantis e também em outras áreas nas Unidades Escolares do Município de Fraiburgo, constantes do ITEM 1 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

CÓD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR - R$
42522	1	1	M²	GRAMA SINTÉTICA de 15 a 20 mm de altura, coloração verde, fio fibrilado com no mínimo 3.000 dennier, 100% polietileno virgem, proteção anti UV, distância máxima entre carreira de no máximo 5 mm para a de 15 a 17 mm de altura e máximo 6 mm para a de 20 mm de altura, base látex, instalada em piso com todos os materiais necessários.	Maxgrass	36,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AT18PMF130

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, CIDIMAR DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, endereço eletrônico: cidimar.rosa@bol.com.br, situada na Avenida Lebon Regis, n.º 479, Sala Comercial 02, Bairro São José, neste município de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, a tomar ciência acerca da Decisão pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA em relação a Ata de Registro de Preços n.º AT18PMF130, constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 28 de Junho de 2019.
Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

AP19FMS09

Publicação Nº 2072873

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17FMS14.
Processo n°...: 24/2017.
Contratada....: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME.
CNPJ/CPF.....: 08.542.283/0001-05.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME ÍNDICE DO INPC ACUMULADO MÊS MAIO 4,7818%.
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-MÊS-2.544,05-2.665,70.

FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19FMS10

Publicação Nº 2072874

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17FMS12.
Processo n°...: 17/2017.
Contratada....: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP.
CNPJ/CPF.....: 24.550.950/0001-58.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME ÍNDICE DO INPC ACUMULADO MÊS MAIO 4,7818%.

ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-HR-98,71-103,43.
FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19FMS11

Publicação Nº 2072875

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17FMS13.
Processo n°...: 23/2017.
Contratada....: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME.
CNPJ/CPF……: 76.874.858/0001-47.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME ÍNDICE DO INPC ACUMULADO MÊS MAIO 4,7818%.
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-MÊS-2.544,05-2.665,70.

FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062_2019 RP 0056 - PMF-DOM

Publicação Nº 2072601

Aviso do Pregão Presencial nº 0062/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0056/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0123/2019
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de Bandeira Oficial do Brasil, Estado de Santa Catarina, do Município de Fraiburgo, Estandarte do Contestado e pedestais para reposição do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes (Fundo Municipal da Saúde, Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo e Fundação Municipal do Esporte e Lazer). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 16.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 28 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063_2019 RP 0057 - PMF-DOM

Publicação Nº 2072602

Aviso do Pregão Presencial nº 0063/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0057/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0124/2019
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de ferros para a confecção de materiais para festividades do município, para atender às necessidades do DEPARTAMENTO DE CULTURA, no período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 17.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 28 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 163 - 2019

Publicação Nº 2072836

DECRETO Nº 163, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 137.784,54 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (69)	R$	90.784,54
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0323 (266)	R$	48.000,00
TOTAL	R$	138.784,54

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (66)	R$	90.784,54
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (260)	R$	48.000,00
TOTAL	R$	138.784,54

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 28 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082-2019 (PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2072604

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 082/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0007/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Infantil	1º	01-07-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0007/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0007/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0007/2019: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 28 de Junho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083-2019 (AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 2072605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 083/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	36º	01-07-2019 às 08:00
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	7º	01-07-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 28 de Junho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 14082019

Publicação Nº 2072846

PORTARIA Nº 1408, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 071/2019, do Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KEVIN MARINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.270.349-03, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14092019

Publicação Nº 2072848

PORTARIA Nº 1409, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido o servidor OSMAR ANTONIO DO VALLE RANSOLIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.238.639-94, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14102019

Publicação Nº 2072849

PORTARIA Nº 1410, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Revoga portaria 0688/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0688 de 15 de março de 2019, que concedeu Função Gratificada Nível 6 ao servidor PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.057.889-60, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - FILOSOFIA, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14112019

Publicação Nº 2072853

PORTARIA Nº 1411, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 109 e 110, de 3 de março de 2010, e alterações posteriores;
Em conformidade com a comunicação interna nº 014/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.057.889-60, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14122019

Publicação Nº 2072855

PORTARIA Nº 1412, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 057/2019, do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO DE JESUS SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.635.639-70, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, Função Gratificada Nível 3, por ser responsável pela montagem e preparação dos enfeites, corte de ferros, soldagem, pintura em estruturas nas festividades e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1257 de 30 de março de 2017.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14132019

Publicação Nº 2072857

PORTARIA Nº 1413, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MIRIAN SOUZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 282.283.618-31, nomeada no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSIQUIATRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14142019

Publicação Nº 2072858

PORTARIA Nº 1414, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Revoga portaria 0475/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0475 de 13 de fevereiro de 2019, que reduziu a carga horária de 40 horas para 32 horas semanais do servidor LUCAS CERON MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 079.421.029-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14152019

Publicação Nº 2072863

PORTARIA Nº 1415, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0122/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 082.883.899-29, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14162019

Publicação Nº 2072866

PORTARIA Nº 1416, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Revoga portaria 1262/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1262 de 27 de abril de 2018, que concedeu Função Gratificada Nível 7 ao servidor MOISES AMADEU PATRÍCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 387.161.359-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de CONTADOR, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14172019

Publicação Nº 2072871

PORTARIA Nº 1417, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2143/2012; e em conformidade com a comunicação interna nº 017/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MOISES AMADEU PATRÍCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.161.359-20, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 33-2019 - MARCOS RODRIGO MOREIRA

Publicação Nº 2072057

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa Marcos Rodrigo Moreira 04343739902.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do quilometro para a linha do transporte escolar: Linha - 05/2018.

Linha	Valor homologado R$ / Km	Acréscimo R$ / Km	Valor reajustado R$ / Km
05/2018	3,63	0,10	3,73

Processo Administrativo nº 01/2019
Pregão Presencial nº 01/2019
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34-2018 - TRANSFAQUIM

Publicação Nº 2072028

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa Transfaquim Transportes LTDA - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do quilometro para as linhas do transporte escolar: Linha - 06/2018 e Linha - 08/2018.

Linha	Valor Atual* R$ / Km	Acréscimo R$ / Km	Valor reajustado R$ / Km
06/2018	3,63	0,11	3,75
08/2018	4,62	0,12	3,75

*Valor atualizado pelo 2º termo aditivo

Processo Administrativo nº 06/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 32-2018 - FREITUR

Publicação Nº 2072003

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa Freitur Transportes Coletivos LTDA - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do quilometro para as linhas do transporte escolar: Linha - 01/2018, Linha - 02/2018, Linha - 03/2018, Linha - 07/2018 e Linha - 09/2018.

Linha	Valor Atual* R$ / Km	Acréscimo R$ / Km	Valor reajustado R$ / Km
01/2018	6,28	0,25	6,53
02/2018	6,28	0,25	6,53
03/2018	4,71	0,18	4,89
07/2018	6,28	0,25	6,53
09/2018	6,28	0,25	6,53

*Valor atualizado pelo 1º termo aditivo

Processo Administrativo nº 06/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 33-2018 - PSL

Publicação Nº 2072022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa PSL – Transportes Coletivos LTDA - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do quilometro para a linha do transporte escolar: Linha – 04/2018.

Linha	Valor Atual* R$ / Km	Acréscimo R$ / Km	Valor reajustado R$ / Km
04/2018	4,62	0,11	4,73

*Valor atualizado pelo 1º termo aditivo

Processo Administrativo nº 06/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019 ERRATA

Publicação Nº 2071895

ERRATA DO ANEXO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA a errata do ANEXO I, sendo que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 059/2019, Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 11 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital, FAVOR VERIFICAR O NOVO ANEXO I DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 28 de junho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2072415

DECRETO N.º 153, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE SAÚDE			
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	
2213/2018	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 174,00	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2073140

DECRETO N.º 154 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	80.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	80.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	60.000,00
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2073168

DECRETO N.º 155, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA A UTILIDADE PÚBLICA DAS OBRAS DE ALARGAMENTO, ADEQUAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, E DE MELHORIAS DO TRÂNSITO NA VIA DE ACESSO À PRAIA DO OUVIDOR - GRP 396 DENOMINADA LEONILDO PEIRÃO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os fatos narrados pela Associação dos Moradores do bairro Grama, conforme expediente encaminhando esta Prefeitura em 21 de junho de 2019;
Considerando os levantamentos efetuados e constantes no Parecer n°01/2019 da Defesa Civil quanto ao teor do relatado pelos moradores;
Considerando que as obras de infraestrutura de sistema viários, bem como de defesa civil são definidas como utilidade pública pelo art. 2º, VIII, "b" e "c" da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012;
Considerando a necessidade de intervenção em área de preservação permanentes, definidas no art. 4º, IV e VI da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012;
Considerando que as intervenções de utilidade pública, em caráter de urgência, são dispensadas de autorização ambiental, conforme art. 8°, §3° da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012;
Considerando a necessidade de alargamento da via urbana de acesso à Praia do Ouvidor, para adequação aos ditames da Lei Municipal Complementar n.º 1466/2010 do Município de Garopaba/SC, que estabelece a hierarquia das vias municipais;
Considerando a necessidade urgente de realização de obras para mitigação de processos erosivos, de drenagem e condução de águas pluviais, bem como as de adequação para segurança no trânsito, com fito de evitar atropelamentos e acidentes;
Considerando que as intervenções de utilidade pública nas áreas de preservação permanente são permitidas, conforme art. 8° da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida como de utilidade pública as obras e serviços na via urbana GRP 396 denominada Leonildo Peirão que dá acesso à Praia do Ouvidor, consubstanciadas na adequação, alargamento, sistema de drenagem, prevenção e mitigação de acidentes, com áreas de escape, acesso, retorno, faixas de pedestres elevadas, redutores de velocidade.
§1 Para atender a finalidade do caput deste artigo, outras obras ou serviços poderão ser realizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 28 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 636/2019.

Publicação Nº 2070457

PORTARIA N.º 636, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIZABETE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7241, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 637/2019.

Publicação Nº 2070459

PORTARIA N.º 637, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 638/2019.

Publicação Nº 2070460

PORTARIA N.º 638, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) BENISIA GROSSER FERREIRA, Professora, matrícula funcional n.º 6840, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 639/2019.

Publicação Nº 2070461

PORTARIA N.º 639, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MANTER READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Fica mantida a readaptação do(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de

05/05/2019, conforme laudo médico pericial, readaptado em atividades leves que não exijam elevação de peso acima da linha dos ombros.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 05/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 640/2019.

Publicação Nº 2070463

PORTARIA N.º 640, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 171/2018 e suspensas através da Portaria n.º 384/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora BRUNA D'ANDREA DE ANDRADES, Matrícula Funcional n.° 6948, no período de 03/06/2019 a 16/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 641/2019.

Publicação Nº 2070464

PORTARIA N.º 641, DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0079, referente a 2012/2017, no período de 07/06/2019 à 06/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 642/2019.

Publicação Nº 2070466

PORTARIA N.º 642, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 096/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ROSILENE PACHECO DE LIMA, Matrícula Funcional n.° 0736, no período de 10/06/2019 a 19/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 643/2019.

Publicação Nº 2070467

PORTARIA N.º 643, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesseis) dias, concedidas através da Portaria n.º 1045/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1136/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JULIO CESAR LISBOA ROSA, Matrícula Funcional n.° 7402, no período de 17/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 644/2019.

Publicação Nº 2070470

PORTARIA N.º 644, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 645/2019.

Publicação Nº 2070473

PORTARIA N.º 645, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 5146, concedidas através da Portaria n.º 459/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 646/2019.

Publicação Nº 2070474

PORTARIA N.º 646, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) TAISE MARQUES ALEXANDRE, Matrícula Funcional n.° 6874, concedidas através da Portaria n.º 511/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 647/2019.

Publicação Nº 2070476

PORTARIA N.º 647, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, concedidas através da Portaria n.º 795/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 648/2019.

Publicação Nº 2070477

PORTARIA N.º 648, DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor PAULO RICARDO RIBEIRO, Matrícula Funcional n.° 3557, referente a 2010-2015, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 649/2019.

Publicação Nº 2070478

PORTARIA N.º 649, DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MARCIO PONCIANO, Matrícula Funcional n.° 0755, referente a 2011-2016, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 650/2019.

Publicação Nº 2070479

PORTARIA N.º 650, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora JOISE LUIZ BENTO, Matrícula Funcional n.° 6993, referente a 2018/2019, no período de 02/06/2019 a 01/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 651/2019.

Publicação Nº 2070481

PORTARIA N.º 651, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora RAQUEL CRISPIM, Matrícula Funcional n.° 3821, referente a 2018/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 652/2019.

Publicação Nº 2070482

PORTARIA N.º 652, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VINICIUS VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 7182, referente a 2018/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 653/2019.

Publicação Nº 2070494

PORTARIA N.º 653, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO BATISTA PACHECO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 5635 referente a 2018/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 654/2019.

Publicação Nº 2070496

PORTARIA N.º 654, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIA ALICE SILVA, Matrícula Funcional n.° 3745 referente a 2017/2018, no período de 09/06/2019 a 08/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 655/2019.

Publicação Nº 2070498

PORTARIA N.º 655, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JEROBAL GUIMARÃES, Matrícula Funcional n.° 0014 referente a 2018/2019, no período de 15/06/2019 a 14/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 662/2019.

Publicação Nº 2070499

PORTARIA N.º 662, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTO, em 03/06/2019, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, do servidor FABIO JUNIOR LOPES, Matrícula Funcional n.° 5224, concedidas através da Portaria n.º 404/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 667/2019.

Publicação Nº 2070500

PORTARIA N.º 667, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 6699, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 668/2019.

Publicação Nº 2070502

PORTARIA N.º 668, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CINARA RICARDO OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 4655, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a partir de 07/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 669/2019.

Publicação Nº 2070503

PORTARIA N.º 669, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DEBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médica Plantonista, matrícula funcional n.º 5034, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 670/2019.

Publicação Nº 2070505

PORTARIA N.º 670, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 246/2019 e suspensas através da Portaria n.º 291/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 3556, no período de 04/06/2019 a 18/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 671/2019.

Publicação Nº 2070531

PORTARIA N.º 671, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA PACHECO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 5635, concedidas através da Portaria n.º 653/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 672/2019.

Publicação Nº 2070532

PORTARIA N.º 673, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 723 referente a 2016/2017, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 674/2019.

Publicação Nº 2070533

PORTARIA N.º 674, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) PAULA PEDRON, Matrícula Funcional n.° 3011, referente a 2018/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 675/2019.

Publicação Nº 2070588

PORTARIA N.º 675, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) VALMIR DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 7382, referente a 2017/2018, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 676/2019.

Publicação Nº 2070590

PORTARIA N.º 676, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 0790, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 677/2019.

Publicação Nº 2070591

PORTARIA N.º 677, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) JAISON ELIO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 68530, referente a 2018/2019, no período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 678/2019.

Publicação Nº 2070594

PORTARIA N.º 678, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) JULIA GONÇALVES MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 7212, referente a 2018/2019, no período de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 679/2019.

Publicação Nº 2070596

PORTARIA N.º 679, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 50 (cinquenta) dias, concedidas através das Portarias n.º 369/2016 e 1042/2017 e suspensas através das Portarias n.º 421/2016 e 1177/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º

1000/2005, ao(à) servidor(a) RAFAEL DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3271, no período de 07/06/2019 a 26/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 680/2019.

Publicação Nº 2070597

PORTARIA N.º 680, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 16(dezesseis) dias, concedidas através da Portaria n.º 322/2018 e suspensas através da Portaria n.º 385/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) SIMONE DOS SANTOS XAVIER, Matrícula Funcional n.° 5483, no período de 04/06/2019 a 19/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 681/2019.

Publicação Nº 2070616

PORTARIA N.º 681, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) EDEMAR PINTO DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7110, referente a 2018/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 682/2019.

Publicação Nº 2070622

PORTARIA N.º 682, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) SELIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027, referente a 2018/2019, no período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 683/2019.

Publicação Nº 2070623

PORTARIA N.º 683, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054, referente a 2018/2019, no período de 24/06/2019 a 23/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 684/2019.

Publicação Nº 2070624

PORTARIA N.º 684, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) JOSÉ PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 3701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 685/2019.

Publicação Nº 2070626

PORTARIA N.º 685, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, Professor, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 686/2019.

Publicação Nº 2070629

PORTARIA N.º 686, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 687/2019.

Publicação Nº 2070630

PORTARIA N.º 687, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professor, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 689/2019.

Publicação Nº 2070635

PORTARIA N.º 689, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) PATRICIA RICARDO OLIVEIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3664, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 690/2019.

Publicação Nº 2070637

PORTARIA N.º 690, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 692/2019.

Publicação Nº 2070639

PORTARIA N.º 730, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 693/2019.

Publicação Nº 2070643

PORTARIA N.º 693, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) MARIA GORETH DE MATOS, matrícula funcional n.º 7852, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 04 de junho, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 696/2019.

Publicação Nº 2070649

PORTARIA N.º 696, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARCUS VINICIUS BUSATO PADILHA, Matrícula Funcional n.° 6757, referente a 2018/2019, no período de 24/06/2019 a 23/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 697/2019.

Publicação Nº 2070644

PORTARIA N.º 697, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) BRUNO ALVARINO VALGAS, Matrícula Funcional n.° 7034, referente a 2018/2019, no período de 01/07/2019 a 30I/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 698/2019.

Publicação Nº 2070648

PORTARIA N.º 698, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 200/2019, o(a) contratado(a) EDUARDO KAPPES FARINA, em 07/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 699/2019.

Publicação Nº 2070653

PORTARIA N.º 699, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MANTER READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Fica mantida a readaptação da servidora ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 13/06/2019, conforme laudo médico pericial

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 700/2019.

Publicação Nº 2070655

PORTARIA N.º 700, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) GIOVANA MATIAS DANIEL, matrícula funcional n.º 0737, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 08 de junho, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 702/2019.

Publicação Nº 2070722

PORTARIA N.º 702, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 3835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 20/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 703/2019.

Publicação Nº 2070724

PORTARIA N.º 703, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 6699, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 12/06/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 704/2019.

Publicação Nº 2070727

PORTARIA N.º 704, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à)

servidor(a) JEFERSON ÁVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 30/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 705/2019.

Publicação Nº 2070728

PORTARIA N.º 705, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFÁCIO, Matrícula Funcional n.° 3839, referente a 2018/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 706/2019.

Publicação Nº 2070730

PORTARIA N.º 706, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 0172, referente a 2018, no período de 03/07/2019 a 01/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 707/2019.

Publicação Nº 2070732

PORTARIA N.º 707, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ANTONIO CRISPIM, Matrícula Funcional n.° 0104, referente a 2015/2016, no período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 708/2019.

Publicação Nº 2070756

PORTARIA N.º 708, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Agente Administrativo, Matricula n.º 0297, o valor de R$ 763,30 (setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), referente aos anos de 2017 e de 2018, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença de cada período entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 004/2015, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 709/2019.

Publicação Nº 2070765

PORTARIA N.º 709, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) FÁBIO DE SOUZA, Contador, Matricula n.º 3269, o valor de R$ 355,94 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao período 2018/2019, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 372/2018, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 710/2019.

Publicação Nº 2070774

PORTARIA N.º 710, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, Matricula n.º 3555, o valor de R$ 138,12 (cento e trinta e oito reais e doze centavos), referente ao período 2017/2018, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 1076/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 711/2019.

Publicação Nº 2070778

PORTARIA N.º 711, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) EDINEI JOSÉ VIEIRA, Técnico em Contabilidade, Matricula n.º 3270, o valor de R$ 824,86 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao período 2017/2018, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 1083/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 712/2019.

Publicação Nº 2070781

PORTARIA N.º 712, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Técnico em Enfermagem, Matricula n.º 3552, o valor de R$ 290,263 (duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), referente ao período 2018/2019, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 307/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 713/2019.

Publicação Nº 2070813

PORTARIA N.º 713, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARLETE SOUSA SILVA, Matrícula Funcional n.° 3791, referente a 2018/2019, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 714/2019.

Publicação Nº 2070815

PORTARIA N.º 714, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Junho/2019:

MATRICULA	Nome
8172	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudencio
8186	Daniella Santos Figueiredo
6733	Eliane Sebastião

6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins
8162	Hevelin Lilian Cardoso Daltiba
6803	Ismael Pereira Ramos
3772	Karen Lloyd Alves Moreira
6870	Kelen da Rosa Ramos
7731	Lidiane Silveira Domingos
8182	Luana Dias Costa
3759	Maria Aparecida dos Santos
0794	Mariana da Silva
8158	Paloma do Nascimento Joaquim
6759	Renan Elizeu Hilário
7849	Rodrigo Jacobi Segura
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
8180	Simone Favassa Alves
8138	Suelen dos Santos Sodré
8139	Tatiana Souto Zanoni

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 715/2019.

Publicação Nº 2070818

PORTARIA N.º 715, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) MARLETE SOUSA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matricula n.º 3791, o valor de R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), referente ao período 2017/2018, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado(a), através da Portaria n.º 1070/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 716/2019.

Publicação Nº 2070821

PORTARIA N.º 717, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médica Plantonista, matrícula funcional n.º 5034, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 717/2019.

Publicação Nº 2070825

PORTARIA N.º 717, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CLARA FERNANDA SENA, Matrícula Funcional n.° 7195, referente a 2018/2019, no período de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 718/2019.

Publicação Nº 2070830

PORTARIA N.º 718, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3838, referente a 2018/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 720/2019.

Publicação Nº 2070886

PORTARIA N.º 720, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LIDIA KARINA EICK, Professora, matrícula funcional n.º 6663, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 721/2019.

Publicação Nº 2070889

PORTARIA N.º 721, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 1000/2005, LIDIA BENTO DE SOUZA, CPF nº 047.788.659-01, para exercer as funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação em 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 723/2019.

Publicação Nº 2070963

PORTARIA N.º 723, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 6828, referente a 2018/2019, no período de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 724/2019.

Publicação Nº 2070966

PORTARIA N.º 724, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, Matrícula Funcional n.° 0017, referente a 2016/2017, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 725/2019.

Publicação Nº 2070973

PORTARIA N.º 725, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) KELEN DA ROSA RAMOS, Matrícula Funcional n.° 6870, referente a 2018/2019, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 726/2019.

Publicação Nº 2070974

PORTARIA N.º 726, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) FREDERICO NEVES DE PAULA, Matrícula Funcional n.° 6693, referente a 2017/2018, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 728/2019.

Publicação Nº 2070979

PORTARIA N.º 728, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 0723, concedidas através da Portaria n.º 673/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 729/2019.

Publicação Nº 2070981

PORTARIA N.º 729, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CRISTIANO VIEIRA ABREU, Matrícula Funcional n.° 3702, referente a 2018/2019, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 730/2019.

Publicação Nº 2070985

PORTARIA N.º 730, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) CINARA RICARDO DE OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 4655, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 731/2019.

Publicação Nº 2070988

PORTARIA N.º 731, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora TAIZE DA SILVA AGUIAR, Coordenador de Merenda Escolar, matrícula funcional n.º 7247, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 02/06/2019 a 18/07/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 732/2019.

Publicação Nº 2070990

PORTARIA N.º 732, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 24 (vinte e quatro) dias, concedidas através da Portaria n.º 392/2019 e suspensas através da Portaria n.º 582/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3554, no período de 12/06/2019 a 05/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 733/2019.

Publicação Nº 2070995

PORTARIA N.º 733, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 734/2019.

Publicação Nº 2070996

PORTARIA N.º 734, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MAURINA DE ABREU DA SILVA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0772, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 735/2019.

Publicação Nº 2070999

PORTARIA N.º 735, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 736/2019.

Publicação Nº 2071003

PORTARIA N.º 736, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula funcional n.º 0725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 140 (cento e quarenta) dias, a partir de 18/06/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/06/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 737/2019.

Publicação Nº 2071007

PORTARIA N.º 737, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 19/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JULIA GONÇALVES MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 7212, concedidas através da Portaria n.º 678/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 741/2019.

Publicação Nº 2071021

PORTARIA N.º 741, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 742/2019.

Publicação Nº 2071023

PORTARIA N.º 742, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 743/2019.

Publicação Nº 2071025

PORTARIA N.º 743, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 745/2019.

Publicação Nº 2071029

PORTARIA N.º 745, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, (ao)à servidor(a) EDSON LUIS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0730, referente a 2006-2011, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 746/2019.

Publicação Nº 2071030

PORTARIA N.º 746, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, (ao)à servidor(a) JONAS CABRAL, Matrícula Funcional n.° 3752, referente a 2010-2015, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 747/2019.

Publicação Nº 2071031

PORTARIA N.º 747, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, (ao)à servidor(a) MARIA ALICE SILVA, Matrícula Funcional n.° 3745, referente a 2010-2015, no período de 09/07/2019 a 06/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 748/2019.

Publicação Nº 2071032

PORTARIA N.º 748, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, (ao)à servidor(a) ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0013, referente a 2012-2017, no período de 26/06/2019 a 25/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 749/2019.

Publicação Nº 2071034

PORTARIA N.º 749, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) LIDIA KARINA EICK, Professora, matrícula funcional n.º 6663, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 750/2019.

Publicação Nº 2071035

PORTARIA N.º 750, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 24/06/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 751/2019.

Publicação Nº 2071037

PORTARIA N.º 751, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CÁTIA DE LURDES FERREIRA MARCON, Matrícula Funcional n.° 4301, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar a partir de 18/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 752/2019.

Publicação Nº 2071039

PORTARIA N.º 752, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 099/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora JOSEANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 4475, no período de 24/06/2019 à 08/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 753/2019.

Publicação Nº 2071040

PORTARIA N.º 753, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 25 (vinte e cinco) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 052/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora PATRÍCIA RICARDO OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3664, no período de 28/06/2019 à 22/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 754/2019.

Publicação Nº 2071041

PORTARIA N.º 754, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1237/2018 e suspensas através da Portaria nº 1356/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ITAMAR JOSÉ DUARTE JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7244, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 755/2019.

Publicação Nº 2071043

PORTARIA N.º 755, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 1346/2018 e suspensas através da Portaria nº 1480/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) VIVIANE MARIA RAULINO, Matrícula Funcional n.° 7305, no período de 01/07/2019 a 10/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 761/2019.

Publicação Nº 2072905

PORTARIA N.º 761, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR o Senhor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional n.º 6302, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, se necessário, tanto por parte do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente(CMDCA), quanto por parte da Promotoria da Justiça da Infância e Juventude.

Art. 2º. O Sr. Honorato Timóteo Pacheco deve viabilizar o suporte necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, dentre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e outros suportes que se mostrarem necessários, podendo para tanto requisitar serviços, materiais e pessoal de outros setores da municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073146

PORTARIA Nº 22 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, a Senhora CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, CPF 987.349.899-00, RG 4.568.454 SSP/SC, do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 23 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073147

PORTARIA Nº 23 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, a Servidora MARIANA ISRAEL, brasileira, casada, CPF 051.411.169-05, RG 4603907 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com efeitos a partir de 30/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 24 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073148

PORTARIA Nº 24 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril de 2016, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, o Senhor GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES, brasileiro, casado, CPF 947.477.339-49, RG 3.028.595 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, conforme Lei Municipal Nº 1.030/2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com normas determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria nº 24/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019.

Publicada a presente Portaria nº 24/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073149

PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º CONCEDER, licença a servidora MARIANA ISRAEL, matricula funcional nº 042/2006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Garopaba, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 1000/2005, para exercer o cargo de provimento comissionado na esfera Municipal.

Art. 2º Durante o afastamento, ficará assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo que permanecer investido em função comissionada

ou cargo em comissão a retribuição devida pelo exercício do cargo em comissão ou função comissionada que eventualmente ocupar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 26 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073152

PORTARIA Nº 26 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei nº 1000/2005, A servidora MARIANA ISRAEL, matricula funcional nº 042/2006, para exercer as funções do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da câmara Municipal de Garopaba, com Gratificação Especial de 31,5% (trinta e um vírgula cinco por cento) do cargo ocupado, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 036/2019

Publicação Nº 2073204

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 036/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de refeições diárias para os plantonistas (motoristas, técnicos de enfermagem e vigia noturno) da Unidade de Pronto Atendimento de Garuva, Servidores do Corpo de Bombeiros Militar de Garuva e Refeições esporádicas para os Servidores Municipais em horário ou local excepcional de trabalho das demais secretarias, conforme informações contidas no edital.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/07/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 27 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 038/2019

Publicação Nº 2071961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 038/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Dr. Ênio Sônego, com extensão de 1.270metros; São Sebastião, com extensão de 200 metros; José de Anchieta, com extensão de 235 metros e Olavo Bilac, com extensão de 350 metros, no bairro Rio da Onça, contemplando serviços iniciais, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/07/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 26 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 114/2019

Publicação Nº 2072344

DECRETO N° 114, DE 28 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes	3390	01.00.00	R$	4.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes	4490	01.00.00	R$	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 115/2019

Publicação Nº 2072789

DECRETO N° 115, DE 28 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a coleta de água com a finalidade de análise no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que o monitoramento da qualidade da água é um dos instrumentos de verificação da potabilidade da água;
CONSIDERANDO, a avaliação dos riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água possam representar para a saúde humana;
CONSIDERANDO, que este monitoramento se dá por meio do controle da qualidade da água que é de responsabilidade da municipalidade o seu fornecimento, e da vigilância de sua qualidade, de responsabilidade do setor de saúde dos governos Municipal, Estadual e Federal;
CONSIDERANDO, uma melhor padronização de sua coleta,

DECRETA:
Art. 1º As coletas de água com a finalidade de análise microbiológica serão exercidas de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Havendo intervenção de análise Estadual ou Federal, estes integrarão a equipe de trabalho.
Art. 2º A equipe de trabalho designada por ambas as Secretarias Municipais terão sua composição mínima:
I – Um representante do Departamento de Vigilância em Saúde do município;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, ou prestador de serviço terceirizado para esta finalidade de análise.
Art. 3º As coletas serão realizadas na forma de cronograma mensal criado pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. As coletas, transporte e armazenamento das amostras deverão seguir os procedimentos estabelecidos na NBR 9898/97, nas Técnicas de Amostragem e Preservação de Amostras, Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da Agência Nacional de Águas (ANA) e Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW – Edição vigente ou as que venham substituí-la).
Art. 4º O acondicionamento e o transporte das amostras de água coletadas serão de responsabilidade de ambas as Secretaria Municipais, ou de laboratório designado.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 029/2018 - 01

Publicação Nº 2071997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 009 Aditivo 01
Processo PMG nº 029/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: Vilmar Campos Gabriel
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: Locação de uma sala com 42m², situada na Rua Rui Barbosa, nº 693, térreo, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede da Mediação Familiar, conforme convênio com o tribunal de justiça.
Valor Mensal Atualizado: R$ 750,24(setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
Data de Assinatura: 07/06/2019
Prazo: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2019

Publicação Nº 2072321

PORTARIA Nº. 111 de 28 de junho de 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar GILSEMAR METT – RG n° 4.251.039, CPF n° 059.770.699-95, Diretor de Comunicação, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 015/2018, firmado com a empresa Cliczoom Propaganda e Publicidade Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 128/2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2072520

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 125/2019, Pregão Presencial nº 067/2019, a qual tem por objeto Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação intertravada, que em razão de impugnação ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para análise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 28 de junho de 2019.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 092/2019

Publicação Nº 2072744

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 092/2019
Início da vigência: 19/06/2019. Vencimento: 19/06/2020. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação de Agentes de Trânsito para servidores da Superintendência de Trânsito (DITRAN) do Município de Gaspar/SC. Contratado: ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ nº 12.399.060/0001-08). Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Gaspar/SC, 19 de junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 88/2019

Publicação Nº 2072730

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 88/2019
Início da vigência: 14/06/2019. Vencto: 13/08/2019. Objeto do Contrato: contratação de empresa(s) especializada(s) em locações de estruturas e de equipamentos para realização de eventos, que serão utilizados na Expogaspar 2019. Contratado: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI ME (CNPJ nº 24.448.705/0001-34). R$ 100.950,00 (Cem mil, novecentos e cinquenta reais).
Gaspar/SC, 14 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 89/2019

Publicação Nº 2072753

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 89/2019
Início da vigência: 14/06/2019. Vencto: 13/08/2019. Objeto do Contrato: contratação de empresa(s) especializada(s) em locações de estruturas e de equipamentos para realização de eventos, que serão utilizados na Expogaspar 2019. Contratado: LEGO FEIRAS LTDA ME (CNPJ nº 05.645.469/0001-00). R$ R$ 23.846,28 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Gaspar/SC, 14 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DO CONTRATO Nº FMS 03/2016

Publicação Nº 2071638

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DO CONTRATO Nº FMS 03/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2019. VENCTO.: 31/01/2020. Pregão Presencial nº 194/2015. OBJETO: Especificam os serviços prestados através da hora técnica originalmente prevista no item n° 4 do presente contrato, sendo: 1) Desenvolvimento de duas telas novas; 2) Desenvolvimento e validação dos relacionamentos entre os processos envolvidos na autorização do receituário e; 3) Testes de implementação e validação de processos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA (03.191.328/0001-20) .VALOR TOTAL: R$ 5.844,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
Gaspar/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Prefeito

Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2073066

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Pregão Presencial com fundamento no disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos e programas de informática, atendendo, "in loco", as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, com a expectativa de 20horas/mês, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019.
Estando os procedimentos até aqui praticados de acordo com a Legislação Vigente, ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO (098.473.079-62), inscrita no CNPJ: 27.586.382/0001-33, de nome fantasia PRO TI, na importância de 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora trabalhada e estimando-se 20 (vinte) horas mensais, e HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.
Está autorizada a contratação do objeto.
Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Publicação Nº 2073029

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019.
DATA: 28/06/2019 HORÁRIO: 14h
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, com início às 14h, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento e julgamento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos e programas de informática, atendendo as necessidades da câmara municipal de vereadores de Gaspar, tudo conforme Edital do Certame. Presentes ao ato estiveram a Pregoeira, servidora Elaine Cristina Wandalen e os membros da Equipe de Apoio, Célio Giovani da Silva, Pedro Paulo Schramm e Uilliam Rafain de Souza, todos designados pela Resolução n° 005/2019. Aberta a sessão, a Pregoeira cumprimentou a todos, deu-se continuidade à sessão do Pregão com credenciamento, abertura dos envelopes de preço e de habilitação conforme segue. Continuando, houve a presença de apenas uma única empresa interessada, sendo Aline de Deus Alves da Conceição, inscrita no CNPJ n° 27.586.382/0001-33, com sede na Rua Leopoldo Heringer, nº 202, Sala 01, Bairro Progresso, município de Blumenau-SC, CEP 89026-640, e-mail: proti.informatica@gmail.com; telefones (47) 3209-5548, representada pelo senhor Sidimar Erthal, portador do CPF: 005.968.679-105 CI nº 4103000-1; conforme documentos anexos. Credenciado, passou-se à abertura do Envelope nº 01, contendo as propostas de preços. Antes, a Pregoeira explicou que quando do último lance vencedor, terá este que fazer mais um lance, de qualquer valor abaixo, exigência do sistema vinculado ao do TCE-SC que assim exige por entender esgotados os lances. Terminados os lances, a empresa Aline de Deus Alves da Conceição, ofertou menor preço de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Em seguida, foi aberto o envelope de nº 02 e o mesmo foi habilitado. A empresa vencedora abdicou do prazo de recurso. Por último, foi adjudicado à empresa vencedora o objeto que se ratificado pela Presidência da Casa Legislativa será o processo homologado. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às 14h40, cuja Ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o representante da empresa que compareceram ao ato.

Elaine Cristina Wandalen Pregoeira	Célio Giovani da Silva Membro da Equipe de Apoio
Pedro Paulo Schramm Membro da Equipe de Apoio	Uilliam Rafain de Souza Membro da Equipe de Apoio

Sidimar Erthal

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2072379

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2019

OBJETO: Aquisição de apontador (biselador) para execução das ligações de água.
CONTRATADO: MECALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (66.977.489/0001-64)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATA VIGÊNCIA: 28/06/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 28 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

COMUNICADO TORNAR SEM EFEITO A PUBLIÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07-2019

Publicação Nº 2072913

COMUNICADO

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, por meio deste, torna sem efeitos a publicação do "2º Termo Aditivo ao Contrato 07/2019" da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, referente a Aquisição de Combustível para o Exercício de 2019, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, devido a um erro de digitação da Cláusula II.

Grão-Pará/SC, 28 de junho de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 90.19 AQUISIÇÃO DE LAGE ALVEOLAR PROTENDIDA.DOC

Publicação Nº 2072395

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 109/19, Edital de Pregão Presencial Nº 90/19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LAGE ALVEOLAR PROTENDIDA SOBRE CANALÃO NO RIO LAGEADO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 11/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 28 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ANEXO PORTARIA Nº. 338/2019

Publicação Nº 2072517

Concurso Público - 001/2019 - Município de Guaramirim-SC Lista Final de Classificação

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDA MARQUES RODRIGUES	3100731	1
ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE LUIZE BENKENDORF	3100152	2
ASSISTENTE SOCIAL	DINÉIA CRISTIANE MARQUESI PIMENTA	3100601	3
ASSISTENTE SOCIAL	IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA	3100165	4
ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA SANTOS COSTA	3101948	5
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA FERREIRA SOARES	3100823	6
ASSISTENTE SOCIAL	JADER BARCELOS DOS SANTOS	3101183	7
ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA ZIMMERMANN DE FARIAS WELTER	3101938	8
ASSISTENTE SOCIAL	SONIA SCHLUCUBIER DE SOUZA	3101437	9
ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA DA SILVA MANDIRA BATISTA	3101674	10
ASSISTENTE SOCIAL	NATHALIE BARÉA SILVEIRA	3100284	11
ASSISTENTE SOCIAL	DAYANE VANESSA MARTINS ALBERT	3101547	12
ASSISTENTE SOCIAL	ELIZETE LUZIA PEREIRA	3100001	13
ASSISTENTE SOCIAL	THAIS APARECIDA CASTIONI	3101334	14
ASSISTENTE SOCIAL	PAULA GABRIELA LAURENTINO	3101006	15
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA ELIZANGELA ZIPF	3101741	16
ASSISTENTE SOCIAL	REGIANE CRISTINA RAFALSKI SCHULTZ	3100062	17
ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANE DA SILVA PEIXOTO	3100970	18
ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA DAS NEVES MARQUES	3100379	19
ASSISTENTE SOCIAL	JANICE LICHTENBERG ALEXANDRE MONTIBELLER	3101097	20
ASSISTENTE SOCIAL	GISELIA ZANCHIN ZEFERINO	3100106	21
ASSISTENTE SOCIAL	SILVANIA FERREIRA	3101802	22
ASSISTENTE SOCIAL	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVSKI	3100978	23
ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA NUNES CRESPO	3100587	24
ASSISTENTE SOCIAL	GRACIANE MACEDO	3101452	25
ASSISTENTE SOCIAL	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	3101806	26
ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA RAFAELA GAJEWSKI RODRIGUES	3100204	27
ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA DE GODOI	3100105	28
ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	3100696	29
ASSISTENTE SOCIAL	FÁBIO DA COSTA	3101836	30
ASSISTENTE SOCIAL	MAGALI CUNHA	3101519	31
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA MADALENA NEVES	3100821	32
ASSISTENTE SOCIAL	GUILHERME DA LUZ	3101534	33
ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO	3101818	34
ASSISTENTE SOCIAL	SUSI APARECIDA LEITE MIGUEL	3100139	35
ASSISTENTE SOCIAL	ROSANE DE MOURA	3100820	36
ASSISTENTE SOCIAL	SILVIA LEMOS DA CRUZ	3100963	37
ASSISTENTE SOCIAL	JANICE DA ROSA	3101813	38
ASSISTENTE SOCIAL	CATIELE BARBIZAN FERREIRA	3100676	39
ASSISTENTE SOCIAL	CRISLÂNDIA WALESKA DA COSTA ALVES BENINCA	3100414	40
ASSISTENTE SOCIAL	JANICE GRAZIELA DE SOUZA	3100735	41
ASSISTENTE SOCIAL	MARCELA VIEIRA MASSON	3100081	42
ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINE QUINTINO	3101463	43
ASSISTENTE SOCIAL	CARLA KLITZKE ESPINDOLA	3100585	44
ASSISTENTE SOCIAL	ELIS REGINA SOUZA RAMOS	3101564	45
ASSISTENTE SOCIAL	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO	3100639	46
ASSISTENTE SOCIAL	BARBARA MARIANO	3100535	47
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO	3101196	48
ASSISTENTE SOCIAL	SANDRO TSCHÖKE	3100599	49
ASSISTENTE SOCIAL	ROSANIA NURNBERG	3100621	50
ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO RODRIGUES ORTIZ	3101396	51
ASSISTENTE SOCIAL	STEPHANY YOLANDA RIL	3101459	52

ASSISTENTE SOCIAL	DELISE GODOI CARDOSO	3100431	53
ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA GEWOROWSKI	3101158	54
ASSISTENTE SOCIAL	PAULA EDUARDA CORRÊA	3100155	55
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CÉLIA DE FAVERI GONSIORKIEWICZ	3100031	56
ASSISTENTE SOCIAL	VANIA CRISTINA CAMPREGHER	3100443	57
ASSISTENTE SOCIAL	THAMARA LOSS SOTTILI	3101509	58
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA OLIVEIRA ROSSI	3100449	59
ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE REGINA DE FREITAS SUEIRA	3100065	60
ASSISTENTE SOCIAL	MARIDEISE DE OLIVEIRA	3100589	61
ASSISTENTE SOCIAL	GRASIELA SEEMANN PORT	3101634	62
ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA DOS SANTOS	3100187	63
ASSISTENTE SOCIAL	ALINE CARVALHO SOUZA	3101838	64
ASSISTENTE SOCIAL	DENISE MARANGONI	3101135	65
ASSISTENTE SOCIAL	CATIANI MIRIAM CARDOSO	3101705	66
ASSISTENTE SOCIAL	KAUANA CARDOSO RODRIGUES	3100954	67
ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	3101389	68
ASSISTENTE SOCIAL	JONAS ROBERTO DE LIMA	3100427	69
ASSISTENTE SOCIAL	LEONI DE FÁTIMA MIRANDA DO NASCIMENTO	3101550	70
ASSISTENTE SOCIAL	FÁBIO SCHULZ	3100880	71
ASSISTENTE SOCIAL	DIANE DERETI PIETRONSKI	3100975	72
ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA BECKER XAVIER	3101583	73
ASSISTENTE SOCIAL	MURILLO ASSIS ALVES DOS SANTOS	3100485	74
ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA NAGEL PAULI	3101040	75
ASSISTENTE SOCIAL	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	3100924	76
ASSISTENTE SOCIAL	IVETE MANFRIN	3101952	77
ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA FELSKI SOKALSKI	3101039	78
ASSISTENTE SOCIAL	MARLETE DOERLITZ SEVEGNANI	3101482	79
ASSISTENTE SOCIAL	IVAN ASSENHEIMER MASIEL	3101839	80
ASSISTENTE SOCIAL	TALYTA STRUCK	3100159	81
ASSISTENTE SOCIAL	JOSYANA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA	3101620	82
ASSISTENTE SOCIAL	DELIRDES PEREIRA	3100420	83
ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIA AVELINO DA SILVA	3101078	84
ASSISTENTE SOCIAL	ADETERSON DAVID DOS PASSOS CRISPIM	3100184	85
ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE AUGUSTIN TIBUSKI	3101323	86
ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS	3100613	87
ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MULLER	3100691	88
ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA TAVANE SOARES	3101996	89
ASSISTENTE SOCIAL	NILDO DOS SANTOS SOARES	3100354	90
ASSISTENTE SOCIAL	EIDE CRISTINA ROHDE	3100158	91
ASSISTENTE SOCIAL	LETICIA DOS SANTOS SOUZA	3100677	92
ASSISTENTE SOCIAL	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES	3101382	93
ASSISTENTE SOCIAL	THAIS CAROLINE RODRIGUES PENAS	3101130	94
ASSISTENTE SOCIAL	KARINY FREITAS DALVI REISEN	3101985	95
ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DA SILVA DA COSTA	3100221	96
ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA AGOSTINHO MEDEIROS ADRIANO	3100576	97
ASSISTENTE SOCIAL	MAYARA STIZZ CISZ	3100149	98
ASSISTENTE SOCIAL	CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS	3100857	99
ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA CAROLINA FOCK	3101060	100
ASSISTENTE SOCIAL	SILVIA NATALIA TORRECIJA RODRIGUES	3101699	101
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FÁTIMA KRUZENSKI	3101270	102
ASSISTENTE SOCIAL	JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA	3100416	103
ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE PEREIRA DA SILVA	3100918	104
ASSISTENTE SOCIAL	JEFERSON JOCELON CHAVES	3100980	105
ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE DANTAS OLIVEIRA	3101653	106
ASSISTENTE SOCIAL	KARLA APARECIDA COELHO FERREIRA	3100052	107
ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA GIOVANA VIEIRA MOELLER	3100863	108
ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA SILVA FELIPPE	3101742	109
ASSISTENTE SOCIAL	ROSALINA DE OLIVEIRA SOBRINHO	3100275	110
ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE BARBOSA PAIVA ALONSO	3101417	111
ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA MARIA LAZZARINI	3101579	112

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	3101320	1
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DANIEL PASOLD	3101467	2

AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	TIAGO BIZ	3101965	3
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARY HELEN ALEXANDRINA	3101709	4
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JOSÉ LUÍS LEONI	3101915	5
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADRIANA FIORENTIN	3100473	6
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CIRLENE SILVA DA COSTA	3100170	7
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARIA EDUARDA FOLLMANN BATISTA	3101065	8
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARCELO MEIRELLES SANTOS	3101862	9
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CLAUDIA COLLA MAZO	3101342	10
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JADISLAINE SANTOS DA SILVA	3101208	11
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROBERTO KRAUSE DA ROSA	3101732	12
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KELLYN TAINÁ SANSON DE OLIVEIRA	3100446	13
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MACHADO	3100842	14
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LAURIELLI SPERANDIO	3100231	15
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DANIELA BARBOZA REIS	3101198	16
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	BARBARA DE SOUZA	3101493	17
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	THIELY POSTAI DOS SANTOS	3100026	18
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SUSANA PRISCILA SCHNEIDER	3101605	19
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	NILTON DE SOUZA JUNIOR	3101346	20
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GABRIEL CORREA MUSKOVSKI	3101114	21
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VANESSA DIAS GARCIA	3101286	22
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MICHELLE FRANZOI AYALA DE MOURA	3101089	23
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISTIANE TODT	3100626	24
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3101659	25
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ALINE HELOÍSA DRAGER	3101797	26
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PATRICIA APARECIDA HABECK	3100218	27
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	THAIRAN SILVA DE CARVALHO	3101894	28
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DÉBORA ÁLIDA HERTEL	3101543	29
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LARYSSA DE OLIVEIRA	3101724	30
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EURICO FERREIRA MOÇO	3101716	31
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDRESSA MARIS DE OLIVEIRA	3101024	32
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SOLANGE DE FATIMA BLOEMER	3101521	33
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	NAYARA LYS ODORIZZI	3101852	34
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADRIANA FARIAS MACHADO	3101533	35
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SANDRO GOMES DE SOUZA	3101768	36
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PRISCILA DA SILVA SOUZA	3100291	37
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANA CLAUDIA CHAVES DOS SANTOS	3100068	38
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROSELI RANGEL	3100826	39
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KEILA FERNANDES	3100518	40
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	3101630	41
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SEMILY CARVALHO DE SOUZA	3101293	42
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANANDA PATRICIA DO ROSÁRIO	3100547	43
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JAQUELINE SOARES BUENO	3101186	44
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CAROLINI LACERDA DOS SANTOS	3101049	45
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANA JULIA SILVEIRA WUERZ	3101018	46
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	HIARA PICKLER EGER	3101953	47
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CLARICE ALLEBRANDT DE OLIVEIRA	3101744	48
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MATHEUS EDUARDO VICK METZNER	3100160	49
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	NÁTHALY CRISTINE WAGNER	3100087	50
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PETRIK XAVIER DE MOURA	3100410	51
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SIMONE COLLETTA GUTH DZIURKOWSKI	3101384	52
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PAULINA DE LIMA RBEIRO CARVALHO	3101961	53
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	HIRAN DA SILVA JUNIOR	3101644	54
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CIRIAN PATRICIA FRIEDRICH	3100527	55
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JHESSICA DE SOUZA CHAGAS CORRÊA	3100859	56
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KAUARA MARIA RODRIGUES NUNES	3101823	57
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADRIANA SANVIDO ETZ	3101281	58
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KAROLAY JACI DOS SANTOS	3101969	59
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	AMANDA RAFAELA BORGES FOGOLARI	3100742	60
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KATIA MARIA MESQUITA	3100819	61
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VANI ALICE NEVES	3100271	62
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GABRIELLE DE CARVALHO	3100269	63
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JULIANO DE ALMEIDA	3100982	64
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PÂMELA DANIELLI CISZ BELLEGANTI	3101561	65

AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LETÍCIA LENITA DA FONSECA DOS SANTOS	3101908	66
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CAMILA PICAZEVICZ DUBSTOP	3101874	67
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JOCIÉLI GONÇALVES DE JESUS	3101718	68
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ACASSIO MARIANO HECK	3101374	69
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELOIR APARECIDA DE CARVALHO WESTRUPP	3101801	70
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EMELLY STOCKLER	3100235	71
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VANESSA MARIA CAMPOS	3100906	72
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EMANOELA GUSZAK KVIATKOWSKI	3100943	73
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	HELENA DE PAULA KULIQUE DOS PASSOS	3101528	74
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DORALTHY ANNE SAPLAK DE OLIVEIRA SAPLAK	3101154	75
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	NILDA MAÇANEIRO	3101379	76
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	TALINI BORGES	3101372	77
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KATIANA MINATTI	3100195	78
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JANIO KLEIBER PRADO RIBEIRO	3101851	79
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KÁTIA KASSNER	3100040	80
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SOELI DE LIMA	3101246	81
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDREIA BUCCI	3101445	82
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARCIA ETIANE DA SILVA EGGRES	3102010	83
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SIRLEI APARECIDA BLOEMER LETIZIO	3101782	84
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FRANCINI CARINI UMBELINO	3101603	85
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EDINA ALVES ALEXANDRE PEREIRA	3100965	86
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FATIMA MONSSERRAT SANTANA BRUM	3101859	87
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARILENE VIEIRA BODENBERG CORRÊA	3102018	88
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELEMEZIA MARIA FOGOLARI ROCHADEL	3101545	89
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JANICE KUCARZ	3101663	90
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	IRACI BATISTA DE FARIAS	3101879	91
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANA PAULA GONÇALVES DE MENEZES DE MORAIS	3100219	92
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JULIA GRAZIELA DO ROSÁRIO	3100108	93
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CARLOS EDUARDO DE MELO SCHRODI	3100471	94
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARLENE FUTRA	3101557	95
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDRIELI CORDEIRO DE CARVALHO	3101844	96
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LEONICE MENDES GOIS	3100898	97
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JESSICA BIANCA DE VARGAS	3101925	98
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	TALITA RAMOS DA SILVA	3101481	99
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SANDRA REGINA FAGUNDES MACHADO	3100603	100
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DANIELA DAIANE GONÇALVES	3101512	101
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DÉBORA DANIELA EVANGELISTA	3101652	102
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	IVANETE MATTIAS DE MOURA	3101347	103
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ALESSANDRA MAGUIROVSKI DE OLIVEIRA	3101197	104
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	WEVERTON JOSE DA SILVA	3101507	105
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FRANCIANE APARECIDA RAMOS	3100501	106
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FRANCIELLI KLEIN	3101338	107
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DIRLEI TERESINHA ANTUNES SANSON	3101587	108
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SUSANA MARISETE RIBEIRO LUIZ	3101554	109
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARLENE TERESINHA CATANIO	3101302	110
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GIRLENE MARIA DA SILVA	3102002	111
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GABRIELY DE PAULA	3101661	112
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANA ISABELA SANTANA	3100015	113
AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	NATALIA LAISE DUARTE	3101149	114

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MICHELI DALLES CARBONAR	3101825	1
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MERLYN SARTORI	3101537	2
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	3100592	3
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	BEATRIZ GROBER BAIL TURECK	3100011	4
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROSEMEIRE PORTELA	3101869	5
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CARIZE MACHADO CAILLAVA	3100792	6
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FABRÍCIO ANDRÉ MUSA	3101095	7
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDREIA.SCHULZ TEIXEIRA	3100533	8

CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	3100699	9
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LUCIA MARILCI LAUFER	3101807	10
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SAMUEL SANTOS G DE SOUZA	3101642	11
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JAQUELINE LAVA	3100079	12
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RAYSSA VALÉRIA DE AQUINO MARKIEWICZ	3101840	13
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	AGATHA WINTER RODRIGUES	3100763	14
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PAMELLA THAMIRES SILVA DE ARAUJO	3101635	15
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JERUSA GANTEZ MATTOS PAZ	3101841	16
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	OHANA NEVES DE SOUSA SOARES	3101935	17
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CLARA MERIS	3101455	18
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EMERSON BURMMAN PAZ	3101842	19
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS	3100664	20
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SHAIENY CASARES DUTRA	3101375	21
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS	3100017	22
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JAQUELINE JUNCKES STEFANINI	3100033	23
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISTINA PEREIRA EWALD	3100532	24
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MATHEUS FELIPE PEREIRA	3101016	25
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FABRICIA FIETKOSKI STOCKLER BIASSIO	3100244	26
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARIANE CAROLINE CORREA	3101551	27
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JOSANE DE SOUZA VOZNIACK	3100022	28
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ISLANY CINTRA SANTOS NUNES	3101679	29
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	YURI THAYNAH SALGADO	3101582	30
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FABIULA CAPRA	3101755	31
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDERSON WILSON DA SILVA SANTOS	3101880	32
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA	3100746	33
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDREIA APARECIDA MIRANDA MIKULIS	3101356	34
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SONIA MARA DA SILVA	3100146	35
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROMY HESSE	3101022	36
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LEANDRO DE OLIVEIRA	3101593	37
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GABRIELLE SOUZA MELO DE OLIVEIRA AQUINO	3100114	38
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JENIFER REINKE	3100144	39
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LUAN MIRANDA RIBEIRO	3101461	40
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DANIELA VIEIRA	3100610	41
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELIZA MARGARETH DO NASCIMENTO	3101903	42
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MAIARA JOANA FREIBERGER	3101161	43
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CLAUDIA ANTUNES COSTA	3100135	44
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	TATILA DA SILVA HADLICH ALVES	3101638	45
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELTON TIBURSKI	3101602	46
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	INESIO TIBUSKI JUNIOR	3101324	47
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARCEL TEIXEIRA	3100530	48
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GELCINA VERONICA DA SILVEIRA RAMOS	3101941	49
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SAMARA CRISTINA SUEIRA	3100845	50
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SIMONE APARECIDA DA SILVA	3101101	51
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SIGLIA FAGUNDES HEMMIG	3101739	52
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	3100023	53
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	BRUNA THAIS RECH	3101803	54
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RENATA KEMMER MENDES	3101518	55
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SUSANA DO NASCIMENTO SC	3100122	56
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO	3101436	57
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CATIANE DE SOUSA	3100202	58
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELISIANE MONIZE DALPIAZ	3100308	59
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EDINALVA DA SILVA FRANÇA DIAS	3101490	60
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FERNANDA PAUST	3100069	61
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	BRUNA MOREIRA VANDERLINDE	3101809	62
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ERICK LOPES DE SOUZA	3100311	63
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CHARLES ALEXANDRE	3101008	64
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JESSICA DOS SANTOS NICOCHELLI	3101737	65
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EDNA APARECIDA ANTONIO	3100211	66
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RIVIANNE FRANCYELLE CARDOSO SANTOS	3101305	67
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	EDUARDO MARTINO JUNIOR	3100789	68
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	TATIANE BORAIKO FRANÇA	3100565	69
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JANAÍNA FIRMO	3100003	70
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JANAÍNA ROBERTA POSSER	3100018	71
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SABRINA CAROLINE SCHUMANN	3100785	72

CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RUTH MARA MEINDL PORTZ	3102004	73
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ARYKLEIDE PEREIRA STRICKER	3100543	74
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GLEICE LUZIA FERREIRA DE ANDRADE	3101202	75
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADRIANE COSTA	3100790	76
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JULIA LOPES DIAS	3101907	77
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SILVANI DE FÁTIMA DOS SANTOS MAURICIO	3100016	78
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADRIANA PAUL	3100914	79
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KARINA GUTOWSKI	3100616	80
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISLEY FABIANE ZASTROW	3100707	81
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JOAREZ CARDOSO	3100787	82
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VALDIR DOS SANTOS VIEIRA	3101830	83
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PATRÍCIA HOHN	3101344	84
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARIA EDILEIDE SIQUEIRA GOMES SANTOS	3100515	85
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ISABELLA NÉDIA FERREIRA SILVA	3101672	86
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	IONE SCHMIDT	3100671	87
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JEFFERSON PAULO PEREIRA	3101419	88
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FRANCIELI DO CARMO	3101312	89
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELENICE APARECIDA OLIBONI	3101295	90
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	THAYNÁ CAROLINA TONON	3100029	91
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DAIMAR DE ABREU VICENTE ALANO	3101127	92
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELIANE TOBIAS RIBEIRO	3100494	93
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PEDRO MÁRCIO RABELO	3100411	94
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CLAUCINÉIA CAROLINA DA SILVA PORTO	3101759	95
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISLAINE APARECIDA RECH	3101595	96
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARIA DA SILVEIRA SOARES CORREA	3101609	97
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELAINE CRISTINA DA SILVA LOCH	3101611	98
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ALICE SCHNEIDER SEVERO DOS SANTOS	3100084	99
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RODRIGO ROLF SCHROEDER	3101205	100
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ALINE LUIGIA DAL BEN PORTO DA SILVA	3100875	101
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CATIANE SASSE	3100171	102
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CAMILA JAQUELINE TRUPPEL	3101549	103
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELOYSA GONÇALVES	3100316	104
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ÂNGELA SIQUEIRA PRATES	3100894	105
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KAMILLA ROSA	3101775	106
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	BRUNA EDUARDA MENDONÇA GOMES	3101897	107
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARCIA FELTRIN ROCHA OLIARI	3100711	108
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JÉSSICA FERNANDA DE BARBA	3100536	109
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	MARIELE AGOSTINHO SCHULTZ	3100263	110
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DAIANA APARECIDA FILIPPI FERREIRA	3101093	111
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROSIMERI TELLES	3100332	112
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISTIANE MARQUEZ	3101422	113
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELISANGELA LIMA DA SILVA MARQUARDT	3101675	114
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADRIANA DALPOZZO	3100514	115
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VANESSA FERREIRA	3101581	116
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LETICIA CONZATI	3100409	117
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISTINA FERREIRA DA SILVA FEDER	3101616	118
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JUAREZ LADISLAU DA SILVA	3100436	119
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DANIELE MARCELLINO	3101997	120
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CINTIA MARTINS VARGAS	3101235	121
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ELOAH WILBERT DA SILVA	3101832	122
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ADILSON MORALES VIEIRA	3100750	123
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANA CRISTINA TARARAN	3101182	124
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RICARDO DE MIRA	3101457	125
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	SILVANA JAQUELINE GEHM	3100891	126
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	FABIANE BUENO	3100755	127
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	PATRICIA MOURA DOS SANTOS VOGEL	3100418	128
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	3100006	129
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CINTIA WILBERT LORENZETTI	3101932	130
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LARISSA MISSIO	3100357	131
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CIRLENE MARIA FELIPPI	3101258	132
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	RITA FERREIRA DE OLIVEIRA	3100458	133
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS RISSI	3101916	134
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	THAÍS LARISSA TURECK NORBIATO	3101765	135
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROSMERI TUBIANA	3100879	136

CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	LARA GABRIELA SUEIRA	3100220	137
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	3100236	138
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ÉRIKA CRISTINA IVO DE OLIVEIRA	3101254	139
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VALDINEIA FERREIRA VIERGUTZ	3101820	140
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	KARINA SIEVERT	3101062	141
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROSANGELA ANDREIA DE SOUZA FRAGA	3100851	142
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ROSELEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	3100268	143
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JOSIANI NAZARÉ FERREIRA STOKMANN	3100080	144
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	CRISTIANE WEBERS JOAQUIM	3100843	145
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	ALINE KRAUSE JANKE	3101229	146
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	DAIANE MATIAS DOS SANTOS	3101951	147
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	JOÃO PAULO CABRERA	3100455	148
CUIDADOR DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE	VILMAR RIBEIRO DE LIMA	3101352	149

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	CARINA BERNARDI	3100151	1
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	3100245	2
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ANDRESA BORGERT WOPEREIS	3101310	3
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	3101025	4
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	INAÊ DE AZEVEDO SPEZIA	3101390	5
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	FERNANDA NIENKÖTTER SARDÁ	3101069	6
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	GABRIEL SCHNEIDER LOSS	3102003	7
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	3101776	8
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	SILVIANE COPATTI	3101247	9
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	DANIELA BONES DA SILVA	3101094	10
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	GRACIELE SCHUG GONCALVES	3101826	11
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ANDRESSA BROCCO	3101730	12
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	KÁTHIA CRISTINA ANANIAS	3100712	13
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	NÁTALI FRIEDRICH NEUMANN	3101781	14
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	RAFAEL DALL OSTO	3101124	15
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ANA CAROLINE FINKBEINER	3100827	16
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	NARIANA REGINA PEREIRA	3101792	17
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	IRINEU PASOLD JUNIOR	3101892	18
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	3101628	19
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	CASSIO CARVALHO DA SILVA	3100405	20
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	VERÔNICA ANTUNES DE OLIVEIRA E SOUZA	3101681	21
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JOÃO VICTOR SERENINI	3100539	22
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	KATIANA FIORELLI	3101184	23
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	MAYARA ALESSANDRA SCHMITZ	3101992	24
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	LEONARDO CORREA BERTONHA	3101751	25
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	KÁTIA CRISTINA RICCHIUTI CRUMO DA SILVA	3101923	26
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	TAÍS APARECIDA LANI	3100668	27
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JULIANE CARVALHO MATOSO	3100675	28
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	MATHEUS CORREA DOS SANTOS	3101920	29
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ANA FLÁVIA DOLIS TOZZO	3101383	30
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	FERNANDA TREVISAN ALTISSIMO	3101658	31
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	MICHELI COSTA PAES	3100340	32
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ROBERTA ELLOAH DERETTI PELENS	3101147	33
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	THIAGO DE AZEVEDO SUBTIL	3101875	34
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	3101660	35
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	LAURA GUIMARÃES BRAGA	3101854	36

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	RAFAELA MOHR VOLTOLINI	3101408	1
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	PAULA MANOELA NIENKÖETTER DA SILVA	3101748	2
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	TAMIRES MIRANDA PEREIRA	3101887	3
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	KELLY DA SILVA PAZZINATTO	3101835	4
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	FRANCIELI MIQUELON	3100467	5
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	NATHALIA MAYTHÊ RAUSISSE PETRY	3101163	6
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	FLAVIA CRISTINA GUIMARAES HAHN	3101845	7
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	3100224	8
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	INGRYD DIAS LIMA	3100867	9
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	POLYANA CAROLINA DE SOUZA	3100509	10

FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	BRUNA SANTANA MELO	3100741	11
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	JULIA BEATRIZ ZOCATELLI	3100358	12
FISCAL SANITARISTA NUTRICIONISTA	GRACIELA SCHMITT ZERMIANI	3101988	13

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
INSTRUTOR DE DANÇA COM HABILITAÇÃO EM BALÉ	LETÍCIA DERETTI JULIANI	3101311	1
INSTRUTOR DE DANÇA COM HABILITAÇÃO EM BALÉ	STELA CRISTINA GOMES SILVA	3101815	2
INSTRUTOR DE DANÇA COM HABILITAÇÃO EM BALÉ	VANESSA DOS SANTOS	3100636	3
INSTRUTOR DE DANÇA COM HABILITAÇÃO EM BALÉ	GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA	3101435	4

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
INSTRUTOR DE VIOLÃO	NATÁLIA RENGEL KOCH	3101446	1
INSTRUTOR DE VIOLÃO	LUIZA LÓPES	3101003	2
INSTRUTOR DE VIOLÃO	SAMUEL P CHIODINI	3101752	3
INSTRUTOR DE VIOLÃO	FELIPE ALVES CAMARGO	3100828	4
INSTRUTOR DE VIOLÃO	CRISTIAN GAZANIGA BOLDT	3100020	5

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	ROBERTO DENIS HUBER	3101606	1
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	ANA JULIA SCHIROKY BRENNEISEN	3101349	2
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	ALESSANDRO NICESIO DE BARROS	3101708	3
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	3101811	4
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	PAULO EDSON MEDEIROS	3101090	5
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	RICARDO PEDRINI KEMER	3100555	6
MEDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	ROBERTA DALL ACQUA	3100200	7

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	RAULINO ROCHA	3100249	1
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	LUCIO HIRLEI TAVARES SOARES DE SOUSA	3101572	2
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JEAN CARLO HOHMANN	3101618	3
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JAIR JUNKS	3101210	4
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	THIAGO ZESUINO	3101711	5
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	LUIZ AURÉLIO DA SILVA RAMOS	3101134	6
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CLEISON ADINAN LINZMEYER	3100961	7
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	3100591	8
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	SIDNEI DOUGLAS BELING	3101146	9
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	RICHARD ANDRE KLITZKE	3101899	10
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	RODRIGO BERTI	3101072	11
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	WILLIAN GUTERRES REINHEIMER	3101770	12
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ISMAR LOPES DE ARAGAO	3101871	13
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDUARDO STANGE TREMÉA	3101983	14
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	GIOVANNI FERNANDES	3101944	15
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	TIAGO COSTA BIAGIO	3101719	16
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JEAN CARLOS NORBIATO	3101784	17
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	VAGNER ASSIS DE OLIVEIRA	3100802	18
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	LUIZ ANTONIO ALVES	3101439	19
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	FRANCISCO GREFT	3101156	20
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	LEANDRO KUBNIK	3101750	21
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CESAR LOURENCO ALVES	3101038	22
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	WELTON JERRY MACIEJEWSKY GIL	3100810	23
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ANDREI JHONI ALVES	3100893	24
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ALEXANDRO SANTOS CARVALHO	3101330	25
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MISAEL VALDECIR DE OLIVEIRA	3101051	26
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	FABIO DOS ANJOS	3100968	27
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	3100130	28
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDEMAR PAWLAK	3101963	29
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	RODRIGO LUIS ROMARIO MICHEL ROSA	3100177	30
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	HENRIQUE DANIEL PEREIRA	3101193	31
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MAICON ANTONIO BARELLA	3101416	32
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	RODRIGO PAULO HERBERT	3101738	33
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	SILVIONEI DZIRUKOWSKI	3100342	34
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDINALDO GOLEC	3101394	35
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ALEXANDRE EICHSTADT	3100749	36

MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	NATHAN GABRIEL JAHN	3101800	37
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDENIR CLAUDINO	3101650	38
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	SERGIO ROBERTO DA ROSA	3101411	39
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	GILMAR DE OLIVEIRA	3101722	40
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MARCILIO NUNES DA SILVA	3100338	41
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CLEMENTE ARTUR ROVERE JUNIOR	3101570	42
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ALEXANDRE AICARDI	3101599	43
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ODAIR ROBERTO FAMONCINI	3100560	44
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	NATALÍCIO STACHEWSKI	3100642	45
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MATEUS LUAN FORMAGINI	3100684	46
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JOHN KENNEDY DA SILVA DE ALMEIDA	3101600	47
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDSON LUIS SILVEIRA	3101234	48
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	VANDERLEI SOARES MULLER	3101558	49
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	VANDERLEI GOMES	3101204	50
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	PLACINO TEODORO DA SILVA JUNIOR	3101556	51
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	FRANCINEI VIEIRA SCHULLER	3101617	52
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	VANTUIR GUMS	3100089	53
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	THIAGO OSNI DA SILVA	3101942	54
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MAXSUEL DOS SANTOS	3100788	55
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	IRINEU FAGUNDES DA SILVA	3101909	56
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JOSUE VIANA BATISTA	3101673	57
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	RONALDO STEINBACK	3101484	58
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	MARCELINO FRONSTAK	3101787	59
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	NIVALDO SOARES DE AZEVEDO	3102013	60
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	UDIRLEI KOCH	3101431	61
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	LEONARDO DECKER	3100873	62
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	IRIVAN DA CUNHA	3101987	63
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	FABIO JONAS KEGLER	3101684	64
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ARIJETERSON DIEGO FELICIANO SALES	3101713	65
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	LEANDRO JUNIO STOKMANN	3100077	66
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	THOMAZ BERNARDO GROSSL	3100027	67
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JORGE DE SOUZA	3100619	68
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JONATHAN ANDRICK VIEIRA	3101215	69
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ADRIANO DA SILVA	3101704	70
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ADELSON BOHN LIMBERGER	3101399	71
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ADENI DE LIMA	3101891	72
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ELEANDRO JOSE KANIGOSKI	3100952	73
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ANDERSON DOS SANTOS PINTO	3101574	74
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ARLINDO GREUEL JUNIOR	3100569	75
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES	3100516	76
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ODIVAL DUFFECK	3100103	77
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDUARDO DE SOUZA	3101361	78
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	DÁRIO CURT MANSKE	3100593	79
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CLÁUDIO ROGÉRIO BORBA	3101872	80
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	3101021	81
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	DOWNISETHE DE ARAÚJO CAVALCANTE	3101339	82
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CLEBER PATRICIO	3101345	83
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	DERLI ANTONIO OTTONI	3100141	84
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	EDSON DE SOUZA BAHIA	3100441	85
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	JOSÉ LUIZ FRANZAGUA	3101201	86
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	CRESTHIAN WALZ	3101180	87
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	REINALDO DA SILVA	3101033	88
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	FABIO HUBEL	3101273	89
MOTORISTA AUTOMÓVEL/FURGÃO	ELIZEU FAGUNDES DOS SANTOS	3102009	90

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
PROFESSOR DE CANTO CORAL	DAIANE APARECIDA FERNANDES DOS ANJOS SASSI	3100617	1
PROFESSOR DE CANTO CORAL	ELIANA RADWANSKI	3101492	2
PROFESSOR DE CANTO CORAL	GIAN LUCAS PEREIRA	3101028	3

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
PSIQUIATRA	MARCOS VINÍCIUS CIPRIANO	3101047	1
PSIQUIATRA	CLARISSA SANTOS DA SILVEIRA LIMA	3100572	2
PSIQUIATRA	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	3101695	3
PSIQUIATRA	TULIO EUGENIO DE SOUZA	3101964	4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2019 - PMG

Publicação Nº 2072086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 137/2019 – PMG
Processo Licitatório: 137/2019 – PMG
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 16/07/2019 às 09h
Abertura dos Envelopes: 16/07/2019 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – FCG

Publicação Nº 2071722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – FCG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 COROA DE FLORES PARA HOMENAGEM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: FLORICULTURA FLORISA LTDA, sob o CNPJ n° 82.116.104/0001-20, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, n° 2433, Bairro Vila Lalau, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-100.
Valor Total: R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 – PMG

Publicação Nº 2072482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PLANTAS PARA A REFORMA DA PRAÇA SERAFIM JOSÉ DOS SANTOS NO BAIRRO GUAMIRANGA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: MIRIAM UBER 93641885949, sob o CNPJ n° 16.572.910/0001-89, estabelecida na Rua Erich Meyer, n° 282, CEP 89.270-000,

bairro Ilha da Figueira, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 16.899,66 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2019 – FMS

Publicação Nº 2071665

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: CORPULPELE SSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.871/0001-71, estabelecida na Rua Amazonas, nº 75, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030.
Data da Assinatura: 24/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2019

Publicação Nº 2072516

PORTARIA N° 338/2019
Homologa os Resultados Finais do Concurso Público - Edital nº. 001/2019, para o preenchimento das vagas de cargo público existentes atualmente na Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Concurso Público - Edital nº. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Homologar os resultados finais do concurso público, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o cargo, o número de inscrição, o nome e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final no certame, conforme relacionado no anexo desta portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 105/2019 - PMG

Publicação Nº 2072889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 105/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentício para alimentação das crianças matriculas na rede municipal na rede municipal (educação infantil e ensino fundamental) vinculado à Secretaria Municipal de Educação e crianças acolhidas pelo abrigo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, através do seu Pregoeiro, o Sr. Gabriel Felippi, designado pela Portaria nº 52/2019, e através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final das apresentações das amostras solicitadas no processo em epígrafe.

APROVADAS:

Item	Descritivo	Licitante
3	ARROZ BRANCO 5KG	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
4	ARROZ INTEGRAL 1KG	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
5	ARROZ PARBOILIZADO 5KG	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS (SEM SABOR OU ODOR CARACTERÍSTICO DE MOFO). EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 200 GRAMAS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E INSETOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
7	BISCOITO DOCE	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
8	BISCOITO MAIZENA 370G	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
9	BISCOITO MAIZENA 400 GR	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
10	BISCOITO SALGADO	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
11	BISCOITO SALGADO 400GR	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
12	BISCOITO	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
13	CACAU EM PÓ, PACOTE 200 GRAMAS. PRODUTO ALIMENTÍCIO CONTENDO APENAS CACAU EM PÓ SOLÚVEL. SEM ADIÇÃO DE: AÇÚCAR, AMIDO, LEITE E DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
14	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (MÚSCULO TRASEIRO). CARNECONGELADA, SENDO DIVIDIDA EM CUBOS PEQUENOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. DEVE APRESENTAR BAIXO TEOR DEGORDURA. COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA E ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA (AGRADÁVEL). ISENTA DE OSSO, CARTILAGEM, NERVO, PELE, COURO, DEMAIS APARAS OU PÊLOS. LIVRE DE QUANTIDADE EXCESSIVA DE GORDURA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA, TIPO DE CARNE, LOTE, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE E	JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
15	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA. POSTA VERMELHA, PATINHO OU COXÃO MOLE. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA (AGRADÁVEL) E BAIXO TEOR DE GORDURA. ISENTA DE OSSO, CARTILAGEM, NERVO, PELE, COURO, DEMAIS APARAS OU PÊLOS. LIVRE DE EXCESSIVOS PONTOS BRANCOS, POIS ESTES INDICAM ELEVADA QUANTIDADE DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA, TIPO DE CARNE, PESO, LOTE, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONALEINDÚSTRIA BRASILEIRA. REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).	JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
19	CHOCOLATE EM PÓ. PACOTE 500 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 30% DE CACAU. PRODUTO ALIMENTÍCIO CONTENDO OS INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL E AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM ESCURA E SABOR INTENSO DE CHOCOLATE (NÃO DEVE SER EXAGERADAMENTE ADOCICADO). NÃO DEVE CONTER LEITE OU DERIVADOS DE LEITE ENTRE OS INGREDIENTES. PRODUTO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

20	CHÁ SABOR CAMOMILA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL ESPESSO REVESTIDA POR CAMADA DE PLÁSTICO. DEVE CONTER 10 SAQUINHOS DE CHÁ (CONTEÚDO TOTAL= 10 GRAMAS). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIVRE DE INSETOS, MATÉRIA TERROSA E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
21	CHÁ SABOR CAPIM-CIDREIRA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL ESPESSO REVESTIDA POR CAMADA DE PLÁSTICO. DEVE CONTER 10 SAQUINHOS DE CHÁ (CONTEÚDO TOTAL= 10 GRAMAS). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIVRE DE INSETOS, MATÉRIA TERROSA E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
22	CHÁ ERVA DOCE COM 10 ENVELOPES	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
23	CHÁ HORTELÃ COM 10 ENVELOPES	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
24	CREME VEGETAL	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
26	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA OU FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E GRÂNULOS FINOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 QUILO. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 1KG. FARINHA OBTIDA PELA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROSDO TRIGO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZODE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DEENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. LIVRE DE INSETOSE FUNGOS.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
28	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 5 QUILOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. OS GRÂNULOS DEVEM SER FINOS E SOLTOS. APÓS SER SUBMETIDA AO CALOR, NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA, NEM DEIXAR A MASSA COM CONSISTÊNCIA PEGAJOSA E PESADA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
29	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 QUILO. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR APARÊNCIA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADES ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO 1 E DO TIPO 1. DESTA FORMA, OS GRÃOS DEVEM SER LIVRES DE MOFO, CARUNCHO, MATÉRIA ESTRANHA, IMPUREZAS E GRÃOS GERMINADOS. OS GRÃOS DEVEM SER ÍNTEGROS, OU SEJA, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU QUEBRADOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
30	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 QUILO. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR APARÊNCIA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO 1 E TIPO 1. DESTA FORMA OS GRÃOS DEVEM SER LIVRES DE MOFO, CARUNCHO, MATÉRIA ESTRANHA, IMPUREZAS E GRÃOS GERMINADOS. OS GRÃOS DEVEM SER ÍNTEGROS, OU SEJA, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU QUEBRADOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO/FERMENTO BOLO, FRASCO COM 250 GRAMAS. FERMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES ÁCIDO FUMÁRICO EM SUBSTITUIÇÃO AO FOSFATO MONOCÁLCICO. PRODUTO ALIMENTÍCIO ENLATADO OU ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIVRE DE REGIÕES DANIFICADAS, AMASSADAS OU ENFERRUJADAS. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
33	FIGADO DE FRANGO COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (VERMELHO INTENSO), PACOTE CONTENDO 1 KG. CONGELADO, POR ISSO DEVE SER CONSERVADO EM EQUIPAMENTO ADEQUADO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. TAMBÉM NÃO DEVE APRESENTAR PONTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, PRODUTO, PESO, TIPO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DE INSP	
34	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PREPARO RÁPIDO). EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500 GRAMAS. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES . RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
36	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
37	GELATINA	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
38	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
39	IOGURTE ZERO LACTOSE	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
40	LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM COM 900 ML OU 1000 MILITROS. INGREDIENTES: ÁGUA, LEITE DE COCO, AROMATIZANTE, ESPESSANTE, SEM GLÚTEN. NÃO DEVE CONTER LEITE DE ORIGEM ANIMAL ENTRE OS INGREDIENTES. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA. ISENTO DE GRUMOS OU DE ODOR E SABOR AZEDO. EMBALAGEM ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, CONTEÚDO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
42	LENTILHA	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
43	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. FORMATO: ESPAGUETE FINO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA E APRESENTAR-SE SOLTO APÓS O COZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
44	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. FORMATO: PARAFUSO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA APRESENTAR-SE SOLTO APÓS O COZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

46	MARGARINA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), AROMATIZANTE E ANTI-OXIDANTES. NÃO DEVE CONTER A INDICAÇÃO: NÃO RECOMENDADA PARA USO CULINÁRIO. DEVE APRESENTAR PERCENTUAL LIPÍDICO IGUAL OU SUPERIOR A 65%. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO AMARELADA. ISENTA DE SINAIS DE RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
47	MINI BOLO	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
48	MUCILAGEM DE ARROZ - MINGAU DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS. PRODUTO ALIMENTÍCIO INFANTIL COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
49	OVOS SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS (DEVEM ESTAR ISENTOS DE FEZES DE ANIMAIS), SEM TRINCAS OU RACHADURAS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE OVOS (CAIXA PARA DÚZIA). RÓTULO CONTENDO DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
50	PÃO DE MINUTO. PÃO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. NÃO DEVE CONTER LEITE ENTRE OS INGREDIENTES DA RECEITA - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE= 50 GRAMAS. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA, MACIA E DE COLORAÇÃO CLARA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
51	PÃO INTEGRAL. PÃO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CENTEIO E SEMENTES OU GRÃOS (LINHAÇA, GERGELIM, AVEIA). NÃO DEVE CONTER LEITE ENTRE OS INGREDIENTES DA RECEITA - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE= 50 GRAMAS. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA E MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
52	PÓ DE PUDIM DE SABORES VARIADOS (MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E CARAMELO,). PACOTE COM 1 QUILO. PÓ PARA PREPARO DE PUDIM CONTENDO: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AROMA E CORANTE. DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 PORÇÕES DE 100 GRAMAS. APÓS O PREPARO A COLORAÇÃO DEVE SER ATRAENTE E A CONSISTÊNCIA DEVE SER CREMOSA, SEM PRESENÇA DE GRUMOS OU PARTES ENDURECIDAS. NÃO DEVE SER EXAGERADAMENTE DOCE. SABOR AGRADÁVEL CONDIZENTE AO ESPECIFICADO NO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
53	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ PARA SER ADICIONADO NO LEITE OU DERIVADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA. DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, AROMATIZANTE E CORANTE. NÃO DEVE APRESENTAR LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE ENTRE OS INGREDIENTES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS.	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
54	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, PACOTE 180 OU 200 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE E ÍNTEGRA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA VEGETAL, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE, ANTI-OXIDANTE. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO). NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO, NEM APRESENTAR PONTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. LIVRE DE INSETOS, PELOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE INSPEÇÃO ANIMAL (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, SIM, SIE OU SIF- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

55	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PACOTE 150 OU 200 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, RESISTENTE E ÍNTEGRA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, COALHO E FERMENTO LÁCTEO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELO CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE QUEIJO FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO). LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DE INSPEÇÃO ANIMAL (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, SIM, SIE OU SIF- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
56	ROSQUINHA DE POLVILHO. PACOTE CONTENDO ENTRE 50 E 100 GRAMAS. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, SAL E GORDURA VEGETAL. NÃO DEVE APRESENTAR GLÚTEN ENTRE OS INGREDIENTES. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CROCANTE, SABOR LEVEMENTE SALGADO, NÃO DEVE POSSUIR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE MOFO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
57	SAGU SEM SABOR	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
58	SOPA DE PESCADO CONGELADA	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
59	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, SEM AÇÚCAR. FRASCO COM 500 MILILITROS OU 1000 MILILITROS. DEVE SER NATURAL, APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. SUCO CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA (DILUIÇÃO APROXIMADA: NO MÍNIMO, 8 PARTES DE ÁGUA PARA CADA PARTE DE SUCO). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, CONTEÚDO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

REPROVADAS:

PRIMEIRA CHAMADA			
Item	Descritivo	Licitante	Motivo
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 340 GRAMAS. DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: TOMATE E SAL. PRODUTO ALIMENTÍCIO SEM CONSERVANTES. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. EMBALAGEM TIPO LATA, COM TAMPA ABRE FÁCIL, A VÁCUO. A LATA NÃO DEVE APRESENTAR REGIÕES DANIFICADAS, AMASSADAS OU ENFERRUJADAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Não apresentou embalagem com tampa abre fácil.
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), FERMENTO DE PÃO, PACOTE COM 500 GRAMAS. PRODUTO LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA OU PONTOS ESCUROS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, À VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Produto não é fabricado no Brasil.
33	FIGADO DE FRANGO COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (VERMELHO INTENSO), PACOTE CONTENDO 1 KG. CONGELADO, POR ISSO DEVE SER CONSERVADO EM EQUIPAMENTO ADEQUADO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. TAMBÉM NÃO DEVE APRESENTAR PONTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, PRODUTO, PESO, TIPO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DE INSP	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Não apresentou a amostra.

41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT. EMBALAGEM COM 1 LITRO. DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA (ALIMENTO HOMOGENEIZADO). ISENTO DE GRUMOS OU DE ODOR E SABOR AZEDO. EMBALAGEM ÍNTREGA, SENDO TETRA-PAK OU PLÁSTICA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, CONTEÚDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, SIE OU SIF - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).	A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Amostra apresentada é de leite desnatado.
51	PÃO INTEGRAL. PÃO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CENTEIO E SEMENTES OU GRÃOS (LINHAÇA, GERGELIM, AVEIA). NÃO DEVE CONTER LEITE ENTRE OS INGREDIENTES DA RECEITA - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE= 50 GRAMAS. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA E MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	A empresa não apresentou a amostra.
SEGUNDA CHAMADA			
Item	Descritivo	Licitante	Motivo
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 340 GRAMAS. DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: TOMATE E SAL. PRODUTO ALIMENTÍCIO SEM CONSERVANTES. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. EMBALAGEM TIPO LATA, COM TAMPA ABRE FÁCIL, A VÁCUO. A LATA NÃO DEVE APRESENTAR REGIÕES DANIFICADAS, AMASSADAS OU ENFERRUJADAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NEW WAY COM DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	A empresa não apresentou amostra.
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), FERMENTO DE PÃO, PACOTE COM 500 GRAMAS. PRODUTO LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA OU PONTOS ESCUROS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, À VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	A empresa não apresentou amostra.
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT. EMBALAGEM COM 1 LITRO. DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA (ALIMENTO HOMOGENEIZADO). ISENTO DE GRUMOS OU DE ODOR E SABOR AZEDO. EMBALAGEM ÍNTREGA, SENDO TETRA-PAK OU PLÁSTICA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, CONTEÚDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, SIE OU SIF - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	A amostra é de marca diferente da marca cotada na proposta comercial.

Conforme decisão do Prefeito Municipal de Guaramirim, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no seu Termo de Revogação Parcial, assinado na presente data (fl. 395), os itens 25, 31 e 41 foram revogados.
Portanto, ficam todas as licitantes e demais interessados CONVOCADOS para a Sessão Pública, destinada ao encerramento do certame, vistas ao processo e solicitação de recursos administrativos e, caso ausência de recursos, a adjudicação dos itens às licitantes vencedoras, no dia 3 de julho de 2019, às 14h, no mesmo local, conforme item 2.1 do Edital em epígrafe.

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 52/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMG

Publicação Nº 2072891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Processo Licitatório nº 105/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentício para alimentação das crianças matriculas na rede municipal na rede municipal (educação infantil e ensino fundamental) vinculado à Secretaria Municipal de Educação e crianças acolhidas pelo abrigo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, REVOGA PARCIALMENTE o Processo Licitatório em epígrafe.
Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail enviado pela Diretora Administrativa, a Sra. Cenira Telma Weber Hohl (fls. 389 à 392), o objeto da licitação possui urgência máxima para a sua devida homologação, visto que trata-se de merenda escolar, serviço imprescindível para o adequado desenvolvimento educacional e cidadão das crianças e jovens da municipalidade, e os instrumentos de avença firmados por este município com o mesmo objeto não possuem mais validade. O atual processo precisaria ainda de análises de 3 (três) entre os 59 (cinquenta e nove) itens, o que atrasaria ainda mais a sua homologação do processo, sendo que em outros processos, visando atender ao mesmo fim, também houve itens fracassados e desertos em que a Secretaria reabrirá novo processo para que todos os itens necessários prosperem. Assim, esta licitação ainda estaria atrasando a continuidade do processo que licitará novamente os itens fracassados – mas o interesse público primário, indisponível ao arbítrio do administrador, não pode aguardar detalhes desnecessários frente à necessidade finalística do processo, afrontando profundamente o princípio da razoabilidade e proporcionalidade nos atos administrativos. Portanto, conforme disposto no Parecer Jurídico nº 275/2019, do assessor jurídico da Procuradoria-Geral do Município, o Sr. Elton Luis Bergmann (fls. 393 e 394), conforme a impossibilidade de homologação parcial do processo, com fulcro no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, com razões já expostas e extremamente relevantes de interesse público, este Prefeito REVOGA OS ITENS 25 – EXTRATO DE TOMATE, 31 – FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO E 41 – LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE e DETERMINA a conclusão do certame, para que os itens possam ser homologados com a maior celeridade possível e dentro da legalidade.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

80/2019

Publicação Nº 2072069

DECRETO Nº 080/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.055
3.3.90.00-00.00.230 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Soma ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.055
3.1.90.00-00.00.230 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Soma ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 28 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 24 E 25/2019

Publicação Nº 2071967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 24/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MAURO ALBRECHT EIRELI
OBJETO: Aquisição de material e serviço para retirada de telhado existente e instalação de novo telhado, instalação de forro e calhas no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural (Rua São Paulo) do município de Guaruja do Sul,
VALOR: R$ 22.998,34
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019
VIFENCIA DE EXECUÇÃO: 45 dias

Guarujá do Sul, SC, 28 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 25/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ARLI ANTONIO BERGMANN ME
OBJETO: Aquisição de material e serviço para retirada de telhado existente e instalação de novo telhado, instalação de forro e calhas no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural (Rua São Paulo) do município de Guaruja do Sul,
VALOR: R$ 19.397,16
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019
VIFENCIA DE EXECUÇÃO: 45 dias

Guarujá do Sul, SC, 28 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 24.2019

Publicação Nº 2072918

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 24/2019.
CONCEDE DIÁRIA A ASSESSORA JURÍDICA LEIDI DAIANE AMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Assessora Jurídica LEIDI DAIANE AMANN a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste – SC, no dia 01 de julho de 2019 para participar do "XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal", promovido pela UVESC. Promovido pelo Tribunal de Contas SC.
Art. 2º A saída será dia 01/07 às 07h00 e o retorno dia 01/07 às 18h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 25.2019

Publicação Nº 2072920

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 25/2019.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste – SC, no dia 01 de julho de 2019 para participar do "XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal", promovido pela UVESC. Promovido pelo Tribunal de Contas SC.
Art. 2º A saída será dia 01/07 às 07h00 e o retorno dia 01/07 às 18h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 01 AO CONTRATO 71/2018

Publicação Nº 2072274

CONTRATO ADITIVO Nº 13/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 71/2018

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa L S W SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Demétrio Lorenz nº 567, Bairro Centro, Município São Carlos - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.299/0001-37, neste ato representada pelo (a) Srª. Liani Stoffel Wilbert, inscrito no CPF sob o nº 868.115.509-10, RESOLVEM EM COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO ADITIVO N.º 13 DE 2019 — PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2018, em decorrência do Processo Administrativo nº 153/2018, Tomada de Preços nº 09/2018, firmado em 16 de outubro de 2018, com sujeição às normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Ficam acrescidos na planilha de Custos e Formação de Preços que integram o Contrato nº 71/2018, os itens de acordo com as quantidades e valores constantes da planilha de adição e supressão de itens em anexo, bem como dos demais documentos juntados pelo Setor de Engenharia, nos termos previstos na Cláusula Sexta e demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo aditivo decorre de alterações verificadas durante a execução da obra, conforme descrição minuciosa do PARECER TÉCNICO N.º 05/2019, de ordem da Arquiteta e Urbanista, Ariane D. Galera, CAU/SC A109190-5, em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O contrato originário n.º 71/2018 sofrerá adição de valores no montante de R$ 26.782,15 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), que diminuídos do valor de supressão R$ 3.763,70 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), e somados ao valor global pactuado inicialmente R$ 436.285,39 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizará a quantia de R$ 459.303,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), o que representa os seguintes percentuais: 6,14% Aditado; 0,86% Suprimido, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação (termo aditivo), correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019 do Município de Guatambu - SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento (Contrato Aditivo n.º 13/2019 — Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 71/2018), os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu, 26 de junho de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	L S W SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Liani Stoffel Wilbert
	CPF: 868.115.509-10

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 426/2019

Publicação Nº 2072173

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 426/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 397/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: Bavaresco E Cia LTDA
Valor: R$ 1.630,05 (um mil seiscentos e tinta reis e cinco centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 27 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 427/2019

Publicação Nº 2072167

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 427/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 398/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO ADV PLACA MKF-1055 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 28 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 428/2019

Publicação Nº 2072166

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 428/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 399/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO WEEKEND VIATURA DA POLICIA MILITAR PLACA QJI-5836
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 28 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1110 / 2019

Publicação Nº 2071938

LEI MUNICIPAL N. 1110/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAR DESPESAS COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços de consultoria especializada e pagar despesas com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ 82.515.859/0001-06, com sede na cidade de Florianópolis - SC.
§ 1.º - O contrato de que trata o caput deste artigo tem por objeto a prestação de serviço de CONSULTORIA TÉCNICA EM BOVINOCULTURA DE CORTE, destinas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Agricultores do município de Guatambu/SC.
§ 2º – A minuta do Contrato de Prestação de Serviços que se refere este artigo, é o que se anexa à presente Lei, como parte integrante e inseparável dela.

§ 3º - O valor global da prestação de serviços que se refere a presente Lei, será da ordem de R$ R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a serem pagos em seis parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Guatambu – SC, 28 de junho de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1111 / 2019

Publicação Nº 2071939

LEI MUNICOPAL N. 1111/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E AUTORIZADO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DOS REFERIDOS IMOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar nos moldes do artigo 105, I, da Lei Orgânica Municipal, ante a existência de interesse público, imóvel de propriedade do Município de Guatambu/SC, por equipamentos públicos a ser implementados no Loteamento Ville Bodanese pertence a incorporadora Pires e Bodanese Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.482.029/0001-97, para fins de promover a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, Creche e 03 (três) Praças.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Guatambu/SC a ser permutado compreende:

I – Lote Urbano nº 01 (Área Institucional I), da Quadra 16, com área de 2.466m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados), no Loteamento Ville Bodanese;

Parágrafo único. O imóvel caracterizado como Lote Urbano situado no Loteamento Ville Bodanese, nesta cidade está registrado no Oficio de Registro de Imóveis de Chapecó, da Comarca de Chapecó, sob o número de Registro 117.470.

Art. 3º Os bens (equipamentos públicos) que serão recebidos em permuta consistem em 01 (um) Unidade Básica de Saúde - UBS, 01 (um) Creche e 03 (três) Praças, a serem implementados pela incorporadora Pires e Bodanese Ltda., objeto da permuta, e serão edificados nos Lotes Urbanos 01, da Quadra 39, 01, da Quadra 16 e, na Avenida Central do Loteamento Ville Bodanese.

Parágrafo Único. Os imóveis passíveis de permuta, indicados nos artigos 2º e 3º, têm seus limites fixados nas plantas (mapa) e Termo de Ajustamento de Conduta-TAC celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de:
I – Unidade de Saúde - UBS no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei, medindo 288 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), no Lote 01, da Quadra 39, com a devida averbação na matricula a ser realizada após a conclusão da obra.

II - Creche no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei, medindo 176,34 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), no Lote 01, da Quadra 16, com a devida averbação na matricula a ser realizada após a conclusão da obra; e

III – 03 (três) Praças, ao longo da Avenida Central do Loteamento Ville Bodanese, totalizando 3.157,64 (três mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados).

§ 1º. A Unidade Básica de Saúde – UBS, descrita no inciso I, deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§ 2º. A Creche descrita no inciso II, deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos ou quando ocorrer 50% (cinquenta por cento) da ocupação dos lotes, destes, o que ocorrer por último.

§ 3º. As Praças descritas no inciso III, deverão ser instaladas concomitantemente a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento ou no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo, pedido de prorrogação de prazo devidamente justificada e apresentada ao Município e ao Ministério Público.

§ 4º. As despesas necessárias com a execução das obras e regularização junto a órgãos oficiais, descritas nos incisos do caput deste artigo correrão por conta do incorporador.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º A permuta objeto da presente Lei autorizativa será precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 7º A escritura pública de transferência dos bens de propriedade de município permutados, fica condicionada a conclusão da construção e recebimento definitivo pelo município dos equipamentos descritos no artigo 4º da presente Lei.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento os trâmites necessários e legais à transferência do imóvel, bem como, o recebimento dos equipamentos públicos permutados.

Art. 9º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 28 de junho de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1112 / 2019

Publicação Nº 2071942

LEI MUNICIPAL N. 1112/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N. 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Conselho Muncipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 02 (dois) membros de cada um dos seguintes conselhos:
I - Conselho Muncipal de Saúde;
II - Conselho Muncipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Conselho Muncipal de Agropecuária;
V - Conselho Muncipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º O Prefeito nomeará os membros do CMUSP após indicação de um representante da Sociedade Civil e um representante do Poder Público, de cada conselho, previsto no caput do art. 2º, da presente lei.
§ 2º O mandato do Conselho será de dois anos, vedada a recondução.

Art. 3º - Compete ao CMUSP:
I - Acompanhar a prestação dos serviços;
II - Participar na avaliação dos serviços;
III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – Elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei;

Art. 4º - A participação no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – CMUSP, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações na composição e funcionamento do CMUSP, respeitadas as diretrizes desta lei e da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, por meio de regulamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Guatambu – SC, 28 de junho de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 931/2019

Publicação Nº 2072935

PORTARIA Nº 931/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1284/2018, ao servidor RODOLFO TERTULIANO BAHU BACKES (MATRÍCULA 4276), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2017 e 11 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 27 de junho de 2019 a 11 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 932/2019

Publicação Nº 2072936

PORTARIA Nº 932/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (MATRÍCULA 2868), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de dezembro de 2017 e 25 de dezembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 035-2019

Publicação Nº 2072270

DECRETO Nº 035 de 27 de junho de 2019.
REGULAMENTA A JORNADA DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSPORTES E URBANIMO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
DA JORNADA DIÁRIA
Art. 1º. A jornada de trabalho regulamentada pelo presente Decreto será praticada exclusivamente pelos funcionários do setor de agricultura, obras, transportes e urbanismo, respeitando o limite de 8 horas diárias.
Art. 2º. A jornada de trabalho será de segunda à sexta-feira e respeitará o seguinte horário:

Matutino	Vespertino
07h30min às 11h30min	13h30min às 17h30min

§1º. O período de tolerância, para chegada/saída antecipada/atrasada, é de, no máximo, 10 minutos, não incidindo como hora extra para fins de pagamento.
§2º. Em casos excepcionais e com ordem expressa do superior imediato, o período de tolerância poderá ser suprimido, bem como alterado o início e final da jornada, sendo computado como hora extra.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, 27 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2072272

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE IBICARÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com a legislação em vigor, torna público a quem interessar possa que, realizará neste dia 06 de agosto de 2019, às 20hs30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Audiência Pública, para tratar sobre o projeto de implantação da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Itapuí.

Ibicaré, 27 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019 PM

Publicação Nº 2072945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 021/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 042/2019, Pregão Presencial nº 020/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de equipamentos e instrumentos musicais destinados para os alunos de aulas de música no âmbito do Município de Ibicaré - SC.
Valor total: 14.924,50 (Quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: JOABE MARTINSON - ME
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2020.

Ibicaré, SC, em 28 de junho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 158-2019

Publicação Nº 2072263

PORTARIA Nº 158, de 24 de junho de 2019.
"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/19, Decreto nº 028 de 22 de maio de 2019 e Lei n. 1.593/2007
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SABRINA CASANOVA MOIA, brasileira, casada, nascida no dia vinte e quatro de junho de 1.987, para ocupar temporariamente o cargo público de Farmacêutico, em caráter emergencial para atuação no Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias ou enquanto durar o afastamento da servidora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 24 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 159-2019

Publicação Nº 2072267

PORTARIA Nº 159, de 26 de junho de 2019.
" CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VANESSA BENDER FOPPA ocupante do cargo público de Farmacêutico, na execução do Programa Sade da Família – PSF.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 67/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2072102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 67/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CAPRICHOS LTDA - ME
Licitação: Convite para Aquisição de Bens 66/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAMA
Vigência: Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 24/06/2019
Valor R$: 165.874,35 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação: 86 - 07.001.2063.3339030230000000000.01360000
Dotação: 192 - 07.001.2058.3339030230000000000.01010000

CONTRATO Nº: 68/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2072105

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 68/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Mabapav Eireli ME
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 65/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE PÊNSIL - 117,40 M2, LIGANDO AS RUAS BLUMENAU E 25 DE JULHO, SOBRE O RIO HERCILIO, NESTE MUNICIPIO.
Vigência: Início: 25/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 25/06/2019
Valor R$: 45.212,58 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Doze Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
Dotação: 11 - 05.001.2017.3449051980000000000.01000000

CONTRATO Nº: 70/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2071975

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 70/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MARLON MATIAS JANETZKY 02751030998
Licitação: Dispensa de Licitação 74/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LETRAS (COMUNICAÇÃO VISUAL), PARA O PARQUE MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS MANOEL MARCHETTI.
Vigência: Início: 27/06/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura: 27/06/2019
Valor R$: 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinqüenta Reais)
Dotação: 179 - 07.003.1026.3449039990000000000.01000000

DECRETO Nº 4.374, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2071978

DECRETO n° 4.374, de 26 de junho de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros, respectivamente com seus suplentes, conforme Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 1996, e Decretos Municipais n° 1.815, de 15 de abril de 1997, e 4.232, de 22 de junho de 2018, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Ibirama, a saber:

[...]

III – Associação Comercial e Industrial de Ibirama:
Titular: Sálvio Giacomozzi
Suplente: Paulo Sérgio Bittencout

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item "III" do Art. 1° do Decreto nº 4.232, de 22 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto nº 4.232, de 22 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019

Publicação Nº 2071972

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 74/2019.
Base legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção e instalação de fachada em letras (comunicação visual), para o parque municipal e centro de eventos Manoel Marchetti.
Contratada: Marlon Matias Janetzky 02751030998 "J5 Comunicação Visual" – numero de inscrição – 29.244.281/0001-00. Ibirama, 27 de junho de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

PORTARIA Nº 391

Publicação Nº 2071564

Portaria nº 391, de 02 de maio de 2019.
"Concede licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) KATIÚSCIA RAIKA BRANDT BIHRINGER, sob a matrícula nº 8893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 09 (nove) meses(s) consecutivos a partir de 06 de maio de 2019 e término no dia 31 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2020, apresentando-se na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 392

Publicação Nº 2071565

Portaria nº 392, de 02 de maio de 2019.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) SILVANA MARA CRISTÓVÃO DA SILVA, sob a matrícula nº 27456-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (TEATRO), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 393

Publicação Nº 2071567

Portaria nº 393, de 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei nº 2.908, de 19 de junho de 2012 e ainda, Considerando o Termo de Convênio nº 228/2015, por intermédio do Tribunal de Justiça,

RESOLVE
Art. 1º - Fica estabelecido que o servidor FERNANDO ZAGER, sob a matrícula nº 247278-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, exercerá suas funções junto ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse dos convenientes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 394

Publicação Nº 2071569

Portaria nº 394, de 02 de maio de 2019.
"Nomeia Professor(a) em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos nos projetos da Escola Municipal Verônica Keil há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) SIMARA TORETTI ROCHA, sob a matrícula nº 259152-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas, em aulas excedentes na Escola Municipal Verônica Keil.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.918,29 (um mil, novecentos e dezoito reais, vinte e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 395

Publicação Nº 2071572

Portaria nº 395, de 02 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - MARILUCE BIANCA KOEPSEL, sob a matrícula nº 28894, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (MUSICALIZAÇÃO INFANTIL), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 396

Publicação Nº 2071573

Portaria nº 396, de 02 de maio de 2019.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE
Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 02 de maio de 2019, a carga horária do servidor MARILUCE BIANCA KOEPSEL, sob a matrícula nº 28894-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (MUSICALIZAÇÃO INFANTIL), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 397

Publicação Nº 2071575

Portaria nº 397, de 02 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - GREGORI MATHIAS SOARES, sob a matrícula nº 6238173-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (ACORDEOM), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 398

Publicação Nº 2071576

Portaria nº 398, de 02 de maio de 2019.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE
Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 02 de maio de 2019, a carga horária do servidor GREGORI MATHIAS SOARES, sob a matrícula nº 6238173-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (ACORDEON), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 399

Publicação Nº 2071578

Portaria nº 399, de 02 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - ROBERTO RAMOS FERREIRA JUNIOR, sob a matrícula nº 28894-9, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (TECLADO), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 400

Publicação Nº 2071581

Portaria nº 400, de 02 de maio de 2019.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE
Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 02 de maio de 2019, a carga horária do servidor ROBERTO RAMOS FERREIRA JUNIOR, sob a matrícula nº 28894-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (TECLADO), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 401

Publicação Nº 2071583

Portaria nº 401, de 02 de maio de 2019.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) NEUZELI APARECIDA MOISES DA SILVA, sob a matrícula nº 62447386-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 19 de abril de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 402

Publicação Nº 2071584

Portaria nº 402, de 02 de maio de 2019.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) NILSE FILAGRANA, sob a matrícula nº 62447386-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 26 de abril de 2019.
Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 403

Publicação Nº 2071585

Portaria nº 403, de 02 de maio de 2019.
"Prorroga Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R
Art. 1º - A Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 12/09/2011 a 12/09/2016, do(a) servidor(a) CARLA RENATA GOEDERT MODINGER, sob a matrícula nº 28029-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - A licença será prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 02 de maio de 2019, até 31 de maio de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de junho de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Fianças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 404

Publicação Nº 2071586

Portaria nº 404, de 02 de maio de 2019.
"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação, ao(a) servidor(a) FABIANO FREDRICH, sob a matrícula nº 6955-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) na de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, como responsável pela emissão de Carteiras de Identidade.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 405

Publicação Nº 2071589

Portaria nº 405, de 02 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2009 a 01/04/2014, a pedido do(a) servidor(a) JUSSARA DE ANDRADE, sob a matrícula nº 8826-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 31 de outubro de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 406

Publicação Nº 2071590

Portaria nº 406, de 02 de maio de 2019.
"Altera Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação, constante na Portaria nº 618, de 01 de junho de 2017, do(a) servidor(a) MARLI TAMBANI, sob a matrícula nº 10391-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando sua gratificação de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 407

Publicação Nº 2071592

Portaria nº 407, de 02 de maio de 2019.
"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação, ao(a) servidor(a) DAIANA CARLA ZITKOSKI, sob a matrícula nº 260564-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) na de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, na formação de Gestores através do Programa do PVE.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 10% (dez por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 408

Publicação Nº 2071593

Portaria nº 408, de 02 de maio de 2019.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) RAFAEL RENGEL, sob a matrícula nº 33332-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 409

Publicação Nº 2071595

Portaria nº 409, de 02 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 01/08/2002 a 01/08/2007 e 01/08/2007 a 01/08/2012, a pedido do(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA KRAUSE, sob a matrícula nº 8745-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 31 de julho de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 410

Publicação Nº 2071598

Portaria nº 410, de 02 de maio de 2019.
"Designa servidor(a) para Serviços de Sobreaviso".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1º - O(a) servidor(a) FABRÍCIO ADAMI, sob a matrícula nº 141020-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado à Secretaria de Saúde, para prestar serviços no Regime de Sobreaviso para os serviços inerentes as demandas da referida Secretaria.

Art. 2º - O referido servidor ficará em Regime de Sobreaviso conforme Escala a disposição da Secretaria de Saúde, para atendimentos de ocorrências que possam surgir em dias e horários que não se confundem com aquele em que presta junto a Prefeitura Municipal de Ibirama.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 411

Publicação Nº 2071600

Portaria nº 411, de 02 de maio de 2019.
"Designa servidor(a) para Serviços de Sobreaviso".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1º - O(a) servidor(a) GILMAR DE AZEVEDO, sob a matrícula nº 7439-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado à Secretaria de Saúde, para prestar serviços no Regime de Sobreaviso para os serviços inerentes as demandas da referida Secretaria.

Art. 2º - O referido servidor ficará em Regime de Sobreaviso conforme Escala a disposição da Secretaria de Saúde, para atendimentos de ocorrências que possam surgir em dias e horários que não se confundem com aquele em que presta junto a Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 412

Publicação Nº 2071602

Portaria nº 412, de 02 de maio de 2019.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) MARILUCE BIANCA KOEPSEL, sob a matrícula nº 35050-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (Musicalização Infantil), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 413

Publicação Nº 2071603

Portaria nº 413, de 03 de maio de 2019.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) VILMA SEVERINO, sob a matrícula nº 30112-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 414

Publicação Nº 2071605

Portaria nº 414, de 06 de maio de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no CEI Ruth Schlei, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que o(a) servidor(a) efetivo(a) Nilse Filagrana, lotada no CEI Ruth Schlei, que está em Licença para Tratamento de Saúde; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) KETELI CRISTINA BIANCHATTI, sob a matrícula nº 32161-4, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ruth Schlei, em substituição ao(a) servidor(a) efetivo(a) Nilse Filagrana.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até o retorno do(a) servidor(a) efetivo(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 415

Publicação Nº 2071607

Portaria nº 415, de 06 de maio de 2019.
"Nomeia Professor(a) em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos nos projetos da Escola Municipal Tancredo Neves há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) LUIZA CRISTINA PEREIRA, sob a matrícula nº 62436368-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 10 (dez) horas, em aulas excedentes na Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado

em concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 639,43 (seiscentos e trinta e nove reais, quarenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 416

Publicação Nº 2071608

Portaria nº 416, de 06 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e ainda considerando que: a) existe um grande fluxo de Servente/Merendeiras que entram em benefício de auxilio maternidade, bem como, outras licenças previstas em Lei; b) dar continuidade ao funcionamento de serviços essenciais como limpeza e da merenda escolar; c) que possuímos várias vagas excedentes em função do número de alunos; d) necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência iminente; e) atender as demais Secretarias que também demandam desses serviços; f) a servidora efetiva Eliete Pereira de Castro, está afastada por licença prêmio; g) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º., VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter substituição temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, o(a) Sr(a) NAIARA ROEDER, sob a matrícula nº 62416715-2, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício no CEI Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o fim do ano letivo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 898,93 (oitocentos e noventa e oito reais, noventa e três centavos) mensais e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 417

Publicação Nº 2071610

Portaria nº 417, de 06 de maio de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no CEI Ruth Schlei, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que o(a) servidor(a) efetivo(a) Fabíola Dallabona, lotada no CEI Ruth Schlei, que está em Licença Sem Vencimentos; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) DAYANE FELÍCIO LUCAS, sob a matrícula nº 1309-11, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ruth Schlei, em substituição ao(a) servidor(a) efetivo(a) Fabíola Dallabona.
Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até o retorno do(a) servidor(a) efetivo(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 418

Publicação Nº 2071612

Portaria nº 418, de 08 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 22/01/2003 a 22/01/2008, a pedido do(a) servidor(a) EDEGAR GROSSL, sob a matrícula nº 6181-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, vinculado(a) à Secretaria de Obras.
Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 07 de junho de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 419

Publicação Nº 2071613

Portaria nº 419, de 09 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - LUCAS MONGCONAN BRANGER, sob a matrícula nº 28894, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (DANÇA), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 420

Publicação Nº 2071617

Portaria nº 420, de 09 de maio de 2019.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE
Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 09 de maio de 2019, a carga horária do servidor LUCAS MONGCONAN BRANGER, sob a matrícula nº 62414003-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (DANÇA), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 421

Publicação Nº 2071619

Portaria nº 421, de 13 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - EMANUELA MATOS DA SILVA, sob a matrícula nº 62451774-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, Nível "XII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.991,91 (dois mil, novecentos e noventa e um reais, noventa e um centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 422

Publicação Nº 2071621

Portaria nº 422, de 13 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - TUANE CRISTOVAO DA SILVA, sob a matrícula nº 12980-12, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (DANÇA), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 423

Publicação Nº 2071622

Portaria nº 423, de 13 de maio de 2019.
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE
Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 13 de maio de 2019, a carga horária do servidor TUANE CRISTOVAO DA SILVA, sob a matrícula nº 12980-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (DANÇA), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 424

Publicação Nº 2071624

Portaria nº 424, de 14 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - CARLA SIMONE DE FREITAS, sob a matrícula nº 62451359-0 para exercer o cargo de provimento EFETIVO de MÉDICO, Nível "XVIII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 7.129,60 (sete mil, cento e vinte e nove reais, sessenta centavos) mensais.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 425

Publicação Nº 2071626

Portaria nº 425, de 14 de maio de 2019.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) CARLA SIMONE DE FREITAS FERREIRA, sob a matrícula nº 62451359-0, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 426

Publicação Nº 2071627

Portaria nº 426, de 14 de maio de 2019.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) OSMAR DE ANDRADE, sob a matrícula nº 36790-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 427

Publicação Nº 2071629

Portaria nº 427, de 16 de maio de 2019.
"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguação das infrações em tese cometidas por servidor público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2013, os servidores MAIRA JENNRICH DA COSTA, matrícula nº 9440-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, EVALMIR HORSTMANN, matrícula nº 6882-3, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO e ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matrícula nº 6629-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de inassiduidade e abandono do cargo, bem como outros fatos que por ventura surgirem no curso do PAD, praticados, em tese, pela servidora CLEUSA MATIOLA, matrícula n° 32050-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE SERVIÇOS EM SAÚDE, acarretando, em tese, falta disciplinar grave, com fundamento nos incisos II e III, do art. 194, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação de prazo nos termos da Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 428

Publicação Nº 2071630

Portaria nº 428, de 16 de maio de 2019.
"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguação das infrações em tese cometidas por servidor público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2013, os servidores CRISTIANE SCHATTENBERG, matrícula nº 5673-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, MOACIR HAJEK, matrícula nº 30180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO e RONAN ZIMMER, matrícula nº 32395-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de inassiduidade e abandono do cargo e outros fatos que por ventura surgirem no curso do PAD, praticados, em tese, pelo servidor FERNANDO ROTHENBURG, matrícula n° 29327-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, acarretando, em tese, falta disciplinar grave, com fundamento nos incisos II e III, do art. 194, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação de prazo nos termos da Lei.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 429

Publicação Nº 2071632

Portaria nº 429, de 16 de maio de 2019.
"Altera redação da Portaria nº 089, de 01/02/2018".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 089, de 01 de fevereiro de 2018, a qual nomeou o servidor EVALMIR HORSTMANN, sob a matrícula nº 6882-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo que sua nomeação fica vinculada ao resultado do Concurso Público nº 001/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 430

Publicação Nº 2071652

Portaria nº 430, de 16 de maio de 2019.
"Altera redação da Portaria nº 134, de 15/02/2018".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2018, a qual nomeou o servidor ONORIO DOS SANTOS, sob a matrícula

nº 273678-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo que sua nomeação fica vinculada ao resultado do Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 431

Publicação Nº 2071654

Portaria nº 431, de 16 de maio de 2019.
"Prorrogação de licença sem vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

P R O R R O G A R
Art. 1º - A Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) FABÍOLA DALLABONA, sob a matrícula nº 35254-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença será prorrogada até 31 de dezembro de 2019, a partir de 15 de maio de 2019, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 432

Publicação Nº 2071670

Portaria nº 432, de 16 de maio de 2019.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JONATHAN SCHAEFER, sob a matrícula nº 30694-7 , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 30/07/2019, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 433

Publicação Nº 2071671

Portaria nº 433, de 16 de maio de 2019.
"Concede Adicional Noturno".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional Noturno a servidora LUCIANA REBELO PEREIRA, sob a matrícula nº 9270-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo exercício de suas funções no período noturno, na recepção de alunos no período estendido, conforme art. 115, inciso V, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O Adicional Noturno para o cargo será de 25 % (vinte e cinco por cento), calculado proporcional às horas trabalhadas sobre o salário base da servidora, até o retorno da servidora licenciada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 434

Publicação Nº 2071674

Portaria nº 434, de 16 de maio de 2019.
"Autoriza Desconto em Folha"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no parcelamento de Dívida Ativa nº 04/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar mensalmente do(a) servidor(a) DANIELA MICHELE DO PATROCÍNIO, sob a matrícula nº 36706-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o valor correspondente ao parcelamento de IPTU, sob o cadastro nº 41246.

Art. 2º - O débito será desconto em sua folha de pagamento, em 20 (vinte) parcelas, conforme discriminado abaixo:

Parcela	Valor	Parcela	Valor
1ª	141,52	11ª	155,68
2ª	142,93	12ª	157,09
3ª	144,37	13ª	158,51
4ª	145,77	14ª	159,91
5ª	147,20	15ª	161,33
6ª	148,59	16ª	162,74
7ª	150,02	17ª	164,14
8ª	151,43	18ª	165,57
9ª	152,86	19ª	166,96
10ª	154,27	20ª	168,41

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 435

Publicação Nº 2071677

Portaria nº 435, de 16 de maio de 2019.
"Concede horário especial de trabalho"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho ao(a) servidor(a) CARLA SIMONE DE FREITAS FERREIRA, sob a matrícula nº 62442988-0, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA, vinculada a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O horário que a servidora irá laborar seus trabalhos será nas terças e quartas feiras, das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, mediante prévio agendamento, passando de 08 (oito) horas diárias, para 10 (dez) horas diárias, sem prejuízo no exercício do cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 436

Publicação Nº 2071682

Portaria nº 436, de 16 de maio de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos na EM Christa Sedlacek, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que as servidoras efetivas Katiúscia R. B. Beringer e Naiara F. Avancini, lotadas na EM Christa Sedlacek, estão em Licença Prêmio; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) ADRIANA CRISTINA JENNRICH, sob a matrícula nº 62452223-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal Christa Sedlacek, em substituição as servidoras efetivas Katiúscia R. B. Beringer e Naiara F. Avancini.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até o retorno das servidoras efetivas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.918,29 (um mil, novecentos e dezoito reais, vinte e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 437

Publicação Nº 2071685

Portaria nº 437, de 17 de maio de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ERONI LUISA HAHNE, matrícula nº 62425366-0, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 18/05/2019 a 16/06/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/06/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 438

Publicação Nº 2071688

Portaria nº 438, de 17 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - JISLAINE DA SILVA, sob a matrícula nº 62415930-3, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 170, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 439

Publicação Nº 2071690

Portaria nº 439, de 17 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - IZADORA FRANCA WIESE, sob a matrícula nº 62447181-0, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 082, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 440

Publicação Nº 2071693

Portaria nº 440, de 17 de maio de 2019.
"Altera Carga Horaria"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003, e ainda considerando que o(a) Professor(a) efetivo Eduardo José Bonetti, está afastado por licença para tratamento de saúde.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) LUELEN HOLLER, sob a matrícula nº 6233368-4, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - ACT vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.347,44 (mil, trezentos e quarenta e sete reais, quarenta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 441

Publicação Nº 2071695

Portaria nº 441, de 17 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ANAIR BURG, sob a matrícula nº 4340-6, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 065, de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 442

Publicação Nº 2071697

Portaria nº 442, de 17 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - MARISTELA JAEGER, sob a matrícula nº 10235-1, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 288, de 02 de maio de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 443

Publicação Nº 2071700

Portaria nº 443, de 17 de maio de 2019.
"Nomeia Professor(a) em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos nos projetos da Escola Municipal Tancredo Neves há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) JÉSSICA KLOTH, sob a matrícula nº 62417088-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas, em aulas excedentes nos Projetos da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 444

Publicação Nº 2071701

Portaria nº 444, de 20 de maio de 2019.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) DOUGLAS MENDES, sob a matrícula nº 551198-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por realizar trabalhos e operações de coleta de lixo, estando em contato permanente com agentes químicos e biológicos, bem como exposto a vibrações, frio, calor e umidade, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 445

Publicação Nº 2071705

Portaria nº 445, de 20 de maio de 2019.
"Altera a gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) ELI BITTELBRUN LEANDRO, sob a matrícula nº 36730-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Máquinas Pesadas, para motorista de Máquinas Médias, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme dispõe a Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 446

Publicação Nº 2071734

Portaria nº 446, de 20 de maio de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - DELSON DOS SANTOS TEIXEIRA, sob a matrícula nº 119032-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.296,37 (um mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e sete centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 447

Publicação Nº 2071736

Portaria nº 447, de 21 de maio de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no CEI Ruth Schlei, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que o(a) servidor(a) efetivo(a) Juliana Krause, lotada no CEI Ruth Schlei, que está em Prêmio; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) RUBIA MORGANA MANES, sob a matrícula nº 12076-14, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ruth Schlei, em substituição ao(a) servidor(a) efetivo(a) Juliana Krause.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até o retorno do(a) servidor(a) efetivo(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 448

Publicação Nº 2071737

Portaria nº 448, de 21 de maio de 2019.
"Prorroga Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R
Art. 1º - A Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 03/03/2019, do(a) servidor(a) FERNANDO MENEGHELLI, sob a matrícula nº 7145-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença será prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 04 de junho de 2019, até 01 de setembro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de setembro de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Fianças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 449

Publicação Nº 2071739

Portaria nº 449, de 22 de maio de 2019.
"Altera Carga Horaria"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003.
RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) AGNALDO DUWE, sob a matrícula nº 272370-1, lotado(a) no cargo ACT de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, devido ao retorno da professora efetiva Sra. Tatiana Avancini Schwarzrock, passando seus vencimentos para R$ 639,43 (seiscentos e trinta e nove reais, quarenta e três centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 450

Publicação Nº 2071766

Portaria nº 450, de 24 de maio de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSIANE BOSSE, matrícula nº 62433547-0, ocupante do cargo EFETIVO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, para serem gozadas no período de 24/05/2019 a 07/06/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/06/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 451

Publicação Nº 2071768

Portaria nº 451, de 27 de maio de 2019.
"Altera Carga Horaria"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003.
RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) RIVANA MARTA ROSEMANN, sob a matrícula nº 62417681-0, lotado(a) no cargo ACT de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, devido ao afastamento da professora efetiva Sra. Roseane Karsten, passando seus vencimentos para R$ 2.694,90 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, noventa centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 452

Publicação Nº 2071769

Portaria nº 452, de 27 de maio de 2019.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) SONIA MARGARETE DALFOVO, sob a matrícula nº 62447386-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 453

Publicação Nº 2071770

Portaria nº 453, de 27 de maio de 2019.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) FÁBIO SCHWARZROCK, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº HVA7043526.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 02 (duas) parcelas iguais de 67,50 (sessenta e sete reais, cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 454

Publicação Nº 2071772

Portaria nº 454, de 27 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019, a pedido do(a) servidor(a) DEISI GRACIELI MORETTI, sob a matrícula nº 5924-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de setembro de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 455

Publicação Nº 2071774

Portaria nº 455, de 27 de maio de 2019.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora SABRINA DURDA, sob a matrícula nº 62412680-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 27 de maio de 2019 e com término em 22 de novembro de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08 de junho de 2019, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 456

Publicação Nº 2071775

Portaria nº 456, de 27 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - JOSIANE DOS SANTOS, sob a matrícula nº 62429817-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 790, de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 457

Publicação Nº 2071776

Portaria nº 457, de 27 de maio de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LEE JAMES DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 6243888300, ocupante do cargo em EFETIVO de MEDICO, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 21/05/2019, para serem gozadas no período de 02/05/2019 a

16/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 458

Publicação Nº 2071777

Portaria nº 458, de 28 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 17/05/2019, a pedido do(a) servidor(a) REGINA LUMELLI SEOLA, sob a matrícula nº 11533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de julho de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 459

Publicação Nº 2071778

Portaria nº 459, de 28 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - JANETE JUSSARA JACINTO, sob a matrícula nº 18945-0, ocupante do cargo temporário de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 200, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 460

Publicação Nº 2071827

Portaria nº 460, de 28 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - MORGANA GRABOWSKI LEITE, sob a matrícula nº 62449559-0, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado (a) pela portaria Nº 264, de 06 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 461

Publicação Nº 2071828

Portaria nº 461, de 28 de maio de 2019.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ANA PAULA KLAUMANN, sob a matrícula nº 62443399-0, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria B, com validade até 04/07/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 462

Publicação Nº 2071830

Portaria nº 462, de 29 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 14/02/2002 a 14/02/2007, a pedido do(a) servidor(a) JONAS ARTHUR FRANZ, sob a matrícula nº 8494-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de junho de 2019 a 03 de agosto de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 05 de agosto de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 463

Publicação Nº 2071831

Portaria nº 463, de 31 de maio de 2019.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 06/03/2012 a 21/06/2017, a pedido do(a) servidor(a) MURIEL ALESSANDRO DO NASCIMENTO, sob a matrícula nº 33553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de setembro de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 464

Publicação Nº 2071833

Portaria nº 464, de 31 de maio de 2019.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação

anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Andrieti Simas	Servente/Merendeira	08h00min
Eliane Andrade	Servente/Merendeira	08h00min
Marcia Cunha	Servente/Merendeira	08h00min
Marileia Capstrano	Agente Comunitário de Saúde	04h00min
Nislene Rosenbrock Schulz	Servente/Merendeira	24h00min
Roselita Maria Hank	Servente/Merendeira	36h00min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 465

Publicação Nº 2071835

Portaria nº 465, de 31 de maio de 2019.
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de março/abril de 2019.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	17h27min
Charles Ambos	Servente de obras e Serviços	07h09min
Charles F. Maciel Trennepohl	Médico	00h40min
Cibelle Beltramini Morais	Fonoaudiólogo	11h47min
Cristiano Zwang	Op. de Maquinas e Veículos	13h54min
Daiana Zanella	Agente Administrativo	02h41min
David Wiese	Enfermeiro	00h56min
Deisi Gracieli Moretti	Fonoaudiólogo	01h01min
Deyse Karolyne Cardozo Leal	Servente/Merendeira	43h13min
Doraci Werling Braatz	Servente/Merendeira	20h19min
Douglas Mendes	Servente de Obras e Serviços	00h56min
Erenildo Bering	Servente de Obras e Serviços	02h05min
Evalmir Horstmann	Of. de Manut. e conservação	00h57min
Fabiana Regina Radloff	Nutricionista	02h50min
Fernando Zager	Auxiliar Administrativo	00h49min
Francisco Carlos Martins	Diretor de Departamento	81h28min
Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	02h23min
Humberto Hank	Servente de Obras e Serviços	02h23min
Ismael Grober	Servente de Obras e Serviços	19h11min
Jair Roberto Braatz	Servente de Obras e Serviços	13h14min
Jane Karine Vinci	Técnico em Enfermagem	00h48min
Janeida Taschner de Moura	Auxiliar Odontológico	01h58min
Janete Eskelsen	Técnico em Enfermagem	03h13min
Jorge Messias Kuster Moraes	Servente de Obras e Serviços	09h54min
Josemar Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	03h37min
Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	04h00min
Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	13h24min
Lilian Elizabeth Martins	Diretor de Departamento	00h46min
Luiz Fernando Pereira Schwert	Op. de Maquinas e Veículos	02h08min
Maicon Karsten	Servente de Obras e Serviços	01h15min
Manoel Nitsche	Auxiliar de Obras e Serviços	02h02min

Marco Aurelio Follador	Médico	07h35min
Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	01h37min
Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	07h09min
Mariano Felipe Schon de Souza	Servente de Obras e Serviços	30h00min
Michelle R. Krause H. Bittencourt	Odontólogo	04h20min
Mirtilo Leitis	Odontólogo	01h08min
Moacir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	09h29min
Nicole Correa	Gerente	04h17min
Orlando Almeida Reginatto	Odontólogo	17h53min
Osmar de Andrade	Servente de Obras e Serviços	26h00min
Paula Manoela N. da Silva	Nutriscionista	00h32min
Rafael Cristiano Reinicke	Fiscal de Serviços em Saúde	04h03min
Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	10h07min
Rick Renan Fusinato Wilhelm	Diretor de Departamento	02h32min
Roberto da Silva	Técnico em Enfermagem	16h00min
Ronan Zimmer	Agente Administrativo	01h53min
Rosa Zenir dos Santos	Gerente	01h22min
Roseli Maria Lucas	Auxiliar Odontológico	02h28min
Rosimere Schroeder	Servente/Merendeira	11h30min
Tatiane Lasta	Assistente Social	01h22min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 466

Publicação Nº 2071838

Portaria nº 466, de 31 de maio de 2019.
"Prorroga Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R
Art. 1º - A Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 22/01/2003 a 22/01/2008, do(a) servidor(a) EDEGAR GROSSL, sob a matrícula nº 6181-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença será prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a pedido do(a) servidor(a), a partir de 07 de junho de 2019, até 05 de agosto de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06 de agosto de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Fianças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 467

Publicação Nº 2071841

Portaria nº 467, de 31 de maio de 2019.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JAICON DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 6227155-0, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 13/11/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 468

Publicação Nº 2071849

Portaria nº 468, de 31 de maio de 2019.
"Revoga Portaria nº 614, de 01/06/2017".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R
Art. 1º - A Portaria nº 614, de 01 de junho de 2017, que concedeu Adicional de Insalubridade ao servidor HILTON CLAUDIONEI KRUGER, sob a matrícula nº 445630-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 469

Publicação Nº 2071850

Portaria nº 469, de 31 de maio de 2019.
"Prorroga trabalhos de Comissão de Processo Disciplinar".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 203 e art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

P R O R R O G A R
Art. 1º - Os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 318, de 01 de abril de 2019, que apura suposta prática de atos de indisciplina praticadas pelo(a) servidor(a) JULIMAR CIPRIANI, sob a matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 470

Publicação Nº 2071851

Portaria nº 470, de 31 de maio de 2019.
"Promoção por Antiguidade"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Fica promovido pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEICULOS, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminado, com os vencimentos previstos em Lei.

Mat.	N o m e	Nível	Ref. Anterior	Ref. Proposto
5606-1	Cosme dos Santos	V	A-06	A-07

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 471

Publicação Nº 2071852

Portaria nº 471, de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de maio de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	IV	A-05	A-06

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 472

Publicação Nº 2071853

Portaria nº 472, de 31 de maio de 2019.
"Interrompe Licença Sem Vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no § 3º, art. 153, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

I N T E R R O M P E R
Art. 1º - A Licença Sem Vencimentos, do servidor CHARLENE MAFRA COSTA, sob a matricula nº 5274-3, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, devendo reassumir o exercício de suas atribuições, por interesse público, a partir de 15 de maio de 2019, conforme §3º , art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e conforme pedido de exoneração da servidora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 760, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 473

Publicação Nº 2071854

Portaria nº 473, de 31 de maio de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - CHARLENE MAFRA COSTA, sob a matrícula nº 5274-3, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº579, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 474

Publicação Nº 2071855

Portaria nº 474, de 31 de maio de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VALDENEY ANTONIO FRANÇA, matrícula nº 13056-01, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE OBRAS relativas ao período aquisitivo de 07/06/2017 a 06/06/2018, para serem gozadas no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 28/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 475

Publicação Nº 2071857

Portaria nº 475, de 31 de maio de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROSELI MARIA LUCAS, matrícula nº 11908-01, ocupante do EMPREGO PUBLICO de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, relativas ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, para serem gozadas no período de 29/04/2019 a 13/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 476

Publicação Nº 2071858

Portaria nº 476, de 31 de maio de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SANDRA METZGER, matrícula nº 12203-04, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 477

Publicação Nº 2071860

Portaria nº 477, de 31 de Maio de 2019.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	Nome	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia(s)
01	Ademir Vicente Santana	17/05/19 a 21/05/19	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	5
02	Adolfo Roberto Fiedler	25/04/2019	Agente administrativo	Saúde	1
03	Agnaldo Luis Bona	30/04/2019	Agente administrativo	Adm.	1
04	Agnaldo Luis Bona	20/05/2019	Agente administrativo	Adm.	0,5
05	Alvarita Moretto	21/05/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	0,5
06	Anara Buriol Zanuzo	13/05/2019	Medico	Saúde	1
07	Anara Buriol Zanuzo	15/05/2019	Medico	Saúde	1
08	Andreia da silva	30/04/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	0,5
09	Andreia da silva	05/05/19 a 07/05/19	Técnico em enfermagem	Saúde	3
10	Andreia da silva	08/05/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	1
11	Andreia Voigt Duwe	22/04/19 a 23/04/19	Técnico em enfermagem	Saúde	2
12	Andreia voigt duwe	08/05/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	0,5
13	Arnaldo Fuhrmann	24/04/2019	Professor	Educação	0,5
14	Benisio Peters	24/04/2019	Fiscal de tributos	Adm.	0,5
15	Betina Serschon	16/05/2019	Agente administrativo	Saúde	0,5
16	Camila Ferreira	06/05/2019	Fonoaudiólogo	Saúde	0,5
17	Camila Ferreira	20/05/2019	Fonoaudiólogo	Saúde	1
18	Carmen de Souza Duarte	09/05/2019	Agente comunitário de saúde	Saúde	0,5
19	Catia Marcilio	09/05/2019	Professor	Educação	0,5
20	Claudineia Tabarelli	25/04/2019	Professor	Educação	1
21	Cleciane Tais Schroeder	07/05/2019	Servente/Merendeira	Educação	0,5
22	Cristiani Terezinha da Silva	23/04/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	0,5
23	Cristiani Terezinha da Silva	26/04/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	0,5
24	Daiana Vanzuita	13/05/2019	Assistente social	Assistência	01
25	Daiane Fischer	24/04/19 a 30/04/19	Professor	Educação	07
26	Daiane Teixeira Rodrigues	02/05/2019	Psicólogo	Assistência	0,5
27	Daiane teixeira Rodrigues	14/05/2019	Psicólogo	Assistência	0,5
28	Dalva Bertoti	21/05/19 a 22/05/19	Servente/merendeira	Educação	1
29	Dalvina Baucke	10/05/2019	Professor	Educação	0,5
30	Daniela Azevedo	02/05/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	01
31	Daniela Azevedo	10/05/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	01
32	Daniela Biff	01/05/19 a 02/05/19	Professor	Educação	02
33	Dayane Felicio Lucas	07/05/19 a 08/05/19	Professor	Educação	01
34	Diego Klettemberg	20/05/19 a 24/05/19	Professor	Educação	05
35	Doraci Werling Braatz	24/04/2019	Servente/Merendeira	Educação	0,5
36	Doraci Werling Braatz	29/04/19 a 30/04/19	Servente/Merendeira	Educação	1
37	Doraci Werling Braatz	10/05/2019	Servente/Merendeira	Educação	1
38	Edite Shrepitz	25/04/2019	Servente/Merendeira	Educação	1
39	Edite Shrepitz	20/05/2019	Servente/Merendeira	Educação	0,5
40	Elaine Reckelberg	26/04/2019	Servente/Merendeira	Educação	0,5
41	Eliane Maria Gois Koch	30/04/2019	Professor	Educação	0,5
42	Franciele Gonçalves	16/05/2019	Professor	Educação	0,5
43	Francieli Cruz de Lima	23/04/2019	Servente/Merendeira	Educação	1
44	Genuir Torretti	07/05/2019	Servente de obras e serviços	Obras	0,5
45	Grasielli Schramm	30/04/2019	Diretor de departamento	Saúde	0,5
46	Greize R. de L. Belarmino	07/05/19 a 08/05/19	Servente/merendeira	Educação	2
47	Ingridy Nunes Gomes	10/05/2019	Servente/Merendeira	Educação	1
48	Jaciel Lazzaris	06/05/2019	Op. de Maquinas e veículos	Educação	0,5
49	Jade E. Ferreira Schifter	22/04/2019	Servente/merendeira	Educação	1
50	Jair Roberto Braatz	17/05/2019	Servente de obras e serviço	Obras	0,5
51	Janeida Taschner de Moura	09/05/19 a 10/05/19	Auxiliar odontológico	Saúde	2

52	Janete Jussara Jacinto	24/04/2019	Servente/merendeira	Educação	1
53	Janete Soares de Souza	07/05/2019	Servente/merendeira	Educação	1
54	Janete Soares de Souza	21/05/19 a 25/05/19	Servente/merendeira	Educação	5
55	Jaqueline Scherer	09/05/19 a 18/05/19	Professor	Educação	10
56	Jorge Messias K. Morais	03/05/2019	Servente de obras e serviços	Obras	1
57	Josiane Bosse	05/04/19 a 06/04/19	Psicólogo	Assistência	2
58	Jucelino Severino da Silva	30/04/2019	Servente de obras e serviços	Obras	0,5
59	Karine Tais de Oliveira	14/05/2019	Servente/merendeira	Educação	1
60	Ligia Reinicke	25/04/19 a 25/04/19	Técnico em Enfermagem	Saúde	2
61	Lilian Elizabeth Martins	09/05/2019	Diretor de Departamento	Saúde	1
62	Luciana Splitter	03/05/2019	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	1
63	Luciana Splitter	08/05/2019	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	1
64	Luciana Splitter	09/05/2019	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	0,5
65	Lucineide Debroski Howe	29/04/19 a 30/04/19	Professor	Educação	2
66	Maira Jennrich da Costa	29/04/2019	Professor	Educação	1
67	Mara Rubia Garcia	25/04/2019	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	0,5
68	Marcia Cristina Ferreira	24/04/2019	Odontólogo	Saúde	0,5
69	Maria C. de Borba Freitas	23/04/2019	Enfermeiro	Saúde	1
70	Maria C. de Borba Freitas	20/05/2019	Enfermeiro	Saúde	0,5
71	Maria R. da S. Figueiredo	30/04/2019	Assistente Social	Assistência	1
72	Maria R. da S. Figueiredo	09/05/2019	Assistente Social	Assistência	1
73	Mariana Zumblick Pereira	29/04/2019	Odontólogo	Saúde	0,5
74	Mariana Zumblick Pereira	03/05/2019	Odontólogo	Saúde	0,5
75	Mariana Zumblick Pereira	13/05/19 a 15/05/19	Odontólogo	Saúde	3
76	Marise Carlos da Sivla	20/05/2019	Servente/merendeira	Educação	1
77	Marise Lisboa	17/05/2019	Servente/merendeira	Educação	0,5
78	Maristela Nazario Fausto	14/05/19 a 15/05/19	Professor	Educação	1
79	Marlene Antonia Pacheco	16/05/2019	Servente/merendeira	Saúde	0,5
80	Marlene Rowe	10/05/2019	Servente/merendeira	Educação	0,5
81	Marli Tambani	29/04/2019	Professor	Educação	1
82	Matheus Benthien Zismann	08/05/19 a 09/05/19	Professor	Saúde	1
83	Michelle R. K. H. Bittencourt	29/04/2019	Odontólogo	Saúde	0,5
84	Michelle R. K. H. Bittencourt	30/04/19 a 01/05/19	Odontólogo	Saúde	1
85	Michelle R. K. H. Bittencourt	02/05/19 a 03/05/19	Odontólogo	Saúde	1
86	Michelle R. K. H. Bittencourt	13/05/2019	Odontólogo	Saúde	0,5
87	Miriam Ferreira da Silva	21/05/19 a 22/05/19	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	1
88	Nadia Mohr da Cruz	30/04/2019	Assistente social	Saúde	0,5
89	Nadia Mohr da Cruz	16/05/2019	Assistente social	Saúde	0,5
90	Naiara Roeder	10/05/2019	Servente/merendeira	Educação	0,5
91	Neria S. C. Borgheson	03/05/19 a 03/05/19	Professor	Educação	1
92	Nislene Rosenbrock Schulz	25/04/19 a 26/04/19	Servente/merendeira	Educação	2
93	Nislene Rosenbrock Schulz	09/05/2019	Servente/merendeira	Educação	0,5
94	Paula M. N. da Silva	26/04/19 a 27/04/19	Nutricionista	Saúde	1
95	Priscila dos S. Patrocinio	30/04/2019	Diretor de Departamento	Assistência	0,5
96	Priscila dos S.Patrocinio	09/05/2019	Diretor de Departamento	Assistência	0,5
97	Regina Lunelli Seola	07/05/19 a 08/05/19	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	1
98	Ronibert Fiedler	06/05/19 a 08/05/19	Mecânico	Obras	3
99	Rosane S. Pertille Fachini	25/04/2019	Professor	Educação	0,5
100	Roseli Maria Lucas	25/04/19 a 26/04/19	Auxiliar odontológico	Saúde	1
101	Roselita Maria Hank	24/04/19 a 25/04/19	Servente/merendeira	Educação	1
102	Roselita Maria Hank	29/04/2019	Servente/merendeira	Educação	0,5
103	Roselita Maria Hank	07/05/2019	Servente/merendeira	Educação	3
104	Roselita Maria Hank	15/05/2019	Servente/merendeira	Educação	1
105	Rosimere Schroeder	15/05/2019	Servente/merendeira	Saúde	1
106	Sabrina Durda	24/04/19 a 25/04/19	Servente/merendeira	Saúde	1
107	Sabrina Durda	08/05/19 a 10/05/19	Servente/merendeira	Saúde	1
108	Sandra Bachmann	11/05/19 a 12/05/19	Servente/merendeira	Assistência	1
109	Sergio da Silva	10/05/2019	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
110	Valdir Schatz	24/04/2019	Servente de Obras e Serviços	Saúde	0,5
111	Vilma Severino	03/05/19 a 12/05/19	Servente/merendeira	Saúde	10
				Total	116

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de fevereiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 478

Publicação Nº 2071861

Portaria nº 478, de 31 de maio de 2019.
"Fixa Jornada Especial para os Servidores vinculados a Comissão Municipal de Esportes-CME".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e na Lei Complementar nº 107, de 20 de dezembro de 2011,

Considerando que Município de Ibirama determinou o corte linear do pagamento de horas extraordinárias a todos os servidores, mas que em razão do excepcional interesse público dos serviços prestados pelos servidores que trabalham na área do esporte amador do município, será fixada jornada de trabalho especial com a finalidade de redução no pagamento de horas extraordinárias;

Considerando o disposto do artigo 30, § 4º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, "Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, no interesse do serviço, estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidor.";

Considerando o disposto no artigo 30, § 6º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, assim estabelece: "O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais."

Considerando treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes instruindo sobre os princípios e regras inerentes a cada um deles;

Considerando a realização de treinos com alunos da rede municipal de ensino nos horários matutino e vespertino,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantida a jornada normal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, prevista na Lei Complementar n° 64/2007 e LC 117/2012, ficando distribuída, de forma escalonada, a jornada de trabalho para os servidores que exerçam suas atividades desportivas, conforme necessidade da Comissão Municipal de Esportes em executar o transporte treinos e demais atividades atribuídas aos cargos de acordo com a tabela do anexo único desta portaria.

§ 1º - Os horários de treinos serão determinados pela Comissão Municipal de Esportes.

§ 2º – O horário especial estabelecido nesse artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar e calendários de competições esportivas, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal do município.

Art. 2º - A jornada de trabalho estabelecida especialmente para os servidores de que trata esta portaria na forma e condições por ela especificadas, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – A jornada de trabalho que exceder ao limite legal, previsto nas especificações do cargo de motorista, será computado como Banco de Horas na forma da Lei.

Art. 3º - Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, determinado pelo Departamento de recursos Humanos, para controle de jornada de trabalho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE HORÁRIO DOS SERVIDORES DA C.M.E.

Servidor: Fábio Beninca
Matrícula: 6980-1
Cargo: Agente de Esportes

Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino	08h00min às 11h50min	08h00min às 11h50min	08h00min às 11h50min	08h00min às 11h50min	08h00min às 11h50min
Vespertino	13h30min às 16h30min	13h30min às 16h30min	13h30min às 16h30min	13h30min às 16h30min	13h30min às 17h30min

Servidor: Gilberto da Silva
Matrícula: 1457-4
Cargo: Professor

Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino	08h00min às 10h00min	08h00min às 10h00min	08h00min às 11h50min	08h00min às 10h00min	08h00min às 12h00min
Vespertino	13h00min às 16h45min	13h00min às 19h00min	13h00min às 16h45min	-	13h00min às 19h00min

Servidor: Julimar Cipriani
Matrícula: 8761-5
Cargo: Professor

Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 09h50min	08h00min às 12h00min
Vespertino	13h00min às 19h00min	-	13h00min às 17h00min	-	13h00min às 17h00min

Servidor: Humberto João Felício
Matrícula: 7749-2
Cargo: Agente de Esportes

Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Matutino	-	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 09h50min	08h00min às 12h00min
Vespertino	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h30min às 17h30min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2019.

Ilhota

Prefeitura

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 042 -2019 MUL - ARBITRAGEM

Publicação Nº 2072900

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 042/2019 – FME

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 042/2019 - FME, pelo pedido de esclarecimento via telefone que o Edital será retificado pelo fato de ter ocorrido um erro de digitação nas datas, da seguinte forma:

Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 01 de Julho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL".
Às 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Ilhota, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento do Credenciamento e dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação.
A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das 09:30 horas do dia 01 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

Leia-se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 16 de Julho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL".
Às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Ilhota, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Leoberto Leal nº 160, Centro, cidade de Ilhota, na sala do setor de Licitações, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento do Credenciamento e dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação.
A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das 09:30 horas do dia 16 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 16 de julho de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 28 de junho de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR 144/2019

Publicação Nº 2072189

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2019
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ANO 2019 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ilhota, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – 2019, com o intuito de promover a regularização de créditos fiscais do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a dívidas de origem tributária e não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em fase de execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que façam a adesão pelo plano em até 90 (noventa) dias após o início da vigência dessa Lei Complementar.

Art. 2º O REFIS tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

Art. 3º Os débitos incluídos neste programa poderão ser pagos à vista ou em parcelas, mensais e sucessivas, com os percentuais de dedução de juros e multa conforme descritos abaixo:

I – 100% da multa e dos juros – À vista ou até 05 (cinco) parcelas, com o primeiro pagamento no ato da homologação do parcelamento;
II – 100% da multa e 60% dos juros – 12 (doze) parcelas, com o primeiro pagamento no ato da homologação do parcelamento;
III – 100% da multa e 30% dos juros – 18 (dezoito) parcelas, com o primeiro pagamento no ato da homologação do parcelamento.

§ 1º A parcela mínima do presente programa será de R$ 100,00 (cem reais).
§ 2º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês a título de juros, como prevê a legislação vigente.
§ 3º Aos eventuais pagamentos em atraso de parcelas do programa, serão cominados juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.
§ 4º Os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, que o contribuinte deixou de efetuar o pagamento poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhados a cobrança extrajudicial, através de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca.
§ 5º É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor diferenciado na primeira parcela, desde que este valor seja superior as demais parcelas, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior, e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal;

Art. 5º A adesão ao programa se dará mediante:

I - Requerimento firmado pelo contribuinte ou seu representante, desde que munido de poderes para tal, mediante apresentação de documentação pessoal;
II - Relatório do débito total e os descontos concedidos;
III - Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei;
IV – Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, quando o débito estiver ajuizado através de execução fiscal.
V – Comprovante de pagamento de custas extrajudiciais em caso de protesto da CDA.

Art. 6º A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou qualquer outra medida em direito admitidos, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.

§ 1º As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato), até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como aquelas custas incidentes ao final do pagamento ou parcelamento (custas finais) e também os honorários de sucumbência devidos nos casos de execuções fiscais já protocoladas.
§ 2º A não quitação das custas judiciais e honorários advocatícios, bem como das custas administrativas notariais em caso de protesto da CDA não permitirá ao contribuinte a adesão ao Programa.
§ 3º Poderão ser incluídos débitos já parcelados em programas de recuperação fiscal abertos em anos anteriores, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais restabelecidos e atualizados monetariamente.

Art. 7º A exclusão do contribuinte do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a 90 (noventa) dias;
II – Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;
III – Inobservância de qualquer dispositivo da presente lei;
IV – Constatação ou levantamento de diferença de débitos posteriormente efetuados pela administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente lei, considerando o direito de Município rever seus lançamentos.

Art. 8º A exclusão do contribuinte do presente programa acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.

Parágrafo único. Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

Art. 9º A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer tipo de débitos, parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.

Art. 10. O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, a seu critério, por um único e igual período, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 11. Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município se encarregará de peticionar solicitando a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos visando regulamentar, disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 13. Os valores referentes aos honorários de sucumbência e custas judiciais dos débitos aqui tratados, objeto de ações judiciais, serão pagos através de Guia de Recolhimento Judicial expedida pela Contadoria Judicial do Fórum da Comarca de Gaspar.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 26 de junho de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 15/2019

Publicação Nº 2072769

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 15/2019
JUSTIFICA A UTILIZAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que a necessidade de licitar a contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para a prestação de serviços continuados;

CONSIDERANDO o Acordão nº 2.471/2008 do TCU da utilização da modalidade Pregão para licitar o objeto supracitado;

CONSIDERANDO que Acordão nº 2.471/2008 do TCU prevê a possibilidade de justificativa quando eventualmente não for viável a utilização de pregão:

RESOLVE:
Art. 1°. Fica justificada a utilização da modalidade Tomada de Preço no Processo de Licitação nº 01/2019, por motivo de inexistência de Pregoeiro habilitado na Câmara Municipal de Ilhota.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 28 de junho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 201/2019 PP Nº 20/2019

Publicação Nº 2073099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.433,73
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA Nº 202/2019 PP Nº 20/2019

Publicação Nº 2073114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 30.636,95
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA Nº 203/2019 PP Nº 20/2019

Publicação Nº 2073105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2019
DO PP Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 3.858,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 03 de junho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA Nº 208/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2073087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR TOTAL: R$ 793,10
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA Nº 209/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2073080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: KARINI STUPP BRASIL DEMO
VALOR TOTAL: R$ 1.431,70
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA Nº 210/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2073091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 545,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA Nº 211/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2073077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2019
DO PP Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 5.708,80
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 27 de maio de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

CONTRATO 2016/81 -A/07 PROC 76/2016 SEINFRA

Publicação Nº 2073131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SINFRA 2016/81 - A/07
Contratado: CASTELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.185.611/0001-09
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 190 (cento e noventa) dias, pelo período de 27/05/2019 a 02/12/2019, prevendo assim tempo suficiente para a conclusão das obras e encerramento dos pagamentos junto à Caixa Econômica Federal.
, referente ao Contrato 2016/81 –A/07, cujo objeto é a "IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO – PCC, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE TRECHO DA RUA VICENTE MANOEL MACHADO, SITUADA NO BAIRRO DE ROÇA GRANDE - IMBITUBA."
Fundamento: Processo nº 76/2016 Tomada de Preço nº 04/2016

Imbituba, 21 de maio de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

CASTELO ENGENHARIA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/09 - A/02 PROC 126/2018 SEASTH

Publicação Nº 2073143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/09 – A/02

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item 8, referente ao Contrato 2019/09 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEASTH."
VALOR: 4.296,02
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018

Imbituba, 24 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/09 - A/03 PROC 126/2018 SEASTH

Publicação Nº 2073144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/09 – A/03

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item 8, referente ao Contrato 2019/09 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEASTH."
VALOR: 2.276,10
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018

Imbituba, 16 de maio de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 083, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072400

DECRETO PMI Nº 083, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município – PGM e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município – PGM, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, que geram direitos e obrigações pelo Município;
IV – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos; bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito ou por previsão normativa específica;
V – assessorar juridicamente as Secretarias e demais órgãos da administração direta do Município;
VI – elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, resoluções, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
VII – cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VIII – auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
IX – assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
X - emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
XI – promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
XII – zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XIII – promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
XIV – apoiar e manter os serviços de proteção e defesa do consumidor;
XV – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XVI – desenvolver ações integradas com as Secretarias Municipais relacionadas a área jurídica;
XVII – realizar o controle orçamentário no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XIX – executar atividades administrativas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XX – zelar pelo patrimônio alocado na Procuradoria-Geral do Município, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXI – edição e controle de atos normativos de cunho específico da Procuradoria-Geral do Município, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Procuradoria-Geral do Município, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Defesa e Proteção do Consumidor
2. Gerência de Registro e Acompanhamento de Feitos
3. Diretoria de Acompanhamento de Intimações Judiciais e Ministério Público
3.1. Departamento de Acompanhamento de Intimações
3.2. Gerência Geral dos Procuradores
3.3. Gerência de Apoio Técnico e Administrativo
3.4. Gerência de Transporte e Logística de documentos.
3.4.1. Coordenadoria Administrativa
4. Programa do Executivo Fiscal
4.1. Supervisão do Programa Executivo Fiscal

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4º O(a) titular da Procuradoria-Geral do Município deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria-Geral do Município, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria-Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)-Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Procurador(a)	Procuradoria	6	Remuneração	2.300,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)	Gratificação	1.150,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00
Gerente	4	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 058, de 02 de maio de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822

DECRETO PMI Nº 084, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072417

DECRETO PMI Nº 084, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;

c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) 1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Acompanhamentos e Fiscalização da Proposta Curricular
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
5.1. Supervisão de Atividades Complementares da Educação Infantil

6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Contratos Temporários da Educação;
8. Coordenadoria de Material Didático e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
11. Coordenadoria de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;
1. Coodenadoria de Gestao de Pessoas
1.1. Supervisão de Gestão Democrática Escolar
1.2. Supervisão de Convênios e Licitações
1.3. Supervisão de Orçamento e Finanças
2. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
3. Coordenadoria do Passe Escolar
4. Coordenadoria de Logística de Patrimonio, Suprimentos e serviços
5. Coordenadoria de Articulação da Educação
5.1. Supervisão de Projetos

d) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Transporte Escolar da Educação

e) Diretoria de Cultura:
1. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
1.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

f) Diretor de Esportes
1.Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
2.Diretor de Patrimônio e Infraestrutura Esportivas
3.Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte

g) Unidade Gestora Organizacional de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação.

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	18	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	6	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 080, de 17 de junho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat.822

DECRETO PMI Nº 085, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072418

DECRETO PMI Nº 085, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, especialmente:
a) elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;
c) instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os

obstáculos existentes ao acesso;
d) instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;
e) coordenação do planejamento físico-territorial do município;
f) desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos cartográficos e estatísticos;
g) gestão, controle e fiscalização das atividades edilícias e de empreendimentos urbanísticos;
h) zelar pela aplicação do plano diretor do município e a obediência das normas complementares relativas ao urbanismo e posturas municipais;
i) elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
j) efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos para fins de contribuição de melhoria e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
k) elaborar e atualizar a cartografia municipal;
l) aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e urbanificações;
m) elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, visando a busca de recursos junto a organismos federais, estaduais e internacionais;
n) elaborar termos de referência, projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para implantação de projetos edilícios e urbanísticos no Município;
o) atualizar a legislação municipal relacionada ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo;
p) controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
q) gerenciar o geoprocessamento;
r) fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e as normas urbanísticas;
s) realizar serviços de topografia para alinhamentos e nivelamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
t) planejar o sistema viário municipal em conjunto com órgão municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito;
u) realizar serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos de obras públicas ou alinhamentos de muros, vias e edificações;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IIX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Gerência de Protocolos e Despachos
1. Supervisão de Viabilidade Urbanística
2. Departamento de Monitoramento de Processos
3. Diretoria de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
3.1. Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
4. Diretoria de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
5. Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário
6. Departamento de Atualização Cadastral Imobiliária
6.1.Gerência de Atualização Cadastral Imobiliária

III – órgão colegiado:
a) Conselho da Cidade de Imbituba

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Revoga-se Decreto PMI n° 082, de 24 de junho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822

DECRETO PMI Nº 086, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072513

DECRETO PMI Nº 086, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (003)	Aplicações Diretas	310.000,00
Total		310.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA		
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara		
01.031.0001-2.001		

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (002)	Aplicações Diretas	310.000,00
Total		310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822

DECRETO PMI Nº 087, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072791

DECRETO PMI Nº 087, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0146)	Aplicações Diretas	20.000,00
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0151)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0147)	Aplicações Diretas	20.000,00
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0150)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat.822

DECRETO PMI Nº 088, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073006

DECRETO PMI Nº 088, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:
I – desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;
II – assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III – desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V – definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI – acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII – realizar as prestações de contas do Município;
VIII – elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII – inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII – realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV – realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XV – implementar campanhas visando à arrecadação;
XVI – executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XVII – fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XVIII – orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XIX – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XX – gerir e cumprir a legislação tributária e financeira do Município;
XXI – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXII – controlar e acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXIII – manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos;
XXIV – executar em conjunto com a SEDAP a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XXV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXVII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXIX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXX – orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do orçamento municipal;
XXXI – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar os meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio;
XXXII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXXIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria-Executiva Financeira
1.1. Departamento Administrativo-Financeiro
1.2. Departamento de Contabilidade Pública
1.3. Tesoureira-Geral
1.4. Coordenadoria de Organização e Manutenção do Arquivo Geral.
2. Departamento de Convênios
3. Unidade Gestora Organizacional Fazendária
3.1. Coordenadoria de Econômico Fiscal
3.2. Coordenadoria de Lançamento
3.3. Departamento de Arrecadação
3.3.1 Coordenadoria de Arrecadação
4.Diretoria de Dívida Ativa
4.1. Gerente de Dívida Ativa
4.2. Coordenadoria de Dívida Ativa
5. Coordenadoria de Fiscalização Tributária

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro	Diretoria	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro(a)	Gratificação	1.650,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)-Geral	1	Gratificação	1.200,00
Gerência	1	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	6	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 074, de 29 de maio de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat.822

PORTARIA PMI/SEAD Nº 531/2019

Publicação Nº 2072298

PORTARIA PMI/SEAD Nº 531, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 246, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 10.493/2019, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 246, de 23 de abril de 2018, da servidora, Sra. HELLEN MONTEIRO CORRÊA, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 030.983.729-40, admitida em 03 de março de 2008, matrícula nº 4278, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	03.09.2018 a 02.10.2018 01.07.2020 a 30.07.2020 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de abril de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 246, de 23 de abril de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 532/2019

Publicação Nº 2072360

PORTARIA PMI/SEAD Nº 532, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 467, de 31 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 10.284/2019, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 467, de 31 de julho de 2018, da servidora, Sra. GLÁUCIA MAINDRA DA SILVA, Bibliotecária, inscrita no CPF sob o n.º 027.003.089-13, admitida em 05 de março de 2012, contrato nº 6152, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.08.2018 a 30.08.2018 12.08.2019 a 10.09.2019 (nova fruição) 03.08.2020 a 01.09.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 533/2019

Publicação Nº 2072391

PORTARIA PMI/SEAD Nº 533, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. HELENA MACHADO LEOPOLDO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 034.760.109-02, admitida em 24 de abril de 2009, contrato nº 4881, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.07.2019 a 28.09.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 534/2019

Publicação Nº 2072750

PORTARIA PMI/SEAD Nº 534, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira, da função gratificada de Gestor Organizacional, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 28 de junho de 2019, o servidor de carreira abaixo descrito, nomeado para exercer a função gratificada de Gestor Organizacional, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GESTOR ORGANIZACIONAL – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Gestor Organizacional de Fiscalização da Procuradoria Geral do Município	PGM	Angelo Manoel da Silva Filho	591.490.789-68	28/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 535/2019

Publicação Nº 2072799

PORTARIA PMI/SEAD Nº 535, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira do magistério, em função gratificada de Gestor Organizacional, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de julho de 2019, o servidor de carreira do magistério abaixo descrito, para exercer a função gratificada de Gestor Organizacional, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GESTOR ORGANIZACIONAL – LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gestor Organizacional de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação	SEDUCE	André Tomé Igreja	033.742.569-88	01/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 536/2019

Publicação Nº 2072832

PORTARIA PMI/SEAD Nº 536, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Assessor de Secretário, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de julho de 2019, o servidor de carreira abaixo descrito, para exercer a função gratificada de Assessor de Secretário, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GESTOR ORGANIZACIONAL – LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Assessor de Secretário	SEDURB	Angelo Manoel da Silva Filho	591.490.789-68	01/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 537/2019

Publicação Nº 2072927

PORTARIA PMI/SEAD Nº 537, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento de Arrecadação - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de julho de 2019, a Sra. DENÍSIA PACHECO AMÉRICO TOMAZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.574.099-24, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Arrecadação junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072357

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR sindicância constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 49/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/02/2018.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 011, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072364

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 011, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de tomada de contas especial e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR Tomadas de Contas Especial constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 023/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06/12/2017.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 012, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072369

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 012, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de tomada de contas especial e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 032/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06/12/2017.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072372

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR sindicância constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 026/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/04/2018.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 014, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072377

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 014, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de processo administrativo disciplinar, designação dos sindicantes e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR processo administrativo disciplinar, constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 009/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27/03/2017.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 015, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072381

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 015, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR sindicância constituída pela Portaria PMI/CGM Nº 032/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/11/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 016, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072386

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 016, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR sindicância constituída pela Portaria PMI/UCSCI Nº 008/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21/03/2019.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de junho de 2019.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Câmara Municipal

EXTRATO ATA 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2073202

EXTRATO DE ATA

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
ATA: 002/2019
Pregão Presencial – Registro de Preços n° 006/2019.
Fornecedor Registrado: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Objeto: Aquisição eventual e futura de alimentos, bebidas e afins, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe.
Valor Total da Ata: até R$29.784,90 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Data: 1º/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO ATA 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2073203

EXTRATO DE ATA

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
ATA: 003/2019
Pregão Presencial – Registro de Preços n° 006/2019.
Fornecedor Registrado: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
Objeto: Aquisição eventual e futura de alimentos, bebidas e afins, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe.
Valor Total do Contrato: até R$ R$8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).
Data: 1º/07/2019
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2073199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° Portaria 62/2018, alterada pela Portaria 12/2019,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 0018/2019 – Edital de Pregão (Presencial) nº 006/2019 – Registro de Preços, as empresas:

Lote 1: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R$13.103,90 (treze mil cento e três reais e noventa centavos);
Lote 2: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R$16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais);
Lote 3: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R$431,00 (quatrocentos e trinta e um reais);
Lote 4: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com o valor total de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

Lote 5: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, com o valor total de R$4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Vereador Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 28 de junho de 2019.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 30/19

Publicação Nº 2072537

PORTARIA/INDAPREV Nº 30/19
De 28 de junho de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ARLETE TEREZINHA BALDUSSI POLIDORO

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem fundamento no art. 3 º da Emenda Constitucional n. º 47/2005 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de julho de 2019.

Indaial/SC, 28 de junho de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

PROCESSO 005/2019-FMS

Publicação Nº 2072728

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - FMS
Pregão Eletrônico nº 002/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para a possível aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de enfermagem para a atenção básica e programas das Unidades do Fundo Municipal de Saúde e mobiliário e equipamentos de informática em geral para as demais Secretarias. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 08h45min do dia 12 de Julho de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 28 de Junho de 2019.
Marcelo Minks
Gestor do FMS

CONTRATO 104/2019-PMI

Publicação Nº 2071980

26/06/2019 26/10/2019 26/06/2019 2514 104/2019 0 1 "REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 1.200 M² DE PAVER SEXTAVADO (30X30X10) DE PARTE DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E PARTE DA RUA THEOLINDA BENDER ROESLER E A EXECUÇÃO (MÃO DE OBRA) DE APROXIMADAMENTE 200 METROS LINEARES DE MEIO FIO ESTRUZADO (12X10X15) DE PARTE DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E PARTE DA RUA THEOLINDA BENDER ROESLER.

CONFORME CONTRATO Nº 104/2019-PMI" 20500,00 101530 VALMOR CORREA DRUM - ME J 1 155 2019 800 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2019

Publicação Nº 2071808

Ata de Registro de Preços nº 030/2019
Processo Administrativo nº 082/2019
Pregão Presencial nº 038/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 038/2019, homologadas no dia 28 de Junho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOVINOS, EXAMES DE BRUCELOSE, TUBERCULOSE E FORNECIMENTO DE FENO E MARAVALHA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE/SC – FAIC 2019, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 156655 - KARINE LUIZE VEIT						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
04	Exames de Brucelose e Tuberculose para bovinos na FAIC.	CABEÇA		300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
Total do Fornecedor:						R$ 5.550,00
Total Geral dos Itens:						R$ 5.550,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 082/2019 - Pregão Presencial nº 038/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. 2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PARA O ITEM 04 – EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE:

4.1.1. Os exames de brucelose deverão ser realizados através do método de coleta de amostras de sangue usando a técnica laboratorial (AAT) antígeno acidificado tamponado, realizado por médico veterinário devidamente cadastrado no MAPA.

4.1.2. Os exames de tuberculose deverão ser realizados através da técnica teste cervical comparativo (TCC), realizado por médico veterinário habilitado cadastrado no PNCBT pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), obedecendo às normas da legislação vigente.

4.1.3. A realização dos exames deverá seguir as Instruções e Normas definidas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), instituído em 10 de janeiro de 2001.

4.1.4. Os exames deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.3. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a entrega dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração

Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 28 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
KARINE LUIZE VEIT: _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019

Publicação Nº 2072662

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2019
Das Partes: Município de Iporã do Oeste e a AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo Edital 005/2019.
Da assinatura: 17.06.2019. Iporã do Oeste – SC.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal São Miguel do Oeste
Presidente da AMEOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019

Publicação Nº 2072665

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 004/2019
Das Partes: Município de Iporã do Oeste e a AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo Edital 006/2019.
Da assinatura: 17.06.2019. Iporã do Oeste – SC.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal São Miguel do Oeste
Presidente da AMEOSC

Lei Complementar nº 120/2019

Publicação Nº 2072792

LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 25 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, criado pela Lei Complementar nº 088 de 28/06/2013, previsto no ANEXO V – Grupo V – código 05.18, da Lei Complementar nº 013, de 08/09/1997, nos termos da ação judicial sob nº 5000865-23.2019.4.04.7210, de autoria do Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO/SC.
Paragrafo Único: em razão do cumprimento do disposto no caput, os vencimentos serão reduzidos proporcionalmente à carga horaria.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, em 25 de junho de 2019.

LÚCIO MALLMANN	JONAS KAISER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças

TP 005-2019

Publicação Nº 2072300

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 18 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E PEDRA, JUNTO A UNIDADE ESCOLAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIEF.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 28 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073208

LEI MUNICIPAL Nº 896
DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, até o valor de R$ R$ 2.151.478,98 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), no âmbito do programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa n° 27, de 11/07/2017, que Regulamenta a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE e na Instrução Normativa n° 28, de 11/07/2017, que Estabelece procedimento específico de enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE e suas alterações, bem como do Artigo 9º W, da Resolução CMN nº 2.827 de 30/03/2001, e alterações posteriores, que dispõe sobre a operação objeto da Lei, destinados à Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Ipuaçu/SC, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CAIXA autorizada a reter das receitas de Quotas do Fundo de Participações dos Municípios a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal, do Município de Ipuaçu/SC.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito objeto da presente lei serão contabilizados como excesso de arrecadação no respectivo exercício financeiro que se consolidar, normatizado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais, em cada exercício financeiro deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a íntegra da Lei Municipal n. 878, 09 de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

(Este texto substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 24 de junho de 2019).

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Publicação Nº 2073680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de serviços de recapagem de pneus para frota municipal.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 12/07/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 12/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 28 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 53/2019 - PM

Publicação Nº 2072348

CONTRATO Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 68/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão, estabelecida na rua Paraná, nº 461, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº02.035.775/0001-28, pelo seu representante, Sr. Roberto Carlos Arving de Lara, sob n° de CPF 221.635.579-87 e RG 492.248, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para "CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, COMERCIAIS E COMUNITÁRIAS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2KW, SEDIADAS OU COM ESTÚDIO FIXO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO Nº 3390/2018", tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, Decreto Municipal nº 3390/2018, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 30/2018, modalidade Credenciamento n.º 03/2018, Processo Licitatório nº 40/2018, Inexigibilidade nº 09/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Vigéssima do Contrato nº. 68/2018, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 17/06/2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO PAROQUIAL SENHOR BOM JESUS DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO	
LADEMIR FERNANDO ARCARI	ROBERTO CARLOS ARVING DE LARA	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2019 PM

Publicação Nº 2072350

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 51/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: BORINI & CIA LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTO INDIVIDUAL E DRENAGEM PLUVIAL, NO JARDIM COLINA VERDE E RUA PARÁ.
VALOR TOTAL R$: 16.710,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 11.06.2019 A 10.06.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2019 PM

Publicação Nº 2072352

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 52/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTO INDIVIDUAL E DRENAGEM PLUVIAL, NO JARDIM COLINA VERDE E RUA PARÁ.
VALOR TOTAL R$: 11.820,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 11.06.2019 A 10.06.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2072341

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Comercial Difermaq Ltda e Borini & Cia Ltda ME.
Irineópolis, 11 de junho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.027/2019

Publicação Nº 2072276

LEI Nº 2.027, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO PELO PÚBLICO EM GERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "WILSON BINDER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - O Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder", assim denominado através da Lei n. 1.996, de 27 de junho de 2018, é administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.
Art. 2º - O Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder" está localizado na Rua Mato Grosso, 243, Centro, em Irineópolis (SC).
Art. 3º - O Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder" é um espaço destinado a sediar eventos, reuniões e cursos.

Art. 4º A utilização do Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder", far-se-á mediante Termo de Autorização de Uso firmado entre o Cedente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário - representado pelo Diretor Municipal de Esporte e Lazer e o responsável pela realização do evento, reunião ou curso, aqui denominado como Cessionário.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer é responsável pelo gerenciamento das atividades no Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder".
Parágrafo Único - Ao servidor responsável pelo Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder" compete o agendamento, a fiscalização, o acompanhamento e controle dos eventos, reuniões e cursos, bem como o atendimento à solicitação de providências para sua manutenção junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

Art. 6º - As autorizações de Uso deverão ser formalizadas na sede do Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder", junto à Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 7º - Os espaços do Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder" disponíveis para locação são os espaços especificados no quadro 1, com os respectivos valores da taxa de limpeza:

Quadro 1

Nome do Espaço	Espaço Oficial em m²	Capacidade (pessoas)	Período	Taxa de Limpeza (R$)
Quadra + Arquibancada	924,00 m²	880	Diurno/Noturno	
			(7h às 19h)	400,00
			(19h às 7h)	450,00

Sala	40,00 m2	80	(7h às 19h)	100,00
			(19h às 7h)	150,00
Quadra (prática esportiva)	528,00 m2	-	(19 às 22h)	150,00/h mês

§ 1º- O recolhimento da taxa de limpeza dar-se-á em boleto emitido pelo setor de Tributação da Secretaria de Finanças e obedecerá aos valores constantes do Quadro 1.
§ 2º Em qualquer modalidade requerida, o Cessionário disporá da utilização dos sanitários e vestiários.
§ 3º Os horários para a prática esportiva poderão ser requeridos de segunda a sexta feira, no horário das 18h00m às 22h00m;
§ 4º Agentes Públicos do Município de Irineópolis estão isentos do pagamento da Taxa de Limpeza.

Art. 8º - Os espaços do Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder" só poderão ser utilizados, quando devidamente requeridos.

Art. 9º - O Cessionário será responsabilizado por danos causados no Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder", quando da utilização do espaço.
Art. 10 - O Cessionário receberá os espaços, instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, estado em que se obriga a devolvê-los quando finda a utilização.

Art. 11 - Quando do agendamento o interessado receberá a orientação para emissão do boleto bancário com o valor correspondente a taxa de limpeza.

Art. 12 - As Secretarias municipais, autarquias, associações e Conselhos Municipais, Entidades sem fins Lucrativos e Entidades Filantrópicas, estão isentas de pagamento de taxa de limpeza.
Parágrafo único. Outros casos excepcionais de pedido de isenção poderão ser analisados e deferidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Art. 13 - Após o pagamento da taxa de limpeza ou da comprovação de sua isenção será formalizada a Autorização de Uso.

Art. 14 - Fica estabelecida a multa de 10 UFRMs, além do ressarcimento pelos danos causados aos equipamentos e instalações do Ginásio Municipal de Esportes "Wilson Binder", por avarias verificadas após o uso.

Art. 15 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 27 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Obs: Esta Lei substitui integralmente a Lei Municipal nº 2.021, publicada no DOM/SC ed. 2807, pág. 514, de 23/04/2019; Substitui também a Lei nº 2.021/2019-A, publicada no DOM/SC ed. 2851, pág. 473, de 14/06/2019, tornando-as sem efeito para todos os fins e, invalida a Errata a Lei nº 2.021/2019, publicada no DOM/SC ed.2851, pág. 468, de 14/06/2019.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Publicação Nº 2072076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, para contratação da empresa NS ITÁ SONORIÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.882.249/0001-17, visando à apresentação da NAVE SOM, no dia 12 de julho de 2019, na Concha Acústica, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, durante a programação do Festival de Inverno Itá 2019, o valor a ser pago é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá – SC, 28 de junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATOS 71 A 76

Publicação Nº 2072743

Contrato Nº..: 71/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS BORBOLETAS
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
Objeto.....: Concessão gratuita do direito real de uso de 01 (um) tanque distribuidor de adubo liquido, capacidade de 4.000 litros, com bomba de vácuo 300mm, 07 palhetas, marca Rigo, cor verde, nº de serie 042, patrimônio nº 13313.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
Objeto.....: Concessão gratuita do direito real de uso de 01 (uma) roçadeira hidráulica acionada por tomada de força, marca Maqforte, serie 205, cor preta, Patrimônio PM Itá n° 13320.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE SÃO FRANC
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
Objeto.....: Concessão gratuita do direito real de uso de 01 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário rebocável, capacidade 06 toneladas, 04 pneus, caixa transmissão e esteira transportadora, marca Budny, cor laranja, ano 2019, série nº 15763, Patrimônio PM Itá n° 13223.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA CRUZ E
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
Objeto.....: Concessão gratuita do direito real de uso de 01 (um) tanque distribuidor de adubo liquido, capacidade de 4.000 litros, com bomba de vácuo 300mm, 07 palhetas, marca Rigo, cor verde, nº de serie 043, patrimônio PM Itá nº 13315.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO KONDER
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
Objeto.....: concessão gratuita do direito real de uso de 01 (um) tanque distribuidor de adubo liquido, capacidade de 4.000 litros, com bomba de vácuo 300mm, 07 palhetas, marca Rigo, cor verde, nº de serie 044, patrimônio PM Itá nº 13314; 01 (uma) roçadeira hidráulica acionada por tomada de força, marca Maqforte, serie 204, cor preta, Patrimônio PM Itá n° 13312; 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragens, marca nogueira, modelo New Pecus em linha, 12 facas de corte e transmissão da caixa de

rolo através de
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 23/06/2024
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NS ITÁ SONORIZAÇÃO LTDA ME
Valor.....: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2019 Término: 27/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (203) Saldo: 173.062,30
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de show artístico, no dia 12 de julho de 2019, tendo como local a Concha Acústica da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, durante a programação do Festival de Inverno de Itá 2019, com o lançamento da campanha "Cidadão Nota Dez".
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2072330

3º Termo Aditivo ao Convênio nº: 006/2018
Data: 27/06/2019
Convenente: Associação Beneficente Bom Samaritano de Itá – SC - ABBS
Concedente: Município de Itá
Valor ..... : R$ 29.315,66 (Vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) Mensais
Vigência ..... : Início: 30/06/2019 Término: 30/09/2019
Objeto: Aditivo de prazo do Termo de Colaboração.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Itaiópolis

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

Publicação Nº 2072169

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 23 de julho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 27 de junho de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR Nº 13/2019

Publicação Nº 2072804

Resultado de Licitação PR nº 13/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios necessários para a realização de coffe-break, para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, para os profissionais da Atenção Básica, que estarão participando de reuniões, cursos, Campanha de Vacinação, oficinas, capacitações e para alguns eventos realizados na Sede de Educação Permanente em Saúde ou nas UBS e também lanche que deverão ser fornecidos aos usuários do CAPS-Centro de Atenção Psicosocial sendo os mesmos do Grupo Intensivo e Semi-intensivo, que participam das oficinas terapêuticas através da Secretaria Municipal da Saúde. Empresas vencedoras: Daniele Santi Vieira Ferreira - ME. Valor: R$ 13.931,80; Giseli Ribas Trierweiler – ME. Valor: 22.050,00;. Otavio Varvenczack – EPP. Valor: 21.074,00 e Papelaria São Bento Ltda – EPP. Valor: 21.718,85. Vigência: 26/05/2020. Itaiópolis, 28/06/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

04.069.2019

Publicação Nº 2072899

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.069.2019
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de ferramentas e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.069.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13(treze) horas do dia 12(doze) de julho de 2019.
Abertura do Pregão: 12(doze) de julho de 2019, às 13:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.069.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 - REGULAMENTA O INSTRUMENTO DA POLÍTICA URBANA DE ITAPEMA PARA FINS DA OUTORGA HOTEIS

Publicação Nº 2072322

Lei Complementar nº 77, de 27 de junho de 2019.
Regulamenta o Instrumento da Política Urbana de Itapema para fins da Outorga Onerosa do Direito de Construir Adicional para Edificações Transitórias e altera a Lei Complementar Municipal 08/2002.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º A concessão de Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, para edificações transitórias, obedecerá ao regulamento aprovado pela presente Lei.
Parágrafo único. OUTORGA ONEROSA é o instrumento para a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo e, para a alteração de uso e parâmetros urbanísticos, mediante pagamento de contrapartida financeira.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL PARA EDIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 2º O potencial construtivo poderá ser majorado mediante a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional em consonância com o estabelecido nas Leis Complementares Municipais nº 07/2002, 10/2002, 11/2002.
§ 1º A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional para edificações transitórias será possível de ser utilizada para os seguintes Setores ou Zonas Urbanas:
ZR1 - Zona Residencial - 1;
ZR2 - Zona Residencial - 2;
ZR3 - Zona Residencial - 3;
§ 2º A ampliação, eliminação ou mudança de Setores, Zonas Urbanas ou coeficientes de aproveitamento para a aplicação da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional em outros Setores somente será permitida por Lei discutida e referendada previamente em Audiência Pública e pelo Conselho da Cidade.
§ 3º As obras em andamento poderão migrar o projeto para aplicação da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, nos termos desta Lei.
§ 4º Para fins de migração de obra já aprovada, entendida como aquela que se encontra com o projeto arquitetônico aprovado, poderá ser solicitada a Outorga Onerosa de potencial Construtivo Adicional, mantendo os recuos laterais e de fundos, do projeto aprovado, em até dois pavimentos acrescidos por Outorga Onerosa.
§ 5º Para fins de migração de obra não iniciada, entendida como aquela que o projeto se encontra aprovado, com ou sem alvará, mas, não iniciada a execução, os recuos deverão seguir os determinados pela Lei vigente.

§ 6º Para fins da aplicação desta Lei Complementar, a apresentação de projeto substitutivo para reanálise de projeto, será entendido como sendo um novo projeto de obra ou nova obra e, da mesma forma, será cobrado a TAP (Taxa de Análise de Projetos de Obras Particulares) da metragem total do novo projeto apresentado e TLO (Taxa de Licença para Execução de Obras e Instalações Particulares) proporcional ao acréscimo da metragem referente à Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA A OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL PARA EDIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º O Potencial Construtivo, das unidades residenciais transitórias, poderá ser majorado mediante a Outorga Onerosa Adicional de acordo com o estabelecido nas Leis Complementares Municipais e conforme parâmetros abaixo:
§ 1º O Coeficiente Básico do número de unidades residenciais transitórias será calculado de acordo com o índice "C" pretendido no projeto e o número máximo de pavimentos de cada zona, de acordo com a seguinte fórmula:
$Cb = \Sigma (C \times NP)$
Onde:
Cb= Coeficiente Básico do número de unidades residenciais transitórias.
C = índice "C" definido na Lei Complementar 11/2002 (máx. 20 unidades/pavimento).
NP = Número de pavimentos tipo adotado, respeitando o número máximo de pavimentos de cada zona, conforme definido na Lei Complementar 11/2002.
§ 2º Para o cálculo do número de unidades residenciais transitórias de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, será utilizado até o máximo de 30% do coeficiente básico do número de unidades residenciais transitórias (Cb), de acordo com a fórmula:
$Uoutorga \leq Cb \times 0,30$
Onde:
Uoutorga = Unidades residenciais transitórias excedentes quando requerido Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional.
Cb = Coeficiente básico do número de unidades residenciais transitórias.
§ 3º em caso de resultado fracionado da operação prevista no parágrafo anterior o arredondamento, em qualquer caso, se dará para o número inteiro para baixo.
§ 4º em nenhuma hipótese será permitido o preenchimento de laje com unidades residenciais transitórias e/ou unidades residenciais transitórias excedentes quando requerido Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, sem prejuízo do preenchimento de laje com área de lazer, restaurante ou similar.
§ 5º O número de unidades residenciais transitórias totais quando requerido Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional (NTT), será dado pela seguinte fórmula:
$NTT = Cb + Uoutorga$
§ 6º O cálculo da contrapartida financeira de preço público para edificações residenciais transitórias será calculado pela fórmula:
$Vcontrapartida = \Sigma A \times Vm^2 \times VCUB$

Onde:

Vcontrapartida = é o valor da Outorga Onerosa para edificações residenciais transitórias em R$ (Reais).

A = é somatório das áreas privativas totais (em m²) das unidades residenciais transitórias excedentes quando requerido Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional.

Vm² = é o valor do metro quadrado da área representada da tabela de preço público - em % do CUB-SC.

ZONEAMENTO	% DO CUB-SC
ZR1 - frente para o mar	150%
ZR1 - demais áreas	100%
ZR2 - frentes Avenidas Nereu Ramos, Governador Celso Ramos, João Francisco Pio e Carlos Romeu dos Santos	60%
ZR2 - primeira quadra até a marginal leste com exceção do tópico acima	50%
ZR3 -	30%

VCUB = é o valor do CUB-SC de referência na data da aprovação do projeto na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
§ 7º O número de pavimentos disposto conforme a tabela II, da Lei Complementar 11/2002, com relação as ZR1, ZR2 e ZR3, passará a vigorar o cone de sombreamento, desde que, utilizado a outorga onerosa do direito de construir adicional prevista nesta Lei Complementar.
§ 8º A partir do 21º (vigésimo primeiro) pavimento o recuo será de 6,70m (seis vírgula setenta metros), desde que, utilizado em sua totalidade a outorga onerosa prevista nesta Lei Complementar.
§ 9º Na tabela II - folha: 1/3, da Lei Complementar 011/2002, em ZR1, após o décimo quarto pavimento devem ser considerados os recuos da tabela II - folha: 2/3, da Lei Complementar 011/2002 em laterais e fundos, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, desde que, utilizado em sua totalidade a outorga onerosa prevista nesta Lei Complementar.

Art. 4º Aplicar-se-á o índice N para edificações residenciais transitórias quando requerido Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional e, desde que, utilizado em sua totalidade a outorga onerosa prevista nesta Lei Complementar.

§ 1º O índice N aqui retratado seguirá os mesmos critérios estabelecidos do índice N para edificações permanentes, conforme Lei Complementar Nº 69, de 06 de junho de 2018, compreendendo-se que, onde constar unidades residenciais permanentes, se considerará unidades residenciais transitórias para efeito do "Caput" deste artigo.
§ 2º Na utilização do índice N (unidades residenciais transitórias dispostas além do limite de altura fixado na tabela II, da Lei Complementar Municipal 11/2002), o coeficiente básico (Cb) será definido mediante a apresentação de planta detalhada do perímetro com as respectivas cotas e áreas locadas no terreno a ser construído, comprovando a pretensão do número de unidades por pavimento que posteriormente definirá o número total de unidades transitórias de outorga onerosa do direito de construir adicional.

CAPÍTULO III

DA CONTRA PARTIDA PARA A OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL PARA EDIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º As contrapartidas financeiras exigidas dos proprietários, usuários, beneficiários e investidores públicos e privados, em função do empreendimento, projeto ou programa concebido, deverão ser pagas da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) quando da aprovação do projeto na Secretaria de Planejamento Urbano ficando condicionada a entrega do projeto aprovado ao requerente mediante a apresentação da guia do valor da outorga devidamente quitada;
II - o saldo remanescente, correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento), poderá ser pago em até 10 (dez) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas fixo;
III - o inadimplemento de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, na imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, no prosseguimento da cobrança do valor original do débito, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária; e
IV - tratando-se de licença condicionada, o Alvará de Construção será cassado quando ocorrer o não pagamento do valor integral da contrapartida financeira ou de qualquer uma de suas parcelas dentro dos respectivos prazos.

Art. 6º A outorga onerosa do direito de construir para edificações transitórias terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de concessão da respectiva aprovação do projeto.
§ 1º Transcorrido o prazo descrito no caput, deste artigo, sem que tenha sido iniciada a obra e, caso haja interesse, o beneficiário poderá utilizá-la no mesmo projeto desde que renovada à outorga, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Caso o beneficiário não venha utilizar a outorga concedida, poderá valer-se dos valores pagos, como crédito na aquisição de uma nova outorga onerosa de potencial construtivo adicional, para si ou terceiro, respeitado o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, contados do último pagamento.

Art. 7º Os responsáveis pelos projetos protocolados após esta Lei, que tenham interesse em habilitar-se ou adquirir, junto a Secretaria de Planejamento, o benefício alvo da presente Lei, deverão requerer, por escrito, o certificado da outorga onerosa de potencial construtivo adicional para edificações transitórias.

Art. 8º O valor da contrapartida financeira a ser depositado na conta corrente específica ou no Fundo Específico será regulamentado, mediante portaria, fixará as instruções complementares para o depósito do valor da contrapartida financeira na conta corrente específica ou Fundo.

Art. 9º Os recursos auferidos com o propósito da presente lei, contrapartida financeira da outorga onerosa do direito de construir adicional, serão submetidos ao mesmo fundo e critérios estabelecidos com relação à administração, receitas e despesas, da Lei Complementar Municipal 65/2018.
Parágrafo único. Os recursos financeiros citados no caput deste artigo necessariamente, deverão ser aplicados na implantação de equipamentos urbanos e comunitários, nos termos do artigo 26, V c/c artigo 31 da Lei Federal nº 10.257/2011, especificadamente na construção no novo hospital.

Art. 10. Demais disposições da Lei Complementar 65/2018, que não conflitem com essa alteração, aplicam-se a outorga onerosa de potencial construtivo adicional de unidades residenciais transitórias.

Art. 11. O § 2º, do art. 68, da Lei Complementar Municipal 08/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 .....
§ 2º A área privativa mínima de qualquer unidade habitacional de hotel (unidade habitacional que possui um compartimento habitável: quarto) é de 20,00m² (vinte metros quadrados) e de hotel residência, Flats, Apart-hotel e "Time Sharing" (tempo compartilhado) é de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), independente da Zona do perímetro municipal em que se situem.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapema, 27 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.854, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - MODIFICA A LEI N. 3523, DE 14 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072325

Lei nº 3.854, de 27 de junho de 2019.
Modifica a Lei n. 3523, de 14 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Adita e substitui os anexos da Lei n. 3523, que denomina de "Servidão Manoel Antônio Ramos" a servidão que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º, da Lei Municipal 3523, de 14 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Servidão localizada na Rua 852, Bairro Casa Branca, Itapema/SC, com Área total de 478,80m², caminho antigo, fica denominada de Servidão Manoel Antônio Ramos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema(SC), 27 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.855, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA O ITAPEMA MTB FEST

Publicação Nº 2072329

Lei nº 3.855, de 27 de junho de 2019.
Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapema, o Evento denominado “Itapema MTB Fest”, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itapema, o evento esportivo denominado “ITAPEMA MTB FEST”, tendo sua realização na primeira quinzena de abril de cada ano.

Art. 2º O evento esportivo acima elencado já faz parte do Calendário Oficial da Federação Catarinense de Ciclismo, sendo promovido no Município de Itapema, pela Associação Pedala Itapema de Ciclismo – APIC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema(SC), 27 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.856, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA A LEI N. 3.627, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 2072331

Lei nº 3.856, de 27 de junho de 2019.
Altera a Lei n. 3.627, de 31 de março de 2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Art. 12 da Lei n. 3.627, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Para as propostas de adoção de áreas até 300,00m², o presente "Termo de Adoção" terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.
Parágrafo Único. Para as propostas de adoção de áreas superiores a 300,00m², o presente "Termo de Adoção" terá a vigência de até 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, desde que seja precedida de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 27 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.857, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO E AO APRENDIZADO

Publicação Nº 2072332

Lei nº 3.857, de 27 de junho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Incentivo ao Ensino e ao Aprendizado e a conceder auxílio financeiro para subsidiar viagem de estudo.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo ao Ensino e ao Aprendizado, através da concessão, aos alunos e professores da rede de ensino fundamental e médio com sede em Itapema, dos seguintes benefícios:
I – prêmios;
II – cursos; ou
III – viagens de estudo.
Parágrafo único. O Programa tem por objetivo premiar o desempenho escolar de alunos, aferido por média ou desempenho em concursos, feiras de ciências ou similares, e as ações educativas de qualidade executadas pelos profissionais da educação.

Art. 2º A forma de seleção dos alunos e professores dar-se-á de acordo com o Regulamento do Programa de Incentivo ao Ensino e ao Aprendizado, a ser criado e aprovado pelo Conselho Municipal da Educação, e do edital anualmente publicado.
§ 1º Anualmente a Secretaria Municipal de Educação publicará, até o mês de março, edital do Programa de Incentivo ao Ensino e ao Aprendizado, com o(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) no ano, e os critérios de seleção dos beneficiários;
§ 2º Poderão ser contemplados no Programa os alunos bolsistas das escolas particulares do Município.

Art. 3º As despesas com os incentivos de que trata esta Lei limitar-se-á ao equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos ao ano.

Art. 4º A premiação deverá ser realizada em evento público e amplamente divulgada, como estímulo ao melhoramento do desempenho escolar.

Art. 5º A concessão dos benefícios de que trata esta Lei poderá ser condicionada à prestação de contrapartida, compatível com a condição do aluno, previamente prevista no edital, com o intuito de incentivar o melhoramento escolar dos demais estudantes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para subsidiar viagem de estudos dos alunos Luíza Ribas de Mesquita e Tiago Ribas de Mesquita, bolsistas do Colégio Atlântico, à Agência Espacial Americana (NASA), que se realizará entre os dias 29/09/2019 e 05/10/2019.
§ 1º Os alunos foram selecionados por entidade credenciada à Agência Espacial Americana (NASA) em razão do desempenho escolar.
§ 2º Os recursos serão repassados ao Colégio Atlântico, que deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a viagem de estudos.

Art. 7º Em contrapartida ao auxílio financeiro os alunos beneficiários deverão fornecer material fotográfico da viagem ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal para a elaboração de vídeo motivacional direcionado aos estudantes do Município.
Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 27 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.079.2019 REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2073132

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.079.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de estruturas de pequeno e médio porte para realização de eventos a fim de atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Social de Itapema, conforme especificações e

quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.079.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 11 (onze) de julho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 11 (onze) de julho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.079.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.080.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO E REDES DE PROTEÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ARENAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2073133

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.080.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de ferro e redes de proteção com serviço de instalação para serem utilizados nas arenas esportivas do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.080.2019..
Entrega dos envelopes: até o dia 11 (onze) de julho de 2019, às 15:30(quinze e trinta) horas.
Abertura do Pregão: dia 11 (onze) de julho de 2019, às 15:31(quinze horas e trinta e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.080.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 257 - PROCESSO 027.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.016.2019 - LOUSA DIGITAL

Publicação Nº 2073186

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 027/2019 – PREGÃO – 04.016.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de lousa interativa digital para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.016.2019. I do Edital Nº. 04.016.2019.

VALOR TOTAL: R$ 500.850,00 (quinhentos mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA

Itapema, 26 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapoá

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 123/2019 - DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDORA, MATRÍCULA Nº 50822-02

Publicação Nº 2072182

PORTARIA N°123, DE 25 DE JUNHO DE 2019
Dispõe Sobre Progressão Automática, Do Padrão De Vencimento De Servidora.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº76/2019,

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a progressão automática, da servidora MICHELE MAYER, matrícula nº50822-02, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, para a referência Nível IV – E, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei complementar nº76/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, 25 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 124/2019 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI

Publicação Nº 2072184

PORTARIA N°124, DE 28 DE JUNHO DE 2019
Concede Férias À Servidora Lilian das Graças Maoski

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, à servidora LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI, matrícula 51050-01, investida no cargo de Copeira, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 28 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019/PMI AQUISIÇÃO DE BTI LARVICIDA BIOLOGICO, PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA COMBATE DE BORRACHUDOS

Publicação Nº 2072342

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº27/2019
Processo: 40/2019/PMI
Objeto: AQUISIÇÃO DE BTI LARVICIDA BIOLOGICO, PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA COMBATE DE BORRACHUDOS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 15 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 01 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2072345

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº28/2019
Processo: 41/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 16 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 01 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PORTARIA Nº 734, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071780

PORTARIA Nº 734, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1° Nomear COMISSÃO com a finalidade de apurar a execução dos serviços prestados pelas Empresas QUARK ENGENHARIA EIRELI e CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS no Parque de Exposições Cerro Negro, na realização da 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, Processo Administrativo nº 13/2019, Pregão Presencial nº 11/2019. Apresentando ao final dos trabalhos, no prazo de até 30 dias, relatório detalhado do material/mão de obra, utilizados por cada empresa prestadora de serviço.

Art. 2° A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
- CELSO DANIEL BOAVENTURA - matrícula nº 123250;
- FLARIS GONZAGA MELO - matrícula nº 136409;
- VILMAR SCHWAMBACH - matrícula nº 172464;
- JEFERSON SOMMER DE SOUZA - matrícula nº 510360;
- JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - matrícula nº 54844.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2071885

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

Jaborá, 03 de maio de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
JOSELI FRANCESCHET
JABORÁ- SC
Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de MÉDICA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Assinatura:_____

DECRETO Nº 1.821

Publicação Nº 2072333

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.122.0009.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.71.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (8) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.122.0009.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (9) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 28/junho/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2071875

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 111, de 27 de junho de 2019.
NOMEIA JOSELI FRANCESCHET PARA O CARGO DE MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, JOSELI FRANCESCHET, brasileira, divorciada, CPF 051.593.789-20, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 1047 – centro - Município de Herval d'Oeste - SC, para ocupar o cargo de MÉDICA, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 1º/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2071878

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 112 - de 27 de junho de 2019.
"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor ESLEI NICOLLI, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria nº 091, de 29 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 091, de 29 de abril de 2019, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 1º/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2071882

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 114 - de 27 de junho de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora CARMEM SALETE GREZELE PRESTES, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha, através da Portaria nº 057 de 02/02/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 057 de 02/02/2015, (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Agente de Higienização Copa e Cozinha), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 1º/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 2071884

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 115, de 27 de junho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Rosa Seriaco Perez de Oliveira
• Edimara Regina Soldi
• Daiani Dal Cortivo
• Luiz Carlos Pelizzer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 1º/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 91/2019

Publicação Nº 2072673

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 91/2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.957/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Otoniel da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 91/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento (terraplanagem e pavimentação) na Rua Pioneiro Luiz Sarti, Bairro: Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.587,50 m(Hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP	Maria Cristina Mroczka Korczaguim	087.008.489-56

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	100	98 numeradas de 01 a 98 e 02 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP	44	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara" INABILITADA a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP por não atender ao item 6.1 alínea "o.4" do Edital – Grau de endividamento, onde o Edital exige igual ou menor que 0,50 e o índice apresentado para esta alínea é 0,71 e declara as demais proponentes, HABILITADAS visto terem atendido as exigências do Edital. A Comissão registra em ata que os balanços foram analisados na sessão perante a presença de todos pela Contadora Joseli, servidora da Controladoria Geral do Município. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP	Maria Cristina Mroczka Korczaguim	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa sem Representante presente nesta sessão (PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA), informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes Habilitadas. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.055.786,65
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.196.212,48

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas que passaram para esta fase não se enquadram em ME/EPP. Com relação a Proposta comercial da empresa Paviplan Pavimentação Ltda, a Comissão registra em ata que em função de arredondamento de planilha o valor correto do material é R$ 837.348,74. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.055.786,65 (hum milhão cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Propostas e renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Pelo fato da Inabilitação da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, o envelope 02 – Proposta Comercial foi devolvido inviolado na sessão a sua Representante, Sra. Maria Cristina Mroczka Korczaguim. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da

Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	
Lucas de Medeiros	
Maria Cristina Mroczka Korczaguim	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 92/2019

Publicação Nº 2072677

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 92/2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.959/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Otoniel da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 92/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 Valmor José Mathedi e 1163 Martin Doege no Bairro Ribeirão Cavalo e Rua 1004 Albino Odorizzi no Bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99 m(trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	100	Numeradas de 01 a 98 e 02 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	607.258,25
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	593.576,86

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 593.576,86 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	
Graziele Vogelsanger Felipe	

DECRETO Nº 12.951/2019

Publicação Nº 2072558

D E C R E T O Nº 12.951/2019
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor da Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), ocorrida em 12 de junho de 2019, na qual consta a aprovação do Regimento Interno pelos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.902/2019, de 17/04/2019;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal Nº 12.765/2019, de 17/04/2019;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 618/2019/Comdema/Fujama, de 14/06/2019, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.951/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2072559

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.951/2019

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art.1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), reestruturado pela Lei Municipal Nº 7.902/2019, de 17/04/2019, exercerá sua competência nos termos do presente Regimento Interno.

Art.2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), órgão consultivo, recursal, de assessoramento e deliberativo no âmbito de sua competência, tem a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental, na área do Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) fica constituído pelos conselheiros que compõem um Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas.
§1º Todas as instituições que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º Os representantes dos órgãos da Administração, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos Secretários Municipais.
§3º O Plenário é integrado pela totalidade dos representantes de entidades e órgãos nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§4º O mandato para membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º São considerados atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema):
I - Resolução: ato formal, resultante de apreciação de matéria vinculada a estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II - Proposição: ato formal, resultante de apreciação de matéria ambiental a ser encaminhada ao Chefe do Executivo ou ao Legislativo;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;
IV - Moção: quando se tratar de manifestação de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;

V - Decisão: quando se tratar de multas e outras penalidades impostas pela Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), em última instância administrativa e grau de recurso;

VI - Súmula: registro de interpretação pacífica ou majoritária adotada pelo Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) sobre temas específicos, após decisões reiteradas em sede de julgamento de recursos administrativos, com o fim de uniformizar as decisões do Colegiado.

§1º A matéria de que trata este artigo, com exceção das Moções, será encaminhada à Secretaria Executiva, que a colocará na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.
§2º As Moções devem ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente apresentadas ou, não havendo quorum ou tempo hábeis para fazê-lo, na reunião subsequente.
§3º A proposta de Súmula deverá ser apresentada por qualquer um dos conselheiros, perante o Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), sendo que a deliberação da mesma deverá ocorrer na reunião subsequente e, sua aprovação, alteração ou revogação dependerá do voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Plenário.

Art.5º Aos conselheiros cabem, à exceção do Presidente, as seguintes atribuições:
I - aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;

II - estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer;
III - discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;
IV - solicitar diligências ou vistas a processo;

V - aprovar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;
VI - requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

VII - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário;

VIII - sugerir para apreciação qualquer matéria a ser objeto de Resolução e/ou Proposição;

IX - participar das Câmaras Técnicas;

X - manter entrosamento através de contatos com órgãos ligados ao Meio Ambiente para trocar dados e informações;

XI - manter a ética em relação aos assuntos deliberados nas Câmaras ou Plenária.
§1º Aos conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.

§2º O mandato dos Conselheiros será de até 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

Art.6º São atribuições exclusivas do Presidente:

I - convocar o Conselho e presidir as reuniões, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

II - promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores;
III - conduzir os debates e resolver as questões de ordem;

IV - apurar as votações e exercer o voto somente para o desempate (voto de qualidade);

V - assinar as Resoluções e Proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins;

VI - submeter à apreciação do Plenário e assinar a ata da reunião anterior;
VII - convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário;
VIII - constituir as Câmaras Técnicas para análises e estudos relacionados às atribuições do Conselho;

IX - requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;

X - apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;
XI - requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho;

XII - propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

XIII - representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente e/ou a outro conselheiro;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XV - propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos conselheiros;

XVI - criar e extinguir Câmaras Recursais, por meio de Resoluções, com o propósito de atender às demandas de julgamento dos recursos de processos administrativos ambientais.

Art.7º O Vice-Presidente será eleito dentre os titulares representantes da sociedade civil organizada, mediante voto da maioria simples entre os presentes na sessão, cabendo a ele substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.
§1º No impedimento de ambos, o Conselho elegerá um conselheiro presente para conduzir a reunião.

§2º O mandato do Vice-Presidente será de até 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art.8º A plenária é o órgão de deliberação máxima, configurada pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Art.9º Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser primeiramente encaminhada ao Presidente.

Parágrafo único. A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito, com análise fundamentada e respectiva conclusão.
Art.10. O Conselho funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento de Pauta da Reunião.

§1º As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão, uma vez ao mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado na reunião da plenária.

§2º As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 03 (três) membros do Conselho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

§3º As reuniões terão duração de 02 (duas) horas, prorrogáveis conforme necessidade do assunto em questão.

§4º As reuniões plenárias ordinárias poderão ser canceladas caso não existam assuntos para pauta.

Art.11. As reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) poderão ser realizadas somente com quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, considerado em relação ao número total de titulares.

§1º As decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), sob a forma de deliberação, serão tomadas por maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes à reunião, com exceção daquelas previstas no §3º, do artigo 4º, deste Regimento.

§2º Não havendo quorum, não poderá haver deliberação e votação.

Art.12. Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

I - verificação do número de conselheiros presentes e existência de quorum, conforme artigo anterior;

II - abertura da sessão;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
IV - apresentação da pauta da reunião;

V - votação, quando for o caso;

VI - comunicações e assuntos gerais;

VII - encerramento.

Art.13. Constarão na ata as deliberações das reuniões, que será assinada pelo Presidente e homologada pelo Prefeito, sendo, após, liberada oficialmente para divulgação pública.
§1º A assinatura dos conselheiros na ata é facultativa.

§2º A ata será obrigatoriamente lida na reunião subsequente, salvo se todos os conselheiros presentes a tenham recebido anteriormente e confirmem ter conhecimento de seu inteiro teor e forma, concordando com a aprovação de todo o seu conteúdo.
§3º Cabe ao Presidente fixar a pauta das reuniões, tendo precedência sobre os demais assuntos os emanados do Prefeito.

§4º As atas do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), com as deliberações tomadas, bem como as resoluções, acompanhadas, quando necessário, de pareceres técnicos e/ou jurídicos da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) ou de alguma Secretaria Municipal envolvida, serão encaminhadas ao Prefeito, que as homologará ou não, determinando as providências necessárias ou justificando a rejeição.

Art.14. As reuniões serão públicas e abertas à população interessada.

Parágrafo único. A critério dos membros do Conselho, desde que aprovada a participação em Plenário, os presentes à reunião poderão fazer manifestação oral.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art.15. O recurso administrativo será encaminhado ao Conselho para julgamento, em segunda instância, que poderá manter, propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas.

§1º Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos aos conselheiros por sorteio.

§2º Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

§3º O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso.

§4º Os processos físicos poderão ser levados em carga pelo Conselheiro Relator, o qual deverá devolver na sessão de julgamento do referido processo; para os processos eletrônicos, a Secretaria Executiva fará encaminhamento do link para seu acesso na íntegra.
Art.16. A Secretaria Executiva encaminhará à reunião plenária os processos para julgamento imediatamente após o recebimento do parecer do conselheiro, devendo este apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.

Art.17. Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o Relator exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após, à discussão.

§1º Havendo pedido expresso, no recurso, de manifestação oral pela parte, esta será concedida, exclusivamente, após a exposição pelo relator da matéria, pelo tempo de até 10 (dez) minutos.

§2º No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:
I - solicitar esclarecimentos aos relatores;

II - solicitar, somente uma vez, por entidade, vistas ao processo, o qual poderá ter em carga, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia que recebeu, devendo estar em pauta na reunião plenária imediata;

III - quando mais de um membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) pedir vistas sobre a mesma matéria, o prazo de análise deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos;

IV - a matéria retirada para vista, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer.

§3º O pedido de vista interromperá, automaticamente, a discussão.

Art.18. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação.

§1º No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto.

§2º Qualquer conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito até, no máximo, 05 (cinco) dias após a data da reunião.

§3º Nenhum membro do Conselho presente à reunião plenária poderá eximir-se de votar, salvo em caso de conflito de interesses, quando deverá se declarar suspeito.
§4º O conselheiro titular ou suplente, representante da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), não poderá ser relator ou votar em processo de recursos interpostos em face de decisão proferida pela Fundação.

Art.19. As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos.
Art.20. Após decisão da plenária, será o processo baixado à Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) pela Secretária Executiva, para dar cumprimento à decisão do Conselho, inclusive intimando o recorrente a seu respeito.

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) constituem-se em coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art.21. As Proposições, Resoluções, Recomendações, Moções e Decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente aos dirigentes máximos dos órgãos afetos, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Os atos acima citados figurarão, obrigatoriamente, no texto da ata.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.22. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) desempenhará atividades de apoio administrativo, através de membros designados pelo Presidente.

Parágrafo único. Em questões jurídicas, a Secretaria Executiva deverá recorrer à Assessoria da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), para emissão de parecer sobre o assunto, sempre que se fizer necessário.

Art.23. A Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art.24. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema):

I - assessorar o Plenário e as Câmaras Técnicas;

II - receber e encaminhar ao Plenário todos os processos e expedientes de competência deste;

III - encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião ordinária, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

IV - encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

V - determinar a transcrição, em meio eletrônico, das Proposições aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema);

VI - proceder a publicação, no sítio oficial do Conselho, e o arquivamento das Atas depois de aprovadas e assinadas pelo Presidente e pelo Prefeito;

VII - sempre que necessário, solicitar às Câmaras Técnicas a realização de estudos para que as providências que lhe forem determinadas pelo Presidente e membros do Conselho sejam bem fundamentadas;

VIII - controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos das Câmaras Técnicas;
IX - distribuir os recursos interpostos aos conselheiros;

X - intimar o recorrente ou seu procurador com aviso de recebimento e/ou publicação no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de julgamento do recurso perante o plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), desde que tenha havido requerimento expresso no recurso e com a indicação do endereço completo e atualizado para envio da intimação.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
(COMDEMA)

Art.25. As Câmaras Técnicas serão constituídas por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros, observando a paridade entre os membros, podendo, no caso de assuntos específicos, serem convocados para temporariamente compô-la até 02 (dois) técnicos de reconhecida capacidade sobre o assunto, sem direito a voto.

§1º Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato de 04 (quatro) anos, renovável por igual período.

§2º Entre os membros de cada Câmara será escolhido um Presidente, que conduzirá as atividades e a quem caberá, além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado.

§3º Deixará de integrar a Câmara Técnica a entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano civil.
§4º A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao do Conselho.

Art.26. Às Câmaras Técnicas compete:

I - a análise de matérias complexas, cujos estudos prévios requeiram longo tempo, aqui incluídos os estudos de impacto ambiental e aqueles relativos à Política Municipal de Meio Ambiente;

II - estudar, analisar e propor deliberações, através de pareceres ao Plenário, concernentes às matérias de sua competência, independentemente de terem sido discutidas em reunião do Conselho;

III - elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Plenário propostas de diretrizes e normas técnicas para a proteção e controle ambiental e o uso sustentável dos recursos ambientais, observada a legislação pertinente;
IV - decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da Secretaria Executiva;

V - convidar servidores públicos, técnicos ou especialistas em sua área de atuação, para esclarecimentos, exposições ou pareceres, sempre

que se fizer necessário;
VI - compatibilizar as Resoluções e demais atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) com as alterações legislativas nacionais e estaduais e com os tratados internacionais firmados pelo Brasil e pelo Estado de Santa Catarina;

VII - sugerir alterações legislativas encaminhando-as aos órgãos competentes, ou solicitando ao Poder competente o encaminhamento de projeto de lei para criação de novo diploma legal, passando antes pelo Plenário.

Art.27. As Câmaras Técnicas deverão apresentar ao Plenário apenas uma proposta, em forma de parecer, após votação pela maioria simples de seus membros.
Art.28. As Câmaras Técnicas marcarão tantas reuniões quanto necessárias, todas antecedendo a reunião marcada do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), para apresentação de propostas.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível formular proposta no período que antecede a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), será apresentada justificativa por escrito ao Plenário, que fixará novo prazo quando se tratar de assunto anteriormente discutido na plenária.

Art.29. Os pareceres das Câmaras Técnicas serão encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) para que a mesma providencie a preparação do texto e respectiva documentação, que serão enviados aos membros do Plenário.
Art.30. As Câmaras Técnicas designarão Relator para apresentar os pareceres nas reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31. No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Paragrafo único. Na ausência do conselheiro titular, o seu suplente o substituirá com todas as atribuições.

Art.32. Deixará de integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema) a entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano civil.

Parágrafo único. A entidade poderá, a qualquer momento, solicitar, mediante ofício, a substituição do conselheiro titular e do suplente que completará o mandato em andamento.
Art.33. Somente será permitida vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas mediante requerimento deferido pelo Presidente, que estabelecerá condições de prazo e local.

Art.34. Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só poderá ser apresentada pelo seu Presidente ou pelo requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. Uma vez considerada objeto de deliberação, a proposta somente poderá ser discutida e votada em outra reunião previamente marcada para este fim, com aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art.35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento.

Art.36. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e/ou orçamentário necessárias ao seu funcionamento.

Art.37. Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.

DECRETO Nº 12.952/2019

Publicação Nº 2072560

D E C R E T O Nº 12.952/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.969/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.06012.518 - Contratação de Topografia e Projeto

Urbanístico e Complementares - Urbano
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.673 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.953/2019

Publicação Nº 2072562

D E C R E T O Nº 12.953/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.971/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0300.4.401 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
25.002.17.512.1400.4.420 - Ampliação e Substituição de Redes e
Ramais de Água
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.40 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3.420 - Ampliação e Adequação - ETE Água
Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.54 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00

25.003.17.122.0300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.003.42 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 750.000,00
25.003.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e
Estações de Recalque
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.63 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL R$ 9.000.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.3.414 - Implantação de Reservatório de Água
- Pícolli
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.31 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.002.17.512.1400.3.429 - Implantação da Estação de Tratamento
de lodo - ETA Central
4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.002.34 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
25.002.17.512.1400.4.409 - Ampliação e Melhorias de Reservatórios
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.37 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3.418 - Implantação de Gradeamento Automático
- ETE Figueira
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.52 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
25.003.17.512.1400.3.423 - Ampliação e Adequação ETE - Nereu
Ramos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.57 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
25.003.17.512.1400.4.414 - Ampliação e Melhorias nas ETEs
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.62 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 212.688,00
25.003.17.511.1400.4.415 - Implantação de Sistema de Tratamento
de Esgoto Sanitário em Zona Rural
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 270.725,00
TOTAL R$ 1.888.413,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 7.105.035,98 (Sete milhões, cento e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); da contrapartida da Operação de Crédito CEF - Esgoto Bacia 4, no valor de R$ 1.344,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais); da contrapartida da Operação de Crédito CEF - Esgoto Bacia 2, no valor de R$ 2.175,73 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos); e da contrapartida da Operação de Crédito PAC-2 - Implantação da ETA Central, no valor de R$ 3.031,29 (Três mil, trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.954/2019

Publicação Nº 2072563

D E C R E T O Nº 12.954/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.972/2019, de 25 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 111.109,97 (Cento e onze mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001.20.511.05002.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina,
Caminhões e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00
18.001.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
18.001.20.511.05002.402 - Aquisição de Macadame, Pedras, Artefatos
de Cimento e Material de Construção
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.369 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.109,97
TOTAL R$ 111.109,97

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Froagro, no valor de R$ 111.109,97 (Cento e onze mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.955/2019

Publicação Nº 2072564

D E C R E T O Nº 12.955/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, mediante anulação de despesa da mesma categoria de programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.122.04102.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.477 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 72.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.122.04102.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.476 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 72.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 12.956/2019

Publicação Nº 2072754

D E C R E T O Nº 12.956/2019
Autoriza Cessão de Uso Gratuita de Bem Público Municipal ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993; no artigo 102, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0119/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 18/06/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 18812/2019;

DECRETA :
Art.1º Fica autorizada cessão de uso gratuita de bem público, pelo Município de Jaraguá do Sul, contendo a área de 208,16m², parte do imóvel contendo a área total de 22.628,20m2, sem benfeitorias, com os demais dados identificativos na MI Nº 54.711, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 10.153, situada à Rua 209 - Francisco Hruschka, lateral da pista de atletismo, no bairro Tifa Martins, perímetro urbano, neste Município, integrante do patrimônio público municipal, ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), CNPJ/MF Nº 84.438.381/0001-85.

Parágrafo único. A cessão de uso tem por finalidade disponibilizar ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE) um espaço destinado à instalação de sistema de reservação de água e sistema de bombeamento (ERAT), financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Programa do Ministério das Cidades, com o objetivo de adequar e ampliar o sistema de tratamento e distribuição de água tratada, em conformidade com a expansão populacional da região.

Art.2º A cessão de uso terá prazo indeterminado, contado da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e, em caso de descumprimento das condições impostas ao SERVIÇO AUTÔNOMO

MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.3º O Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes, desde que a natureza do objeto não seja alterada.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Cessão de Uso, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE) deverá restituir o bem público em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.
Art.4º O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o bem público municipal, observado o disposto nas Cláusulas Sétima e Oitava do Termo.

Art.5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no bem público municipal incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art.6º A conservação, zelo e segurança do bem público constituem obrigação indeclinável e permanente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Cessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.
Art.7º Será firmado Termo de Cessão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.957/2019

Publicação Nº 2072756

D E C R E T O Nº 12.957/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 091/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento (terraplanagem e pavimentação) na Rua Pioneiro Luiz Sarti, bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.587,50m (um mil, quinhentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.958/2019

Publicação Nº 2072758

D E C R E T O Nº 12.958/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 091/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento (terraplanagem e pavimentação) na Rua Pioneiro Luiz Sarti, bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.587,50m (um mil, quinhentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, Engenheiro, matrícula 11269, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 091/2019 com os termos

do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria-Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

m) receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.959/2019

Publicação Nº 2072759

D E C R E T O Nº 12.959/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 092/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 - Valmor José Mathedi e 1163 - Martin Doege, no bairro Ribeirão Cavalo, e na Rua 1004 - Albino Odorizzi, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99m (trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e nove metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.960/2019

Publicação Nº 2072763

D E C R E T O Nº 12.960/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 092/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 - Valmor José Mathedi e 1163 - Martin Doege, no bairro Ribeirão Cavalo, e na Rua 1004 - Albino Odorizzi, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99m (trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e nove metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCUS ALESSI, Engenheiro, matrícula 8181, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 092/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93,

e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria-Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;
h) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.961/2019

Publicação Nº 2072764

D E C R E T O Nº 12.961/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 67.853,06 (Sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.375 - Pavimentação Rua 720 - Júlio Tissi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.188 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 67.853,06

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 67.853,06 (Sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.962/2019

Publicação Nº 2072765

D E C R E T O Nº 12.962/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.131.03002.021 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - Gabinete
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 625.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recurso ordinário, no valor de R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.963/2019

Publicação Nº 2072766

D E C R E T O Nº 12.963/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.122.03002.250 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.453 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Multas Trânsito-Renainf, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019

Publicação Nº 2073742

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 118/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP – CNPJ 91.288.597/0001-77
DO OBJETO: contratação de apresentação musical da Família Lima, cuja denominação social é LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, a apresentação musical acontecerá no dia 29 de julho de 2019, em comemoração aos 143 anos de Jaraguá do Sul, com início previsto para as 19 horas, no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) pela apresentação musical. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Lorena Maria Scholles Lima

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019

Publicação Nº 2073743

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 120/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS – CNPJ n° 05.023.026/0001-79
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Tribo da Lua, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS. A apresentação acontecerá no dia 13 de julho de 2019, das 15h30 às 17 horas, durante o evento Estação Cultural, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. O evento faz parte das comemorações do Aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela apresentação musical. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Rasch

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019

Publicação Nº 2073745

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade Nº 119/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: Associação de Bandas de Jaraguá do Sul e Região – ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79 – Rua: Geraldino Julio Vieira, 151, São Luis – 89253-682 – Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação da Banda In Natura, por meio do seu representante exclusivo, a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, para apresentação musical que acontecerá no dia 29 de julho de 2019, das 16h às 19 horas, em comemoração aos 143 anos do Município. A apresentação será no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelas apresentações musicais da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento, estruturas, equipamentos e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, na Arena Multiúso Jaraguá em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Raasch

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019

Publicação Nº 2073746

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 117/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MULTI IDEIAS GESTÃO DE ARTES E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 08.704.530/0001-22
DO OBJETO: contratação de apresentações musicais das bandas abaixo relacionadas, no evento Estação Cultural, no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, em Jaraguá do Sul; representante exclusivo é a MULTI IDEIAS GESTÃO DE ARTES E NEGÓCIOS LTDA, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Kid Abelha Cover	13/julho/19	13h30 às 15 horas	R$2.135,00
Engenheiros do Havaí Cover		17 às 18h30	R$2.135,00
		Total	R$4.270,00

O evento integra a programação do aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: As bandas se apresentarão com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais) pelas apresentações musicais. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Sérgio Luiz Pedrotti

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 7.968/2019

Publicação Nº 2072527

LEI Nº 7.968/2019
Altera e Acresce Dispositivos à Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28 de Março de 2011, que Dispõe Sobre o Programa de Estágio para Estudantes de Estabelecimento de Ensino Superior e Ensino Médio no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, Autoriza a Celebração de Convênios e Termos de Compromisso de Estágio, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 3º, da Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28/03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Compete à Comissão Especial, criada no âmbito de cada instituição concedente, realizar processo seletivo com base no desempenho acadêmico, objetivando a contratação de estagiários não obrigatórios de nível médio, médio técnico e superior.
§1º Dentro da esfera do Poder Executivo Municipal, a Comissão de que trata o caput será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Administração e por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem.

§2º Poderão participar do processo seletivo os estudantes vinculados às instituições de ensino conveniadas, regularmente matriculados, com frequência efetiva, nas seguintes modalidades:

I - ensino superior, matriculados entre o terceiro e o penúltimo semestre ou equivalente;

II - ensino médio.

§3º Como critério de classificação no processo seletivo, serão observados os seguintes aspectos:

I - para estudantes do nível médio:

a) média de todas as notas do último bimestre cursado;

b) percentual de frequência do último bimestre cursado;

II - para estudantes de nível superior:

a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação;
b) porcentagem concluída do curso;

c) percentual de frequência do último semestre cursado;

III - como critério de desempate, terá preferência o candidato com maior idade;
IV - serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

a) que obtiverem a média de notas disposta no inciso I, alínea "a", e no inciso II, alínea "a", deste parágrafo, inferior a 60% (sessenta por cento);

b) que obtiverem o percentual de frequência disposto no inciso I, alínea "b", e no inciso II, alínea "c", deste parágrafo, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

§4º Compete ao Secretário Municipal da Administração e à autoridade superior dentro da competência de cada entidade da Administração Indireta aprovar a contratação do estagiário, de modo a conciliar o limite de vagas oferecidas com a necessidade de cada unidade administrativa."

Art.2º Fica acrescido ao artigo 6º, da Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28/03/2011, o seguinte parágrafo único:

"Art.6º ...

Parágrafo único. No interesse da Administração, o estágio obrigatório não remunerado de nível superior poderá ter a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, limitado a 06 (seis) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da instituição concedente."

Art.3º O §1º, do artigo 9º, da Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28/03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º …

§1º Os estagiários receberão Auxílio Vale Transporte, nos termos da Lei Municipal Nº 2.113/1996, de 10/04/1996, desde que justifiquem a necessidade do uso do transporte coletivo para o cumprimento do estágio.
..."

Art.4º São parte integrante da presente Lei as minutas do Convênio de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio a serem firmados com as respectivas instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, integrantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as minutas do Convênio de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio integrantes da Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28/03/2011.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 7.968/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2072532

ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 7.968/2019

"MINUTA"

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____

E A _____

PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO.

Pelo presente instrumento, de um lado _____, com sede em _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representada por _____

_____, a seguir denominada de INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e, de outro, _____ _____,
com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, representada pelo seu _____, Sr(a). _____, doravante denominada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vêm celebrar o Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal Nº 5.922/2011 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 11.788/2008, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados nos cursos da graduação / ensino médio oportunidade de estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da formação do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nem com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ÁREAS EM QUE SÃO OFERECIDOS OS ESTÁGIOS: O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO: O estágio será formalizado mediante um "Termo de Compromisso", a ser firmado entre o estagiário e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no ato representada pelos Diretores da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO: O estágio será cancelado nos seguintes casos:

a) a pedido do estagiário;
b) por conclusão, trancamento de matrícula ou interrupção do curso;
c) quando da violação, pelo estagiário, de obrigação prevista no Termo de Compromisso;
d) por comportamento funcional ou social do estagiário, incompatível com as normas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
e) por interesse da administração da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO DESLIGAMENTO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", da Cláusula anterior, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE comunicará, por escrito, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a qual, por sua vez, se obriga a comunicar, por escrito, à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, o desligamento do aluno do curso, seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo, conforme alínea "b", da Cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA: Será de 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho do estagiário, em horário estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do aluno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o estágio obrigatório não remunerado de nível superior poderá ter a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, limitado a 06 (seis) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O controle de frequência será realizado preferencialmente de forma eletrônica.
CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO: A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO: Os critérios e forma de supervisão, orientação e avaliação do estágio curricular serão definidos pela Direção do Curso da Unidade onde estiver matriculado o estagiário, em articulação com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, em observância à Lei Federal Nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO: A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE segurará contra acidentes pessoais os estagiários vinculados a este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 03 (três) anos, salvo em caso de denúncia por escrito de qualquer das partes, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
C.I.:	CI:

LEI Nº 7.968/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2072534

ANEXO II

DA LEI MUNICIPAL Nº 7.968/2019

"MINUTA"

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado _____, com sede à Rua _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada de INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e, de outro, _____ _____, Carteira de Identidade Nº _____, CPF/MF Nº _____, estudante do _____, do _____ _____, da _____ _____, residente na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), e _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por _____ _____, têm entre si justo e acertado a realização de estágio, nos termos da Lei Municipal Nº 5.922/2011 e alterações, subsidiariamente, na Lei Federal Nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) ESTAGIÁRIO(A) fica autorizado(a) a realizar estágio junto à _____ _____, onde será treinado(a) e colaborará nos trabalhos em desenvolvimento, sob a supervisão e orientação da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do estágio é de 12 (doze) meses, a partir de _____ e a terminar em _____, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada diária de estágio será de 04 (quatro) horas, atingindo a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle de frequência será realizado, preferencialmente, de forma eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) ESTAGIÁRIO(A) terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias após 01 (um) ano de estágio, ou proporcional ao tempo de estágio, se menos de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a título de bolsa de aprendizagem, o valor mensal de _____ UPMs (Unidades Padrão Municipal).

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A):

a) observar e obedecer as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
b) cumprir, com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
c) apresentar, semestralmente, o rendimento escolar/acadêmico;
d) zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, que estiverem sob os seus cuidados;
e) manter, em absoluto sigilo, durante e após o estágio, quaisquer informações de caráter confidencial a que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

a) propiciar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
b) proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
c) conceder ao(a) ESTAGIÁRIO(A) bolsa para manutenção, conforme previsto na Cláusula Quarta;
d) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(a) ESTAGIÁRIO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO: A alínea "d", desta Cláusula, é aplicável somente ao(a) ESTAGIÁRIO(A) de nível médio técnico e nível superior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluso na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: À INSTITUIÇÃO CONCEDENTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo, o presente Termo de Compromisso, desde que:

a) comprovada a falsidade ou omissão, total ou parcial, de informações;
b) o(a) ESTAGIÁRIO(A) não desenvolva trabalho satisfatório;
c) cessado o interesse da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Constitui motivo para a automática extinção da vigência do presente Termo de Compromisso a conclusão, o trancamento da matrícula ou abandono do curso, pelo(a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre ESTAGIÁRIO(A) e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nos termos que dispõe o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 5.922/2011 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desistência, o(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá formalizar o pedido em requerimento escrito dirigido à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
ESTAGIÁRIO(A)

LEI Nº 7.969/2019

Publicação Nº 2072536

LEI Nº 7.969/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.06012.518 - Contratação de Topografia e Projeto
Urbanístico e Complementares - Urbano
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.673 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 7.970/2019

Publicação Nº 2072541

LEI Nº 7.970/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar Permissão ou Concessão de Uso Remunerada de Lanchonete no Ginásio de Esportes Arthur Müller, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permissão ou concessão de uso remunerada de lanchonete no Ginásio de Esportes Arthur Müller, pela iniciativa privada, mediante prévio procedimento licitatório.

Parágrafo único. O espaço destinado à instalação de lanchonete é a área construída de 11,66m² do Ginásio de Esportes Arthur Müller, situado à Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 1033, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul.

Art.2º A exploração econômica será, exclusivamente, por meio de remuneração mensal, cujos valores mínimos serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal no respectivo Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência.

§1º Ficará a cargo da permissionária ou concessionária, além do pagamento do valor da remuneração prevista no artigo 1º, da presente Lei, a instalação de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, assim como a manutenção corretiva, preventiva e limpeza do espaço onde está instalada a lanchonete, bem como o pagamento das taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a exploração do serviço.
§2º Finda a permissão ou concessão, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária ou concessionária devem ser retirados pela mesma.
Art.3º O procedimento de licitação, que será sob a modalidade de Concorrência, e a elaboração do respectivo contrato de permissão ou concessão, observarão as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Art.4º A permissão ou concessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art.5º É vedado qualquer tipo de publicidade relativa ao consumo de álcool e drogas, à violência ou a qualquer outra que atente contra a moral e aos bons costumes.
Parágrafo único. Também é vedada sobre os bens públicos a publicidade ou propaganda relativas à política, religião, crenças e ideologias.

Art.6º A permissionária ou concessionária responde por todos os prejuízos causados ao Poder Permitente ou Concedente, aos usuários, funcionários e a terceiros na execução dos serviços.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, realizadas pela permissionária ou concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela permissionária ou concessionária e o Poder Permitente ou Concedente.
Art.7º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal Nº 3.528/2004, de 05 de março de 2004, e alterações.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 7.971/2019

Publicação Nº 2072543

LEI Nº 7.971/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0300.4.401 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
25.002.17.512.1400.4.420 - Ampliação e Substituição de Redes e
Ramais de Água
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.40 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3.420 - Ampliação e Adequação - ETE Água
Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.003.54 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00

25.003.17.122.0300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.003.42 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 750.000,00
25.003.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e
Estações de Recalque
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.63 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL R$ 9.000.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.3.414 - Implantação de Reservatório de Água
- Pícolli
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.31 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.002.17.512.1400.3.429 - Implantação da Estação de Tratamento
de lodo - ETA Central
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.34 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
25.002.17.512.1400.4.409 - Ampliação e Melhorias de Reservatórios
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.37 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3.418 - Implantação de Gradeamento Automático
- ETE Figueira
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.52 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
25.003.17.512.1400.3.423 - Ampliação e Adequação ETE - Nereu
Ramos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.57 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
25.003.17.512.1400.4.414 - Ampliação e Melhorias nas ETEs
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.62 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 212.688,00
25.003.17.511.1400.4.415 - Implantação de Sistema de Tratamento
de Esgoto Sanitário em Zona Rural
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 270.725,00
TOTAL R$ 1.888.413,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 7.105.035,98 (Sete milhões, cento e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); da contrapartida da Operação de Crédito CEF - Esgoto Bacia 4, no valor de R$ 1.344,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais); da contrapartida da Operação de Crédito CEF - Esgoto Bacia 2, no valor de R$ 2.175,73 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos); e da contrapartida da Operação de Crédito PAC-2 - Implantação da ETA Central, no valor de R$ 3.031,29 (Três mil, trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

LEI Nº 7.972/2019

Publicação Nº 2072545

LEI Nº 7.972/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 111.109,97 (Cento e onze mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001.20.511.05002.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina,
Caminhões e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00
18.001.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
18.001.20.511.05002.402 - Aquisição de Macadame, Pedras, Artefatos
de Cimento e Material de Construção
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.369 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.109,97
TOTAL R$ 111.109,97

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Froagro, no valor de R$ 111.109,97 (Cento e onze mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2019 2ª PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 2072679

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 01/2019
2ª Paralisação ao Contrato nº 208/2018

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Soldado João Krauss, Rua das Flores, Rua Primavera e Rua Nazaré, no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.134,65 m (hum mil centro e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 027/2018, e formalizada pelo Contrato nº 208/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2019.

ARIANO JOSÉ TOASSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 16 de Abril de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 1679/2019

Publicação Nº 2071846

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1679/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 20 de março 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI MÁRIO NICOLLINI:

Fernanda Siqueira dos Santos (Representante pais de alunos –titular);
Sara Jane do Nascimento (Representante de pais de alunos –titular);
Marcio Pires da Cunha (Representante de pais de alunos –suplente);
Daiana Luiza Tamanini da Cunha (Representante de pais de alunos – suplente);
Ana Paula Hippler Weber (Representante de professor –titular);
Ana Luiza da Fonseca (Representante de professor –titular);
Danielle Beatriz Bruner Freiberger (Representante de professor – suplente);
Andrapaula Vieira Hoffmann (Representante de professor –suplente);
Maria Célia Fideles(Representante de funcionários –titular);
Isabel Cardoso (Representante de funcionários –titular);
Susana Antunes (Representante de funcionários –suplente);
Telma Alves Ribeiro da Silva (Representante de funcionários –suplente);
Veronice Salete Roy Schmidt (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março 2019

Jaraguá do Sul 28 de junho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA N°18/2019/SEMASH

Publicação Nº 2073691

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°18/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, ELIANE PEREIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 01/07/2019 a 01/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 152/2019/COGEM

Publicação Nº 2071836

PORTARIANº 152/2019/Cogem

VANESSA SCHWIRKOWSKY, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 009/2019, Portaria inicial nº 090/2019/Cogem, datada de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 091/2019, datado de 27 de junho de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 25/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 090/2019/Cogem, de 26/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2019.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 153/2019/COGEM

Publicação Nº 2071839

PORTARIANº 153/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 064/2019/2ª CPPAD, de 27/06/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2018, instaurado pela Portaria Nº 798/2018, de 05/10/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 154/2019/COGEM

Publicação Nº 2071840

PORTARIANº 154/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2019/2ª CPPAD, de 27/06/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2018, instaurado pela Portaria Nº 878/2018, de 05/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 155/2019/COGEM

Publicação Nº 2071843

PORTARIANº 155/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 182/2019/1ª CPAD, de 25/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2019, instaurado pela Portaria Nº 270/2019, de 04/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 156/2019/COGEM

Publicação Nº 2071844

PORTARIANº 156/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2019/4CPAD, de 27/06/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2018, instaurado pela Portaria Nº 940/2018, de 26/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 157/2019/COGEM

Publicação Nº 2071845

PORTARIANº 157/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2019/4CPAD, de 27/06/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2018, instaurado pela Portaria Nº 738/2018, de 19/09/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 566/2019

Publicação Nº 2072154

PORTARIA Nº 566/2019 - DE 25/06/2019
Retifica Dispositivos da Portaria Nº 540/2019, de 13 de Junho de 2019, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal JOSINEI CARDOZO.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 2072155

PORTARIANº 567/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nº 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 2012/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 197/2019/DGP, de 21 de junho de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal MARLI TEREZINHA EGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 2019, encerrando-se em 31 de maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 2072156

PORTARIANº 568/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 263/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/06/2019 a 24/06/2019, ao servidor público municipal FABIANO FELTRIN, matrícula 10906, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 569/2019

Publicação Nº 2072157

PORTARIANº 569/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 264/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/06/2019 a 19/08/2019, à servidora pública municipal TAMARA CHAVES CALDAS MAFRA RAMOS, matrícula 10831, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 2072158

PORTARIANº 570/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 262/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 24/06/2019 a 22/06/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ADRIANO FREDERICO, matrícula 8585, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2072634

PORTARIANº 571/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 268/2019/Semad/DGP/GAS, de 26/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/06/2019 a 30/06/2019, à servidora pública municipal JAQUELINE LARSEN, matrícula 9476, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2019

Publicação Nº 2072637

PORTARIANº 572/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 266/2019/Semad/DGP/GAS, de 26/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 28/06/2019 a 26/06/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ROSA MARGARETE XAVIER, matrícula 7656, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 2072639

PORTARIANº 573/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 267/2019/Semad/DGP/GAS, de 26/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/06/2019 a 28/06/2019, à servidora pública municipal SANDRA MARA DE OLIVEIRA VOGEL, matrícula 9806, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 2072641

PORTARIANº 574/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 204/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 24/06/2019, EDER CARLOS DE MORAIS ZEMBRUSKI do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 548/2010, de 14/06/2010.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2072642

PORTARIANº 575/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal JACINTA FERRI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1.208;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal JACINTA FERRI, concedida através da Portaria Nº 368/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 2072643

PORTARIANº 576/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARINA RUDOLF JOESTING, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1177;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARINA RUDOLF JOESTING, concedida através da Portaria Nº 339/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2072644

PORTARIANº 577/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ADERCIO ALVES BESSA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1203;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ADERCIO ALVES BESSA, concedida através da Portaria Nº 370/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 2072645

PORTARIANº 578/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MIRIAM ALVES DE CARVALHO MENEL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1178;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MIRIAM ALVES DE CARVALHO MENEL, concedida através da Portaria Nº 365/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2072647

PORTARIANº 579/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NANCI MARA VOIGT BATALHA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1187;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NANCI MARA VOIGT BATALHA, concedida através da Portaria Nº 371/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 17/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 2072648

PORTARIANº 580/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIS SOLANGE MAERTNER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1190;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PSICÓLOGA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIS SOLANGE MAERTNER, concedida através da Portaria Nº 401/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 19/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2019

Publicação Nº 2072649

PORTARIANº 581/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CARMEN LIPINSKI SCHWIRKOWSKI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1162;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/Semad-DGP, de 26/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CARMEN LIPINSKI SCHWIRKOWSKI, concedida através da Portaria Nº 410/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 21/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2019

Publicação Nº 2072650

PORTARIANº 582/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0385/2019/Cogem, de 26/06/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/06/2019, por 60 (sessenta) dias, a Portaria Nº 359/2019, de 02/05/2019, que afastou do exercício do cargo o servidor público municipal EVERSON GRUCHOSKI, matrícula 10625-9, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2019, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2019

Publicação Nº 2072651

PORTARIANº 583/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 07/2019/GAC, de 27/06/2019, da Gerência de Atendimento ao Cidadão;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 07 de maio de 2019, LETÍCIA UHMANN SCHNEIDER, como conselheira titular, em substituição a André Luiz Correa de Brito, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1254/2017, de 14/12//2017, no que se refere a designação de André Luiz Correa de Brito.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 08/11/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 2072652

PORTARIANº 584/2019
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 06/2019/GAC, de 27/06/2019, da Gerência de Atendimento ao Cidadão;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR KLAUS FRANZNER SELL, como conselheiro titular, em substituição a Charles Medeiros, para representar a Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul (AIJS), na qualidade de Representante das Organizações Não Governamentais, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º DESIGNAR CHARLES MEDEIROS, como conselheiro suplente, em substituição a Douglas Piermann Freitas, para representar a Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul (AIJS), na qualidade de Representante das Organizações Não Governamentais, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.3º DESIGNAR, a partir de 14/05/2019, DENISE CAPISTRANO KREUSCH, como conselheira suplente, em substituição a Helvia Tomaselli, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.4º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 546/2018, de 16/07/2018; e parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação de Douglas Piermann Freitas e de Helvia Tomaselli.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 18/07/2020.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2073737

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: MULTI IDEIAS GESTÃO DE ARTES E NEGÓCIOS LTDA CNPJ 08.704.530/0001-22
OBJETO: contratação de apresentações musicais das bandas abaixo relacionadas, no evento Estação Cultural, no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, em Jaraguá do Sul; representante exclusivo é a MULTI IDEIAS GESTÃO DE ARTES E NEGÓCIOS LTDA, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Kid Abelha Cover	13/julho/19	13h30 às 15 horas	R$2.135,00
Engenheiros do Havaí Cover		17 às 18h30	R$2.135,00

O evento integra a programação do aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: As bandas se apresentarão com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019. A vigência será igual ao prazo de execução acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2073739

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP – CNPJ 91.288.597/0001-77
OBJETO: contratação de apresentação musical da Família Lima, cuja denominação social é LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP, a apresentação musical acontecerá no dia 29 de julho de 2019, em comemoração aos 143 anos de Jaraguá do Sul, com início previsto para as 19 horas, no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 29 de julho de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2073740

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS– CNPJ 05.2023.026/0001-79
OBJETO: contratação da Banda In Natura, por meio do seu representante exclusivo, a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, para apresentação musical que acontecerá no dia 29 de julho de 2019, das 16h às 19 horas, em comemoração aos 143 anos do Município. A apresentação será no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 29 de julho de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 12.578/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2073741

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS – CNPJ n° 05.023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Tribo da Lua, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS. A apresentação acontecerá no dia 13 de julho de 2019, das 15h30 às 17 horas, durante o evento Estação Cultural, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. O evento faz parte das comemorações do Aniversário do Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 13 de julho de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 66/2019

Publicação Nº 2072670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 66/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 66/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.844/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Via Verde,Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27 (dois mil,trezentos e sessenta e oito virgula vinte e sete metros)" da CONCORRÊNCIA nº 66/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 4.859.831,95 (quatro milhões oitocentos

e cinqüenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 66/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.844/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 66/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial,sinalização viária,terraplanagem e serviços complementares na Via Verde,Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27 (dois mil,trezentos e sessenta e oito virgula vinte e sete metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 4.859.831,95 (quatro milhões oitocentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.844/2019

Jardinópolis

Prefeitura

5.418/2019

Publicação Nº 2072037

DECRETO Nº 5.418/19 DE 18/06/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 014.706.730-88, CI Nº 1106147653, Matrícula nº 021.401-9/1, nomeada través do Decreto nº 4.992/17 de 02/05/2017, ocupante do cargo de Chefe de Setor, provida em comissão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanal, passa a ocupar o cargo de Chefe de Programas 40 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 083/19 de 23/04/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 18 de Junho de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.419/2019

Publicação Nº 2072038

DECRETO Nº 5.419/19 DE 18/06/2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor: Lei Orgânica em seu Art. 71 IV, XXIV, Lei complementar nº 041/11, Anexo V de 16 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 070/17 29/03/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 041/11, Anexo V, alterada através da Lei Complementar nº 070/17, fica concedida gratificação de função de confiança, de "Designação de outras atividades" Tais como responsável pelo ajardinamento de canteiros e guarda dos mesmos, ao servidor público municipal VALDEMIR ORLANDINI, Matrícula nº 004.705-8/1 em 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento base do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 18 de Junho de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.420/2019

Publicação Nº 2072044

DECRETO Nº 5.420/19 DE 26/06/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/19, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 076/17 de 14/12/2017 e Lei Complementar 083/19 de 23/04/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora EDELCI MINGOTTI, CPF Nº 028.820.820-02, CI Nº 1095424097, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil 20 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, percebendo o vencimento constante no Anexo III, Grupo V, Nível 55, da Lei Complementar nº 086/19 de 28 de Maio de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
em 26 de Junho de 2.019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.421/2019

Publicação Nº 2072046

DECRETO Nº 5.421/19 DE 27/06/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 083/19 de 23 de Abril de 2019 e Lei complementar nº 086/19 de 28 de Maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrado o servidor público Municipal Senhor ITACIR ROSARIO portador do CPF Nº 006.311.389-94, CI Nº 4.402.344, Matricula nº 021.420-5/1, nomeado través do Decreto nº 5.091/17 de 17/10/2017, ocupante do cargo de Diretor de Projetos 40 horas semanal, em provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, passa a ser lotado na Secretaria municipal de Saude, a partir desta data

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 27 de Junho de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em exercício,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.422/2019

Publicação Nº 2072050

DECRETO Nº 5.422/19 DE 27/06/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPALE DA OUTRAS PROVIDËNCIAS.
ALBINO KUSKOKSI, Prefeito Municipal em exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal

Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 083/19 de 23 de Abril de 2019 e Lei complementar nº 086/19 de 28 de Maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrado o servidor público Municipal Senhor DENILSON RESTELATTO portador do CPF Nº 092349249-67, CI Nº 5957607, Matricula nº 021.378-0/1, nomeado través do Decreto nº 4875/17 de 01/02/2017, ocupante do cargo de Chefe de Programas 40 horas semanal, em provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Transportes, Obras e Serviços Públicos, passa a ser lotado na Secretaria municipal de Agricultura e Meio ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 27 de Junho de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em exercício,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.423/2019

Publicação Nº 2072053

DECRETO Nº 5.423/19 DE 27/06/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPALE DA OUTRAS PROVIDËNCIAS.
ALBINO KUSKOKSI, Prefeito Municipal em exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 083/19 de 23 de Abril de 2019 e Lei complementar nº 086/19 de 28 de Maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora DANIELA CUMINICK, portadora do CPF Nº 101.660.049-60, CI Nº 5.957.620, Matricula nº 021.454-0/1, nomeada través do Decreto nº 5.182/18 de 09/04/2018, ocupante do cargo de Assessora Especial 40 horas semanal, em provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 27 de Junho de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em exercício,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.699 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072469

DECRETO N° 5.699 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.106 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-31
Valor: R$ 50.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.701 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072472

DECRETO Nº 5.701 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(52)Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 28 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.702 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072475

DECRETO Nº 5.702 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

FIXA CRITÉRIOS PARA JORNADA DIFERENCIADA COM ABRANGÊNCIA EM TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Sessão I - TURNO DE 12x36 HORAS

Art. 1º. Fica estipulada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os servidores públicos municipais, cuja atividade demande jornada diferenciada, as quais serão relacionadas em ato normativo de cada Secretaria.

§ 1º Fica permitida a troca de plantão desde que, seja por meio de permuta, que os interessados apresentem requerimento à gestão da unidade, devidamente justificado com antecedência de solicitação mínima de 48 horas antes do plantão, obedecidas as seguintes diretrizes:
I - Para a troca de plantão deve ser respeitado intervalo mínimo de 12 horas de descanso entre as jornadas e deve ser cumprida a carga horária mensal.
II - Na troca de plantão as partes que estão realizando a permuta deverão preencher do formulário interno para solicitação de troca de plantão.
III - As trocas podem acontecer de forma excepcional, com a devida justificativa, sendo que sua autorização dependerá de deferimento do gestor ou pessoa por ele designada. Serão considerados como motivos para as trocas, compromisso imprevisto de estudo, e nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§2º Quando a escala coincidir no dia de trabalho com o feriado será pago adicional 100% (cem por cento).

Art. 2º. As escalas de que trata este Decreto serão organizadas pelas respectivas secretarias/setores municipais onde se encontram alocados os servidores.
Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata o presente Decreto deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar no mínimo um domingo de folga por mês.

Sessão II - TURNO DE 24 X 72 HORAS

Art. 3º. A escala de revezamento de plantão de 24 (vinte e quatro horas) trabalhadas por 72 (setenta e duas horas) de descanso poderá ser aplicada para os servidores em exercício nas unidades de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, cuja execução dos serviços seja de natureza ininterrupta, devendo ser definidos os locais de aplicação ou cargos por norma de cada ente público.

Art. 4º A escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) horas mensais.

§ 1º Considerando-se a carga horária de trabalho de 160 (cento e sessenta) horas mensais, as horas excedentes relativas ao cumprimento do regime de trabalho em plantões 24h x 72h serão compensadas na escala, desde que não ultrapasse 3 (três) meses de sua aquisição, no caso de necessidade do serviço determinada pela chefia imediata.

§ 2º Nos meses em que a escala de trabalho apresentar 8 (oito) plantões, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas mensais o servidor fará jus a uma folga de 24 (vinte e quatro horas) a ser gozada no mês de sua ocorrência.

Art. 5º O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor no local de execução das atividades.

Art. 6º A escala de plantão será elaborada considerando o dia de trabalho e o dia de folga do servidor, conforme determinado na escala de 24h x 72h ou de acordo com o interesse da Administração Pública.

§ 1º Entende-se por horas excedentes as que ultrapassam a carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas.

§ 2º Para completar a carga horária mensal prevista, o servidor deverá trabalhar efetivamente 7 (sete) plantões por mês, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) horas. Desta forma, a cada mês de trabalho o servidor excede 8 (oito) horas de sua carga horária prevista. Nestes casos, o servidor pode acumular essas horas por um período de até três meses, totalizando uma nova folga de 24 (vinte e quatro) horas ou usufruir as 8 (oito) horas excedentes mensalmente.

§ 3º As horas excedentes serão usufruídas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 7º O gestor da unidade ou pessoa por ele designada deverá definir o quadro das escalas de serviços do mês, devendo ocorrer o registro no ponto.

§ Único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata este artigo deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar no mínimo um domingo de folga por mês.

Art. 8º É permitida a troca de plantão desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à gestão da unidade, devidamente justificado com antecedência mínima de 01 (um) plantão.

§ 1º Após o cumprimento do turno de trabalho, o servidor deverá ter descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que assuma novo plantão de qualquer duração.

§ 2º A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.

§3º As trocas podem acontecer de forma excepcional, com a devida justificativa, sendo que sua autorização dependerá de deferimento do gestor ou pessoa por ele designada. Serão considerados como motivos para as trocas, compromisso imprevisto de estudo, e nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§4º Quando a escala coincidir no dia de trabalho com o feriado será pago adicional 100% (cem por cento).

Art. 9º O servidor que faltar ao plantão injustificadamente perderá necessariamente o direito ao descanso correspondente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de licenças médicas ou outros afastamentos assegurados por Lei, que incluam integralmente o período de plantão e do descanso decorrente.

§ 2º No caso das faltas injustificadas, ocorrerá o desconto do valor financeiro relativo ao período de ausência indevida, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem.

§ 3º O retorno à escala se dará no plantão seguinte.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba(SC), em 27 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO N.º 010/2013

Publicação Nº 2073142

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO N.º 010/2013
COOPERAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E INSTITUCIONAL

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99
O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ N° 82.939.430/0001-38, MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.613.428/0001-72
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2013 CELEBRADO EM 09 DE JULHO DE 2013, COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS DE MONITORAMENTO, BEM COMO REALIZAÇÃO TRIMESTRAL DA ANÁLISE DOS EFLUENTES, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº 50014279722012404720 3, DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE DETERMINOU A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS ORIUNDAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO EXISTENTE NO ANTIGO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO CONTROLADO), LOCALIZADO EM DUAS CASAS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)., COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.348/2013
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 06 DE JULHO DE 2019.
JOAÇABA-SC, 27 DE JUNHO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE

MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA

PORTARIA Nº 4.940

Publicação Nº 2072668

PORTARIA Nº 4.940 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GILSE PINTO RIBEIRO durante o período de 24 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Tempo de Aprender.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.941

Publicação Nº 2072671

PORTARIA Nº 4.941 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) GABRIEL DASSI PASINATO, Profissional de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 24 junho de 2019, conforme memorando nº 99/2019 da Superintendência de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.942

Publicação Nº 2072674

PORTARIA Nº 4.942 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 23 de junho de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) FABIANA DE BORBA ROSSA, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 07º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de junho de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.943

Publicação Nº 2072678

PORTARIA Nº 4.943 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 26 de junho de 2020, do(a) Servidor(a) ANA PAULA MANTOVANI, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Comissão Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 209/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.944

Publicação Nº 2072681

PORTARIA Nº 4.944 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar a responsabilidade da empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda – EPP e dos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato nos termos da ata de registro de preços nº 04/2017/FMS/01, conforme decisão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 1.575/2017 e memorando nº 119/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI E LUCI TEREZINHA HEBERLE, para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.945

Publicação Nº 2072682

PORTARIA Nº 4.945 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual responsabilidade do servidor Valdir Nissola, garantindo contraditório e ampla-defesa, e posterior ressarcimento pelas avarias no veículo Peugeot Boxer 2008/2009, Placa MGP 4629 conforme memorando nº 260/2019 da Secretaria Municipal de Educação e memorando nº 118/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, INES MARIA PICOLI E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 253/2019

Publicação Nº 2072310

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 253/2019 DE 28.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 48 (quarenta e oito) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) André Luiz Sauer, Engenheiro, conforme requerimento protocolado sob n° 1681/2019 de 14 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 09.06.2014 a 08.06.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 254/2019

Publicação Nº 2072323

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 254/2018 DE 28.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Marcos Antonio Fávero, Auxiliar de

Controle Operacional, conforme requerimento protocolado sob n° 1682/2019 de 14 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 02.06.2018 à 01.06.2019 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 255/2019

Publicação Nº 2072814

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 255/2019 DE 28.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Alessandra Marcon Zanchetta, Auxiliar Administrativo, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1585/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 23.04.2018 à 22.04.2019 (12 dias) para serem fruídos no período de 08.07.2019 a 19.07.2019, de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 256/2019

Publicação Nº 2072327

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 256/2019 DE 28.06.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 36 (trinta e seis) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Roberto da Camara, Auxiliar de Operação, conforme requerimento protocolado sob n° 1680/2019 de 14 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.06.2016 à 31.05.2019 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 257/2019

Publicação Nº 2072608

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –257/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Marcos Antônio Fávero, Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-3, Ref. A-5 para P-5, N-3, Ref. B-5, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 02 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 258/2019

Publicação Nº 2072622

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –258/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Emerson Alves, Auxiliar de Operação, P-2, N-2, Ref. A-3 para P-2, N-2, Ref. B-3, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 02 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 259/2019

Publicação Nº 2072638

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –259/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Roberto da Camara, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. C para P-2, N-1, Ref. D-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 260/2019

Publicação Nº 2072654

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –260/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. H-2 para P-3, N-1, Ref. I-2, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 261/2019

Publicação Nº 2072660

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –261/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor André Luiz Sauer, Engenheiro, P-8, N-1, Ref.E-1 para P-8, N-1, Ref.F-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 09 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 262/2019

Publicação Nº 2072666

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –262/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Raimundo Kerschbaumer, Auxiliar de Informática, P-4, N-1, Ref.E-1 para P-4, N-1, Ref.F-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 09 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 263/2019

Publicação Nº 2072676

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 263/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora Caryane Ferreira Ribeiro, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.D-1 para P-3, N-1, Ref.E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 10 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 264/2019

Publicação Nº 2072698

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –264/2019 DE 28.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Paulo Cesar Lamin, Químico, P-8, N-2, Ref. A-3 para P-8, N-2, Ref. B-3, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 02 de Junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

ATA TOMADA DE PREÇOS 0004/2019 - SIMAE - DESERTA

Publicação Nº 2071807

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2019 - TP Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, DENOMINADA EEJ 014, LOCALIZADA NA AV. SANTA TEREZINHA, EM JOAÇABA/SC.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28/06/2019), às nove horas e dez minutos, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-044/2019, de 11/02/2019, sob a presidência de Cesar Augusto Maciel Ribeiro, estando presentes os membros Graciela Pratto e Alessandra Marcon Zanchetta; para abertura e julgamento dos envelopes documentação da Tomada de Preços JHL 0004/2019 - Licitação 0005/2019, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, DENOMINADA EEJ 014, LOCALIZADA NA AVENIDA SANTA TEREZINHA, EM JOAÇABA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2849, página nº 319, no dia 12 de junho de 2019, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edição nº 21.035, página nº 120, em 12 de junho de 2019, no Jornal de Circulação Estadual, Diário Catarinense, página nº 17, em 12 de junho de 2019, no mural da Prefeitura de Joaçaba/SC e disponibilizado ainda, no site www.simae.sc.gov.br. Às 09h 10min foi aberta a sessão pública, porém nenhuma empresa compareceu à sessão, motivo pelo qual esta licitação foi declarada DESERTA. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 28 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Cesar Augusto Maciel Ribeiro - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Graciela Pratto - ..... - Vogal

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

José Boiteux

Prefeitura

Portaria 159/2019

Publicação Nº 2071984

PORTARIA N° 159, de 03 de maio de 2019.

"NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o artigo 11, II da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o servidor OTAVIO GEORG JUNIOR como responsável pelo Departamento de Turismo do município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 161/2019

Publicação Nº 2072007

PORTARIA N° 161, de 03 de maio de 2019.

"AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, c/c a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE,

Art. 1º Fica afastado(a) o(a) servidor(a) LUANA VANHMUZY PRIPRA, no período de 19/03/2019 a 14/05/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º O vencimento referente aos primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 19 de março de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 162/2019

Publicação Nº 2072014

PORTARIA N° 162, de 03 de maio de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, VIVIANE CARVALHO, para exercer o cargo da categoria funcional de Servente Merendeira – TSA, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 02/05/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 163/2019

Publicação Nº 2072020

PORTARIA N° 163, de 06 de maio 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MATHEUS MARQUES BRAGA AMADO DE CERQUEIRA, relativas ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, que serão usufruídas no período de 06/05/2019 a 20/05/2019 (15 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 164/2019

Publicação Nº 2072025

PORTARIA N° 164, de 06 de maio 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) PAULO ELENO DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2017, que serão usufruídas no período de 06/05/2019 a 04/06/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 165/2019

Publicação Nº 2072031

PORTARIA N° 165, de 07 de maio de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, OSMÉRI LUNELLI, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 07/05/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 166/2019

Publicação Nº 2072032

PORTARIA N° 166, de 07 de maio de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, ANGELA RIBEIRO, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. II, com carga horária de 10 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 07/05/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 167/2019

Publicação Nº 2072035

PORTARIA N° 167, de 09 de maio 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) EGIDIO MAURINO MENEGHELLI, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018, que serão usufruídas no período de 09/05/2019 a 07/06/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 09 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 168/2019

Publicação Nº 2072040

PORTARIA N° 168, de 13 de maio de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, SILVANNA PRIPRA DA SILVA, para exercer o cargo da categoria funcional de Técnica em Enfermagem – ANM, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 13/05/2019 até o retorno da servidora Sorani Tamara Dell Agnollo Siquela afastada por Licença Maternidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 169/2019

Publicação Nº 2072043

PORTARIA N° 169, de 20 de maio 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CARMEN DE OLIVEIRA, relativas ao período aquisitivo de 09/04/2018 a 08/04/2019, que serão usufruídas no período de 20/05/2019 a 18/06/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 20 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 170/2019

Publicação Nº 2072048

PORTARIA N° 170, de 22 de maio de 2019.

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) ALICE KOPP KIRSTEN, no período de 08/04/2019 a 09/06/2019, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 08 de abril de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 171/2019

Publicação Nº 2072064

PORTARIA N° 171, de 22 de maio de 2019.

"DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR ESPECÍFICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do art. 67 do Estatuto dos Servidores,

RESOLVE,

Art. 1º Determinar que o horário de trabalho do(a) servidor(a) VALDIR CONZATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico – TSA, seja cumprido das 13:00 horas as 19:00 horas a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 172/2019

Publicação Nº 2072059

PORTARIA N° 172, de 23 de maio de 2019.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses ao servidor ROBSON FERREIRA, ocupante do cargo de Professor N. III, que será usufruída no período de 23/05/2019 a 20/08/2019, correspondente ao quinquênio de 11/07/2012 a 10/07/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição

indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 23 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 24-2019

Publicação Nº 2072245

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 24/2019
Dispensa de Licitação n. 08/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de empresa especializada no ramo de floricultura para a prestação de serviços e fornecimento de material e plantas para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90	Caixa	Mudas de flores de verão: sálvia vermelha (15 mudas por caixa)	R$ 15,00	R$ 1.350,00
02	60	Caixa	Mudas de flores de verão: tagete (15 mudas por caixa)	R$ 15,00	R$ 900,00
03	10	Caixa	Mudas de flores de inverno: petúnia (15 mudas por caixa)	R$ 15,00	R$ 150,00
04	60	Caixa	Mudas de flores de inverno: boca de leão (15 mudas por caixa)	R$ 15,00	R$ 900,00
05	80	Caixa	Mudas de flores de inverno: cravina (15 mudas por caixa)	R$ 15,00	R$ 1.200,00
06	50	M²	Mudas de grama Esmeralda	R$ 9,50	R$ 475,00
07	10	Caixa	Mudas de grama Preta (15 mudas por caixa)	R$ 17,00	R$ 170,00
08	10	Caixa	Mudas de Liriópe Roxo (15 mudas por caixa)	R$ 34,00	R$ 340,00
09	10	Caixa	Mudas de Mini ou Falsa Erica (15 mudas por caixa)	R$ 22,50	R$ 225,00
10	10	Caixa	Mudas de Clorofito (15 mudas por caixa)	R$ 22,50	R$ 225,00
11	10	Unid.	Mudas de Buxus Grande	R$ 40,00	R$ 400,00
12	15	Unid.	Mudas de Buxus Pequeno	R$ 20,00	R$ 300,00
13	03	Unid.	Mudas de Cipreste-italiano	R$ 80,00	R$ 240,00
14	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Grande	R$ 140,00	R$ 280,00
15	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Média	R$ 90,00	R$ 180,00
16	02	Unid.	Mudas de Palmeira Fênix Pequena	R$ 40,00	R$ 80,00
17	04	Unid.	Mudas de Viburno	R$ 27,00	R$ 108,00
18	08	Unid.	Mudas de Podocarpus	R$ 30,00	R$ 240,00
19	02	Unid.	Mudas de Caleandra	R$ 45,00	R$ 90,00
20	03	Unid.	Mudas de Dracena Tricolor	R$ 60,00	R$ 180,00
21	03	Unid.	Mudas de Arundina	R$ 20,00	R$ 60,00

22	01	Unid.	Mudas de Philodendron	R$ 120,00	R$ 120,00
23	10	Unid.	Mudas de Moréia	R$ 14,00	R$ 140,00
24	05	Unid.	Mudas de Clusia Variegata	R$ 34,00	R$ 170,00
25	03	Unid.	Mudas de Cróton	R$ 95,00	R$ 285,00
26	60	Unid.	Mudas de Agapanthus	R$ 8,00	R$ 480,00
27	20	Unid.	Mudas de Jasmim-amarelo	R$ 18,00	R$ 360,00
28	60	Unid.	Mudas de Lírio-laranja	R$ 8,00	R$ 480,00
29	20	Saco	Substrato (saco de 25 Kg)	R$ 28,00	R$ 560,00
30	05	Saco	Adubo orgânico (saco de 50 Kg)	R$ 30,00	R$ 150,00
31	28	Unid.	Mudas de Gerânio	R$ 14,00	R$ 392,00
32	01	Unid.	Serviços de orientação, poda e limpeza dos espaços públicos abaixo: - Frente do prédio da Prefeitura Municipal; - Frente do Terminal de Transporte Escolar; - Praça da Escola de Educação Básica Joaquim D´Agostini/CIEL; - Frente da Casa da Cidadania; - Frente e lateral da Igreja Matriz; - Frente do Pavilhão da Igreja Matriz; - Frente da Casa da Mortuária; - Frente e lateral da Casa do Idoso; - Parque na Área de Lazer Municipal; - Frente e lateral do Terminal Rodoviário municipal; - Canteiros nos Portais de entrada e saída da cidade; Canteiros em frente a sede do CRAS; Jardim CEI Anjo Azul; Estacionamento em frente a Prefeitura Municipal; Canteiros de flores em frente ao Ginásio Municipal de Esportes; Canteiros de redutores de velocidade da Rua 07 de setembro, centro; e, Canteiros do cemitério municipal.	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
				TOTAL: R$ 16.830,00	

02 - JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação é, primeiramente, que o município não dispõe de pessoal qualificado para a prestação desse tipo de serviço. O município possuía o servidor Olize Bonamigo que era capacitado para o desempenho da função de cuidar das flores e jardins do ente público, porem o mesmo se aposentou e a pessoa que assumiu seu posto não tem conhecimento em serviços dessa natureza, necessitando de aprendizado.

A justificativa para a aquisição dos materiais e plantas é que há necessidade de fazer o replantio, pois por se tratarem as plantas de seres vivos, é certo que alguns morrem com o tempo e as mudanças climáticas e de estações.

Daí o motivo da contratação da empresa para prestação de serviços e fornecimento de material e as mudas de plantas.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa

de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

Allium Flores e Presentes Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.810.800/0001-84, com endereço na Avenida Antônio Carlos Altenburger, n. 194, Bairro Centro, Treze Tílias/SC, CEP 89650-000, representada por sua sócia e administradora Luiza Altenburger Neuhauser, CPF 693.320.379-49.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO

6.1 – O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e o fornecimento do material e plantas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras, verificada a conferencia do trabalho por parte de servidor da Administração.

6.2 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

6.5 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

6.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

6.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

6.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

6.9 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

07 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais e plantas e prestar os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a Secretária Municipal de Administração;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado, podendo subcontratar, quando for o caso e por sua inteira responsabilidade, equipe multidisciplinar com vistas ao atendimento do objeto deste contrato;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato; e,
j) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE; e,
k) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

09 –- EXECUÇÃO

9.1 - Início da prestação do serviço e entrega do material e plantas: até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitadas as épocas de plantio e poda de cada planta e a vigência contratual.

9.2 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

9.3 – O fiscal do contrato nomeará servidor que ficará responsável por acompanhar os trabalhos da contratada e aprender todas as técnicas e cuidados com plantas.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.016-MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.31.00.00.00 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos (45)
Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação (45)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 11 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados e o material e plantas a serem fornecidos.

Não obstante, é o menor entre as 03 (três) empresas que forneceram orçamento, sendo R$ R$ 18.991,00 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais) e R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) os preços apresentados por "CBS Transportes e Comércio de Planta Ltda. ME" (CNPJ 19.054.917/0001-05) e "Floricultura Thaler" (CNPJ 06.947.422/0001-55), respectivamente.

Lacerdópolis/SC, 28 de junho de 2019.

Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATORIO 25-2019

Publicação Nº 2072481

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 26/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2019

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

ATENÇÃO: nos termos do art. 22, §2º da Lei n. 8.666/93, os licitantes interessados que não tiverem cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) junto a Administração deverão fazê-lo (os documentos necessários serão informados no momento da solicitação) até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes 01 (DOCUMENTAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme cronograma a abaixo.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.
SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de

1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas inerentes a matéria.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada no ramo elétrico para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais para implantação e execução da rede de distribuição e iluminação pública do Condomínio Industrial de Lacerdópolis (situado às margens da Rodovia SC 150, na saída para o Município de Ouro, em frente ao Laticínios Santa Bárbara), conforme Lei Ordinária n. 2.190 de 17 de junho de 2019, memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 131.049,41 (cento e trinta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis e válido na data de abertura do envelope n 01 da presente licitação.
3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

3.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (engenheiro eletricista), possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

3.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

3.3.4. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços em obra de pelo menos 50% da área prevista nos projetos, demonstrando sua qualificação e experiência prévia através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à execução dos serviços, conforme itens da planilha orçamentária.

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou com o Fiscal de Obras do Município.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;
a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.3.7 Comprovante de cadastramento da proponente junto à Celesc Distribuição S.A, ou apresentação de certificado de homologação técnica de empreiteira – CHTE.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.7 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019.
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De: ...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.
4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.
4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA

A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 - PAGAMENTO

8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos

serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Compl.Elem. 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico (43)

3.3.90.39.43.00.00.00 - Serviços de Energia Elétrica (43)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - CONTRATO

11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove a prestação da garantia, conforme tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 – O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2019.

11.7 - O prazo de execução é até 13 de dezembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

11.8 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

12 - GARANTIAS

12.1. - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:
Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença,

devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5. (Cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.
15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da

Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Contrato;
ANEXO III: Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV: Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
ANEXO V: Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO VI: Termo de Recebimento Definitivo;

Lacerdópolis/SC, 28 de junho de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada no ramo elétrico para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais necessários para implantação e execução da rede de distribuição e iluminação pública do Condomínio Industrial de Lacerdópolis (situado às margens da Rodovia SC 150, na saída para o Município de Ouro, em frente ao Laticínios Santa Bárbara), conforme Lei Ordinária n. 2.190 de 17 de junho de 2019, memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 131.049,41 (cento e trinta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

1.3 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.4 – O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2019.

1.5 - O prazo de execução é até 13 de dezembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

1.6 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.7 - Local de prestação dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.8 - Condições de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e conforme cronograma de desembolso.

1.9 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari,

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada no ramo elétrico para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais necessários para implantação e execução da rede de distribuição e iluminação pública do Condomínio Industrial de Lacerdópolis (situado às margens da Rodovia SC 150, na saída para o Município de Ouro, em frente ao Laticínios Santa Bárbara), conforme Lei Ordinária n. 2.190 de 17 de junho de 2019, memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante do edital.

1.2 – VALOR: R$...

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de transportes e Obras e pelo Fiscal de Obras do Município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.
2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.
7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Compl.Elem. 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico (43)

3.3.90.39.43.00.00.00 - Serviços de Energia Elétrica (43)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2019.

9.3 - O prazo de execução é até 13 de dezembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.

9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da multa, conforme segue:

11.1 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.2 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.3 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.4 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.5 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores

da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.

§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseq-entes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.
13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____ contrato n.º_____ e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____Contrato n.º_____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis:_____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

PROCESSO LICITATORIO 26-2019

Publicação Nº 2072535

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 26/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2019

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/

SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

ATENÇÃO: nos termos do art. 22, §2º da Lei n. 8.666/93, os licitantes interessados que não tiverem cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) junto a Administração deverão fazê-lo (os documentos necessários serão informados no momento da solicitação) até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes 01 (DOCUMENTAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme cronograma a abaixo.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.
SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas inerentes a matéria.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada no ramo elétrico para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais para implantação e execução da rede de distribuição e iluminação pública do Condomínio Industrial de Lacerdópolis (situado às margens da Rodovia SC 150, na saída para o Município de Ouro, em frente ao Laticínios Santa Bárbara), conforme Lei Ordinária n. 2.190 de 17 de junho de 2019, memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 131.049,41 (cento e trinta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis e válido na data de abertura do envelope n 01 da presente licitação.
3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

3.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (engenheiro eletricista), possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

3.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

3.3.4. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços em obra de pelo menos 50% da área prevista nos projetos, demonstrando sua qualificação e experiência prévia através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à execução dos serviços, conforme itens da planilha orçamentária.

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou com o Fiscal de Obras do Município.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;
a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.3.7 Comprovante de cadastramento da proponente junto à Celesc Distribuição S.A, ou apresentação de certificado de homologação técnica de empreiteira – CHTE.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.7 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019.
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De: ...(nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.
4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.
4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA

FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA

A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 - PAGAMENTO

8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 25.752.1006.1.013-AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Compl.Elem. 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (50)

Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais e

a mão de obra necessária para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - CONTRATO

11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove a prestação da garantia, conforme tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 – O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2019.

11.7 - O prazo de execução é até 13 de dezembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

11.8 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

12 - GARANTIAS

12.1. - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo

fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:
Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5. (Cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.
15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Contrato;
ANEXO III: Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV: Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
ANEXO V: Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO VI: Termo de Recebimento Definitivo;

Lacerdópolis/SC, 28 de junho de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada no ramo elétrico para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais necessários para implantação e execução da rede de distribuição e iluminação pública do Condomínio Industrial de Lacerdópolis (situado às margens da Rodovia SC 150, na saída para o Município de Ouro, em frente ao Laticínios Santa Bárbara), conforme Lei Ordinária n. 2.190 de 17 de junho de 2019, memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$ 131.049,41 (cento e trinta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

1.3 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.4 – O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2019.

1.5 - O prazo de execução é até 13 de dezembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

1.6 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.7 - Local de prestação dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.8 - Condições de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e conforme cronograma de desembolso.

1.9 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari,

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada no ramo elétrico para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais necessários para implantação e execução da rede de distribuição e iluminação pública do Condomínio Industrial de Lacerdópolis (situado às margens da Rodovia SC 150, na saída para o Município de Ouro, em frente ao Laticínios Santa Bárbara), conforme Lei Ordinária n. 2.190 de 17 de junho de 2019, memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante do edital.

1.2 – VALOR: R$...

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de transportes e Obras e pelo Fiscal de Obras do Município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.
2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.
7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos

serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS URBANOS
Proj/At. 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Compl.Elem. 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico (43)

3.3.90.39.43.00.00.00 - Serviços de Energia Elétrica (43)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de vigência do contrato é 31 de dezembro de 2019.

9.3 - O prazo de execução é até 13 de dezembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 do edital.

9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas

no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da multa, conforme segue:

11.1 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.2 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.3 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.4 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.5 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseq-entes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança

do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.
13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____ contrato n.º_____ e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____Contrato n.º_____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art

73- parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis:_____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.060, DE 25 DE MAIO DE 2019. (*) - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2073206

Republicação
DECRETO Nº 6.060, DE 25 DE maio DE 2019. (*)
"Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no Município de Laguna - SC, conforme padronização constante na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE – 1.2.3.0.0 – Alagamentos), conforme IN/MI 02/2016, e dá outras providências."
"O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal n.º12.608, de 10 de abril de 2012,"

"Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos – 1.2.3.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI n.º02/2016."

"Art. 6º Fica autorizada a dispensa do procedimento licitatório, com base no inciso IV do art. 24 da Lei n.º8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

"Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(*) Republicação da ementa, art. 1º, 6º e art. 7º do Decreto n.º6.060, de 25 de maio de 2019, por ter constado incorreções, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 27 de maio de 2019, Edição 2835, página 789.

Laguna, 28 de junho de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Antonio Luiz dos Reis
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº. 404/2019 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 329-2015, 330-2015, 142-2006, 143-2006 CRIA A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072191

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 14 DE JUNHO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR nº. 329/2015, 330/2015, 142/2006, 143/2006 CRIA A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos comissionados e, cargo efetivo, bem como criadas as vagas e cargos componentes do quadro abaixo na Administração Pública Direta e Indireta:

Cargo	Código	Vagas	Vencimento
Supervisor de Produção Rural	AS2	01	R$ 2.690,52
Supervisor de Contratos e Convênios	DAS1	01	R$ 3.498,22
Assessor Especial	GP6	01	R$ 3.600,00
Assessor de Projetos	AS2	03	R$ 2.690,52
Diretor de Departamento de Transportes	ASE1	01	R$ 1.620,50
Diretor do Departamento de Água e Saneamento	ASE1	01	R$ 1.620,50
Assessor da Presidência	GP6	01	R$ 3.600,00
Diretor de Apoio à Presidência da Fundação Lagunense de Meio Ambiente - FLAMA	DAF3	01	R$ 1.313,40
Diretor de Arquivo	DAF3	01	R$ 1.313,40
Supervisor de Licitações	AS1	01	R$ 2.936,65

Assessor Especial de Desenvolvimento Organizacional	AS1	01	R$ 2.936,65
Assessor Especial da Secretaria de Pesca e Aquicultura	AS1	01	R$ 2.936,65
Médico Veterinário	ANSV	01	R$4.111,31
Assessor de Recursos Humanos	AS2	03	R$2.690,52

§ 1º. O cargo comissionado de Supervisor de Produção Rural – GP11, com vencimento de R$ 2.284,12 e lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, passa a ter o Código – AS2, com vencimento de R$2.690,52.
§ 2º. O cargo comissionado de Supervisor de Contratos e Convênios – GP9, com vencimento de R$2.690,52 e lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a ter o Código – DAS1, com vencimento de R$3.498,22.
§ 3º. O cargo comissionado de Assessor Especial – AS2, com vencimento de R$2.690,52 e lotação no Gabinete, passa a ter o código - GP6, com vencimento de R$3.600,00.
§ 4º. O cargo comissionado de Assessor de Projetos – AS3, com lotação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, com 03 (três) vagas e vencimento de R$ 2.347,41, passa a ter o Código AS2, com vencimento de R$ 2.690,52.
§ 5º. O cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte – DS3, com vencimento de R$1.313,40 e lotação na Secretaria de Transporte Obras, passa a ter o Código – ASE1, com vencimento de R$1.620,50.
§ 6º. O cargo comissionado de Diretor do Departamento de Água e Saneamento – DS3, com lotação da Secretaria de Transporte e Obras, com vencimento de R$ 1.313,40, passa a ter o Código - ASE1, com vencimento de R$ 1.620,50.
§ 7º. O cargo comissionado de Assessor da Presidência – DAF1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura – FLC, com vencimento de R$ 2.347,41, passa a ter o Código - GP6, com vencimento de R$ 3.600,00, de que trata o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 143/2006, alterando requisito do cargo para nível superior, na forma do anexo I desta Lei Complementar.
§ 8º. O cargo comissionado de Supervisor de Licitações – GP9, com vencimento de R$ 2.690,52, com lotação na Secretaria da Administração, Fazenda e Serviços Públicos, passa a ter o Código - AS1, com vencimento de R$ 2.936,65.
§ 9º. O cargo comissionado de Assessor Especial de Desenvolvimento Organizacional – AS2, com vencimento de R$ 2.690,52, com lotação no Gabinete, passa a ter o Código - AS1, com vencimento de R$ 2.936,65.
§ 10. O cargo efetivo de Médico Veterinário – ANS1, com vencimento de R$ 3.453,50, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, passa a ter o Código – ANSV, com vencimento de R$ 4.111,31.
§ 11. O cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos – AS3, com vencimento de R$ 2.347,41, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a ter o Código – AS2, com vencimento de R$ 2.690,52.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Apoio à Presidência da Fundação Lagunense de Meio Ambiente - FLAMA – DAF3, com vencimento no valor de R$ 1.313,40 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), com lotação na Fundação Lagunense de Meio Ambiente – FLAMA e atribuições dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Complementar nº 142/2006 o inciso VII, com a seguinte redação:
Art. 1º (…)
III – Diretor de Apoio à Presidência da FLAMA

Art. 3º Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Arquivo – DAF3, no quadro de funcionários da Fundação Lagunense de Cultura, com vencimento de 1.313,40, passando a constar no Anexo I, da Lei Complementar nº 143/2006.
Parágrafo único. Fica acrescido ao art. 4º, da Lei Complementar nº 143/2006 o inciso VI, com a seguinte redação:
Art. 4º (…)
VI – Departamento de Arquivo

Art. 4º Fica criado 01 (uma) vaga no cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria de Pesca e Aquicultura – AS1, com vencimento no valor de R$ 2.936,65 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura e atribuições dispostas no Anexo I desta Lei Complementar, passando a integrar o anexo II, da Lei complementar n.° 330/2015.

Art. 5º Por esta Lei Complementar é criado 01 (uma) função especial de confiança de MÉDICO REGULADOR no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Laguna/SC, a ser preenchido por médico efetivo deste Município.
Parágrafo único - A função especial de MÉDICO REGULADOR contará com 01 (uma) vaga, passando a incorporar o GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – ANSS 1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna, passando a constar do Anexo IX, da Lei 330/2015.

Art. 6° - Será devida ao servidor no desempenho de efetivo exercício de suas atividades como Médico Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação especial no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, na forma do artigo 22, § 1o, da Lei Complementar n.° 330/2015, que passa a ter a seguinte redação:
Lei Complementar n. 330/2015
Art. 22 (...)
§1o (…)
I-(…)
II-(...)
III- 30% de seus vencimentos, para as funções especiais de confiança de médico regulador;
Parágrafo único - O médico regulador não poderá acumular a gratificação instituída nesta Lei com cargo de natureza especial ou comissionado, sendo obrigatória a opção por um deles.

Art. 7° A gratificação criada por esta Lei não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 8° O servidor que deixar de exercer a atividade como MÉDICO REGULADOR, perderá a gratificação desta Lei e ao que fica estabelecido no artigo 22, § 1º, inciso I, da Lei Complementar no 330/2015.

Art. 9° O cargo comissionado de Coordenador de Controle de Arrecadação, Tributos e Gestão da Dívida Ativa – DS4, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, passa a ser denominado Coordenador Especial de Fiscalização – AS2, com lotação na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com vencimento de R$2.690,52, com atribuição definida no Anexo I do presente projeto.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

ANEXO I
Atribuições e Habilitação dos Cargos/FUNÇÃO

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
HABILITAÇÃO: Ensino Superior Completo

CARGO: DIRETOR DE APOIO À PRESIDÊNCIA DA FLAMA
ATRIBUIÇÕES: Dirigir e executar as políticas atribuídas à FLAMA, fazendo cumprir as determinações superiores, contribuindo na execução das políticas públicas para a melhoria das atividades inerentes ao cargo.

CARGO: DIRETOR DE ARQUIVO
ATRIBUIÇÕES: Coordenar sob sua direção e orientar a articulação do conjunto de ações voltados aos cuidados com toda a documentação do Município; Supervisionar a implementação de políticas e metas de arquivamento, com ações integradas inerentes a documentação. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
ATRIBUIÇÕES: Assessorar, diretamente ao Secretário de Pesca e Aquicultura em todas as atividades que lhes são atribuídas, cooperando com as demais gerências, supervisões e assessorias da referida pasta

FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA: médico regulador
HABILITAÇÃO: Ensino Superior Completo
atribuições: Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre diversos níveis assistenciais do sistema municipal, estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; Agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação do Município de Laguna, regulando as solicitações de exames de alto custo e complexidade; Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município de Laguna/SC; Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço.

CARGO: Coordenador Especial de Fiscalização
HABILITAÇÃO: Ensino médio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar o planejamento e apoio as secretarias e fundações, no âmbito das fiscalizações, especialmente em atividades e programas específicos, notadamente da Operação Lacre Ambiental de forma permanente.

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2019, DE 24/05/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 2072441

DECRETO Nº 019/2019,
DE 24/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 757, de 30 de abril de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Lajeado Grande/SC, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão 09 SEC. MUN. DE TRANSP., OBRAS E SERV.URB.
Unidade Orçamentária 09.01 SEC. MUN. DE TRANSP., OBRAS E SERV.URB.
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 1060 Aquisição de Máquinas e Veículos
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.83 R$ 1.100.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 757, de 30 de abril de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 24 de Maio de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

DECRETO Nº 020/2019 DE 30/05/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 21/06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072445

DECRETO nº 020/2019
De 30/05/2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 21/06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal no dia 21/06/2019, sexta-feira, sem prejuízos dos serviços emergenciais e urgentes.

Parágrafo Único – As secretarias municipais deverão promover escala de atendimento, para não causar nenhum prejuízo dos serviços essenciais, emergenciais e urgentes.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

DECRETO Nº 021/2019 DE 10/06/2019 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS

Publicação Nº 2072455

DECRETO Nº 021/2019,
DE 10/06/2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capitulo III

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 10 de Junho de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 758/2019 DE 11/06/2019 AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2072468

LEI Nº 758/2019
de 11 de Junho de 2019

"AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar o pagamento de despesas proveniente das festividades em comemoração alusivas ao 28º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Lajeado Grande, num montante de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Para a realização do evento aqui descrito, fica a Administração Municipal autorizada a custear as despesas com ornamentação, fotografias, filmagem, sonorização, organização, segurança e divulgação do evento, inclusive com a contratação de carro de som; aluguel de tendas; compra de prêmio; contratação de conjunto musical ou show; despesas relativas a jantares, almoços ou refeições; pagamento de taxas e outras despesas decorrentes da data festiva do Município em comemoração alusivas ao 28º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - Os gastos serão realizados para o desenvolvimento dos eventos a serem realizados no período de festividades, conforme Plano de Trabalho, ficando terminantemente vedado à aplicação dos recursos fora dos casos previstos por esta Lei.

Art. 3º - Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar Decreto Regulamentar para disciplinar demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, dentro do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 11 de Junho de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 759/2019 DE 11/06/2019 AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DA FESTA DO VINHO, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL N. 706/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2072477

LEI Nº 759/2019
de 11 de Junho de 2019

"AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DA FESTA DO VINHO, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL N. 706/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar o pagamento de despesas proveniente das festividades da Festa do Vinho – 2019, num montante de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - Para a realização do evento aqui descrito, fica a Administração Municipal autorizada a custear as despesas com ornamentação, fotografias, filmagem, sonorização, organização, segurança e divulgação do evento, inclusive com a contratação de carro de som; aluguel de tendas; compra de prêmio; contratação de conjunto musical ou show; despesas relativas a jantares, almoços ou refeições; pagamento de taxas e outras despesas decorrentes da data festiva do Município em comemoração alusivas a Festa do Vinho - 2019.

Art. 2º - Os gastos serão realizados para o desenvolvimento dos eventos a serem realizados no período de festividades, conforme Plano de Trabalho, ficando terminantemente vedado à aplicação dos recursos fora dos casos previstos por esta Lei.

Art. 3º - Todos os eventos realizados na Festa do Vinho 2019 deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do evento, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar Decreto Regulamentar para disciplinar demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, dentro do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 11 de Junho de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 124/2019 DE 03/06/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MIRIAN CARDOSO BIASI PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2072494

PORTARIA n. 124/2019
DE 03/06/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MIRIAN CARDOSO BIASI PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2018 e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, MIRIAN CARDOSO BIASI, para o função de excepcional interesse público de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT, nível 22, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 03 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 03 de junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 125/2019 DE 11/06/2019 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2072497

PORTARIA n. 125/2019
DE 11/06/2019

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades dos serviços de saúde.
CONSIDERANDO a preservação dos direitos adquiridos dos funcionários, sem prejuízo ao mesmo.

RESOLVE

Art. 1o- Designar a Servidora Pública Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, para atendimento na Vigilância Sanitária do Município de Lajeado Grande – SC.
Art. 2º- A respectiva Servidora estará a disposição da Vigilância Sanitária e não percebera qualquer tipo de remuneração ou, gratificação pela designação, não sendo considerado cumulação de função.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de junho de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 126/2019 DE 11/06/2019 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR EDUARDO CAVALIER PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2072502

PORTARIA n. 126/2019
DE 11/06/2019

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR EDUARDO CAVALIER PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades dos serviços de saúde.
CONSIDERANDO a preservação dos direitos adquiridos dos funcionários, sem prejuízo ao mesmo.

RESOLVE

Art. 1o- Designar a Servidora Pública Municipal VALMIR EDUARDO CAVALIER, para atendimento na Vigilância Sanitária do Município de Lajeado Grande – SC.
Art. 2º- A respectiva Servidora estará a disposição da Vigilância Sanitária e não percebera qualquer tipo de remuneração ou, gratificação pela designação, não sendo considerado cumulação de função.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de junho de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 127/2019 DE 17/06/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072511

PORTARIA n. 127/2019
DE 17/06/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR DE 14/06/2019 A 28/06/2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 17 de junho 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 128/2019 DE 17/06/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA TOFFOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072518

PORTARIA n. 128/2019
DE 17/06/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA TOFFOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal TAIRINE FERNANDA TOFFOLO pelo período de 60 dias a partir de 15/06/2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 17 de junho 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 129/2019 DE 24/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARINA PAULA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072521

PORTARIA n.129/2019
DE 24/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARINA PAULA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CARINA PAULA CERATTO pelo prazo de 30 dias, de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de Maio de 2018 a 01 de Maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de Maio de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 130/2019 DE 24/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THAINARA VALERIA BACCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072524

PORTARIA n.130/2019
DE 24/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THAINARA VALERIA BACCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal THAINARA VALERIA BACCA pelo prazo de 30 dias, de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 131/2019 DE 24/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072526

PORTARIA n.131/2019
DE 24/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE pelo prazo de 20 dias, de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 132/2019 DE 24/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CATIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072530

PORTARIA n.132/2019
DE 24/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CATIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CATIANE ZMIJEVSKI pelo prazo de 10 dias, de 03 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 133/2019 DE 24/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA INÊS CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072533

PORTARIA n.133/2019
DE 24/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA INÊS CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADRIANA INÊS CHIODI pelo prazo de 30 dias, de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 134/2019 DE 24/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALÉIA CRISTINA PADILHA MEURER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072542

PORTARIA n.134/2019
DE 24/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALÉIA CRISTINA PADILHA MEURER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALÉIA CRISTINA PADILHA MEURER pelo prazo de 15 dias, de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 135/2019 DE 25/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072549

PORTARIA n.135/2019
DE 25/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA pelo prazo de 30 dias, de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 25 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 136/2019 DE 25/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANILO JOSE GEREMIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072553

PORTARIA n.136/2019
DE 25/06/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANILO JOSE GEREMIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal DANILO JOSE GEREMIA pelo prazo de 30 dias, de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 25 de Junho de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PROCESSO Nº 174/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: COMPRA DE PAVER, OS QUAIS PODERÃO SER UTILIZADOS/ADQUIRIDO PELA PREFEITURA DE LAJEADO GRANDE/SC DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES

Publicação Nº 2072435

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 174/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura compra de paver, os quais poderão ser utilizados/adquirido pela Prefeitura de Lajeado Grande/SC de acordo com a necessidade, com validade de até 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 13 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 26 de junho de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 101/PMLM/2019

Publicação Nº 2071982

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 101/PMLM/2019
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o recurso do BRDE, conforme termos cédula de crédito bancário SC-45.330/CEP/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, BRDE MUNICIPIOS, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 28 de Junho de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMLM/2019

Publicação Nº 2072620

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMLM/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2019 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o município de Lauro Muller, de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/PMLM/2019

Publicação Nº 2072124

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de caminhão boiadeiro para o transporte de animais, dentro e fora do município, para exposição dos animais para Festa do Agricultor do Município do Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

SEGUNDA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/PMLM/2019

Publicação Nº 2072008

SEGUNDA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101/PMLM/2019

Data e horário da sessão de segunda abertura: 31/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o recurso do BRDE, conforme termos cédula de crédito bancário SC-45.330/CEP/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, BRDE MUNICIPIOS, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 28 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 24/2019

Publicação Nº 2072812

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 24/2019. Compra Direta nº 76/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de bioquímica laboratorial para realização de exames de análises clínicas laboratoriais, para atender os serviços do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio". CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" – CNPJ Nº 83.684.324/0001-13. CONTRATADO: J&F ANÁLISES CLÍNICAS AMBIENTAIS LTDA – ME – CNPJ Nº 08.542.283/0001-05. Valor total: R$ 16.451,10 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Vigência: 24 de junho de 2019 - Término: 31 de dezembro de 2019. Lebon Régis, 24 de junho de 2019. LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente do Conselho Superior do HMMSA

PORTARIA N° 026/19 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2071995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 026/2019 de 01 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO , JOÃO VICTOR PRETO PIERDONÁ, do cargo de Recepcionista, a partir de 01/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 027/19 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 027/2019 de 01 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora LEONILDA DIAS DOS REIS, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS, a partir de 01/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 028/19 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 028/2019 de 01 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora VERONICE DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 01/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 029/19 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 029/2019 de 02 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR FELIPE HAMMES TORQUATO, para ocupar o cargo de Recepcionista, a partir de 02/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 030/19 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 030/2019 de 10 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ELOIR FOGUES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 10/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 10 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 031/20 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 031/2019 de 15 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ALEXANDRE CEMIN, ocupante do cargo de Técnico Radiologista, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 15/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 15 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 032/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 032/2019 de 22 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JORGE LUIZ GUEDES, para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, a partir de 22/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 22 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 033/20 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2072016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 033/2019 de 26 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora SANDRA PAES DE LIMA, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 26/04/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 26 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 034/19 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2072017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 034/2019 de 02 de maio de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora VERONICE DE OLIVEIRA RAMOS, Técnico em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 02/05/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de maio de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 035/19 DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2072021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 035/2019 de 02 de maio de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora BRUNA DO PRADO BRASIL MOREIRA, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, FÉRIAS, a partir de 02/05/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de maio de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 036/19 DE 10 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2072023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 036/2019 de 10 de maio de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ELOIR FOGUES, Técnico em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 10/05/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 10 de maio de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 037/19 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2072024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 037/2019 de 16 de maio de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ANGELICA FERREIRA, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 16/05/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 16 de maio de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 038/19 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2072026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 038/2019 de 16 de maio de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EDSON ROBERTO SCHMIDT, para ocupar o cargo de Tecnico Radiologista, a partir de 02/05/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 16 de maio de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 039/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 039/2019 de 03 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora SOELI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 01/06/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de junho de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 040/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 040/2019 de 03 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VITAL ANADIL PALHANO, ocupante do cargo de Jardineiro, FÉRIAS, a partir de 01/06/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de junho de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 283/19 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2071973

PORTARIA Nº 283/19 DE 17 DE MAIO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor,

com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 13/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de maio de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 284/19 DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2071974

PORTARIA Nº 284/19 DE 22 DE MAIO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARISA SCARATTI MOCELLIN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇAS PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2015 A 31/12/2015	22/05/2019 A 08/06/2019	18
01/01/2016 A 31/01/2016	09/06/2019 A 26/06/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de maio de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 285/19 DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2071976

PORTARIA Nº 285/19 DE 30 DE MAIO DE 2019.

RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. RETIRAR, a partir de 01 de maio de 2019, a Função Gratificada (FG2) concedida através da Portaria 695/17 de 17 de novembro de 2017, ao Servidor RODINEI ROSA DA CUNHA, Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de maio de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 286/19 DE 01 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071977

PORTARIA Nº 286/19 DE 01 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANO FREDERICO CORREA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 287/19 DE 01 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071979

PORTARIA Nº 287/19 DE 01 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JACQUELINE ANTUNES DAL MAS BELLI, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Trabalho e Renda, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 27/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 288/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2071981

PORTARIA Nº 288/19 DE 01 DE JULHO DE 2019

RETIFICA PORTARIA 084/19
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de numero 084/19 de 21 de janeiro de 2019, a qual concede Licença Premio a CLAUDIA REGINA ZOLET SEMANN, para que onde o cronograma onde constam 03 (três) licenças, fique alterado e fixado como segue:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
14/02/2000 A 13/02/2005	21/01/2019 A 20/04/2019	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando a Portaria 084/19 de 21 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 289/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071983

PORTARIA Nº 289/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GEOVANE MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
07/03/2008 A 31/12/2011	03/06/2019 A 08/08/2019	67

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290/19 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071986

PORTARIA Nº 290/19 DE 04 DE JUNHO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/06/2019, ficando sua vaga vinculada a Licença de Geovane Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 291/19 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071987

PORTARIA Nº 291/19 DE 05 DE JUNHO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EVAIR MEDEIROS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/06/2019, ficando sua vaga vinculada a Licença de Geovane Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 292/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071988

PORTARIA Nº 292/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR REGISLAINE VIEIRA FARIAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 24/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 293/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071989

PORTARIA Nº 293/19 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARISA SCARATTI MOCELLIN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇAS PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	27/06/2019 A 14/07/2019	18
01/01/2018 A 31/01/2018	15/07/2019 A 01/08/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 029/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072606

CONTRATO Nº 029/2019 – PMLL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 - Aditivo de Valores.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, através do Prefeito Municipal o Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, representado pelo Senhor Rubens Oliveira Bastos, CPF nº 185.213.558-15, vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, doravante denominada CONTRATADA, e na presença das testemunhas abaixo, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a solicitação da Empresa PROACTIVA, através do Protocolo/Processo Interno nº 1217/2016, que solicita Aditivo de Valores conforme consta na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato nº 036/2015;

Considerando, que a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, vem cumprindo com suas obrigações constantes do Contrato nº 036/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, que passados doze meses, independente de provocação do credor, a administração está obrigada a correção monetária, pois decorre de ordem legal prevista conforme o previsto no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Já os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC, bem como o previsto na Cláusula Terceira do contrato em suma;
Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, aprovando o reajuste no preço unitário da disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos nas residências e comércios do Município de Leoberto Leal.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Presencial n° 017/2015, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 036/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VII com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO".
VII – "O aditivo de contrato nº 029/2019 tem por objeto, o reajuste no preço unitário da tonelada da disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com o valor unitário da tonelada de R$ 178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 036/2015, do Pregão Presencial nº 017/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	RUBENS OLIVEIRA BASTOS Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 030/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072617

CONTRATO Nº 030/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2018 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Sexto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 042/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 005/2019, de 07 de junho de 2019 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), para o valor de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 07 de junho de 2019, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 173/2018, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 042/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2018, celebrar o Sexto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 042/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 030/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 042/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VI, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
VI – "O Aditivo de Contrato nº 030/2019, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 042/2018, do Processo de Licitação nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Leoberto Leal, 07 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT ALINE KRAUS	

CONTRATO Nº 031/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072621

CONTRATO Nº 031/2019 - PMLL

"CONTRATO VISANDO A EXTRAÇÃO DE MACADAME."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, e como Contratado o Senhor Ercio Alexandre, pessoa física, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 009.402.049-32, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2019, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – O CONTRATANTE utilizará o bem imóvel objeto deste CONTRATO, única e exclusivamente para Extração de macadame, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas; a 1ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser paga até o dia 20 de julho de 2019 e a 2ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser paga até o dia 20 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/03/2020, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No termo final deste instrumento, o MUNICÍPIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado.
CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO - Fica expressamente convencionado que o imóvel objeto deste Contrato, será utilizado pelo Município, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso das partes. Caso seja desviada a finalidade prevista, reverterá de pleno jure o direito real de uso sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – Pactua-se que:
I – O CONTRATADO fica obrigado a não colocar nenhum óbice ao procedimento de extração mineral que poderá ocorrer a qualquer dia ou horário, inclusive em fins de semana e feriados, conforme necessidade;
II – O CONTRATADO fica obrigado a denunciar o presente contrato no caso de venda total ou parcial do imóvel descrito na Cláusula Primeira.
III - O MUNICÍPIO poderá responder pelas exigências dos órgãos ambientais, incumbindo-se de providenciar as licenças e a regularização para extração de material.
Parágrafo Único - Na forma da lei ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas à terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo contratado através do Cartório de Títulos e Documentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno júri, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% do valor deste Contrato a ser Apurado, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma para que surta seus devidos efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ERCIO ALEXANDRE Contratado

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 032/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072623

CONTRATO Nº 032/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para a Creche Municipal Sossego da Mamãe.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela

Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para a Creche Municipal Sossego da Mamãe, que serão executados os seguintes serviços:

I – Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet e telefone voip;

II – Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 30 Megas, com velocidade de downloads 30 (trinta) MB e 20 (vinte) MB de uploads.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I – Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II – Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV– Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V – A instalação dos equipamentos é em comodato.

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 12/06/2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:

I – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II – Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II – Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) mensais, totalizando R$ 936,00 (novencentos e trinta e seis reais), referente a mensalidade da Internet para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante depósito e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 (53) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO CDI TELECOM LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 033/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072627

CONTRATO Nº 033/2019 - PMLL

Contrato de Locação que entre si firmam o Município de Leoberto Leal e o Sr. Ervino Sebastião Lopes.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 1.375.598 e CPF nº 543.554.609-59, e como LOCADOR o Senhor ERVINO SEBASTIÃO LOPES, portador do RG nº 296.993-9 e CPF nº 105.208.569-53, residente na Rua Aquino de Campos, nº 96, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 007/2019, e nas demais cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva este contrato a locação pelo Município de Leoberto Leal, o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, Município de Leoberto Leal, medindo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente medindo, 16,00 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos medindo, 16 metros com terras dos expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros, com terras do outorgante comprador; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros com a Avenida Adolfo Scheidt, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de São João Batista sob o nº R-1 3.636, Livro 02, folhas 0001, e o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, Município de Leoberto Leal, medindo 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente, medindo 14,50 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos, medindo 14,50 metros com terras do expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros, com terras do outorgado comprador, devidamente registrado na Comarca de São João Batista sob nº R-1 3.636, livro nº 02, folhas 0001, totalizando uma área de 915,00 m² (novecentos e quinze metros quadrados), para alojar o Parque de Diversões Infantil em Madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município usará o imóvel acima descrito para a instalação do Parque de Diversões Infantil em Madeira, para o lazer das crianças e jovens.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo dessa locação tem início em 13/06/2019 e término em 31/12/2019, data em que o Município se obriga a restituir o imóvel, em condições idênticas as que o recebeu, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – O valor total é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela em 30 de junho de 2019 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Segunda, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso dos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência dos LOCADORES na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA OITAVA – Os LOCADORES poderão, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e consequentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

§ 1º - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Locatário	ERVINO SEBASTIÃO LOPES Locador

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS	

CONTRATO Nº 034/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072636

CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Senhor VITOR NORBERTO ALVES, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, PAULO CESAR MARTINS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Cecílio da Silva, nº 25, Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 19.690.706/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor PAULO CESAR MARTINS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2019 – Processo Licitatório nº 024/2019, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa para organização, segurança, divulgação, sonorização, iluminação e banda musical para o evento Festa do Colono e Motorista, a realizar-se nos dias 07/07/2019 e 21/07/2019, no Município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL: Imediatamente após autorização de fornecimento e deverá ser entregue no local do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O preço do contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento. Deve-se ainda observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em parcela única de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo pago em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE: O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Arcar com ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referente à transporte, translado, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
2) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
3) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
4) A organização e administração da segurança no dia do evento;
5) É de total responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos provenientes a mão-de-obra contratada para realização do evento, bem como, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os serviços de sonorização e iluminação para apresentação dos mesmos;
6) A CONTRATADA terá direto a 100% da arrecadação com a venda de ingressos no dia 07/07/2019, ao valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais) e terá direito a 100% da arrecadação com a venda de bebidas, copa e cozinha neste dia;
7) A CONTRATADA no dia 21/07/2019 deverá realizar o baile contratado, com entrada gratuita, não podendo realizar a exploração de serviço de bar, copa e cozinha.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
2) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
3) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
4) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos;
5) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação de serviços;
6) As taxas provenientes para realização do evento, sendo taxas de bombeiro e polícia, a exemplo serão pagas pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES A CONTRATANTE:
1) Realização de 01 (um) baile com duas bandas, sendo uma banda com renome do sul do país e uma banda com renome regional, poderá ter a cobrança de ingressos de no máximo R$ 15,00 (quinze reais), a realizar-se no dia 07/07/2019;
2) 4 horas de baile – Top Banda e Embalo Gaúcho (ou similar);
3) Horários de inicio do baile será definido pela Comissão Municipal de realização da festa;
4) Neste dia a empresa contratada terá direito a 100% da arrecadação com a venda de ingressos, 100% da arrecadação com a bebida, copa e cozinha;
5) Alimentação completa para todas as equipes de serviços e músicos;
6) Faixas de divulgação personalizadas tamanho 5,00x60cm, em lona, criação da arte das faixas;
7) Estrutura de som e luzes para realização do baile, sonorização completa de som, 04 (quatro) microfones, mesa de som com entrada para cabos de instrumentos, e indispensável a presença de 01 (um) mesário para controlar todo o sistema de som;
8) Contratação de 08 (oito) seguranças devidamente capacitados para o evento;
9) Contratação de 1 (um) brigadista, que atenda as exigências contidas na in024/dat/cbmsc e in028, credenciado junto aos bombeiros ativo no período uniformizados.
10) Realização de 01 (um) baile gauchesco, banda de renome nacional, entrada gratuita a população, a realizar-se no dia 21/07/2019;

11) 4 horas de baile – Grupo Candieiro ou similiar;
12) Alimentação completa para todas as equipes de serviços e músicos;
13) Estrutura de som e luzes para realização do baile, sonorização completa de som, 04 (quatro) microfones, mesa de som com entrada para cabos de instrumentos, e indispensável a presença de 01 (um) mesário para controlar todo o sistema de som;
14) Contratação de 08 (oito) seguranças devidamente capacitados para o evento;
15) Contratação de 1 (um) brigadista, que atenda as exigências contidas na in024/dat/cbmsc e in028, credenciado junto aos bombeiros ativo no período uniformizados;
16) Neste dia a empresa contratada não poderá realizar a cobrança de ingresso, e não terá direito a arrecadação de valores com a venda de bebidas, copa e cozinha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviço, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O objeto da licitação terá vigência até 31/09/2019, a contar da assinatura do termo contratual, iniciando após a assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, aprovado pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 14 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	PAULO CESAR MARTINS PAULO CESAR MARTINS ME Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

DECRETO N.º 057-2019

Publicação Nº 2072924

DECRETO N.º 057, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 20.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
Função	10	Saúde	20.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	20.000,00
Programa	0015	SAÚDE	20.000,00

Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00	
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00	
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00	
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde		20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00	

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
Função	10	Saúde	20.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	20.000,00
Programa	0015	SAÚDE	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2072985

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 11 de julho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 28/06/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PMLL

Publicação Nº 2072948

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11 de julho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 28/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071968

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Designa servidores para analise a aprovação de documentos a ser encaminhados a cartórios de registros de imóveis e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para analisar e aprovar projetos de desmembramento e unificação de áreas e expedir certidão de localização de imóveis, anuências e demais atos decorrentes de exigências cartoriais.
I – Área Urbana: Gabriela Fernanda Grisa – CAU – A72691-0
II – Área Rural: Marinês Ribeiro Perondi – CREA 42567-2
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2071871

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA ESCRITA

Farmacêutico | Ensino Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita Objetiva	
			Acertos	Nota
1	1481121	Tuane Elys Marangoni	15	7,50

Médico Veterinário | Ensino Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita Objetiva	
			Acertos	Nota
1	1485323	Diana Balbinott	16	8,00
2	1477281	Andresa Lara Do Nascimento	16	8,00
3	1478774	Ingridy Kelli Zanchet	13	6,50
4	1485843	Anderson Mateus Zonta	13	6,50
5	1478702	Gabriel Sartor	12	6,00
6	1476958	Marline Pozza	9	4,50

Professor de Educação Física Dança - Habilitado | Ensino Superior (Professor)					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita Objetiva		
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)
1	1481174	Natalia Milena Weber	14	7,00	4,90

Lindóia do Sul – SC, 28 de Junho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal

49 3446.1177
Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC
LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

Lontras

Prefeitura

DECRETO 105/2019

Publicação Nº 2072307

DECRETO Nº 105/2019

REVOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Pregão Presencial nº 75/2019 em 28 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA.
O processo foi revogado por não haver nenhuma empresa interessada no certame.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 81/2019

Publicação Nº 2072429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 81/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 12/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 28 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 118/2019

Publicação Nº 2072683

DECRETO N.º 118/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Órgão: 15 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(50) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas Decorrentes de Op. entre Órgãos R$ 20.000,00
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reias).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 121/2019

Publicação Nº 2072687

DECRETO N.º 121/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.032 – Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 6.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 55.000,00

12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 5.000,00
12.361.0097.2.055 – Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 10.000,00
12.361.0097.2.055 – Conservação do Patrimônio Público da Educação Infantil
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 6.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, na importância de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), dos recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um montante de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de Junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 084.18

Publicação Nº 2072067

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 084/2018/PML
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 052/2018/PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018/PML

Ao 1º (primeiro) dia do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GRUPO S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.097.641/0001-77, com sede na Rua Augustinho Zamboni, 150, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, neste ato representado pelo sócio EZEQUIEL SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF/MF nº 073.584.299-07 e portador da cédula de identidade nº 5008538, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada, decidem prorrogar o prazo de vigência até 1ª de maio de 2020, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ações: 02.004.04.122.02000.2240 - Manutenção da Diretoria de Planejamento
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

EZEQUIEL SILVA
GRUPO S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO PML Nº 009.19

Publicação Nº 2072093

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 – PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – PML
Processo Administrativo nº 003/2019- PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, doravante denominado PARTÍCIPE e a CORAL VOZES DE LUZERNA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frei João Evangelista, 601, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.315.341/0001-55, representado por sua Presidente, CAMILA REISDORFER,

portadora da cédula de identidade nº 2.636.081 e inscrita no CPF/MF sob nº 021.528.579-41, doravante denominado PARTÍCIPE, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 001/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de ações voltadas ao desenvolvimento cultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho, para:
- Aulas gratuitas de técnica vocal e prática de canto coral para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna.
O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1. Compreende obrigações da Administração Pública:
• Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
• Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
• Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
• Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
• Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
• Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
• Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
• Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
• Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
• Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
• Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
• Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
• Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1. São obrigações da Organização da Sociedade Civil/Partícipe:
• Informar ao Município de Luzerna todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
• Divulgar, em meio de publicação oficial da organização, a parceria celebrada com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
• Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
• Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
• Descrição do objeto da parceria;
• Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
• Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
• Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
• Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
• Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
• A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício; manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
• Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

• Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
• Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
• Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
• Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
• Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
• Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, obedecendo à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019:
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj./Ativ.: 2750 - Administração e execução do Fundo da Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.50. Outras despesas correntes - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Fonte(s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1. O recurso financeiro para execução do objeto deste Termo de Colaboração está fixado no valor global de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).
2. Os recursos financeiros serão transferidos em parceladamente na forma proposta no plano de trabalho aprovado e selecionado.

CLÁUSULA OITAVA
DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
3. Para prestação de contas alusiva a execução do projeto: Alunos atendidos, contendo nome completo, faixa etária; frequência do aluno e declaração de residência no Município, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
4. Para prestação de contas alusiva a execução financeira: relatório contendo a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
5. Extrato da conta bancária específica;
6. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
7. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
10. A Administração Pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
11. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
12. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
13. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
14. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
15. Os impactos econômicos ou sociais;
16. O grau de satisfação do público alvo;
17. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
18. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
19. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
20. O disposto no item 19 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, antevidências de irregularidades na execução do objeto.
21. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
22. Aprovação da prestação de contas;
23. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
24. As prestações de contas serão avaliadas:
25. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
26. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
27. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
28. Omissão no dever de prestar contas;
29. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
30. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
31. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
32. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
33. O prazo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
34. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
35. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS
1. Para os fins deste Termo de Colaboração, os bens disponibilizados para a parceria, sem ônus, correspondem:
• Fornecendo sem ônus, espaços para os ensaios das OSC, no Ginásio de Esportes Municipal e o Centro de Eventos.
• Cessão de 1 (uma) sala no Centro de Eventos São João Batista, para guarda de equipamentos, figurinos e materiais diversos da OSC no desenvolvimento de cada projeto, ficando a cargo da OSC sua manutenção.
1. Com a conclusão da parceria, os bens e os espaços retornam ao Município, ou seja, não se incorpora ao patrimônio da OSC.
2. Caso de interesse do Município, os bens disponibilizados poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
• Advertência;
• Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
• Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Luzerna, do controle interno e externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Luzerna/SC, 26 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
MUNICIPIO

CAMILA REISDORFER
CORAL VOZES DE LUZERNA
PARTICIPE

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**52.752,36**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**52.752,36**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.501,26
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.251,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**111.896,32**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**114.422,80**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.136,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.196,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	52.752,36	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.007,55
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.007,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	55.218,55
SALDOS ANTERIORES	**17.167,02**	**SALDOS ATUAIS**	**18.888,18**
BANCO C/ MOVIMENTO	17.167,02	BANCO C/ MOVIMENTO	18.888,18
TOTAL	**186.063,34**	**TOTAL**	**186.063,34**

Luzerna, 21/05/2019

ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO 05.2019

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.705,49**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.705,49**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.565,49
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**81.899,71**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**88.511,84**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.166,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.146,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.705,49	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42.028,08
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.028,08	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.337,08
SALDOS ANTERIORES	**18.888,18**	**SALDOS ATUAIS**	**32.570,56**
BANCO C/ MOVIMENTO	18.888,18	BANCO C/ MOVIMENTO	32.570,56
TOTAL	**157.787,89**	**TOTAL**	**157.787,89**

Luzerna, 04/06/2019

ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

Publicação Nº 2072212

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°101/2019

Publicação Nº 2072285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°101/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Ana Dirce Tramontin Bonassa, sepultada em 26/06/2019, localizado no bloco 01, lote 96 A, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato nº101/2019
Locatário: Abilio Bonassa
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago 05 em uma única parcela.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 28 de junho de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 28 de junho de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 15/2019

Publicação Nº 2072885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 1352019
Processo Licitatório n° 0056/2018
Tomada de Preços n° 0005/2018.
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0058/2018.
ADITIVO DE ACRESCIMO E PRORROGAÇÃO
Objeto: Construção de passeio com acessibilidade nas Ruas Ângelo Pandini e Rodolfo Nickel no Município de Macieira, através de recursos do Convênio n° 2016TR0001452 do Fundo Social do Estado de Santa Catarina, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 3.679,67 (três mil seiscentos e setenta e nove reais com sessenta e sete centavos) referente à execução de elementos estruturais para contenção e travamento de passeios (paver) em terrenos que não possuem muros lindeiros aos passeios executados e ainda execução de muros para contenção de solo, conforme solicitado no parecer técnico do engenheiro fiscal da obra, em anexo. Passando do valor de R$ 31.713,58 (trinta e um mil setecentos e treze reais com cinq-enta e oito centavos), para o valor de R$ 35.393,25 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais com vinte e cinco centavos) resultando um acréscimo de aproximadamente 11,6% (onze vírgula seis por cento) do valor total contratado.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0058/2018 e seus aditivos.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de julho de 2019.
Macieira, 28 de junho de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Publicação Nº 2073167

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa Registrada: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº: 10.712.308/0001-13
Valor Registrado: R$ 18.936,80 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e produtos de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Origem: Processo nº008/2019, Pregão Presencial- RP nº 001/2019.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2018

Publicação Nº 2073166

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ALTA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº 05.076.619/0001-01
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 548/2018. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 131/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 11 de junho de 2019.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
81	78685 - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, s/ excesso de pele, emb. individual, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal;	R$ 5,88	R$ 8,07
82	78686 - Filé de peito de frango (sassami) congelado, corte de frango in natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos) Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la, ou encobrir alguma alteração. Deve conter o máximo de 2,0% de soro na embalagem, conforme RDC nº 13 de 02 de janeiro de 2001. O produto não deve conter sinais de descongelamento. Embalagem de 1Kg, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal;	R$ 9,40	R$ 11,40

Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 2.458, DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

Publicação Nº 2072388

LEI MUNICIPAL N.º 2.458, DE 27 DE JUNHO DE 2.019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como a aquisição de conjunto completo de lousas digitais, para escolas municipais do ensino fundamental, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 27 de junho de 2.019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 27/06/2019
e site www.majorvieira.sc.gov.br em 27/06/2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 119/2019

Publicação Nº 2072990

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 119/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e CHARLENE PEREIRA SOARES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e CHARLENE PEREIRA SOARES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 052.385.949-09, Carteira de Identidade nº 47706678, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, na, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 01 de Julho de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, ou enquanto houver impedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 28 de Junho de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	CHARLENE PEREIRA SOARES

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

DECRETO 042/2019

Publicação Nº 2072315

DECRETO Nº 42 DE, 28 DE JUNHO DE 2019.

determina a INSTAURAção de SINDICÂNCIA PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o boletim de ocorrência de acidente de trânsito nº 02017-2018-00069, protocolo nº 3414524;
CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Sindicância;
CONSIDERANDO, que o servidor envolvido nos fatos narrados no Boletim de Ocorrência supracitado é funcionário público efetivo do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Sumário de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 02017-2018-00069, protocolo nº 3414524, praticadas pelo servidor público municipal efetivo, A.Z., ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 17 de 22 de fevereiro de 2018, com a alteração e consolidação introduzidas pelo Decreto n° 25 de 27 de março de 2018, e posteriormente, Decreto nº 72 de 05 de julho de 2018, para apurar possível responsabilidade por parte do funcionário público em relação ao acidente de trânsito envolvendo dano causado à veículos de terceiros. Exercendo a Comissão sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 236 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de Junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1167/2019

Publicação Nº 2072975

LEI N°1167, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ EMCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Maracajá no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Maracajá a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 28 de Junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 094/2019

Publicação Nº 2072957

PORTARIA N°. 094 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Ana Maria Martins Farias, ocupante do Cargo de Faxineira/Copeira, referente ao período aquisitivo de 4/3/2018 a 3/3/2019, com gozo em 1º/7/2019 e término em 30/7/2019.
Bruna Teixeira da Silva, ocupante do Cargo de Enfermeiro - ESF, referente ao período aquisitivo de 4/3/2017 a 3/3/2018, com gozo em 6/7/2019 e término em 4/8/2019.
Marcio Wessler Roque, ocupante do Cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 8/9/2017 a 7/9/2018, com gozo em 15/7/2019 e término em 13/8/2019.
Andresa Martins dos Santos Pereira, ocupante do Cargo de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 21/5/2018 a 20/5/2019, com gozo em 22/7/2019 e término em 31/7/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 24 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 095/2019

Publicação Nº 2072966

PORTARIA Nº 095 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TATIANE MARIA PEREIRA MOTTA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Tatiane Maria Pereira Motta, referente ao período de 14/2/2013 à 13/2/2018.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 10/7/2019 à 8/8/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 24 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 096/2019

Publicação Nº 2072971

PORTARIA Nº 096 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA DE FAVERI DA SILVA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Vanessa de Faveri da Silva, referente ao período de 13/2/2011 à 13/2/2016.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/7/2019 à 30/7/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 24 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 097/2019

Publicação Nº 2072318

Portaria Nº 097, de 26 de junho de 2019.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS O SERVIDOR JULIANO DA SILVA ROSA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Lei Complementar nº 1 de 5 de agosto de 1997 em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JULIANO DA SILVA ROSA, CPF 007.873.339-13, matrícula 2291, nascido em 23 de setembro de 1980, nomeado para exercer o cargo efetivo de Motorista de Ônibus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 109 de 17 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 098/2019

Publicação Nº 2072324

Portaria Nº 098, de 26 de junho de 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 25 de junho de 2019, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, AMANDA DAL CERO, CPF 032.388.440-75, matrícula N° 2473, nascida em 6 de junho de 1995.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2019.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 036/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 099/2019

Publicação Nº 2072328

PORTARIA Nº 099 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DORALICE DE JESUS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Maria Doralice de Jesus, referente ao período de 6/2/2012 à 5/2/2017.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/7/2019 à 30/7/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 26 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 500/2019

Publicação Nº 2071948

DECRETO N. 500, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando os questionamentos realizados pela empresa Medicalway Equipamentos Médicos Ltda;

Considerando os questionamentos realizados pela empresa Philips Medical Systems Ltda;

Considerando os questionamentos realizados pela empresa CMOS Drake do Nordeste S.A.;

Considerando a necessidade de análise técnica minuciosa em relação aos apontamentos consignados.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os atos processuais do Processo Licitatório n. 095/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n. 043/2019, o qual tinha como objeto a aquisição de desfibrilador para o Samu e aparelho de ultrassom para os atendimentos de radiologia, obstetrícia e vascular nas Unidades de Saúde do Município de Maravilha - SC.

Art. 2º Fica cancelada a Sessão Pública marcada para o dia 01 de julho de 2019, às 14h, no Município de Maravilha, sendo a nova data, divulgada através da Imprensa Oficial em momento oportuno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

Decreto nº 501/2019

Publicação Nº 2072548

DECRETO Nº 501, DE 28 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre remoção de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 41, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 003/2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto removido o servidor público municipal ORLI GENIR BERGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas atribuições junto a Unidade do Corpo de Bombeiros de Maravilha, a partir de 22 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2019.

Maravilha – SC, 28 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12-A/2019

Publicação Nº 2071668

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 12-A/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Elisan Representação Comercial LTDA – ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 027/2019
Objeto: Aquisição de Dozes de Sêmen
Valor Total: R$ 33.600,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de junho de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12-B/2019

Publicação Nº 2071675

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 12-B/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Semex Do Brasil Comercio Importação E Exportação LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 027/2019
Objeto: Aquisição de Dozes de Sêmen
Valor Total: R$ 16.030,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de junho de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2019

Publicação Nº 2071681

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 13/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM
Vinculação: Processo Licitatório nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Asfalto (CBUQ)
Valor Total: R$ 892.800,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 24 de junho de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMAS Nº 05-2019 ALUGEL SOCIAL.

Publicação Nº 2071643

MINUTA
Contrato nº: 05-2019 de 02 de maio de 2019.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: ROSINA COBOS LIBARDONI – CPF 028.361.799-37
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Valor total: R$ 500,00 (reais)
Prazo: 30 de junho de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 02 de maio de 2019.
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 04/2019

Publicação Nº 2071574

MINUTA

CONTRATO FMS Nº 04/2019
CONTRATANTE: Município de Marema/Fundo Municipal de Saude
CONTRATADO: ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais nas áreas de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública
Vinculação: Processo de Licitação FMS n. 04/2019 – Pregão Presencial FMS n. 02/2019.
Valor Total: R$ 36.000,00 (reais)
Prazo: 07 de abril de 2020
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 08 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 05/2019

Publicação Nº 2071577

MINUTA

Contrato FMS nº: 05/2019
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JAL SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 006/2019 – Dispensa de Licitação/FMS n. 02/2019.
Valor Total: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)
Vigência: 29 de julho de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de maio de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 039/2019

Publicação Nº 2071641

Minuta
Contrato nº: 039/2019
Contratante: Município de Marema
Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA - EPP
Finalidade: SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAREMA SC
Vinculação: Processo Licitatório nº 32/2019 Pregão Presencial, n° 23/2019 e Ata de Registro de Preços nº 10-C/2019.
Valor Total: R$ 12.844,80 (Doze mil Oitocentos e Quarenta e quatro reais).
Prazo: 30 de junho de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de maio de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2072484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2019, Decreto 077/2019 de 18/06/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2019, item 2.2 letras "a – x", e anexos VIII, IX e X.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Nome	Posição
50328	BEATRIZ BETTU NOSSAL	1ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Inscrição	Nome	Posição
50324	JAQUELINE MARIA BORTOLON	1ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Inscrição	Nome	Posição
50227	ITACIR MARIANO PINTO	1ª

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Inscrição	Nome	Posição
50004	JANAINA APARECIDA DALLA CORTE	1ª

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome	Posição
50041	JOSIAS MAROSTICA	1ª
50291	ELODIR ANTONIO DE OLIVEIRA BELLO	2ª

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Inscrição	Nome	Posição
50104	EDSON MIORELLI	1ª
50232	EDEMAR JOSE NADAL	2ª
50317	LAURI NOVELLO	3ª

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Inscrição	Nome	Posição
50143	RENATA BUZZOLARO	1ª

CARGO: VIGIA

Inscrição	Nome	Posição
50211	JOSEMAR MAROSTICA	1ª

7. Para o Cargo de Professor de Inglês, em razão do final do semestre letivo, a nomeação dar-se-á após a conclusão do semestre.

Marema-SC, 24 de junho de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2072060

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE E BRUCELOSE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC.

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1180/2019, através da Secretaria da Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente, comunica aos interessados que está procedendo Chamada Pública para cadastramento dos interessados na vacinação do REBANHO BOVINO para Controle e Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal no Município de Marema/SC, objetivando subsidiar a Administração Pública Municipal, com participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC, para definir subsídio para o programa.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de interessados na vacinação do rebanho bovino dos produtores do Município de Marema/SC;
1.2. O programa visa o controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, visando prevenir e erradicar as doenças de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino de abrangência do território do Município;
1.3. O programa será realizado e executado mediante atuação conjunta da Secretaria da Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente e pela Secretaria de Saúde;
1.4. O objetivo geral do programa é subsidiar exames e diagnósticos para certificação das propriedades como livres de tuberculose e brucelose;
1.5. Para execução do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Tuberculose e Brucelose animal, o Município de Marema/SC subsidiará exames e diagnósticos, com base em critérios isonômicos e proporcionais a todos os munícipes, em percentual a ser definido pelo Executivo Municipal e pelo Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC- CODAM;
1.6. Os exames serão realizados por laboratório credenciado pelo município mediante processo de licitação.

2. DO CADASTRAMENTO
1.1 Os interessados deverão realizar cadastramento junto a Secretaria da Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente, localizada na Rua José Gáspari, nº 35, centro, Marema, SC;

1.2 O cadastro de interessados deverá ser feito mediante protocolo administrativo numerado, sequencial, cronológico e com assinatura do responsável.

3. DO PRAZO
3.1. O prazo para o requerimento/cadastro é de 27/06/2019 até 23/07/2019;
3.2. Findo o prazo o resultado será analisado pela Administração e pelo Conselho de Desenvolvimento Agropecuário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ao Executivo Municipal, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema/SC - CODAM caberá promover a verificação e análise quanto ao número de produtores cadastrados, o número de animais a serem examinados e a quantidade de exames disponíveis, a fim de que, levando em conta a reserva do possível, promova-se a divisão proporcional do quantitativo de exames que será disponibilizado para os interessados cadastrados;
4.2. O Executivo Municipal promoverá a divulgação dos inscritos no Programa, do número geral de animais examinados, do quantitativo de exames subsidiados pelo Município e dos respectivos munícipes beneficiados.

Marema/SC, em 26 de junho de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO FMS Nº: 28/2018

Publicação Nº 2071579

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato FMS nº: 28/2018
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MATIELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 018/2018 – Pregão Presencial/FMS n. 013/2018.

Marema 29 de maio de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38.2019 - LAPTOPS EDUCACIONAIS; CHROMEBOOKS E ACESSÓRIOS

Publicação Nº 2071919

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

VALIDADE: 27/06/2019 A 27/06/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE LAPTOPS EDUCACIONAIS/CHROMEBOOKS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

LICITANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP, neste ato representado por CESAR AUGUSTO DE PAULA	05.690.638/0001-15
CEK INFORMATICA LTDA, neste ato representado por CARLOS EDUARDO KELLNER	00.949.640/0001-42
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por RANGEL BREMEN	13.729.372/0001-03
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, neste ato representado por LEANDRO JULIO DA SILVA	27.913.520/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE LAPTOPS EDUCACIONAIS/CHROMEBOOKS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 148466 - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LAPTOP EDUCACIONAL/CHROMEBOOK PARA ALUNO - CARACTERISTICAS DO LAPTOP EDUCACIONAL/CHROMEBOOK	UNID	ACER	248	R$ 1.534,00	R$ 380.432,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PARA ALUNO. PLACA MÃE E PROCESSADOR. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,6 GHZ ATÉ 2,48 GHZ; DEVERÁ POSSUIR O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS; CHIPSET: DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS; VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; MEMÓRIA: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM TIPO LPDDR3 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1866 MHZ OU SUPERIOR; PORTAS E INTERFACES. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES ATRAVÉS E ADAPTADORES; NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0; DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES NO PADRÃO SD PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA;ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO COM NO MÍNIMO 32GB EMMC OU SUPERIOR COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA; TELA: DEVERÁ POSSUIR A TELA COM TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; COMUNICAÇÕES: DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO 802.11 AC PERMITINDO CONEXÃO WIFI EM 2.4GHZ E 5GHZ; DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; MULTIMIDIA: POSSUIR NO MÍNIMO						2

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	02 (DOIS) ALTO FALANTES INTERNOS DE 1.5 W CADA; DEVERÁ POSSUIR COMBO DE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE; POSSUIR WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 1280 X 720 E GRAVAÇÃO ÁUDIO/VÍDEO 720P HD. TECLADO E TOUCHPAD: DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM PORTUGUÊS (PADRÃO BRASILEIRO ABNT2) COM A TECLA "Ç"; DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUE; TECLADO E TOUCHPAD RESISTENTES A DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS NO MÍNIMO 100ML. GABINETE: O GABINETE DEVERÁ SER NAS CORES PRETO E/OU CINZA SENDO OBRIGATÓRIO A MESMA COR/MODELO PARA TODO O LOTE; O GABINETE DEVERÁ SER RESISTENTE A PRESSÃO SOBRE A TAMPA DE ATÉ 60 KG SEM DANIFICAR A TELA. O GABINETE DEVERÁ SER RESISTENTE A PEQUENAS QUEDAS, DA ALTURA MÉDIA DE UMA CARTEIRA ESCOLAR ACIMA DE 70CM, SEM DANIFICAR OS COMPONENTES OU A ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA. POSSUIR DOBRADIÇA QUE PERMITA ABERTURA DA TAMPA EM NO MÍNIMO 180°. PESO: DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,400KG; ENERGIA: DEVERÁ POSSUIR A FONTE SENDO ADAPTADOR AC 3 PINOS BIVOLT (100V - 240V) DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PROJETADA PARA SUPORTAR O EQUIPAMENTO; DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA DE 3 CÉLULAS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) HORAS DE USO; SISTEMAS OPERACIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, E SUPORTAR AS ATUALIZAÇÕES						3

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	FUTURAS DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DISPONÍVEIS PARA TABLETS ANDROID. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUINDO BATERIA, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NOS LOCAIS EM ANEXO, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E/OU AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (0800 OU NÚMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO; CERTIFICAÇÕES E SEGURANCA: O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL, INMETRO, FCC E ROHS; TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MODULO DE CRIPTOGRAFIA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DADOS (TPM TRUSTED PLATFORM MODULE) PARA INUTILIZAR A MÁQUINA CASO SEJA PERDIDA OU FURTADA/ROUBADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACEITE DE TRAVAS TIPO "KENSINGTON" PARA USO DE CABOS DE AÇO. GERENCIAMENTO: A) LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO						4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; B) SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; C) FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); D) O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: D.1) DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; D.2) DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; D.3) DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; D.4) DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; D.5) DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; D.6) DEVERÁ SER CAPAZ DE PROVER O GERENCIAMENTO DE ENERGIA NA						5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6

	TELA DE LOGIN, REINICIALIZAÇÃO AGENDADA E ENCERRAMENTO DO EQUIPAMENTO; D.7) DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR AS IMPRESSORAS EM NUVEM, O FUSO HORÁRIO E A LISTA DE PERMISSÕES DE DISPOSITIVOS USB REMOVÍVEIS; D.8) DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; D.9) DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL; D.10) DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE;					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 380.432,00						

FORNECEDOR: 171514 - REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	GABINETE DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LAPTOPS EDUCACIONAIS/CHROMEBOOKS - CARACTERISTICAS DO GABINETE DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LAPTOPS EDUCACIONAIS/CHROMEBOOKS (ITEM 02). CARRINHO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA CHAPA	UNID	TES	8	4.100,00	32.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DE AÇO-CARBONO BITOLA MÍNIMA 22. LATERAIS, CHAPÉU E BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA DE 0,9 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. A CONSTRUÇÃO E O ACABAMENTO DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA AO ARMÁRIO, IMPEDINDO O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SEU INTERIOR. O ARMÁRIO NÃO DEVE SER "DESMONTÁVEL" A PARTIR DE SEU EXTERIOR. LATERAIS E/OU PORTAS DEVEM POSSUIR FAIXA COM FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS ATRAVÉS DE COOLERS. 02 PORTAS DE ABRIR DIANTEIRAS E 1 TRASEIRA, SENDO, 2 PARA ACESSO AOS EQUIPAMENTOS E 1 PARA ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR, EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA NA COR CINZA OU PRETA DE 0,9 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CONTENDO BANDEJA ORGANIZADORA DE CABOS E FONTES PARA MELHOR ACOMODAÇÃO. A PORTA DE ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR DEVE POSSUIR CONDIÇÕES DE SER DESMONTADA PARA MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO, COM FECHAMENTO ÚNICO NÃO DESMONTÁVEL POR FORA. PORTAS DIANTEIRA COM FECHADURA CREMONA TRAVANDO EM CIMA E EMBAIXO AO MESMO TEMPO, DESMONTÁVEL SE NECESSÁRIO QUANDO ABERTA, PARA EVITAR ACIDENTES EM SALA DE AULA. DOTADO DE 4 RODÍZIOS COM GARFO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, COM DUPLA PISTA DE ESFERAS, ACABAMENTO ZINCADO, EIXO DA RODA PARAFUSADO. RODAS DE 5" DE						7

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DIÂMETRO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EXTRA MACIA, SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIO E 2 SEM FREIO, FIXADOS NA BASE E QUE PERMITEM O DESLOCAMENTO DO CARRINHO; BASE COM PRATELEIRA CENTRAL PERMITINDO DUAS DIVISÕES PARA SEPARADORES VERTICAIS ENTRE OS EQUIPAMENTOS, CONTENDO BORRACHA PARA PROTEÇÃO E EVITAR BALANÇO NO MOVIMENTO. O CARRINHO DEVERÁ ESTAR PREPARADO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 36 EQUIPAMENTOS DE FORMA QUE ESTES FIQUEM CORRETAMENTE ACOMODADOS EM SEUS COMPARTIMENTOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM CADA COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 340X260X35MM, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE; AS DIVISÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM PERMITIR ACOMODAR EQUIPAMENTOS DO TIPO CHROMEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS NO SENTIDO VERTICAL. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO A 120 OC E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, COM PINTURA CONFECCIONADA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180 OC, FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50 MICRONS DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE A TODOS OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT NA COR CINZA OU PRETA; - PROCESSO DE SOLDA						8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PELO SISTEMA MIG EM TODO O CONJUNTO ONDE HOUVER NECESSIDADE; 02 ALÇAS NAS PARTES LATERAIS DO CARRINHO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1", SOLDADAS/FIXADA À ESTRUTURA DO CARRINHO; - DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA NO SENTIDO HORIZONTAL PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO, COMPOSTO POR 1 DISJUNTOR E FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5 MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL E 2 CALHAS COM NO MÍNIMO 18 TOMADAS ELÉTRICAS CADA (MÍNIMO DE 36 TOMADAS NO TOTAL), PARA ARMAZENAMENTO E CARGA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO TIPO 2P+T SEGUNDO A NORMA ABNT NBR14136, INSTALADAS EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, APARAFUSADA PELO LADO INTERNO DO CARRINHO. A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ORGANIZADA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS ANTICHAMAS POR MEDIDA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE CALOR INTERNO ATRAVÉS DE DOIS COOLERS E PERFURAÇÃO NAS LATERAIS. DEVE CONTER LÂMPADA DE LED INTERNO, PARA MELHOR CONDIÇÕES VISUAIS NA ORGANIZAÇÃO. O CARRINHO DEVE CONTER SISTEMA ELÉTRICO INTERNO EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO CHAVEADO NA FACE POSTERIOR DO CARRINHO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES;						9

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	CAPACIDADE PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU 220V VAC, SIMULTANEAMENTE AOS 36 EQUIPAMENTOS, COM CARGA TOTAL DE 10 AMPERES OU 1.270WATTS EM 127V OU 2.200WATTS EM 220V. 01 DISJUNTOR TIPO DIN PARA TODAS AS TOMADAS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO CADA TOMADA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 36,32 W; COM FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5MM2 (SECÇÃO TRANSVERSAL); RÉGUAS COM 18 TOMADAS INDEPENDENTES QUE PODEM SER TROCADAS SEM AFETAR O SISTEMA CENTRAL DE ENERGIA, SENDO ASSIM DE FÁCIL MANUTENÇÃO EM CASO NECESSÁRIO. O MÓDULO PERMITE CONEXÃO COM A REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLUG DE ENGATE RÁPIDO 10A, NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO 2P+T SEGUNDO A NORMA ABNT NBR14136, COM CABO FLEXÍVEL PP 3 FIOS COM 3X0,75MM2 DE SEÇÃO MÍNIMA, SEM EMENDAS, FIOS ELÉTRICOS DESENCAPADOS, PARTES CORTANTES, PONTIAGUDAS OU AQUECIDAS, OU QUALQUER OUTRO ITEM QUE POSSA PROVOCAR FERIMENTOS, CHOQUE ELÉTRICO OU QUEIMADURAS, É INSTALADO EM LOCAL SEGURO. O CABO DE ENERGIA TIPO POWER CORD COM 3 METROS DE COMPRIMENTO ACOMPANHA O CARRINHO; O EQUIPAMENTO PERMITE OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE 10 OC E 65 OC, E UMIDADE RELATIVA DO AR VARIÁVEL DE 20% A 90%; DIMENSÕES DO CARRINHO: LARGURA MÍNIMA: 700 X 850 X 600 MM. (CONSIDERANDO RODÍZIOS, ALÇAS DE TRANSPORTE E SUPORTE DE CABOS). GARANTIA DO PRODUTO. O EQUIPAMENTO						10

	PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 36 MESES PARA BATERIA; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NÚMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO.						11
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.800,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 413.232,00							

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 413.232,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

12

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *60 (sessenta) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *60 (sessenta) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019** e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

18

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP
CESAR AUGUSTO DE PAULA
CONTRATADA

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
RANGEL BREMEN
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 124.2019 PP 124.2019 (PMM)

Publicação Nº 2071566

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

ERRATA

ONDE SE LÊ:
7.1.6. Certidão de registro da licitante, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU).

7.1.7. Certidão de regularidade de pessoa física(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU).

7.1.8. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta comercial, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU)). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

LEIA-SE:
7.1.6. Certidão de registro da licitante, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

7.1.7. Certidão de regularidade de pessoa física(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

7.1.8. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura deste Edital, profissional reconhecido pelo CREA, CAU ou CFT, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, CAU ou Termo de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva comprovação de Acervo Técnico, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional ou, no caso de sócio da empresa, através do contrato social.

Massaranduba (SC), 28 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

LEI Nº 2022 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072419

LEI Nº 2022 DE 28 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Massaranduba, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal extraída do Plano Plurianual para 2018-2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei, e que conterá ainda:
Anexo – Demonstrativo da Receita;
Anexo – Demonstrativo das Metas Fiscais da Receita;
Anexo – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;

Anexo – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Anexo – Demonstrativo das Prioridades e Metas;
Anexo – Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
Anexo – Demonstrativo da Origem e Destino de Aplicação dos Recursos;
Anexo – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
Anexo – Estimativa e Compensação da renúncia de receita;
Anexo – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificações da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus Fundos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de despesa, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica, conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XV – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III);
XVI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da Receita total (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)
II – Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art.12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 18 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de

recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do anexo específico desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF)

Art. 20 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 21 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor do limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Art. 23 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 24 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 25 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei (Art. 167, I da CF).

Art. 27 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

Art. 30 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 28 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, parágrafo 1º, II da CF). Poderá ainda o Executivo e o Legislativo Municipal contribuir para o plano de assistência à saúde dos servidores municipais, de acordo com a disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Massaranduba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 36 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 37 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Art. 14, § 2º da LRF).

IX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de novembro de 2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 41 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2023 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072248

LEI Nº 2023 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Cria o Programa de Inseminação
Artificial do Município de Massaranduba e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa
Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa de Inseminação Artificial do Município de Massaranduba.

Art. 2° A gestão do serviço e a fiscalização da Inseminação Artificial serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3° O Programa de Inseminação Artificial tem por objetivo
I - Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso e tornar acessível aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais a inseminação artificial;
II - Prestar serviços de alta qualidade aos produtores do Município;
III - Melhorar geneticamente o rebanho de corte e leite, elevando os índices de produtividade na propriedade usando para tanto sêmen de touros da raça leiteira e carne ou da raça dupla aptidão (carne e leite), gerando maior renda ao produtor;
IV - Contribuir para melhoria de renda aos produtores;
V - Permitir que o Município atue como fomentador de novas tecnologias e implementador de alternativas para o homem do campo;
VI - Promover ações integradas gerando novas perspectivas para os produtores rurais;
VII - Realizar reuniões e palestras, a fim de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens da implantação do Programa de Inseminação Artificial no rebanho bovino, bem como, oferecer treinamento adequado de observação correta de cio, manejo, sanidade animal e nutrição.

Art. 4° A participação no Programa de Inseminação Artificial é restrita aos produtores de Massaranduba, que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura de Massaranduba;
II - Preencher formulário de inscrição específico do Programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III - Identificar os bovinos através de brincos fornecidos pela CIDASC, conforme legislação vigente, devendo os bezerros ser identificados com os brincos até no máximo 06 (seis) meses de idade.
IV - Realizar controle sanitário do rebanho, apresentando resultados de exames negativos para Brucelose e Tuberculose; e, estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por lei.
V - produtores de leite que já possuem suas atividades em andamento, cooperado ou não de cooperativas de nosso Município.

Art. 5° Conforme a demanda do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá restringir o acesso ao mesmo, através de mecanismos legais, como a exigência de apresentação da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf.

Art. 6° O agricultor que for fazer uso do programa instituído nesta lei, deverá comunicar via telefone quando seu animal entrar em período fértil (cio), sendo importante informar em até 12 horas antes da realização do serviço;
§ 1° A comunicação referida no caput deste artigo poderá ocorrer em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre 07h30 às 11 h30 e 13h ás 17h;
§ 2° Os trabalhos relativos ao Programa de Inseminação não serão disponibilizados aos sábados, domingos, feriados e nas férias coletivas.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Agricultura responsabilizar-se-á pela contratação dos profissionais prestadores de serviço, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do serviço de inseminação dos bovinos.

Art. 8º Poderão ser fornecidas até 30 (trinta) inseminações por propriedade/ano, dependendo do recurso disponível.
§ 1° Em caso de repetição de cio será respeitado o limite máximo de 02 (duas) inseminações por animal/ano.
§ 2° Caso o produtor rural tenha em sua propriedade os materiais necessários para execução da inseminação artificial poderá realizar quantas quiser e ocorrerão por conta do produtor.

Art. 9º Os beneficiados com o programa receberão acompanhamento técnico e de fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10º Para fins de atendimento ao Programa fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cobrar preço público, a título de incentivo, na importância de 0,3 UFM, cuja cobrança será realizada através de emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
§ 1° O prazo de pagamento da prestação do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de execução.
§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido acarretará a devida inscrição do débito em dívida ativa, acarretando os acréscimos legais, além de impedir a participação do produtor em novo pedido de inseminação e a utilização de outros programas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 11 Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa de Inseminação Artificial de Massaranduba, correrão por conta de dotação prevista nas leis orçamentarias.

Art. 12 Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2024 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072261

LEI Nº 2024 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente à Ação: 0001 – Transferências à Entidades e Associações - Agricultura, acrescido do valor conforme segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 001 – Gerência de Agricultura
Função: 0028 – Encargos Especiais
Subfunção: 0845 – Outras Transferências
Programa: 0107 – Incentivo às Entidades e Associações – Secretaria de Agricultura
Ação: 0001 – Transferências à Entidades e Associações - Agricultura
Elemento – 33350000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.963,60
Produto: Transferência
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 2º A Ação a ser alterada na LDO 2019, a que se refere o art. 1°, correrá por conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:
Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 001 – Gerência de Agricultura
Função: 0020 – Agricultura
Subfunção: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0031– Gestão e Manutenção da Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2078 – Assistência ao Produtor Rural
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.963,60
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2025 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072269

LEI Nº 2025 DE 28 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 60.963,60 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0028.0845.0107.0001 – Transferências à Entidades e Associações - Agricultura 12.001 – 33350000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.963,60

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0020.0606.0031.2078 – Assistência ao Produtor Rural
12.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.963,60

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072275

LEI Nº 2026 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente à Ação: 2059 – Manutenção da Educação Especial, acrescido do valor conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0367 – Educação Especial
Programa: 0025 – Gestão e Manutenção da Educação Especial
Ação: 2059 – Manutenção da Educação Especial
Elemento – 33350000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 2º A Ação a ser alterada na LDO 2019, a que se refere o art. 1°, correrá por conta da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0022 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil
Ação: 2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0035 – Gestão e Manutenção da Pré-Escola
Ação: 2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré-Escola
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 001 – Gerência de Educação e Esportes
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0364 – Ensino Superior
Programa: 0023 – Gestão e Manutenção do Ensino Superior
Ação: 2047 – Bolsa Transporte – Alunos Universitários
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2027 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072283

LEI Nº 2027 DE 28 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 (Lei Municipal nº 1961/2018), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
08.001 – 33350000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0022.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0306.0035.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré-Escola
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0364.0023.2047– Bolsa Transporte – Alunos Universitários
08.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOLICITADO - PROCESSO LICITATÓRIO 124.2019 PP 124.2019 (PMM)

Publicação Nº 2071556

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Processo Licitatório n° 124/2019 – Pregão Presencial nº 124/2019

Cuida-se de reposta ao Pedido de Esclarecimentos ao Edital do Processo Licitatório nº 124/2019 – Pregão Presencial nº 124/2019, interposto por ROSSI SOM E LUZ, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco para os eventos realizados pela Prefeitura de Massaranduba/SC.

DOS PONTOS QUESTIONADOS:
Em linhas gerais, a empresa solicita esclarecimentos acerca da omissão, na qualificação técnica, do novo Conselho Federal para os Técnicos Industriais, cujo conselho foi recentemente criado e também possui condão para responsabilizar-se tecnicamente, pelos serviços a serem contratados.

A exigência do item 7.1.6 e seguintes do edital referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA visa a comprovação da capacidade técnico operacional das empresas licitantes, conforme art. 30 da lei 8.666/93, vejamos:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O Município de nenhuma forma tentou prejudicar interessados ou restringir a competitividade, ao não incluir os Técnicos Industriais de nível médio inscritos no CFT. Entretanto, não de conhecimento, visto que na última licitação ocorrida no ano de 2018, a documentação exigida foi exatamente à mesma proposta do edital em apreço.

Porém, não era de conhecimento recente alteração legislativa.

Em busca mais aprofundada sobre o tema, encontramos que de fato não seria apenas o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a entidade profissional competente para inscrição dos profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, mas, que a

atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais, tais como os técnicos industriais, devidamente inscritos no CFT, criado através da Lei n. 13.639/2018.

Diante do exposto, entendemos que o esclarecimento apresentado é digno observância, devendo proceder as alterações editalícias a fim de incluir como entidade profissional competente também o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Dê publicidade e ciência à Impugnante.

Massaranduba, 26 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 217-2019

Publicação Nº 2071911

PORTARIA n.º 217/2019

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 218-2019

Publicação Nº 2071912

PORTARIA n. º 218/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal VIVIANI MARTINS DOS SANTOS, matrícula 793, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 05 de Abril de 2011 a 02 de Abril de 2016, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 219-2019

Publicação Nº 2071913

PORTARIA n.º 219/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora CAMILA FAVARO MILANEZ, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220-2019

Publicação Nº 2071914

PORTARIA n. º 220/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JOÃO BATISTA SALVALAIO, matrícula 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de Fevereiro de 2005 a 27 de Fevereiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 221-2019

Publicação Nº 2071916

PORTARIA nº 221/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal DAIANI MACARINI – matrícula 1258, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 222-2019

Publicação Nº 2071917

PORTARIA nº 222/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora AMANDA DAL CERO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nas disciplinas de História e Geografia, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de afastamento por motivo de licença saúde da servidora IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 223-2019

Publicação Nº 2071920

PORTARIA n.º 223/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor FABIANO BARDEN, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 224-2019

Publicação Nº 2071921

PORTARIA n.º 224/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor NILSON GOMES LEITE, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 225-2019

Publicação Nº 2071922

PORTARIA n.º 225/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ANDRE LUIS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 226-2019

Publicação Nº 2071924

PORTARIA n.º 226/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LAISE MAFIOLETTI MEZARI, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 227-2019

Publicação Nº 2071925

PORTARIA n.º 227/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CASSIANA BORGES FONSECA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228-2019

Publicação Nº 2071927

PORTARIA n.º 228/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM-SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA VIEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229-2019

Publicação Nº 2071928

PORTARIA n.º 229/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LUCIANA LESSA BITENCOURT, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 230-2019

Publicação Nº 2071930

PORTARIA n.º 230/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor FERNANDO DOS SANTOS MARTINS, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 231-2019

Publicação Nº 2071931

PORTARIA n.º 231/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor ROBSON EDSON JESUINO, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 232-2019

Publicação Nº 2071932

PORTARIA n.º 232/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor LEONARDO CARDOSO LEANDRO, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 233-2019

Publicação Nº 2071933

PORTARIA n.º 233/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor SAMUEL DE OLIVEIRA VOIDA, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234-2019

Publicação Nº 2071934

PORTARIA n.º 234/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ANDREIA SOUZA GOMES, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 235-2019

Publicação Nº 2071935

PORTARIA n.º 235/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA VIEIRA, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 236-2019

Publicação Nº 2071937

PORTARIA n.º 236/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, e Edital de Processo seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JULIANA MARTINS TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237-2019

Publicação Nº 2072575

PORTARIA n.º 237/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0128/2019

Publicação Nº 2072239

PORTARIA Nº 0128/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elizete Pavalicini Rauber	15.01.2018 a 14.01.2019	15.07.2019 a 24.07.2019 (10 dias)
Mauricio Henrique Rauber	01.07.2018 a 30.06.2019	17.07.2019 a 26.07.2019 (10 dias)
Patrícia Candaten	04.11.2017 a 03.11.2018	22.07.2019 a 31.07.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 28 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0129/2019

Publicação Nº 2072279

PORTARIA Nº 0129/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECIR LEONIR BOLIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade ao servidor CLAUDECIR LEONIR BOLIS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 061/2012 de 07.03.2012, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de julho de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 03/2012 a 03/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 28 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0130/2019

Publicação Nº 2072525

PORTARIA Nº 0130/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLEDI DECKER FRITZEN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade à servidora MARLEDI DECKER FRITZEN, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, conforme Decreto de nomeação nº 112/2012 de 24.04.2012, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de julho de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 28 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DESERTA PREGÃO Nº 025/2019 - PMM

Publicação Nº 2071906

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de Mondaí - SC, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 438/2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhão/carreta prancha com capacidade de carga mínima de 20 toneladas, largura mínima 2,60m, comprimento mínimo livre para carga de 7,50m, com rampas de acesso a prancha, com rebocador traçado (6X4), destinado para transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados na recuperação de vias públicas, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares. O transporte das máquinas e equipamentos pesados será na sede do Município até o local da execução dos serviços, ou mesmo para outras cidades quando da realização de reparos/reformas, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no edital e Anexo I, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 28 de junho de 2019. FÁBIO JÚNIOR BLANK - Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 2072011

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC – FMAS. EMPRESA REGISTRADA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação.
ORIGEM: Processo Licitatório n° 007/2019, Pregão Presencial nº. 004/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 26 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 029.2019 PMM

Publicação Nº 2072635

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de serviços de recauchutagem, recapagem e vulcanização de pneus, destinados para manutenção dos veículos de propriedade do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 12 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 12 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 14 de Junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 35.2019 PMM

Publicação Nº 2072523

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet para Município de Mondaí, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I e nos demais itens deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 12 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 12 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 28 de Junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 51/2019/PM

Publicação Nº 2073210

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 51/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 11/julho/2019 até as 09:45 horas do dia 11/julho/2019. Abertura da sessão no dia 11/julho/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 316/2019

Publicação Nº 2073214

PORTARIA Nº 316/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
MARIA JOANA MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo a partir da data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 24 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 323/2019

Publicação Nº 2073213

PORTARIA Nº 323/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2209	ELIZA BULLA	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 28 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 28 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 324/2019

Publicação Nº 2073211

PORTARIA Nº 324/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
SAMARA LINS NATT	ENFERMEIRO	SAÚDE	28/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 28 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 28 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 325/2019

Publicação Nº 2073212

PORTARIA Nº 325/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) ADRIANA MARIA CONCHI CORDEIRO, investido (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, criados e aprovados pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde, pelo pedido de demissão protocolado sob o nº 522/2019 em 24/06/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 28 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 28 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

RESOLUÇÃO N° 007/CMDCA/2019

Publicação Nº 2073209

RESOLUÇÃO N° 007/CMDCA/2019
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO PROCESSO N° 001/CMDCA/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o Processo n° 001/CMDCA/2018;

Considerando a Manifestação do Controle Interno e Departamento Jurídico, referente ao Processo n° 001/CMDCA/2018;

RESOLVE:
Art. 1° Extinguir o Processo n° 001/CMDCA/2018, acolhendo as orientações da Manifestação do Controle Interno e Departamento Jurídico.

Art. 2° Cancelar os registros e inscrições referentes ao Processo n° 001/CMDCA/2018.

Art. 3º O CMDCA realizará novo procedimento para Registro das Entidades Governamentais e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços de Entidades Governamentais e Não-Governamentais.

Art. 4° Ressalta-se que os valores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em 2018, destinados para financiamento de Programas, Projetos e Serviços de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, inscritos no CMDCA, permanecerão à disposição para destinação, conforme Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA do ano 2019.

Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 28 de junho de 2019.
FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DO IDOSO 00010/2019

Publicação Nº 2072112

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00010/2019
Beneficiário:JOSÉ CORREA DE LIMA
Data da expedição: 27/06/2019
Validade: 27/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00011/2019

Publicação Nº 2072114

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00011/2019
Beneficiário: SERLI GATNER MEDEIROS
Data da expedição: 28/06/2019
Validade: 28/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00012/2019

Publicação Nº 2072629

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00012/2019
Beneficiário: IZALTINO ALVES LISBÔA
Data da expedição: 28/06/2019
Validade: 28/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

LEI N° 2.528 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 2072546

LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o Plano Plurianual do Município de Monte Castelo para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências."

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para o exercício de 2018 à 2021, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo (SC).

Art. 2º. O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:
I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º. O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.
§ 2º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I – Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para implementação do objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho; e

Art. 6º. A cada meta são associadas iniciativas orçamentárias.
§ 1º. As iniciativas declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais).
§ 2º. As iniciativas que se caracterizarem por projetos serão identificadas por subtítulos (localizador de gasto) utilizados especialmente para especificar a localização física da ação.

Art. 7º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 8º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Demonstrativos da previsão da receita para o quadriênio 2018-2021;
II – Planilha de Despesa por Programas e Ações de Governo;
III – Demonstrativo da Consolidação da Despesa por programas;
IV – Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos, e;
V – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Programas constantes do Plano Plurianual estarão expressos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis que as modifiquem.

Art. 10º. Os Valores previstos no Plano Plurianual serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 11º. O Plano Plurianual somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 12º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – incluir, excluir ou alterar;
a) Os indicadores de desempenho;
b) As metas;
c) O Órgão e a Unidade Responsável; e
d) Os subtítulos (localizadores de gasto) que não sejam originados de emendas impositivas.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIAS DO PLANO

Art. 13º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".

Art. 14º. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal da Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo (SC), 28 de novembro de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2.560 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2072568

LEI MUNICIPAL Nº 2.560/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º -Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.
Parágrafo único: Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
1 – Demonstrativo I – Metas Anuais;
2 – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3 – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
5 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
8 – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
9 – Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
10 – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
11 – Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
12 – Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
13 – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
14 – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
15 – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
16 – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
17 – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
18 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos; e
19 – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único: Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias e prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais

não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais e municipais, e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
IX – Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI – Execução Física, a autorização para que o contrato realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento.
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto gasto, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.
§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º - Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320 de 1964;
III – anexo dos Orçamentos Fiscal d da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II – Receita por Categorias Econômicas, conforme Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;
IV – Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320 de 1964;
V – Programas de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320 de 1964;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei n° 4.320 de 1964;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos conforme o Anexo 8, da Lei n° 4.320 de 1964;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei n° 4.320 de 1964;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme o art. 22, Inciso III, da Lei n° 4.320 de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101 de 2000;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320 de 1964;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;
XIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 2000;
XVI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000; e
XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromisso financeiros exigíveis; e
II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10° - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.
Art. 11° - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º – Na decorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser precedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas

abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais; e
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º – Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público.
III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua Execução, dependerão, ainda de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21º – O orçamento de investimento, previsto no art 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único: O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa
II – oriundos de transferências do Município
III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingências, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27º - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 28º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30º - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseq-ente aumento das receitas próprias.
Art. 31º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32º - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 34º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43º da Lei nº 4.320 de 1964.
Art. 35º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Monte Castelo (SC), 11 de Setembro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2.568 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2072581

LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Consolidado do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina para o Exercício de 2019 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais).

§ 1º. – A Receita Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	20.828.650,00
1.1 – Receita Tributária	R$	2.834.514,25
1.2 – Receita de Contribuições	R$	310.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	175.100,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	15.000,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	40.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	17.339.035,75
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	115.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.171.350,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	100,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	200.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	971.250,00
TOTAL GERAL	R$	22.000.000,00

§ 2º. – A Despesa Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	18.850.210,46
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	9.792.916,85
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	8.750,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	9.048.543,61
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.119.789,54
2.1 – Investimentos	R$	2.004.789,54
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	1.115.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
TOTAL GERAL	R$	22.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Art. 2º. O Orçamento do Município de Monte Castelo para o Exercício de 2019 estima a receita em R$ 17.987.423,50 (Dezessete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e Fixa a DESPESA em R$ 17.987.423,50 (Dezessete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
§ 1º. – A Receita do Município de Monte Castelo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	17.407.323,50
1.1 – Receita Tributária	R$	2.834.214,25
1.2 – Receita de Contribuições	R$	310.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	151.600,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	15.000,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	40.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	13.941.209,25
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	115.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	580.100,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	100,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	200.000,00

2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	380.000,00
TOTAL GERAL	R$	17.987.423,50

§ 2º. – A Despesas do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R$	11.822.992,99
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.323.103,75
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	8.750,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	5.491.139,24
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.243.393,75
2.1 – Investimentos	R$	1.128.393,75
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	1.115.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
IV – Transferências Financeiras	R$	3.891.036,76
4.1 – Transferências Financeiras	R$	3.891.036,76
TOTAL GERAL	R$	17.987.423,50

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada para o Exercício de 2019 estima a receita Orçamentária em R$ 3.298.500,00 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) e Receita Financeira em R$ 2.184.100,00 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e cem reais) e Fixa a DESPESA em R$ 5.482.600,00 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

§ 1º. – A Receita do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	2.823.500,00
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	12.500,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	2.811.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	475.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	475.000,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	2.184.100,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	2.184.100,00
TOTAL GERAL	R$	5.482.600,00

§ 2º. – A Despesa do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R$	4.933.964,00

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.301.293,10
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	2.632.670,90
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	548.636,00
2.1 – Investimentos	R$	548.636,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	5.482.600,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da administração descentralizada para o Exercício de 2019 estima a receita Orçamentária em R$ 587.076,50 (Quinhentos e oitenta e sete mil, setenta e seis reais e cinq-enta centavos) e Receita Financeira em R$ 489.686,76 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) e Fixa a DESPESA em R$ 1.076.763,26 (Um milhão, setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

§ 1º. – A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	470.826,50
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	4.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	466.826,50
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	116.250,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	116.250,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	489.686,76
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	489.686,76
TOTAL GERAL	R$	1.076.763,26

§ 2º. – A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R$	975.253,47
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	366.520,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	608.733,47
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	101.509,79
2.1 – Investimentos	R$	101.509,79
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	1.076.763,26

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA
E ADOLESCENTE - FIA

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA da administração descentralizada para o Exercício de 2019 estima e Receita Orçamentária em R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e a Receita Financeira em R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e Fixa a DESPESA em R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. – A Receita do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos,

rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	2.000,00
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	2.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	36.750,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	36.750,00
TOTAL GERAL	R$	38.750,00

§ 2º. – A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R$	37.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	37.500,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.250,00
2.1 – Investimentos	R$	1.250,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	38.750,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS

Art. 6º. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS da administração descentralizada para o Exercício de 2019 estima a receita Orçamentária em R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) e Receita Financeira em R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) e Fixa a DESPESA em R$ 357.000,00 (Trezentos e cinq-enta e sete mil reais).

§ 1º. – A Receita do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	125.000,00
1.1 – Receita Tributária	R$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$	5.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R$	120.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R$	232.000,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R$	232.000,00

TOTAL GERAL	R$	357.000,00

§ 2º. – A Despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R$	152.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	77.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	75.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	205.000,00
2.1 – Investimentos	R$	205.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	357.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 7º. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício de 2019 estima o recebimento de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS em R$ 948.500,00 (Novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Fixa a DESPESA em R$ 948.500,00 (Novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º. – A Receita da Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante Transferência Financeira do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo.

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R$	948.500,00
1.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R$	948.500,00
TOTAL GERAL	R$	948.500,00

§ 2º. – A Despesa do Poder Legislativo do Município será segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R$	928.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	725.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R$	203.500,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	20.000,00
2.1 – Investimentos	R$	20.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	0,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	948.500,00

Art. 8º.- Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, obedecido os seguintes critérios:
I – a utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo;
II – para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor;
III – não se efetivando até o dia 10 de Dezembro de 2019, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no Inciso II deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.
Art. 9º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade, operações especiais e fonte de recursos.
Art. 10º. - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal Nº. 4.320/64, e abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa estimada, utilizando como fontes de recursos:
I – a eventual arrecadação de receita de determinada fonte de recursos, vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei de Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, quando evidenciado o ingresso de recurso excedente ou comprovado através de Convênio, firmado em cada fonte específica.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e
III – superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das fontes de recursos.

Parágrafo Único – Se exclui desse limite, crédito adicional suplementar por leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 11º. - As despesas por conta das dotações vinculadas e convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 12º. - Os recursos oriundos de Convênios, Operações de Créditos e Alienação de Ativos e outras, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de Projetos/Atividades ou operações especiais, do orçamento vigente para efetuar a cobertura de recursos a título de contrapartida.
Art. 13º. - O Decreto que da Origem a abertura de Crédito Adicional suplementar e/ou Crédito Adicional Especial, constante no artigo 13 desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo na forma de Projeto de Lei para ratificação do ato baixado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 14º. – Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar as fontes de recursos de acordo com as Funções, Sub-Funções e Programas de Governo, constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei
Art. 15º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante plano de Aplicação a celebrar convênios com entidades até o limite previsto no elemento de despesa 33500000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, constante nesta Lei Orçamentária Anual.
Art. 16º. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 17º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de eu órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 18º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019 e vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2019.
Art. 19º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 13 de Novembro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIA 366-392/2019

Publicação Nº 2072591

Portaria	Data	Ementa
366	09/05/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 324/2019 DE 04/04/2019 QUE DESIGNOU IEDA CARDOSO MILAK PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS
367	09/05/2019	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GISELE PADOIN DAROLT, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
368	09/05/2019	DESIGNA A PROFESSORA MARCIA AZEVEDO DO COUTO PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS
369	09/05/2019	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUANA SOUZA HESPANHOL, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
370	13/05/2019	DESIGNA A PROFESSORA REGIANE FRASSON PARA RESPONDER POR MAIS 15 HORAS SEMANAIS.
371	13/05/2019	NOMEIA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS.
372	13/05/2019	CONTRATA ELOISA RABELO DE SOUZA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
373	13/05/2019	CONTRATA LUCIANA VARGAS CASAGRANDE PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
374	13/05/2019	CONTRATA JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
375	15/05/2019	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SANDRA DE ANDRADE, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
376	15/05/2019	CONTRATA REGILAINE PATRICIA DE ASSIS PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
377	15/05/2019	ALTERA A PORTARIA Nº 061/2019 DE 16/01/2019 QUE NOMEOU LUANA MARA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADJUNTO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
378	21/05/2019	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À JULIA PAGNAN CECHINEL CORAL OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE FINANCEIRO.
379	21/05/2019	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR RENATO CECHINEL, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.
380	24/05/2019	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MARJORIE PAVEI, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES.

381	24/05/2019	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE TANIA REGINA PATRICIO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
382	27/05/2019	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE VANESSA BUENO DE MELO VENANCIO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
383	27/05/2019	CONTRATA VANESSA BUENO DE MELO VENANCIO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
384	27/05/2019	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA FRANCINE NIERO JACINTHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
385	27/05/2019	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE VALKIRIA ZOLEIDE DA SILVA FLORIANO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
386	27/05/2019	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SÔNIA REGINA PIROLA DAGOSTIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
387	27/05/2019	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
388	27/05/2019	CONTRATA SAMUEL MORGENROTH WOYCIEKOWSKI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
389	28/05/2019	CONTRATA FILIPE ABEL ORTOLAN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
390	31/05/2019	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS RICARDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
391	31/05/2019	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, A SERVIDORA DOROTEIA STELA SANGALETTI BORTOLIN, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
392	31/05/2019	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, A SERVIDORA ARZENIR SALVAN GEREMIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGISTRO DE PREÇO 021/2019

Publicação Nº 2072129

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 021/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA IMPLANTAÇÃO DESTES EM UNIDADES DE SAÚDE E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA RECOLHIMENTO DE REMÉDIOS DESCARTADOS, conforme anexo. Data: 10/07/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 117/2019

Publicação Nº 2071951

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 117/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E ATERRO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DECORRENTE DA CHUVAS, conforme anexo. Data: 10/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 60 19

Publicação Nº 2072070

DECRETO MUNICIPAL N. 60/2019

Declara de Utilidade Pública bens imóveis, para fins de desapropriação por acordo ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10, 12, inciso I, 52, inciso IV, parte final e 75, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365/1941 e,
CONSIDERANDO o encerramento, em 31 de outubro de 2017, das atividades de abate e industrialização de frangos que eram realizados em Morro Grande;
CONSIDERANDO que os imóveis objeto deste Decreto em sua matrícula imobiliária estão em nome de uma pessoa, mas que na ação de recuperação judicial de nº 0300287-79.2005.8.24.0175 constam que foram adquiridos por outra;
CONSIDERANDO que o encerramento das atividades de abate e industrialização de frangos gerou 740 (setecentos e quarenta) desempregos diretos e 4.000 (quatro mil) desempregos indiretos, atingindo diretamente cerca de 25,38% da população do Município;
CONSIDERANDO que o fato, à época, deixou 48 (quarenta e oito) famílias rurais forçadas a encerrar as atividades de avicultura, as quais eram integradas da unidade de Morro Grande;
CONSIDERANDO que 82% (oitenta e dois por cento) dos avicultores tinham compromissos com instituições financeiras, nas quais foram buscar empréstimos para investir na atividade da avicultura, atendendo às recomendações da empresa integradora;

CONSIDERANDO que a situação gerou uma acentuada queda na arrecadação de impostos e uma queda de cerca 23,9% do Índice de Participação dos Municípios - IPM;
CONSIDERANDO a necessidade de geração de emprego e renda para minimizar os problemas econômicos e sociais gerados com a situação ocorrida;
CONSIDERANDO a manifestação de diversos pretensos investidores interessados em instalar suas atividades em Morro Grande e que o Município não dispõe de imóveis adequados para destinação como forma de incentivo;
CONSIDERANDO que grande parte dos imóveis citados neste Decreto estão sem uso ou com sub-utilização, com as edificações, instalações e equipamentos sucateando-se, depreciando-se e/ou tornando-se impróprios para uso;
CONSIDERANDO que os imóveis em questão foram objeto de doação por parte do Município de Morro Grande para gerar contribuição para a receita municipal e para oferecer empregos para a população do Município de Morro Grande, e com o fechamento da unidade tal encargo deixou de ser atendido, logo, descumprindo a função social à qual foram destinados;
CONSIDERANDO que o acesso aos imóveis para avaliação, aferição de suas condições, verificação da área que ainda efetivamente está sendo utilizada e para exata identificação dos bens que serão desapropriados não está sendo permitido;
CONSIDERANDO o manifesto interesse público na solução dos problemas sociais e econômicos gerados;
CONSIDERANDO que a desapropriação é valioso instrumento jurídico para a consecução dos ideais de justiça social e do interesse público, e que a municipalidade pretende fazer dentro de suas possibilidades e sem prejuízo as atividades econômicas que ainda estão sendo exploradas em parte dos imóveis;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de possível aquisição por desapropriação mediante acordo ou judicialmente, os imóveis abaixo identificados, com a finalidade de conceder incentivo para empreendedores para a instalação de atividades que fomentem a geração de empregos, geração de renda e assim se possa reestabelecer a economia do Município e minimizar os problemas sociais mencionados:
I. Imóvel – Matrícula – 23.205: Um terreno rural com a área de quarenta mil metros quadrados (40.000,00m²), situado nas proximidades da cidade de Morro Grande, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte com o Braço do Rio Manoel Alves; ao Sul com terras de João Favarin Neto; ao Leste com terras de Danilo Spader e ao Oeste com terras de João Favarin Neto;
II. Imóvel – Matrícula – 26.252: Um terreno urbano com a área de dezenove mil, quinhentos e noventa e um metros e noventa centímetros quadrados (19.591,90m²), situado na cidade de Morro Grande, sendo o lote nº 01, com formato irregular, possuindo as seguintes confrontações: frente ao Norte, com a Estrada Geral Nova Roma, com 107,60 metros; fundos ao Sul, com os lotes nº 02 e 04, com 86,06 metros; extrema ao Leste, com terras de Dario Crepaldi, com 186,77 metros e ao Oeste, em dois segmentos distintos: o 1º com 89,24 metros e o 2º com 88,65 metros, ambos com o lote nº 06. Benfeitorias: um prédio em alvenaria próprio para fábrica de rações de aves com 1.170,35m² e base de silos para cereais com 182,65m²;
III. Imóvel – Matrícula – 26.253: Um terreno urbano com a área de onze mil, quatrocentos e cinco metros quadrados (11.405, 00m²), situado na cidade de Morro Grande, sendo o lote nº 06, com formato irregular, possuindo as seguintes confrontações: frente ao Norte, com a Estrada Geral Nova Roma, com 57,60 metros; fundos ao Sul, com o lote nº 05, com 78,24 metros; extrema ao Leste, em dois segmentos distintos: o 1º com 88,65 metros e o 2º com 89,24 metros, ambos com o lote nº 01 e ao Oeste, com terras de João Favarin Neto, com 169,30 metros;
IV. Imóvel – Matrícula – 26.254: Um terreno urbano com a área de nove mil, cinquenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados (9.054,30 m²), situado na cidade de Morro Grande, sendo o lote nº04, com formato irregular, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com os lotes nº 01 e 06, com 23,80 metros; ao Sul, com o lote nº 03, com 82,40 metros; extrema ao Leste, em dois segmentos distintos: o 1º com 95,83 metros e o 2º com 46,55 metros, ambos com o lote nº 02 e ao Oeste, em três segmentos distintos: o 1º com 83,94 metros, o 2º com 39,59 metros e o 3º com 15,00 metros, todos com o lote nº 05. Benfeitorias: um prédio de alvenaria próprio para escritório do SIF, com 117,80m², um prédio em alvenaria próprio para escritório/vestiário e refeitório com 746,87m², um prédio de alvenaria próprio para refeitório externo e oficina com 121,84m² e um prédio em alvenaria próprio para guarita/recepção com 50,92m²;

V. Imóvel – Matrícula – 26.255: Um terreno urbano com a área de doze mil, setecentos e quarenta metros quadrados (12.740,00m²), situado na cidade de Morro Grande, sendo o lote nº 02, com formato irregular, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 01, com 72,04 metros; ao Sul, com terras de João Favarin Neto e peraus, com 45,70 metros; extrema ao Leste, com terras de Dario Crepaldi, com 298,24 metros e ao Oeste, com o lote nº 03, em quatro segmentos irregulares: o 1º com 83,50 metros, o 2º com 14,33 metros, e o 3º com 81,64 metros e com o lote nº 04, em dois segmentos irregulares: o 1º com 95,83 metros e o 2º com 46,55 metros. Benfeitoria: Um prédio em alvenaria próprio para casa de máquinas com 132,97m²;
VI. Imóvel – Matrícula – 26.256: Um terreno urbano com a área de dezoito mil, cento e oitenta e sete metros quadrados (18,187,00m²), situado na cidade de Morro Grande, sendo o lote nº 03, com formato irregular, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com os lotes nº 02 e 04, com 12,15 metros e 82,40 metros,
respectivamente e com o lote nº 05, em dois segmentos irregulares: o 1º com 67,00 metros e o 2º com 38,38 metros; extrema ao Leste com o lote nº 02, em quatro segmentos irregulares: o 1º com 83,50 metros, o 2º com 14,33 metros, o 3º com 81,64 metros e o 4º com 12,15 metros e ao Oeste, com o lote nº 05, em dois segmentos irregulares; o 1º com 67,00 metros e o 2º com 38,38 metros e com terras de João Favarin Neto, com 98,14 metros. Benfeitorias: Um prédio em alvenaria próprio para abatedouro de aves com 2.614,95m²;
VII. Imóvel – Matrícula – 26.257: Um terreno urbano com a área de novo mil, vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados (9.021,80m²), situado na cidade de Morro Grande, sendo o lote nº 05, com formato irregular, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 06, com 78,24 metros; ao Sul, com o lote nº 03, com 38,38 metros; extrema ao Leste, com o lote nº 04, em quatro segmentos irregulares: o 1º com 39,59 metros, o 2º com 83,94 metros, o 3º com 5,00 metros e o 4º com 15,00 metros e com o lote nº 03 com 67,00 metros e ao Oeste, com terras de João Favarin Neto, com 200,10 metros. Benfeitoria: Um prédio em alvenaria, próprio para captação de resíduos com 40,00m².
§1º. Ficam excluídos do alcance deste Decreto as máquinas e equipamentos que se encontram alocados nos imóveis em questão, devendo ser procedida sua retirada pelos proprietários em caso de efetivar-se a desapropriação.
§2º. A concessão de incentivos mencionada no caput deste artigo, se dará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais leis aplicáveis à espécie.
Art. 2º. Os dados de identificação dos imóveis foram extraídos das matrículas obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, os quais, se necessário for, serão atualizados, por ocasião dos levantamentos subsequentes a serem feitos.
Art. 3º. Ficam as autoridades administrativas ou quem for contratado pela Administração Municipal para auxiliar nos procedimentos de desapropriação, autorizados a penetrar nos prédios compreendidos neste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 4º. Após realizada a verificação in loco dos imóveis, a área que for constatada não ser necessária para atender aos fins deste Decreto será suprimida da declaração de utilidade pública e da pretensão de desapropriação.
Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.22.661.0011.1.008.4.4.90.00.00.00.00.00.
Art. 6º. Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 7º. O possível expropriado deverá ser notificado da expedição deste Decreto, para que dele tomem inteira ciência, designando-se, inclusive, data para participar de reunião com a finalidade de deliberar acerca da possibilidade de eventual composição amigável.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Morro Grande/SC, 28 de junho de 2019
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 03/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2072800

ATA 03/2019 FUMSCI

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 28/07/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. REUNIRAM – SE PARA DAR INÍCIO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 03-2019 FUMSCI, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS CELULARES SMARTPHONES) EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª CIA DO 7º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019. PARA ESTE CERTAME, NÃO HOUVE EMPRESA PARTICIPANTE, SENDO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H10M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

AVISO DE CANCELAMENTO 21/2019 FMS

Publicação Nº 2073009

AVISO DE CANCELAMENTO 21/2019 FMS

A PREGOEIRA E OS MEMBROS DA COMISSÃO CONFORME PORTARIA Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ATENDIMENTO ÀS PREVISÕES CONTIDAS NA LEI 8.666/93 E EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL MORALIDADE:
CONSIDERANDO QUE, APÓS A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 FMS, QUE OCORREU EM 19 DE JUNHO DE 2019, NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO E MONTAGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONSTATOU-SE QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES REALPET COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VET. LTDA E A PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VET. LTDA , APESAR DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ DIVERSOS, POSSUÍAM O MESMO PROPRIETÁRIO, ALÉM DE ENDEREÇO SIMILAR (RUA, CIDADE), MUDANDO APENAS A NUMERAÇÃO DO LOCAL.
DESTA FORMA, DECIDEM POR CANCELAR O PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 FMS E SOLICITAR À SECRETARIA DE SAÚDE QUE PROVIDENCIE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. ENCAMINHE-SE À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2072366

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FUMSCI
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de fardamentos e acessórios para uso dos integrantes dos Bombeiros comunitários das guarnições operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, através do Fundo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - FUMSCI de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 16/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 FMS

Publicação Nº 2072137

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e montagem de móveis planejados (projetados e instalados) para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 15/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 FMS

Publicação Nº 2072317

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando

a aquisição e instalação (quando for o caso) de móveis e eletrodomésticos para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 15/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 078/2019 PMN

Publicação Nº 2073115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº.: 078/2019 RET.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
CNPJ: 01.614.582/0001-69.
Vigência: 29/10/2019.
Licitação: CC194/2017.
Recursos: Dotação: 1.043.4490.00.00.00.00.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 086/2018 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS LOGRADOUROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 194/2017.
Navegantes, 02 de maio de 2019.

PORTARIA 1686/2019

Publicação Nº 2072433

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1686 DE 14 DE JUNHO DE 2019

RECONHECE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO que na ficha cadastral da servidora ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS datada em 02/10/2000 consta a numeração da portaria de nomeação nº 2263, que não foi localizada em nossos arquivos;
CONSIDERANDO que consta na pasta funcional o Termo de Posse da referida servidora com data de nomeação em 02/10/2000;
CONSIDERANDO o histórico de contribuições para o INSS a partir de 02/10/2000;
CONSIDERANDO a necessidade de comprovação junto à NAVEGANTESPREV e demais documentos constantes nos assentamentos funcionais, que remetem à data da efetivação

RESOLVE:
RECONHECER a nomeação de ALCINEIA PIERRE DOS PASSOS para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, desde 02/10/2000.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 02/10/2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio da Rosa
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA 1756/2019

Publicação Nº 2071888

PORTARIA N º 1756 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELISANGELA MARIA ANACLETO, matrícula 223106, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo efetivo de PROFESSORA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 24 de junho de 2019 e termina em 21 de setembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1757/2019

Publicação Nº 2071883

PORTARIA N º 1757 DE 24 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DARCEI PEREIRA DA CRUZ, matrícula 424403, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 214 (duzentos e quatorze) dias consecutivos, com início em 23.11.2018 e término em 24.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1758/2019

Publicação Nº 2071886

PORTARIA N º 1758 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DAGMAR BEUTER DO PRADO, matrícula 392603, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 25 de junho de 2019 e termina em 22 de setembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, a servidora reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1759/2019

Publicação Nº 2071890

PORTARIA N º 1759 DE 25 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, GREICE PRISCILA DIAS CELESTINO, matrícula 1979801.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1768/2019

Publicação Nº 2071862

PORTARIA N º 1768 DE 26 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 243502, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 26.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1769/2019

Publicação Nº 2071859

PORTARIA N º 1769 DE 26 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARISTELA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS,

matrícula 107707, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 29 (vinte e nove) dias consecutivos, com início em 28.05.2018 e término em 25.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.05.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1770, 1771 E 1772/2019

Publicação Nº 2071856

PORTARIA N º 1770 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA JOSÉ COUTO, matrícula 153014, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1771 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GISLEINE MACHADO, matrícula 6282504, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 23.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1772 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JAQUELINE GABRIELA DE JESUS, matrícula 6267602, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 25.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS

Publicação Nº 2072767

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às catorze horas, no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, situado na Avenida Conselheiro João Gaya, nº 295 no Centro, a Comissão se reuniu para homologar a eleição do Conselho Administrativo e Fiscal, realizada nos dias dezoito e dezenove de junho do corrente ano. A comissão validou a eleição ficando organizada da seguinte forma: Eleito para Conselheiro Administrativo o Senhor Pedro José da Silva com 110 (cento e dez) votos, a Senhora Ângela Bastinello Horvath com 88 (oitenta e oito) votos e o Senhor José dos Passos Lemos com 85 (oitenta e cinco) votos, e suplentes os Senhores Vilma Bernardes de Souza, 83 (oitenta e três) votos, Carin Daina Salomão, 75 (setenta e cinco) votos, Leandro Amaral, 67 (sessenta e sete) votos, Rafaela Fernandes Mendes, 54 (cinquenta e quatro) votos, Telma Beatriz de Souza Baldança, 28 (vinte e oito) votos, Tadeu Henrique Araújo Silva, 27 (vinte e sete) votos, Patrícia de Paula Santiago Chimabuku, 27 (vinte e sete) votos, Mary Cleide Tambosi, 23 (vinte e três) votos, Viviane Pereira da Silva, 22 (vinte e dois), Elisabeth Barboza da Silva Soares, 22 (vinte e dois) votos, Arilson Luiz Morais, 21 (vinte e um) votos, Augusto Rogério Lopes, 10 (dez) votos, Luciano da Costa, 9 (nove) votos, Letícia Alves Jurado, 8 (oito) votos, Graziela Feijó Vieira, 8 (oito) votos, Flávia Rafaela Ramos, 7 (sete) votos, Humberto Galvez Júnior, 1 (um) voto, respectivamente pela ordem de votação e eleitos para o Conselho Fiscal o Senhor Joel Vieira com 229 (duzentos e vinte e nove) votos e a Senhora Nerozilda Pinheiro Ferreira com 146 (cento e quarenta e seis) votos, e suplentes os Senhores, Angela do Carmo Pereira legli, 84 (oitenta e quatro) votos, Jasmine Graciele Siqueira Waltrick, 62 (sessenta e dois) votos, Simone Leffer da Silva, 54 (cinquenta e quatro) votos, Morgana Aparecida Gonçalves, 50 (cinquenta) votos, Roberto Miguel Celezinski, 39 (trinta e nove) votos, Ana Eising, 32 (trinta e dois) votos, Juliana da Silva, 21 (vinte e um) votos, Antônio Carlos Uller, 20 (vinte) votos, Jefferson Amaral, 17 (dezessete) votos e Robson Serafim, 7 (sete) votos, respectivamente pela ordem de votação. Nada mais a declarar o presidente deu por encerrada a reunião que vai por mim Secretário Matheus Camargo Martins assinada e demais integrantes da comissão.

Sérgio Soares
Representante da Sec. Mun. de Educação
Presidente da Comissão Eleitoral

Matheus Camargo Martins
Representante da Sec. Mun. de Saúde
Secretário da Comissão Eleitoral

Vanildo Telles
Representante da Câmara de Vereadores
Membro da Comissão Eleitoral
Munique Soares Felix
Representante da PGM
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Izabel Cardoso
Representante da Sec. Mun. de Obras
Membro da Comissão Eleitoral

Testemunha: Mariellen Araldi
Técnica Adm. e Previdenciária

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 130/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ENSINO MÉDIO ANA APARECIDA DIAS LAZZARI

Publicação Nº 2071941

DECRETO nº 130, de 27 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Médio, na ordem de 5% (cinco por cento), para a Servidora Municipal ANA APARECIDA DIAS LAZZARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Certificado de Conclusão em anexo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 131/2019 SUSPENÇÃO CONTRATO MARCOS TEONISTO CELLA

Publicação Nº 2072178

DECRETO nº 131, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre a suspenção do contrato, para o Sr. Marcos Teonisto Cella e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº 025/2001, de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso por 90 (noventa) dias o contrato, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, do Servidor Municipal MARCOS TEONISTO CELLA, Matrícula 3280/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 28 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 089/2019

Publicação Nº 2071558

CONTRATO Nº 089/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, estabelecida à Rodovia Antônio Heil, 10900 km 11, Arraial dos Cunha, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 80.738.016/0001-35. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Virgilio Dalla Brida, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Valor total: R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nova Trento, 26 de junho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 116/2019

Publicação Nº 2072103

DECRETO Nº 116 / 2019
DISPÕE SOBRE CONTROLE DE ACESSO EM LOTEAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO de nova trento, REGULAMENTA O § 8º DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 E O ARTIGO 150 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 266, DE 02 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

valdemir luiz quaiatto, PREFEITO em exercício do município DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e;

CONSIDERANDO que o § 8º, do art. 2º, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, incluído pelo art. 78, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor que "Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados";

CONSIDERANDO a existência de solicitações para que loteamentos, analisados, aprovados e registrados, atendendo às exigências legalmente obtenham permissão do Poder Público para que sejam implantados ou regularizados sistemas de controle de acesso;

Considerando a possibilidade de novos pedidos para aprovação de empreendimentos na modalidade de loteamento de acesso controlado, bem como da regularização de empreendimentos constituídos com tais características pregressamente à edição deste Decreto, aliado à disposição legal autorizativa constante do § 2º, do art. 150, da Lei Complementar Municipal nº 266, de 02 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Trento;

Considerando, por fim, a necessidade do estabelecimento de normas e condições para a concessão da permissão para o controle de acesso nos loteamentos, de modo a garantir o bem-estar, a segurança, a mobilidade urbana, a proteção ao meio ambiente e a qualidade de vida, não só aos moradores locais, mas a todos os cidadãos, DECRETA:

Art. 1º O loteamento regularmente analisado, aprovado, registrado e implantado, atendendo à Lei Complementar Municipal nº 266, de 02 de janeiro de 2009, ou outra lei de parcelamento, uso e ocupação do solo municipal, que pretenda a obtenção de permissão para cercamento e controle de acesso, parcial ou total, por prazo indeterminado, poderá obtê-la desde que:
I - o controle de acesso, total ou parcial do loteamento, em um único bolsão ou em vários bolsões, não obstrua ou interfira no trânsito das vias que façam parte do sistema viário principal;
II - a totalidade das áreas institucionais e de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das áreas do sistema de áreas verdes e de lazer de propriedade da Municipalidade, exigidos pela legislação vigente, fiquem externas à área com controle de acesso;
III - os fechamentos tenham altura máxima de 05 (cinco) metros e garantam permeabilidade visual em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) nas áreas comuns internas voltadas aos espaços de uso público externos;
IV - o pedido de permissão para o cercamento e controle de acesso do loteamento seja formulado por pessoa jurídica, constituída na modalidade de associação civil, sem fins lucrativos, nos moldes do art. 36-A, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos proprietários de lotes e, que esta comprove, previamente, que convocou, de forma expressa, todos os proprietários de lotes para participarem de assembleia geral extraordinária com finalidade específica para deliberação quanto ao pedido de permissão do controle de acesso do loteamento junto ao Município de Nova Trento, e que houve aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na assembleia.
§ 1º Para efeito deste Decreto entende-se por controle de acesso a instalação de dispositivos de controle como guaritas, portarias, portais,

portões e/ou tecnologias de monitoramento e gestão remota de controle de acesso automatizado, cercamentos como gradis, muros ou cercas vivas, dentro do espaço correspondente aos passeios e leitos carroçáveis de vias públicas.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá exigir mais de um acesso, inclusive para uso exclusivo de pedestres, a fim de garantir a mobilidade urbana e a integração do tecido urbano.
§ 3º A justificativa das exigências previstas nos parágrafos anteriores, bem como as alternativas de mitigação, terá por base a análise técnica de estudos de tráfego e mobilidade, desenvolvidos às expensas do interessado.
§ 4º Para parcelamentos aprovados anteriormente à promulgação deste Decreto, poderá ser dispensado o atendimento dos incisos II e III deste artigo, a critério do órgão municipal competente.
Art. 2º O requerimento de permissão para cercamento e/ou controle de acesso do loteamento, que será formulado ao Chefe do Poder Executivo, a quem competirá determinar a instauração do competente procedimento administrativo, deverá estar acompanhado da seguinte documentação:
I - planta do loteamento com identificação do perímetro que será controlado, de suas divisas e confrontantes, das áreas públicas, de todos os lotes e a indicação do elemento de controle do acesso de veículos e pedestres, nos moldes do projeto urbanístico do loteamento;
II - tabela com a identificação completa de cada um dos proprietários dos lotes que ficarão na(s) porção(ões) com acesso controlado, número de inscrição do respectivo imóvel no cadastro imobiliário municipal e indicação da adesão ou não do proprietário à associação prevista no inciso IV do artigo 1º deste Decreto;
III - memorial descritivo do perímetro da(s) área(s) a ser(em) controlada(s), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável;
IV - listagem das áreas públicas internas ao perímetro com controle de acesso;
V - indicação dos pontos e mecanismos de controle de acesso;
VI - projeto arquitetônico dos portais, da guarita e dos pontos de controle de acesso, assinado pelo representante legal da entidade jurídica representante dos proprietários de imóveis da área de acesso controlado e pelo responsável técnico pelo projeto;
VII - prova de constituição da entidade jurídica representante dos proprietários da área em questão, cópia da ata da assembleia e da comprovação da convocação, nos termos do inciso IV do artigo 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos relativos à loteamentos em andamento, cujo objeto seja a aprovação e regularização de controle de acesso, poderão ter continuidade com base neste Decreto, mediante manifestação formal do interessado acompanhado dos documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.
Art. 3º O Poder Público terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir análise do procedimento administrativo para permissão de controle de acesso, contados do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo.
§ 1º Caberá ao órgão municipal de engenharia a análise dos pedidos, submetendo parecer aos titulares da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para deliberação conjunta.
§ 2º O órgão municipal de engenharia apontará as medidas corretivas, aproveitando-se os atos praticados, mediante complementação ou aditamento do requerente, a fim de permitir a revisão da análise.
§ 3º Havendo parecer pelo indeferimento do pedido de permissão do controle de acesso ao loteamento, o ato deverá ser motivado e fundamentado de acordo com razões técnicas e legais.
§ 4º Em caso de deliberação conjunta favorável ao parecer técnico, o despacho de aprovação será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, nos termos do art. 297, § ú, IV, da Lei Complementar Municipal nº 266, de 02 de janeiro de 2009, o qual terá 30 (trinta) dias para manifestação.
§ 5º Aprovado junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, promover-se-á a confecção e a outorga de Termo de Permissão e Compromisso, editando-se o respectivo Decreto homologatório.
§ 6º Na contagem do prazo previsto no caput, não serão considerados os períodos sob responsabilidade da entidade requerente, para atendimento de eventuais exigências técnicas, e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.
Art. 4º O controle do acesso será permitido pela Municipalidade por meio da outorga de Termo de Permissão e Compromisso, firmado conjuntamente pelos titulares da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, homologado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º O Termo de Permissão e Compromisso deve ser firmado em 3 (três) vias, para ser:
I - anexado ao procedimento administrativo de permissão de cercamento e controle de acesso;
II - fornecido a entidade jurídica representante dos proprietários da área de acesso controlado;
III - enviado ao Setor de Fiscalização de Obras da Municipalidade.
Art. 6º Para que a Municipalidade permita a implantação de controle de acesso e cercamento a entidade jurídica representante dos proprietários da área de acesso controlado se responsabilizará, como contrapartida, pelos seguintes serviços públicos na área controlada, dentre outros que venham a ser solicitados durante a análise do pedido:
I - serviços de revitalização e manutenção das áreas verdes e sistemas de lazer, inclusive manejo da vegetação existente quando necessário, conforme orientações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - limpeza, manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito e das placas toponímicas do espaço controlado;
III - coleta e remoção de lixo domiciliar internamente à área controlada, o qual deverá ser depositado em local apropriado a este fim, onde houver recolhimento da coleta pública, conforme especificação do órgão municipal competente;
IV - outros serviços necessários, conforme características do loteamento em análise, justificadamente constantes no Termo de Permissão e Compromisso.
§ 1º Detalhes técnicos e operacionais dos serviços, previstos no Termo de Permissão e Compromisso, farão parte integrante deste como seu anexo.
§ 2º Quando da análise do pedido de controle de acesso do loteamento, a Municipalidade poderá, motivada pelo interesse público e por razões técnicas, solicitar outras obras e serviços, inclusive nas áreas externas ao perímetro a ser controlado, devendo estas obrigações também constar de Termo de Permissão e Compromisso.
§ 3º Obras de revitalização ou melhorias a serem executadas nos espaços públicos internos ou externos à área controlada deverão ser precedidas de solicitação de licença, por parte da entidade permissionária, mediante ofício à Municipalidade a ser anexado ao procedimento que deu origem ao Termo de Permissão e Compromisso, acompanhado dos projetos técnicos e memoriais descritivos, devendo ser encaminhados para análise e aprovação do órgão competente e, no caso de deferimento, acompanhamento da execução de tais obras.

§ 4º O controle de acesso do loteamento, bem como toda a sinalização que for necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade e terão seu custo arcado pela entidade permissionária.
§ 5º O projeto arquitetônico, previsto no inciso VI do artigo 2º, não dispensa a solicitação de alvará de licença para construções, devendo ser aprovado ou regularizado, em nome da entidade permissionária, em procedimento distinto após firmado o Termo de Permissão e Compromisso.
§ 6º Quando a implantação de dispositivos de controle de acesso se der em área pública, por meio de construções efêmeras ou de caráter precário, a aprovação ou regularização do projeto destes dispositivos se dará no trâmite do procedimento administrativo de permissão de controle de acesso.
Art. 7º No caso de haver mais de um bolsão com acesso controlado dentro de um mesmo loteamento, o pedido poderá ser formulado num mesmo procedimento administrativo, desde que a entidade jurídica que assumirá a responsabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Permissão e Compromisso represente todos os proprietários dos lotes dos respectivos bolsões.
Art. 8º Havendo interesse público, o Termo de Permissão e Compromisso poderá ser revogado, ou revisado em virtude de superveniente razão técnica, pela Municipalidade, devidamente justificado, sem implicar em qualquer ressarcimento ou gerar indenização, seja a que título for, garantindo-se prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a fim de permitir a transição e readequações.
Art. 9º O Decreto e o Termo de Permissão e Compromisso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e ficarão disponíveis para consulta, bem como seus anexos, no site da Municipalidade.
Art. 10. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos loteamentos, deverão atender às exigências definidas pela legislação urbanística municipal, no que couber, especialmente no que se refere à zona de uso onde o loteamento estiver localizado.
Parágrafo único. A outorga do Termo de Permissão e Compromisso não altera ou dá poderes à entidade permissionária para alterar quaisquer normas ou restrições legais aplicáveis às áreas públicas, às edificações nos lotes, bem como o memorial descritivo do respectivo loteamento registrado em cartório.
Art. 11. O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas controladas deverá ser garantido mediante cadastro e identificação, não podendo ocorrer restrição à entrada e circulação de munícipes nas áreas públicas nas porções controladas dos loteamentos.
Art. 12. A entidade permissionária deverá afixar, em local visível a todos os munícipes e visitantes, o Decreto e o Termo de Permissão e Compromisso para controle de acesso ao loteamento.
Parágrafo único. A fim de dar a devida publicidade ao Termo de Permissão e Compromisso, para que todos os futuros adquirentes, nas alienações, ou credores, na constituição de direitos reais sobre esses lotes, possam tomar conhecimento das obrigações assumidas pelos proprietários, a entidade permissionária deverá providenciar, com base nos disposto na parte final do art. 246 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a averbação do mesmo na matrícula do serviço de registro imobiliário onde o loteamento foi registrado.
Art. 13. Deverá constar de Termo de Permissão e Compromisso a garantia do acesso rápido, livre e desimpedido das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.
Art. 14. As comprovações de atendimento de todas as exigências constantes no Termo de Permissão e Compromisso deverão ser apresentadas pela entidade permissionária no procedimento administrativo em 120 (noventa) dias.
Parágrafo único. Os atos modificativos, extintivos e constitutivos que importem em interesse da Municipalidade deverão ser previamente comunicados por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo representante legal da entidade permissionária.
Art. 15. Verificado pela Municipalidade o descumprimento das condições legais e regulamentares, será expedida notificação à entidade permissionária para saneamento da irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de:
I - realização, por parte da Municipalidade, de eventuais serviços que não foram executados nos prazos estabelecidos;
II - suspensão do sistema de controle de acesso pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ou;
III - revogação do Termo de Permissão e Compromisso e perda do caráter de loteamento de acesso controlado e remoção dos equipamentos de controle de acesso, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 1º A realização, por parte da Municipalidade, dos serviços nos termos do inciso I deste artigo, acarretará a imputação da cobrança de todas as despesas à entidade permissionária, podendo inscrever os valores devidos em dívida ativa se houver inadimplência;
§ 2º No caso do inciso III deste artigo, a remoção de benfeitorias, tais como portais, fechamentos, portarias e outros equipamentos de controle de acesso não incorporáveis ao patrimônio público, deverá ser promovida no prazo a que alude o art. 8º sob a responsabilidade e às expensas da entidade permissionária.
Art. 16. A relação dos loteamentos com pedido de acesso controlado, total ou parcial, deferidos ou com pedido em análise, permanecerá disponível para consulta no site da Municipalidade.
Art. 17. A Municipalidade, por razões urbanísticas e no interesse público, poderá intervir nas áreas de lazer e de circulação e nos espaços para equipamentos públicos e comunitários.
Art. 18. A Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, notificará a quem tenha promovido controle de acesso a loteamentos sem o devido Termo de Permissão e Compromisso para adequação aos termos deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Escoado o prazo estabelecido no caput, o controle de acesso será considerado ilegal e a Municipalidade, através da Procuradoria Geral do Município, ingressará com as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento/SC, 27 de junho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal e.e

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2072106

DECRETO Nº 117 / 2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municÍpio.

valdemir luiz quaiatto, PREFEITO em exercício do município DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

Considerando por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na legislação;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da legislação;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14, da Lei Federal nº 13.460/2017, deverá indicar, ao menos:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes, e;
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 7º Cabe à Diretoria de Controle Interno Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento/SC, 27 de junho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal e.e

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2073697

DECRETO Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.671/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público ao servidor LUIZ ANTONIO GANDIN, a partir de 01/07/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei municipal n° 1.671/2000, ao servidor LUIZ ANTONIO GANDIN, detentor da matrícula funcional nº 15, inscrito no CPF nº 488.665.639-00 e no PASEP nº 1113477791-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 96,51% (noventa e seis vírgula cinquenta e um por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de calculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.691,36 (um mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, V, da Lei Municipal nº 1.207/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos aplicam-se a partir de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.714/2019

Publicação Nº 2072150

LEI Nº 2.714, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de estabelecer diretrizes, e disciplinar o planejamento para execução das ações de saneamento básico do Município.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Saneamento Básico compreende: o Plano Municipal de Saneamento Básico; o Fundo de Saneamento Básico; o modelo institucional para a prestação dos serviços; a definição do ente e das normas de regulação e fiscalização; os parâmetros para a garantia do acesso a toda população dos serviços de saneamento para o atendimento essencial à saúde pública; os direitos e os deveres dos usuários; os instrumentos de controle social; os procedimentos de avaliação sistemática da eficácia da prestação dos serviços; os mecanismos de cooperação entre os entes federados e de integração com políticas correlatas; e o sistema de informações dos serviços articulado ao SNIS/SINISA/Agência Reguladora.

Art. 2º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades do Município;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade; e
XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;
VI - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - adotar mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com entes federativos;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII – adotar tecnologias apropriadas ao Município com metas progressivas de melhoria da qualidade e do atendimento considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
X - fortalecer o papel do município como executor da Política de Saneamento;

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal de Saneamento:
I - valorização do processo de planejamento;
II - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
III – Ações visando à capacitação de recursos humanos no uso de alternativas adaptadas às condições locais e busca permanente da universalidade e qualidade;
IV - promoção de programas de educação sanitária;
V - prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;
VI - aplicação dos recursos financeiros de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;
VII - estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IX - utilização de indicadores socioeconômicos no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
X - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;
XI - colaboração para o desenvolvimento urbano;
XII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIII - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
XIV - adoção da bacia hidrográfica, sempre que aplicável, como unidade de referência para o planejamento de suas ações.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

Art. 6º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento fundamental de implementação da política de saneamento básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas a orientar as ações futuras para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Parágrafo Único: Os serviços de saneamento básico serão prestados observando o contido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7º. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de vinte anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, proposições, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
VI - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.
§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º O Município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.
§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será reavaliado no mínimo a cada de 4 (quatro) anos.
§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.
§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do Município.

CAPÍTULO III
DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Nova Trento, destinado a arrecadar e aplicar recursos nos serviços de saneamento básico, em conformidade com o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, buscando a universalização e a melhoria continuada da qualidade dos serviços.
§ 1º - Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
§ 2º - A duração do Fundo de Saneamento Básico será por tempo indeterminado.
§ 3º - A operacionalização e a supervisão da aplicação dos recursos do Fundo que trata o caput deste artigo serão regulamentadas por meio de Decreto do Executivo, no prazo máximo de até 90 dias, a contar da data da vigência desta Lei.
Art. 9º. Os recursos do Fundo de Saneamento Básico serão advindos de:
I - dotações orçamentárias do Município;
II - dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
III - convênios celebrados com órgãos e ou instituições públicas e privadas;
IV - receitas de aplicações financeiras oriundas de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V - repasses ou dotações, feitas diretamente à conta do Fundo;
VI – parcelas das receitas provenientes da prestação dos serviços provenientes da prestação de serviços de saneamento básico;
VII – financiamentos provenientes de instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 10. Os recursos provenientes do Fundo serão aplicados exclusivamente em:
I - financiamento total ou parcial, de investimentos em programas, projetos e obras dos serviços de saneamento básico;
II - amortização total ou parcial de empréstimos legalmente constituídos para financiamento dos investimentos;
III - aquisição de equipamentos e material permanente, serviços, material de consumo e outras despesas necessárias aos investimentos em projetos e programas de implantação, melhorias e ampliação dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, regularidade, e continuidade relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 12. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 13. A prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município será realizada pelo SAMAE, podendo contar com o concurso de prestadores de serviços quando julgar necessários. Os serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais serão prestados pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, podendo contar com o concurso de prestadores de serviços quando julgar necessários. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com o concurso de prestadores de serviços quando julgar necessários.

Art. 14. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de disponibilização de redes públicas de água e esgoto, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas técnicas e legislação municipal, bem como disciplina estabelecida órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, de saúde e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água, inclusive os reservatórios de água, não poderá ser alimentada por outras fontes.

Art. 15. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 16. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante remuneração pela

cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio de taxas, tarifas e/ou outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas, por meio de tributos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto neste artigo, a instituição de tributos, tarifas ou preços públicos para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação progressiva do acesso aos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 17. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:
I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou;
II- indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

Art. 18. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos usuários, em especial para sistemas de esgotamento sanitário que devem atender a etapas de eficiência.
§ 1º O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação.
§ 2º Ficam excetuadas do disposto no § 1o, entre outras previstas na legislação, as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para o usuário.
§ 3º A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água.
§ 4º Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais.

Art. 19. Os tributos, tarifas ou preços públicos decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as das áreas neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos e à recuperação dos resíduos gerados.

Art. 20. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 21. Os reajustes de tributos, tarifas ou preços públicos de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 22. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e dos preços praticados, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro, podendo ser periódicas ou extraordinárias.
§ 1º As revisões de preços terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos titulares, usuários e prestadores de serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários baseados na indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou outra que vier a regular a matéria.

Art. 23. Os preços serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.
Art. 24. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico no pagamento dos tributos, tarifas ou preços públicos, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 25. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada à legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão exercidas por meio de Consórcio Público do qual o Município participa ou mediante delegação a ente federativo a ser definido por meio de convênio de cooperação, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 27. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas ou preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; e
IV - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

Parágrafo único. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 28. As normas de regulação dos serviços serão editadas:
I - por legislação do titular, no que se refere:
a) aos direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como às penalidades a que estarão sujeitos; e
b) aos procedimentos e critérios para a atuação das entidades de regulação e de fiscalização; e
II - por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
b) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
c) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
d) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
e) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

f) medição, faturamento e cobrança de serviços;
g) monitoramento dos custos;
h) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
j) subsídios tarifários e não tarifários;
k) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
l) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
§ 1º A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei no 11.445, de 2007.

Art. 29. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 30. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 31. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será realizado mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:
I – reuniões comunitárias, debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - participação de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
IV – pesquisa de opinião para avaliar a satisfação dos usuários para com os serviços de saneamento prestados.

§ 1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

Art. 32. Para as funções de órgão colegiado mencionado no inciso III do art. 34, fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, que em sua composição será assegurada a participação de representantes:
I - dos titulares dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento e sua composição de que trata o caput do presente artigo, será regulamentado por decreto, o qual será expedido pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será o representante do Poder Público indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no §1º do art. 33 do Decreto Federal no 7.217/2010.

CAPÍTULO VIII
DOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 33. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências, devendo conduzir os procedimentos de avaliação sistemática da eficácia da prestação dos serviços.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 34. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa ampliação dos serviços de saneamento básico até a sua universalização e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - o ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 35. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, disponibilizadas.
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, através da sua infiltração no solo ou o seu uso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 37. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações – SMI sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS/SINISA/Agência Reguladora, para atendimento ao disposto no Art. 9, inciso V da Lei Federal 11.445/2007.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Saneamento Básico definirá a estruturação do sistema de informações.

Art. 38. A regulamentação desta lei se dará por ato do Poder Executivo.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Trento, em 28 de junho de 2019.
VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Prefeito Municipal em exercício

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 01 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara de Vereadores
Excelentíssimos Senhores Vereadores

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2019

O Poder Executivo Municipal vem submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras Providências.

MENSAGEM

Encaminhamos anexo, a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 013/2019, que Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do município de Nova Trento, para o qual pedimos apreciação.
Compreende a Política Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e o Sistema de Informação Municipal de Saneamento Básico – SIMSB.
Em 05 de janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal N.º 11.445, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, considerada o marco regulatório do setor. As normas constantes desse diploma legal são de âmbito nacional, devendo ser observadas por todas as unidades da federação, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e são prestados com base nos princípios da universalidade de acesso; integralidade, compreendendo as atividades de cada um dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo de águas pluviais realizadas de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente; bem como a disponibilidade e adoção de métodos que não causem risco à saúde pública.
Certo de, mais uma vez poder contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários e solicitamos que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência, conforme disposto no art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
Nova Trento, 27 de maio de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2019 "A"

Publicação Nº 2073705

PORTARIA Nº 542/2019 "A"

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 320/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI, matrícula nº 8034, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada, conforme Portaria nº 542/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Travessa Antônio Demonti, nº 253, Bairro Besenello, portadora do CPF nº 036.480.734-27, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada, conforme Portaria nº 542/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Adelma Machado de Oliveira Tomasi
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 547/2019

Publicação Nº 2073692

PORTARIA Nº 547/2019
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ANA MIRIA CIPRIANI, matrícula nº 1041, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 12 de junho de 2019 a 11 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019

Publicação Nº 2073736

PORTARIA Nº 548/2019

Exonera Servidor

Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, ELIO WILL, matricula nº 1038, do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 549/2019

Publicação Nº 2073748

PORTARIA Nº 549/2019

Exonera Servidor

Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, JOHNY CARNEIRO MARTINS, matricula nº 8046, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 2073759

PORTARIA Nº 550/2019

Aquisição de Estabilidade

Valdemir Luiz Quaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, RITA CASSIANE KRICINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 7220, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2019

Publicação Nº 2071947

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, prefeito em exercício, inscrito no CPF n° 378.575.099-49, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Sr. JOEL GARBARI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua 3700, 1161, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras – SC, CEP 88.380-000, CNPJ N° 28.591.276/0001-00, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO DAURI SEVERIANO, inscrito no CPF sob o n° 034.933.959-73, Sócio- Gerente, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da

Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 081/2019, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a construção do Centro de Eventos – Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 081/2019, para ADITAR a importância de R$ 3.085,25 (três mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5,63 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este, estão a JUSTIFICATIVA da Empresa, com Planilha de Orçamento e Parecer do Coordenador de Engenharia – Eng. Henrique Minatti Diegoli.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 25 de junho de 2019.

Valdemir Luiz Quaiatto Prefeito em Exercício Contratante	MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA Contratada

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transporte e Obras

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2018

Publicação Nº 2072000

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 097/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 097/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Josemar Guilherme Franzoi, prefeito em exercício, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Virgilio Tamanini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88240000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, cpf n. 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR e SUPRIMIR o contrato nº 097/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Prestação de serviços de mão de Obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas, forro de madeira. Calhas e rufos de alumínio no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, localizado na Rua Francisco Valle, n°170, Centro, Município de Nova Trento / SC.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 097/2018, para suprimir a importância de R$ 3.408,13 (três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), correspondente a 4,002 % do contrato original, e ADITAR a importância de R$ 15.398,97 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a 18,084 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este, constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a supressão e Adição. Consta do anexo a planilha com os itens a serem suprimidos e aditados, com as devidas alegações feitas pelo engenheiro Onildo Dalbosco Junior.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 04 de junho de 2019.

... .	... .
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME. Contratada

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas: 1._____ Aprigio José Botameli	2._____ Denner Soares de Oliveira

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Publicação Nº 2071907

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 410/2009.

O Prefeito de Novo Horizonte/SC, no uso das atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TECNICO EM AGROPECUÁRIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, nos termos da Lei Municipal nº 410, de 21 de setembro de 2009 e Leis Complementares Municipais nº 024/2003; 025/2003 e 026/2003.

1 - Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 410/2009.
1.2 O contrato terá a validade de até 31/12/2019.
1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas nas Leis Complementares Municipais nº 025/2003 e 026/2003.

Dos cargos

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento	Habilitação
Assistente social	20 hs	01	R$ 2.022,45	Nível superior em assistência social e registro no órgão da categoria
Nutricionista	20 hs	01	R 2.022,45	Nível superior em Nutrição e registro no órgão da categoria
Auxiliar de enfermagem	40 hs	01	R$ 1.864,46	Curso Técnico na área de atuação
Técnico em Agropecuária	40 hs	01	R$ 2.957,63	Curso técnico na área da atuação
Motorista	40 hs	01	R$ 1.478,78	Ensino fundamental e CNH categoria "D"

2 - Das Inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC.
2.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.3.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
2.4 Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Novo Horizonte/SC e que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.6 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:
a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7 Poderão se inscrever homens ou mulheres que atendam aos requisitos acima descritos, inclusive portadores de necessidades especiais, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo, o que será atestado por exame médico

pericial.
2.7.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, VIII da CF, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas conforme indicado neste Edital.
2.7.2 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 25ª (vigésima quinta) vaga a segunda a 50ª (quinquagésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior, se for o caso.
2.7.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Teste Seletivo, desde que declare a deficiência de que é portador.
2.7.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Prova de Títulos.
2.7.5 Após a avaliação da Prova de Títulos, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
2.7.6 As vagas reservadas nos termos do item 2.7.2 deste Edital ficarão liberadas, se não houver ocorrido à inscrição, no Teste Seletivo, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
2.7.7 No ato da inscrição para concorrer à vaga, os portadores de deficiência deverão informar a sua condição .
2.7.8 Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento da vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

2.8 Após efetivar a inscrição, não serão possíveis incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

2.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.10 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet (www.novohorizonte.sc.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

2.11 Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Abertura das inscrições: 28/06/2019

Encerramento das inscrições: 23/07/2019

Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 24/07/2019

Recurso quanto às inscrições indeferidas: 26/07/2019

Homologação das inscrições: 27/07/2019

Divulgação do resultado provisório: 29/07/2019

Recurso quanto ao resultado provisório: 31/07/2019

Resultado final do processo seletivo: 02/08/2019

3 - Da Prova de Títulos

3.1 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço.

3.1.1 Escolaridade:
3.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, conforme o cargo de inscrição por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo seletivo.
3.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos- ANEXO I.
3.1.1.3 A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos – ANEXO I.
3.1.1.4 Os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial e deverão ser da área de atuação.
3.1.1.5 Os cursos de informática serão considerados até a carga horária de 10 horas e será atribuída uma única pontuação, exceto para o cargo de motorista que não será considerado.

3.1.2 Tempo de Serviço:

3.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço, conforme o cargo de inscrição.
3.1.2.2 O Tempo de Serviço em estabelecimentos privados e de outros Órgãos Público, deve ser comprovado mediante Certidão emitida pela repartição à qual foi prestado o serviço ou apresentação da CTPS.
3.1.2.3 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
3.1.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não serão aceitos e não poderão ser informados.

3.2 A escolha dos títulos para cada item, observada a Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I deste Edital, é de inteira responsabilidade

do candidato. A Comissão Examinadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4 - Da Entrega da Documentação Comprobatória

4.1 Os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, e deverá ser feita na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, entre os dias 28/06/2019 à 23/07/2019, portando os documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original:

a) RG e CPF;
b) Originais e Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos Títulos de Escolaridade obrigatórios e facultativos informados na Inscrição;
c) Originais e Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos comprovantes de Tempo de Serviço;

4.2 Somente serão analisadas as documentações devidamente protocoladas no prazo informado no item 4.1.

4.3 Não serão aceitas documentações entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

4.4 Os candidatos que não protocolarem a entrega da documentação comprobatória serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

4.6 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, não devem ser protocolados os documentos originais, apenas cópias autenticadas (em cartório ou reconhecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

5. Dos recursos

5.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições; e quanto ao resultado provisório dos aprovados.

5.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

5.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, interpostos no seguinte prazo:

a) 2 (dois) dias úteis, da publicação do indeferimento da inscrição;
b) 2 (dois) dias úteis, da divulgação do resultado provisório dos aprovados.

5.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio das fichas constantes nos Anexos II e III deste edital.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.6 A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 - Da classificação

6.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

6.2. A avaliação da prova de títulos será feita conforme Tabela do Anexo I.

6.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

6.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação na escolaridade;
b) maior pontuação no tempo de serviço;
c) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

6.4.1. Persistindo o empate proceder-se-á a um sorteio entre os envolvidos.

6.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.novohorizonte.sc.gov.br, nas datas constantes do item 2.11 deste edital.

7 - Da convocação

7.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

7.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 003/2019 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez.

7.4 Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;

7.4.1 O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

8 - Da contratação

8.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 410/2009.

8.2 Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no Anexo IV.

8.3 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
8.3.1 Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

8.4 A contratação dar-se-á após a assinatura do contrato, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido termo.

8.5 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, não atendimento aos requisitos mínimos no que se refere aos Conhecimentos para o cargo, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

8.6 Das atribuições do cargo

8.6.1 - MOTORISTA.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências; Auxiliar Portadores de Necessidade Especiais; Executar outras tarefas afins.
CARGA HORÁRIA : 40 horas semanais.

8.6.2 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente; dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores. atender consultas feitas por lavradores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuária; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação aos programas de extensão rural; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; executar outras tarefas semelhantes
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

8.6.3 - ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades. Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial. Diagnosticar e tratar problemas

sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população. Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Desempenhar tarefas semelhantes.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

8.6.4 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortem participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

8.6.5 - NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES: proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

8.6. Obrigações gerais:

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações;
b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo órgão;
c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc);
d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado;

9 - Das disposições gerais:

9.1. O Processo Seletivo Simplificado 003/2019 será supervisionado, avaliado, coordenado e executado pela Comissão constituída por servidores públicos da Administração Municipal, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 2554 de 25 de Junho de 2.019.

9.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento poderá optar pela inserção do seu nome no final da lista de classificação da respectiva função ou desistir definitivamente da vaga, podendo, no primeiro caso, ser novamente convocado, a critério da Administração Municipal, enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 003/2019. Não comparecendo na data e

horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

9.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

9.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

9.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses.

9.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

9.8 A extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Geral do Município de Novo Horizonte/SC, em conformidade com este edital e com a legislação vigente.

Novo Horizonte/SC, em 28 de junho de 2019.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

NIVEL SUPERIOR.

TITULO	PONTUAÇÃO
Graduação	5,0
Pós graduação	5,0
Mestrado	5,0
Curso de aperfeiçoamento	1,0 para cada hora de curso

NIVEL TÉCNICO

TITULO	PONTUAÇÃO
Curso Técnico	5,0
Curso de aperfeiçoamento	1,0 para cada hora de curso

MOTORISTA.

TITULO	PONTUAÇÃO
Graduação	5,0
Ensino Médio	5,0
Ensino Fundamental	5,0
Curso de aperfeiçoamento	1,0 para cada hora de curso

TABELA DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS. (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO).

Tempo de serviço	Empresa	Data /admissão/demissão
Número de dias		

.
Contagem se dará por ano/mês/dias

ANEXO II
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 003/2019
À Comissão Organizadora:
Candidato:_____
Inscrição Nº: _____
Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:
Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Novo Horizonte, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido
Assinaturas:
ANEXO III
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO
RECURSO AO INDEFERIMENTO DE RESULTADO PROVISÓRIO – PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 003/2019

À Comissão Organizadora:
Candidato:_____
Inscrição Nº: _____
Requer reconsideração da decisão de resultado provisório, conforme abaixo:
Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Novo Horizonte/SC, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido
Assinaturas:
ANEXO IV
ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA).

01 Foto 3×4 (Colorida Recente)
Carteira de Identidade (RG)– (Cópia)
CPF – (Cópia)
Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site www.tse.gov.br
Certificado de Reservista – (Cópia – Para candidatos do sexo masculino)
Carteira Nacional de Habilitação.
Candidato a cargo regulamentado deverá comprovar a inscrição e regularidade no órgão de classe, quando exigível pelo mesmo – (Cópia)
Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (Cópia)
PIS ou PASEP – (Cópia)
Comprovante de Residência (atualizado) – (Cópia)
Comprovantes de Nível de Escolaridade e Especialização (diploma ou certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar compatível com o cargo) reconhecido pelo MEC – Cópia)
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se for o caso)- (Cópia)
CPF e RG de Cônjuge e/ou Dependente (se for o caso) – (Cópia)
Certidão de Nascimento ou RG Filhos menores de 18 anos – (Cópia)
CPF Filhos menores de 18 anos – (Cópia)
Atestado de Antecedentes Criminais (Original) (se o RG for do Paraná) ou Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – expedida pelo Fórum (retira no Fórum do local de residência)
Declaração de Bens e Valores (Original – Modelo Padrão e assinatura no ato da entrega do documento)
Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão e assinatura no ato da entrega do documento)
Declaração de não demissão em serviço público (Original – Modelo Padrão e assinatura no ato da entrega do documento)
Atestado Médico de aptidão para o cargo (emitido por médico a critério do candidato) – servidores admitidos por Teste Seletivo

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE PROTOCOLO: _____ (Preenchido pela Comissão)
CARGO DA INSCRIÇÃO: ( ) Assistente Social ( ) Nutricionista ( ) Auxiliar de Enfermagem ( ) Técnico em Agropecuária ( ) Motorista

Nome do candidato:_____
CPF: _____ Data de Nascimento: ___/____/_____ Sexo: ( )masc. ( )fem.
Doc. de Identidade: _____ Órgão Exp. _____ Estado: _____
Endereço: _____ Nº_____ Bairro: _____
_____ cidade: _____ UF:_____
Telefone fixo: _____ Cel: _____
E-mail: _____
Concorre à vaga de deficiente? ( ) sim ( ) não
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como, que os dados informados são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade.
Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, para admissão, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Novo Horizonte/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Via do candidato.

PROTOCOLO Nº _____
NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/_____

CARGO DA INSCRIÇÃO: ( ) Assistente Social ( ) Nutricionista ( ) Auxiliar de enfermagem ( ) Técnico em Agropecuária ( ) Motorista

RECEBIDO POR: _____

Assinatura: _____

EXTRATO DO PL PM Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2072197

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 036/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MOTO-NIVELADORA DRESSER, FROTA Nº 11, PATRIMÔNIO Nº 4511, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 12.07.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 01 de julho de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 75/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2072898

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FRANCA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor ..... : 144.187,64 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 28/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 4.130.662,01
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM DA RUA BARTIER SCREMIN SITO BAIRRO SÃO GERÔNIMO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 28 de Junho de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2072942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2019, Processo Licitatório nº. 106/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12827	APICEBR COMERCIAL EIRELI	5, 7, 16, 24, 25
11855	FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI	19
11854	HAYA INFORMATICA LTDA	2, 3, 8, 11, 12, 21, 22, 26
9466	JVETEC INFORMATICA EIRELI	13, 14, 15, 17, 20, 23
12650	KARINI STUPP BRASIL DEMO	6, 9, 10, 18
12668	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
APICEBR COMERCIAL EIRELI	16.679.319/0001-25	SANDRO PIETSCH	675.131.079-04
FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI	28.259.633/0001-38	WELINTON SARTOR PIETSCH	083.219.359-31
HAYA INFORMATICA LTDA	03.928.935/0001-20	ELIOMAR CARLOS CARDOSO	. . -
JVETEC INFORMATICA EIRELI	03.925.659/0001-47	ELVIS BLOEMER MEURER	023.957.399-44
KARINI STUPP BRASIL DEMO	20.370.489/0001-09	ANGELO DEMO	. . -
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ODIRLEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9466 - JVETEC INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TRANSFORMADOR POTÊNCIA MÍNIMA: 1500 VA ENTRADA 220V/SAÍDA:110V OU BIVOLT, CONVERTENDO 110V PARA 220V E 220V PARA 110V TOMADA: NBR14136 10ª (TRÊS PINOS REDONDOS) PROTEÇÃO TÉRMICA	un	ADF TRONIK	32,000	99,0000	3.168,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 2/18

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 9466 - JVETEC INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ADAPTADOR BLUETOOTH USB INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 / 4.0 FREQUÊNCIA: 2.4GHZ (2402-2480MHZ) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 3MBPS DISTÂNCIA: ATE 20M VOLTAGEM: DC 5V CORRENTE: 500MA POTÊNCIA: 5W SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 10 / 8/WINDOWS 7/VISTA/XP	un	CARBLUETO	2,000	16,6600	33,32
15	PENDRIVE 16GB CAPACIDADE: 16GB COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0	un	KINGSTON	20,000	18,1400	362,80
17	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 2540 - COMPATÍVEL	un	CHINAMAT	150,000	24,4000	3.660,00
20	PLACA DE VÍDEO TAMANHO EFETIVO DA MEMÓRIA: 4 GB TIPO DE MEMÓRIA: TIPO: DDR5 DE 128 BITS INTERFACE COM A MOTHERBOARD: PCI-EXPRESS MEMÓRIA DO BUS: 128 BIT CONECTIVIDADE: PCI EXPRESS PROCESSADOR: CLOCK BASE 1354MHZ BOOST CLOCK 1468MHZ CUDA CORES: 768 MEMÓRIA: 4GB CLOCK DA MEMÓRIA: 7008 MHZ (7.0GBPS) CONECTORES: DVI-I, DVI-D, HDMI E DP SUPORTA ATÉ 03 MONITORES SUPORTE: OPENGL: 4.4, MICROSOFT DIRECTX 12, PCI EXPRESS 3.0 SUPPORT, MICROSOFT® WINDOWS 10 / 8 / 7 / VISTA	un	POWER COL	2,000	773,5900	1.547,18
23	CARREGADOR DE PILHAS 2.500MAH COM 4 PILHAS TEMPO MÉDIO DE CARGA: 5H - 15H TIPO DE PILHA INCLUSA: AA (TIPO 2500MAH VOLTAGEM: BIVOLT (110 / 220 VOLTS) TIPO DE BATERIA/PILHA QUE RECARREGA: AA; AAA (NI MH RECARREGÁVEIS) LUZ INDICADORA DE CARGA POTÊNCIA: 2,5W FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS DE 2.500MAH INCLUSAS CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPÇÃO DE CARGA TEMPORIZADOR PARA INTERRUPÇÃO DA CARGA DETECÇÃO DE PILHA ALCALINA MONITORAMENTO DE VOLTAGEM INDICADOR DE LED DETECTOR DE PILHAS. PODE CARREGAR ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS. BAIXA AUTODESCARGA	un	MAXDAY	3,000	27,8600	83,58

Fornecedor: 11854 - HAYA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR DE VÍDEO II COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 23" CONTRASTE: 5.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) BRILHO: 250 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PIXEL PITCH: 0,2652 X 0,2652MM SUPORTE DE CORES: 16,7 M ÂNGULO DE VISÃO: H:178° / V:178° FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) ENTRADA DE SINAL: HDMI, D-SUB(RGB) E DVI-D RECURSOS ESPECIAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, SUPER ENERGY SAVING PLUG & PLAY FURAÇÃO PARA SUPORTE PADRÃO VESA BASE RETANGULAR	un	PHILIPS/ACE	7,000	722,9000	5.060,30

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 11854 - HAYA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL CONFIGURAÇÃO DE TINTA: UMA GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS TRÊS GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS LEIAUTES: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4 ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) PAPEL: TAMANHOS: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5 TIPOS: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA8 TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM) CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7/8/8.1/10 DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 30 X 17 CM	un	EPSON	9,000	895,0000	8.055,00
8	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB CAPACIDADE: 4TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE 5.0 GBPS (USB 3.0) CABO USB 3.0 INCLUÍDO INTERFACES USB 3.0 E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO BUS USB	un	WD/SEAGATE	6,000	576,0000	3.456,00
11	HD INTERNO SSD CAPACIDADE: 480GB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 480MB/S INTERFACE: SATA III CACHE: 64MB	un	GIGIGABYTE.	6,000	312,0000	1.872,00
12	CONVERSOR DE MÍDIA MONOMODO PADRÕES: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE802.3AB (1000BASE-T), IEEE 802.3Z (1000BASE-FX) E IEEE 802.3X (FLOW CONTROL) PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX WDM LEDS INDICADORES CONECTORES: UM CONECTOR SC UPC FÊMEA (ÚNICA CONECTORIZAÇÃO) CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T - UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M), 100BASE-TX - UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M), 1000BASE-T - UTP CATEGORIA DO CABO 5E, 6 (MÁXIMO 100 M), 1000BASE-FX - FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µM (MÁXIMO 20 KM), DISTÂNCIA DE ALCANCE MÍNIMO: 500M TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1 GBPS BUFFER DE MEMÓRIA: 128 KBITS MTU: 1600 BYTES CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE PACOTES: 10BASE-T - 14.800 PPS, 100BASE-TX - 148.000 PPS, 1000BASE-T - 1.488.000 PPS, 1000BASE-FX - 1.488.000 PPS COMPRIMENTO DE ONDA: TRANSMISSÃO (TX) - 1550NM, RECEPÇÃO (RX) - 1310NM, POTÊNCIA DO SINAL - -3DBM A -11DBM, SINAL ÓPTICO: SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA - -3DBM, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA - 20DBM REGULAMENTAÇÃO: FCC, CE E ANATEL	un	INTELBRAS	4,000	327,0000	1.308,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 11854 - HAYA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	MALETA PARA NOTEBOOK COMPARTIMENTO ACOLCHOADO ESPECÍFICO PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 15.6" BOLSOS INTERIORES COM ZÍPERES PARA TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS DUAS ALÇAS DE TRANSPORTE ALÇA LATERAL (REMOVÍVEL), PARA TRANSPORTE TRANSVERSAL, COM APOIO PARA OS OMBROS ALÇA REFORÇADA PARA AS MÃOS DIMENSÕES: 41,5 X 29,5 X 6 CM ; PESO: 680G COR: PRETO	un	VINIK	6,000	53,0000	318,00
22	CABO HDMI CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0 RECURSOS DO PADRÃO 1.4 LARGURA DE BANDA DE ATÉ 18GBPS RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO TRINTA E DOIS CANAIS DE SOM PROPORÇÃO DE IMAGEM DE 21:9 ÀUDIO A 1536 KHZ 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW) CANAL ETHERNET CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020 SUPORTE À YCBCR 4:2:0	un	VINIK	30,000	11,4000	342,00
26	PENDRIVE 64 GB CAPACIDADE: 64GB COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0	un	GOLINE/SANI	21,000	24,0000	504,00

Fornecedor: 11855 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER A15 E575 QUATRO CÉLULAS CORRENTE DE 2200MAH COMPOSIÇÃO DE LI-ION PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CORRENTE PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TENSÃO PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA	un	ACER	2,000	158,0000	316,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 12650 - KARINI STUPP BRASIL DEMO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PLOTTER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO TEMPO DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 45 SEGUNDOS/PÁGINA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 60 IMPRESSÕES A1 POR HORA MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB QUALIDADE DE IMPRESSÃO (MELHOR): COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS E PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS DE 600 X 600 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: QUATRO (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y) E BASEADO EM PIGMENTOS (K) ÁREA NÃO IMPRIMÍVEL (PAPEL CORTADO): 5 X 5 X 5 X 5 MM LARGURA DE LINHA MÍNIMA GARANTIDA: 0,07 MM (ISSO/IEC 13660:2001(E)) PRECISÃO DE LINHA: ±0.1% DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO): 8 L* MIN/2,10 D MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: ALIMENTAÇÃO DE ROLO; CORTADOR AUTOMÁTICO TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, ELUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) GRAMATURAS DE MÍDIA, RECOMENDADO: 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL);60 A 220 G/M² (BANDEJA DE ENTRADA) FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): LARGURAS DE 210 A 610 MM;ROLOS DE 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 279 A 330 X 482 MM;ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 482 A 610 X 1897 MM;ROLO: 279 A 610 MM DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM ESPESSURA DA MÍDIA: ATÉ 11,8 MILÍMETROS RECURSO EPRINT CAMINHO DE IMPRESSÃO: DRIVER DE IMPRESSORA, HP DESIGNJET EPRINT & SHARE, IMPRESSÃO POR E-MAIL, APPLE AIRPRINT CONECTIVIDADE: FAST ETHERNET (100BASE-T);CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE;WI-FI DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA): 987 X 530 X 285 MM	un	HP	1,000	2.676,0000	2.676,00
9	HD INTERNO 500GB CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5900 RPM CONECTOR: SATA III (6 GB/S) CACHE: 64 MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 180MB/S	un	WD, SEAGAT	5,000	127,0000	635,00
10	HD INTERNO 2TB CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200 RPM CONECTOR: SATA III (6 GB/S) CACHE: 64MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 180MB/S	un	WD, SEAGAT	4,000	249,5000	998,00
18	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5702 - COMPATÍVEL	un	PREMIUM, BF	150,000	39,9000	5.985,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 6/18

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 12668 - NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA I ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO EM ATÉ 40 PPM PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA EM PRETO E BRANCO EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V) CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 80.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO DE 1200 IDIOMAS DE IMPRESSÃO: HP PCL 5, HP PCL 6, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG, OFFICE NATIVO MONITOR:TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3" (7,5 CM) VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 1200 MHZ RECURSO EPRINT RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, APPLE AIRPRINT™, WIRELESS DIRECT PRINTING, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, APLICATIVOS MÓVEIS CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI INCORPORADO, AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE, CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP, WPS, WI-FI DIRECT CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T, 1 802.11B/G/N SEM FIO, FÁCIL ACESSO PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: PADRÃO (ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS) [OPERA COMO PA (COM WI-FI DIRECT) E STA] MEMÓRIA, PADRÃO: 256 MB MEMÓRIA MÁXIMA: 256 MB MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, PADRÃO: BANDEJA 1: 100 FOLHAS; BANDEJA 2 DE ENTRADA: 250 FOLHAS MANUSEIO DE PAPEL, ENTRADA, OPCIONAL: TERCEIRA BANDEJA P/ 550 FOLHAS OPCIONAL MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 150 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD) TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFÍCIO (8,5 X 13 POL.), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), CARTÃO POSTAL JAPONÊS, CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO GIRADO, ENVELOPE Nº 10, ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 4 X 6 POL., 5 X 8 POL., B6 (JIS), 10 X 15 POL., DECLARAÇÃO, BANDEJA 2 E BANDEJA 3: CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFÍCIO (8,5 X 13 POL.), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 5 X 8 POL., B6 (JIS), DECLARAÇÃO TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 3 X 5 A 8,5 X 14 POL., BANDEJA 2, 3: 4,13 X 5,85 A 8,5 X 14 POL. TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARÊNCIAS GRAMATURAS DE MÍDIA, SUPORTADO BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M² ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 297 X 216 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 355,6 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: 102 X 152 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 26 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 21 PPM (CORES) VOLUME MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO: 750 A 4000 DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: NÃO CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE	un	HP	19,000	2.159,0000	41.021,00

CARACTERÍSTICAS PARA TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; DIGIT. PARA NUVEM
FORMATOS DE ARQUIVO, ADMITIDOS: DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO USB E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE PARA: JPG, PDF
MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: PARA SUPORTE A SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA): WINDOWS [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT]
ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA
VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO E BRANCO: ATÉ 40 CPM
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): 600 X 600 DPI
RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): 600 X 600 DPI
CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATÉ 400%
CÓPIAS, NO MÁXIMO: ATÉ 99 CÓPIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 12827 - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA II TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS ACESSO REMOTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET E HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS E LINUX EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7 E XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE E WI-FI DIRECT RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIA SEM USO DO PC CAPACIDADE MÁXIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: CARTA/A4 CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) DIGITALIZAÇÃO ADF SCAN DRIVERS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS E SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS E PNG DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT), EASY SCAN TO EMAIL DIMENSÕES APROXIMADAS: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 120V, 220V OU AUTOMÁTICA. SE A VOLTAGEM FOR SOMENTE 110V, DEVERÁ ACOMPANHAR O TRANSFORMADOR OU ESTABILIZADOR NA POTÊNCIA ADEQUADA. TELA LCD WI-FI 802.11B/G/N	un	BROTHER/LE	11,000	2.449,0000	26.939,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 12827 - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	IMPRESSORA MATRICIAL MATRICIAL DE IMPACTO NOVE AGULHAS 136 COLUNAS 18 AGULHAS (2 X 9) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 10 CPI: 566 CARACTERES/S, 12 CPI: 680 CARACTERES/S, RASCUNHO: 10 CPI: 419 CARACTERES/S, NLQ: 10 CPI: 104 CARACTERES/S RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 240 X 144 DPI BIDIRECCIONAL PARALELA, INTERFACE ETHERNET (100 BASE-TX/10 BASE-T) (OPCIONAL), USB 2.0 TIPO B, RS-232 (OPCIONAL), INTERFACE TIPO B ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL À FRENTE E ATRÁS, PAPEL CONTÍNUO À FRENTE E ATRÁS, SAÍDA DE PAPEL ATRÁS, OPTIONAL AUTOMATIC DOCUMENT FEED (CSF): 150 FORMATOS DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES, CARTÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 589? X 350 X 168 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) VIDA ÚTIL DA CABEÇA DE IMPRESSÃO DE 400 MILHÕES DE BATIDAS/LIGAÇÃO PRESSÃO SONORA DE FUNCIONAMENTO: 55 DB (A) MEMÓRIA DE 128 KB INCLUÍDO RENDIMENTO DA FITA: 12000000 CARACTERES PRETO RASCUNHO	un	EPSON	1,000	3.199,0000	3.199,00
16	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COR: BRANCO LAYOUT: ABNT2 MOUSE ÓPTICO CONEXÃO: SEM FIO FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ ALCANCE: ATÉ 10 METROS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10	un	C3 TECH/MUI	8,000	67,9000	543,20
24	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO: RECARREGÁVEIS NIMH TAMANHO: AAA AMPERAGEM: 2.500MAH PRÉ-CARREGADAS, PRONTAS PARA USO CAPACIDADE DE ATÉ 500 CARGAS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	un	MOX	13,000	19,9900	259,87

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 10/18

Processo Nº.: 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

Fornecedor: 12827 - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	COMPUTADOR - MODELO ALL-IN-ONE PLACA-MÃE: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA 2 X SODIMM, DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) SAÍDA VGA OU HDMI; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA COM PELO MENOS DUAS PORTAS SATA; DEVERÁ POSSUIR CHIPTSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR WIRELESS PADRÃO 802.11AC, INTERNO AO GABINETE E INTEGRADO A PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO; BIOS: BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI. COM SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE, O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO PELO FABRICANTE; SUPORTAR PARA O RECURSO PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR; PROCESSADOR: PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-6400T, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, E AUFERIDOS PELO PASSMARK. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB (1X4GB) TIPO DDR-4 2133 MHZ SODIMM, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA-MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DISCO RÍGIDO: 1TB 7.200RPM SATA; GABINETE: GABINETE DO TIPO ALL IN ONE; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA BAIA PARA UNIDADE ÓPTICA; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA BAIA INTERNA PARA DISCO RÍGIDO; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA WEBCAM INTEGRADA INTERNA AO GABINETE COM RESOLUÇÃO DE 720 PIXELS; DEVERÁ POSSUIR MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO (INCLUINDO OPÇÃO PARA PADRÃO KENSINGTON) OU LACRE DE SEGURANCA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA	un	DELL/LG/SAM	59,000	4.458,0000	263.022,00

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA INTERNA OU
EXTERNA COM, NO MÁXIMO, 180 WATTS AUTO SENSING;
DEVERÁ POSSUIR BASE ÚNICA E CENTRAL E PERMITIR
AJUSTE DE INCLINAÇÃO (GABINETE ESTILO MONITOR);
COR: BRANCO
MOUSE:
INTERFACE: USB;
TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER;
O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE
DO EQUIPAMENTO E NA COR BRANCA
TECLADO:
DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE INTERFACE: USB;
IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2;
O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E NA COR BRANCA;
MONITOR:
DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR DE VÍDEO
INTEGRADO AO GABINETE FORMANDO ÚNICO VOLUME, DO
TIPO MATRIZ ATIVA TFT, LCD OU TECNOLOGIA LED
POLICROMÁTICO DE NO MÍNIMO 21,5" POLEGADAS COM
TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO;
FORMATO WIDESCREEN 16:9;
RESOLUÇÃO GRÁFICA NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS;
COR: BRANCO
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR
MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO:
O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA
DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 DE
64 BITS EM PORTUGUÊS;
TODOS OS SOFTWARES SERÃO FORNECIDOS COM AS
DEVIDAS LICENÇAS, ALÉM DO MODO DE RESTAURAÇÃO DO
SISTEMA À SUA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL (TIPO QUICK
RESTORE), COM CONJUNTOS COMPLETOS DE "DRIVERS"
PARA TODOS OS DISPOSITIVOS OFERECIDOS COM O
MICROCOMPUTADOR, CONFORME CITADO NESTE EDITAL;
GARANTIA:
O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA
DE 36 MESES EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E
CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS,
MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS
ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS
PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA;
NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO
(ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER
COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE
QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA.
ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL
DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.
A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ
PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO
BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO
TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA
DE CHAMADOS TÉCNICOS;
POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO
FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE
FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO
EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE
SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO;
TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS
SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA
DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO
EQUIPAMENTO;
DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, CASO HOUVER, A
NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES DE DISCOS
RÍGIDOS COM DEFEITO, A PEÇA DANIFICADA, SERÁ DE
PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, SENDO ENTREGUE,
IMEDIATAMENTE APÓS O ATENDIMENTO DO CHAMADO DE
GARANTIA;
CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS
IMPRESSOS COM A PROPOSTA TÉCNICA):
DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO
ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
FABRICANTE COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001;
OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM
CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF
CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);
APRESENTAR CERTIFICADO ENERGY STAR PARA A FAMÍLIA
DO PRODUTO OFERTADO, DISPONÍVEL EM
HTTPS://WWW.ENERGYSTAR.GOV/PRODUCTFINDER/PRODUC
O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA
EICC OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001,
PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES
AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE
SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O
FABRICANTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA
EICC, HTTP://WWW.EICCOALITION.ORG/ABOUT/MEMBERS OU

OS EQUIPAMENTOS SERAO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS;
O MODELO DA CPU OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM DASH EM HTTP://REGISTRY.DMTF.ORG/. ESTA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER DISPENSADA, CASO O FABRICANTE DO PRODUTO SEJA MEMBRO DO CONSELHO BOARD DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE). DESENVOLVEDOR DO PROTOCOLO. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA;
O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO, MOTHERBOARD, GABINETE, TECLADO, MONITOR E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E, POSSUÍREM, O MESMO PADRÃO ESTÉTICO;
OS COMPONENTES (GABINETE, TECLADO E MOUSE) SERÃO ENTREGUES NA MESMA COR DO GABINETE E COM O "LOGO" DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
DOCUMENTAÇÃO:
DEVERÁ SER APRESENTADO COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E NA DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA ENTRE PROPOSTA COMERCIAL E CATÁLOGO, PREVALECERÁ O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO;

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,28 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

APICEBR COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 16.679.319/0001-25	
FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI	CNPJ: 28.259.633/0001-38	
HAYA INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.928.935/0001-20	
JVETEC INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 03.925.659/0001-47	
KARINI STUPP BRASIL DEMO	CNPJ: 20.370.489/0001-09	
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2072989

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019, Processo Licitatório nº. 111/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇAO DE CONTENTORES DESTINADOS A MANUTENÇAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12823	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA	1
12825	DISBRAPLAC LTDA	
11386	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA	05.299.150/0001-61	DORCAS TUSSI JACQUES	035.374.289-95
DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13		. . -
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02	JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	509.635.209-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇAO DE CONTENTORES DESTINADOS A MANUTENÇAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL DE ORLEANS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12823 - D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇAO CONTRA VARIAÇOES CLIMATICAS, TAMPA ANTIRRUIDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA. TAMPA E FUNDO PROJETADOS PARA EVITAR ACUMULO DE AGUA . RESISTENTE A BASCULA DA COLETA MECANIZADA COM 1.000 LITROS DE CAPACIDADE	un	JSN	56,000	1.350,0000	75.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,28 de Junho de 2019.

_____
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA CNPJ: 05.299.150/0001-61 _____

DISBRAPLAC LTDA CNPJ: 05.168.674/0001-13 _____

ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.990.312/0001-02 _____

Otacílio Costa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 008/2019

Publicação Nº 2072501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na revitalização da pista de skate da praça do Poço Rico. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 16/072019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/06//2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 001/2019

Publicação Nº 2071848

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 001/2019
Processo Licitatório n. 0003/2019
Inexigibilidade n. 0001/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.
ALTERAÇÃO: Cessão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: de 01/07/2019 até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2072540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de EMPRESA e/ou PESSOA FÍSICA para execução dos serviços de nutricionista, vistas a suprir a demanda dos trabalhos desenvolvidos por profissional do Município, que entrará em licença maternidade, com carga horária de 30 (vinte) horas semanais, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 15 de julho de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 09h10min dia 15 de julho de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 28 de junho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2018

Publicação Nº 2071713

II TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2018

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA;

CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, vistoria e levantamentos realizados pela FUNASA recentemente;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato da obra até seu término;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, estender por mais 60 (sessenta dias) o prazo de suspensão anteriormente fixado do contrato firmado com a Empresa VITAL ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede na Av. Nereu Ramos, 75D, sala 1207-A, 12º andar, centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.194.635/0001-90;

Regularizada a questão junto a FUNASA e ajustada a questão com a contratada antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI Prefeito Municipal em exercício	

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº007/2015

Publicação Nº 2071717

II TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2015

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA;

CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, vistoria e levantamentos realizados pela FUNASA recentemente;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato da obra até seu término;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, estender por mais 60 (sessenta dias) o prazo de suspensão anteriormente fixado do contrato firmado com a Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia PR 566, km 5,5, Bairro São Miguel, CEP. 85609-350, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.222.465/0001-85;

Regularizada a questão junto a FUNASA e ajustada a questão com a contratada antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI Prefeito Municipal em exercício	

Paial

Prefeitura

ATA DE NOVA PROPOSTA DO PROCESSO 52-2019

Publicação Nº 2073753

Ata da Abertura de Propostas de Preços.
TOMADA DE PRECOS 52/2019 TP 006/2019

ATA 003/2019
Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove reuniu-se na Sala de Licitações do MUNICIPIO DE PAIAL/SC, sito à Rua GOIAS N 400 CENTRO PAIAL/SC a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo DECRETO 006/2019 que nomeia a comissão para proceder O RECEBIMENTO DA NOVA proposta da empresa LM COMÉRCIO EIRELI ME, empresa BENEFICIADA pela Lei 123/2006,
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUCÃO DE CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º873982/2018 OPERAÇÃO 1060557/04 – PROGRAMA DE CONSOLIDACÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) de acordo com as especificações constantes no Edital.
Prosseguindo foi determinada à abertura dos invólucros, que se encontravam fechados e inviolados, contendo as Proposta da EMPRESA LM COMÉRCIO EIRELI ME, cujo conteúdo foi rubricado pela Comissão e rubricado e analisado pelos presentes membros da comissão Os preços são os seguintes:

	PROPOSTA APRESENTADA	Preços Globais (R$)	
		Orçado	Propostos
	CONSTRUTORA SOLO LTDA	447.930,35	376.999,94*
	LM COMERCIO EIRELI- ME		376.758,61

Baseando na Lei complementar 123/2006 conforme artigo abaixo
- Art 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,
Com base no artigo supracitado, a COMISSAO DE LICITACOES, declara a EMPRESA LM COMERCIO EIRELI ME, VENCEDORA deste certame licitatório.
- Abre-se o prazo de 05 dias uteis para as empresas que tiverem intenção de interposição de recurso.
Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão e lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Mirian Dargas – Presidente		Renan Vizzoto- Presidente
AMAURI JOSE AUZILIERO- Membro		ADELMO LUIS BRAATZ- MEMBRO

Ivanilso Rosa Junior
LM COMERCIO EIRELI ME
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

Publicação Nº 2073129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de julho de 2019, às 16:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019, que tem por objeto a aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 28 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2019 - P

Publicação Nº 2073721

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 103/2019 do PREGÃO Nº 082/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de pinceis marcadores e refis para a Secretaria de Educação, bem como para as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental deste Município. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). DATA: 27/06/2019 A 26/06/2019.
Fornecedor: 4028740 - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Refil para pincel marcador para quadro branco na cor: preta, contendo refil mínimo de 5,5ml, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, embalados individualmente, o refil deverá ser compatível com a marca do pincel de quadro branco..	UN	BRW	2000	1,35	2.700,00
2	Refil para pincel marcador para quadro branco na cor: azul, contendo refil mínimo de 5,5ml, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, embalados individualmente, o refil deverá ser compatível com a marca do pincel de quadro branco..	UN	GXIN	2000	1,35	2.700,00
3	Refil para pincel marcador para quadro branco na cor: vermelha, contendo refil mínimo de 5,5ml, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, embalados individualmente, o refil deverá ser compatível com a marca do pincel de quadro branco.	UN	GXIN	1000	0,58	580,00

4	Caneta para quadro branco recarregável com refil 5,5 mm de tinta na cor Vermelho. Marcador recarregável para uso em quadros brancos com ponta substituível macia de acrílico redonda com espessura de no mínimo 4,0mm para não danificar o mesmo, apaga facilmente.	UN	GXIN	2000	1,63	3.260,00
5	Caneta para quadro branco recarregável com refil 5,5 mm de tinta na cor Preta. Marcador recarregável para uso em quadros brancos com ponta substituível macia de acrílico redonda com espessura de no mínimo 4,0mm para não danificar o mesmo, apaga facilmente.	UN	BRW	2000	2,70	5.400,00
6	Caneta para quadro branco recarregável com refil 55 mm de tinta na cor Azul. Marcador recarregável para uso em quadros brancos com ponta substituível macia de acrílico redonda com espessura de no mínimo 4,0mm para não danificar o mesmo, apaga facilmente.	UN	GXIN	2000	2,70	5.400,00
7	Refil ponta quadro branco, composição: poliéster, compatível com a mesma marca do pincel quadro branco deste edital.	UN	Brasinski	600	1,10	660,00

Total Geral dos Itens	R$20.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2019 - E

Publicação Nº 2073709

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº015/2019 do PREGÃO Nº073/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as esquipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$136.113,60 (cento e trinta e seis mil, cento e treze reais e sessenta centavos). DATA: 04/06/2019 A 03/06/2020.

Fornecedor: 696919 - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIFORME FUTSAL FEMININO	UN	TRACTON	28	124,90	3.497,20
2	UNIFORME FUTSAL MASCULINO	UN	TRACTON	28	124,90	3.497,20
3	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO	UN	TRACTON	28	124,90	3.497,20
4	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO	UN	TRACTON	28	124,90	3.497,20
5	UNIFORME HANDEBOL FEMININO	UN	TRACTON	28	124,90	3.497,20
6	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO	UN	TRACTON	28	124,90	3.497,20

7	UNIFORME BASQUETE FEMININO	UN	TRACTON	24	149,90	3.597,60
8	UNIFORME BASQUETE MASCULINO	UN	TRACTON	24	149,90	3.597,60
9	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO	UN	TRACTON	44	134,90	5.935,60
10	UNIFORME CICLISMO FEMININO	CJ	TRACTON	2	289,90	579,80
11	UNIFORME CICLISMO MASCULINO	CJ	TRACTON	2	289,90	579,80
12	CAMISETAS TREINO	UN	TRACTON	1500	49,90	74.850,00
13	CONJUNTO AGASALHO	CJ	TRACTON	100	259,90	25.990,00
Total Geral dos Itens:						136.113,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5/2019 - B

Publicação Nº 2073700

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 005/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$24.217,71 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.

Fornecedor: 3593428 - SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Bota em couro para Combate a incêndio	PAR	ARTEFLEX	33	733,87	24.217,71
Total Geral dos Itens:						24.217,71

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6/2019 - B

Publicação Nº 2073701

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 006/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.

Fornecedor: 3607283 - DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacete de Proteção para Combate a incêndio estrutural com módulo de iluminação de LED, atendendo aos requisitos da EN 433/2018.	UN	DRAGER	30	2.500,00	75.000,00
Total Geral dos Itens:						75.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7/2019 - B

Publicação Nº 2073702

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 007/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A.

OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$185.517,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.

Fornecedor: 39520153 - JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Conjunto de Proteção para combate a incêndio estrutural composto por calça e casaco. Com gramatura 565g/ M EN 469/2005+A1 2006nível 2, certificado pela norma EN 1149-5.	CJ	JGB	30	5.800,00	174.000,00
7	Luvas destinadas às atividades de combate a incêndio estrutural executadas pelos Bombeiros Militares do CBMSC e nos treinamentos relativos à preparação para estas atividades.	PAR	APOLO	33	349,00	11.517,00
Total Geral dos Itens:						185.517,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8/2019 - B

Publicação Nº 2073704

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 008/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.

Fornecedor: 39586960 - TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Colete de Socorrista padrão Militar - CBMSC	UN	TECNIMED	40	104,00	4.160,00
Total Geral dos Itens:						4.160,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9/2019 - B

Publicação Nº 2073706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 009/2019 do PREGÃO Nº 076/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Capacetes e Conjunto de Combate a incêndio para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros de Palhoça, conforme Termo de Referência e Normas Internacionais de Segurança. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.

Fornecedor: 39591328 - HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Capuz de segurança tipo Balaclava	UN	JOBE LUV	90	70,00	6.300,00
Total Geral dos Itens:						6.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2019 - P

Publicação Nº 2073693

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº095/2019 do PREGÃO Nº060/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de coturnos táticos para os agentes de trânsito de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). DATA: 04/06/2019 A 03/06/2020.

Fornecedor: 4061837 - RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Bota tática Cabedal Couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade. Forração Interna Poliamida com Dry System 100% impermeável e respirável. Solado Bi componente, com garras multidirecionais, plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e sistema para alta performance.	UN	ARROYO	40	265,00	10.600,00
Total Geral dos Itens:						10.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2019 - P

Publicação Nº 2073695

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº096/2019 do PREGÃO Nº078/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para mecânica em geral, elétrica, lataria e pintura de veículos leves e médios dos veículos da Delegacia de Polícia de Palhoça – CIRETRAN, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$317.300,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais). DATA: 05/06/2019 A 04/06/2020.

Fornecedor: 677396 - ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças para veículos leves e médios.	UN		170000	0,90	153.000,00
2	Mão de obra de serviços de mecânica geral.	H		950	62,00	58.900,00
3	Mão de obra de serviços de elétrica geral.	H		950	62,00	58.900,00
4	Mão de obra de serviços de lataria e pintura geral.	H		750	62,00	46.500,00
Total Geral dos Itens:						317.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2019 - P

Publicação Nº 2073696

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 097/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020.

Fornecedor: 3580989 - SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO, SEM ÓLEO, PRETA, FRS COM NO MÍNIMO 40ML	UN	Carbrink	100	4,55	455,00
6	Grampo para grampeador 26X6, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, caixa com 1000 unidades.	CX	BRW	1500	0,90	1.350,00
7	PASTA PLASTICA EM L, TRANSPARENTE, TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X330MM.	UN	dello	500	0,65	325,00
8	Pilha alcalina, 1,5 V,(AA) pequena, acondicionadas em cartelas com 04 unidades.	PCT	ELGIN	50	15,00	750,00
9	Pilha alcalina palito AAA, pacote com 4 unidades	PCT	ELGIN	50	14,50	725,00
11	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post lt), Dimensão (LXC): 76 X 102 mm, Cor: Amarelo. Bloco c/ 100 fls	BL	BRW	50	2,85	142,50
13	Papel verge. Material Celulose Vegetal, formato A4 210x297mm, gramatura 180gr/m², cor creme, cx c/ 50 folhas	PCT	FILIPERSON	50	11,60	580,00
14	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post lt), Dimensão (LXC): 38 X 51 mm, Cor: Amarelo. Pacote com 04 blocos. Bloco com 100 folhas cada.	PCT	BRW	50	3,45	172,50
15	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com glicerina, não tóxico, não manche. Com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou rótulo. Com estojo plástico. Peso líquido mínimo de 12 g.	UN	BRW	50	2,50	125,00
Total Geral dos Itens:						4.625,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2019 - P

Publicação Nº 2073698

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 098/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: $52.849,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de toners para impressora modelo: HL-L8350CDW nas cores preto, ciano, amarelo e magenta, modelo: TN 319, 100% compatível.	UN	PREMIUM	20	280,00	5.600,00
3	Envelope saco pardo medindo aproximadamente 240x340mm, papel gramatura mínima 75g/m²	UN	Foroni	1000	0,32	320,00

4	Envelope saco pardo medindo aproximadamente 176nnx250mm, papel gramatura mínima 80g/m².	UN	Foroni	1000	0,24	240,00
5	Envelope medindo aproximadamente18x25cm, papel gramatura mínima 90g/m², branco	UN	Foroni	1000	0,20	200,00
17	Saco de polietileno, grosso, com 04 furos, para pasta catálogo, medidas mínimas 24 x 33 cm. Pacote com 100 unidades	PCT	Dac	80	17,80	1.424,00
19	Fita Rotuladora para impressora, modelo: TZES-951, 24mm x 8m na cor prateado extra forte	RL	BROTHER	300	146,90	44.070,00
20	PAPEL PARDO C/ 60CM C/ 11KG.	RL	SANTECK	10	99,50	995,00
Total Geral dos Itens:						52.849,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2019 - P

Publicação Nº 2073699

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 099/2019 do PREGÃO Nº 080/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DATA: 10/06/2019 A 09/06/2020.

Fornecedor: 3875164 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra em acrílico ou metálica não oxidável. Pontas e bordas arredondadas e sem rebarbas. Tamanho ofício.	UN	Waleu	150	12,90	1.935,00
12	Papel verge. Material Celulose Vegetal, formato A4 210x297mm, gramatura 180gr/m², cor branco, cx c/ 50 folhas	PCT	Offpaper	50	12,00	600,00
16	Elástico de borracha (para dinheiro), nº 18, super resistente, que alongue quatro vezes o seu tamanho sem deformar. Embalagem contendo 01 Kg.	EMB	Redbor	10	22,50	225,00
18	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel com no mínimo 240g/m², plastificada, marmorizada, medindo aproximadamente: 250mmx365mm, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, completa (acetato e etiqueta), capacidade para no mínimo 400 folhas.	UN	TIMPEL	2500	1,95	4.875,00
Total Geral dos Itens:						7.635,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2019 - PP 79/2019

Publicação Nº 2072449

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 121/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
N.B.FALCE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC). VALOR: R$ 607.698,00 (seiscentos e sete mil seiscentos e noventa e oito reais). Data: 11/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2019 - PP 79/2019

Publicação Nº 2072456

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 122/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC). VALOR: R$ 172.595,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais). Data: 11/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2019 - PP 79/2019

Publicação Nº 2072457

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 123/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC). VALOR: R$ 216.963,88 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Data: 11/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2019 - CC 21/2019

Publicação Nº 2072464

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 135/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Cambirela, Praia de Fora, no município de Palhoça/SC (LOTE 03). VALOR: R$ 273.780,34 (duzentos e setenta e três mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Data: 24/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2019 - CC 38/2019

Publicação Nº 2072465

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 136/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Antonio Benjamim Batista, Pachecos, no município de Palhoça/SC (LOTE 02). VALOR: R$ 200.412,31 (duzentos mil quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos). Data: 25/06/2019.

EXTRATO DE DECISÃO ADM PROCESSO ADM 10863/2019

Publicação Nº 2072363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 24/06/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10863/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 10863/2019, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, fica a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME MULTADA no valor total de R$ 1.772,06 devido ao atraso injustificado na entrega dos itens da ordem de compra nº 252/2019.
DATA: 28/06/2019.

LEI Nº 4.739, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073035

LEI N° 4.739, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER. Frederico Henrique Folster, no bairro Pedra Branca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Pública de Lazer Frederico Henrique Folster, localizada no início da rua Recanto dos Santos, no bairro Pedra Branca, neste município de Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.740, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073041

LEI N° 4.740, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera a alínea XI-T-11 do artigo 2° da Lei Municipal n° 4266, de 03 de julho de 2015. Rua Abílio Roldão Garcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea XI-T-11 do artigo 2° da Lei Municipal n° 4266, de 03 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – T – 11- Rua Abílio Roldão Garcia, com extensão de 190,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.741, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073046

LEI N° 4.741, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei nº 4.000, de 09 de abril de 2014. Regulamenta a instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do município de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o parágrafo 6º do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 2º (...)
§ 6º - As feiras comerciais itinerantes no ramo do vestuário não poderão ser realizadas a menos de 35 (trinta e cinco) dias das datas: Dia das Mães; Dia dos Namorados; Dia dos Pais e Natal, excetuando-se as feiras voltadas exclusivamente para o ramo da indústria, onde não

se aplica este parágrafo."

Artigo 2º - Altera o inciso VII do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3º (...)
VII – todas as empresas participantes das feiras, deverão manter em pasta própria, as respectivas notas fiscais das mercadorias comercializadas nas feiras."

Artigo 3º - Altera o art. 5º da lei nº 4.000, de 09 de abril de 2014.

"Art. 5° As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo Municipal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Parágrafo único – Quando as feiras comerciais itinerantes forem organizadas por uma entidade de classe, com apoio do Município de Palhoça e/ou Sebrae, todos os participantes ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa municipal, de forma individual, correspondente ao valor vigente da Taxa Administrativa de Protocolo do Município de Palhoça;"

Artigo 4º - Altera o art. 8º da lei nº 4.000 de 09 de abril de 2014.

"Art. 8º - Quando as feiras forem realizadas pelas entidades de classe, estabelecidas no Município de Palhoça, detentoras de título de Utilidade Pública, em parceria com o Município de Palhoça; ou mesmo quando forem realizadas exclusivamente pelo Município de Palhoça, ficam dispensadas de cumprir os parágrafos 1º ao 5º do Art. 2º da Lei 4.000.

Parágrafo único – a dispensa do cumprimento dos parágrafos 1º a 5º do Art. 2o da Lei 4.000, fica condicionada a um parecer favorável do COMAFI – Conselho Municipal de Avaliação das Feiras Itinerantes conforme Decreto Municipal 2059/2016."

Palhoça, 24 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 81/2019

Publicação Nº 2073171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de 02 veículos zero km, ano/modelo 2019 e/ou 2019, tipo Van de passageiros, fabricação Nacional ou Nacionalizados, cor branca, capacidade para transportar 16 passageiros 15 + 1, Equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel, capacidade homologada pelo Inmetro de 150 kg acionamento eletrohidráulico, 12 V e com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência física, sentado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim a lotação original do veículo, para utilização de transporte de pacientes, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$312.800 (trezentos e doze mil e oitocentos).
Palhoça, 28 de junho de 2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LIC. Nº. 18/2019 - JOSÉ RICARDO FURQUIM EIRELI

Publicação Nº 2072861

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 82/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: José Ricardo Furquim Eireli. CNPJ: 33.821.084/0001-83
OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar cursos e capacitações aos profissionais, visando a melhora no acolhimento, atendimento, identificando as atribuições e funções dos profissionais nas respectivas equipes de trabalho

VALOR TOTAL RS: 1.600,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 28/06/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 139/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.500,00

Publicação Nº 2071555

Decreto 139/2019, de 27 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

09.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA
09.001 Fundação Cultural de Palma Sola
2032Manutenção e Funcionamento da Fundação Cultural
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.500,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 27 de junho de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 142/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2019 CRISTIANI DA COSTA SILVA

Publicação Nº 2071559

Decreto 142/2019, de 27 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Cristiani da Costa Silva – Professor Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 111/2019 AO 119/2019

Publicação Nº 2073681

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 111/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 6.945,60

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 112/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLAIRTO AIRTON RUSCH – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 5.497,50

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 113/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 8.229,75

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 114/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 6.383,50

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 115/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 14.177,28

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 116/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 4.815,63

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 117/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 9.994,65

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 118/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL RS: 7.010,04

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 119/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGÁS COMERCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Gás de Cozinha e Gás GLP).

VALOR TOTAL RS: 17.446,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Palmeira

Prefeitura

EDITAL 02_2019_CMDCA

Publicação Nº 2073145

EDITAL 002/2019/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE PALMEIRA/SC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A) Candidatos Deferidos

Nº	Nome	CPF
01	ALESSANDRA SILVA AGUIAR DE FARIAS	103.950.659-33
02	ANA KARINI DE OLIVEIRA	069.482.919-61
03	BIANCA MOTA DE FARIAS	088.122.269-06
04	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	052.049.519-54
05	INGRET DA CÓSTA MADRUGA	081.536.549-77
06	JÉSSICA DA SILVA SOUZA	075.703.159-52
07	JOSEANE PARECIDA FÉLIX LARGURA	920.002.669-91
08	LENE SARDÁ DE SOUZA	031.467.969-37
09	LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE	050.868.129-41
10	MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA	422.493.259-87
11	PATRÍCIA HEMPKEMAIER	698.908.389-15
12	PATRÍCIA XAVIER ATANÁSIO COELHO MELLO	016.693.849-18
13	ROSANGELA RIBEIRO BATISTA PEREIRA MUNIZ	038.360.319-65

B) Candidatos Indeferidos
Não houveram candidatos indeferidos.
Palmeira, 28 de junho de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial Eleitoral

PL_32_CR_03_JORNAIS_REVISTAS_RÁDIOS COM FREQUÊNCIA FM

Publicação Nº 2072928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALMEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços de publicação legal e institucional e serviços de divulgação de atividades administrativas e informações de interesse dos munícipes em jornais, revistas e rádios com frequência FM. O período para o credenciamento será a partir do dia 08 de julho de 2019, onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo, no horário das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Presidente da Comissão de Licitações exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura do credenciamento, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 28 de junho de 2019. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 72/2019

Publicação Nº 2071990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 72/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICRO ESFERA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Data da entrega dos envelopes: 12/07/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/07/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 28 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 74/2019

Publicação Nº 2071991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 74/2019. Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2019. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇO. Data da entrega dos envelopes: 02/08/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 02/08/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 28 de junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N 2857, DE 25.06.2019 - REGULAMENTA A LEI N° 2162, DE 25.06.2019

Publicação Nº 2072371

Decreto n° 2857, de 25.06.2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2162, DE 17.09.2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art, 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Programa de Regularização Fundiária no Município de Papanduva, instituído pela Lei Municipal n° 2162, de 17 de setembro de 2018, denominado "Donos da Terra", tem o objetivo de disciplinar, normatizar, bem como organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º. Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade na permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais nas áreas objetos de regularização;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;
VI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher e/ou de filhos incapazes.

Art. 3º. As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Papanduva, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que preenchidos os critérios fixados neste regulamento, na legislação estadual e federal, em consonância com os dispositivos previstos na Lei nº 13.465 de 11/07/2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no que for pertinente.

§ 1º. Para os efeitos deste regulamento, consideram-se:
I - Regularização Fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse Social "Reurb – S" ou de interesse Específico "Reurb – E", que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb - S): regularização fundiária de interesse social visa à regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda quando se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017;
III - Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb – E): a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017;
IV - Ocupação Irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis; e
V - Projeto de Regularização Fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento espacial, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

§ 2º. A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento topográfico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, ou seja, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos deste regulamento, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.
Parágrafo único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

Art. 5º. A Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária do Município de Papanduva, a ser escolhida pelo Chefe do Poder Executivo, será a única responsável pela análise e aprovação dos Projetos visando a Regularização Fundiária de Interesse Social, sendo a ela conferida toda soberania.

§ 1º. Fica definido por este regulamento, que se enquadrarão na modalidade da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb – S), os interessados que comprovarem documentalmente que a renda do grupo familiar não excede a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional.

§ 2°. A parte interessada poderá fazer prova da situação de miserabilidade nos casos em que a renda per capita do grupo familiar ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, que deverá coadunar-se com o laudo de assistente social solicitado pela municipalidade.

Art. 6º. Observadas às normas previstas neste regulamento, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos.

Art. 7º. Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:
I - do sistema viário;
II - da infraestrutura básica;
III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;
IV - a provisão habitacional em casos de remoção; e
V - a recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art. 8º. O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017.

Art. 9º. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 3º, § 1º, inciso V, deste regulamento.

Art. 10. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.
Parágrafo único. Tal exigência será aplicada à regularizações a menos de 05(cinco) anos contados de 22 de dezembro de 2016.

Art. 11. A autoridade licenciadora deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 12. O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos:
I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes, se houver;
II - drenagem das águas pluviais;
III - trafegabilidade das vias de forma adequada e que garanta o acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;
IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público às áreas de uso comum do povo;
V - implantação de sistema de abastecimento de água potável conforme as diretrizes vigentes;
VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;
VII - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;
VIII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
IX - recuo mínimo dos cursos d` água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;
X - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;
XI - largura mínima das vias sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção; e
XII - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.
§ 1º. Os terrenos livres situados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, de preferência, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público, se houver;
§ 2º. Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.
§ 3º. Na hipótese do § 2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal poderá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.
§ 5º. Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo responsável pelo parcelamento em outro local, para posterior compensação, por meio de doação ao Município, observados os seguintes critérios:
a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município; e
b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;

§ 6º. A doação referida no § 5º deve ser submetida à análise dos Órgãos Municipais competentes.
§ 7º. A regularização fundiária pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

Art. 15. A regularização fundiária depende da análise dominial da área a ser regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de projeto elaborado pelo titular da iniciativa.
§ 1º. Identificado o titular dominial da área irregularmente ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.
§ 2º. Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o projeto de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do responsável pelo parcelamento.
§ 3º. Esgotadas as diligências para a identificação e localização do responsável pelo parcelamento e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo.

Art. 16. O projeto de regularização fundiária deve conter ao menos:
I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária, na área e no raio de um quilometro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental;
II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;
c) a solução para relocação da população, caso necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
g) a enumeração das obras e serviços previstos; e
h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
III - plantas com a indicação:
a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, ocupação e uso da área acompanhada de croqui, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes, se houver; e
d) do perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, ocupação e uso da área acompanhada de croqui, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e
c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.
§ 1º. O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, e pelo titular da iniciativa de regularização.
§ 2º. Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do art. 5º, deste regulamento, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos pelo município que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.

Art. 17. O título outorgado ao beneficiário oriundo da regularização fundiária deverá ser expedido preferencialmente em nome da mulher.

Art. 18. A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo responsável pelo parcelamento junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 19. Para fins deste regulamento, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização
fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.
Parágrafo único. Deverá conter na Certidão de Regularização Fundiária (CRF) os requisitos previstos no artigo 41, da Lei 13.465/2017.

Art. 20. Os membros a serem nomeados para compor a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária do Município de Papanduva, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 04 (quatro) do Poder Executivo e 01 (um) do Poder Legislativo, devendo tal nomeação ser formalizada por Decreto.

Art. 21. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a regularização fundiária sobre os imóveis que estejam registrados em

nome do Município, e façam parte da Reurb-E, transferindo-os em favor dos beneficiários que estejam na posse dos mesmos, mediante o pagamento de um valor indenizatório, em consonância com o disposto no artigo 9º, do Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018 ou definido da seguinte forma:

§ 1°. O beneficiário fará jus a um desconto de 90% (noventa por cento) do valor real do imóvel apurado pelo município.
§ 2º. O beneficiário que fizer o pagamento à vista do valor apurado no parágrafo anterior, receberá 10% (dez por cento) de desconto.
§ 3°. Não optando pelo pagamento à vista, o beneficiário poderá parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes com valor mínimo de 0,5 da UFM cada.
§ 4°. Tratando-se de Reurb-S a transferência independe de qualquer indenização por parte do beneficiário.

Art. 22. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma deste regulamento, homologado pelo juiz.

Art. 23. A REURB será instaurada por decisão administrativa do município, por meio de requerimento de um dos legitimados.
§ 1°. O procedimento administrativo para a regularização fundiária urbana será composto pelas seguintes fases:
I – requerimento dos legitimados;
II – processamento administrativo do requerimento no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel dos confrontantes;
III – elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV – saneamento do processo administrativo;
V – decisão da autoridade competente mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; e
VI – expedição da CRF pelo município.
§ 2°. Fica fixado o prazo de até 180(cento e oitenta) dias para o município classificar e fixar uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentalmente o requerimento.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento, poderão ser sanados aplicando-se no que couber, de forma subsidiária os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, no Decreto nº 9310, de 15/03/2018, e demais legislações que tenham relação com a Reurb.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 25 de junho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Estela Mari Ferens
Administradora

DECRETO N° 2856, DE 17.06.2019 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2072361

DECRETO N° 2856, DE 17.06.2019.

Estabelece Ponto Facultativo

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas do inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo presente razões de oportunidade,

DECRETA

Art. 1°. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, exceto os serviços essenciais, conforme for o caso, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 17 de junho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE ATA Nº 042/2019 - PAPELARIA SÃO BENTO

Publicação Nº 2072406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 042/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP. Valor de R$ 77.940,60 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 11 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 043/2019 - IRMÃOS MARTINS

Publicação Nº 2072409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 043/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: IRMÃOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP . Valor de R$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 11 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE DESPACHO - PREGÃO 38-2018 - INOVAMED

Publicação Nº 2072217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DESPACHO Nº 006/2019
Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão Presencial nº 038/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos. O Prefeito do Município de Papanduva – SC, Sr. Luiz Henrique Saliba, no uso de suas atribuições legais, dando vistas ao PARECER JURÍDICO Nº 101/2019, e aos despachos do PREGOEIRO Nº 029 E 030/2019, concorda com o INDEFERIMENTO dos pedidos interpostos pela presente empresa e decide por aplicar as sanções cabíveis mencionadas no Despacho nº 030/2019, portanto a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA fica impossibilitada de licitar junto a esta municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, tem o seu contrato rescindido com esta entidade. Desta forma toma-se esta data como a inicial da sua inabilitação. Caso as sanções aplicadas não sejam cumpridas, as mesmas poderão ter o seu prazo, acrescido. Papanduva/SC, 27 de Junho de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 083, DE 25.06.2019 - ALTERA O ART. 89, DA LEI N 1279, DE 17.12.1993

Publicação Nº 2072354

LEI COMPLEMENTAR N°083, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Art. 89 da Lei n° 1279, de 17 de dezembro de 1993.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. O art. 89 da Lei n° 1279, de 17 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A taxa de que trata esta lei será lançada com base no cadastro de todas as Unidades Consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, e também, no cadastro imobiliário, incidindo sobre cada um dos imóveis beneficiados pelo serviço.
Parágrafo único. O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares serão os titulares da Unidade Consumidora registrada no SAMAE e, na sua falta, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel."

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 25 de junho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Estela Mari Ferens
Administradora

LEI N° 2209, DE 28.06.2019 - DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO FISCAL ANTIECONÔMICA OU DE VALOR INEXPRESSIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2072343

LEI Nº 2209, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO FISCAL ANTIECONÔMICA OU DE VALOR INEXPRESSIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1°. Sem prejuízo dos atos de cobrança extrajudicial da dívida, fica dispensado o ajuizamento de execução fiscal antieconômica ou de valor inexpressivo, entendidas aquelas que a somatória dos débitos inscritos em dívida ativa do contribuinte, atualizados, forem inferiores a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou quando não houver equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo.

§1°. Caso a ação já esteja ajuizada, poderá a municipalidade requerer a sua extinção ou suspensão pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo, exceto nos casos em que houver penhora formalizada, embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade pendentes de decisão judicial.
§2°. Para aferir a equivalência entre o custo e o benefício, serão levados em consideração os gastos com as custas e as despesas judiciais, o risco de ineficiência da medida, o tempo de trâmite da ação, entre outros pontos relevantes, que não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do crédito exequendo.

Art. 2°. Na hipótese da tramitação de mais de uma execução contra o mesmo contribuinte, cujo somatório dos débitos exceder o valor do artigo anterior, para efeito de viabilizar o seu andamento, com fundamento no art. 28 da Lei 6.830/80, deverá ser requerida ao juízo a reunião dos processos.

Art. 3º. O valor fixado no artigo 1° desta Lei, por não se constituir renúncia de receita na forma do art. 14, 3°, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), serão atualizados com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4°. Eventuais encargos decorrentes das custas e das despesas judiciais antecipadas pela municipalidade deverão ser ressarcidos pelos contribuintes, e integração eventual pedido de parcelamento do débito.

Art. 5°. Fica autorizada a municipalidade a adotar, para efetuar a cobrança extrajudicial dos créditos tributários de qualquer valor, as seguintes medidas extrajudiciais:
I - Encaminhamento para cobrança bancária, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 8.666/93;
II - Protesto em cartório da Certidão de Dívida Ativa;
III - inscrição em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA, etc.).
Parágrafo único. A adoção dos métodos de cobrança extrajudicial se dará por meio de Decreto do Poder Executivo, que regulamentará o respectivo procedimento.

Art. 5º. Fica autorizada a baixa e o cancelamento dos créditos tributários lançados que tenham alcançado a prescrição em decorrência do disposto nesta lei.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos, inclusive aos processos que se encontram em tramitação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 28 de junho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Estela Mari Ferens
Administradora

LEI N° 2210, DE 28.06.2019 - DENOMINA LUIZ ANTENOR DE LUCA O GINÁSIO POLIESPORTIVO, ANEXO AO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL RUBENS ALBERTO JAZAR

Publicação Nº 2072347

Lei n° 2210, de 28 de junho de 2019.
Denomina Luiz Antenor de Luca o ginásio poliesportivo, anexo ao Grupo Escolar Municipal Prefeito Rubens Alberto Jazar.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica denominado de LUIZ ANTENOR DE LUCA o Ginásio Poliesportivo, anexo ao Grupo Escolar Municipal Prefeito Rubens Alberto Jazar, situado na Rua Vereador Otávio Pechebela n° 1420, Papanduva/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 28 de junho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Estela Mari Ferens
Administradora

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2137/2019

Publicação Nº 2072414

DECRETO Nº 2137/2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 65.384,91(sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manut.do Programa Educação P/Todos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1458 – Aplicações Diretas(174) .....R$ 20.000,00
2.039 - Transporte Escolar-Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1458 – Aplicações Diretas(175) .....R$ 24.384,91
07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.04 – FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1082.2.111 – Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0200– Aplicações Diretas(176) .....R$ 21.000,00
Total da Adição ..... R$ 65.384,91
(Sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Fica, autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1490/2018 e o disposto nos incisos I, do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 18 de junho de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL 1503/2019

Publicação Nº 2072410

LEI MUNICIPAL N° 1503/2019

"DISPOE SOBRE RECONHECIMENTO DE DANOS RELATIVOS AO DESASTRE NATURAL OCORRIDO EM 30/05/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o dano material causado por queda de telhado do Ginásio da Escola de Educação Básica Lurdete Pacheco Demarco na propriedade Sr. Paulo André Gazzi, CPF 005.717.279-05, devido ao temporal ocorrido em 30/05/2019.

Art. 2º O valor do dano foi determinado por laudo específico emitido por Engenheiro Agrônomo (anexo) no total R$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 28 de junho de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 28 de maio de 2019.

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 063/2019

Publicação Nº 2072539

DECRETO Nº 063, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.005 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.0100(160) Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
TOTAL: ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.005 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(161) Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
TOTAL: ..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 064/2019

Publicação Nº 2072550

DECRETO Nº 064, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do PNAE, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.019 – Manutenção das Creches
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0060 (60) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 60 – (Transferências de Recursos FNDE ao PNAE), na conta corrente nº 24.671-9, Banco do Brasil S/A - Agência 0778-1 Torres/RS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 18 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 030/2019

Publicação Nº 2073723

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR IVANDRE BOCALON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o falecimento do Senhor Ivandre Bocalon, Ex-Prefeito Municipal, ocorrido na data de hoje, dia 01 de julho de 2019;
Considerando que sempre trabalhou em prol do desenvolvimento do nosso município;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Passos Maia, em homenagem ao Ex-Prefeito Municipal Senhor Ivandre Bocalon, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.
Art. 2º Durante o período de luto oficial ora decretado, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, devendo, a Secretaria Municipal de Saúde manter servidores em sobreaviso para atendimento dos casos urgentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no órgão Oficial do Município.
Registre-se e Publique-se.
Passos Maia - SC, 01 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.
Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019

Publicação Nº 2072444

ATO DA MESA DITERORA Nº 001/2019

"REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PASSOS MAIA – SC."

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere e legislação em vigor.

Considerando a necessidade de operacionalizar a produção e atualização da Carta de Serviços ao Usuário bem como de definir responsabilidades para com este documento da Câmara de Vereadores de Passos Maia – SC;

Considerando as determinações da Lei nº 13.460/2017, resolve:

Art. 1º A Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Lei 13.460/2017, será produzida pela Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional e publicada no Diário Oficial do Município, inclusive suas alterações anuais;

Art. 2º A Carta de serviços ao Usuário estará disponível no sítio eletrônico desta Casa;

Art. 3º Serão conteúdos mínimos da Carta de Serviços ao Usuário da Câmara de Vereadores de Passos Maia – SC:
I - Localização: endereço, site, principais e-mails e telefones;
II - Apresentação: funções constitucionais;
III - Atividade legislativa: sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões, recessos, tribuna livre;
IV - Organização administrativa: organograma;
V - Escola do Legislativo: programas e serviços;
VI - Comunicação: transparência, ouvidoria, pesquisa de satisfação, redes sociais;
VII - Outros serviços: cessão de uso de ambientes, certidão de utilidade pública para entidades não governamentais;
VIII - Programa da Qualidade.

Art. 4º A Carta de Serviços poderá ser alterada a qualquer tempo a critério da Administração, sendo obrigatória a sua revisão anualmente, no mês de julho.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC 17 de Junho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

OSVALDIR ALVES
VICE PRESIDENTE

GENI MANTOVANI
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 011/2019

Publicação Nº 2072392

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 011/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada.

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantida visíveis e acessível ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Passos Maia – SC 17 de maio de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

ATA 043/2019 FMEDUC

Publicação Nº 2072233

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA PREDIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliado na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IVONECI M SALVADOR MONITORAMENTO ME, estabelecida à AV Prefeito Juvenal Mafra n° 6.909, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.807.971/0001-00, representada, neste ato pelo Sr. Gilbran Everton Salvador, CPF sob o n° 010.531.889-27, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pintura predial interna e externa com fornecimento de materiais nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 96/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO R$ TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de pintura predial, externo e interno com acabamento, lavação da área, e fechamento de furos e falhas nas áreas com massa acrílica de látex tipo premium de primeira linha, antes aprovadas por fiscalização, serviço executado com 2 demãos de pintura. A empresa deverá fornecer todos os itens de consumo necessários como: rolos, pinceis, recipientes, cobertura de áreas com lonas evitando sujeira, etc, ferramentas necessárias à execução, alimentação e transporte dos respectivos funcionários. Cores padrão de uso do município: branco neve, azul e vermelho. Local: Unidades Escolares do Município.	M²	25.000	R$ 6,97	R$ 174.250,00
TOTAL GERAL				R$ 174.250,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:

a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços de reforma registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros, Civil Bombeiros e Procuradoria Requisitantes, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, Fundo ou Fundação Requisitante.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros, Civil Bombeiros e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 28 de Junho de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante
IVONECI M SALVADOR MONISTORAMENTO ME
Gilbran Everton Salvador
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo
CPF nº.: CPF nº

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 223º

Publicação Nº 2072552

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/07/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/07/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
223º. 148 MICHELE DE LIZ MELLO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 224º

Publicação Nº 2072554

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/07/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/07/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
224º. 317 NAYARA DE SOUZA SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme

anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 225º

Publicação Nº 2072556

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/07/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/07/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
225º. 460 ROMARIO JOÃO BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 226º

Publicação Nº 2072565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/07/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/07/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
226º. 19 PRISCILA ARACY DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 227º

Publicação Nº 2072567

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/07/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/07/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
227º. 132 ALICE REGINA MULLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 52º

Publicação Nº 2072570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 01/07/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 02/07/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
52º. 110743 VIVIANE EGIDIA DE SANTANA FRANCISCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 28 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3419/2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.670.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 2072983

DECRETO N° 3419/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.670.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 e do Art. 132, V, VI da Lei Orgânica Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.670.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Fonte de Recursos:0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/007– Aplicações Diretas ..... R$ 290.000,00

Órgão: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/070 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/105 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 26.695.0301
Projeto: 1.001 – Construção do Centro de Convenções e Feiras
Fonte de Recursos:0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/001– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Fonte de Recursos:0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/009– Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.004 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/007 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/008 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/009 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.010 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (030) – Aplicações Diretas ..... R$ 298.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.843.0000
Operações Especiais: 0.0004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 73.500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (044) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (047) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 07 – CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Controladoria Interna
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (050) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa de Trabalho: 04.122.0020
Atividade: 2.016 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (053) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade:2.018– Funcionamento e manutenção do Departamento de Industria e Comércio
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (059) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/069 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos .....
..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0307
Projeto: 1.007 – Construção, Adequação e Reforma de Espaços Culturais
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (064) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0308
Projeto: 1.008 – Construção de Monumento Cultural
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (066) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (074) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DA PESCA
Programa de Trabalho: 23.605.0012
Atividade: 2.036 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (082) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Obras
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (085) – Aplicações Diretas ..... R$ 93.500,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE FROTAS
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (087) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (088) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.541.0316
Projeto: 1.016 – Macrodrenagem de Rios, Ribeirões e Canais
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (099) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.541.0318
Projeto: 1.018 – Dragagem e Construção de Molhes
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (102) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 26.782.0317
Projeto: 1.017 – Construção de Pontes e Pontilhões
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (101) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
rograma de Trabalho: 04.121.0016
Atividade:2.046–Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 05 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.125.0016
Atividade: 2.048 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 26 de junho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3417/2019 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PENHA, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS R

Publicação Nº 2072981

DECRETO Nº 3417/2019
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PENHA, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as

ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e do Estado para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO os altos valores gastos pelo Município para atendimento de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e tratamentos que não compõem a atenção básica da saúde, portanto, decisões que transferem ao Município obrigações do Governo Estadual e Federal, fazendo com que o orçamento do Fundo Municipal da Saúde - FMS e do Fundo Municipal da Educação – FMEDUC, sejam prejudicados;

CONSIDERANDO os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2017 foram tomadas medidas no sentido de conter e reduzir despesas, bem como otimizar recursos monetários postos à disposição do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o País, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Os secretários municipais e superintendentes de fundações públicas deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem medidas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços.

Art. 5º Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas, contemplando, dentre outras ações:

I - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

II - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sidos homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

III - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

IV - a análise sobre gastos com pessoal;

V - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VI - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

VII - a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos.

§1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 6º O plano de que trata o art. 5º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesa ou ampliação de receitas.

Art. 7º Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes superiores de fundações públicas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 8º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I – quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II – quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se,

preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 9º Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 10 É proibido o tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes políticos entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa.

Art. 11 É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro Centro ou Tratamento Fora do Domicílio se fizer necessária e imprescindível saúde e a vida do mesmo e em cumprimento com determinação judicial.

Art. 12 O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração da sua responsabilidade.

Art. 13 Fica instituído o Comitê Gestor de Governo, comissão de caráter permanente voltada ao apoio ao Chefe do Poder Executivo para acompanhamento das disposições deste Decreto por parte dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 14 O Comitê Gestor de Governo será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, nomeados por ato do Prefeito:

I – Secretaria de Governo;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria da Administração;
IV – Secretaria da Fazenda; e
V - Controladoria Interna.

§1º Caberá ao representante da Secretaria de Governo a coordenação do Comitê Gestor de Governo.

§2º O Comitê Gestor de Governo poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

§3º A função desempenhada no âmbito do Comitê Gestor de Governo não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 15 Compete ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito da administração direta e indireta, entre outras:

I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;

II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV - expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VI - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;

VII - deliberar quanto a realização de concurso público para provimento de cargos públicos municipais e de processos seletivos para contratação de servidores efetivos e temporários;

VIII - deliberar quanto a convocação dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;

IX - deliberar quanto à participação de servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, e agentes políticos em feiras, missões oficiais, cursos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalhos, congressos, seminários, e outras formas de capacitação e treinamento que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea e concessão de diárias, com recursos próprios do tesouro municipal;

X - deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria

e falecimento;

XI - rever e deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

XII - avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

XIII - autorizar previamente a realização de despesas com diárias de agentes políticos e comissionados;

§1º O Comitê Gestor de Governo desempenhará, ainda, outras atribuições e tarefas designadas pelo Prefeito Municipal, bem como adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesa e a ampliação de receitas, não relacionadas, neste Decreto, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

§2º Não caberá ao Comitê Gestor de Governo a manifestação em referência a nomeações e exonerações de servidores em cargo de provimento em comissão, bem como a designação de servidores para o exercício de funções de confiança.

§3º O Comitê Gestor de Governo reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

§4º Os membros do Comitê Gestor de Governo terão pleno acesso as Unidades Administrativas para realizar análise in loco de documentação e auditorias orçamentárias e financeiras, ficando assegurada a disponibilização de todas as informações e documentos necessários para os trabalhos, de forma a melhor atender às disposições deste Decreto.

Art. 16 O Comitê Gestor de Governo somente receberá requerimentos, solicitações e consultas encaminhados e firmados pelos titulares dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 17 Questões emergenciais, devidamente justificados, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte do Comitê Gestor de Governo.

Art. 18 Será dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, às requisições de informações e documentos realizados pelo Comitê Gestor de Governo, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 19 Os casos omissos e que mereçam melhor entendimento, bem como as dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 20 As normas complementares para aplicação deste Decreto serão expedidas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Administração - SEADM deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 22 Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 23 Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 24 Os órgãos que integram o Comitê Gestor de Governo, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3144, de 07 de março de 2017.

Penha/SC, 05 de junho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 3083/2019 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.670.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 2072995

LEI Nº. 3083/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.670.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 e do Art. 132, V, VI da Lei Orgânica Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.670.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Fonte de Recursos:0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/007– Aplicações Diretas ..... R$ 290.000,00

Órgão: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/070 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/105 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 26.695.0301
Projeto: 1.001 – Construção do Centro de Convenções e Feiras
Fonte de Recursos:0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/001– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Fonte de Recursos:0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/009– Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.004 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/007 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/008 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/009 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.010 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (030) – Aplicações Diretas ..... R$ 298.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.843.0000
Operações Especiais: 0.0004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 73.500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (044) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (047) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 07 – CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Controladoria Interna
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (050) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa de Trabalho: 04.122.0020
Atividade: 2.016 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (053) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade:2.018– Funcionamento e manutenção do Departamento de Industria e Comércio
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (059) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/069 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos .....
..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0307
Projeto: 1.007 – Construção, Adequação e Reforma de Espaços Culturais
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (064) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0308

Projeto: 1.008 – Construção de Monumento Cultural
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (066) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (074) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DA PESCA
Programa de Trabalho: 23.605.0012
Atividade: 2.036 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (082) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Obras
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (085) – Aplicações Diretas ..... R$ 93.500,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE FROTAS
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (087) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (088) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.541.0316
Projeto: 1.016 – Macrodrenagem de Rios, Ribeirões e Canais
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (099) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.541.0318
Projeto: 1.018 – Dragagem e Construção de Molhes
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (102) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 26.782.0317
Projeto: 1.017 – Construção de Pontes e Pontilhões
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (101) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
rograma de Trabalho: 04.121.0016
Atividade:2.046–Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 05 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.125.0016
Atividade: 2.048 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 26 de junho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 77/2019 PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

Publicação Nº 2072883

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 77/2019 – Pregão Presencial 31/2019.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de tosquia dos animais, coleta para exames de brucelose e tuberculose e serviços de Responsabilidade Técnica (RT) veterinária quando da realização da Amostra de Novilhas quando da Expo Peritiba 2019, a ser realizada no período de 15 a 18 de agosto de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 11/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 11/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

Publicação Nº 2072887

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR OFERTA, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 78/2019 – Pregão Presencial 32/2019.
Objeto: Seleção de empresa para instalação e operação de brinquedos mecânicos, como atração para Expo Peritiba 2019, a ser realizada no período de 15 a 18 de agosto de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 11/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 11/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019

Publicação Nº 2072062

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 71/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 27/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário cabine simples, novo, zero km no mínimo ano 2019 e modelo 2020.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019.
Contratado: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº: 29.484.829/0001-99.
Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 27/06/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 27 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019

Publicação Nº 2072078

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 71/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 27/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo, zero km, ano 2019 ou superior, modelo 2020, com capacidade de 7 lugares.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019.
Contratado: NAVAJO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 76.870.260/0001-80.
Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Data de Vigência: 27/06/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 27 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 - FMS

Publicação Nº 2072081

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN,** Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-500, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **GILSON LUIS DAL MAS,** portador da Carteira de Identidade n° 3053848887 SSP/RS e CPF n° 689.045.250-04, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços original o valor dos itens 26 e 209, considerando o aumento do preço dos referidos medicamentos conforme comprovantes apresentados pela contratada (291.401, de 29/09/2018, e 309.553, de 15/05/2019; bem como 289.720, de 12/09/2018, e 309.454, de 14/05/2019), aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba. A partir desta data, o preço passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd. saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt. Antes do reajuste	R$ unt. Após o reajuste	R$ Total após o reajuste
26	12.000	COMP	10362 - Anlodipino 5mg Anlodipino 5mg	GEOLAB	0,021	0,03	360,00
209	52.000	COMP	12397 - Sertralina 50mg	GEOLAB	0,088	0,153	7.956,00
						Total	**8.316,00**

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 8.316,00 (Oito mil, trezentos e dezesseis reais).
Sendo que o valor aditado ficou em R$ 3.488,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 03/2019 permanecem inalteradas.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 27 de junho de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 0162/2019

Publicação Nº 2073712

PORTARIA Nº 0162/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo dos servidores, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
PEDRO DE MEDEIROS	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO, PESCA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 27 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 2073758

PORTARIA Nº 0163/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MURILO ROMAGNA MARCELINO	ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 28 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 045/2019

Publicação Nº 2071816

DECRETO Nº. 045, de 17 de junho de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 17 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 046/2019

Publicação Nº 2072910

DECRETO Nº. 046, de 28 de Junho de 2019.
PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 047/2017 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - NGPT DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Petrolândia e em conformidade com Parágrafo 6º., do Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1209 de 14 de maio 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos a vigência do Decreto nº. 047, de 28 de Junho de 2017, que nomeou os membros do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT do Município de Petrolândia, com a seguinte constituição:

PODER EXECUTIVO ESTADUAL
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
Titular: Luis Antonio Klettenberg Hack
Suplente: Tomás Pellizzaro Pereira

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo:
Titular: Alcide Amarante
Suplente: Fabiana Meurer
Titular: Jackson Marcondes Calbusch

Suplente: Gilson Diogo da Cunha

Poder Legislativo:
Titular: Maristela Aparecida Mohr Weber
Suplente: Luciana Melo Padilha

MOVIMENTOS POPULARES
Associação de Pequenos Agricultores de Alto Três Barras:
Titular: Rogério Pickler
Suplente: Juliana Lopes

Associação de Mulheres Cantinho da Amizade de Rio Antinhas:
Titular: Jane Weirich Boos
Suplente: Elvira Defrein Schiestl

Associação Máster de Petrolândia Cultura e Desporto:
Titular: Valmor da Cunha
Suplente: Antônio Marcos de Oliveira

Grupo da Amizade Perimbó:
Titular: Raulino Marthendal
Suplente: Antônio Correia

Associação de Mulheres Bem-Me-Quer de Petrolândia:
Titular: Adelaide Coelho Schiestl
Suplente: Edite Momm

ENTIDADES EMPRESARIAIS
Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Cristiano da Luz Lemes
Suplente: Danilo Nienkotter

ENTIDADES REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E SINDICAIS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia - SINTRUPE
Titular: Rosana Starosky Brandt
Suplente: Silvio Farias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Junho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 008/2019

Publicação Nº 2071782

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/07/2019, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2019, que visa A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PINTURA DE MEIO FIO. AS RUAS A SEREM PINTADAS COMPREENDEM TODAS AS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, QUE SERÃO INDICADAS PELA MUNICIPALIDADE NO LIMITE DO ORÇAMENTO.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/07/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 064/2019

Publicação Nº 2072177

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/07/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019, VISA a contratação de empresa da área da engenharia para prestar serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto para fins de implantação de Loteamento Urbano, de área medindo 35.319,00m² (trinta e cinco mil trezentos e dezenove metros quadrados).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/07/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 065/2019

Publicação Nº 2072194

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/07/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/07/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE JUNHODE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5039

Publicação Nº 2072685

DECRETO Nº 5.039, DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aposentado por invalidez em caráter proporcional, nos termos art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor público municipal PEDRO DIAS DAS NEVES, brasileiro, divorciado, nascido em 08/07/1957, CPF nº 594.542.299-15, RG nº 2.630.495 SSP/SC, PASEP nº 106.41271.09-0, residente e domiciliado na Rua Olindo Bado, Bairro Tranquilo Guzzi, Pinheiro Preto – SC, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, classe "E", Nível TSO-06 do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.
Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 11/09/2008	08 anos, 06 meses e 29 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, datado de 03/06/2019.	29 anos, 00 meses e 10 dias.
Total Tempo de Contribuição	37 anos, 07 meses e 09 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	34 anos, 06 meses e 08 dias.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observado o tempo de contribuição apurado, bem como a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 3.548,20 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e ainda R$ 212,89 (duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos) referente a 9% de triênios, totalizando R$ 3.761,09 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e nove centavos).
Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 360

Publicação Nº 2071557

PORTARIA N° 360, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE CURSO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 142/2008, e art. 3º do Decreto Municipal n º 2.946/2008, RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão de análise de pedido de concessão de adicional de curso superior – Processo Administrativo nº 016/2015, nomeando para compô-la os seguintes servidores:

I – Simone Rabuske Olivo, a qual presidirá a comissão;
II – Hadriel Dalmolin;
III – Eloiza Felchilcher.

Art. 2º O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

Publicação Nº 2071889

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimentos de material impressos destinados as unidades administrativas do Município, conforme especificações no Anexo "E" do Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 11/07/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 11/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 25 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

Publicação Nº 2071894

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia em veículos em geral, máquinas e equipamentos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 12/07/2019
Abertura: às 08h30 do dia 12/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 28 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

Publicação Nº 2071892

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação de viatura da Policia Civil de Piratuba, conforme especificação no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 15/07/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 15/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 28 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4916/2019

Publicação Nº 2071552

DECRETO Nº 4916/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme representações e indicações a seguir discriminadas.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo poder Executivo Municipal:

a) Titular: MARILCE MAESTRI FELIPPI
b) Suplente: CACIANA PAULA BRESSAN
c) Titular: ELAINE ZENAIDE BRAGHINI
d) Suplente: MARINES NICARETTA

2 – Representantes dos professores da educação básica publica:

a) Titular: TAINARA ANDRESSA FOLLMANAN CAPELEZZO
b) Suplente: IVANI GUINDANI DA SILVA

3 – Representantes dos diretores das escolas básicas publicas:

a) Titular: LUCIA NITA CAPELEZZO CENTENARO
b) Suplente: ROZILEI HANS

4 – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas publicas:

a) Titular: ADAN RAEL MUCELINI
b) Suplente: MARCIA BET

5 – Representantes de pais e de alunos das escolas básicas publicas:

a) Titular: ALINE DA CAMPO
b) Suplente: SIMONE DA MAIA PAVÃO
c) Titular: MELINA MUCELINI PEROSSO
d) Suplente: EDSON CELUPPI

6 – Representantes dos estudantes da educação básica publica indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Titular: VANESSA RIBEIRO DE MELLO
b) Suplente: JAINE VENI
c) Titular: JAQUELINE DE ALMEIDA
d) Suplente: LAURA CRISTINA WENTZ

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: IVANETE DAMO BONIATTI
b) Suplente: PIERANGELA DELALLIBERA

8 – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: SOELI CARMEN GUINDANI
b) Suplente: LEONICE ROSSIGNOL PACASSA

Art. 2º Aos membros do conselho Municipal do FUNDEB não serão atribuídas quaisquer remunerações, sendo considerada atividade de

relevante interesse social.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 4913/2019, de 17 de Junho de 2019.

Planalto Alegre – SC, em 28 de Junho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°038 / 2019 SAUDE

Publicação Nº 2071994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 008 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 006 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.Valor total registrado: R$2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) / Itens 01 e 02. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2020.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°039 / 2019 SAUDE

Publicação Nº 2071996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 008 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 006 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$26.080,00 (vinte seis mil e oitenta reais) / Itens 04 e 05. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2020.

Pomerode / SC, 12 de Junho de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040 / 2019 SAUDE

Publicação Nº 2071998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 008 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 006 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$36.624,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)/ Itens 03. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/06/2020.
Pomerode / SC, 12 de Junho de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2019

Publicação Nº 2072854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2019

Processo Administrativo n.º 069 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SENAC 2019, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE QUE ATUA NOS DIVERSOS SEGMENTOS ECONÔMICOS, POR MEIO DE FERRAMENTAS QUE AMPLIAM O CONHECIMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, ESTIMULANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS. Vigência da Contratação: De Julho/2019 a Maio/2020. Valor Total Contratado: R$87.752,37 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Trata-se de um programa que visa à parceria entre o Município de Pomerode e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SENAC 2019, trazendo benefícios para a comunidade em geral. A busca pela excelência na profissionalização e prestação de serviços só é alcançada através de capacitação, que proporcione aos envolvidos nestas atividades, uma visão global do processo no qual estão inseridos, capacidade de análise crítica das situações e o desenvolvimento de competências e habilidades para o correto desempenho de suas funções. O Programa de Qualificação Profissional para o Município de Pomerode foi idealizado de forma a possibilitar o treinamento e capacitação da comunidade envolvida nos diversos setores da economia local, com a finalidade de fomentar a geração de emprego e renda e desta forma impulsionar o crescimento sustentável da atividade econômica da cidade. Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 28 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N°56/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 2072895

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°56/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders
VAGA PCD	VALDECIR METT

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 02 de julho de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 28 de juhno de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019/CGM

Publicação Nº 2072892

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019/CGM

Dispõe sobre a implementação de normas para o fluxo de entrega de atestados médicos, odontológicos, e afins, dos servidores municipais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pomerode.

Versão: 1.0
Aprovação em: 21/06/2019
Ato de Aprovação: Publicação no DOM nº 2864 de 01/07/2019.
Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária – Diretoria de Recursos Humanos.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e suas alterações, e o Decreto nº 2027, de 1º de setembro de 2004, resolve:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar o fluxo de entrega de atestados médicos, odontológicos, e afins, dos servidores municipais no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do Município de Pomerode.

Capítulo II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Pública do município de Pomerode, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, através de seus setores de Recursos Humanos.

Capítulo III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público.

II. Setor de Recursos Humanos: órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária, do poder legislativo, das autarquias ou fundações, responsável pelos procedimentos gerais de gestão de pessoas.

III. Ambulatório de Medicina do Trabalho: Unidade de saúde localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Pomerode, lotado com profissionais da área da saúde do trabalhador, que realiza atendimento médico básico de saúde sem prévio agendamento, como também o atendimento médico a procedimentos que não exigem a internação do servidor.

IV. Consultas Eletivas: Procedimentos médicos que são programados, ou seja, não são considerados de urgência e emergência.

V. Chefia Imediata: Superior imediato do servidor com poderes para controlar e registrar ocorrências no cartão de ponto ou documento equivalente, relativas ao controle de freq-ência dos servidores de sua área de atuação.

VI. Caput: É um termo em latim que significa cabeça. È a parte principal do artigo da Lei ou Norma quando este contiver inciso ou parágrafos. É a parte inicial, ou seja, o enunciado primordial do artigo.

VII. Representante Pessoal: Será considerado Representante Pessoal do servidor para fins desta Instrução Normativa, todo indivíduo maior de 18 anos que, no momento da entrega da documentação no setor de protocolo do Ambulatório Médico, esteja de posse dos documentos legais que atestem a necessidade de afastamento do servidor. Será admitida a possibilidade de recebimento da documentação entregue por filhos do servidor menores de 18 anos, desde que seja possível sua identificação como tal.

Capítulo IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 do Município de Pomerode, Lei Ordinária nº 2819 de 17 de março de 2016, de acordo com Resolução nº 1.374 de 26 de abril de 2013 do Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, pela Resolução nº 1.658 de 20 de dezembro de 2002 do Conselho Federal de Medicina do Brasil, que normatiza a emissão de atestados médicos, com base no Ofício Normativo nº 541/2015 do FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Pomerode, pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do Trabalho, pela Lei Complementar Municipal nº 122 de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pomerode e dá outras providências, pela Lei Complementar nº 157 de 12 de junho de 2018, e pela Lei Complementar nº 137 de 26 de junho de 2007.

Capítulo V

DA ENTREGA DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Art. 5°. Todos os atestados médicos ou odontológicos deverão ser apresentados e protocolados no Ambulatório de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pomerode, em até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão do atestado.

Parágrafo Único - Os atestados não entregues dentro do prazo estabelecido no "caput" serão automaticamente INDEFERIDOS pelo setor de protocolo do Ambulatório de Medicina do Trabalho, sendo considerado como falta todo o período não trabalhado.
Art. 6º. Em caso de internação hospitalar, o servidor (ou seu representante pessoal), deverá informar a chefia imediata do seu afastamento, o qual ficará responsável pela prestação da informação ao Setor de Recursos Humanos, e ao Ambulatório de Medicina do Trabalho.

Parágrafo Único - Finda a internação hospitalar, o servidor deverá obedecer aos trâmites e prazos previstos no "caput" do Art. 5º da presente Instrução Normativa. O atestado e demais documentos pertinentes a fim de comprovar a internação hospitalar, não entregue dentro do prazo estabelecido, terão apenas caráter informativo, sendo considerado como falta todo o período não trabalhado.

Art. 7º. O Ambulatório de Medicina do Trabalho, através dos servidores nele lotados, é responsável pelo recebimento mediante protocolo, do atestado médico/odontológico, e de todo e qualquer documento legal que ateste a necessidade de afastamento do servidor por motivo de doença/acompanhamento ou acidente de trabalho/trajeto, observando os seguintes procedimentos:

I – O Servidor lotado no Ambulatório de Medicina do Trabalho, responsável pela protocolização dos atestados médicos/odontológicos providenciará a remessa das informações ao Setor de Recursos Humanos mediante protocolo, diariamente.

II - O Setor de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro do afastamento no sistema de ponto eletrônico, pela guarda dos documentos relativos ao afastamento, e pelo encaminhamento do servidor ao INSS no caso de servidor vinculado ao regime geral de previdência, ou ao FAP, no caso de servidor efetivo.

III – Todos os atestados de afastamento de até 15 (quinze) dias serão avaliados pelo Médico do Trabalho.

a) O Médico do Trabalho poderá requisitar o comparecimento do servidor ao Ambulatório de Medicina do Trabalho para uma avaliação caso julgue necessário, munido dos exames correlatos, ou receitas médicas e medicamentos, cujo agendamento e convocação para comparecimento (ANEXO I), serão realizados pelo servidor responsável pelo protocolo do atestado médico/odontológico do Ambulatório de Medicina do Trabalho.

b) Os exames complementares e prescrição médica devem, obrigatoriamente, serem condizentes com o quadro clínico em pauta, quando da avaliação do Médico do Trabalho.

c) O servidor que, uma vez convocado, não comparecer ao local e data agendada para avaliação sem apresentação de justificativa legal que comprove documentalmente a impossibilidade de seu comparecimento, ou de qualquer forma vier a dificultar o trabalho de avaliação do Médico do Trabalho, terá seu atestado médico indeferido, sendo considerado como falta todo o período não trabalhado, e a informação da ocorrência será levada ao conhecimento do Setor de Recursos Humanos que analisará a necessidade de aplicação ou não de sanção administrativa ao servidor.

d) No caso do não comparecimento a convocação, devido à internação hospitalar, ensejará em remarcação da data da nova convocação mediante comprovação documental.
III - Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, em decorrência da mesma doença (mesmo grupo de CID), fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento. No caso do servidor retornar à atividade antes de 15 (quinze) dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar os quinze dias de afastamento, somados os períodos de afastamento intercalados.

IV - Os atestados apresentados merecerão registro na ficha funcional do servidor.

Art. 8º. Os atestados médicos/odontológicos poderão ser expedidos por médicos particulares, convênios médicos, ou médicos da rede pública, devendo observar o artigo 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1.658/2002, que prevê necessidade de:

I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a completa recuperação do paciente;

II - Estabelecer o diagnóstico, inclusive com o CID (Código Internacional de Doenças), quando expressamente autorizado pelo paciente ou seu representante;

III - Registrar os dados de maneira legível;

IV - Identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 9º. Em caso de rasuras ou outros danos que comprometam ou dificultem a interpretação das informações contidas no documento, ou nos casos de adulterações ou constatação de fraude, o documento apresentado será indeferido, com a passividade de Ações Administrativas e judiciais.

Art. 10. - O atestado médico/odontológico apresentado pelo servidor, para fins de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP) deverá conter as seguintes informações: (conforme disposto na Resolução CFM nº 1851

de 18/08/2008).

I - o diagnóstico;
II - os resultados dos exames complementares;
III - a conduta terapêutica;
IV - o prognóstico;
V - as conseq-ências à saúde do paciente;
VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;
VII - registrar os dados de maneira legível
VIII - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 11. As consultas eletivas realizadas pelo servidor deverão ser agendadas preferencialmente fora do horário de expediente de trabalho.
Art. 12. As declarações apresentadas pelo servidor por força da Lei, as licenças nos termos da Lei Complementar 269 de 05 de dezembro de 2014, Lei ordinária nº 2819 de 17 de março de 2016, pela Lei Complementar nº 157 de 12 de junho de 2018, pela Lei Complementar nº 137 de 26 de junho de 2007, previstas em Decreto vigente, serão entregues diretamente ao Setor de Recursos Humanos da unidade competente.

§ 1º Os atestados por doação de sangue, e exames preventivos, merecerão registro meritório na ficha funcional do servidor.

Art. 13. O atestado Médico apresentado pelo servidor, por motivo de acompanhamento de familiar, na forma prevista no § 3º, do artigo 112, da Lei Complementar nº 269/2014, deverá obrigatoriamente conter o nome do responsável (neste caso, do servidor que está apresentando o atestado), e de quem está sendo acompanhado.

§ 1º - As disposições contidas no "caput" do presente Artigo, não se aplicam aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 2819 de 17 de março de 2016, pela Lei Complementar nº 157 de 12 de junho de 2018, e pela Lei Complementar nº 137 de 26 de junho de 2007.

Art. 14. Em caso de acidente de trabalho/trajeto, é de responsabilidade do servidor de informar à sua chefia imediata a ocorrência, o qual ficará responsável em comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho do município o ocorrido. Na impossibilidade do servidor de prestar as informações devido às circunstâncias do acidente, a responsabilidade é da chefia imediata no caso de acidente de trabalho, e no caso de acidente de trajeto o representante pessoal do servidor.

I – Considera-se acidente de trabalho/trajeto para os efeitos desta Instrução Normativa, as entidades mórbidas previstas na Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

II - Em tempo hábil devem ser encaminhados todos os documentos comprobatórios ao Ambulatório de medicina do Trabalho, necessários para a formalização da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

III - Nos casos de acidente de trabalho se faz necessário a imediata comunicação ao Técnico de Segurança do Trabalho do Município, para fins de acompanhamento e investigação do ocorrido (Conforme NR 04, item 4.12 letra H).

IV - Em caso de acidente de trajeto, caracterizado como acidente de trânsito ou atropelamento, o servidor deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO);

V - Caso o acidente ocorra em dia ou horário em que não seja de expediente regular, a CAT deverá ser feita no primeiro dia útil após a ocorrência;

VI - Considerar-se-á "Acidente de Trajeto" aquele sofrido pelo servidor no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela, ou no percurso para o local da refeição ou de volta dele durante o intervalo de trabalho, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo próprio, desde que não haja interrupção ou alteração do percurso por motivos pessoais.

Art. 15. O início do afastamento laborativo deve coincidir com a data de emissão do atestado, não sendo admitido atestado relativo a fatos ocorridos antes de sua emissão (atestados retroativos).

Art. 16. Todo servidor afastado por motivo de auxílio-doença, acidente de trabalho/trajeto, findo o período de afastamento, deverá apresentar-se no dia e horário agendado pelo responsável pelo agendamento do Ambulatório de Medicina do Trabalho, para avaliação do Médico do Trabalho do Município, e emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de retorno às atividades laborais.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da unidade competente, será responsável pela solicitação de agendamento para fins de emissão dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional), junto ao Ambulatório Médico, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 2º O ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, uma vez emitido, será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da unidade competente, mediante protocolo de entrega.

§ 3º Ao Setor de Recursos Humanos da unidade competente, caberá a responsabilidade de informar a chefia imediata do servidor, do seu retorno ao trabalho, e notificará o mesmo de ofício, caso existir alguma restrição laboral.

Art. 17. Os órgãos e entidades competentes da administração municipal adotarão as medidas e procedimentos necessários à correta

aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 18. Ao servidor que, injustificadamente, deixar de atender ao disposto nesta Instrução Normativa, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantidos o direito do contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Conforme disposto no Decreto-Lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942, em seu Art. 3º, ninguém se escusa de cumprir a Lei, alegando que não a conhece.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 21 de junho de 2019.

Marcos André Rad-nz
Controlador-Geral do Município
Matrícula 1827900

ANEXO I
AGENDAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO.
AMBULATÓRIO DE MEDICIA DO TRABALHO

Ao Senhor (a) _____.

Nos termos da legislação vigente, solicitamos vosso comparecimento no Ambulatório de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal e Pomerode no dia ____/____/_____, às _____/_____ horas, para avaliação médica, munido dos seguintes documentos:
· ( ) Exames correlatos ( ) Receitas e remédios. ( ) Parecer Médico
· ( ) Carteira de vacina atualizada.

O não comparecimento implicará no INDEFERIMENTO do atestado médico protocolado no dia ____/____/_____, cabendo a tal ato, as sanções administrativas previstas na Legislação vigente, de acordo com a forma de contratação.
Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação: _____
Assinatura.
Em caso de convocação assinada pelo Representante pessoal

Nome:		Parentesco:	
RG/CPF:		Telefone contato:	

Data: ____/_____/_____ _____
Assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2072851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 068 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ESCRITÓRIO E AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 12/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 12/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 28 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 033/2019/CMDCA

Publicação Nº 2072897

RESOLUÇÃO Nº 033/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR a candidatura dos inscritos no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode, abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
43	ADRIANA DA SILVA KURTH
36	BRUNA DA SILVA FUHRMANN
21	CAROLINE STREESE
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO
11	CIBELE KARIZE MUELLER
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA
14	DANIELA BOSS GOMES
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE
16	ELISA GABRIELA KREITLOW
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA
41	ELIZABETH GOES DA SILVA
46	EZALITE HAMMES
39	FATIMA DUARTE HARTECOF
31	FERNANDO PAGNO
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD
24	KEZIA BELCHIOR DE LIMA
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER
22	LUCIANE LUNKES UTECH
10	MARA RÚBIA VOGEL
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO
20	MARIANGELA DA SILVA
13	MARILANE DE MELLO NASCIMENTO
49	MARILEIA KARSTEN ZILS
45	MARIO CESAR MATIAS
30	MARISTELA HANSEN RADÜNZ
08	MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA
32	MAYLA FERNANDA MAAS
07	MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO
03	MONALIZE SURDI DA SILVA
33	NORMÉLIO EIDT
55	ROSANA CONTI MILLBRATZ
05	ROSANGELA PONSONI
27	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
04	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA
50	TATIANA WETZEL DOEGE
56	THOMAS FISCHER FONTES
37	WILLIAM GONÇALVES VILANT

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 01 de julho de 2019.
Geazi de Oliveira Viegas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ciente:

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 LOCAÇÃO DE ROLO DESERTA

Publicação Nº 2071759

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 27/06/2019 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Ponte Serrada, 28 de Junho de 2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 LOCAÇÃO DE ROLO

Publicação Nº 2071765

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Valor: 52.000,00 (Cinq-enta e Dois Mil). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 16/07/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 28 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 HORTIFRUTIS

Publicação Nº 2072089

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MENOR PREÇO POR ITEM.Valor: 159.620,00 (Cento e Cinq-enta e Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais). Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 17/07/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 17/07/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mailcompras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 28 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 425/2019

Publicação Nº 2072326

DECRETO Nº 425/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO 001/2019".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a realização do certame visando à contratação de servidores em caráter efetivo;

CONSIDERADO a publicação da classificação final pela banca organizadora NBS Provas;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Publico 001/2019, conforme a respectiva classificação publicada no site da NBS Provas e do Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. – Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 2072132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 004/2019 - FMAS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de higiene e limpeza, com fornecimento parcelado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 11/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 11/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 28 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 048/2019 - PMPB

Publicação Nº 2072125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 048/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota mecanizada da Secretaria de Educação, Agricultura, Departamento de Trânsito e Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 12/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 12/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 28 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019/FME

Publicação Nº 2072399

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019/FME

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, Bairro Centro, nesta cidade, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO BELO, doravante denominados simplesmente de MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1540 de 31 de dezembro de 2017, e demais normas que regem a matéria, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, que através deste realiza o CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos atuantes neste Município, para atendimento educacional esportivo nos moldes do Termo de Referência e Plano de Trabalho a ser apresentado segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Porto Belo, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte e por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a consecução de finalidade

de interesse público e recíproco que envolve a transferência de espaço público pelo Município às organizações da sociedade civil (OSC).
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1540 de 31 de dezembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será autorizado pelo Município a utilização do espaço público para a exploração e comercialização de bebidas e lanches anexo ao campo de futebol, localizado no Bairro do Sertão de Santa Luzia.
1.4. Em contrapartida, sem onerosidade, a Organização da Sociedade Civil, ganhadora do presente certame, deverá realizar manutenção e limpeza dos vestuários, banco de reservas, corte do gramado do campo de futebol, mantendo também a limpeza de todo o entorno do campo, sendo entendido como entorno o espaço compreendido por toda a área pública fora do campo, como: a passagem de pedestres, o estacionamento, a academia ao ar livre e o prédio público onde estão alocados o bar e a Cancha de Bocha, bem como deverá, ainda, comunicar o Poder Executivo Municipal no caso de dano a algum equipamento do campo e todas as áreas descritas anteriormente. Ainda, cabe a Organização da Sociedade Civil ministrar escolinha de futebol, com profissionais qualificados, competentes e responsáveis, no mínimo 06 (seis) horas por semana. As atividades deverão ser estendidas para crianças e adolescentes.
1.5. A Organização da Sociedade Civil será responsável por todo material de limpeza e manutenção destinado ao espaço público.
1.6. O Gestor de Parceria será responsável por supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos derivados do presente edital.
1.7. A Fundação Municipal de Esportes do Município será responsável por todos os eventos esportivos realizados no campo de futebol.
1.8. Sempre que desejar utilizar o campo, a Entidade vencedora do certame deverá solicitar autorização da Fundação Municipal de Esporte, salvo os horários destinados para escolinha de futebol.
1.9. Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações na Fundação Municipal de Esportes, no Ginásio de Esportes Antônio Brito, no Bairro Vila Nova e por email: esporte@portobelo.sc.gov.br
1.10. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br.

2. Cada entidade poderá se inscrever com apenas uma proposta.

3. OBJETIVOS:

3.1. Promover a melhoria dos espaços que são utilizados para o desenvolvimento de projetos sociais na área de esporte e recreação na Cidade de Porto Belo-SC.
3.2. Desenvolver condições de melhoria nas estruturas físicas na prática esportiva de futebol.
3.3. Promover maior conforto segurança à participação de grande parcela da nossa população ao ensino da prática desportiva e de competições;
3.4. Contribuir para manutenção da estrutura física dos equipamentos esportivos da cidade de Porto Belo.
3.5. Desenvolver a prática esportiva no Município, em especial o futebol.
3.6. Desenvolver escolinhas de futebol para crianças e adolescentes, incentivando a prática de hábitos saudáveis.

4. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

4.1. Deverá conter na proposta, a forma como será ministrado às escolinhas de futebol, compreendendo os dias, os horários, números de vagas, as divisões de categorias, planos técnico de desenvolvimento das atividades.
4.2. Plano de desenvolvimento de manutenção e limpeza dos espaços públicos.
4.3. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:
I. Apresentação das propostas das entidades, na Fase de Seleção, 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
III. Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
IV. Recurso à avaliação das propostas: 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
V. Prazo para apresentação de contrarrazões 2 (dois) dias, contados após o término do prazo para apresentação do recurso;
VI. Publicação do resultado final da Fase de Seleção após análise dos recursos e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
VII. Convocação para apresentação de documentos e a Segunda Fase – Celebração de Termo: 15 dias contados a partir da publicação do resultado final da fase de seleção.
VIII. Avaliação pela comissão de seleção da documentação referente a Segunda Fase – Celebração do Termo: 02 (Dois) dias úteis;
IX. Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidades nos documentos apresentados, a OSC será notificada e terá o prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
X. Publicação do resultado final e abertura de prazo de 02(dois) dias úteis para recursos;
XI. Prazo para apresentação de contrarrazões de 02 (dois) dias, contados após o término do prazo para apresentação de recurso;
XII. Análise dos recursos e contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis, contados após o término do prazo para apresentação de contrarrazões;
XIII. Na ausência de interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) e das contrarrazões o procedimento será homologado pela Comissão de Seleção;
XIV. Publicação do extrato do Acordo de Colaboração.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O esporte e as práticas corporais se consolidaram como um marco histórico em todos os municípios brasileiros, pois servem não só para atrair o ser humano a refletir as suas próprias atitudes, mas também, instigar a paixão pela prática, acrescentando valores como disciplina, respeito às regras e comprometimento, tão presentes entre os grupos de atividade física e esportiva atuais, além de, comprovadamente, promover mais saúde à população.
5.2. O Desenvolvimento na prática de futebol de campo, esporte olímpico mundialmente conhecido e praticado em massa pela população brasileira.

5.2. A ação justifica-se pelas melhores condições de uso dos espaços físicos específicos por parte da população e, com isso acrescentar momentos de alegria e perspectiva de uma Administração Pública provedora em benefício dos cidadãos trabalhadores que concretizam os sonhos de participação nas ações que serão realizadas em parceria com as OSCs – Organizações da Sociedade Civil.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
6.1. Poderão participar deste Edital as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014, nos seguintes termos:
a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Cidade de Porto Belo há, no mínimo, 01 (um) ano; e, que comprove o caráter, definido nos atos constitutivos, estritamente esportivos;
b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social;
c) Não possuam débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;
e) Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
f) Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede;
g) Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância púbica, educacional, social e voltada especialmente para o exercício e prática de futebol.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de FASE DE SELEÇÃO e a segunda de FASE DE CELEBRAÇÃO. Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos.
7.2. Da Fase de Seleção
A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelo ANEXO, bem como cópia dos documentos originais assinados pelo representante legal da OSC, conforme segue:
a) Anexo 2 - MODELO DE PROJETO DO PLANO DE TRABALHO;
7.3. A proposta deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento que participa, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, solicitando o encaminhamento para a Comissão de Seleção.
7.4. Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 4.3. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto.
7.5. O Município não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
7.6. A ausência de quaisquer documentos previstos no item 7.2 deste edital acarretará na desclassificação da OSC.
Serão desclassificados os Projetos:
a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
b) Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
7.7. Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Projeto do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.
7.8. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original contendo os seguintes elementos: Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver.

8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO CONTRA TURNO
8.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do Acordo de Cooperação, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no instrumento, bem como no termo de referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, inclusive por meio de visitas ao local.
9.2. A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos.
9.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observadas as exigências deste Edital.
9.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (1,1 a 3,0) - Grau satisfatório de atendimento (01 a 1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnicooperacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,1 a 2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (0,1 a 1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnicooperacional (0,0).	2,0
(E) Plano de aplicação em consonância com o termo de referência	Grau pleno de adequação (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,0
	Pontuação Máxima Global	10

9.5. A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação dos membros da comissão de seleção.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.
9.7. Serão desclassificadas as propostas que não contenham no mínimo a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.
9.8. Serão selecionadas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando as metas previstas.
9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.10. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da primeira fase deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2(dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.
9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
9.12. Interposto recurso, será dado ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 2(dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
9.13. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Fundação Municipal de Esportes, com as informações necessárias à decisão final.
9.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.15. Homologação e publicação do resultado definitivo da primeira fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
9.16. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
9.17. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. Segunda Fase – Celebração do Termo
10.1. No prazo de 15 (quinze) dias após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho;

b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Porto Belo, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de Regularidade Previdenciária;
f) Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
h) Cadastro de Pessoa Física do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Entidade;
i) Estatuto Social com destinação voltada para a prática esportiva de futebol;
j) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
k) Documento de que a entidade possui utilidade pública ao menos municipal;
l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

10.2. A ausência de quaisquer documentos previstos no item 10.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC.
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
10.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
10.3. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
10.4. Parecer de técnico do Presidente da Fundação e da Procuradoria.
10.5. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.
10.6. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
10.7. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.
10.8. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
10.9. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
10.11. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a entidade deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
10.12. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, de prévia dotação dos recursos materiais para execução da parceria.
10.13. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
10.14. Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município. O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

12. O prazo para a execução da ação e para o cumprimento da meta definida neste Edital será imediato, após o transcurso do presente certamente.

13. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ocasionar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14. O presente Edital será divulgado no sitio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço, com prazo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15. Termo de Referência
O Termo de referência anexo, realizado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes trilha os rumos para elaboração do Plano de Trabalho, bem como para os critérios de avaliação da Comissão de Seleção.

16. Da vigência
16.1. O Acordo de Cooperação a ser formalizado terá sua vigência de 24 (vinte quatro meses) contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, respeitando sempre o interesse público.
16.2. O pedido de prorrogação do presente termo deverá sempre ser formalizado e justificado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias)
dias da data-limite para envio das propostas dos proponentes, devendo serem protocolados no setor de protocolo do Município.
17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados

com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta.
17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
17.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
17.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
17.8. Segue anexos modelos de alguns dos documentos exigidos, devendo ser observado o edital na integra quantos aos demais documentos solicitados.

Porto Belo, 28 de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito do Município de Porto Belo.

EDNALDO MANOEL DA SILVA
Secretário da Fundação Municipal de Esportes

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a .....está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Belo - SC, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DO PLANO DE TRABALHO
Ao elaborar o plano de trabalho considerar os critérios de avaliação do edital
Logomarca da OSC / PAPEL TIMBRADO DA OSC
CAPA DO PLANO DE TRABALHO Nota Explicativa 1: O presente modelo de Plano de Trabalho se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 308 de 30 de dezembro de 2016.
Nota Explicativa 2: Os itens deste modelo de Plano de Trabalho destacados servem de orientação para o preenchimento das informações necessárias, e devem ser retirados na versão final.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome da organização da sociedade civil:
CNPJ:
Endereço (sede): Bairro:
Cidade: Cep:
Telefone: E-mail:
Endereço de instalação da Parceria: (informar o endereço do local de funcionamento do serviço no território de abrangência)
Inscrições
Certificações: N°
Validade do mandato da diretoria atual: de / / até / /
Finalidade estatutária: (de acordo com o estatuto social)
Histórico da instituição: (máximo 20 linhas)
Área de atuação / identificação do objeto a ser executado: (que está sendo firmada a parceria)
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Identificação do dirigente ou responsável Nome:
CPF: RG:
Cargo: Período da Gestão:

Endereço: Bairro:
Cidade: Estado:
E-mail: Telefone:
Identificação do profissional responsável pela prestação de contas Nome:
Cargo:
E-mail: Telefone:

3.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Introdução: (definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.)
Justificativa: (deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverá ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa)
Objetivo Geral: (O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados)
Objetivos Específicos: (Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)
Público Alvo: (usuários atendidos no serviço)
Estratégia Metodológica: (descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, o marco conceitual a ser utilizado e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)

Metas:
Meta 01:
Metodologia estratégica de atuação: Instrumentais/materiais utilizados:
Resultados esperados:
Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:
Meta 02:
Metodologia estratégica de atuação: Instrumentais/materiais utilizados:
Resultados esperados:
Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE / / A / /

Cronograma de execução: (detalhar as fases/etapas das ações)

Meta	Especificação		Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
(n°)	(Descrever	conforme	(unidade,		(mês/ano)	(mês/ano)
	metodologia)		litros, m,			
			profissionais,...			
			)			

5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6. RECURSOS HUMANOS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA)

NOME	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R$) (mensal)

Valor Total Mensal (R$)				
Valor Total Anual (R$)				

Tipo de Despesas	Valor mensal (R$)
Materiais Didático/Pedagógicos	
Materiais de Expediente	
Materiais de Limpeza	
Produtos de Higiene Pessoal	

Tipo de Despesas	Valor mensal (R$)
Água/Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefonia	
Internet	
Aluguel	
Manutenção de equipamentos	
Valor Total Mensal (R$)	
Valor Total Anual (R$)	

RECURSOS HUMANOS				
Cargo / Função	Carga Horária	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Valor Total (R$)				

ENCARGOS / IMPOSTOS - BENEFÍCIOS			
Tipo despesa	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
INSS			
FGTS			
PIS			
13° Salário			
Férias			
Rescisões			
Valor Total (R$)			

1. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Dirigente
Nome:

Data: / / Assinatura:
Profissional responsável pela prestação de contas Nome:
Data: / / Assinatura:

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Porto Belo - SC, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Belo - SC, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Fundação Municipal de Esportes do Município de Porto Belo, acordo de colaboração, para utilização do espaço público destinado a exploração e comercialização de bebidas e lanches, anexo ao campo de futebol do Sertão de Santa Luzia, nos moldes da Lei federal n° 13.019/2014.
E contrapartida, sem onerosidade, à Organização da Sociedade Civil, participante e vencedora do certame, deverá realizar todas as manutenções do espaço público prevista na Lei Municipal 2332/2015, bem como manutenção e limpeza de vestuários, banco de reservas, corte do gramado do campo de futebol, pintura do campo, mantendo a limpeza de todo o entorno do campo, ou seja, toda à área pública fora do campo, às passagens de pedestres, o estacionamento, a academia ao ar livre e o prédio público onde estão alocados o bar e cancha de bocha, devendo comunicar ao Município a ocorrência de danos em equipamentos do campo. Ainda, cabe a Organização da Sociedade Civil ministrar escolinha de futebol, com profissionais qualificados, competentes e responsáveis, no mínimo 06(seis) horas por semana. Devendo as atividades serem estendidas para crianças e adolescentes.

2 - DA JUSTIFICATIVA
A Fundação Municipal de Esportes busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. Assim, preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade.
Portanto, em conformidade com a citada estratégia, com intuito de garantir o desenvolvimento de crianças e adolescentes, fazendo com que a prática esportiva seja habitual, atribuirá o dever da OSC ofertar escolinha de futebol com qualidade, além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.
Outrossim, o certame proporcionará a utilização constante do espaço público, em especial pelos munícipes, auferindo a conservação do patrimônio público de forma notória e transparente.

3. PÚBLICO ALVO
3.1. Crianças e adolescente alvo da escolinha de futebol.
3.2. Demais Munícipes, Associações e Organizações, os quais poderão fazer uso do espaço público de forma ordenada.

5. UTILIZAÇÃO DO CAMPO
5.1. A OSC vencedora do certame somente poderá fazer uso do campo mediante autorização do Presidente da Fundação Municipal de Esportes, salvo para escolinhas de futebol, com horário previamente agendado e no momento de manutenção do gramado e demais áreas.
5.2. Qualquer pessoa ou Organização continuará utilizando o campo do Sertão de Santa Luzia, sempre com autorização da Fundação Municipal de Esportes e com horário reservado.
5.3. A Fundação Municipal de Esportes poderá em qualquer momento negar a utilização do gramado, para qualquer pessoa ou organização, diante da necessidade de conservar a manutenção do gramado.
5.4. A edificação anexa ao campo, para comercialização de bebidas e lanches, será utilizada unicamente pela OSC, estando sujeita as averiguações pertinentes.

METODOS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS DAS OSC:

6. ESCOLINHAS DE FUTEBOL:
Com intuito de abranger qualidade na escolinha de futebol, a OSC disponibilizará no mínimo os seguintes requisitos:
6.1. No mínimo 6(seis) horas aulas semanais.
6.2. Profissional qualificado para ministrar as aulas.
6.3. No mínimo 4(quatro) bolas em perfeito estado, sem prejuízo de outros equipamentos.
6.4. Coletes ou camisas para treinos.
6.5. Descrição da metodologia física aplicada.
6.6. Descrição da metodologia mental aplicada.
6.7. Realizar fixa cadastral dos alunos.
6.8. Aplicar testes específicos para os alunos no início dos trabalhos para verificar o conhecimento sobre o futebol e também as aptidões físicas de cada um deles e colocar em suas Fichas Cadastrais.
6.9. Aplicar testes para verificar se houve evolução nos alunos/atletas do projeto.
6.10. A partir dos dados obtidos, analisar o projeto e se há necessidade de adaptações, e com o tempo aprofundar os elementos do futebol, tanto na área técnica, quanto na tática.
6.11. Apurar e estimular os benefícios físicos e psicológicos no decorrer do projeto através de palestras e conscientização concernentes a atividade física, uma alimentação saudável, a conscientização do uso indevido de drogas.
6.12. No final deverá produzido um relatório de como foi todo o processo de execução do
Projeto.

7. UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ANEXA AO CAMPO, PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES:
7.1. Os serviços deverão ser ofertados ao público em geral.
7.2. O local deverá estar aberto no mínimo aos finais de semana.
7.3. O local deverá estar aberto durante as atividades desenvolvidas pelo Município no campo ou entorno dele.
7.4. Descrição da forma de manutenção do espaço.
7.5. Descrição das atividades e eventos a serem desenvolvidos no espaço.
7.6. Elaborar relatório a cada seis meses sobre as condições do local.

8. Da Manutenção e Conservação do Campo e seu Entorno:
8.1. Descrição da forma de poda do gramado.
8.2. O gramado deverá ser podado no mínimo uma vez ao mês, salvo ordens diversas da Fundação Municipal de Esportes.
8.3. Descrição da pintura do gramado. (A pintura não poderá ser realizada com utilização cal de pintura).
8.3. Descrição da forma de manutenção e conservação dos demais espaços.
8.4. Elaborar relatório a cada seis meses sobre as condições do local.

9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL:
Além dos itens anteriormente mencionados, poderão ocorrer outras atividades no local, somando pontos para o certame.
9.1. Dinâmicas de convivência grupal e individual com os usuários.
9.2. Oficina esportiva recreativa e de lazer.
9.3. Atividades familiares.
9.4. Palestras sobre o benefício da prática esportiva.

10. EQUIPE MÍNIMA A SER DISPONIBILIZADA E MANTIDA PELA OSC
10.1. 1(um) Profissional qualificado para ministrar as aulas na escolinha de futebol.
10.2. Descrição das pessoas responsáveis pela manutenção e conservação dos setores.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
13.1 O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 24(vinte quatro) meses contados a partir da publicação do extrato do resultado desta seleção, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014.

PORTO BELO / SC, 27 de junho de 2019.
Ednaldo Manoel da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

DECRETO Nº 2152, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072254

DECRETO Nº 2152, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a Estrutura, Organização e Funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Porto Belo - SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2107, de 26 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por este Decreto a Estrutura, Organização e Funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Porto Belo - SC.

Art. 2º A Ouvidoria Geral é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, suas respectivas Secretarias, Autarquias e Fundações, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços a população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º São requisitos essenciais do servidor público municipal investido na função de Ouvidor:
I - Conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade e não apenas a instituição;
II - Ter sensibilidade e paciência;
III - Ter capacidade de escuta;
IV - Ser probo;
V - Possuir conhecimento técnico em ouvidoria;
VI - Ser proativo;
VII - Possuir capacidade de análise crítica;
VIII - Possuir capacidade de adaptação e flexibilidade.

Art. 3º O servidor investido na função de Ouvidor tem as seguintes competências:
I - Receber manifestações do cidadão, interpretá-las e buscar solução para ocaso;
II - Solicitar informações e documentos necessários junto as Secretarias, Autarquias e Fundações, para esclarecimento de questão suscitada pelo cidadão;
III - Recomendar ao Assessor de Controle Interno, adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população;
IV - Propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento ao cidadão;
V - Produzir relatórios de acordo com as demandas e respostas, enviando-os ao Assessor de Controle Interno a fim de subsidiar na tomada de decisões;
VI - Desenvolver outras atribuições de que lhe sejam incumbidas pela Assessoria de Controle Interno do Município.

Art. 4º O servidor investido na função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal deverá:
I - Apresentar ao cidadão resposta adequada no prazo de 15 (quinze) dias ou em prazo previsto em Lei ou Regulamento diverso, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
II - Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III - Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV - Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V - Manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas;
VI - Estimular as ações de democracia participativa.

§ 1º As Secretarias, Autarquias e Fundações, por seus respectivos departamentos (Diretorias, Coordenadorias e Assessorias) deverão encaminhar as informações e documentos solicitados pela Ouvidoria no prazo por ela assinalado.
§ 2º Ao receber a demanda da Ouvidoria, as Secretarias, Autarquias e Fundações devem informar o prazo em que irá atendê-la, bem como o cronograma de execução, e, em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.
§ 3º Em até 03 (três) dias antes do prazo estabelecido no caput deste artigo, será feita cobrança de resposta, sempre por escrito, por meio de Comunicação Interna.
§ 4º Não sendo atendido o pedido injustificadamente, o mesmo será encaminhado ao superior hierárquico do servidor responsável pelo não atendimento, caso este também deixe de atender no prazo assinalado no caput deste artigo o Ouvidor encaminhará comunicação do fato ao Prefeito do Município.

Art. 5º O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Assessor de Controle Interno e atuar em parceria com os Secretários de Município e Presidentes de Autarquias e Fundações a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Art. 6º O Ouvidor apresentará relatórios mensais ao Assessor de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários, principalmente relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados.

Parágrafo único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no

âmbito da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 2107/2013, sendo:
I - Pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento;
II - Por correspondência, através de Carta endereçada à Ouvidoria do Município;
III - Por via telefônica, através do Disque Ouvidoria;
IV - Formulário via internet, disponível no sítio eletrônico do Município de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br;
V - Através dos meios específicos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 8º Todo cidadão que procurar a Ouvidoria deverá obter uma resposta, todas, preferencialmente, documentadas e protocolizadas.

Art. 9º Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser oral ou escrita, com a indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória a sua identificação através do número de registro de pessoa física - CPF ou da Carteira de Identidade

Art. 10. Quando o assunto for de menor complexidade a resposta poderá ser dada por telefone, mas antes de relatar qualquer dado sobre o assunto indagado, o agente da Ouvidoria deverá obter a qualificação completa do solicitante, para certificar-se de que está falando com a mesma pessoa que fez a reclamação, resguardando-se dessa forma o sigilo.
Parágrafo Único. Antes do envio da resposta, por meio telefônico, a mesma deverá ser registrada e tomada a termo.

Art. 11. As respostas também poderão ser enviadas por e-mail, valendo, nestes casos, os controles próprios de confirmação de envio e recebimento dos mesmos.

Art. 12. Após o encerramento das ocorrências o Ouvidor dará por encerrado o processo, devendo toda documentação ser arquivada em processo físico e eletrônico.

Art. 13. O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2153, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072256

DECRETO Nº 2153, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Cria Comissão Municipal para acompanhar, fiscalizar e julgar o Processo Seletivo de Inclusão Social - Universidade para Todos, Edital nº 001/2019/PMPB, destinado a seleção de candidatos a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais e parciais na Instituição de Ensino Superior Privada denominada FAPAG, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para acompanhar, fiscalizar e julgar o Processo Seletivo de Inclusão Social - Universidade para Todos, Edital nº 001/2019/PMPB, destinado a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais e parciais, para o segundo semestre de 2019, na Instituição de Ensino Superior Privada denominada FAPAG.

Art. 2º O Edital do Processo Seletivo será disponibilizado no site oficial do Município de Porto Belo, endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, tendo como base legal a Lei Municipal nº 2717, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Ricardo Cavalheiro;
II - Membro: Gilmara Monteiro Baltazar;
III - Membro: Rosane Maria Grauppe.

Art. 4º Os membros da Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, para os fins que foram nomeados, devendo ser observada a Lei Municipal nº 2717, de 19 de dezembro de 2019, bem como do respectivo Edital de Seleção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2154, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072258

DECRETO Nº 2154, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Seleção de Parcerias, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção de Parcerias, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2019/FME, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014 e 13.204/2.015.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto, será constituída pelos seguintes por servidores públicos:

I - Presidente: Ednaldo Manoel da Silva;

II - Membro: Michelle Chiapetta Guasque;

III - Membro: Antonio Brito Junior.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1566, de 12 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 256 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072940

DECRETO Nº 2.156, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 540.512,19 (Quinhentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 53.358,70

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.028 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03110100 – SF: Convênio de Trânsito - Civil
Valor: R$ 393.314,31
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de assistência social
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03350022 – SF: IGD-SUAS: Índice de Gestão Descentralizada

Valor: R$ 3.839,18

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 143.358,70 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), Convênio de Trânsito - Civil na importância de R$ 393.314,31 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos), IGD-SUAS: Índice de Gestão Descentralizada na importância de R$ 3.839,18 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), totalizando na importância de R$ 540.512,19 (Quinhentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL Nº 003/2019-SME

Publicação Nº 2072228

EDITAL Nº 003/2019-SME

Abre inscrições para o Processo de Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Orientador Educacional, efetivo e estável, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Orientadores Educacionais, efetivos e estáveis, que se realizará inscrição para o Processo de Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária, conforme Lei Complementar Municipal nº 37/2011, com suas alterações posteriores, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal de Porto Belo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Processos de Lotação, Remoção e Ampliação de Carga Horária destinado aos Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Orientadores Educacionais efetivos e estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Sen. Atílio Fontana, 745 - Perequê - Porto Belo. Telefones: (47) 3369-5068, (47) 3369-8894;

1.2. Os processos terão caráter classificatório e envolverá prova de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sen. Atílio Fontana, 745 - Perequê - Porto Belo, no horário compreendido entre às 8h30 e 14h:

**23 de julho/2019: Lotação;
**24 de julho/2019: Remoção;
**25 e 26 de julho/2019: Ampliação de Carga Horária;
2.2. Os professores e os orientadores educacionais deverão ser efetivos e estáveis na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo, requerendo o processo desejado em conformidade com a portaria do qual foi nomeado ao cargo.

2.3. No ato da inscrição o servidor preencherá a ficha de inscrição, indicando a portaria de nomeação, anexando a cópia desta, cópia do documento de identidade e os títulos (diplomas e certificados) originais e cópias, que serão autenticados na Secretaria Municipal de Educação sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4. Não será feita a procura de documentos já utilizados em processos anteriores.

2.5. Preenchida a ficha, o servidor deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.7. Valerá inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato e das normas desse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o servidor deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Atestado de tempo de serviço na rede municipal de ensino expresso em anos, meses e dias, expedido pelo Departamento de Recursos

Humanos, até a data da publicação deste edital, consoante ao cargo desejo nestes processos.

c) Certificados de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização retroativos até 06 (seis) anos da emissão do Certificado do curso (junho de 2013);

d) Certificado de Curso de Pós-Graduação, de Curso Superior de Licenciatura ou Magistério.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

4.1. Poderão participar destes Processos os professores do ensino fundamental, professores da educação infantil e orientadores educacionais, todos efetivos e estáveis, da Rede Municipal de Ensino.

4.2. São condições para participação do processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 37/2011:

I - Efetividade e estabilidade no cargo;
II - Estar em efetivo exercício em sala de aula, exceto no caso de orientadores escolares.
III - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV - Não apresentar mais do que 10 (dez) faltas injustificada nos últimos trinta e seis meses, contados da publicação do edital.

4.3. A classificação para os processos de LOTAÇÃO e REMOÇÃO obedecerá os seguintes critérios:
I - Tempo de serviço no Município;
II - Maior graduação:
a) doutorado;
b) mestrado;
c) especialização;
d) graduação;
e) magistério.
III - Maior número de horas em curso de aperfeiçoamento;
IV - Idade.
4.4. A classificação para o processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA obedecerá os seguintes critérios:
I - Maior Graduação:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização;
d) Graduação;
e) Magistério.
II - Maior Número de horas em curso de aperfeiçoamento;
III - Tempo de serviço no Município;
IV - Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

5.1. A Comissão de Análise após avaliação dos requisitos do item 4.2, 4.3 e 4.4 publicará a listagem de classificação dos inscritos no referido processo, que será divulgado na data de 29/07/2019, no átrio do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial (www.portobelo.sc.gov.br).

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação, poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias da publicação da referida listagem.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Todos os recursos regulares serão analisados no prazo de 2 (dois) dias e os pareceres serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS

6.1. Ultrapassada a fase recursal e obedecendo a ordem de classificação, serão chamados para a escolha das vagas existentes no dia 06/08/2019, na Secretaria Municipal de Educação, às 18h.

6.2. O servidor que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha da vaga, será excluído do certame.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

7.1. Vagas ofertadas para Ampliação de Carga e Remoção:

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR	
Qtdade	Local
01	NDI Antônio Manoel dos Santos
05	NDI Lauro Prado
10	NDI Estela Machado dos Santos
08	NDI Primeiros Passos
08	NDI Augusto Bayer
04	Centro Educacional Alda Furtado dos Santos
04	NDI Isa Henning Timmerman
01	Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PROFESSOR	
Qtdade	Local
01	Centro Educacional Alda Furtado dos Santos

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Qtdade	Local
02	Escola Básica Municipal Olinda Peixoto

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – PROFESSOR DE INFORMÁTICA	
Qtdade	Local
01	Pedro Alemão Antônio Richartz

ORIENTADOR EDUCACIONAL	
Qtdade	Local
01	Escola Básica Municipal Olinda Peixoto

EMSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PROFESSOR	
Qtdade	AREÁS ESPECÍFICAS
01 20h	Língua Portuguesa (10h - Escola Básica Municipal Olinda Peixoto) (10h - Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos)
01 20h	Matemática (10h - Escola Básica Municipal Olinda Peixoto) (10h - Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos)
01 10h	História (Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos)
01 10h	Geografia (Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos)
01 20h	Ciências (Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos)
01 10h	Ciências (Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos)
02 20h	Inglês (Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos) Pré II ao 9º Ano do Ensino Fundamental
02	Arte (Escola Básica Municipal Olinda Peixoto)

ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR	
Qtdade	AREÁS ESPECÍFICAS
05	Arte

7.2. Vagas ofertadas Remoção:

EDUCAÇÃO INFANTIL - MONITOR	
Qtdade	Local
02	NDI Antônio Manoel dos Santos
06	NDI Clube do Cebolinha
06	NDI Lauro Prado
05	NDI Profª Estela Machado dos Santos
01	Escola Básica Municipal Olinda Peixoto
07	NDI Primeiros Passos
05	NDI Augusto Bayer

04	Centro Educacional Alda Furtado dos Santos
01	Escola Municipal Fidelis Antônio Garcia
02	NDI Isa Henning Timmerman

7.3. Vagas ofertadas para Lotação:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – PROFESSOR DE INFORMÁTICA	
Qtdade	Local
01	Centro Educacional Alda Furtado dos Santos
01	Escola Básica Municipal Olinda Peixoto

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após o resultado final, a Comissão encaminhará relatório para o Departamento de Recursos Humanos para elaboração de Portaria.

8.2. A Ampliação de Carga Horária terá validade a partir do primeiro dia do ano letivo de 2020.

8.3. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de análise.

Porto Belo-SC, aos 28 dias do mês de junho de 2019

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação
PROCESSO DE LOTAÇÃO

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____anos _____meses _____dias

II - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação
e) ( ) Magistério

III - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____anos _____meses _____dias

Data da inscrição: _____/____/2019

Responsável pela inscrição: _____
PROCESSO DE REMOÇÃO

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____anos _____meses _____dias

II - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação
e) ( ) Magistério

III - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____anos _____meses _____dias

Data da inscrição: _____/____/2019

Responsável pela inscrição: _____
PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação
e) ( ) Magistério

II - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IIII - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____anos _____meses _____dias

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____anos _____meses _____dias

Data da inscrição: _____/____/2019

Responsável pela inscrição: _____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2019 - PMPB

Publicação Nº 2072375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019 - PMPB

CONTRATO N° 020/2019 – PMPB – 2º Termo Aditivo
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, em caráter emergencial, a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), sendo 02 caminhões para a prestação dos serviços durante a baixa temporada, para atender as necessidades do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
VALOR: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias
VIGÊNCIA: 28/06/2019 Á 28/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Porto Belo, 27 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2789, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072262

LEI MUNICIPAL Nº 2789, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dá denominação à Rua e dá outras providências. Autoria: Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "João Carlos", a Rua com Código de Logradouro nº 4023, com início na Avenida Governador Celso Ramos e faz ligação na Rua Abdenago Lemos Corrêa, Bairro Perequê, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2790, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072265

LEI MUNICIPAL Nº 2790, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Institui Vila Gastronômica e dá outras providências. Autoria: Jonatha Carlo Cabral e Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui a Vila Gastronômica de Porto Belo compreendida a partir da Ponte do Rio Perequezinho na Avenida Governador Celso Ramos até o calçadão da Enseada da Encantada, e em todo o entorno do Píer Municipal e a Praça Mario José Serpa - Praça da Bandeira.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa de incentivo fiscal para o fomento e desenvolvimento do comércio local voltado para a gastronomia.

Art. 3º Esta lei deverá ser regulamentada no que couber por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PROCESSO SELETIVO INCLUSÃO SOCIAL - UNIVERSIDADE PARA TODOS 2019.2 EDITAL Nº 001/2019/PMPB

Publicação Nº 2071743

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

PROCESSO SELETIVO INCLUSÃO SOCIAL - UNIVERSIDADE PARA TODOS 2019.2 EDITAL Nº 001/2019/PMPB

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2717, de 19 de dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas, nos dias **15, 16 e 17 de julho de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, na Instituição de Ensino Superior Privada, denominada FAPAG, tendo como mantenedora a SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais e parciais, para o **segundo semestre de 2019**, mediante Programa de Inclusão Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2717, de 19 de dezembro de 2019.
2. As bolsas de estudos integrais e parciais serão ofertadas junto à IES, denominada FAPAG, instituição mantida pela Sociedade Educacional Porto das Águas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.596.437/0001-89.
3. Inicialmente as aulas ocorrerão na Escola Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos, localizada na Av. Francisco Severiano dos Santos, n° 192, Bairro Vila Nova, posteriormente, sem data determinada, as aulas serão remetidas para unidade escolar municipal em construção, localizada no Bairro Alto Perequê, na Rua Ênio José Guerreiro, com cronograma a ser apresentado e desenvolvido pela FAPAG, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo MEC. As Aulas serão ministradas no período noturno e os estágios no período diurno.
4. A seleção será regulada pelo presente Edital, para preencher as vagas constantes no Anexo I, cujo processo será coordenado e homologado pela Comissão de Seleção, formada por 3 (três) servidores públicos, nomeados por ato do Prefeito do Município.
5. Os participantes da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas ofertadas.

II. DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral e parcial a brasileiros munícipes/residentes em Porto Belo há no mínimo 02 (dois) anos, não portadores de diploma de curso superior.

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

2. **Os candidatos não poderão possuir, no ato da matrícula**, vínculo ativo ou trancado, salvo o trancamento tenha ocorrido há mais de 6(seis) meses, com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
3. **Os candidatos não poderão ter renda mensal** familiar superior a 03 (três) salários mínimos, sendo que, o pleiteante à bolsa não poderá receber proventos superiores a 2 (dois) salários mínimos.
4. Os candidatos não poderão fazer parte do quadro de funcionários e acadêmicos da IES, mesmo em caso de matrícula trancada.
5. Além dos itens impeditivos, a Comissão de Seleção avaliará os seguintes requisitos, devendo classificar os candidatos que preencherem o maior número de pontos, classificando os 100 primeiros colocados:

Ter cursado Ensino Fundamental 1 (que vai do primeiro ao quinto ano) em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.	01 - ponto
Ter cursado Ensino Fundamental 2 (que vai do sexto ao nono ano) em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.	01 - ponto
Ter cursado Ensino Médio (que vai 1° ao 3° ou 4° ano) em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.	01 - ponto
Ter deficiência intelectual, física ou psicomotora, comprovada com laudo médico.	01 - ponto
Ter participado do ENEN em 2018.	01 - ponto
Ter participado do ENEM em 2018, obtendo nota superior a 300 pontos.	01 - pontos
Comprovar que faz parte do Cadastro Único para Programas Sociais	01 - ponto
Comprovar que tenha participado/contribuído/voluntariado com atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no Município, nos últimos cinco anos.	01 - ponto
Comprovar que tenha recebido tratamento socioassistencial ofertado pelo Município de Porto Belo, nos últimos cinco anos.	01 - ponto
Comprovar que não possui reprovação no histórico escolar durante o Ensino Fundamental e Médio	01 - ponto

TOTAL: 10 PONTOS

6. Os Candidatos serão selecionados na forma sequente, preenchendo as bolsas integrais os que obterem a melhor classificação e assim sucessivamente, preenchendo as bolsas parciais de acordo com a colocação no certame.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo do segundo semestre de 2019 serão feitas em **etapa única**, **nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2019, das 09horas às 15horas**, **exclusivamente no setor de protocolo na Prefeitura do Município de Porto Belo,** situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro.

   No ato da inscrição, o candidato deverá informar **SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO** dentre os disponíveis, bem como, declarar todos os membros (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.

   a. O candidato não poderá comprovar grupo familiar divergente do que foi informado no ato da inscrição.

   b. A denominação dos cursos estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2. O Município e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas de acordo com o presente edital, assim como, pela perca de prazos.

3. Junto com as inscrições, o Candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios.

4. As inscrições que apresentarem erros, impossibilitando a visualização dos dados, serão indeferidas automaticamente.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com a sua opção de curso.

2. Os documentos apresentados junto com a inscrição serão submetidos para análise da Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito.

3. O candidato deve entregar os seguintes documentos:

   a. Cópia de documento oficial de identificação (CPF, RG (REGISTRO GERAL), CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO).

   b. Cópia do Histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.

   c. Apresentar declaração que reside no Município de Porto Belo nos últimos dois anos (ANEXO VIII).

   d. Cópia do título eleitoral comprovando o domicílio eleitoral em Porto Belo.

   e. Comprovante de inscrição do processo seletivo (FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXA).

   f. Comprovante de endereço atual do candidato, sendo que, será aceito apenas fatura de

energia elétrica, de água ou telefone em seu nome ou dos genitores, podendo ser substituído por declaração de residência assinado com firma reconhecida ou contrato de locação.

g. Comprovante de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar.

h. Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior.

i. Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.

j. **A veracidade da assinatura nas declarações será feita por reconhecimento de firma em cartório ou assinatura no balcão perante servidor público, restando o candidato totalmente responsável por tais informações, podendo responder civil e criminalmente por falsidades prestadas.**

4. Fica facultado à Comissão de Seleção solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato.

V. DA PERDA DO BENEFÍCIO

1. O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá, especialmente, nos seguintes casos:

a. Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES.

b. Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina.

c. Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas no ato da matrícula.

d. Quando ocorrer reprovação em mais de três disciplinas por semestre.

e. Quando houver trancamento, global ou parcial, da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES.

f. Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o mesmo não tenha sido selecionado e esteja devidamente matriculado durante a vigência da concessão da bolsa, salvo em caso de não formação de turma.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

1. Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado:

a. Melhor rendimento no ENEM.

b. Menor renda familiar mensal ou per capita.

c. Maior idade, na data da seleção.

VII. DO RESULTADO

1. A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **22 de julho de 2019**, no Diário Oficial do Município e na página oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.

   a. A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.

   b. Os candidatos que atenderem os requisitos do edital, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.

2. O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no Edital.
3. Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer à Instituição de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato à documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula, bem como demais atos pertinentes em sua matriz curricular.
4. Os Candidatos selecionados pelo Município deverão providenciar sua matrícula, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, sob pena de perder o benefício, durante o período de 28 de julho a 2 de agosto, das 17 horas às 21 horas.
5. Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações auferidas no ato da inscrição serão desclassificados automaticamente.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado**, no dia 23 de julho de 2019**, após a divulgação do resultado final, em formulário específico, constante no Anexo VI, a ser entregue no Setor de Protocolos do Município de Porto Belo, situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro.
2. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção, onde a decisão proferida será irrecorrível e publicada no dia **24 de julho de 2019**.

IX. DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Em caso de não ocupação das vagas ofertadas na única chamada, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente, sobre a vontade do Prefeito Municipal, respeitando sempre o cronograma da IES.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. **É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site oficial do Município de Porto Belo, www.portobelo.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Município.**
b. Entende-se como renda familiar mensal *per capita* o resultado da soma das rendas brutas mensais de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros.
c. **Entende-se por** renda bruta mensal familiar**, a soma dos ganhos permanentes de todos os membros da unidade de moradia, informados no ato da inscrição do candidato,** "sem considerar quaisquer descontos".
d. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a) irmã (o) ou avô (ó).
e. As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, deverão ser comprovadas de acordo com o Anexo II deste Edital.
f. Será desclassificado automaticamente o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou conformidade com o Edital.

Porto Belo, 27 de junho de 2019.

Emerson Luciano Stein
Prefeito do Município de Porto Belo

ANEXO I

Quadro de vagas ofertadas e porcentagem das bolsas

(Todos os cursos serão ofertados no período noturno, podendo ocorrer chamadas em outro horário, respeitando a matriz curricular da IES)

CURSOS	BOLSAS	TOTAL DE VAGAS
Administração - Bacharelado	100%	**10**
Educação Física - Bacharelado	100%	**10**
Educação Física - Licenciatura	100%	**10**
Tecnologia em Negócios Imobiliários - Tecnólogo	100%	**10**
Administração - Bacharelado	75%	**05**
Educação Física - Bacharelado	75%	**05**
Educação Física - Licenciatura	75%	**05**
Tecnologia em Negócios Imobiliários - Tecnólogo	75%	**05**
Administração - Bacharelado	50%	**05**
Educação Física - Bacharelado	50%	**05**
Educação Física - Licenciatura	50%	**05**
Tecnologia em Negócios Imobiliários - Tecnólogo	50%	**05**
Administração - Bacharelado	25%	**05**
Educação Física - Bacharelado	25%	**05**
Educação Física - Licenciatura	25%	**05**
Tecnologia em Negócios Imobiliários - Tecnólogo	25%	**05**

ANEXO II

ALGUNS DOS DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1. Contas de água, energia elétrica ou telefone.
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II. COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO CANDIDATO E INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

1. No caso de Assalariados:

a. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
b. Três últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.
c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
d. CTPS registrada e atualizada e cópia da página de identificação com foto, do registro de contratação de trabalho e página do encerramento do contrato de trabalho.
e. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
f. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
g. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. No caso de Atividade Rural:

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
e. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. No caso de Aposentados e Pensionistas:

a. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
c. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico.

4. No caso de Autônomos:

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
d. Extratos bancários dos últimos Seis meses, pelo menos, acompanhando com declaração de trabalho autônomo.

5. No caso de Profissionais Liberais:

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
d. Extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.

6. No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

a. Três últimos contracheques de remuneração mensal.
b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. **No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
   a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
   b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e.
   c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato. Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diferentes dos já citados, o candidato deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica.
2. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar.
3. Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública.
4. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência.
5. Comprovante emitido quanto à falta de reprovação no ensino fundamental e médio.
6. Comprovante da realização ENEN em 2018.
7. Comprovante das notas obtidas no ENEM em 2018.
8. Comprovante que tenha participado/contribuído com atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no Município, nos últimos cinco anos, em documento emitido pela instituição.
9. Comprovante que tenha recebido tratamento socioassistencial ofertado pelo Município de Porto Belo, nos últimos cinco anos, em documento emitido pela instituição;
10. Outros documentos pertinentes com cunho probatório e oficial.
11. Quaisquer outros documentos que o Conselho de Seleção solicitar, para comprovar as informações prestadas pelo candidato, respeitando o princípio da razoabilidade.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
28 de junho	Abertura e início da divulgação do Edital
15, 16 e 17 de julho	Período de inscrição
18 e 19 de julho	Avaliação da documentação pela Comissão de Seleção
22 de julho	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
23 de julho	Interposição de recurso administrativo
24 de julho	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
25, 26 e 27 de julho	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA

Eu,_____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não possuo diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Belo/SC,_____de_____de_____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO ATIVO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº._____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não possuo vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas, ou beneficiário (a) de outros programas de concessão de bolsas de estudos não restituíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Belo/SC,_____de_____de_____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO 2019.2 EDITAL Nº. 001/PMPB/2019			
NÚMERO DO PROTOCOLO		**CPF:**	
NOME DO CANDIDATO(A) (em letra de forma):			
CURSO:		**FACULDADE:**	

ARGUMENTOS

ANEXO VII
Ficha de Inscrição

Dados de Identificação:

Nome:.....……Sexo F ( ) M ( )
Nascimento..../.../....Título de eleitor……Número do RG .....
Número do CPF.....
Estado civil: .....
Filhos? ( ) Não ( )Sim. Quantos? .....
Endereço: .....……N°.....
Bairro:.....
Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....
Nacionalidade:..... Naturalidade:.....
E-mail:.....

Escolaridade
Qual a escolaridade:……

Trabalho e Renda……
……
Empresa / Órgão / Entidade: .....
Cargo/função:..... Tempo de serviço:.....
Endereço profissional:.....
Bairro:..... N°..... CEP:.....
Cidade:..... UF:.....Tel (com):.....
Horário de trabalho: .....

Integrantes do Grupo Familiar
Descrever precisamente todos os integrantes do grupo familiar, colocando ao menos a númeração de um documento de identificação de cada membro:……
……
……
……
……
……
……
Renda da Família ……

Porto Belo, ……de…… de 2019.

Nome ou assinatura do Candidato

ANEXO VIII

Eu,_____,
portador (a) do CPF nº._____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que resido no Município de Porto Belo nos últimos 2 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Belo/SC,_____de_____de_____.

_____
NOME (assinar igual identidade)

RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2072220

RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde, exercício de 2018 - 2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária de 11 de junho de 2019.
CONSIDERANDO publicação de resolução 006/2018 do CMS de 17 de dezembro de 2018.
RESOLVE retificar o art. 1º da resolução 006/2018 do CMS que,
onde lia-se: "Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde, exercício 2018 – 2021",
agora leia-se: "Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde, exercício 2018 – 2021e o Programa Anual de Saúde 2018.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 11 de junho de 2019.
Teresinha Maria da Silva
Presidente do CMS

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 778/2019

Publicação Nº 2072205

DECRETO Nº 778, de 27 de junho de 2019.

Revoga o Decreto nº 666, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 666, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 094/2019

Publicação Nº 2072172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 094/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 26/06/2019 a 02/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NATALIA HOFLINGER EUFRAZIO	18º		

Porto União (SC), 25 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2019 - RH

Publicação Nº 2071953

PORTARIA Nº 813, de 11 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, VANESSA GRAZIELI PLEWKA, aprovada em 11º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

Porto União (SC), 11 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 819/2019 - RH

Publicação Nº 2071957

PORTARIA Nº 819, de 12 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JOSE ENEDIR ALVES DA SILVA, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado em 5º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Pedro, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 822/2019 - RH

Publicação Nº 2071958

PORTARIA Nº 822, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 019/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 019/2019, de SALETE DE FATIMA RODRIGUES LEANDRO no período de 07 de junho a 05 de julho de 2019, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal,

conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2019 - RH

Publicação Nº 2071959

PORTARIA Nº 836, de 17 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JOSÉ WILSON LEVANDOVSKI, aprovado em 05º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2019 - RH

Publicação Nº 2071962

PORTARIA Nº 839, de 18 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JÉSSICA APARECIDA VARELA, aprovada em 05º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2019 - RH

Publicação Nº 2071963

PORTARIA Nº 842, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 132/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 132/2019, no período de 19 de junho a 19 de julho de 2019, de ELIANE APARECIDA DA SILVA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Sueli Polika Talasz que se encontra afastada par tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2019 - RH

Publicação Nº 2071965

PORTARIA Nº 843, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 162/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 162/2018, no período de 19 de junho a 12 de julho de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público municipal assuma a vaga, de MOACIR VIDAL DE SOUZA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 845/2019 - RH

Publicação Nº 2071966

PORTARIA Nº 845, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 131/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 131/2019, no período de 19 de junho a 13 de dezembro de 2019, de WILLIAN PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Verônica Maina da Silva Homczinski, que se encontra em Licença Maternidade e posterior Licença Prêmio.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI N° 2.749/2019 DE 19/06/2019 Dispõe sobre alteração do artigo 35 e § 3º do artigo 36 da Lei nº 2.743/2019.

Publicação Nº 2073752

LEI Nº 2.749/2019 de 19/06/2019
Dispõe sobre alteração do artigo 35 e § 3º do artigo 36 da Lei nº 2.743/2019.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 35 e 36 da Lei n° 2.743, de 22 de abril de 2019, a qual passa a viger com a seguinte redação.

Art. 35 - O Conselho Tutelar será escolhido pela população local para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 36 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

[...]
§ 3° - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital previsto no § 2°, indicando os elementos probatórios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de junho de 2019.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.538

Publicação Nº 2071746

LEI MUNICIPAL Nº 2.538/2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Praia Grande no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4ºFica autorizado o ingresso do Município de Praia Grande a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeito Municipal de Praia Grande, 28 de junho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeitura Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 2.539

Publicação Nº 2071749

LEI MUNICIPAL Nº 2.539/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Uso de Ônibus Literário ao Município de Morrinhos do Sul/RS e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso de ônibus Literário ao Município de Morrinhos do Sul/RS.
Parágrafo único. O bem referido no caput deste artigo, trata-se de um ônibus, Marca Mon, Modelo Prototipo, Ano e Modelo 1990/1990, cor Branca, Chassi 9BARSVDL001001455, Placa IHK 4230, Renavam 563949821, equipado com biblioteca itinerante.
Art. 2º O objeto da concessão referida no art. 1º desta Lei é a utilização do bem o Projeto Literário, que será desenvolvido em todas as Escolas do Município, a realizar-se no Município de Morrinhos do Sul/RS, no período de 01/07/2019 a 12/07/2019.
Art. 3º O prazo da presente cessão é de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.
Art. 4º Todas as despesas referente à manutenção, conservação, abastecimento, transporte de ida e volta do veículo e outras definidas no termo de concessão, correrão á conta do Município de Morrinhos do Sul/RS.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 28 de junho de 2019
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Sercretaria Municipal de Administração e Finanças.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019

Publicação Nº 2072316

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 87/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de iluminação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública do Condomínio Industrial, situado na Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, no Município de Presidente Castello Branco-SC, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Memoriais, relatório de serviços, lista de materiais e Projetos (rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública).
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 108.713,10 (Cento e oito mil, setecentos e treze reais e dez centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta corrente, conforme anexo X, apresentado no momento da sessão pública.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0571/2019, de 28 de junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o engenheiro eletricista Rômulo Casagrande.
HOMOLOGAÇÃO:	28/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

465/2019

Publicação Nº 2072903

PORTARIA Nº 465/2019

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, não tomou posse no prazo legal, de conformidade com o artigo 37, §1º e §4º da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 416 de 27 de maio de 2019, de nomeação da candidata SONIA MARGARETE DALFOVO, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de junho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JUNHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

Publicação Nº 2072135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100 1000 MBPS TL-SG3452 TP L.
EMPRESA: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
Presidente Getúlio, 04 de junho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019

Publicação Nº 2071761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES PARCELADAS DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) EM RUAS DESTE MUNICÍPIO
EMPRESA: CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
CNPJ: 06.145.928/0001-40
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 28 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

Publicação Nº 2071869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: VALMIR GAMBA - ME
CNPJ: 08.001.080/0001-01
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 28 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

Publicação Nº 2072938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100 1000 MBPS TL-SG3452 TP L.
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.679,60 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRESIDENTE GETÚLIO, 28 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO - PREFEITO

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 41/2019

Publicação Nº 2072894

DECRETO Nº 41/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

RENOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:
DECRETO:
Art. 1.º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Vanessa Fronza de Matos;
Amilton Petry;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:
Luciana Beatriz de Gaspari;
Marcia Aparecida Pedroso;

III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Luciano Tomio;
Andréia Rachadel;
Cássia Fernanda b. de Melo;
Eliane Schaufelberger;

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, INDICADOS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

ASSOCIAÇÃO SÍTIO SÃO JOSÉ:
Maurílio Batista;
Diogo Back;

CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA:
Maria Ângela Rezini Comandoli;
Silvia Maria Brand;

APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAO TOLENTINO JUNIOR:
Hemerson May;
Tatiane Cristina de Melo Burg;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO:
Dalvino José Ventura
Maria Helena Ansini

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 36/2017, de 23 de junho de 2017.

Presidente Nereu, 28 de junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA, PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS.

Publicação Nº 2072204

EDITAL Pregão Presencial Nº37/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 37/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento mensal, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA, PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 09/07/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 09/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal

possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 09/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com certificação da Eproc.
6.1.13 Anexar projeto Técnico da Empresa aprovado pela Celesc.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a

empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado

com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	03.01- 2003-33904099-0100000

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
13.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante índice INPC e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XV - DAS PENALIDADES:

15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente poderá ser:
16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
16.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:
17.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
17.1.4 Corrigir qualquer problema de sinal de internet em um prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de sanções da lei, e administrativas tais como, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso no reparo e reestabelecimento do sinal, em decorrência da necessidade do município em utilização da internet para desenvolver os trabalhos.
17.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
17.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
17.1.7 Será recusado o serviço, defeituoso, que não atender as

especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
17.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte para execução do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
17.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
17.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora, sob pena de rescisão contratual e passível de inidoneidade.
17.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
17.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
17.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XVIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “13” deste edital.
18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XIX - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência até 31/12/2019, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado até o limite da lei 8666/93.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
20.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
20.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.5.1 Adiada a abertura da licitação;
20.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope**

nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

20.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
20.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
20.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 27 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA. PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA após 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal 8666/93, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 27 de junho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA. PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$289,90	R$ 289,90
2	1	UNIDADE	LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO. PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO.	R$104,90	R$ 104,90
3	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA CEI VÓ PAULINA.	R$104,90	R$ 104,90
4	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA O CRAS MUNICIPAL.	R$104,90	R$ 104,90
5	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA VEREADOR JAIME GILI.	R$289,90	R$ 289,90
6	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE NA UNIDADE DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$289,90	R$ 289,90
7	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SICIAL.	R$104,90	R$ 104,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de empresa para fornecimento de link de internet e interconexões, entregue exclusivamente em fibra óptica desde o backbone da contratada para o município e demais fundos da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. 37/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$289,90	R$ 289,90
2	1	UNIDADE	LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO. PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO.	R$104,90	R$ 104,90
3	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA CEI VÓ PAULINA.	R$104,90	R$ 104,90
4	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA O CRAS MUNICIPAL.	R$104,90	R$ 104,90
5	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA	R$289,90	R$ 289,90

			UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA VEREADOR JAIME GILI.		
6	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE NA UNIDADE DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$289,90	R$ 289,90
7	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 15 MBPS PARA DOWNLOAD E 15 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SICIAL.	R$104,90	R$ 104,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 26.2019 - EXCLUSIVAÇÃO - CAPACITAÇÃO BNCC

Publicação Nº 2072281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: EXCLUSIVACAO - EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO
LTDA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (109)
Objeto ..... : Contratação de pessoa juridica para ministrar curso de capacitação para os professores da Educação Infantil e Fundamental com o tema "BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA da rede municipal de ensino de Princesa/SC.
Princesa, 28 de Junho de 2019

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 81.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 42.2019 - PLANTAS E FERRAMENTAS - RETIFICADO

Publicação Nº 2071563

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 81/2019-PM
Pregão Presencial 42/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está retificando e remarcando a licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, FERTILIZANTES, FERRAMENTAS, dentre outros itens/materiais de jardinagem e paisagismo para manutenção do viveiro municipal; reflorestamento de área verde pertencente ao município; ajardinamento da nova sede do CRAS; manutenção do gramado do campo do Modulo Esportivo; o ajardinamento dos canteiros e vasos das ruas e avenidas; e a manutenção dos jardins dos prédios públicos do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 15 de julho de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 28 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 85.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 44.2019 - SEGUROS

Publicação Nº 2073679

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 85/2019-PM
Pregão Presencial 44/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por lote cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de APÓLICES DE SEGUROS para os veículos das Secretarias Municipais. do Fundo Municipal de Saúde e do prédio onde funciona o Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 12 de julho de 2019 às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 28 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 84.2019-PM - INEXIGIBILIDADE 07.2019-PM - CURSO CAPACITAÇÃO - ELABORAÇÃO BNCC

Publicação Nº 2072183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2019-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação para os professores da Educação Infantil e Fundamental com o tema "BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA da rede municipal de ensino de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária considerando que até o começo do ano letivo de 2020, a Base Nacional Comum Curricular terá de ser implementada em todas as escolas do Brasil, mas instituições e sistemas de ensino estão se preparando para a sua chegada desde já: a começar pela adequação dos currículos, capacitação da equipe docente e atualização dos materiais e recursos didáticos utilizados.
A Base Nacional Comum Curricular é um documento que determina as competências (gerais e específicas), as habilidades e as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver durante cada etapa da educação básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A BNCC também determina que essas competências, habilidades e conteúdos devem ser os mesmos, independentemente de onde as crianças, os adolescentes e os jovens moram ou estudam.

O Município de Princesa tem programado para o recesso de julho momento de reflexão e capacitação dos professores da educação infantil e séries iniciais dos 40% da BNCC que compete aos municípios a adequação dos conteúdos a nível local e regional. Em 2019 será o ano de formação nas escolas para que possam conduzir os momentos de revisão do PPP, alinhado à BNCC.
O município está participando a nível de AMEOSC dos movimentos de implementação da BNCC nos âmbitos municipais, estaduais e/ou o nacional. Já o grupo de professores e diretores das escolas, precisam estudar a BNCC com precisão para desenvolver um trabalho consistente para a implementação

Princesa, 28 de junho de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Princesa, 23 de maio de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ:09.654.067/0001-14, com sede na Rua da Matriz, nº 181, Centro, Itapiranga/SC, que conta com a profissional Elaine Schuck Rambo, com vasta formação acadêmica na área, artigos publicados em periódicos, autora do livro "Reflexões Pedagógicas do início do século 21" publicado pela Editora Passo Fundo, além de diversos trabalhos técnicos, com experiência profissional em no objeto licitado em vários municípios da região, fazendo com que não seja possível a competição, devido a sua notória especialização.
A formação do preço foi realizada através de proposta de fornecida pela empresa, sendo o valor compatível com contratações realizadas por outros município de objeto semelhante.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR CURSO COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE ATUAÇÃO COM PUBLICAÇÕES PRÓPRIAS, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 22 DE JULHO DE 2019 COM O TEMA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRINCESA".	Un	20	160,00	3.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR CURSO, COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE ATUAÇÃO COM PUBLICAÇÕES PRÓPRIAS, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 31 DE AGOSTO E 14 DE SETEMBRO DE 2019, COM O TEMA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRINCESA".	UN	30	160,00	4.800,00
Total (R$)					8.000,00

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de junho de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ:09.654.067/0001-14, com sede na Rua da Matriz, nº 181, Centro, Itapiranga/SC. O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR CURSO COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE ATUAÇÃO COM PUBLICAÇÕES PRÓPRIAS, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 22 DE JULHO DE 2019 COM O TEMA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRINCESA".	Un	20	160,00	3.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR CURSO, COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE ATUAÇÃO COM PUBLICAÇÕES PRÓPRIAS, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 31 DE AGOSTO E 14 DE SETEMBRO DE 2019, COM O TEMA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRINCESA".	UN	30	160,00	4.800,00
Total (R$)					8.000,00

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de junho de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 28 de junho de 2019

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 84.2019, IL 07.2019 - CAPACITAÇÃO BNCC

Publicação Nº 2072211

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
PROCESSO Nº 84/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa juridica para ministrar curso de capacitação para os professores da Educação Infantil e Fundamental com o tema "BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC) e ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA da rede municipal de ensino de Princesa/SC.

CONTRATADO: EXCLUSIVACAO - EDUCACAO E
DESENVOLVIMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 28/06/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 53/2019

Publicação Nº 2072462

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 53/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR).
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 11/07/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 11/07/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO TP 52/2019

Publicação Nº 2072291

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Tomada de Preços nº 52/2019, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o item 9.1, letra "b" do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 52/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"b) As propostas que tiverem Valor Global superior ao Total Geral constante do orçamento, ou seja, R$ 301.406,90 (Trezentos e um mil e quatrocentos e seis reais e noventa centavos)."

2. Fica alterado o Modelo de Proposta do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 52/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" (Modelo de Proposta)

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.47/2019.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, na cidade de Quilombo - SC, torna pública a LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo/forma de julgamento Menor Preço/Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 52/2019, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 horas do dia 16 de julho de 2019 e abrirá os envelopes às 09:10 horas do dia 16 de julho de 2019 no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.
QUILOMBO/SC, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CLARA BROCH, DUQUE DE CAXIAS E PRESIDENTE JUSCELINO, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.870,89M2, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA CLARA BROCH, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.204,50M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.	obra	1,00	117.968,26	117.968,26
2	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA DUQUE DE CAXIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 492,00M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.	obra	1,00	25.052,00	25.052,00
3	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.174,39 M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.	obra	1,00	158.386,64	158.386,64
			Total		301.406,90

Valor do Material R$_____ (_____) _____%
Valor da Mão de Obra R$ _____ (_____) _____%
Valor Total da proposta R$ _____ (_____) 100%
Fornecemos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias.
O prazo de execução é de até 02 (dois) meses, a contar da ordem de serviços.
_____(Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente"

3. Ficam substituídas as Planilhas do Orçamento e do Cronograma Físico e Financeiro (Planilha Global e Por Rua), parte integrante do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 52/2019. As novas planilhas e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br

2. 4. Ficam alterados o preâmbulo do edital, os sub itens 3.3 e 4.3, na data e horário previstos para a entrega e abertura dos envelopes, ficando marcada para a entrega às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2019 e abertura para às 09:10 horas do dia 16 de julho de 2019, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, Quilombo – SC. Quilombo, 28 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072941

DECRETO Nº 155/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANGELA TEDESCO KLEIN PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, Angela Tedesco Klein, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 01/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

TERMO DE FOMENTO 004/2019 - GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO

Publicação Nº 2072544

TERMO DE FOMENTO 004/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.204.102/0001-01, com sede na LINHA VILA GAÚCHA, Quilombo, representada neste ato por sua Presidente Senhora MARIA STUANI, inscrita no CPF sob nº 777.053.869-68. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, consoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para

consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00.
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

MARIA STUANI
GRUPO DE IDOSOS SANTO EXPEDITO
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO 005/2019 - GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Publicação Nº 2072551

TERMO DE FOMENTO 005/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.437.661/0001-07, com sede na LINHA SÃO JOSÉ, Quilombo, representada neste ato por seu Presidente Senhor NELSON MENONCIN, inscrito no CPF sob nº 347.109.579-91. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de

Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00.
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

NELSON MENONCIN
GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO 006/2019 - GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO

Publicação Nº 2072555

TERMO DE FOMENTO 006/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.051.239/0001-41, com sede na LINHA NOVA BRASÍLIA, Quilombo, representada neste ato por seu Presidente Senhor ANTONIO PEDRO DALSSASSO, inscrito no CPF sob nº 248.331.420-15. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno

de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária Vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

ANTONIO PEDRO DALSSASSO
GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO 007/2019 - GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Publicação Nº 2072561

TERMO DE FOMENTO 007/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.022.510/0001-74, com sede na LINHA VISTA ALEGRE, Quilombo, representada neste ato pela sua Presidente Senhora LORENA ZAMBIASI, inscrita no CPF sob nº 492.449.909-97. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

LORENA ZAMBIASI
GRUPO DE IDOSOS ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO 008/2019 - GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES

Publicação Nº 2072566

TERMO DE FOMENTO 008/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.713.773/0001-76, com sede na LINHA SALTO SAUDADES, Quilombo, representada neste ato por seu Presidente Senhor NEURI VALGOI, inscrito no CPF sob nº 469.852.809-78. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00.
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;

d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

NEURI VALGOI
GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO 009/2019 - GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA

Publicação Nº 2072571

TERMO DE FOMENTO 009/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.108.229/0001-44, com sede na AV. PRIMO ALBERTO BODANESE, Quilombo, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor NESTOR JOSÉ ERTHAL, inscrito no CPF sob nº 031.931.529-00. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:

3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 11.200,00
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 11.200,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

NESTOR JOSÉ ERTHAL
GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO 010/2019 - GRUPO DE IDOSOS PADRE SANTO GUERRA

Publicação Nº 2072572

TERMO DE FOMENTO 010/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS PADRE SANTO GUERRA, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Silvano de Pariz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade GRUPO DE IDOSOS PADRE SANTO GUERRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.574.461/0001-29, com sede na LINHA ZAMIGNAN, Quilombo, representada neste ato por seu Presidente Senhor VALDIR ZOLDAN, inscrito no CPF sob nº 148.874.289-87. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 0148/2017, Inexigibilidade 0148/2017, cosoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS PADRE SANTO GUERRA, QUILOMBO- SC, com a finalidade contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. São compromissos da CONTRATADA, Disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2019, devendo ser entregue até a data de 30 de junho de 2019, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para

consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São obrigações do Município:
3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA nos seguintes prazos: até 10 de junho de 2019 o valor de R$ 2.800,00
3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c)Não cumprimento do Plano de Trabalho;
d)Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensa;
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros até: 10 de junho de 2019 o montante de: R$ 2.800,00.
4.1 Para o exercício de 2020, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.
4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.
8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseq-ências de sua inexecução total ou parcial.
9.1Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2019: Projeto Atividade 2.038 Elemento 3.3.50.43.02, despesa n° 131.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12. Os participes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

VALDIR ZOLDAN
GRUPO DE IDOSOS PADRE SANTO GUERRA
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 55

Publicação Nº 2072699

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LV

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- DORALICIA FURTADO DA ROSA
- NILCE MARIA MUNOZ MOTA OLIVEIRA

Rancho Queimado, em 28 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 174-2019 PRORROGA CONT TEMP 22 2019 ARMANDO T JUNIOR

Publicação Nº 2071896

PORTARIANº 174/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para o cargo de Médico,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 022/2019 firmado com ARMANDO TARANTO JUNIOR, a partir de 30 de junho a 29 de junho de 2020.

Rancho Queimado, em 28 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 175-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 25 2019 A PEDIDO HERMES F MARAMALDO

Publicação Nº 2071897

PORTARIANº 175/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 25/2019 celebrado com HERMES FILHO MARAMALDO, conforme aviso prévio recebido em 03 de junho de 2019, a partir de 28 de junho de 2019.

Rancho Queimado, em 28 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 176-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 26 2019 A PEDIDO DAIANE S B OLIVEIRA

Publicação Nº 2071899

PORTARIANº 176/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 26/2019 celebrado com DAIANE SCHEIDT BARBOSA DE OLIVEIRA, conforme aviso prévio recebido em 03 de junho de 2019, a partir de 28 de junho de 2019.

Rancho Queimado, em 28 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

240 PORTARIA N°240 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO

Publicação Nº 2072033

Portaria nº. 240, de 17 de junho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

241 PORTARIA N°241 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ISOLDE PEREIRA DE LIZ

Publicação Nº 2072034

Portaria nº. 241, de 26 de junho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 25 de junho de 2019 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 24 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

242 PORTARIA Nº 242 CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Publicação Nº 2072036

Portaria nº. 242, de 28 de junho de 2019.
"Concede promoção por antiguidade aos servidores do Município de Rio do Campo".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35 da Lei Municipal n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos servidores constantes no anexo I da presente portaria, promoção por antiguidade, conforme art. 35, Lei 1.570, de 02 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Art. 2º A concessão da promoção será inclusa na remuneração a partir do mês de julho de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

Anexo I
Portaria n° 242, de 28 de junho de 2019
promoção por antiguidade
(art. 35, lei 1570 de 02 de janeiro de 2007)

Matrícula	Nome	Situação Atual		PROMOÇÃO		
		Cargo	Nível/Ref	Cargo	Nível/Ref	CH
100	ACY KEINER	MOTORISTA	1-207-A-03	MOTORISTA	1-207-A-04	40H
32914	ADENILDE AMARAL NOVAK	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-03	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-04	40H
33380	ADENILSE LOSI MEURER	PSICOLOGA	1-288-A-03	PSICOLOGA	1-288-A-04	40H
300	ALCIDES MORA-TELLI	OFICIAL ADM.	1-252-A-03	OFICIAL ADM.	1-252-A-04	40H
33765	ALEXANDRE SEM-PKOWSKI	AUX. ADM.	1-209-A-02	AUX. ADM.	1-209-A-03	40H
33859	ALEXSANDRA DE BAIRROS	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-01	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-02	40H
33822	ALMIR BONMANN	MÉDICO	1-270-A-01	MÉDICO	1-270-A-02	40H
33696	ALZIRA TAMBOSI	AG. SERV. GERAIS	1-200-A-02	AG. SERV. GERAIS	1-200-A-03	40H
4600	AMILTO SALVADOR	MOTORISTA	1-207-A-04	MOTORISTA	1-207-A-05	40H
33750	ANDRÉIA VAVAS-SORI ZANELLA	TEC. ENFERMAGEM	1-207-A-01	TEC. ENFERMAGEM	1-207-A-02	40H
33423	ANGELITA TAMBO-SI DIAS DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	1-207-A-03	TEC. ENFERMAGEM	1-207-A-04	40H
27601	CARINE WINIARSKI COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	1-257-A-04	ASSISTENTE SOCIAL	1-257-A-05	33370H
33952	CARLOS EDUARDO BELETTI	MOTORISTA	1-207-A-01	MOTORISTA	1-207-A-02	40H
33353	CELIA DROZDEK	AG. COM. DE SAÚDE	1-206-A-02	AG. COM. DE SAÚDE	1-206-A-03	40H
33397	EDINEIA DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS	1-201-A-03	AG. SER. GERAIS	1-201-A-04	40H
4200	EDMUNDO SEIDE	MOTORISTA	1-207-A-03	MOTORISTA	1-207-A-04	40H
34140	EDSON SCHM ITZ	MOTORISTA	1-207-A-01	MOTORISTA	1-207-A-02	40H
13103	EDY JOELCIO KUHLKAMP	OFICIAL ADM.	1-252-A-03	OFICIAL ADM	1-252-A-04	40H
32967	ELIZETE FARIAS DA SILVA	ENFERMEIRA	1-288-A-03	ENFERMEIRA	1-288-A-04	40H

33799	ERNESTO SARDANHA	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-01	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-02	40H
33629	FELIPE ROMANOWSKI	PEDREIRO	1-249-A-02	PEDREIRO	1-249-A-03	40H
34129	GILMAR FLORENTINO DA SILVA	MOTORISTA	1-207-A-03	MOTORISTA	1-207-A-04	40H
33386	HENRIQUE WEBER	AG. OP. RURAL	1-202-A-02	AG. OP. RURAL	1-202-A-03	40H
33793	JAIME STEFFENS	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-01	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-02	40H
33465	JAIR STEFFENS	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-02	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-03	40H
33703	JOAO SANDRO DIAS DA SILVA	MOTORISTA	1-207-A-02	MOTORISTA	1-207-A-03	40H
33605	JONNY MARY MACHADO	MOTORISTA	1-207-A-03	MOTORISTA	1-207-A-04	40H
33352	JUCELHA SALVADOR CASTELANI	AG. COM. DE SAÚDE	1-206-A-02	AG. COM. DE SAUDE	1-207-A-03	40H
33368	LEONARDO PEREIRA	AG. CONS. PR.	1-200-A-02	AG. CONS. PRT.	1-200-A-03	40H
33457	LOURIVAL ROCHA	PEDREIRO	1-249-A-02	PEDREIRO	1-249-A-03	40H
7800	LUIZ CARLOS NOVAK	MOTORISTA	1-207-A-04	MOTORISTA	1-207-A-05	40H
33628	MARCIA DEMATTÉ	AG. COM. DE SAÚDE	1-206-A-02	AG. COM. DE SAÚDE	1-206-A-03	40H
33428	MARCIA SCHELBAUER	AUXILIAR ADM.	1-209-A-02	AUXILIAR ADM.	1-209-A-03	40H
400	MARCO ANTONIO TAMBOSI	OFICIAL ADM	1-252-A-03	OFICIAL ADM	1-252-A-04	40H
9200	MARIA ANGELICA LUCCA	ODONTOLOGA	1-259-A-03	ODONTOLOGA	1-259-A-04	40H
33348	MARIA LUCKMANN LONGEN	AG. COM. SAÚDE	1-206-A-02	AG. COM. SAÚDE	1-206-A-03	40H
8600	MARIA REGINA EYNG	AUXILIAR ADM.	1-209-A-03	AUXILIAR ADM.	1-209-A-04	40H
33425	MENDINA SEMIANO ROCHA	TEC. ENFERMAGEM	1-207-A-02	TEC. ENFERMAGEM	1-207-A-03	40H
9000	MOACIR RUSKOWSKI	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-03	TRABALHADOR BRAÇAL	1-200-A-04	40H
33712	NAIR AGOSTINI HENCKEL	AG. SERV. GERAIS	1-200-A-01	AG. SERV. GERAIS	1-200-A-02	40H
33803	NILTON CESAR MANIESKI	MECANICO	1-251-A-01	MECANICO	1-251-A-02	40H
33821	ODAIR PAIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	1-209-A-01	OPERADOR DE MAQUINAS	1-209-A-02	40H
32977	ODAIR MIRANDA	MOTORISTA	1-207-A-04	MOTORISTA	1-207-A-05	40H
8700	RAIMUNDO WALDRICH	AG. OP. RURAL	1-202-A-02	AG. OP. RURAL	1-202-A-03	40H
7300	ROSILEI DE FÁTIMA SOUZA	AGENTE DE SERV. GERAIS	1-201-A-03	AGENTE DE SERV. GERAIS	1-201-A-04	40H
12500	SANDRA BLOEMER LORENZETTI	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-03	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-04	40H
33427	SANDRA SADLOWSKI	AUX. OP. ESCOLAR	1-207-A-03	AUX. OP. ESCOLAR	1-201-A-04	40H
9100	SERGIO LUIZ MERISIO	BIOQUIMICO	1-260-A-03	BIOQUIMICO	1-260-A-04	40H
33492	TATIANA DA SILVA	ENFERMEIRA	1-288-A-02	ENFERMEIRA	1-288-A-03	40H
33589	VALDEMAR ULIANO	MOTORISTA	1-207-A-02	MOTORISTA	1-207-A-03	40H
33479	VALDEMIRO FUCK	AG. CONS. E PROTEÇÃO	1-200-A-02	AG. CONS. E PROTEÇÃO	1-200-A-03	40H
33812	VALTER JUNKES	TOPOGRAFO	1-254-A-01	TOPOGRAFO	1-254-A-02	40H

PUBLICAÇÃO
Portaria publicada e registrada
em 29/06/2019
DOM – Diário Oficial dos Municípios

LEI Nº 2.270

Publicação Nº 2072088

LEI Nº 2.270, DE 28 DE junho DE 2019.
"Autoriza a criação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e complementares de Saúde- PMPICS, e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS, atendendo aos termos das Políticas Federal de Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 2º - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS do Município de Rio do Campo tem como objetivo Incorporar as PICS no município de Rio do Campo, na perspectiva da prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde, com ênfase na Atenção Básica.

Art 3º - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científicotecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art 4º - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS promoverá ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
28 de junho de 2019.
Rodrigo Preis Lenoir Menegazzi
Prefeito Municipal Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8306

Publicação Nº 2072213

PORTARIA Nº 8306 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Altera Carga Horária por Tempo Determinado"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a carga horária da Servidora CINTIA REGINA DE SOUZA, matrícula 116781-00, ocupante do cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de 40h para 20h semanais, de 25 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 27 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

CINTIA REGINA DE SOUZA

PORTARIA 8307

Publicação Nº 2072214

PORTARIA Nº 8307 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia servidora efetiva para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Coordenação Geral"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1729/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA matrícula 2182-02, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Coordenação Geral, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Conceder retribuição de 50% sobre o vencimento do respectivo cargo em comissão, devido a opção da servidora pelo vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 3º Revoga Portaria 8105/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Rio do Oeste, 28 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretario de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretaria de Educação e Cultura

CIENTE

LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 18/06/2019

Publicação Nº 2071929

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; V – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e cumprimentou e agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 30/05/2019 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	SOLICITAÇÃO
170610/2018	JACI DACOL	REVISÃO DE IPTU 2018, NO QUAL O REQUERENTE PLEITEIA ISENÇÃO, AMPARADO PELO INCISO X DO ARTIGO 198 DO CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

CAD.	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR	VOTO
13684	ALTINO DOS SANTOS	2444/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13744	BONIFACIO ROPELATTO	2394/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13403	CIRILO CLEMENTE JURASZECK	4511/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13648	ENEDI PETTERS PEREIRA	3767/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
32043	ILSA JURASZEK	2384/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13672	LUIZ CARLOS BEAL	4385/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
25490	MALVI KRUGER	4393/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
25491	MARIA GOULARTT	3501/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
711276	MARIA INES AVILLA CARPES	1598/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13365	MARISE HORTSMANN	3904/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
701025	MORGANA NUNES	4289/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
21123	ALCIDES LUIZ MANTOVANI	3777/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
32960	ANSELMO PREIS	4397/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11458	DILMA AUGUSTA CORADELLI	2467/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
45179	ENILCE FATIMA TELLES MESQUITA	3242/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11488	GENTIL DOS SANTOS	4156/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
23736	JAIRO BECKHEUSER	3531/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11249	JOAO ANTONIO FERREIRA	3173/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
22926	LUCELIA CLEMENTE PEREIRA	3921/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
20598	NATALICIA PACHECO	2361/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11360	ORLANDO OTTO	3231/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
33594	ROSANGELA BERNADETE DA SILVA	4360/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
15213	DARCI DA SILVA	4108/2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15126	NILTON HERBERT BOGEL	2133/2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13538	OSVALDO JOSE KABROWSKI	3463/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13333	RONALD STREY	2843/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13228	ROSEMARI VINCK BUZ	3712/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
20350	SIDONIA BECKER MARZZANI	2196/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
12899	SILDA BRANGER SILVEIRA	3148/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
32081	SILVIA PASQUALINI	2015/2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
33142	SUELI MARIA ANTUNES	2261/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15380	TEREZINHA DE OLIVEIRA	4068/2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO

13247	VALDIR PURIM	2833/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
12736	VITALINA LAURINDO	1845/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
11922	EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA	1214/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
12352	ETAMAR REGINA PEREIRA	2469/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
673765	FABIANE VICENTIN	2437/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
673790	MARISA BIESDORF	4033/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
37204	PAULINA NUNES	3106/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
12093	SILVIA MARGARIDA RECH	4107/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
18149	INES ANGELINA ROSSA	3911/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
18179	INGOBERTO ERDMANN	4307/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
18531	LEONIR LIBIO DA SILVA	4386/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
16746	MARIA ROSANE DOS SANTOS	3422/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
36016	NADIR HONORIO FERNANDES	3237/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
37174	OLIVIO VIEIRA	3561/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
762628	SALETE SILVA STEINHEUSER	1477/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
18236	STEPHANI CONSTANTINO SELHORST	2710/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
36990	VALMOR LUIZ WAGNER	3233/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
16799	ZILMA LENZI GONCALVES	3197/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
18254	ALICIA PAVLAK	2727/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
16747	BARBARA GILLI	2397/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18543	EDITE HASSE DIOGO	4269/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18246	EGON HADLICH	3177/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18532	IVANI DA SILVA	2194/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
26624	JENIR BARBOSA	4238/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18535	OLINDA TOIGO	3504/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
15812	OSNILDO JOSE CORREA	3724/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
37779	OSVALDINO FRANCA	2786/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18373	RENATO MOELLER	3981/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Referente ao Processo 170610/2018, a servidora Patricia Raquel Mayr, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, foi convidada a explanar o assunto para os demais pares. Assim, diante da análise do processo e entendimento de todos, o processo foi sorteado entre os membros, restando ao membro Jaison Fernando de Souza, a análise minuciosa e por fim, a elaboração de parecer, o qual será apreciado pelos demais pares, em reunião posterior. Com a palavra, a Secretária colocou aos demais pares que as correspondências que retornaram dos Correios, foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios. Ainda, solicitou-se ao relator Sandro, a entrega pessoal das correspondências ao Sr. Paulo Purcino, Sra. Maria da Silva Clasen e à Sra. Lúcia Demétrio. A Secretária colocou ainda em votação, os processos que foram inicialmente indeferidos e, para os quais, o Contribuinte não apresentou defesa dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Assim, após concordância de todos os presentes, os processos abaixo listados restaram INDEFERIDOS e será providenciado o envio das guias complementares, quais sejam:

CAD.	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
6109	BERNADETE DA SILVA	3500/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
8519	NAIR VELTER	2554/ 2019	RONALDO DA ROCHA
3141	SONIA REGINA RAMOS DEMARCHI	1496/ 2019	RONALDO DA ROCHA
749885	BRUNA REGINA BECKER	3666/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
6905	LEONOR FERREIRA DE ANDRADE LUIZ	3652/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
10230	WALMOR PERON	2584/ 2019	RONALDO DA ROCHA
8765	MARIA HAWERROTH	3539/2019	JONNY SCHMIDT

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu

e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão
Depto. Controle Interno
Secretaria de Gestão de Governo

Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	
Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 30/05/2019

Publicação Nº 2071793

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; V – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e cumprimentou e agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 21/05/2019 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CAD.	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR	VOTO
18978	LONI DOS SANTOS	2916/ 2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
18970	MARIA APARECIDA BATISTA KOERICH	2702/ 2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
13065	PAULO MARTIN LEONHARDT	4311/ 2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
12661	JULITA HENKEL	2707/ 2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
15638	VALMOR CORREA	3354/ 2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
15268	PLINIO PEREIRA CABRAL	3452/ 2019	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
32820	DIVA PIAZERA	2158/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
32814	TERESINHA POTHMAYA	2433/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
12799	ADALBERTO CESAR MOSER	4274/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
12852	ELENITA DA SILVA	3924/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
12956	FABIO JACOBMOSSI MACIEL	4381/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
12771	FRANCISCO ESSER	1399/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13871	IRENE FINARDI	2510/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
12508	LAUDELINO BELCHIOR DE OLIVEIRA	1532/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
12766	LUIZ SALLA NETO	4486/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
88520	MARIO LUIZ CRUZ	1553/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
13736	CORNELIO GALDINO PE-DROSO	3524/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
783153	EUCLIDES BATISTI	1546/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
31131	MARA LUCIA MATOS	1606/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
13358	NAIR CARDOSO	4499/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
25577	PAULO AMAURY DE SOUZA	2984/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
27675	VITOR FERRARI	2222/2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
18693	WILLY BALDO	3688/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
18327	ZENITA CRISTINA XAVIER FORSTER	3910/ 2019	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO

13898	NEIDE APARECIDA AGOSTINHO	4035/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
14011	NILBERTO DA SILVA	3449/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13462	NILO PISETTA	3497/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
12744	NORMA ALCANTARA CLAUDINO	2969/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13512	ODILIA NARDELLI	1193/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
12617	OLINDA SCHWAMBACH CUNHA	3926/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13520	PAULO DEPINE	2163/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13613	RENI BECKER	4682/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
13654	SELIO SCHOENINGER	3059/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
35417	VALMIR LUIZ DELAGIUSTINA	1434/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
22799	SONIA REGINA DIEL	1763/2019	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
6670	SATURNINO MARCILIO	1974/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
6419	ROSEMAR BUSANA	4388/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
4031	MARIA DA SILVA CLASEN	4096/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
18453	REINTRAUD KAREN MULLER	1413/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45238	NEUSA DE LIMA	3258/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45285	MARINA BARBARA DA SILVA	3355/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45240	MARIA DIVAIR DE GOIS	2201/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18559	LUCIA MARISIA SILVANO DUARTE	5055/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18231	JOAO CARLOS WARMLING	1536/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45300	IHARA LANGE	2227/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
18221	ESTELIA DE SOUZA BACKES	3733/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45296	EDSON GODOY	3786/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Com a palavra, a Secretária colocou aos demais pares que as correspondências que retornaram dos Correios, foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão
Depto. Controle Interno
Secretaria de Gestão de Governo

Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	
Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 121/2019

Publicação Nº 2071823

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo instrumento convocatório oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8228, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072669

DECRETO Nº 8228, de 24 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106.2019, DE 04.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 106/2019, de 04.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8228/2019

Pregão Presencial: Nº 106/2019, de 04.06.2019.

Objeto da Licitação:

ABERTURA DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

Participantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

DECRETO Nº 8241, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072675

DECRETO Nº 8241, de 26 de junho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019, de 25.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 128/2019, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO NO CEI CANTINHO DO AMOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. CONTRATADA: JAIR DA SILVA VIDROS - ME.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8244, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2071952

DECRETO Nº 8244, de 28 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O CLUBE DE CAÇA E TIRO DIAS VELHO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a autorização de uso, de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, ao Clube de Caça e Tiro Dias Velho, inscrita no CNPJ sob o n. 82.784.676/0001-76.
Parágrafo único. A autorização de uso destina-se a utilização do veículo no evento "Festa de Reis e Rainhas", no dia 29 de junho de 2019.

Art. 2º. A presente autorização de uso será formalizada por meio de hábil e competente Termo de Autorização de Uso, devidamente assinado fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2072706

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 009/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
81/2019	11/06/19	151869/2015	LAURI DE FREYN	963.563.839-68
55/2019	14/05/19	128584/2011	SOLMI BORGES JOUSVIAK	028.514.819-24
43/2019	14/05/19	159807/2016	VALDINEI KLEHM	866.065.069-72

Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

Alexandre de Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Claudia Simara Beber Diretora do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 022/2019

Publicação Nº 2072703

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 022/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	24/06/19	JULIANA WEHMUTH 08055802980	22.976.389/0001-48

Rio do Sul, 28 de junho de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Claudia Simara Beber Diretora do Departamento de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 2072778

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Turismo efetuou no dia 24/06/2019 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) a este município, referente ao Convênio Ministério do Turismo 832416/2016, Contrato de Repasse CEF 1030840-30, cujo objeto é a ampliação e reforma do Centro de Eventos no Municípios de Rio do Sul, ", por intermédio da ordem bancária 2019OB800785, crédito vinculada ao convênio, conta 647326-6, agência 0423 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 28 de junho de 2019.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 10/07/2019

Publicação Nº 2072599

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 10/07/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO	RELATOR
11982	ANTONIO THEISS	1088/2018	175974/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11922	EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA	3459/2017	177372/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
1950	IOLANDA TOMAZI	2969/2018	175022/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
2444	REGINA KOEPP BOGO	3170/2018	175006/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
40970	DELMIR SANTORI	1240/2018	177055/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12035	SANDRA DE SOUSA	2348/2019	177236/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12093	SILVIA MARGARIDA RECH	4107/2019	177232/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
3129	ROSILENE VOSS	1550/2019	178877/2019	JONNY SCHMIDT

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO
15557	AMELIA MENDES ESPOLIO	2572/ 2019	JONNY SCHMIDT
14813	HELADIO DIAS	3849/ 2019	JONNY SCHMIDT
14871	ESTELA CARDOSO VIEIRA	3208/ 2019	JONNY SCHMIDT
15096	MARIO CESAR PHILIPPUS	3996/ 2019	JONNY SCHMIDT
15122	ROSANGELA DE OLIVEIRA	2318/ 2019	JONNY SCHMIDT
29683	GALDINO SCHNEIDER	3999/ 2019	JONNY SCHMIDT
15039	ERSILIA VICENTIN	1921/ 2019	JONNY SCHMIDT
14779	JOAO MARIA CARDOSO	4183/ 2019	JONNY SCHMIDT
15400	OLINDA FRITSCH BRANDT	3259/ 2019	JONNY SCHMIDT
15409	PALMIRA MARGARIDA MARCON	1929/ 2019	JONNY SCHMIDT
15415	ROSELI CAETANO	3095/ 2019	JONNY SCHMIDT
15438	VERA LUCIA SCHAFER	4242/ 2019	JONNY SCHMIDT
14714	EDMUNDO HASCKEL	2323/ 2019	JONNY SCHMIDT
14887	IRENE MARLI MACHADO	2461/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14986	LUZIA BARBOSA FERNANDES	2679/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15015	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SIL-VEIRA	4778/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14882	SALESIO ALFREDO DE SOUZA	2567/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15178	SALITA SCHMITT	2543/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15341	ANTONIO IVO ROZA	1981/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15470	ISABEL BITTENCOURT	3153/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15466	LIDIA VIEIRA	2579/ 2019	RONALDO DA ROCHA
29508	MARIA ENI NECKEL TOMAZ VARELA	4009/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15452	MIRIAN NADIR TOMAZZONI	2262/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15163	PAULO DO VALLE	3264/ 2019	RONALDO DA ROCHA
30540	AUREA MARQUES POPENG	2199/2019	SANDRO RENATO SOFKA
30158	ENEDINA KOHLS	1480/2019	SANDRO RENATO SOFKA
22978	EROTIDES CARMEN LAICHT	2198/2019	SANDRO RENATO SOFKA
22774	HILDA STARK	1479/2019	SANDRO RENATO SOFKA
22972	REINTRAUD STARK	1455/2019	SANDRO RENATO SOFKA
12416	JOSE DOS SANTOS	4305/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
21484	MANOEL DE SOUZA	2137/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11799	ALVACIR MACEDO PEREIRA	3771/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
24024	MARCIA MOTTA	2721/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11813	MARLI DA MOTTA	3837/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11982	ANTONIO THEISS	2665/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11869	CLAUDINA MONICA BOGO	2183/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
23442	DELIRIO PEREIRA	3225/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
67676	NAIN DE FRAYN	3954/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
16240	CATARINA DOMINGOS	3669/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
68301	GILMAR LAURETT	2426/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15932	ILEI FILIPPI	3691/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15862	LINDOLFO RENGEL JUNIOR	1951/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15724	MAURO PAULO CUNHA	2272/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
32205	NILDA ALVES	1528/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
11680	ALDO JOAO KUHN	3658/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11800	ALMA STAROSKY PEREIRA	2970/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11623	JOANA DE SOUZA PEREIRA	3176/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11687	NADIR TEREZINHA CHOPES OLI-VEIRA	2837/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
673102	RAIMUNDO FERREIRA DE AMORIM	3783/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

6461	ERLI TEREZINHA DEUCHER	1547/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
4949	NILTON BARBOSA DE SOUZA	4187/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
4813	MARGARETE DOS SANTOS	3011/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
3956	ODAIL IZAURA MARTINS	3919/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 007/2019

Publicação Nº 2071954

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 007/2019.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O CLUBE DE CAÇA E TIRO DIAS VELHO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o CLUBE DE CAÇA E TIRO DIAS VELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.784.676/0001-76, com sede na Rua dos Caçadores, nº 37, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. VILMAR CORREA, doravante denominado CLUBE DE CAÇA E TIRO DIAS VELHO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, com fundamento no artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso visa a utilização de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, pelo Clube de Caça e Tiro Dias Velho, inscrito no CNPJ sob o n. 85.784.676/0001-76, no evento "Festa de Reis e Rainhas", no dia 29 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO obriga-se à:
a) Ceder o supracitado veículo, ao Clube de Caça e Tiro Dias Velho, no dia 29 de junho de 2019.

II – O Clube de Caça e Tiro Dias Velho obriga-se à:
a) Utilizar o veículo descrito única e exclusivamente para atender o objeto do presente Termo de Autorização de Uso;
b) Apresentar condutor devidamente habilitado, que utilizará do veículo para os fins descritos no Termo de Autorização de Uso;
c) Arcar com os encargos e despesas com o transporte (remoção e devolução), abastecimento, manutenção e remuneração do condutor do veículo descrito no objeto do presente Termo de Autorização de Uso;
d) Manter o veículo em bom estado de conservação, arcando com despesas sobre possíveis danos e avarias;
e) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO DE RIO DO SUL a necessidade de manutenção do veículo, não podendo esse prévio procedimento de conserto e manutenção ser realizado sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindível à continuidade das viagens;
f) Prestar conta ou devolver o veículo por solicitação do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por mera liberalidade ou para troca do mesmo;
g) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO DE RIO DO SUL qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias, roubo ou furto;
h) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em caso de recebimento de multa por qualquer infração de trânsito;
i) Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade;
j) Não utilizar o veículo para viagens particulares;
k) Devolver imediatamente o veículo em caso de rescisão do Termo de Autorização de Uso.
l) Devolver imediatamente o veículo objeto do presente Termo de Autorização de Uso quando do término do uso do mesmo, na data especificada no item I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 01 (um) dia, qual seja, 29 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas:
I - A utilização do veículo por terceiros;
II - A utilização do veículo para fins particulares;
III - A realização de plotagem, ou qualquer outro procedimento que altere as características do veículo cedido;

IV - Utilizar o veículo em destinação diversa da prevista no objeto do Termo de Autorização de Uso

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização de Uso poderá ser rescindido se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou poderá, ainda, rescindido unilateralmente, mediante expressa notificação à parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado o Clube de Caça e Tiro Dias Velho ceder a terceiros o objeto previsto no termo. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, sob os aspectos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas do presente Termo de Autorização de Uso o Foro de Rio do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC), 28 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
VILMAR CORREA Presidente do Clube de Caça e Tiro Dias Velho	

Câmara Municipal

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Publicação Nº 2072467

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Marcos Norberto Zanis, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, do dia 12 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019, no horário das 13h às 19h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva (TVs aberta e fechada). Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: < www.camarariodosul.sc.gov.br > ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 19/2019 (PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2019)

Publicação Nº 2070930

RESUMO DO CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2019

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul
Contratada: Centro de Tecnologia Armazém Datacenter Ltda

DO OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem de VPS (Servidor Virtual Privado) em estrutura de datacenter, com locação de infraestrutura de alta disponibilidade e espaço físico para armazenamento, backup e processamento de dados, conectividade local e com a internet, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, nas condições e especificações constantes do edital.
DO PAGAMENTO: Pela locação do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.480,50 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura (28/06/2019), de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Marcos Norberto Zanis Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	André Luis Mafra Centro de Tecnologia Armazém Datacenter Ltda

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2019 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

Publicação Nº 2072926

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 44/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 11/07/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 11/07/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 28 de junho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13577 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072881

DECRETO N° 13577 - DE 26 DE JUNHO DE 2019.
RETIFICA O DECRETO Nº 13543 DE 31 DE MAIO DE 2019 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÁREAS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 96 inciso XVI da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Federais n° 12.608 de 10 de abril de 2010 e 12.340 de 01 de dezembro de 2010, no Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa n° 1 de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional, e; considerando a ocorrência de tempestades locais/chuvas intensas no dia 31 de maio do corrente ano, atingindo todo o território do Município, causando inundação nas áreas constantes do Formulário de Informações de Desastre - FIDE;
DECRETA
Art. 1º - Retificar o Decreto nº 13543 de 31 de maio de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA ÁREAS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO AFETADAS
POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA/ CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)
Art. 1º - Fica declarada, no Município de Rio Negrinho, a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva/ Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI n° 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13579 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072738

DISPÕE SOBRE O ARRANJO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES
E COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado, como conjunto normativo específico para fins de regulamentação das atividades de meio ambiente, o seguinte arranjo legal:
I – Normas nacionais:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225, § 1º, inciso IV;
b) Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Estabelece a Cooperação Federativa em Matéria Ambiental;
c) Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da LC nº 140/ 2011, estabelecendo as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União;
d) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
e) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
f) Lei nº 11.428, de 22/12/2006, Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
g) Resolução Conama nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
h) Resolução Conama nº 9, de 3 de dezembro de 1987, Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental;
i) Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
j) Lei nº 9.784, de 29/01/1999, Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
k) Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
II – Normas estaduais:
a) Lei 14.675, de 13/04/2009, Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;
b) Decreto nº 2.955, de 20/01/2010, Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental;
c) Resolução CONSEMA Nº 98, de 05/05/2017, Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos

ambientais necessários e estabelece outras providências;
d) Resolução CONSEMA Nº 99, de 05/05/2017, Aprova listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal;
e) Resolução CONSEMA Nº 117, de 01/12/2017, Estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina;
f) Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 DE 04/06/2019, Estabelece os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instrumentalizados mediante o devido processo legal, através do qual serão apuradas as responsabilidades por infrações ambientais, com imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativa de multas no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente.
III – Normas municipais:
a) Lei Complementar 147, de 27/12/2018, que Altera a Lei Complementar 35, de 10 de outubro de 2006, Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental, Urbano e Rural, do Município de Rio Negrinho;
b) Lei Complementar 148, de 27/12/2018, que Altera a Lei Complementar 736, de 07 de dezembro de 1994, Código Tributário Municipal, que estabelece no art. 167, §1º, III e nos arts. 323A a 323I, as taxas ambientais;
c) Lei 1.911, de 06/06/2007, que Dispõe sobre o CONDEMA;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13580 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072748

ESTABELECE O NÍVEL DE COMPLEXIDADE III EM QUE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO FARÁ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR
IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Rio Negrinho adotará o nível de complexidade III para o exercício do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, no âmbito do seu território, de acordo com as atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13567 - DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072850

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA
FINS DE ACESSO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TRATAMENTO
DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XXVI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e amparado nas alíneas "d" e "h", art. 5º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21/06/1941, e alterações supervenientes, e considerando a implantação de obra pública, na forma de uma estação elevatória de esgoto, parte integrante do sistema de esgotamento sanitário do Município de Rio Negrinho, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Rio Negrinho;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Servidão Administrativa no imóvel de matrícula nº 2.592 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho-SC de propriedade do Município de Rio Negrinho-SC, com faixa de terreno distante 55,68m da confluência da Rua Antonio Brey e com frente para a Rua Amandus Olsen lado ímpar por 14,37m. Aos fundos confronta com terras de João Adão Ribeiro Simões (matrícula nº 1.344) por 6,05m. Do lado direito confronta com terras do Município de Rio Negrinho (matrícula nº 2.592) por 5,42m, 31,95m, 9,09m, 7,48m, 12,17m, 11,94m e 18,94m. Do lado esquerdo confronta com terras do Município de Rio Negrinho (matrícula nº 2.592) por 33,22m, 32,34m, 5,15m e com terras de Pedro Altamir Pereira (matrícula nº 13.095) Área 01 - Área a ser desapropriada para estação elevatória por 10,00m e com terras de Pedro Altamir Pereira (matrícula nº 13.095) Área 02 - Área remanescente por 17,00m; totalizando uma área de servidão administrativa com 1.003,50m² (Um mil e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)", conforme descrição abaixo e representação gráfica da servidão no mapa em anexo integrante deste Decreto.
Parágrafo Único - A área descrita no caput do artigo destina-se exclusivamente para fins de acesso à Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto Sanitário do Samae, localizado na Rua Amandus Olsen no bairro Campo Lençol, área urbana deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECRETOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2072811

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 13526 de 14/05/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 020/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de softwares de gestão de última geração, em ambiente "WEB" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para modernização dos processos da administração tributária municipal. Licitante Vencedora: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda. No valor global de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
Decreto n° 13555 de 03/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13559 de 11/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho
Decreto n° 13560 de 11/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 13561 de 11/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho
Decreto n° 13562 de 11/06/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho.
Decreto n° 13563 de 13/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 054/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de mão de obra para manutenção mecânica e elétrica dos veículos tipo automóvel, utilitários leves e vans da frota da Prefeitura, Fundos e Fundações, durante o prazo de 12 meses. Licitantes Vencedores: FH Auto Elétrica Ltda ME. Item 01 no valor total de R$ 39.600,00. Oficina Jai Ltda. Item 02 no valor total de R$ 137.500,00
Decreto n° 13564 de 14/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 055/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de tampas de concreto para túmulos dos cemitérios municipais, em quantidade estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitante Vencedora: Postefibra Ltda ME. Nos itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 54.552,00.
Decreto nº 13565 de 17/06/2019. Fica transferido, nos termos da Lei nº 12587/2012 e do art. 6º do Decreto nº 216/1975 alterado pelo Decreto nº 8728/2005, de Nelson José Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.066-0, CPF sob nº 202.447.119-67 para José Lucindo Fagundes Portella, portador da Cédula de Identidade nº 670.069, inscrita no CPF sob nº 293.045.049-53, uma vaga do Ponto de Táxi no Terminal Rodoviário, localizado na rua Willy Jung, nº 81 bairro Centro, nesta cidade.
Decreto nº 13566 de 17/06/2019. Cancela empenhos da Prefeitura Municipal inscritos em restos a pagar processados no exercício de 2016.
Decreto n° 13568 de 17/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 046/2019. Objeto: Contratação de serviços de impressão e cópias reprográficas e digitalizadas, com cessão de uso em comodato de 47 (quarenta e sete) impressoras novas a laser do tipo multi-funcional, e 01 (uma) impressora nova colorida A3. Licitante Vencedora: Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda ME. Nos itens 01 e 02 no valor total de R$ 105.248,40.
Decreto n° 13569 de 18/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 057/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços para manutenção mecânica e elétrica de veículos tipo utilitários pesados, caminhão, ônibus e maquinário pesado, pelo período de 12 (doze) meses. Licitantes Vencedoras: Autopeças Ingo Ltda ME. No item 01 no valor total de R$ 206.500,00. Patrick Hacke Eireli. No item 02 no valor total de R$ 28.500,00. Brasil Serviços e Com. de Peças Automotivas Ltda. No item 03 no valor total de R$ 65.000,00.
Decreto n° 13570 de 19/06/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 047/2019. Objeto: Seleção de permissionários para ocupação e exploração de atividade no ramo de lanchonete, a título precário e oneroso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, nos seguintes locais: - Área de lanchonete com 85,66m², no Terminal Urbano de Passageiros, localizado à Rua Teodoro Junctum, Centro de Rio Negrinho. - Área de Lanchonete com 33,00m², no Terminal Rodoviário de Passageiros, localizado à Rua 13 de Dezembro, Centro de Rio Negrinho. Licitante Vencedora: Lanchonete 23 De Setembro Ltda. No item 01, área de lanchonete com 85,66m², no Terminal Urbano de Passageiros, localizado à Rua Teodoro Junctum, Centro de Rio Negrinho, no valor de R$ 780,00. (setecentos e oitenta reais). Obs.: O item 02 restou deserto.
Rio Negrinho, 28 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 11/2019

Publicação Nº 2072869

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 24049 de 05/06/2019. Autoriza o uso dos espaços, dependências e instalações do Pavilhão dos Imigrantes e do Pátio do Pavilhão dos Imigrantes, no período de 14 de Outubro a 23 de Dezembro de 2019 para o CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.174.110/0001-05, devidamente reconhecido de utilidade pública pela Lei nº 177 de 22 de agosto de 1987, neste ato representado por seu presidente Sr. Yuri Zipperer, exclusivamente para a realização do Mercado do Papai Noel 2019.
Portaria n° 24058 de 10/06/2019. Retifica a Portaria n° 23988/2019, que admitiu em caráter temporário e excepcional a servidora Beatriz Costa dos Santos.
Portaria n° 24059 de 10/06/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Roseli Terezinha Franco.
Portaria n° 24060 de 12/06/2019. Autoriza os servidores Jeferson Ottomayer, Daiena Vera Grimm Fragoso e Fabíola Michelle Anverze, a conduzir veículos oficiais da frota municipal de Rio Negrinho.
Portaria n° 24061 de 12/06/2019. Reintegra a servidora Aline Marize de Souza admitida em caráter temporário e prorroga contrato.
Portaria n° 24062 de 12/06/2019. Amplia carga horária semanal de servidores em caráter temporário e provisório, para atendimento de necessidade urgente de serviço.
Portaria n° 24063 de 12/06/2019. Designa servidor Giórgio Murara Alves, representante da administração municipal na execução do contrato n° 077/2019.
Portaria n° 24065 de 13/06/2019. Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/06/2019 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 23894 de 28 de março de 2019.
Portaria n° 24066 de 13/06/2019. Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/06/2019 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 23895 de 28 de março de 2019.

Portaria n° 24067 de 13/06/2019. Designa a servidora Liege Severo Correa Kruger, matrícula n° 1644, representante da Administração Municipal, na execução da concessão de contribuição para a Associação Grupo de Proteção aos Animais de Rio Negrinho – GRUPRA.
Portaria n° 24068 de 13/06/2019. Designa o servidor Ricardo de Espindula, representante da Administração Municipal, na execução do Termo de Colaboração nº 001/2018/PMRN com Centro de Tradições Gaúchas Amor e Tradição de Rio Negrinho.
Portaria n° 24069 de 13/06/2019. Designa o servidor Nicolas Nering, matrícula n° 45159-1, ocupante do cargo de Assessor de Turismo representante da Administração Municipal, na execução do Termo de Colaboração com a Associação Empresarial de Rio Negrinho - ACIRNE.
Portaria n° 24070 de 14/06/2019. Concede Horário Especial as servidoras estudantes: Maria Simone Cordeiro Tenchina e Jussara Aparecida Ribas
Portaria n° 24071 de 14/06/2019. Autoriza a pedido, a empresa WBT Internet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.783.976/0001-31, estabelecida na Rua Estevão Buschle, n. 1334, Bairro 25 de Julho, Município de São Bento do Sul/SC, a usar a chaminé da antiga Móveis Cimo, localizada no Centro Cívico, à Av. Richard S. de Albuquerque, 200 Centro, Rio Negrinho, com a finalidade de instalar 01 (uma) "câmera ao vivo", com funcionamento ininterrupto e acesso público na rede mundial de computadores (internet) pelo endereço https://www.wbtinternet.com.br/aovivo.php.
Portaria n° 24072 de 17/06/2019. Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar.
Portaria n° 24073 de 17/06/2019. Admite servidora em caráter temporário e excepcional a servidora Norka Nishihara Telleria.
Portaria n° 24074 de 17/06/2019. Promove Dispensa de Servidor de Função Gratificada de Confiança e Altera Percentual de Gratificação de Representação de Servidor
Portaria n° 24075 de 17/06/2019. Retifica o artigo 1º da Portaria nº 22852 de 13 de dezembro de 2017 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, conforme processo nº 270/2017, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; ao servidor Pasqual Agostinho Schiochet, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5.420.072-5 e do CPF nº. 311.257.279-34, servidor público, operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº. 330, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal - Subprefeitura, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Portaria n° 24076 de 17/06/2019. Retifica o artigo 1º da Portaria nº 23160 de 18 de abril de 2018, que concedeu Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição, conforme processo número 279/2018 do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2.005, a servidora Dione Maria Fleischmann Rusczak brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 870.498-8 e do CPF nº. 399.789.319-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula funcional nº. 723, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Negrinho, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Rio Negrinho, 28 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 24057 de 10/06/2019. Concede gratificação a título de interiorização aos servidores que menciona.
Portaria n° 24064 de 13/06/2019. Considera concedida licença para tratamento de saúde às servidoras: Terezinha do Carmo Geremias dos Santos, Rosane de Fátima de Souza Velho Pacheco, Rosana Maria Marcílio Ribeiro e Maria Margarete Hacke Zerger.
Rio Negrinho, 28 de junho de 2019.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

PORTARIA N° 24079 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072760

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 321/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 321/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora CLARICE PSCHEIDT DUMS, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 2.373.928 e do CPF nº. 729.858.879-68, servidora pública municipal, Professora I, 40 horas semanais, horas, matrícula funcional nº. 218-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2071757

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, 04 PORTAS, PARA uso dA POLICIA CIVIL E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. O credenciamento dos representantes e início da disputa se dará no mesmo dia e horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 19 de junho de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**37.246.835,36**	**101.789.045,65**
Ordinária		**23.586.730,50**	**59.183.749,81**
Vinculada		**13.660.104,86**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**268.723,10**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		268.723,10	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.692.650,71**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.428.593,96	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.645.389,04	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.618.667,71	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**63.675.028,09**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**38.200.486,99**	**76.682.652,40**
Ordinária		**19.649.339,92**	**36.145.688,00**
Vinculada		**18.551.147,07**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**8.250.641,07**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.250.641,07	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.357.113,58**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.693.773,71	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.100.992,11	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.562.347,76	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.866.786,45**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.869.915,66	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		(3.129,21)	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**63.675.028,09**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 28/06/2019, **Hora emissão** 08:42:27

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2401/2019

Publicação Nº 2073716

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2401/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQW6245	P01F2000QF	6726/1	16/06/2019	230 * XVIII
AUJ1997	P0325000XN	5010/0	20/05/2019	162 * I
AUJ1997	P0325000XO	5118/0	20/05/2019	164 c/c 162 * I
HDD8140	P01PB0018A	6599/2	04/06/2019	230 * V
LWW5380	P05JX0000N	5169/1	14/06/2019	165
LWW5380	P05JX0000O	6637/2	14/06/2019	230 * IX
LZF4061	P01PB0018N	5142/0	13/06/2019	164 c/c 162 * V
MAJ3912	P05JZ00005	5835/0	17/06/2019	195
MAN3202	P0325000ZE	6912/0	17/06/2019	232
MAW5211	P05JZ00007	6599/2	18/06/2019	230 * V
MAW5211	P05JZ00008	6726/1	19/06/2019	230 * XVIII
MBQ2701	P03260011U	6599/2	18/05/2019	230 * V
MCX0079	P05JZ0000C	6726/1	21/06/2019	230 * XVIII
MCX0079	P05JZ0000D	6912/0	21/06/2019	232
MDK4530	P0325000YD	6726/1	25/05/2019	230 * XVIII
MDK4530	P0325000YE	6637/2	25/05/2019	230 * IX
MDK4530	P0325000YF	5045/0	25/05/2019	162 * V
MDK4530	P0325000YG	6599/2	25/05/2019	230 * V
MDY0666	P03260012Z	6726/1	18/06/2019	230 * XVIII
MIC6347	P05K10000S	6912/0	21/06/2019	232
MIC6347	P05K10000T	6726/1	21/06/2019	230 * XVIII
MKP9851	P01PB0018L	6580/0	13/06/2019	230 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 1 DE JULHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2402/2019

Publicação Nº 2073718

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2402/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQW6245	P01F2000QG	6530/0	16/06/2019	228
HFO6326	P032600123	5398/0	28/05/2019	181 * II
MCJ6403	P05JZ00003	5525/0	16/06/2019	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 1 DE JULHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2403/2019

Publicação Nº 2073719

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2403/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AER9259	P01PA000SA	6726/1	24/04/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AIG9700	P0326000ZP	5185/1	23/04/2019	R$ 195,23	167
APT6051	P01F1001B6	6599/2	20/04/2019	R$ 293,47	230 * V
AQW5216	P01F10019H	6726/1	03/02/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
HHT4191	P01PA000RE	5185/1	03/04/2019	R$ 195,23	167
LXD1321	P01F1001B5	6599/2	20/04/2019	R$ 293,47	230 * V
LXK3121	P01F1001B8	5010/0	21/04/2019	R$ 880,40	162 * I
LXP1945	P03260010R	5169/1	04/05/2019	R$ 2.934,68	165
LXP1945	P03260010S	6769/0	04/05/2019	R$ 130,16	230 * XXII
LXP1945	P03260010T	5010/0	04/05/2019	R$ 880,40	162 * I
LXP1945	P03260010U	5118/0	04/05/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXP1945	P03260010V	5177/0	04/05/2019	R$ 293,47	166
LXT8915	P0326000ZG	6599/2	21/04/2019	R$ 293,47	230 * V
LXT8915	P0326000ZI	6912/0	21/04/2019	R$ 88,38	232
LXT8915	P0326000ZJ	6726/1	21/04/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LXZ1143	54610762C	6599/2	13/03/2019	R$ 293,47	230 * V
LXZ1143	54610763C	5010/0	13/03/2019	R$ 880,40	162 * I
LXZ1143	54610764C	6726/1	13/03/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LXZ1143	54610765C	6653/2	13/03/2019	R$ 195,23	230 * XI
LXZ1143	54610766C	6602/0	13/03/2019	R$ 293,47	230 * VI
LXZ1143	54610767C	6556/1	13/03/2019	R$ 293,47	230 * I
LXZ1143	54610768C	6769/0	13/03/2019	R$ 130,16	230 * XXII
LXZ1143	54610771C	5118/0	13/03/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXZ1143	54610772C	5207/0	13/03/2019	R$ 88,38	169
LYY2127	P0326000V7	5185/1	18/02/2019	R$ 195,23	167
MAD5915	P0325000SY	6726/1	10/03/2019	R$ 195,23	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAD5915	P0325000SZ	6599/2	10/03/2019	R$ 293,47	230 * V
MAD5915	P0325000T0	5185/1	10/03/2019	R$ 195,23	167
MAD5915	P0325000T1	6769/0	10/03/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MAD5915	P0325000T2	5037/1	10/03/2019	R$ 586,94	162 * III
MAD5915	P0325000T3	5045/0	10/03/2019	R$ 293,47	162 * V
MAD5915	P0325000T4	5134/1	10/03/2019	R$ 586,94	164 c/c 162 * III
MAD5915	P0325000T6	5142/0	10/03/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MAD5915	P0325000T7	6637/1	10/03/2019	R$ 195,23	230 * IX
MAY8595	P01F30015Q	5061/0	23/04/2019	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MBU8748	P01F2000NW	5185/1	07/03/2019	R$ 195,23	167
MEI0359	P01PA000Q4	6556/4	04/03/2019	R$ 293,47	230 * I
MFV6693	P0326000ZL	5010/0	22/04/2019	R$ 880,40	162 * I
MHE2110	P01PB00146	6637/2	14/03/2019	R$ 195,23	230 * IX
MHE2110	P01PB00147	6726/1	14/03/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MHE2110	P01PB00148	6700/0	14/03/2019	R$ 195,23	230 * XVI
MIK6482	P01F2000OZ	7340/0	07/05/2019	R$ 130,16	252 * IV
MYB1705	P01F30015R	6912/0	24/04/2019	R$ 88,38	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 1 DE JULHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2404/2019

Publicação Nº 2073720

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2404/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXZ1143	54610770C	7064/0	13/03/2019	R$ 293,47	244 * IV
MMD7693	P01PB00149	5827/0	14/03/2019	R$ 195,23	194
QHZ2860	P03260010J	5657/0	30/04/2019	R$ 130,16	182 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 1 DE JULHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2019

Publicação Nº 2072954

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.006.270,43**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.006.270,43**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**102.652,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(12.781,83)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(11.467,36)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.901,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**128.836.437,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.716.353,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		127.120.084,04
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**129.945.360,88**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**710.708,86**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**710.708,86**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**128.316,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		128.316,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**129.106.335,59**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.811.321,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		127.295.013,78
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**129.945.360,88**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 28/06/2019, **Hora emissão** 14:44:13

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATOS 2019

Publicação Nº 2072061

EXTRATO DE CONTRATOS E PORTARIAS SAMAE 2019
CONTRATO Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 5/2019
CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Fornecimento de 85.000 kg de Sulfato de Alumínio líquido, isento de ferro, em solução a 50%, a granel, em entregas fracionadas.
VALOR: O preço unitário por quilograma é de R$ 1,62 (hum real e sessenta e dois centavos).
PERÍODO: O prazo do presente contrato será da data da homologação do processo, com término até a entrega total do produto.
DESPESA: 301/2019.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 33/2019
PROCESSO Nº 28/2018
TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
VALOR: R$ 3,938 (três reais, novecentos e trinta e oito milésimos de centavos) por litro de GASOLINA COMUM.
PERÍODO: O novo preço passa a vigorar a partir do 07 de junho de 2019.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 34/2019
PROCESSO Nº 16/2018
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATADA: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
OBJETO: Serviço de mão de obra em caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.
VALOR: R$ 41,91 (quarenta e um reais e noventa e um centavos) por horário comercial na quantidade de 500 (quinhentas) horas e o valor de R$ 83,83 (oitenta e três reais e oitenta e três centavos) por horários noturnos e finais de semana na quantidade de 100 (cem) horas.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 17/2018
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATADA: LOTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
PERÍODO: Fica prorrogado com data retroativa a partir de 05 de maio de 2019 com término em 04 de julho de 2019.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
Os Contratos em inteiro teor estão publicados no site http://samaerne.com.br/publicacoes/contratos.

PORTARIA Nº 1.834 - de 12 de junho de 2019 - DECLARA inservíveis os bens móveis que menciona.
PORTARIA Nº 1.835 - de 24 de junho de 2019 - CONCEDE férias aos servidores mencionados.
PORTARIA Nº 1.836 - de 24 de junho de 2019 - CONCEDE SALDO remanescente de férias à servidora que menciona.
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.

Rio Negrinho – SC, 28 de junho de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2018

Publicação Nº 2063988

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por SEVERINO ABEL BENACCHIO, inscrita no CPF nº 665.061.829-20, RG nº 2352493, residente e domiciliada no Município de ROMELANDIA/SC, na Av. Brasil, nº , Centro, CEP 89908-000, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 115/2017, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar os preços do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S500	3,56	3,67
3	LITRO	DIESEL S10	3,66	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 08 de Março de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO NATAL
SEVERINO ABEL BENACCHIO
CONTRATADO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 08/05/2019

Publicação Nº 2073734

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 de 08/05/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), de Romelândia - SC em Reunião Ordinária, realizada dia 08 maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 2.054/2013 e da outras Providências.

CONSIDERANDO Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), em favor do desenvolvimento da política dos direitos da criança e do adolescente no município.

RESOLVE:
Art. 1° Emitir parecer favorável, APROVANDO o Plano de Ação e Aplicação de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia - SC, 08 de maio 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Saltinho

Prefeitura

ERRATA PREGÃO FMS 004/2019

Publicação Nº 2071887

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 006/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 – decorrente do PROCESSO 006/2019, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.

Objeto da Errata:
Alteração no Termo de Referência.
Anexo II.

Saltinho - SC, 28 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Publicação Nº 2072355

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019
TOMADA DE PREÇOS 004/2019
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Convocamos os licitantes credenciados e habilitados para o prosseguimento do certame em epigrafe:
CONSTRUTURA SENHORE LTDA ME
DA SILVA E LAMB MAT.CONST. R CONSTRUTORA LTDA EPP
EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA

A nova sessão está marcada para o dia 01/07/2019, às 10:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Saltinho-SC, 28/06/2019
SEBASTIÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Publicação Nº 2072351

DESPACHO

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 080/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. Mediante apresentação de recurso administrativo HABILITAR a empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA.
2. Por não apresentar recurso administrativo DESABILITAR a empresa LIGHT NIGHT.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 28 de junho de 2019.
SEBASTIÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Santa Helena

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

Publicação Nº 2072577

PROCESSO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Consórcio Público para ratear as despesas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 14.688.861/0001-19, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, nº 1022, centro, no Município de Coronel Freitas/SC entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 978/17 de 26/12/2017.

2. JUSTIFICATIVA

Aplicam-se a presente Dispensa as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos 978/17 de 26/12/2017.

A presente Dispensa de tem fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

> ***XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).***

Santa Helena – SC, 28 de junho de 2019.

Genésio Flach Secretário da Administração, Fazenda, Industria e Comércio	Flavio Marcos Lazarotto Assessor Jurídico OAB/SC 32520

3. DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1 - Para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA repassará ao Consórcio a importância de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2019, com 01 (uma) parcela de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) que será paga até o dia 05 de julho de 2019 e o restante será dividido em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 1.950,00(um mil novecentos e cinquenta reais) pagas até dezembro de 2019.

3.2 – O valor será repassado mensalmente e depositado em conta específica do Consórcio.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento do Município de Santa Helena, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: Dotações: 03.01.2.115.3.3.71.39.99.00 (15), do exercício financeiro de 2019.

5. DESPACHO

A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação, e autorizo a despesa desta forma no valor de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais).

Santa Helena – SC, 28 de junho de 2019.

Genésio Flach
Secretário Municipal da Administração, Fazenda, Industria e Comércio

6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica Homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL**, entidade com personalidade jurídica de direito público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 14.688.861/0001-19, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, nº 1022, centro, no Município de Coronel Freitas/SC entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05 e Lei Municipal nº 978/17 de 26/12/2017, e conseqüência determino a elaboração do Contrato de Locação aos moldes deste instrumento.

Santa Helena – SC, 28 de junho de 2019.

Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Juliano Geremia
Presidente da Comissão de Licitação

Rafael Giacomo Gava Guerra
Membro

Ildo José Cardoso
Membro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ERRATA EXTRATO CONTRATO 55/2019 PL 73/2019 DL 20/2019

Publicação Nº 2071904

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2019
Processo Licitatório: 73/2019
Dispensa de Licitação: 20/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: GERVASIO BACKES ME.
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DE BAILE A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

Assinatura: 13 de junho de 2019.
Vigência: 13/06/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 75/2019 PP 45-2019

Publicação Nº 2073694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 45/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 12 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) CAMINHÕES E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NESTE EDITAL O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 01 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.° 001/2019 ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2071903

ANEXO I

Agente de Combate às Endemias
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1469687	26/07/1982	Lucimara Manteufel	031.967.099-65	0,90	0,40	1,00	3,50	5,80	5,80
2	1482727	22/04/1988	Debora Becker Badia	069.377.959-47	1,50	0,20	1,00	3,00	5,70	5,70

3	1480282	20/02/1992	Adrieli Jandrey	082.161.739-70	1,20	0,20	0,80	3,00	5,20	5,20
Reprovado	1492049	16/07/1995	Fernanda Rodrigues Franca	097.464.009-32	1,50	0,40	0,60	2,00	4,50	4,50
Reprovado	1491704	29/12/1989	Simone Terezinha Scherer Pereira	072.725.799-43	0,30	0,60	1,00	2,50	4,40	4,40
Reprovado	1492319	16/06/1995	Ana Caro-lina Alves De Farias Izeppi	028.266.340-11	0,90	0,20	0,00	3,00	4,10	4,10
Reprovado	1486232	21/11/1996	Rosineia Rodrigues	100.471.189-11	0,60	0,40	0,80	2,00	3,80	3,80
Reprovado	1491342	22/05/1991	Willian Wille	081.723.919-78	1,20	0,40	0,80	1,00	3,40	3,40

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.° 001/2019 GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 2071901

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.° 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo Público n.° 001/2019, do Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – B	02 – A	03 – D	04 – B	05 – E	06 – E	07 – C	08 – A	09 – E	10 – D

Matemática

11 – C	12 – A	13 – D	14 – E	15 – C

Conhecimentos Gerais

16 – B	17 – C	18 – D	19 – B	20 – A

Agente de Combate às Endemias

21 – D	22 – E	23 – D	24 – E	25 – E	26 – B	27 – E	28 – D	29 – B	30 – D

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 28 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

JULIANA DAL MAGO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

RELATÓRIO - EDITAL - 001/2019

Publicação Nº 2071902

ANEXO I

Agente de Combate às Endemias
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1469687	26/07/1982	Lucimara Manteufel	031.967.099-65	0,90	0,40	1,00	3,50	5,80	5,80
2	1482727	22/04/1988	Debora Becker Badia	069.377.959-47	1,50	0,20	1,00	3,00	5,70	5,70
3	1480282	20/02/1992	Adrieli Jandrey	082.161.739-70	1,20	0,20	0,80	3,00	5,20	5,20
Reprovado	1492049	16/07/1995	Fernanda Rodrigues Franca	097.464.009-32	1,50	0,40	0,60	2,00	4,50	4,50
Reprovado	1491704	29/12/1989	Simone Terezinha Scherer Pereira	072.725.799-43	0,30	0,60	1,00	2,50	4,40	4,40
Reprovado	1492319	16/06/1995	Ana Carolina Alves De Farias Izeppi	028.266.340-11	0,90	0,20	0,00	3,00	4,10	4,10
Reprovado	1486232	21/11/1996	Rosineia Rodrigues	100.471.189-11	0,60	0,40	0,80	2,00	3,80	3,80
Reprovado	1491342	22/05/1991	Willian Wille	081.723.919-78	1,20	0,40	0,80	1,00	3,40	3,40

ADJ PL 39-2019 PP 21-2019

Publicação Nº 2072171

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2019
e) Data da Adjudicação: 10/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001247 - ELTON LUIZ MADEIRA	12	0,0000	26.439,50
- 001411 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	1	0,0000	2.880,00
	13		29.319,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (134)

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 39-2019 PP 21-2019

Publicação Nº 2072176

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/7

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1247	ELTON LUIZ MADEIRA	2, 4, 6, 8, 10, 14, 1, 3, 7, 9, 11, 13
1411	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49	ELTON LUIZ MADEIRA	038.894.879-55
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	26.979.673/0001-29	SERGIO LUIZ DE SOUZA ARAUJO	331.439.272-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1247 - ELTON LUIZ MADEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SELADOR ACRÍLICO GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	FUTURA	40,000	17,5000	700,00
2	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS	LATA	ALESSI	70,000	59,0000	4.130,00
3	MASSA CORRIDA PVA GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	FUTURA	20,000	13,0000	260,00
4	MASSA CORRIDA PVA LATA DE 18 LITROS	LATA	ALESSI	35,000	42,0000	1.470,00
6	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	LTS	INKOR	200,000	9,9000	1.980,00
7	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA	GL	FUTURA	40,000	35,0000	1.400,00
8	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PIGMENTADA	GL	FUTURA	20,000	35,5000	710,00
9	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - PARA PISO E TELHADO	GL	FUTURA	15,000	36,5000	547,50
10	TINTA ACRILICA PREMIUM - PISO E TELHADO	LATA	FUTURA	30,000	135,0000	4.050,00
11	TINTA ESMALTA SINTÉTICO PREMIUM ACETINADA	GL	FUTURA	8,000	49,0000	392,00
13	TINTA APÓXI PREMIUM - BRANCA	GL	SUVINIL	25,000	194,0000	4.850,00
14	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - PIGMENTADA	LATA	FUTURA	50,000	119,0000	5.950,00

Fornecedor: 1411 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - ACETINADO	LATA	SANTA COR	12,000	240,0000	2.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,12 de Abril de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELTON LUIZ MADEIRA CNPJ: 27.666.061/0001-49

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ: 26.979.673/0001-29

HOM PL 39-2019 PP 21-2019

Publicação Nº 2072170

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001247 - ELTON LUIZ MADEIRA	12	0,0000	26.439,50
- 001411 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	1	0,0000	2.880,00
	13		29.319,50

Santa Terezinha do Progresso, 5 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

57-2019 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2072230

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contrato Aditivo Nº	57/2019
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
Vigência	28 de junho de 2019 a 30 de abril de 2020
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 28 de junho de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO N°246/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072777

DECRETO N°246/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes para a cidade de Pato Branco/SC.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT MASTER JAEDI TUR, Placas MMJ-0646, de propriedade do Município, a partir das 11:00h do dia 24 de junho de 2019 até as 18:00 do dia 24 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°247/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°247/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n°001/2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°001/2019.
DECRETA:

Art. 1° ° Fica homologada as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n°001/2019, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
THAIS SOMAVILA
MARCOS ANTONIO PAVÃO
ALINE GENTILINI
MICHELI CRISTINA FORTUNA
GÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES
LUANA PROVENSI

Art. 2° Não houve inscrições de Portadores de Necessidades Especiais, nem de condições especiais para realização das provas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°249/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°249/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Exonera o Servidor Público Municipal DIONES GROLLI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado por interesse público a partir de 30 de junho de 2019, o Servidor DIONES GROLLI, nomeado através do DECRETO N°152/2017 - DE 08 DE MAIO DE 2017, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°251/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°251/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Exonera o Servidor Público Municipal VALCIR NARDI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso IV, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a partir do dia 30 de junho de 2019, o Servidor VALCIR NARDI, ocupante do Cargo EFETIVO de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo DECRETO N°144/2001 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, nos termos do inciso IV do art.32 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Beneficio N°1915084536 – "Aposentadoria por invalides".

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°252/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°252/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a remoção de lotação da Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removida por interesse público, a partir de 01 de julho de 2019, de acordo com o inciso I do Parágrafo único do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, a Servidora CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°253/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072797

DECRETO N°253/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Avaliação de bens imóveis rurais e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando que os valores constantes da Lei Complementar Municipal nº 022/2009, estão defasados, mesmo havendo atualização anual;

DECRETA:

Art. 1° A avaliação de imóveis rurais para fins de cobrança de ITBI terá por base de cálculo o seu valor real, podendo para tanto, a Comissão Municipal designada utilizar-se de informações em base de dados de outros órgão ou entidades como a tabela de preços de terra agrícola da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°255/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°255/2019 – DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°001/2019.
DECRETA:

Art. 1° ° Fica homologada a classificação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2019, conforme relação a seguir:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LUANA PROVENSI	1º	18,66
GESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2°	12,7
MICHELI CRISTINA FORTUNA	3°	10,0
MARCOS ANTONIO PAVÃO	4°	5,9
ALINE GENTILINI	5°	1,41
THAIS SOMAVILA	6°	-

Art. 2° Não houve inscrições de Portadores de Necessidades Especiais, nem de condições especiais para realização das provas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº248/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072787

DECRETO Nº248/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 5.560,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.007 – Aquisição de Móveis e Equip.Ensino Fundamental
Atividade: 1.007 – Aquisição de Móveis e Equip.Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.00-D.R. 0.3.36–Aplicações Diretas.....R$ 5.560,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.36 – Recursos Vinculados FNDE/Salário Educação, disponíveis na conta bancária nº.11.847-8 Ag.1393-5 Bco.do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº250/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072790

DECRETO Nº250/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 3.090,27 (Três mil, noventa reais e vinte e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades Ensino Infantil
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.18- Aplicações Diretas (73)..... R$ 3.090,27

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do provável Excesso de Arrecadação que se verificará no exercício corrente, na Rubrica da Receita 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB 60% – Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº254/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072802

DECRETO Nº254/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(205) ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°155/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°155/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 à 30 de novembro de 2018 à serem Gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°156/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°156/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de Julho de 2018 a 01 de julho de 2019, para Gozo de 01 de Julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°157/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°157/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVETE TEREZINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°158/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°158/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA MENEGUZZI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA MENEGUZZI, ocupante do Cargo de Chefe de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para Gozo de 01 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°159/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°159/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de Dezembro de 2017 à 12 de Dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 11 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°160/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°160/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 24 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°161/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°161/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 24 de junho de 2019 até 27 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°162/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°162/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com os Artigos 60 e 65 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO VERONESE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Santiago do Sul, com carga horária de 40 horas semanais, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para gozo de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°163/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°163/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ARTENIO GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ARTENIO GUEDES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°164/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°164/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede falta justificada por motivo de Nascimento de Filho ao Servidor DIONES GROLLI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Inciso III, do Artigo 77 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO ao servidor Público DIONES GROLLI, ocupante do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de tempo integral, pelo período de 05 (Cinco) Dias Consecutivos, a contar do dia 23 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°165/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°165/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VANDERLEI PAULO BACKES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor VANDERLEI PAULO BACKES, ocupante do Cargo de ADVOGADO, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 25 de junho de 2019 até 26 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°166/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°166/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença por motivo de Falecimento da Mãe a Servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DA MÃE a servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 21 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°167/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°167/2019 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 25 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°168/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°168/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora DAIANE GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 26 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°169/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°169/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI, ocupante do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 03 (três) dias a contar a partir do dia 02 de julho de 2019 até 04 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 03 (três) Dias de férias consecutivas, interrompidas pela PORTARIA N°039/2019 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°170/2019 – DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°170/2019 – DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 27 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 2072188

CONTRATO Nº 58, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Britagem Vogelsanger Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0001-20, com sede na Estrada Piraí, nº 3.300, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por sua Procuradora, senhora Paula Andrea Costa Paganini, brasileira, portadora do CPF/MF nº 843.605.189-00, residente e domiciliada à Rua Luca, 1.100, Apto. 603, Pagani, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2016 - TP, homologado em 17/05/2016, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. DO PRAZO
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 90 (noventa) dias passando a finalizar-se em 24/09/2019.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de junho de 2019.

EDESIO JUSTEN	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas

1	2 .....
Nome	Nome
CPF	CPF

CONTRATO Nº 59/2019

Publicação Nº 2072187

CONTRATO Nº 59, de 26 junho de 2019.

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.937/0001-58, com sede a Av. Governador Jorge Lacerda, nº 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2017 - CP, homologado em 21/08/2017, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima do contrato, prorrogado por mais 90 (noventa) dias passando a finalizar-se em 24/09/2019.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de junho de 2019.

Edésio Justen	Gilmar Ricardo Bernardino
Prefeito Municipal	Sócio Diretor
Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 2072186

CONTRATO Nº 60, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Britagem Vogelsanger Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0001-20, com sede na Estrada Piraí, nº 3.300, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por sua Procuradora, senhora Paula Andrea Costa Paganini, brasileira, portadora do CPF/MF nº 843.605.189-00, residente e domiciliada à Rua Luca, 1.100, Apto. 603, Pagani, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2018 - TP, homologado em 17/04/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Da Vigência:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 25/08/2019.
3. Das demais disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de junho de 2019.

EDESIO JUSTEN	BRITAGEM VOGELSANGER
Contratante	Contratado

Testemunhas
1 ..... 2 .....

DECRETO Nº 6.557/2019

Publicação Nº 2072785

DECRETO nº 6.557, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA LUIZ, a partir de 01/07/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA LUIZ, brasileira, servidora pública municipal, detentora da matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº 516.655.579-15 e no PASEP nº 1213275064-7, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo - 30h, lotada na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 2.451,87 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais

e oitenta e sete centavos) que será pago mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 81, inciso V, da Lei Complementar municipal nº 060/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 01/07/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.
Edesio Justen
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.558/2019

Publicação Nº 2072798

DECRETO nº 6.558, DE 01 de julho de 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor ADELINO HEINZEN, a partir de 01/07/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor ADELINO HEINZEN, brasileiro, servidor público municipal detentor da matrícula funcional nº 168, inscrito no CPF nº 511.648.179-49 e no PASEP nº 1078474219-4, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos - 30h, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 3.343,23 (três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) que será pago mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 81, inciso V, da Lei Complementar municipal nº 060/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 01/07/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
[
Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.
Edesio Justen
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80/2019

Publicação Nº 2072506

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 02/08/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO DE AUTONOMIA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00 horas.
São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

PAULO ZWIEFKA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2071779

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE, ENCANADOR, PINTOR, CARPINTEIRO E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 27 de Junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO

DECRETO N° 1378/2019

Publicação Nº 2072661

DECRETO Nº 1378, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.091 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - União
(1298) 3.3.90.32.00.00.00 03350152 – Material de Distribuição Gratuita....R$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.091 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - União
(1235) 3.3.90.30.00.00.00 03350152 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1379/2019

Publicação Nº 2072663

DECRETO Nº 1379, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 634, DE 22 DE MARÇO DE 2011, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2677, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício nº 243/2019/GAPRE/SAMAE, bem como considerando que a captação da água que abastece São Bento do Sul advém na integralidade da Bacia do Rio Vermelho/Humbold, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 634, de 22 de março de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PMPSA, conforme projeto "PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO", para os proprietários de imóveis, agricultores familiares de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, aos instituidores de Reservas Particulares do Patrimônio Natural que sejam reconhecidas pelo órgão ambiental federal competente, todos ocupantes regulares de áreas situadas dentro da bacia hidrográfica do Rio Vermelho/Humbold, correspondendo especificamente ao Rio Vermelho, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 2677/2010 e deste Decreto.

Art. 2º Equiparam-se ao proprietário de área rural o arrendatário ou detentor do domínio legal de propriedade, a qualquer título."

Art. 2º Eventuais despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1380/2019

Publicação Nº 2072664

DECRETO Nº 1380, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO DE JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº. 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso III, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a atualização dos serviços e a regularização da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de São Bento do Sul, justificando-se a concessão pelas razões que passa a expor:

CONSIDERANDO que o Município de São Bento do Sul possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, o serviço de transporte coletivo em seu território, ex vi do art. 30, V da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Artigo 175 da Constituição Federal que dispõe que: "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos".

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.074, de 27 de julho de 1995: "o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo".

CONSIDERANDO o art. 18 da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.857/2012), que estabelece como atribuições dos Municípios:
(...)
I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, notadamente no inc. IV Artigo 8º:

"Art. 8º Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente:
(...) VI - regulamentar os serviços públicos, em especial o serviço funeral, os cemitérios particulares, o transporte coletivo normal e especial, e administrar diretamente ou em convênio os cemitérios públicos. "

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3688, de 05 de julho de 2016, que regulamenta e consolida a legislação sobre a permissão e a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inciso V do artigo 30 da Constituição Federal e conforme as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos – Lei Federal 8.987/95, e regulamenta o inc IV do artigo 8º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão para exploração de serviços de Transporte Coletivo dentro do território do Município de São Bento do Sul, foi celebrado em 25/07/1996, pelo prazo de 20 (vinte) anos conforme o Edital de Concorrência nº 166/96, prorrogado emergencialmente já teve seu termo final.

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Municipal nº 428, de 19 de julho de 2017, com a determinação de realização de licitação para a outorga de concessão de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, e a prorrogação precária e excepcionalíssima, do contrato de concessão vigente a partir de 20/07/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização dos serviços de transporte coletivo do município, especialmente nos aspectos relacionados à renovação da frota, à implantação da integração tarifária, a ampliação das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência física e mobilidade reduzida nos serviços e o fortalecimento dos instrumentos públicos de gestão e fiscalização dos mesmos.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de uma política tarifária que não prejudique alguns locais de atendimento, que por suas características teriam tarifas superiores para seu custeamento, a diversidade dos atendimentos que serão propostos na operação da rede; da possibilidade de alteração dos itinerários e dos serviços ao longo de todo o período contratual justifica-se a adoção da exclusividade na prestação dos serviços.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos serviços, como diversos outros implementos necessários ao fiel cumprimento dos serviços de essenciais a população de São Bento do Sul.

CONSIDERANDO a proposição para a reformulação dos serviços, de forma a oferecer transporte eficiente à população de nossa cidade, dentro de moldes que os tornem economicamente viáveis, mas, primordialmente, socialmente justos.

CONSIDERANDO que a cidade, é um elemento dinâmico, modifica-se permanentemente. Por conseguinte, o sistema de transporte deve ser permanentemente avaliado, reordenado e com atendimento pleno aos desejos dos usuários.

CONSIDERANDO que o transporte urbano deve, pois, adaptar-se a Cidade e servir, como elemento indutor de evolução e desenvolvimento sustentável, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

CONSIDERANDO que a nova proposição permitirá assegurar transporte regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, cortês e, principalmente, módico nas tarifas, conforme definido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.987/95, para o município de São Bento do Sul.

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo não possui fontes de subsídios, sendo seu custo rateado entre os passageiros pagantes do sistema e, portanto, as linhas que operam em regiões de baixa densidade populacional e de menor renda, tem maior custo operacional, pois o transporte ocorre em vias públicas de nenhum ou de precário capeamento, áreas de topografia irregular, com viagens longas com períodos de baixa ocupação de lugares, entre outros revezes que aumentam as despesas e comprometem substancialmente a receita, implicando em prejuízos.

CONSIDERANDO que com a adoção do recurso da exclusividade o Município pretende que uma única empresa desenvolva os serviços de transporte coletivo urbano, para que sejam compensadas as perdas na operação das linhas deficitárias com os ganhos das linhas lucrativas, o que viabiliza os serviços e lhes confere o caráter social.

CONSIDERANDO que por outro lado, não havendo o caráter da exclusividade, seria necessário o estabelecimento de tarifas diferenciadas para manutenção do equilíbrio econômico financeiro de cada área, ou seja, haveria regiões que teriam que possuir uma tarifa superior àquela das demais, para que a empresa operadora mantivesse seu equilíbrio econômico e financeiro. Neste caso, seria verificada uma situação que seria de extrema injustiça social, tendo em vista que as linhas ou regiões que precisariam ter sua tarifa maior seriam, normalmente, aquelas que atendem a regiões cujos usuários são de baixíssima renda.

CONSIDERANDO e tendo em vista a essencialidade dos serviços, a solução técnica mais apropriada, a partir dos estudos e simulações realizadas, foi a adoção do caráter de exclusividade, visando manter os interesses dos usuários, principalmente daquela parcela da população menos favorecida financeiramente.

CONSIDERANDO, conforme exposto, que o transporte coletivo é um serviço essencial regido pelo princípio da atualidade.

CONSIDERANDO, o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura do sistema de transporte que melhor atende as necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, a Prefeitura decidiu dar início ao processo licitatório, visando a implantação do novo Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Bento do Sul e atendendo as diversas solicitações e sugestões da comunidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica justificada e definida a necessidade de atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de São Bento do Sul, que se viabilizará, finalmente, através do processo licitatório a ser instaurado, e que tem seu objeto, prazo e área, assim definidos:
I- Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante concessão da prestação de Serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus, conforme Lei Municipal nº 3688, de 05 de julho de 2016 e demais regulamentos;
II- Prazo: 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão;
III- Área: Toda a área urbana do Município de São Bento do Sul (SC).

Artigo 2º O poder Público Municipal instalará processo licitatório, modalidade Concorrência Pública, para outorga de concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro por meio de ônibus do Município de São Bento do Sul, no prazo necessário ao cumprimento aos artigos da Lei Federal de nº 8.666/93.

Artigo 3º O certame licitatório, em atendimento a Legislação vigente e de modo especial às justificativas constantes dos considerados do presente Decreto terá como objetivo a seleção de empresa para prestar Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, para todo o sistema de transporte coletivo do Município de São Bento do Sul.

Artigo 4º A área de abrangência da licitação conforme estabelecido no inc. III do art. 1º é toda a área urbana do Município, englobando todas as linhas cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão de serviço e caracterização das linhas constam do Projeto Básico, em atendimento aos Arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que obrigatoriamente farão parte integrante, como anexo, do Edital da licitação.

Artigo 5º O julgamento e processamento da licitação será realizado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento a outorga de concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 6º Assim explicitado e justificado o objeto da concessão pública, qual seja, a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de

Passageiros de São Bento do Sul, decreto que os serviços deverão ser prestados de forma que mantenham satisfeitas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, bem como os critérios de avaliação a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em atendimento ao estabelecido nos Artigos 5° e 16, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 7º A Licitação deverá observar as normas e procedimentos prescritos na Lei Federal de Concessões, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 12.587/2012, e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 8º Os futuros permissionários se submeterão, ainda, no que couber, ao Código do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e às normas legais sobre transporte, especialmente as previstas nos artigos 730 e seguintes do Código Civil e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1381/2019

Publicação Nº 2072672

DECRETO Nº 1381, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03120156) R$ 180.000,00

3390300000 - Material de consumo (03120156) R$ 800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do Exercício Anterior, na Fonte de Recursos 03120156 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, no valor de R$ 980.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1382/2019

Publicação Nº 2072680

DECRETO Nº 1382, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 01, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta os pedidos de autorização para corte eventual de árvores nativas, quando em propriedade com até 30 (trinta) hectares, limitado a 20 (vinte) unidades e no máximo 15m³ e 6 (seis) estéreos de lenha resultante das

galhadas de árvores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Corte Eventual de Árvores em Propriedade Rurais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os pedidos de Autorização para corte eventual de árvores nativas, quando em propriedades com até 30 (trinta) hectares, limitado a 20 (vinte) unidades e no máximo 15 m³ e 6 (seis) estéreos de lenha resultante das galhadas das árvores, atendendo a legislação vigente, serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento do empreendedor, com endereço completo para correspondência e a justificativa do pedido; (conforme Anexo 1);

II - Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF, para pessoa física; e do Contrato Social e comprovante de CNPJ, se pessoa jurídica;

III - Comprovante do recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura;

IV - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 30 dias, com a competente averbação da Reserva Legal);

V - Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI - Declaração de caracterização de pequeno produtor rural; (conforme Anexo 2);

VII - Declaração da Prefeitura Municipal, dizendo se o empreendimento está de acordo com as normas legais e administrativas da municipalidade;

VIII - Declaração de que a área da supressão não está em APP (Área de Preservação Permanente), emitida pelo profissional; (conforme Anexo 3)

IX - Levantamento de dados de altura, Diâmetro Altura do Peito - DAP volume individual e total, por espécie, além da relação das árvores selecionadas, previamente identificadas com plaquetas numeradas, acompanhado por justificativa;

X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo projeto, elaboração e execução;

XI - Planta topográfica do imóvel em UTM ou Coordenada Geográfica, informando o DATUM de origem, assinalando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, hidrografia e o local pretendido para supressão;

XII - Croqui de acesso e localização da propriedade, em escala adequada;

XIII - Número do Cadastro Técnico Federal - CTF para transporte de subprodutos florestais do corte eventual para fins de beneficiamento no município. Caso não pretenda transportar o produto florestal, apresentar a declaração de permanência da lenha. (conforme Anexo 4)

Art. 2o Deverão ser publicados em jornal de circulação local todos os extratos das autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega do comprovante de publicação, será concedida a autorização e/ou licenças.

Art. 3o Deverá ser dado prioridade para as árvores mortas.

Art. 4o A retirada não pode ser superior a 20% do estoque total dos indivíduos adultos da propriedade.

Art. 5o O profissional habilitado responsável pela execução dos serviços da atividade autorizada ou licenciada, deverá encaminhar ao Órgão Ambiental, o Relatório Final de execução, conforme apresentado no projeto aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento da autorização ou licença, incluindo registro fotográfico.

Art. 6o Toda e qualquer emissão de autorização e licenciamento ambiental no meio rural, só será emitida após a averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural, previsto no art. 12 da Lei nº 12.651/2012.

Art. 7o O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único: O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.

Art. 8o Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1
Anexo 2

DECLARAÇÃO DE PEQUENO PRODUTOR RURAL

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. ....., portador do CPF nº ....., RG nº .... , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº . (Matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de .., totalizando .hectares, localizado(s) na comunidade de . Município de ..., Estado de Santa Catarina, é considerado . (Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:
I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.
E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE QUE A ÁREA DA SUPRESSÃO NÃO ESTÁ LOCALIZADA EM APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)

O(A) Senhor(a): _____, profissão: _____, CREA/SC: _____, CPF _____, profissional habilitado contratado para a elaboração do levantamento e projeto técnico, referente ao imóvel de propriedade de _____,matrícula , situado no logradouro _____, Bairro _____, Município de São Bento do Sul, neste Estado, declaro perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que a área da supressão localizado no imóvel acima citado não está em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecem as legislações ambientais vigentes.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

Anexo 4

DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA DA LENHA NO INTERIOR DO IMÓVEL

O(A) Senhor(a)/Razão Social: _____,
nacionalidade(país):_____, profissão: _____, CPF/CNPJ: _____, RG/IE _____, estado civil:_____, legítimo proprietário

de imóvel, situado no logradouro _____ - Bairro _____- Município de São Bento do Sul, neste Estado, declaro perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que toda lenha oriunda do corte e/ou supressão obtida com anuência da autorização requerida, permanecerá no interior do imóvel.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DECRETO N° 1383/2019

Publicação Nº 2072691

DECRETO Nº 1383, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 02, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta o aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 02 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Aproveitamento de Material Lenhoso Derrubado Por Ação da Natureza

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1o O aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza, conforme Resolução CONSEMA no 20/2008, será realizado por Autorização de Corte de Vegetação (AuC).

Art. 2o Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao Órgão Ambiental o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62.

Art. 3o Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o Órgão Ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4o Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único: O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 11°).

Art. 5o O Órgão Ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

Art. 6o A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental, com vistas à atualização dessa informação

no processo administrativo e na licença ambiental concedida.

Art. 7o A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa; o nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

Art. 8o Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf.

Art. 9o O Órgão Ambiental poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.

Art. 10 O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo Órgão Ambiental.

Art. 11 Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental deverá ser inserida no SINAFLOR em formato pdf, redigida em português.

Art. 12 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização; documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Art. 13 Os projetos, plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf e "shapefile", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB); os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

Art. 14 Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e coordenadas geográficas das árvores.

Art. 15 Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:

I - Sistema de projeção UTM Zona 22s;

II - DATUM SIRGAS 2000;

III - shapefile de ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

Parágrafo único: Somente os arquivos principais que compõem o shapefile (extensões:.dbf .prj . shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte devem ser selecionados para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados), sendo que não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Art. 16 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 17 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

Art. 18 A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em áreas rurais (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 12, §3o).

Art. 19 A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15m³ de lenha por ano e 20m³ de madeira a cada três anos, independe de autorização dos órgãos competentes. (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2° e IN 23 FATMA/IMA).

Art. 20 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art 2°, § 4°).

Art. 21 É vedada a exploração de material lenhoso em Áreas de Preservação Permanente, salvo se o material lenhoso estiver acarretando riscos e/ou contribuindo com a degradação ambiental, obstruindo curso d☐água, causando erosão, impedindo passagem de embarcações, ou outras situações atestadas pelo Órgão Ambiental.

Art. 22 Para atender as exigências do sistema SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SINAFLOR, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema, sendo que o cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.

Art. 23 Para fins do pedido de corte de aproveitamento de material lenhoso derrubado pela ação da natureza deverá ser apresentado levantamento detalhado de todos os indivíduos derrubados existentes na área, contendo as seguintes informações:

I - Identificação das espécies contemplando o nome científico e popular, altura, diâmetro na altura do peito, quantidade e volume;

II - Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;

III - Apresentação de tabela resumida com nome científico, nome popular, número de indivíduos, volume e coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS, na projeção UTM DATUM SIRGAS 2000;

IV - Fotos das árvores solicitadas para o corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;

V - Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos;

VI - Proposta de compensação pelo aproveitamento de material lenhoso.

Art. 24 Quando se tratar de pequeno produtor rural, o levantamento técnico exigido poderá ser feito por técnico do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou de outra instituição cujos atos administrativos tenham comprovada presunção de legalidade.

Parágrafo único. O levantamento deverá estar assinado pelo técnico, devendo informar a matrícula, cargo, e função no órgão do técnico responsável.

Art. 25 O aproveitamento de material lenhoso resultante de espécies listadas como ameaçadas de extinção, implicará no plantio de 10 mudas da mesma espécie para cada árvore aproveitada, em local a ser designado pelo órgão ambiental competente, como compensação pelo aproveitamento da (s) espécie (s).

Art. 26 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.

Art. 27 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf); os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do SISTAXON, disponível em http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao.

Parágrafo único. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.

Art. 28 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-emadeira/sinaflor) através da "Declaração de Corte", que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).

§1o Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte;

§2o Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.

Art. 29 A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Decreto Estadual n° 2.955/2010; no caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual supracitado.

Parágrafo único. Se houver atualização do saldo volumétrico, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental, com apresentação de ART.

Art. 30 O empreendedor deverá afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

Art. 31 Para o aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento com endereço completo do requerente, para correspondência e a justificativa do pedido; (conforme Anexo 1)

II - Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida; (conforme Anexo 2)

III - Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da Prefeitura;

IV - Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF, para pessoa física; e do Contrato Social e comprovante de CNPJ, se pessoa jurídica;

V - Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 30 dias);

VI - Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber;

VIII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA;

IX - Declaração de caracterização de pequeno produtor rural; (conforme Anexo 3)

X - Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;

XI - Shapefile da área do empreendimento;

XII - Shapefile da área do projeto (corte);

XIII - Planilha do Inventário Florestal, conforme art. 27 desta IN;

XIV - Cronograma de execução do aproveitamento do material lenhoso;

XV - Documento expedido por órgão público ou profissional habilitado que ateste o fenômeno (local, horário e data) que causou a derrubada e/ou que causou danos à vegetação;

XVI - Levantamento fotográfico, com fotos datadas, da área atingida pelo fenômeno;

XVII - Inventário florestal elaborado por técnico habilitado, de projeto, execução e acompanhamento dos trabalhos de exploração/aproveitamento, indicando volume por espécie, nome comum e científico;

XVIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do inventário florestal, elaboração e execução de projeto de corte;

XIX - Proposta de plantio de 10 mudas da mesma espécie para cada árvore aproveitada, como compensação pelo aproveitamento, quando se tratar de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 32 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.

Art. 33 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1
Anexo 2

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE PEQUENO PRODUTOR RURAL

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. ....., portador do CPF nº ....., RG nº .... , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº . (Matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de .., totalizando .hectares, localizado(s) na comunidade de . Município de ..., Estado de Santa Catarina, é considerado . (Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:
I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.
E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DECRETO N° 1384/2019

Publicação Nº 2072711

DECRETO Nº 1384, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 03, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 03, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta o corte de árvores isoladas em área urbana ou rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 03 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Corte de Árvores Isoladas em Área Urbana ou Rural

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1o A autorização de corte de árvores isoladas em área urbana ou área rural com usos agrosilvipastoris, nos termos da Portaria da FATMA n° 307/2016 e Instrução Normativa IMA n° 57, será realizado por Autorização de Corte de Vegetação (AuC).

Art. 2o Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62/2018 do IMA.

Art. 3o Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o Órgão Ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4o O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 5o O Órgão Ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

Art. 6o A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização concedida.

Art. 7o Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.

Art. 8o A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa, sendo que o nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

Art. 9o Os arquivos de texto devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.

Art. 10 O Órgão Ambiental poderá solicitar, a qualquer momento, estudos ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta, arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.

Art. 11 O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo Órgão Ambiental.

Art. 12 Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental deverá ser inserida no SINAFLOR em formato pdf, redigida em português.

Art. 13 Os projetos, plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf., "shapefile" e ".kml", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), e os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

Art. 14 Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e as coordenadas geográficas das árvores.

Art. 15 Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:

I - Sistema de projeção UTM Zona 22s;

II - DATUM SIRGAS 2000;

III - O shapefile de ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

§ 1o. O arquivo principal que compõe o shapefile (extensões:.dbf .prj . shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte deve ser selecionado para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados).

§2o Não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Art. 16 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 17 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização; documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Art. 18 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

Art. 19 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao Órgão Ambiental.

Art. 20 Nas faixas marginais dos corpos d'água existentes na área mapeada para o corte de árvores isoladas em área urbana ou área rural com usos agrosilvipastoris, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 21 Para efeito desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

a) Exemplares arbóreos nativos isolados: aqueles situados fora de fisionomias vegetais nativas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados. Não é possível identificar a presença de estratos, não há acúmulo significativo de serrapilheira, nem diversidade de epífitas ou presença de lianas lenhosas, não permitindo o enquadramento técnico como fragmento florestal nativo, independentemente de número e espécies em sua composição.

b) Floresta: qualquer vegetação que apresente predominância de indivíduos lenhosos cujas copas se toquem formando um dossel, e apresentação, no geral, de quatro estratos bem definidos: herbáceo, arbustivo, arvoretas e arbóreo.

Art. 22 O Corte de árvores isoladas em área urbana ou área rural com usos agrosilvipastoris só é permitido onde não ocorra o enquadramento na classificação dos estágios sucessionais previstos na Resolução CONAMA nº. 04/94.

Art. 23 Para atender as exigências do sistema SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SINAFLOR, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema, sendo que o cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.

Art. 24 Para fins do pedido de corte de árvores nativas isoladas deverá ser apresentado levantamento detalhado de todas as árvores isoladas existentes na área de corte, contendo as seguintes informações:

I - Identificação das espécies, contemplando o nome científico e popular, altura do fuste, diâmetro na altura do peito, quantidade e volume;

II - Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;

III - Apresentação de tabela resumida com nome científico, nome popular, número de indivíduos, volume e coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS, na projeção UTM DATUM SIRGAS 2000;

IV - Fotos das árvores solicitadas para o corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;

V - Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos;

VI - Proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas, conforme critérios estabelecidos nesta IN.

Art. 25 Quando se tratar de pequeno produtor rural, o levantamento técnico exigido poderá ser feito por técnico do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou de outra instituição cujos atos administrativos tenham comprovada presunção de legalidade.

Parágrafo único. O levantamento deverá estar assinado pelo técnico, devendo informar a matrícula, cargo, e função no órgão do técnico responsável.

Art. 26 A compensação pelo corte das árvores isoladas deverá atender os critérios estabelecidos abaixo:

I - A compensação em área rural deverá se dar por meio de comprovação de plantio, na propriedade, de 10 (dez) mudas da mesma espécie das árvores cortadas, com altura total igual ou maior do que 50 cm;

II - A compensação em área urbana poderá ser feita mediante a doação ou plantio de mudas, conforme o quadro abaixo:
Quadro 1: Forma de compensação por árvores isoladas cortadas em área urbana

Tamanho da muda para doação	Quantidade de mudas por árvore cortada
30 a 50 cm	20
Acima de 50 cm	10
Tamanho da muda para plantio	Quantidade de mudas por árvore cortada
30 a 50 cm	10
Acima de 50 cm	05

§1o No caso de doação de mudas, as mesmas deverão ser destinadas à Prefeitura Municipal ou Comitês de Bacia Hidrográfica;

§2o No caso de plantio das mudas, as mesmas deverão ser plantadas preferencialmente no mesmo imóvel territorial e, não sendo possível, na mesma Bacia Hidrográfica ou Microbacia, em propriedade de mesma titularidade;

§3o Em situações em que determinada espécie seja de difícil aquisição, excepcionalmente, poderá ser aceito o plantio de mudas de espécies diferentes, ocorrentes na região, excluindo-se as espécies ameaçadas de extinção, sendo que esta alteração dependerá de avaliação técnica do Órgão Ambiental.

Art. 27 A periodicidade para o corte será de no mínimo 5 (cinco) anos.

Art. 28 Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção, verificadas as seguintes hipóteses:

I - Risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados por meio de laudo técnico de órgão oficial ou profissional responsável com respectiva ART;

II - Ocorrência de exemplares localizados em áreas rurais e urbanas consolidadas e com atividades/empreendimentos devidamente licenciados, com comprovada inexistência de alternativas e desde que com anuência do município, quando couber;

III - Realização de pesquisas científicas;

IV - Utilidade Pública.

Art. 29 Quando a inexistência de alternativa técnica e locacional forem comprovadas e o risco de extinção in situ da espécie for descartado pelo responsável técnico do projeto, poderá ser autorizado o corte excepcional de exemplares isolados de espécies ameaçadas de extinção, desde que não ultrapasse o número de 15 (quinze) exemplares por propriedade, e se tome as medidas compensatórias listadas a seguir:

I - Realização de coleta prévia de sementes dos indivíduos a serem suprimidos e produção de mudas para execução de plantio na propriedade;

II - Realização do plantio de 50 (cinquenta) mudas por indivíduo suprimido (50:1) da mesma espécie e na propriedade. O plantio deverá ser comprovado mediante apresentação de relatório técnico com registro fotográfico ou cadastro do plantio junto ao órgão ambiental.

III - A autorização para a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados em áreas rurais será concedida para o máximo de 30 (trinta) exemplares por hectare, considerada a área do imóvel já ocupada por atividade, obra ou empreendimento, exceto para as espécies ameaçadas de extinção, quando a concessão se restringe para, no máximo, 15 (quinze) exemplares na propriedade.

Art. 30 Sempre que julgar necessário, o Órgão Ambiental solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de corte de árvores isoladas, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

Art. 31 Esta Instrução Normativa não se aplica a espécies arbóreas nativas isoladas presentes em formações naturais de campo não antropizadas ou localizadas em borda de fragmentos florestais nativos.

Art. 32 Nas faixas marginais dos corpos d'água existentes na área mapeada para o corte de árvores isoladas em área urbana ou área rural com usos agrosilvipastoris, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 33 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade citada anteriormente, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.

Art. 34 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf); os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do SISTAXON, disponível em http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao.

Parágrafo único. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.

Art. 35 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da "Declaração de Corte", que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).

§1o Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte.

§2o Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.

Art. 36 A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Decreto Estadual n° 2.955/2010; no caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual supracitado.

Parágrafo único. Se houver atualização do saldo volumétrico, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental, com apresentação de ART.

Art. 37 O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte (AuC) nº (número da autorização), Validade (data da validade) e Número do Processo.

Art. 38 Em áreas rurais é necessária a apresentação do recibo de inscrição no CAR.

Art. 39 Para o processo de autorização para corte de árvores isoladas deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento justificado para corte de árvores isoladas e confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude); (conforme Anexo 1)

II - Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida, caso necessário; (conforme Anexo 2)

III - Comprovante do recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura;

IV - Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;

V - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber;

VII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA;

VIII - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou comprovante de posse;

IX - Declaração de que a área destinada ao processo de supressão vegetal, não está localizada em APP (Área de Preservação Permanente), emitida pelo profissional responsável pelo projeto; (conforme Anexo 3)

X - Declaração de que o imóvel não encontra-se em área de conservação ou área de amortecimento de unidade de conservação, sendo que se o imóvel estiver dentro de área de amortecimento ou de UC, deve ser apresentado uma anuência do Conselho, Órgão ou entidade responsável pela gestão da UC;

XI - Declaração de pequeno produtor rural, quando couber; (conforme Anexo 4)

XII - Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de imóvel rural;

XIII - Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou

jusante), sendo que não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou que estejam com prazo de validade vencido, considerando as certidões sem prazo de validade válidas até 180 (cento e oitenta) dias após data da emissão;

XIV - Croqui de acesso e de localização da propriedade em escala adequada indicando a Reserva Legal, a hidrografia e o local mapeado para o corte com respectivas coordenadas geográficas (latitude e longitude);

XV - Shapefile da área do empreendimento;

XVI - Shapefile da área do projeto (corte);

XVII - Planilha do Inventário Florestal, conforme art. 34 desta IN;

XVIII - Cronograma de execução do corte das árvores isoladas;

XIX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração e execução do levantamento técnico;

XX - Proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas (conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa);

XXI - Comprovação da doação das mudas, quando couber;

XXII - Relatório fotográfico para comprovação do plantio realizado, quando couber.

Parágrafo único. O comprovante de doação ou mesmo a doação de mudas para o Município, deverá ser realizada após o deferimento do processo pelo Departamento de Meio Ambiente; somente após a entrega do comprovante de doação das mudas será concedida a autorização de corte.

Art. 40 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.

Art. 41 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1
Anexo 2

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE QUE A ÁREA DA SUPRESSÃO NÃO ESTÁ LOCALIZADA EM APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)

O(A) Senhor(a): _____, profissão: _____, CREA/SC: _____, CPF _____, profissional habilitado contratado para a elaboração do levantamento e projeto técnico, referente ao imóvel de propriedade de _____,matrícula , situado no logradouro _____, Bairro _____, Município de São Bento do Sul, neste Estado, declaro perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que a área da supressão localizado no imóvel acima citado não está em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecem as legislações ambientais vigentes.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL
Anexo 4

DECLARAÇÃO DE PEQUENO PRODUTOR RURAL

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. ....., portador do CPF nº ....., RG nº .... , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº . (Matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de .., totalizando .hectares, localizado(s) na comunidade de . Município de ..., Estado de Santa Catarina, é considerado . (Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:
I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos

agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.
E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DECRETO N° 1385/2019

Publicação Nº 2072716

DECRETO Nº 1385, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 04, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta o corte de árvores que acarretam risco à vida ou ao patrimônio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 04 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Corte de Árvores que Acarretam Risco a Vida ou ao Patrimônio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1o A autorização de corte/aproveitamento lenhoso de árvores que acarretam risco ao patrimônio e a vida, nos termos da Portaria Intersetorial SDM/FATMA 01/2002 (artigo 8), Resolução CONSEMA n° 128/2019, Resoluções CONAMA n°278/2001 e 300/2002 (para espécies ameaçadas), Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto Federal nº 6660/2008 e Instrução Normativa IMA n° 26, será realizado por Autorização de Corte de Vegetação (AuC).

Art. 2o Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62/2018 do IMA.

Art. 3o Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 11°).

Art. 4o O Órgão Ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

Art. 5o O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 6o A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa, sendo que o nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

Art. 7o Os arquivos de texto devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.

Art. 8o O Órgão Ambiental poderá solicitar, a qualquer momento, estudos ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta, arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.

Art. 9o O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo Órgão Ambiental.

Art. 10 Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental deverá ser inserida no SINAFLOR em formato pdf, redigida em português.

Art. 11 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização; documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Art. 12 Os projetos, plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf., "shapefile" e ".kml", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), e os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

Art. 13 Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e as coordenadas geográficas das árvores.

Art. 14 Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:

I - Sistema de projeção UTM Zona 22s;

II - DATUM SIRGAS 2000;

III - O shapefile de ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

§ 1o. O arquivo principal que compõe o shapefile (extensões:.dbf .prj . shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte deve ser selecionado para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados).

§2o Não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Art. 15 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais

Art. 16. Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

Art. 17 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao Órgão Ambiental.

Art. 18 Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

a) Material Lenhoso: todo material de textura rígida, lignificado, que constitui arbustos e árvores (caule, galhos, raízes, etc);

b) Árvore de Risco ao Patrimônio e a Vida: aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore;

c) Aproveitamento de Material Lenhoso com risco ao patrimônio e a vida: atividades que visam à utilização econômica ou não do material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida.

Art. 19 A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em áreas rurais (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 12, §3o).

Art. 20 A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15m³ de lenha por ano e 20m³ de madeira a cada três anos, independe de autorização dos órgãos competentes (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2° e IN 23 FATMA/IMA).

Art. 21 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal

nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art 2°, § 4°).

Art. 22 É vedada a exploração de material lenhoso em Áreas de Preservação Permanente, salvo se o material lenhoso estiver acarretando riscos e/ou contribuindo com a degradação ambiental (obstruindo curso d☐água, possibilitando a erosão, etc).

Art. 23 Para atender as exigências do sistema SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SINAFLOR, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema, sendo que o cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.

Art. 24 O risco à vida e ao patrimônio deverá ser comprovado através da apresentação de laudo técnico de profissional habilitado ou emitido pela Defesa Civil do Município quando couber, especificando o risco de queda total ou parcial, em áreas de permanência ou passagem de pessoas, de bens materiais ou ainda danos evidentes a edificações, redes de energia elétrica, rodovias e estradas vicinais, entre outras.

Parágrafo único. O laudo deve especificar o tipo de risco que o indivíduo pode acarretar considerando aspectos como raio de queda, fissuras no caule, existência de raízes expostas, inclinação ou outros fatores de risco, conforme Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco.

Art. 25 Para fins do pedido de aproveitamento do material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida deverá ser apresentado levantamento detalhado de todas as árvores aproveitadas, contendo as seguintes informações:

I - Identificação das espécies, contemplando o nome científico e popular, altura do fuste, diâmetro na altura do peito, quantidade e volume;

II - Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;

III - Apresentação de tabela resumida com nome científico, nome popular, número de indivíduos, volume e coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS, na projeção UTM DATUM SIRGAS 2000;

IV - Fotos das árvores solicitadas para o corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;

V - Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos.

Art. 26 Quando se tratar de pequeno produtor rural, o levantamento técnico exigido poderá ser feito por técnico do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou de outra instituição cujos atos administrativos tenham comprovada presunção de legalidade.

Parágrafo único. O levantamento deverá estar assinado pelo técnico, devendo informar a matrícula, cargo, e função no órgão do técnico responsável.

Art. 27 A compensação pelo corte das árvores isoladas deverá atender os critérios estabelecidos abaixo:

I - A compensação em área rural deverá se dar por meio de comprovação de plantio, na propriedade, de 10 (dez) mudas da mesma espécie das árvores cortadas, com altura total igual ou maior do que 50 cm;

II - A compensação em área urbana poderá ser feita mediante a doação ou plantio de mudas, conforme o quadro abaixo:
Quadro 1: Forma de compensação por árvores isoladas cortadas em área urbana

Tamanho da muda para doação	Quantidade de mudas por árvore cortada
30 a 50 cm	20
Acima de 50 cm	10
Tamanho da muda para plantio	Quantidade de mudas por árvore cortada
30 a 50 cm	10
Acima de 50 cm	05

III - a compensação em área urbana de espécies nativas ameaçadas de extinção deverá ser feita mediante a doação e plantio de mudas, conforme o Quadro 2 e 3 abaixo:
Quadro 2: Forma de compensação por árvores ameaçadas de extinção em situação de risco cortadas em área urbana

Tamanho da muda para doação	Quantidade de mudas por árvore cortada
30 a 50 cm	50
Acima de 50 cm	30
Tamanho da muda para plantio	Quantidade de mudas por árvore cortada
30 a 50 cm	05
Acima de 50 cm	03

Quadro 3: Forma de compensação por árvores ameaçadas de extinção - Araucária angustifolia em situação de risco cortadas em área urbana

Tamanho da muda para doação	Quantidade de mudas por árvore cortada
Até 30 cm	50
Tamanho da muda para plantio	Quantidade de mudas por árvore cortada
Até 30 cm	05

§1o No caso de doação de mudas, as mesmas deverão ser destinadas à Prefeitura Municipal ou Comitês de Bacia Hidrográfica;

§2o No caso de plantio das mudas, as mesmas deverão ser plantadas preferencialmente no mesmo imóvel territorial e, não sendo possível, na mesma Bacia Hidrográfica ou Microbacia, em propriedade de mesma titularidade;

§3o Em situações em que determinada espécie seja de difícil aquisição, excepcionalmente, poderá ser aceito o plantio de mudas de espécies diferentes, ocorrentes na região, excluindo-se as espécies ameaçadas de extinção, sendo que esta alteração dependerá de avaliação técnica do Órgão Ambiental;

§ 4o Nas situações no Quadro 3 acima, deverão ser priorizadas mudas com variedade genética.

Art. 28 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.

Art. 29 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf); os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do SISTAXON, disponível em http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao.

Parágrafo único. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.

Art. 30 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da "Declaração de Corte", que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).

§1o Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte.

§2o Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.

Art. 31 A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Decreto Estadual n° 2.955/2010; no caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual supracitado.

Parágrafo único. Se houver atualização do saldo volumétrico, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental, com apresentação de ART.

Art. 32 O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte (AuC) nº (número da autorização), Validade (data da validade) e Número do Processo.

Art. 33 Para o processo de aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento para o aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000 e justificativa do pedido; (conforme Anexo 1)

II - Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida, caso necessário; (conforme Anexo 2)

III - Comprovante do recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura;

IV - Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF, para pessoa física; e do Contrato Social e comprovante de CNPJ, se pessoa jurídica;

V - Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 30 dias);

VI - Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de imóvel rural;

VII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber;

VIII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA;

IX - Declaração de pequeno produtor rural, quando couber; (conforme Anexo 3)

X - Shapefile da área do empreendimento;

XI - Shapefile da área do projeto (corte);

XII - Planilha do Inventário Florestal, conforme art. 29 desta IN;

XIII - Cronograma de execução do aproveitamento do material lenhoso;

XIV - Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais - Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal) para transporte do material lenhoso. Caso não pretenda transportar, apresentar apenas declaração disponível no site;

XV - Parecer Emitido pela Defesa Civil Municipal, atestando a existência de risco a vida ou ao patrimônio;

XVI - Laudo técnico emitido por profissional habilitado, caracterizando o risco, com levantamento fotográfico, com fotos datadas, das árvores em risco; (conforme Anexo 4)

XVII - Especificar materiais e equipamentos utilizados para medições em campo;

XVIII - Alocar a árvore de interesse para corte e as benfeitorias mais próximas em croqui, com as indicações e medidas correspondentes;

XIX - Inventário Florestal elaborado por técnico habilitado, de projeto, execução e acompanhamento dos trabalhos de exploração/aproveitamento, indicando volume por espécie, nome comum e científico, altura da árvore e distância da árvore em relação às benfeitorias, bem como coordenadas geográficas de cada indivíduo aproveitado;

XX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do inventário florestal, elaboração e execução de projeto de corte;

XXI - Comprovante de doação de mudas para o Município, conforme art. 27 desta IN, sendo que as mudas devem ser entregues em ☐saquinho☐, não serão aceitas mudas em ☐tubetes☐ ou em ☐rocambole☐;

XXII - Se a árvore requerida para corte for nativa ameaçada de extinção, quando a propriedade estiver localizada em área urbana, deverá ser realizado também o plantio, conforme Quadro 2 ou 3 do art. 24, e o plantio poderá ser feito em propriedade particular (do requerente ou de terceiros);

XXIII - Caso a propriedade esteja em área rural, para cada árvore suprimida, realizar o plantio da mesma espécie, conforme inciso I do art. 24;

XXIV - Em caso de plantio, tanto em área rural como urbana, deverá ser comprovado mediante apresentação de relatório com registro fotográfico (dentro do prazo da validade da AuC); o relatório de monitoramento do plantio deverá ser apresentado anualmente durante um período de 3 (três) anos, sendo indispensável: Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências; matrícula atualizada; coordenadas geográficas e carta de consentimento do proprietário do terreno;

XXV - não serão aceitos plantios de mudas em linhas ou em espaçamento inferior a 10 (dez) metros de distância entre as mudas em caso de Pinheiro Araucária; nos casos de outras espécies nativas o espaçamento não deve ser inferior a 05 (cinco) metros de distância entre as mudas.

Parágrafo único. O comprovante de doação ou mesmo a doação de mudas para o Município, deverá ser realizada após o deferimento do processo pelo Departamento de Meio Ambiente; somente após a entrega do comprovante de doação das mudas será concedida a autorização de corte.

Art. 35 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1

DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA DA LENHA NO INTERIOR DO IMÓVEL

O(A) Senhor(a)/Razão Social: _____,
nacionalidade(país):_____, profissão: _____, CPF/CNPJ: _____, RG/

IE _____, estado civil:_____, legítimo proprietário de imóvel, situado no logradouro _____ - Bairro _____- Município de São Bento do Sul, neste Estado, declaro perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que toda lenha oriunda do corte e/ou supressão obtida com anuência da autorização requerida, permanecerá no interior do imóvel.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Anexo 2

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE PEQUENO PRODUTOR RURAL

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. ....., portador do CPF nº ....., RG nº .... , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº . (Matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de .., totalizando .hectares, localizado(s) na comunidade de . Município de ..., Estado de Santa Catarina, é considerado . (Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:
I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.
E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Anexo 4

Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco

Para avaliação do risco ao patrimônio e a vida, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1. Condições fitossanitárias:
1.1 Doenças;
1.2 Pragas;
1.3 Lesões.

2. Condições estruturais:
2.1 Comprometimento da base de sustentação do vegetal;
2.2 A exposição de suas raízes quando estiverem descalçadas;
2.3 Inclinação intensiva para edificação que esteja abrigada;
2.4 Galhos, ramos partidos ou mortos.

3. Condições de risco no local do entorno:
3.1 Conflito com redes elétricas;
3.2 Iminência de queda;
3.3 Histórico de queda de árvores no local;
3.4 Em encosta com risco de movimento de massa sobre uma ou mais edificações e via pública;
3.5 Obstrução de via pública;
3.6 Construções recentes no local.

4. Condições ecológicas:
4.1 Idade do indivíduo;
4.2 Espécie nativa, exótica, ameaçada de extinção ou endêmica do local;
4.3 Importância ecológica da espécie no local.

DECRETO N° 1386/2019

Publicação Nº 2072725

DECRETO Nº 1386, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 05, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta o corte no estágio inicial para imóvel rural cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural no limite de até 3 hectares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 05 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Corte no Estágio Inicial para Imóvel Rural Cujo Proprietário Não se Caracterize como Pequeno Produtor Rural no Limite de Até 3 Hectares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1o A autorização de corte de vegetação nativa em área rural, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, em imóveis cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural nos termos da legislação, no limite de até 3,0 ha (três hectares) de área de corte, nos termos da Lei Federal nº. 12.651/2012, Lei Estadual n° 14.675/09, Lei Estadual n° 16.342/2014, Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal n° 6.660/2008, será realizado por Autorização de Corte de Vegetação (AuC).

Art. 2o Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62/2018 do IMA.

Art. 3o Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o Órgão Ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4o A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.

Art. 5o Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 6o Em instalações e atividades consideradas perigosas cabe a elaboração de estudo de análise de riscos.

Art. 7o É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 8o Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento (Lei nº 14.675/09, art. 197).

Art. 9o Atividades/empreendimentos usuários de recursos hídricos devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218).

Art. 10 Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção, antes e após os sistemas

de tratamento dos mesmos, para fins de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

Art. 11 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265.

Art. 12 Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

Art. 13 Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11°).

Art. 14 Os estudos ambientais que contenham análise jurídica devem ser firmados por advogados e vir acompanhados de documento comprobatório de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Portaria FATMA n° 215/2017).

Art. 15 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 16 O Órgão Ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

Art. 17 O projeto do empreendimento deve ser realizado tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 18 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa; o nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

Art. 19 Os arquivos de texto devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.

Art. 20 O Órgão Ambiental poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.

Art. 21 As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf. e "shapefile", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

Art. 22 Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e da área de corte.Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:

I - Sistema de projeção UTM Zona 22s;

II - DATUM SIRGAS 2000;

III - O shapefile de ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

§ 1o. O arquivo principal que compõe o shapefile (extensões:.dbf .prj . shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte deve ser selecionado para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados).

§2o Não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Art. 23 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 24 Os arquivos matriciais (raster) devem ser fornecidos no formato "geotiff□ e corresponder às imagens de satélite multiespectrais ortorretificadas e/ou ortofotos coloridas, com resolução nominal de pelo menos 5 (cinco) metros, com área de abrangência correspondente a um □buffer□ de acordo com restrições impostas pela Lei Federal n° 12.651/2012.

Art. 25 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização; documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Art. 26 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

Art. 27 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao Órgão Ambiental.

Art. 28 Para atender as exigências do sistema SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SINAFLOR, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema, sendo que o cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.

Art. 29 A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural-CAR (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 12, §3o).

Art. 30 A Reserva Legal não será exigida de áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, implantação e ampliação de rodovias e ferrovias (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 12°).

Art. 31 A aprovação da localização da área de Reserva Legal será feita na etapa de homologação do CAR e deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I - Plano de Bacia Hidrográfica;

II - Zoneamento Ecológico Econômico;

III - Formação de Corredores Ecológicos com outras Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação ou outras áreas legalmente protegidas;

IV - Áreas de maior fragilidade ambiental (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 14, V).

Art. 32 O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 18, §4o).

Art. 33 A inserção do imóvel no perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata a Constituição Federal no art. 182, § 1º, podendo ser utilizada como área verde.

Art. 34 Apenas nos casos de compensação da área de Reserva Legal em outro imóvel, a servidão ambiental deverá ser averbada à margem da matrícula de todos os imóveis envolvidos (Lei Federal n° 6.938/1981, art. 9o-A, §5o).

Art. 35 Para casos de Realocação, Readequação e Retificação de áreas de Reserva Legal, deverão ser seguidas as orientações da Portaria FATMA n° 311/2015.

Art. 36 A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15m³ de lenha por ano e 20m³ de madeira a cada três anos, independe de autorização dos órgãos competentes (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2° e IN 23 FATMA/IMA).

Art. 37 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art 2°, § 4°).

Art. 38 A Autorização de Corte (AuC) para casos de supressão, exploração ou corte de vegetação do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, só será emitida em caráter excepcional quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas; ou quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, até o limite de dois hectares uma única vez, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após a reserva legal cadastrada no CAR (Lei nº 11.428/06, art. 23).

Art. 39 A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei nº 11.428/2006, art. 17.

Art. 40 Além da compensação citada anteriormente, o empreendedor tem a opção de destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica (Decreto no 6660/2008, art. 26º).

Art. 41 Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos acima elencados, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma micro bacia hidrográfica.

Parágrafo único. A execução da reposição florestal deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices

de diversidade florística, compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada (Decreto n° 6660/2008, art. 26º, § 1º e § 2°).

Art. 42 A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na Resolução CONAMA n° 369/06, art. 5º, § 1º e 2º e na Lei n° 12.651/2012.

Art. 43 A compensação ambiental pela supressão de vegetação de espécies ameaçadas de extinção será definida pelo previsto na Portaria FATMA n° 207/2018.

Art. 44 No cômputo da área de compensação, devem ser excetuadas outras áreas especialmente protegidas, estabelecidas na forma da lei, como as Áreas de Preservação Permanente.

Art. 45 Para classificação da vegetação nativa da Floresta Ombrófila Densa, Mista e Estacional Decidual deverá ser considerada a Resolução CONAMA nº 04/1994.

Art. 46 As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa, são obrigadas à reposição florestal (Lei n°12.651/12, art. 33, § 1°).

Art. 47 A reposição florestal poderá ser efetuada mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas através de processo de reposição florestal, conforme IN 46 IMA, ou através da compra de créditos de reposição florestal no sistema SINAFLOR.

Art. 48 Fica isento da reposição florestal aquele que utilize costaneiras, aparas, cavacos ou resíduos provenientes de atividade industrial, ou matéria prima florestal, oriunda de oriunda de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, floresta plantada ou de não madeireira (Lei n° 12.651/2012, art. 33, § 2°), ou ainda aqueles que usufruíram do corte de 2 ha de estágio médio nas pequenas propriedades rurais, quando pequeno produtor rural ou populações tradicionais.

Art. 49 Havendo necessidade de anuência do Órgão Ambiental Federal - IBAMA, deverão ser apresentados os documentos referentes à IN IBAMA nº 22/2014, que se encontra disponível no site da entidade.

Art. 50 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal, conforme planilhas padrão do SINAFLOR - Planilha Padrão Volume Total Estimado (extensão .csv), disponível em http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao, seguindo o roteiro de preenchimento da planilha de inventário florestal.

Parágrafo único. Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na base de dados do SISTAXON (Sistema de Informações Taxonômicas), cuja tabela de espécies está disponível no endereço acima mencionado.

Art. 51 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.

Art. 52 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da ☐Declaração de Corte☐, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).

§1o Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte.

§2o Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.

Art. 53. A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Decreto Estadual n° 2.955/2010; no caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual supracitado.

Parágrafo único. Se houver atualização do saldo volumétrico, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental, com apresentação de ART.

Art. 54 O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

Art. 55 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/08, art. 2°, § 4°).

Art. 56 Deverá ser realizado levantamento florístico da área objeto da supressão, que deverá considerar todas as formas de vida (arbóreas, arbustivas, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras) e indicar as espécies consideradas raras, endêmicas, bioindicadoras, ameaçadas de extinção e legalmente protegidas.

Art. 57 O levantamento de fauna será obrigatório em áreas rural, quando a vegetação a ser suprimida for Secundária em estágio inicial de regeneração com área igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada de maneira contígua à Área de Preservação Permanente ou conectada

com Fragmentos Florestais de vegetação nativa.

Parágrafo único. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física, tais como edificações e arruamento.

Art. 58 O levantamento faunístico deverá indicar as espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e migratórias, segundo as listas oficiais nacional e estadual; o esforço amostral deve ser compatível com o tamanho e heterogeneidade da área, contemplando a sazonalidade da região.

Art. 59 Sempre que julgar necessário, o Órgão Ambiental solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

Art. 60 Após recebimento da Autorização de Corte, o empreendedor deverá encaminhar ao Órgão Ambiental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento da AuC, o Relatório Final de Execução, demonstrando que a supressão foi executada em conformidade com o projeto aprovado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 61 O corte de vegetação para instalação de atividade licenciável deverá ser requerido ao IMA.

Art. 62 Para o processo de supressão de vegetação nativa em área rural deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000; (conforme Anexo 1)

II - Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida; (conforme Anexo 2)

III - Comprovante do recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura;

IV - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) com a competente averbação da Reserva Legal;

VII - Declaração de que a área destinada ao processo de supressão vegetal, não está localizada em APP (Área de Preservação Permanente), emitida pelo profissional responsável pelo projeto; (conforme Anexo 3)

VIII - Croqui de acesso e de localização da propriedade contendo a composição ambiental, com os pontos de referências;

IX - Planta planimétrica do imóvel em escala adequada plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a Reserva Legal, a hidrografia, o local mapeado para supressão e coordenadas geográficas (latitude e longitude);

X - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber;

XI - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA;

XII - Justificativa para o corte de vegetação;

XIII - Shapefile da área do empreendimento;

XIV - Shapefile do polígono de supressão;

XV - Inventário florestal, conforme Termo de Referência; (conforme Anexo 4)

XVI - Planilha do Inventário Florestal, conforme padrão do SINAFLOR;

XVII - Tabela com os vértices de cada poligonal objeto da proposta de supressão de vegetação, bem como das parcelas amostradas;

XVIII - Levantamento florístico conforme art. 56 desta IN;

XIV - Levantamento faunístico conforme art. 58 desta IN;

XIX - Documento de comprovação do crédito de reposição florestal ou formalização do processo de reposição florestal, de acordo com IN 46 IMA;

XX - Cronograma de execução da supressão de vegetação;

XXI - Declaração de utilidade pública ou interesse social do empreendimento, emitida pelo Poder Público Federal ou Estadual competente,

quando couber;

XXII - Declaração de que o imóvel não se encontra em área de conservação ou área de amortecimento de unidade de conservação, e caso o imóvel estiver dentro de área de amortecimento ou de UC, deve ser apresentado uma anuência do Conselho, Órgão ou entidade responsável pela gestão da UC;

XXIII - Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais - Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal) para transporte do material lenhoso, ou caso não pretenda transportar, apresentar apenas declaração disponível no site;

XXIV - Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Autorização de Corte, que deve ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente no prazo de quinze (15) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

XXV - Comprovante de inscrição do imóvel no CAR;

XXVI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação e demais estudos, conforme o caso.

Art. 63 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.
Art. 64 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1
Anexo 2

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE QUE A ÁREA DA SUPRESSÃO NÃO ESTÁ LOCALIZADA EM APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)

O(A) Senhor(a): _____, profissão: _____, CREA/SC: _____, CPF _____, profissional habilitado contratado para a elaboração do levantamento e projeto técnico, referente ao imóvel de propriedade de _____,matrícula , situado no logradouro _____, Bairro _____, Município de São Bento do Sul, neste Estado, declaro perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que a área da supressão localizado no imóvel acima citado não está em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecem as legislações ambientais vigentes.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL
Anexo 4

Termo de Referência para o Inventário Florestal

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Dados do empreendedor: Nome, RG, CPF/CNPJ, Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal - IBAMA/CTF/APP), endereço para correspondência e telefones para contato.

b) Identificação do Responsável Técnico: Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação, Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal - IBAMA/CTF/AIDA), endereço para correspondência, telefones para contato.

c) Informações sobre o imóvel: Denominação do imóvel, descrição do documento de titularidade ou posse, área total do imóvel (ha), shapefile do empreendimento (extensões .shp, .pri), descrição das tipologias vegetais existentes no imóvel e uso atual do solo.

INVENTÁRIO FLORESTAL:

1. Objetivo da supressão de vegetação.

2. Área total da supressão de vegetação (shapefile do(s) polígono(s) de corte).

3. Área da supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, em estágio médio

de regeneração e em estágio avançado de regeneração.

4. Metodologia:
4.1. Método de amostragem utilizado;
4.2. Definição da intensidade amostral;
4.3. Método de cubagem utilizado e apresentação dos dados obtidos;
4.4. Método utilizado para cálculo de estimativas de volume (equação volumétrica);
4.5. Processo de amostragem: Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado, tamanho e forma das unidades amostrais.

5. Análise Estatística (Média, Variância, Desvio Padrão, Coeficiente de Variação (%), Variância da Média, Erro Padrão da Média); Valor de t tabelado (95%); Erro de Amostragem Absoluto; Erro de Amostragem Relativo (%); Número ótimo de parcelas necessárias. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade. O tamanho mínimo das parcelas deverá ser de 100 (cem) metros quadrados.

6. Coleta das informações, variáveis de interesse: nível de inclusão dos diâmetros (DAP) dos indivíduos deverá ser igual ou superior a 4,0 cm ou menor, de acordo com resolução específica.

7. Estrutura Paramétrica: para cálculo do volume de lenha em estéreo (st) deverá ser utilizado o Fator de Empilhamento de 1,5 (fator de conversão da madeira quando cortada e empilhada, convencionado na tentativa de eliminar os espaços vazios encontrados entre os toretes empilhados).

8. Descrição de todos os indivíduos levantados nas parcelas (devidamente identificados e numerados de forma sequencial, com dados de DAP, altura, área basal e volume), coordenadas das parcelas amostrais com sistema de projeção UTM Zona 22S, DATUM SIRGAS 2000.

9. Parâmetros fitos sociológicos analisados (abundância, frequência, dominância, valor de importância, valor de cobertura, índice de valor de importância).

10. Composição florística.

11. Apresentação de dados relacionados aos indivíduos mortos encontrados nas parcelas, se houver.

12. Enquadramento da vegetação conforme Resolução CONAMA n° 04/1994 e Resoluções CONAMA n° 417/2009 para os casos de vegetação de restinga e manguezais e n° 423/2010 para os casos de campos naturais.

13. Apresentação da descrição do sub-bosque, serrapilheira, trepadeiras, espécies indicadoras e epífitas.

14. Espécies Endêmicas/Ameaçadas de Extinção: Apresentar tabela com nome científico, nome popular, dados dendométricos, volume a ser suprimido, comprovar a inexistência de alternativa locacional, apresentar considerações sobre o risco da extinção in situ da espécie, apresentar medidas mitigatórias e de compensação que serão adotadas.

15. Tabela-resumo por parcela das espécies que serão suprimidas, incluindo o nome comum e científico, número de indivíduos por hectare, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por espécie.

16. Tabela-resumo geral do inventário por espécie, incluindo o nome comum e científico das espécies que serão suprimidas, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por hectare.

17. Forma de compensação ambiental pela supressão de vegetação a ser adotada pelo empreendedor e a área georreferenciada a ser destinada para cumprimento da compensação. Nos casos de compensação através das Portarias FATMA nº 124/2016 e IMA nº 136/2018, deverão ser seguidas as orientações estabelecidas nas mesmas.

18. Forma de reposição florestal a ser adotada pelo empreendedor.

19. Cronograma de execução da supressão de vegetação.

20. Referências Bibliográficas

DECRETO N° 1387/2019

Publicação Nº 2072734

DECRETO Nº 1387, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 06, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 06, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta o corte no estágio inicial para pequenos produtores rurais no limite de até 2 hectares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 06 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Corte no Estágio Inicial para Pequenos Produtores Rurais no Limite de Até 2 Hectares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1o A autorização de corte de vegetação nativa em área rural, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 (dois hectares) por ano, nos termos da Lei Federal nº. 12.651/2012, Lei Estadual n° 14.675/09, Lei Estadual n° 16.342/2014, Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal n° 6.660/2008, será realizado por Autorização de Corte de Vegetação (AuC).

§1o Considera-se pequena propriedade rural ou posse familiar aquela até 4 módulos fiscais, explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor rural, incluindo os assentamentos e projetos da reforma agrária (inciso V do art. 3° da Lei 12.651/2012) e que atenda os critérios abaixo (art. 3° da Lei 11.326/2006):

a) não detenha, a qualquer título, área maior que 4 módulos fiscais;
b) utilize de mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
d) dirija-se estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§2o A supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio;

§3o Em empreendimentos de utilidade pública, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação apresentando o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Art. 2o Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62/2018 do IMA.

Art. 3o Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o Órgão Ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4o A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.

Art. 5o Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 6o Em instalações e atividades consideradas perigosas cabe a elaboração de estudo de análise de riscos.

Art. 7o É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 8o Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento (Lei nº 14.675/09, art. 197).

Art. 9o Atividades/empreendimentos usuários de recursos hídricos devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218).

Art. 10 Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção, antes e após os sistemas de tratamento dos mesmos, para fins de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

Art. 11 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265.

Art. 12 Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

Art. 13 Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11°).

Art. 14 Os estudos ambientais que contenham análise jurídica devem ser firmados por advogados e vir acompanhados de documento comprobatório de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Portaria FATMA n° 215/2017).

Art. 15 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 16 O Órgão Ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

Art. 17 O projeto do empreendimento deve ser realizado tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 18 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa; o nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

Art. 19 Os arquivos de texto devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.

Art. 20 O Órgão Ambiental poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.

Art. 21 As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf. e "shapefile", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

Art. 22 Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e da área de corte.Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:

I - Sistema de projeção UTM Zona 22s;

II - DATUM SIRGAS 2000;

III - O shapefile de ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

§ 1o. O arquivo principal que compõe o shapefile (extensões:.dbf .prj . shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte deve ser selecionado para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados).

§2o Não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Art. 23 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais

Art. 24 Os arquivos matriciais (raster) devem ser fornecidos no formato "geotiff□ e corresponder às imagens de satélite multiespectrais ortorretificadas e/ou ortofotos coloridas, com resolução nominal de pelo menos 5 (cinco) metros, com área de abrangência correspondente a um □buffer□ de acordo com restrições impostas pela Lei Federal n° 12.651/2012.

Art. 25 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização; documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Art. 26 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

Art. 27 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao Órgão Ambiental.

Art. 28 Para atender as exigências do sistema SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SINAFLOR, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema, sendo que o cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.

Art. 29 A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural-CAR (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 12, §3o).

Art. 30 A Reserva Legal não será exigida de áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, implantação e ampliação de rodovias e ferrovias (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 12).

Art. 31 A aprovação da localização da área de Reserva Legal será feita na etapa de homologação do CAR e deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I - Plano de Bacia Hidrográfica;

II - Zoneamento Ecológico Econômico;

III - Formação de Corredores Ecológicos com outras Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação ou outras áreas legalmente protegidas;

IV - Áreas de maior fragilidade ambiental (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 14).

Art. 32 O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 18).

Art. 33 A inserção do imóvel no perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata a Constituição Federal no art. 182°, § 1º, podendo ser utilizada como área verde.

Art. 34 Apenas nos casos de compensação da área de Reserva Legal em outro imóvel, a servidão ambiental deverá ser averbada à margem da matrícula de todos os imóveis envolvidos (Lei Federal n° 12.651/2012, art. 78).

Art. 35 Para casos de Realocação, Readequação e Retificação de áreas de Reserva Legal, deverão ser seguidas as orientações da Portaria FATMA n° 311/2015.

Art. 36 A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15m³ de lenha por ano e 20m³ de madeira a cada três anos, independe de autorização dos órgãos competentes (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2°).

Art. 37 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2°, § 4°).

Art. 38 A Autorização de Corte (AuC) para casos de supressão, exploração ou corte de vegetação do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, só será emitida em caráter excepcional quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas; ou quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, até o limite de dois hectares uma única vez, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após a reserva legal cadastrada no CAR (Lei nº 11.428/06, art. 23).

Art. 39 A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei nº 11.428/2006, art. 17.

Art. 40 Além da compensação citada anteriormente, o empreendedor tem a opção de destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica (Decreto no 6660/2008, art. 26).

Art. 41 Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos acima elencados, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma micro bacia hidrográfica.

Parágrafo único. A execução da reposição florestal deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices de diversidade florística, compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada (Decreto n° 6660/2008, art. 26, § 1º e § 2°).

Art. 42 A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na Resolução CONAMA n° 369/06, art. 5º, § 1º e 2º e na Lei n° 12.651/2012.

Art. 43 A compensação ambiental pela supressão de vegetação de espécies ameaçadas de extinção será definida pelo previsto na Portaria FATMA n° 207/2018.

Art. 44 No cômputo da área de compensação, devem ser excetuadas outras áreas especialmente protegidas, estabelecidas na forma da lei, como as Áreas de Preservação Permanente.

Art. 45 Para classificação da vegetação nativa da Floresta Ombrófila Densa, Mista e Estacional Decidual deverá ser considerada a Resolução CONAMA nº 04/1994.

Art. 46 As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa, são obrigadas à reposição florestal (Lei n°12.651/12, art. 33, § 1°).

Art. 47 A reposição florestal poderá ser efetuada mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas através de processo de reposição florestal, conforme IN 46 IMA, ou através da compra de créditos de reposição florestal no sistema SINAFLOR.

Art. 48 Fica isento da reposição florestal aquele que utilize costaneiras, aparas, cavacos ou resíduos provenientes de atividade industrial, ou matéria prima florestal, oriunda de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, floresta plantada ou de não madeireira (Lei n° 12.651/2012, art. 33, § 2°), ou ainda aqueles que usufruíram do corte de 2 ha de estágio médio nas pequenas propriedades rurais, quando pequeno produtor rural ou populações tradicionais.

Art. 49 Havendo necessidade de anuência do Órgão Ambiental Federal - IBAMA, deverão ser apresentados os documentos referentes à IN IBAMA nº 22/2014, que se encontra disponível no site da entidade.

Art. 50 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal, conforme planilhas padrão do SINAFLOR - Planilha Padrão Volume Total Estimado (extensão .csv), disponível em http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao, seguindo o roteiro de preenchimento da planilha de inventário florestal.

Parágrafo único. Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na base de dados do SISTAXON (Sistema de Informações Taxonômicas), cuja tabela de espécies está disponível no endereço acima mencionado.

Art. 51 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.

Art. 52 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da ☐Declaração de Corte☐, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).

§1o Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte.

§2o Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.

Art. 53. A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Decreto Estadual n° 2.955/2010; no caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual supracitado.

Parágrafo único. Se houver atualização do saldo volumétrico, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental, com apresentação de ART.

Art. 54 O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

Art. 55 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/08, art. 2°, § 4°).

Art. 56 Deverá ser realizado levantamento florístico da área objeto da supressão, que deverá considerar todas as formas de vida (arbóreas, arbustivas, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras) e indicar as espécies consideradas raras, endêmicas, bioindicadoras, ameaçadas de extinção e legalmente protegidas.

Art. 57 O levantamento de fauna será obrigatório em áreas rural, quando a vegetação a ser suprimida for Secundária em estágio inicial de regeneração com área igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada de maneira contígua à Área de Preservação Permanente ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa.

Parágrafo único. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física, tais como edificações e arruamento.

Art. 58 O levantamento faunístico deverá indicar as espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e migratórias, segundo as listas oficiais nacional e estadual; o esforço amostral deve ser compatível com o tamanho e heterogeneidade da área, contemplando a sazonalidade da região.

Art. 59 Sempre que julgar necessário, o Órgão Ambiental solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

Art. 60 Após recebimento da Autorização de Corte, o empreendedor deverá encaminhar ao Órgão Ambiental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento da AuC, o Relatório Final de Execução, demonstrando que a supressão foi executada em conformidade com o projeto aprovado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 61 O corte de vegetação para instalação de atividade licenciável deverá ser requerido ao IMA.

Art. 62 Para o processo de supressão de vegetação nativa em área rural deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000; (conforme Anexo 1)

II - Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida; (conforme Anexo 2)

III - Comprovante do recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura;

IV - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) com a competente averbação da Reserva Legal, ou comprovante de registro no CAR;

VII - Declaração de que a área destinada ao processo de supressão vegetal, não está localizada em APP (Área de Preservação Permanente), emitida pelo profissional responsável pelo projeto.

VIII - Croqui de acesso e de localização da propriedade contendo a composição ambiental, com os pontos de referências;

IX - Planta planimétrica do imóvel em escala adequada plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a Reserva Legal, a hidrografia, o local mapeado para supressão e coordenadas geográficas (latitude e longitude);

X - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber;

XI - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA;

XII - Justificativa para o corte de vegetação;

XIII - Shapefile da área do empreendimento;

XIV - Shapefile do polígono de supressão;

XV - Inventário florestal, conforme Termo de Referência; (conforme Anexo 3)

XVI - Planilha do Inventário Florestal, conforme padrão do SINAFLOR;

XVII - Tabela com os vértices de cada poligonal objeto da proposta de supressão de vegetação, bem como das parcelas amostradas;

XVIII - Levantamento florístico conforme art. 56 desta IN;

XIV - Levantamento faunístico conforme art. 58 desta IN;

XX - Declaração de pequeno produtor rural expedida por entidade competente, acompanhada de declaração de que o material lenhoso da supressão requerida não será transportado; (conforme Anexo 4)

XXI - Cronograma de execução da supressão de vegetação;

XXII - Declaração de utilidade pública ou interesse social do empreendimento, emitida pelo Poder Público Federal ou Estadual competente, quando couber;

XXIII - Declaração de que o imóvel não se encontra em área de conservação ou área de amortecimento de unidade de conservação, e caso o imóvel estiver dentro de área de amortecimento ou de UC, deve ser apresentado uma anuência do Conselho, Órgão ou entidade responsável pela gestão da UC;

XXIV - Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais - Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal) para transporte do material lenhoso, ou caso não pretenda transportar, apresentar apenas declaração disponível no site;

XXV - Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Autorização de Corte, que deve ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente no prazo de quinze (15) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

XXVI - Comprovante de inscrição do imóvel no CAR;

XXVII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação e demais estudos, conforme o caso.

Art. 63 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.

Art. 64 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1
Anexo 2

Anexo 3

Termo de Referência para o Inventário Florestal

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Dados do empreendedor: Nome, RG, CPF/CNPJ, Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal - IBAMA/CTF/APP), endereço para correspondência e telefones para contato.

b) Identificação do Responsável Técnico: Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação, Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal - IBAMA/CTF/AIDA), endereço para correspondência, telefones para contato.

c) Informações sobre o imóvel: Denominação do imóvel, descrição do documento de titularidade ou posse, área total do imóvel (ha), shapefile do empreendimento (extensões .shp, .pri), descrição das tipologias vegetais existentes no imóvel e uso atual do solo.

INVENTÁRIO FLORESTAL:

1. Objetivo da supressão de vegetação.

2. Área total da supressão de vegetação (shapefile do(s) polígono(s) de corte).

3. Área da supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, em estágio médio de regeneração e em estágio avançado de regeneração.

4. Metodologia:
4.1. Método de amostragem utilizado;
4.2. Definição da intensidade amostral;
4.3. Método de cubagem utilizado e apresentação dos dados obtidos;
4.4. Método utilizado para cálculo de estimativas de volume (equação volumétrica);
4.5. Processo de amostragem: Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado, tamanho e forma das unidades amostrais.

5. Análise Estatística (Média, Variância, Desvio Padrão, Coeficiente de Variação (%), Variância da Média, Erro Padrão da Média); Valor de

t tabelado (95%); Erro de Amostragem Absoluto; Erro de Amostragem Relativo (%); Número ótimo de parcelas necessárias. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade. O tamanho mínimo das parcelas deverá ser de 100 (cem) metros quadrados.

6. Coleta das informações, variáveis de interesse: nível de inclusão dos diâmetros (DAP) dos indivíduos deverá ser igual ou superior a 4,0 cm ou menor, de acordo com resolução específica.

7. Estrutura Paramétrica: para cálculo do volume de lenha em estéreo (st) deverá ser utilizado o Fator de Empilhamento de 1,5 (fator de conversão da madeira quando cortada e empilhada, convencionado na tentativa de eliminar os espaços vazios encontrados entre os toretes empilhados).

8. Descrição de todos os indivíduos levantados nas parcelas (devidamente identificados e numerados de forma sequencial, com dados de DAP, altura, área basal e volume), coordenadas das parcelas amostrais com sistema de projeção UTM Zona 22S, DATUM SIRGAS 2000.

9. Parâmetros fitos sociológicos analisados (abundância, frequência, dominância, valor de importância, valor de cobertura, índice de valor de importância).

10. Composição florística.

11. Apresentação de dados relacionados aos indivíduos mortos encontrados nas parcelas, se houver.

12. Enquadramento da vegetação conforme Resolução CONAMA n° 04/1994 e Resoluções CONAMA n° 417/2009 para os casos de vegetação de restinga e manguezais e n° 423/2010 para os casos de campos naturais.

13. Apresentação da descrição do sub-bosque, serrapilheira, trepadeiras, espécies indicadoras e epífitas.

14. Espécies Endêmicas/Ameaçadas de Extinção: Apresentar tabela com nome científico, nome popular, dados dendométricos, volume a ser suprimido, comprovar a inexistência de alternativa locacional, apresentar considerações sobre o risco da extinção in situ da espécie, apresentar medidas mitigatórias e de compensação que serão adotadas.

15. Tabela-resumo por parcela das espécies que serão suprimidas, incluindo o nome comum e científico, número de indivíduos por hectare, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por espécie.

16. Tabela-resumo geral do inventário por espécie, incluindo o nome comum e científico das espécies que serão suprimidas, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por hectare.

17. Forma de compensação ambiental pela supressão de vegetação a ser adotada pelo empreendedor e a área georreferenciada a ser destinada para cumprimento da compensação. Nos casos de compensação através das Portarias FATMA nº 124/2016 e IMA nº 136/2018, deverão ser seguidas as orientações estabelecidas nas mesmas.

18. Forma de reposição florestal a ser adotada pelo empreendedor.

19. Cronograma de execução da supressão de vegetação.

20. Referências Bibliográficas
Anexo 4

DECLARAÇÃO DE PEQUENO PRODUTOR RURAL

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. ....., portador do CPF nº ....., RG nº .... , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº . (Matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de .., totalizando .hectares, localizado(s) na comunidade de . Município de ..., Estado de Santa Catarina, é considerado . (Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:
I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;
II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.
E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data : _____ ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DECRETO N° 1388/2019

Publicação Nº 2072741

DECRETO Nº 1388, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e também pelos arts. 51, inciso III, e 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 07, de 27 de junho de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul, que regulamenta o corte de vegetação secundária nos estágios inicial, médio e avançado em imóveis urbanos com área de corte de até 1 hectare para fins de edificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 07 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o Corte de Vegetação Secundária nos Estágios Inicial, Médio e Avançado em Imóveis Urbanos com Área de Corte de até 1 Hectare Para Fins de Edificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e funcionais, e:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.969, de 07 de março de 2019, página 15, publicando a Portaria IMA nº 062/2019, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria IMA 292/2018, esta que prorrogou o prazo de vigência dos Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA (atual IMA) e o Município de São Bento do Sul;

- Considerando que recentemente o IMA alterou suas Instruções Normativas que atendem a supressão de vegetação;

- Sendo o Município uma extensão do IMA neste quesito, é necessário que sejam definidos os procedimentos a serem adotados no Município de São Bento do Sul, o que se pretende através da presente,

RESOLVE:
Art. 1o A autorização de corte de vegetação nativa em área urbana, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, em imóveis urbanos com área de corte de até 1,0 ha (um hectare), para fins de edificação, nos termos da Lei Federal nº. 12.651/2012, Lei Estadual n° 14.675/09, Lei Estadual n° 16.342/2014, Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal n° 6.660/2008, será realizado por Autorização de Corte de Vegetação (AuC).

§1o A supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

§2o Em empreendimentos de utilidade pública, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação apresentando o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Art. 2o Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62/2018 do IMA.

Art. 3o Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o Órgão Ambiental poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4o A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.

Art. 5o Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 6o Em instalações e atividades consideradas perigosas cabe a elaboração de estudo de análise de riscos.

Art. 7o É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 8o Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento (Lei nº 14.675/09, art. 197).

Art. 9o Atividades/empreendimentos usuários de recursos hídricos devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218).

Art. 10 Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção, antes e após os sistemas de tratamento dos mesmos, para fins de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

Art. 11 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265.

Art. 12 Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
Art. 13 Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11°).

Art. 14 Os estudos ambientais que contenham análise jurídica devem ser firmados por advogados e vir acompanhados de documento comprobatório de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Portaria FATMA n° 215/2017).

Art. 15 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 16 O Órgão Ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

Art. 17 O projeto do empreendimento deve ser realizado tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 18 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa; o nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

Art. 19 Os arquivos de texto devem ser redigidos em português, e entregues em formato pdf texto.

Art. 20 O Órgão Ambiental poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação, inclusive as de compensação e manutenção, quando couberem.

Art. 21 As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf. e "shapefile", em escala nominal de pelo menos 1:5.000, contendo os metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

Art. 22 Deverão ser enviadas as poligonais do empreendimento e da área de corte.Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas:

I - Sistema de projeção UTM Zona 22s;

II - DATUM SIRGAS 2000;

III - O shapefile de ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

§ 1o. O arquivo principal que compõe o shapefile (extensões:.dbf .prj . shp .shx) referente à área do imóvel e do polígono de corte deve ser selecionado para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados).

§2o Não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Art. 23 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais

Art. 24 Os arquivos matriciais (raster) devem ser fornecidos no formato "geotiff□ e corresponder às imagens de satélite multiespectrais ortorretificadas e/ou ortofotos coloridas, com resolução nominal de pelo menos 5 (cinco) metros, com área de abrangência correspondente a um "buffer" de acordo com restrições impostas pela Lei Federal n° 12.651/2012.

Art. 25 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização; documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

Art. 26 Estas instruções podem aplicar-se ou não à(s) atividade(s) listadas nesta Instrução Normativa, dependendo das particularidades de cada uma.

Art. 27 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao Órgão Ambiental.

Art. 28 Para atender as exigências do sistema SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014, a empresa consultora ou responsável técnico deverão cadastrar as informações sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SINAFLOR, inserindo digitalmente as informações solicitadas pelo sistema, sendo que o cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.
Art. 29 A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei nº 11.428/2006, art. 17.

Art. 30 Além da compensação citada anteriormente, o empreendedor tem a opção de destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica (Decreto no 6660/2008, art. 26).

Art. 31 Nos casos de parcelamento do solo e edificações em áreas urbanas, previstas na Lei nº 11.428/2006, arts. 30 e 31, a compensação poderá ser efetivada em área situada no mesmo município ou região metropolitana.

Art. 32 Verificada pelo órgão ambiental a inexistência de área que atenda aos requisitos acima elencados, o empreendedor deverá efetuar a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma micro bacia hidrográfica. A execução da reposição florestal deverá seguir as diretrizes definidas em projeto técnico, elaborado por profissional habilitado e previamente aprovado pelo órgão ambiental competente, contemplando metodologia que garanta o restabelecimento de índices de diversidade florística, compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada (Decreto n° 6660/2008, art. 26, § 1º e § 2°).

Art. 33 A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na Resolução CONAMA n° 369/06, art. 5º, § 1º e 2º e na Lei n° 12.651/2012.

Art. 34 A compensação ambiental pela supressão de vegetação de espécies ameaçadas de extinção será definida pelo previsto na Portaria FATMA n° 207/2018.

Art. 35 Quando da supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverá ser preservada, no mínimo, 50% da área total coberta por vegetação, sendo vedada sua supressão nos perímetros urbanos aprovados a partir de 26/12/2006 (Lei n° 11.428/06, arts. 17 e 30).

Art. 36 Quando da supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverá ser preservada, no mínimo, 30% da área total coberta por vegetação. Nos perímetros urbanos assim delimitados em lei a partir de 26/12/2006, a área a ser preservada deverá ser, no mínimo, de 50% da área total coberta por vegetação (Lei n° 11.428/06, arts. 17 e 31).

Art. 37 No cômputo da área de compensação, devem ser excetuadas outras áreas especialmente protegidas, estabelecidas na forma da lei, como as Áreas de Preservação Permanente.

Art. 38 Para classificação da vegetação nativa da Floresta Ombrófila Densa, Mista e Estacional Decidual deverá ser considerada a Resolução CONAMA nº 04/1994.

Art. 39 As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa, são obrigadas à reposição florestal (Lei n°12.651/12, art. 33, § 1°).

Art. 40 A reposição florestal poderá ser efetuada mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas através de processo de reposição florestal, conforme IN 46 IMA, ou através da compra de créditos de reposição florestal no sistema SINAFLOR.

Art. 41 Havendo necessidade de anuência do Órgão Ambiental Federal - IBAMA, deverão ser apresentados os documentos referentes à IN IBAMA nº 22/2014, que se encontra disponível no site da entidade.

Art. 42 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal, conforme planilhas padrão do SINAFLOR - Planilha Padrão Volume Total Estimado (extensão .csv), disponível em http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao, seguindo o roteiro de preenchimento da planilha de inventário florestal.

Parágrafo único. Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na base de dados do SISTAXON (Sistema de Informações Taxonômicas), cuja tabela de espécies está disponível no endereço acima mencionado.

Art. 43 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.

Art. 44 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da ☐Declaração de Corte☐, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).

§1o Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte.

§2o Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.

Art. 45 A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Decreto Estadual n° 2.955/2010; no caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual supracitado.

Parágrafo único. Se houver atualização do saldo volumétrico, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental, com apresentação de ART.

Art. 46 O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

Art. 47 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/08, art. 2°, § 4°).

Art. 48 Fica isento da reposição florestal aquele que utilize costaneiras, aparas, cavacos ou resíduos provenientes de atividade industrial, ou matéria prima florestal, oriunda de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, floresta plantada ou de não madeireira (Lei n° 12.651/2012, art. 33, § 2°), ou ainda aqueles que usufruíram do corte de 2 ha de estágio médio nas pequenas propriedades rurais, quando pequeno produtor rural ou populações tradicionais.

Art. 49 Deverá ser realizado levantamento florístico da área objeto da supressão, que deverá considerar todas as formas de vida (arbóreas, arbustivas, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras) e indicar as espécies consideradas raras, endêmicas, bioindicadoras, ameaçadas de extinção e legalmente protegidas.

Art. 50 O levantamento de fauna será obrigatório em áreas urbanas, quando a vegetação a ser suprimida for:

a) Primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;

b) Secundária em estágio médio de regeneração com área igual ou superior a 0,5 ha;

c) secundária em estágio inicial de regeneração com área igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada de maneira contígua à Área de Preservação Permanente ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa.

Parágrafo único. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física, tais como edificações e arruamento.

Art. 51 O levantamento faunístico deverá indicar as espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e migratórias, segundo as listas oficiais nacional e estadual; o esforço amostral deve ser compatível com o tamanho e heterogeneidade da área, contemplando a sazonalidade da região.

Art. 52 Sempre que julgar necessário, o Órgão Ambiental solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

Art. 53 Após recebimento da Autorização de Corte, o empreendedor deverá encaminhar ao Órgão Ambiental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento da AuC, o Relatório Final de Execução, demonstrando que a supressão foi executada em conformidade com o projeto aprovado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 54 O corte de vegetação para instalação de atividade licenciável deverá ser requerido ao IMA.

Art. 55 Para o processo de supressão de vegetação nativa em área urbana deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000; (conforme Anexo 1)

II - Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida; (conforme Anexo 2)

III - Comprovante do recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura;

IV - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias);

VII - Declaração de que a área destinada ao processo de supressão vegetal, não está localizada em APP (Área de Preservação Permanente), emitida pelo profissional responsável pelo projeto.

VIII - Croqui de acesso e de localização da propriedade contendo a composição ambiental, com os pontos de referências;

IX - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) do empreendedor, quando couber;

X - Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Legal (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br) da empresa consultora ou responsável técnico no CTF/AIDA;

XI - Certidão de viabilidade da Prefeitura Municipal relativa ao atendimento às diretrizes municipais de desenvolvimento e plano diretor (uso do solo) e sobre a localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), sendo que não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido, e certidões sem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

XII - Justificativa para o corte de vegetação;

XIII - Shapefile da área do empreendimento;

XIV - Shapefile do polígono de supressão;

XV - Inventário florestal, conforme Termo de Referência; (conforme Anexo 3)

XVI - Planilha do Inventário Florestal, conforme padrão do SINAFLOR;

XVII - Relatório descritivo com a forma de Compensação pela Supressão de Vegetação; e/ou Relatório descritivo com a forma de Reposição Florestal;

XVIII - Tabela com os vértices de cada poligonal objeto da proposta de supressão de vegetação, bem como das parcelas amostradas;

XIX - Levantamento florístico conforme art. 49 desta IN;

XX - Levantamento faunístico conforme art. 51 desta IN;

XXI - Documento de comprovação do crédito de reposição florestal ou formalização do processo de reposição florestal, de acordo com IN 46 IMA;

XXII - Cronograma de execução da supressão de vegetação;

XXIII - Declaração de utilidade pública ou interesse social do empreendimento, emitida pelo Poder Público Federal ou Estadual competente, quando couber;

XXIV - Declaração de que o imóvel não se encontra em área de conservação ou área de amortecimento de unidade de conservação, e caso o imóvel estiver dentro de área de amortecimento ou de UC, deve ser apresentado uma anuência do Conselho, Órgão ou entidade responsável pela gestão da UC;

XXV - Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais - Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal) para transporte do material lenhoso, ou caso não pretenda transportar, apresentar apenas declaração disponível no site;

XXVI - Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Autorização de Corte, que deve ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente no prazo de quinze (15) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

XXVII - 3 (três) cópias da Planta planimétrica do imóvel objeto de supressão em escala adequada, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais e sua classificação de acordo com a Resolução CONAMA nº. 004/94, a hidrografia, o local mapeado para a cobertura florestal mínima, o local mapeado para a supressão de vegetação e coordenadas geográficas (latitude e longitude);

XXVIII - 3 (três) cópias do termo de averbação da área de cobertura florestal mínima preservada para registro no Cartório de Registro de Imóveis; (conforme Anexo 4)

XXIX - 3 (três) cópias do termo de averbação de área de compensação ambiental para registro no Cartório de Registro de Imóveis; (conforme Anexo 5)

XXX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação e demais estudos, conforme o caso.

Art. 56 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do Órgão Ambiental.

Art. 57 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anexo 1
Anexo 2

Anexo 3
Termo de Referência para o Inventário Florestal

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Dados do empreendedor: Nome, RG, CPF/CNPJ, Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal - IBAMA/CTF/APP), endereço para correspondência e telefones para contato.

b) Identificação do Responsável Técnico: Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação, Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal - IBAMA/CTF/AIDA), endereço para correspondência, telefones para contato.

c) Informações sobre o imóvel: Denominação do imóvel, descrição do documento de titularidade ou posse, área total do imóvel (ha), shapefile do empreendimento (extensões .shp, .pri), descrição das tipologias vegetais existentes no imóvel e uso atual do solo.

INVENTÁRIO FLORESTAL:

1. Objetivo da supressão de vegetação.

2. Área total da supressão de vegetação (shapefile do(s) polígono(s) de corte).

3. Área da supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, em estágio médio
de regeneração e em estágio avançado de regeneração.

4. Metodologia:
4.1. Método de amostragem utilizado;
4.2. Definição da intensidade amostral;
4.3. Método de cubagem utilizado e apresentação dos dados obtidos;
4.4. Método utilizado para cálculo de estimativas de volume (equação volumétrica);
4.5. Processo de amostragem: Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado, tamanho e forma das unidades amostrais.

5. Análise Estatística (Média, Variância, Desvio Padrão, Coeficiente de Variação (%), Variância da Média, Erro Padrão da Média); Valor de t tabelado (95%); Erro de Amostragem Absoluto; Erro de Amostragem Relativo (%); Número ótimo de parcelas necessárias. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade. O tamanho mínimo das parcelas deverá ser de 100 (cem) metros quadrados.

6. Coleta das informações, variáveis de interesse: nível de inclusão dos diâmetros (DAP) dos indivíduos deverá ser igual ou superior a 4,0 cm ou menor, de acordo com resolução específica.

7. Estrutura Paramétrica: para cálculo do volume de lenha em estéreo (st) deverá ser utilizado o Fator de Empilhamento de 1,5 (fator de conversão da madeira quando cortada e empilhada, convencionado na tentativa de eliminar os espaços vazios encontrados entre os toretes empilhados).

8. Descrição de todos os indivíduos levantados nas parcelas (devidamente identificados e numerados de forma sequencial, com dados de DAP, altura, área basal e volume), coordenadas das parcelas amostrais com sistema de projeção UTM Zona 22S, DATUM SIRGAS 2000.

9. Parâmetros fitos sociológicos analisados (abundância, frequência, dominância, valor de importância, valor de cobertura, índice de valor de importância).

10. Composição florística.

11. Apresentação de dados relacionados aos indivíduos mortos encontrados nas parcelas, se houver.

12. Enquadramento da vegetação conforme Resolução CONAMA n° 04/1994 e Resoluções CONAMA n° 417/2009 para os casos de vegetação de restinga e manguezais e n° 423/2010 para os casos de campos naturais.

13. Apresentação da descrição do sub-bosque, serrapilheira, trepadeiras, espécies indicadoras e epífitas.

14. Espécies Endêmicas/Ameaçadas de Extinção: Apresentar tabela com nome científico, nome popular, dados dendométricos, volume a ser suprimido, comprovar a inexistência de alternativa locacional, apresentar considerações sobre o risco da extinção in situ da espécie, apresentar medidas mitigatórias e de compensação que serão adotadas.

15. Tabela-resumo por parcela das espécies que serão suprimidas, incluindo o nome comum e científico, número de indivíduos por hectare, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por espécie.

16. Tabela-resumo geral do inventário por espécie, incluindo o nome comum e científico das espécies que serão suprimidas, número total de indivíduos a serem suprimidos, DAP médio, altura média, volume em metros cúbicos (m^3) e/ou estéreo (st) e área basal média por hectare.

17. Forma de compensação ambiental pela supressão de vegetação a ser adotada pelo empreendedor e a área georreferenciada a ser destinada para cumprimento da compensação. Nos casos de compensação através das Portarias FATMA nº 124/2016 e IMA nº 136/2018, deverão ser seguidas as orientações estabelecidas nas mesmas.

18. Forma de reposição florestal a ser adotada pelo empreendedor.

19. Cronograma de execução da supressão de vegetação.

20. Referências Bibliográficas
Anexo 4

TERMO DE AVERBAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, aos _____ dias do mês de _____ de 20___, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade(país), profissão, CPF, RG, estado civil(se casado(a) indicar cônjuge), legítimo proprietário de imóvel, situado no logradouro _____- Bairro _____- Município de São Bento do Sul, neste Estado, matriculado (transcrito) sob o nº _____ do livro nº _____ fls. _____, do _____Cartório de Registro de Imóveis de _____, declara perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto no Art. 30 ou 31 da Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica) e suas alterações, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de _____m²(_____ metros quadrados) correspondente a _____% (_____ por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados, fica compondo a ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.
Caracterização da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada
Área _____ m² (_____ metros quadrados) situada no interior do imóvel supra descrito A PARTIR DE _____ metros da(o) _____, confrontando atualmente na porção ... formando o polígono delimitado pelas seguintes coordenadas ... datum ... fuso ...
A autoridade florestal, abaixo identificada e com sua assinatura, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o Art. 30 e 31 da Lei Federal 11.428/06. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

Proprietário Responsável Técnico Autoridade Florestal
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
Anexo 5
TERMO DE AVERBAÇÃO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Compensação Ambiental, aos _____ dias do mês de _____ de 20___, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade(país), profissão, CPF, RG, estado civil(se casado(a) indicar cônjuge), legítimo proprietário de imóvel, situado no logradouro _____- Bairro _____- Município de São Bento do Sul, neste Estado, matriculado (transcrito) sob o nº _____ do livro nº _____ fls. _____, do _____Cartório de Registro de Imóveis de _____, declara perante a autoridade florestal do Município de São Bento do Sul, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto nos art. 17 da Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica) e suas alterações, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de _____m²(_____ metros quadrados) correspondente a _____% (_____ por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados, fica compondo a

ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, ofertada em compensação pelo desmate realizado em área de _____m² no imóvel matriculado sob nº_____do CRI de_____, localizado à Rua_____- Bairro_____- Município de_____.

Caracterização da Área de Compensação Ambiental
Área _____ m² (_____ metros quadrados) situada no interior do imóvel supra descrito A PARTIR DE _____ metros da(o) _____, confrontando atualmente na porção ... formando o polígono delimitado pelas seguintes coordenadas ... datum ... fuso ...
A autoridade florestal, abaixo identificada e com sua assinatura, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 17 da Lei Federal 11.428/06. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área da Área de Compensação Ambiental, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

Proprietário Responsável Técnico Autoridade Florestal
Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO N° 1389/2019

Publicação Nº 2072747

DECRETO Nº 1389, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE O NÍVEL DE COMPLEXIDADE III EM QUE O MUNICÍPIO FARÁ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o Município de São Bento do Sul adotará o nível de complexidade III para o exercício do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, no âmbito do seu território, de acordo com as atividades constantes no Capítulo III, do Anexo Único, da Resolução CONSEMA Nº 99, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1390/2019

Publicação Nº 2072752

DECRETO Nº 1390, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ARRANJO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, como conjunto normativo específico para fins de regulamentação das atividades de meio ambiente, o seguinte arranjo legal:

I – Normas nacionais:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 225, § 1º, inciso IV;

b) Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece a Cooperação Federativa em Matéria Ambiental;

c) Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, que regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da LC nº 140/ 2011, estabelecendo as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União;

d) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

e) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas

ao meio ambiente, e dá outras providências;

f) Lei nº 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

g) Resolução Conama nº 1, de 23 de janeiro de 1986, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

h) Resolução Conama nº 9, de 3 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental;

i) Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

j) Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

k) Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

II – Normas estaduais:

a) Lei 14.675, de 13/04/2009, Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;

b) Decreto nº 2.955, de 20/01/2010, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental;

c) Resolução CONSEMA Nº 98, de 05/05/2017, que aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências;

d) Resolução CONSEMA Nº 99, de 05/05/2017, que aprova listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal;

e) Resolução CONSEMA Nº 117, de 01/12/2017, que estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina;

f) Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 DE 04/06/2019, que estabelece os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instrumentalizados mediante o devido processo legal, através do qual serão apuradas as responsabilidades por infrações ambientais, com imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativa de multas no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente.

III – Normas municipais:

a) Lei 1.837, de 22/05/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;

b) Lei 2.258, de 16/12/2008, que dispõe sobre o órgão municipal de meio ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

c) Lei 4.009, de 14/12/2018, que acrescenta os arts. 262A a 262I na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, CTM, criando as taxas ambientais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA N° 7610/2019

Publicação Nº 2072768

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 7610, de 31 de maio de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2841, página 1141/1142, de 3 de junho de 2019, no local que se lê "a partir de 3 de junho de 2017" leia-se "a partir de 3 de junho de 2019"

ERRATA N° 7775/2019

Publicação Nº 2072770

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 7775, de 25 de junho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2860, página 965, de 26 de junho de 2019, no local que se lê "do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde" leia-se "do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social"

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2019

Publicação Nº 2072334

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 195/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, em 06 de junho de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 160/2014.
Considerando o Contrato Administrativo nº. 195/2014, firmado entre o Município de São Bento do Sul, e a empresa Caixa Econômica Federal, que tem por objeto a Contratação Centralizada de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, para o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, com anuência da Administração autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e das empresas dependentes, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento aos beneficiários de eventuais Programas Sociais e Auxílios do Município; a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, autárquica, Fundacional, empresas dependentes e fundos especiais, excetuando-se a arrecadação das tarifas de água e coleta de lixo do SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, as mensalidades da piscina municipal da Fundação Municipal de Desportos, a taxa de contribuição facultativa da Polícia Militar, e os boletos de cobrança bancária e taxas da Segunda Companhia de Bombeiros Militares de São bento do Sul, enquanto vigentes os atuais contratos e; conceder empréstimos aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, sem exclusividade, ou outras modalidades e serviços, desde que respeitando-se a margem permitida ao endividamento mensal do mesmo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Considerando que a vigência do referido instrumento, consoante previsão da Cláusula 4.1 do contrato supracitado expira em 18 de junho de 2019, completando ao todo sessenta meses, com amparo na Lei nº 8.666/1993;
Considerando necessidade de se efetivar nova contratação para os serviços supracitados, o que demanda acurada análise das reais necessidades da Municipalidade, em especial o desmembramento do serviço de pagamento da folha e arrecadação de receitas;
Considerando que a análise supracitada é realizada na fase interna da Licitação, através de inúmeros estudos, reuniões, planejamento e levantamento de dados que culminarão nas informações técnicas necessárias para a construção do Termo de Referência, instrumento que define em detalhes todas as características e exigências quanto aos serviços a serem contratados necessários à satisfação do interesse público;
Considerando que o Termo de Referência do novo Processo Licitatório está em elaboração, sendo tarefa árdua, complexa e singular, o que impossibilita sua conclusão em menos de 90 (noventa dias);
Considerando que o novo processo licitatório para a contratação de Instituição Financeira está na eminência de lançamento, devendo ocorrer nos próximos dias;
Considerando que após a homologação do novo processo licitatório e contratação da futura Instituição Financeira, há uma carência mínima de 30 (trinta dias) corridos para encerramento das atividades de Agências de outras instituições financeiras que operarem no local, podendo ocorrer a instalação de nova estrutura e equipamentos;
Considerando que o objeto contratado tem caráter essencial e não pode ser paralisado por mera escolha do administrador público;
Considerando que "a prorrogação é compatível com a Constituição especialmente quando todas as outras alternativas para produzir a recomposição acarretariam sacrifícios ou lesões irreparáveis às finanças públicas ou aos interesses dos usuários. Essa é a alternativa que realiza, do modo mais intenso possível, todos os valores e princípios constitucionais" (Marçal Justen Filho, citado na sentença nos 0302434-07.2016.8.24.0058, fls. 249);
Considerando que os fatos narrados leva a conclusão lógica de que a melhor – senão a única- alternativa viável para a manutenção dos serviços contratados repousa na prorrogação excepcional do contrato nº. 195/2014, com base na faculdade prevista no §4º. do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de Regência de Licitações e Contratos Administrativos ;
Considerando que a atual administração não está medindo esforços para a correta e ágil resolução dos procedimentos técnicos e administrativos;
Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 195/2014, a contar de 19 de junho de 2019 pelo período de 3 (três) meses, até 18 de setembro de 2019, ou até a finalização do período de carência acima citado para definitiva e completa transferência da prestação dos serviços para a futura CONTRATADA, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 3 (três) meses a contar de 19 de junho de 2019 até 18 de setembro de 2019, ou até a finalização do período de carência acima citado para definitiva e completa transferência da prestação dos serviços para a futura CONTRATADA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de junho de 2014, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de junho de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, pela Secretaria de Finanças do Município.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER, como Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação do Município.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, como Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, como Diretor Presidente da Fundação Cultural do Município.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM, como Diretor Presidente do SAMAE do Município.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, como Contratada.

LEI N° 4083/2019

Publicação Nº 2072658

LEI Nº 4083, DE 1º DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do SEMAS
(154) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente
(27)3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
(87)3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 1.000,00
(172)4.4.90.52.00.00.00 100 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
(459)4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00

Atividade: 2.094 – Conselho Tutelar
(147)3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 1.000,00
(226)4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4084/2019

Publicação Nº 2072646

LEI Nº 4084, DE 1º DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.317,97 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União
(1291)4.4.90.52.00.00.00 03310031 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 26.317,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 01310031 – Transferências de Convênios – União/Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7842/2019

Publicação Nº 2072784

PORTARIA Nº 7842, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MARISSE DA ROSA BARRETO, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 01/2018 – IPRESBS, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 11870/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 7800/2019 A 7841/2019

Publicação Nº 2072773

PORTARIA Nº 7800, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOICE RUDNICK LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014, conforme Processo nº 12048/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 12/07/2019 a 10/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7801, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ADOLAR PEDRO BAUM, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00143/16-0, de 16 anos, 5 meses e 2 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12199/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7802, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DIVANIR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00063/19-1, de 4 anos, 7 meses e 11 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12169/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7803, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 25 de junho de 2019, KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7804, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a VALDECIR GALVAN, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado e Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 23/05/2019 a 17/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7805, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLISE FELICIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A prorrogação da licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 2 de junho de 2019, consoante Processo Administrativo nº 10630/2019 (5°ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7806, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO SESTREN JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 10917/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7807, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 24/05/2019 a 19/11/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7808, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7798/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 7798, de 25 de junho de 2019, que nomeou LUCIANE APARECIDA CORDEIRO TIBES, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 26 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7809, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 6759/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à V.A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Artes, matrícula nº 41762, que teria, em tese, praticado as seguintes condutas:
1) Desde a conclusão do estágio probatório, em julho de 2017, teria totalizado 197 dias de ausência no trabalho, sendo que 42 faltas foram injustificadas;
2) Foram recebidas denúncias informais e também por meio da Ouvidoria que relatam que o servidor denunciado estaria ausente da Rede Municipal de Ensino, porém trabalhando na Rede Estadual de Ensino (CEDUP), onde também é servidor, bem como participando de congressos, simpósios e compromissos relacionados ao curso de mestrado (matriculado desde o ano de 2018), mesmo durante o período em que esteve no auxílio-doença;
3) Há o relato, ainda, que o servidor não cumpre adequadamente suas atribuições, conforme relatórios que constam no processo 6759/2019, sendo que deixou de elaborar e cumprir o plano de trabalho e as avaliações.
As denúncias, em tese, podem caracterizar infração disciplinar por descumprimento do disposto no artigo 28; II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XVII, todos do artigo 131, supostamente afrontando, ainda, as disposições dos incisos I, IV, X, XV, XVIII do art. 132 e incisos II, III, VI, X, XII e XIV do art. 143, que, se confirmados, são passíveis de aplicação de penalidade de advertência, suspensão e/ou demissão do cargo público, podendo ocorrer a averiguação de eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que a substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7810, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 6951/2019, no tocante à apuração das condutas (comissivas e omissivas) e eventuais infrações cometidas pelas servidoras A.P.L, ocupante do cargo efetivo de Médica, matrícula nº 39261-03, e L. de A., ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 20141, apontadas inicialmente no Boletim de Ocorrência como causadoras do dano no aparelho de ultrassonografia.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 6951/2019, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7811, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 8166/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas à K.R.W, matrícula nº 36297-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a qual teria, segundo consta no Procedimento Administrativo nº 8166/2019, um saldo de 108 (cento e oito) dias de faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, o que, em tese, pode caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições do artigo 28; dos incisos II, VI, VIII, XII do artigo 131; afrontando ainda os incisos I e XV do art. 132, todos da Lei Municipal nº 228/2001, que se confirmado são passíveis de aplicação de penalidade de advertência, suspensão e/ou demissão do cargo público, podendo ocorrer a averiguação de eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7812, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância nº 4618/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora A.P.L, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, com registro funcional sob nº 39261-03, a qual teria, em tese, praticado as seguintes condutas:

Relata a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 088/2019, que a servidora continua praticando atos supostamente

irregulares anteriormente já relatados pela referida secretaria, de modo que novas ações em detrimento do serviço público estão sendo constatadas pela chefia imediata, destacando:

Fato 1 – Na consulta do registro do ponto verifica-se uma única batida entre os dias 21/01/2019 a 07/02/2019, sendo impossível constatar o cumprimento da carga horária, contrariando a notificação recebida pela médica em julho/2018;

Fato 2 – Informações de que Adriana Pinheiro Lisboa exerceria parte de sua jornada de trabalho no hospital particular local, deixando de executar as atribuições do cargo, especialmente na confecção de laudos e opondo resistência na execução do serviço. Desse modo, foram emitidos ofícios e comunicações eletrônicas solicitando que a

mesma desempenhasse suas funções no setor competente junto à SEMUS, para a emissão de laudos de Raio-X realizados no hospital local, visto que o equipamento adquirido pelo Município está pendente de instalação. A servidora foi notificada em três oportunidades, sendo a primeira através do ofício nº 179/2018 (antes da prisão em flagrante), a segunda pelo Memorando Interno nº 42/2019 (com a recusa de recebimento – anexo III) e, por fim, a terceira, cientificada pela terceira vez através do e-mail datado de 13/02/2019. Ainda, foram emitidos ofícios ao hospital local e clínica particular, onde a servidora desempenha atividades em âmbito particular, sem possuir autorização para desempenhar suas atividades fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde durante o horário de expediente.

Fato 3 – Adriana mandou confeccionar um carimbo contendo exigências realizadas por ela, de modo que os dizeres incluídos no carimbo coagem os técnicos de RX, tudo sem o conhecimento e sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as afirmações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde foram amparadas nos anexos que fazem parte do processo nº 4618/2019.

Art. 2º Os fatos acima descritos podem, em tese, caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos II, III, VI, VII, VIII, IX e XVII, todos do art. 131, supostamente afrontando, ainda, as disposições dos incisos I, IV, XV, XVI, XVIII do art. 132, ainda os incisos III, IV, VI, X do art. 143, que se confirmados são passíveis de aplicação de penalidade de advertência, suspensão e/ou demissão do cargo público, podendo ocorrer a averiguação de eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada, podendo a Comissão se utilizar de todas as provas e documentos já incluídos no Processo de Sindicância nº 4618/2019.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7813, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 4679/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas à C.A.J, matrícula nº 41982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, a qual teria, segundo consta no Procedimento Administrativo nº 4679/2019, praticado a seguinte conduta: Foi apurado que a servidora supostamente apresentou à Secretaria de Educação atestados médicos com indícios de inconformidades, especialmente quanto à divergência nas assinaturas do mesmo profissional médico emitente dos atestados, nos dias 05 de dezembro de 2018; 06 de fevereiro de 2019; 18 de fevereiro de 2019; 28 de fevereiro de 2019; 07 de março de 2019. Os fatos, se confirmados, podem caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 228/2001, especialmente os incisos, VI, VII e XVII do art. 131, e a princípio descumprindo o inciso XV do art. 132, que são passíveis de aplicação da penalidade de advertência, suspensão e/ou demissão do cargo público, podendo ocorrer a averiguação de eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7814, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IONE MARIA BAUM BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11889/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7815, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7749/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 7749, de 21 de junho de 2019, que nomeou MARCELO ROSA, no cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por desistência espontânea em 19 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7816, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal GREICI NOSSOL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 23/05/2016 a 08/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7817, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 032/2018, em desfavor do servidor J. D. A. F., instaurado por meio da Portaria nº 5316, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7818, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 033/2018, em desfavor do servidor R. G. da S., instaurado por meio da Portaria nº 5317, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7819, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 034/2018, em desfavor do servidor V. de M. C., instaurado por meio da Portaria nº 5318, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7820, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 035/2018, em desfavor do servidor M. D. da C. C., instaurado por meio da Portaria nº 5319, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7821, DE 5 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 036/2018, em desfavor do servidor V. S. da C. R., instaurado por meio da Portaria nº 5320, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7822, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 037/2018, em desfavor do servidor T. C. G., instaurado por meio da Portaria nº 5321, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7823, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 038/2018, em desfavor do servidor T. M. G. F., instaurado por meio da Portaria nº 5322, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7824, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de

dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 039/2018, em desfavor do servidor P. R. da C. L., instaurado por meio da Portaria nº 5323, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7825, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 040/2018, em desfavor do servidor M. da C. L. A., instaurado por meio da Portaria nº 5324, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7826, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 041/2018, em desfavor do servidor M. A .A. V., instaurado por meio da Portaria nº 5325, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7827, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 042/2018, em desfavor do servidor F. R. M., instaurado por meio da Portaria nº 5326, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7828, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 043/2018, em desfavor do servidor I. C., instaurado por meio da Portaria nº 5327, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7829, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 044/2018, em desfavor do servidor H. S., instaurado por meio da Portaria nº 5328, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7830, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 045/2018, em desfavor do servidor H. V., instaurado por meio da Portaria nº 5329, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7831, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 046/2018, em desfavor do servidor H. R., instaurado por meio da Portaria nº 5330, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7832, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 047/2018, em desfavor do servidor G. C. L. R., instaurado por meio da Portaria nº 5331, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7833, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 048/2018, em desfavor do servidor F. L. J. W, instaurado por meio da Portaria nº 5332, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7834, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 049/2018, em desfavor do servidor E. G. B., instaurado por meio da Portaria nº 5333, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7835, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 050/2018, em desfavor do servidor A. J. T. F., instaurado por meio da Portaria nº 5334, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7836, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 051/2018, em desfavor do servidor C. A. de S. S, instaurado por meio da Portaria nº 5335, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7837, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 052/2018, em desfavor do servidor C. A. S. S, instaurado por meio da Portaria nº 5336, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7838, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 053/2018, em desfavor do servidor C. L. C., instaurado por meio da Portaria nº 5337, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7839, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 054/2018, em desfavor do servidor D. J. C., instaurado por meio da Portaria nº 5338, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7840, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 055/2018, em desfavor do servidor E. A. R. de Moraes, instaurado por meio da Portaria nº 5339, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7841, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 056/2018, em desfavor do servidor A. L. P., instaurado por meio da Portaria nº 5340, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2071944

Pregão Presencial n° 46/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 46/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 11 de julho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa com mão de obra especializada, para fornecimento dos seguintes profissionais: pedreiro, pintor e auxiliar de operações e serviços gerais para implantação de redes coletoras e recalques de esgoto e redes de distribuição de água e reformas de unidades operacionais, reformas de calçadas, calçamentos, montagem de poços de visita e auxiliando na pesquisa de vazamento no setor de controle de perdas.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da

internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 132, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072626

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 132, de 28 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, matrícula 343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 1º de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 133, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072630

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 133, de 28 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora VEREDIANE PEREIRA, matrícula 463, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 1º de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO N° 30/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

Publicação Nº 2073713

EDITAL DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.
O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 expede o presente Edital para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019, cujo objeto é contratação dos serviços da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03725725000135, estabelecida na Rua 222, nº 246, Bairro Meia Praia, município de Itapema/SC, pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para prestação de serviços técnicos especializados para IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS deste Município. São Bonifácio, 28 de Junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 074/2019

Publicação Nº 2072932

DECRETO Nº 074/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, a senhora SANDRA HELENA MÜLLER, ocupante do cargo de Professora de educação infantil, com carga horária total de 20 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 081/2002 de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 28 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 085

Publicação Nº 2072917

PORTARIA Nº 085/2019
Dispõe sobre a Designação de Servidora para a função de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designada a Senhora JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL, servidora de carreira, para a função de Chefe de Setor, junto a Escola Municipal Mario Xavier dos Santos, com lotação na Secretária de Educação, percebendo gratificação de 60% constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 057/2017.

São Carlos/SC, 28 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 2072919

PORTARIA Nº 086/2019
DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede, ao Servidor Municipal LAERCIO LOEBLEIN, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, licença sem remuneração, para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 6 (seis) meses.
Art. 2º - Licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, na segunda hipótese o servidor será cientificado e deverá reassumir o exercício no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da licença anterior.
Art. 4º - Ficará caracterizado o abandono do cargo pelo servidor que não retornar ao exercício da função imediatamente após o termino da licença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 28 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

PORTARIA N 087/2019

Publicação Nº 2072867

PORTARIA Nº 087/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Douglas Miotto Chiesa, Dentista, Lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1609, como presidente da comissão.
Franciéle Regina Frohlich, Agente Administrativa, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional 1764.
Giovani Luís Watte, Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 2450.
Celita Niederle Herbert, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1616, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078/2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 2072880

PORTARIA Nº 088/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Douglas Miotto Chiesa, Dentista, Lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1609, como presidente da comissão.
Franciéle Regina Frohlich, Agente Administrativa, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional 1764.
Giovani Luís Watte, Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 2450.
Celita Niederle Herbert, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1616, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº089/2019

Publicação Nº 2072946

PORTARIA Nº 089/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Gláucia Aline Kirsch, Assistente Social, Lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 277, como presidente da comissão.
Marlene Terezinha Alexius Diel, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula Funcional 1020.
Douglas Miotto Chiesa, Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1609.
Geanes Maria Herrmann Sieg, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1400, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 758, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072600

DECRETO Nº 758, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.013 de 18/03/96; e artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08;
· Considerando a necessidade de atualização dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
· Considerando a indicação das entidades representativas que compõe o conselho;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Juliana Dutra do Prado;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que passa a ter a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal da Saúde:
Efetivo: Juliana Dutra do Prado e Suplente: Gilmar Antonio Brandalize.
b) Administração Municipal:
Efetivo: Ricardo Hofmann e Suplente: Paulo Cesar dos Santos
c) Secretaria Municipal da Educação:
Efetivo: Iraci Inês Marmentini Walendorff e Suplente: Cleusa Maria Piran Pressanto
d) Órgão de Saneamento:
Efetivo: Vinicius Meotti Woiciechowski e Suplente: Neivete Peruzzo Joaquim.
II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS:
a) Profissionais Odontólogos:
Efetivo: Patricia Fae e Suplente: Andreia Sutil da Trindade
b) Profissionais Enfermeiros:
Efetivo: Edizangela Comachio e Suplente: Giovana Gomes Gutierres
c) Representante dos Profissionais do Setor Farmacêutico;
Efetivo: Gustavo Bortoli Valgoi e Suplente: Flavia Maria Persici de Oliveira
d) Representante dos Profissionais Bioquímicos;
Efetivo: Catiane Bigolin e Suplente: Andre Pozzer
III - DOS USUÁRIOS:
a) Representante das Instituições Religiosas:
Efetivo: Celso Borges e Suplente: Salezio Guareze Ricardo
b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
Efetivo: Josiane Rotava e Suplente: Jerson Camilotti
c) Clubes de Serviço:
Efetivo: Zilma Rotta e Suplente: João Inácio Hans

d) Associações de Portadores de Deficiências Físicas:
Efetivo: Rosi Marmentini Scheffer e Suplente: Franciane Renata Panassolo Lodi
e) Associações Comunitárias:
Efetivo: Debora Aparecida Araujo Lemes Prudente e Suplente: Cleusa Aparecida Roll Triches
f) Representante do Movimento das Mulheres Organizadas:
Efetivo: Dulce Carvalho Fonseca e Suplente: Nair Dlugoskenski
g) Representante dos Movimentos Sociais Organizados:
Efetivo: Silvana Hennerich da Rosa e Suplente: Ivone Lang.
h) Representante da Associação de Bombeiros de São Domingos:
Efetivo: Eduardo Garcia da Silva Suplente: Jonatas Silvano Fermiano

Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para igual período.
Art. 3º Pela participação nas reuniões, os conselheiros não perceberão qualquer remuneração, sendo considerado como serviço de interesse público relevante.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 103, de 20 de março de 2017.

São Domingos (SC), 28 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 786, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2073014

DECRETO Nº 786, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de trabalho da servidora admitida em caráter temporário, Aline Pompermayer Balastrelli Pedroso, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV Educação Infantil;
· Considerando o nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Claudia Mara Soccol Basso Balatrelli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão do servidor acima será até o término do ano letivo, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL N.° 003/2019

Publicação Nº 2072394

EDITAL N.° 003/2019
Dispõe sobre a relação de candidatos com inscrições deferidas a membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos através de sua Presidente, Francismara Aparecida Mariani, torna público o deferimento das inscrições a membro do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado 2019:

Art. 1º. Relação de candidatos com suas inscrições deferidas a membro do Conselheiro Tutelar:
1 – POLYANA PRETTO
2 – MARIA DE FATIMA ROMAN
3 – ENDEL ANTONIO BOIANI
4 – MARISA CATIA GUIDINI

5 – JULIANE APARECIDA SCHER
6 – ERICA FERNANDA DE FREITAS MIGLIAVACCA
7 – ILANA RITA BUSATTO DE CARVALHO
8 – ANDREIA FATIMA DE DEUS
9 – DANIELA VALENTINI DE SOUZA
10 – JUCELANE DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA
11 – VANESSA CRISTINA DALAZEN
12 – FERNANDO ANTONIO ALVES
13 – IVONIR DEBORTOLI
14 – ROMILDA FATIMA ALMEIDA DA SILVA ADAMI
15 – MARIA DE FATIMA LUNARDI
16 – LETICIA MARIA ROSA
17 – TAIS ARALDI FERRI

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 28 de junho de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente do CMDCA

LEI Nº 1851 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072079

LEI Nº 1851 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TELEFONISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Município de São Domingos/SC, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais), aos servidores ocupantes dos cargos de serviços gerais, vigia, auxiliar administrativo, telefonista, assistente administrativo e auxiliar de saúde bucal.
§1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.
§2º. No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica aos ocupantes de cargos que não àqueles constantes no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
III – Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao consumidor.

Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de tiket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

Art. 5º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Artigo 6º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do Município.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, 28 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 28/06/2019 (2º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2072097

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 28/06/2019 (2º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 013/2018 Concorrência n. 001/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA E SEXTA do contrato FMS n. 007 DE 30 DE MAIO DE 2018
VALOR: R$ 110,00 a hora.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: MGB SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
CPF/CNPJ: n. 23.844.941/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 01/07/2020

PORTARIA Nº 767 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071915

PORTARIA Nº 767 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
· Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 709/2019;
· Considerando que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo encerra-se em 29 de junho do corrente ano;
· Considerando que o prazo estabelecido é insuficiente para que o processo seja analisado com a atenção e cuidados que os fatos apresentados requerem;
· Considerando que a oitiva de algumas testemunhas é indispensável para a apuração dos fatos;
· Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Sindicante;
· Considerando que há previsão legal para a prorrogação do prazo solicitado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão e apresentação de relatório final do Processo Administrativo Disciplinar em face de Mariane Ribeiro Pontes, ocupante do emprego de Odontóloga, matrícula nº 1814, por mais 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida no ato de instauração do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TERMO DE PERMISSÃO PREFE N. 003 DE 24 DE JUNHO DE 2019 PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NUTRIFORTE.

Publicação Nº 2072082

TERMO DE PERMISSÃO PREFE N. 003 DE 24 DE JUNHO DE 2019 PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NUTRIFORTE.

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 83.009.894/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, no município de São Domingos-SC, CEP 89835-000, representado neste ato pela Sra. Elieze Comachio, Prefeita Municipal, inscrito no CPF nº 824.323.259/15, de ora em diante denominada simplesmente de PERMITENTE e de outro lado: NUTRIFORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.644.285/0001-91, com endereço na Rua XV de Novembro, n. 520, bairro Esperança, município de São Domingos/SC, representado neste ato pelo Sr. Vagner Angeli, inscrito no CPF n. 056.817.469-09, adiante denominada PERMISSIONÁRIA, ajustam o presente termo respeitando as seguintes condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS autoriza a colocação de placas da empresa NUTRIFORTE LTDA, que serão colocadas no decorrer das Ruas Benjamin Constant, Osvaldo Aranha e São Cristóvão, com objetivo de informar a identificação e localização da empresa.

Cláusula Segunda: A PERMISSIONÁRIA será responsável, em sentido amplo e irrestrito, pelos danos que vier a causar por utilização inadequada dos espaços que serão utilizados.

Cláusula Terceira: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, etc., ocorridos, ficando os mesmos sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Quarta: As partes de comum acordo elegem o FORO da Comarca de São Domingos – SC, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que eventualmente forem levantadas sobre o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes justas e contratadas firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

São Domingos SC, 24 de Junho 2019

PERMITENTE – Município de São Domingos – Elieze Comachio – Prefeita Municipal _____

PERMITENTE – Paula Nata Comachio – Sec de Administração e Fazenda _____

PERMISSIONÁRIA– NUTRIFORTE LTDA, Vagner Angeli_____

Visto/Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076 _____

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.138/2019

Publicação Nº 2072118

DECRETO Nº 3.138, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 1.829, DE 7 DE MAIO DE 2013, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, IMÓVEL NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL PARA RECREAÇÃO, LAZER, PRÁTICA DE ESPORTES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, E PARA POSSIBILITAR A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PROMOVER EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 5º, alíneas "i", "k" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, suas alterações, e de acordo com o artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1.829, de 7 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alíneas "i", "k" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações, para efeito de desapropriação, parte equivalente a 26,62% do Imóvel, registrada sob o nº 42.816, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul, de propriedade de ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.464.305/0001-57, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 14º Andar, Conjunto 145, Curitiba - PR."

§ 1º A presente Declaração de Utilidade Pública visa a área para uso institucional do Município de São Francisco do Sul conforme Lei Municipal n. 2.191 de 16 de maio de 2019.

§ 2º A área a ser expropriada possui a seguinte identificação:

ÁREA "A1" (a ser desdobrada da MATRÍCULA nª42.816)

Um terreno alodial de forma irregular, situado no Centro do município de São Francisco do Sul, medindo 22,00m de frente para a Rua Coronel Carvalho; 39,90m de fundos, confrontando com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e com terras do Patrimônio Municipal; pelo lado direito de quem do imóvel olha a Rua Coronel Carvalho, segue em três linhas, a 1ª partindo da frente em direção ao fundo, num ângulo de 90º00'00", medindo 5,85m, a 2ª, defletindo à esquerda, num ângulo de 270º00'00", medindo 8,10m e a 3ª, defletindo à direita, num ângulo de 121º46'31", medindo 97,00m, todas confrontando com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA; e pelo lado esquerdo, medindo 84,51m, confrontando com a área "A2" (a ser desdobrada), perfazendo uma área de 2.010,13m², sendo: 1.036,59m² "não edificante" devido ao atingimento da faixa de domínio da ferrovia e 973,54m² "não edificante" devido ao atingimento de faixa não edificável.

DECRETO Nº 3.138, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ÁREA "A3" (a ser desdobrada da MATRÍCULA nº 42.816)

Um terreno alodial de forma irregular, situado no Centro do município de São Francisco do Sul, medindo 6,00m de frente para a Alameda Ipiranga; fundos em duas linhas, a 1ª medindo 15,59m, confrontando com terras do patrimônio Municipal e com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e a 2ª, num ângulo de 120º26'30", medindo 20,00m, confrontando também com linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA; pelo lado direito de quem do imóvel olha a Alameda Ipiranga, segue em três linhas, a 1ª partindo da frente em direção ao fundo, medindo 41,47m, a 2ª, defletindo a direita, medindo 65,35m e a 3ª, defletindo à esquerda, medindo 118,05m, todas confrontando com a área "A2" (a ser desdobrada); e pelo lado esquerdo em nove linhas: a 1ª partindo da Alameda Ipiranga em direção ao fundo, num ângulo de 89º51'07", medindo 40,00m; a 2ª, defletindo à direita, num ângulo de 270º08'53", medindo 34,44m; a 3ª, defletindo novamente à direita, num ângulo de 269º51'07", medindo 4,12m, todas confrontando com o Lote B, de propriedade de São Luiz de Armazéns Gerais Ltda.; a 4ª linha, defletindo à esquerda, num ângulo de 91º21'44", medindo 36,06m, confrontando com terras de propriedade de Valdir Eggert; a 5ª, defletindo à esquerda, num ângulo de 87º00'41", medindo 10,35m, confrontando com terras de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana de São Francisco do Sul; a 6ª, defletindo à direita, num ângulo de 271º30'05", medindo 60,50m, confrontando novamente com terras de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana de São Francisco do Sul, com terras de propriedade de Antônio Mário Vicente e com terras de propriedade dos herdeiros de Edevaldo Santiago; a 7ª, defletindo à esquerda, num ângulo de 92º57'21", medindo 33,14m, confrontando com terras de propriedade de Renato Binder; a 8ª, defletindo à esquerda, medindo 20,90m, e a 9ª, defletindo levemente à direita, medindo 116,75m, ambas confrontando com a área "A4" (a ser desdobrada), perfazendo uma área de 8.509,30m², sendo: 399,89m² de área "não edificante", composta por: 9,25m² "não edificante" devido ao atingimento da faixa de domínio da ferrovia e 390,64m² "não edificante" devido ao atingimento de faixa não edificável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.141/2019

Publicação Nº 2072143

DECRETO Nº 3.141, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.901, DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Município de São Francisco do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - representantes das Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Ludemila Aparecida Rosa; (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições me contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

DECRETO Nº 3.142/2019

Publicação Nº 2072147

DECRETO Nº 3.142, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.901, DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

Art. 1º Ficam alterados o item 2, da alínea "a", a alínea "b" e o item 1, da alínea "e", todos do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Município de São Francisco do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - representantes das Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
2. Suplente: Jucélia Rocha; (NR)

b) Secretaria Municipal de Turismo e Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável: (NR)
(...)

e) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
1. Titular: Adriani Montana Sandoval; (NR)"

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "e" e "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Município de São Francisco do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – [...]

e) Comunidade Terapêutica Abrigo Divina Misericórdia:
1. Titular: Carlos Eduardo Freitas do Rosário; (NR)
2. Suplente: Joel Leal dos Santos Junior (NR)

f) Trabalhadores do Setor Não Governamental:
1. Titular: Simone Geremias Pereira Meister: (NR)
2. Suplente: Márcia Alves Walter. (NR)"

DECRETO Nº 3.142, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições me contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

PORTARIA Nº 15.823/2019

Publicação Nº 2072149

PORTARIA nº 15.823, de 27 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TANIA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 979.093.439-49, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ensino Especial e Tecnológico Municipal, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 27 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PP 040/2019 FMS

Publicação Nº 2072041

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 040/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 15 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de materiais permanentes para equipar e estruturar a Base do SAMU e o Setor de Vigilância Sanitária, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site saofranciscodosul.atende.net, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 15 de julho de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 15 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Serviço Móvel – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Equipamento de Processamento de Dados Mobiliário em Geral Outros Equipamentos e material permanente	344952-35 344952-42 344952-99
VÍNCULO DE RECURSO Transf. SUS PMAQ	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Vigilância Sanitária	2125

ELEMENTO DE DESPESA Maquinas, utensílios e equipamentos diversos Mobiliário em Geral Material de Consumo de uso duradouro Aparelhos de medição e orientação	344952-34 344952-42 344952-87 344952-04
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saude	20601

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 040/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 040/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Indicação individualizada da marca, característica do objeto, preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão de registros no sistema e-proc com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados e validos

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de junho de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Aquisição de materiais permanentes para equipar e estruturar a Base do SAMU e o Setor de Vigilância Sanitária.

2.0 JUSTIFICATIVA

A necessidade desta aquisição justifica-se no interesse público em melhorar a qualidade do atendimento prestado aos usuários dos referidos serviços. Lembrando que o SAMU se encontra em nova base necessitando de novos móveis e equipamentos, bem como o setor de Vigilância Sanitária também foi transferido de local onde igualmente demandou necessidade em adequar o espaço com novos móveis e equipamentos para melhoria das atividades realizadas.

3.0 – OBJETO:
TIPO DE COMPARAÇÃO - POR ITEM

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Camas de solteiro em madeira maciça (preferencialmente imbuia), na cor da própria madeira ou branca, modelo clássico, peso suportado até 130kg, dimensões: largura de 94 a 98cm, comprimento 1,99 cm.	UNID	3	R$ 770,00	R$2.310,00
2	Colchões de solteiro com molas ensacadas, foro em tecido resistente, dimensões: tamanho 1,88 cm, largura 88cm, altura de 25 a 30 cm, peso suportado 90kg. Tratamento antialérgico e antiácidos.	UNID	3	R$ 760,00	R$2.280,00
3	Roupeiro em MDF na cor branca, duas portas de correr, com prateleiras, cabideiro e gavetas.	UNID	2	R$ 3.300,00	R$6.600,00
4	Armário vestiário em aço (espessura da chapa 24 mm), na cor branca, com quatro colunas e oito portas, com conexão para trava de cadeado. Dimensões aproximadas: altura 1,97m, comprimento 1,23m e largura/profundidade 0,40m.	UNID	1	R$ 1.000,00	R$1.000,00
5	Armário de cozinha em MDF, cor branca, 3 portas, tampo em MDF, prateleiras internas, puxadores em alumínio.	UNID	1	R$ 773,33	R$773,33
6	Armário de cozinha aéreo em MDF, na cor branca, com 3 portas, prateleiras internas e puxadores de alumínio.	UNID	1	R$ 773,33	R$773,33
7	Fogão quatro bocas em inox, acendimento automático, com forno com capacidade de aproximadamente 62 litros, luz interna, prateleira do forno deslizante, porta do forno em vidro. Dimensões aproximadas: altura 93cm, profundidade 65cm, largura 50cm.	UNID	1	R$ 736,66	R$736,66
8	Microondas om capacidade de 32 litros, em aço inox, painel em LCD integrado.	UNID	1	R$ 576,66	R$576,66
9	Computador fixo (desktop), monitor com o tamanho mínimo de 19 polegadas, processador core i5 de 7 geração, 8 GB de memória RAM, HD de 500 GB.	UNID	1	R$ 3.150,00	R$3.150,00
10	Computador notebook com monitor de no mínimo 15 polegadas, processador core i5 de 7 geração, 8 GB de memória RAM, HD de 500 GB.	UNID	1	R$ 3.450,00	R$3.450,00
11	Projetor portátil com capacidade de 3000 a 3600 lumens de brilho em branco e em cores, conectividade wireless.	UNID	1	R$ 2.443,33	R$2.443,33
12	Lavadora de alta pressão equipada com pistola, mangueira, tubeira e carrinho. Pressão de 1.600 libras.	UNID	1	R$ 1.503,33	R$1.503,33
13	Ar condicionado split com potência de 24000 BTUs	UNID	1	R$ 2.730,00	R$2.730,00

14	Tablet processador quad core 1,6 3GB de memória RAM de 32GB de memória ROM, tela mínima de 8 polegadas.	UNID	1	R$ 863,33	R$863,33
15	Purificador de água na cor branca com filtração mecânica + carvão ativado, compressor para refrigeração da água.	UNID	1	R$ 836,66	R$836,66
16	Cafeteira em aço inox com capacidade de 32 cafezinhos, jarra em inox 1 litro de capacidade, com base aquecedora, painel digital.	UNID	1	R$ 270,00	R$270,00
17	Cadeiras para escritório com encosto e acento em espuma e fornada em courinho na cor preta. Encosto reclinável, regulagem de altura, base e braço cromados, base giratória em aço cromado, peso suportado até 120kg.	UNID	2	R$ 699,27	R$1.398,54
18	Mesas para escritório em material MDF, na cor marfim, modelo em L com 3 gavetas com puxadores cromados, com corrediças metálicas.	UNID	2	R$ 528,59	R$1.057,18
19	Longarinas com 3 lugares, com assento e encosto em espuma forrados com courino na cor preta.	UNID	2	R$ 1.004,33	R$2.008,66
20	Estante para escritório em MDF na cor branca, sem portas, com 4 prateleiras, medidas aproximadas: 1,70 altura, 70cm de largura, 40cm de profundidade.	UNID	1	R$ 600,00	R$600,00
21	Armários para escritório em MDF na cor branca, 2 portas com puxadores externos e fechadura com chaves, com 4 prateleiras, medidas aproximadas: 1,65 altura, 90 cm de largura e 40cm de profundidade.	UNID	3	R$ 1.710,00	R$5.130,00
22	Cadeiras para escritório simples na cor preta, encosto em tela cor preta, assento estofados e revestidos em tecido em tecido, estrutura em metal cromado e plástico polipropileno.	UNID	2	R$ 219,58	R$439,16
23	Caixa Térmica Capacidade 24 litros, cor azul ou vermelha , alça superior, travamento automático. Material interno Poliuretano	UNID	02	R$ 103,55	R$207,10
24	Armário escritório, material madeira mdf, 4 portas, material porta madeira mdf, tipo portas de giro, tipo puxador metal fosco, revestimento laminado melamínico, largura 900 mm, altura 1900 mm, características adicionais suporte pasta suspensa, profundidade 515 mm, localização porta(s) frontal, acabamento superficial pvc reto, cor argila, material estrutura madeira mdf, material base madeira mdf, acabamento portas bordas em fita pvc, tipo alto, espessura tampo 25 mm	UNID	02	R$ 1.136,33	R$2.272,66
25	Armário Alto Fechado: Armário alto fechado com 02 portas de abrir com chave e 03 prateleiras internas, sendo o corpo e as prateleiras em MDP 15 mm, tampo superior encabeçado em MDP 30mm acabamento em BP com borda reta em ABS 30mm, puxador com detalhe cromado, medindo 161cm altura X 91cm largura X 42cm profundidade. Cor padrão Teca Itália com borda cinza.	UNID	02	R$ 606,33	R$1.212,66
26	Bebedouro de água para garrafão, material polipropileno, tipo vertical elétrico, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, saída água natural e gelada, características adicionais termostato,	UNID	01	R$ 696,48	R$696,48

27	Termômetro Infravermelho com Mira Laser, com tempo de resposta 0,5 segundo; Faixa de medição: -30 á +550ºC - resolução 0,5ºC - precisão 1,5% com desligamento automático com manual em português com bateria de 9v e 01 (um) bateria sobressalente e maleta de transporte.	UNID	01	R$ 607,20	R$607,20

4.0 – EXECUÇÃO/ENTREGA
O prazo para entrega se dará em no máximo 15 dias após a solicitação.

5.0 – FISCALIZAÇÃO
A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

Coordenação SAMU
Coordenação Vigilância Sanitária

A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.
A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – DO REAJUSTE

6.1.1. Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Equipamentos de Processamento de dados Mobiliário em Geral Outros Equipamentos e material permanente	344952-35 344952-42 344952-99
VÍNCULO DE RECURSO Transferência SUS PMAQ	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA Mobiliário em Geral máquinas, utensílios e equipamentos diversos aparelhos de medição e orientação material de consumo de uso duradouro	344952-42 344952-34 344952-04 344952-87
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saúde	20601

8.0 – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
8.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

8.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – VIGÊNCIA
10.1. O contrato terá vigência de 60 dias para fins de execução, emissão de empenho e pagamento.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:
BASE DO SAMU (itens 1 à 22)
Rua: Almirante Barroso, nº 653 – 2º andar
Bairro: Rocio Pequeno
Horário Comercial.
Vigilância Sanitária
Rua Barão do Rio Branco nº 217
Bairro: Centro
Horário: Das 08h00min às 12h00min

12.0– LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Manoel A. Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 12h00min

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 15.192/2018
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 040/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, cujo objeto é aquisição ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 040/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 040/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 040/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 040/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 040/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de materiais permanentes para equipar e estruturar a Base do SAMU e o Setor de Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Serviço Móvel – SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Equipamento de Processamento de Dados Mobiliário em Geral Outros Equipamentos e material permanente	344952-35 344952-42 344952-99
VÍNCULO DE RECURSO Transf. SUS PMAQ	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção de Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA Maquinas, utensílios e equipamentos diversos Mobiliário em Geral Material de Consumo de uso duradouro Aparelhos de medição e orientação	344952-34 344952-42 344952-87 344952-04
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saude	20601

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

i) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição dos materiais de no mínimo 90 (noventa) dias em caso de defeito de fabricação além da garantia do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de

21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

RESULTADO FINAL - EDITAL 004_2019

Publicação Nº 2071832

Resultado Final - Edital de Chamamento Público 004/2019.

Constitui objeto deste Chamamento Público, o cadastramento de apresentações artísticas na modalidade: grupos de dança com sede da cidade de São Francisco do Sul (contemporâneas, étnicas, folclóricas, tradicionais e urbanas), para a execução de projetos desenvolvidos por esta Fundação.

OBS: Resultado por ordem alfabética.

Grupo	Representante
Art in Dance	Soneli Maria da Silva
Dança do Pau de Fita	Joice Caroline Alves

Dançando com o Boi de Mamão	Nathalye Kelly da Silva Pinheiro
Folguedo Boi de Mamão	Joice Carolina Alves

Rangel Alexandre Friolin
Diretor Presidente
Fundação Cultural Ilha
De São Francisco do Sul

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 208/2019

Publicação Nº 2072774

DECRETO FUNCIONAL 208/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada GISELLE APARECIDA BONATO para o cargo em comissão de DIRETORA DE FARMÁCIA, a contar de 01 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA APAE

Publicação Nº 2072977

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.006.144/0001-05
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR
R$ 10.735,85

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC NO VALOR DE R$ 10.735,85 REFERENTE AOS ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (MÊS DE MAIO)

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à APAE é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados para atendimento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2072569

São João Batista, 28 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
137067	R$ 3.260,47
137068	R$ 498,21
137070	R$ 2.028,08
137066	R$ 480,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.266,76 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MARENDA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2072257

São João Batista, 28 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 79.006.144/0001-05
APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC.

NOTA FISCAL	VALOR
Termo de Fomento	R$ 12.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO TERMO DE FOMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00 DA EMPRESA APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC, REFERENTE A LEI AUTORIZADA Nº 3718/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2071706

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 85.304.442/0001-84
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Recibo/NF Nº. 000.233

Valor Total: R$ 479,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade a prestação de serviço que vem sendo realizado a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 28 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2071703

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 85.304.442/0001-84
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Recibo/NF Nº. 000.258

Valor Total: R$ 755,75

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade a prestação de serviço que vem sendo realizado a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 28 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME

Publicação Nº 2072984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.245.197/0002-60
HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME.

NOTA FISCAL	VALOR
1034	R$ 15.590,86

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1034, NO VALOR DE R$ 15.590,86 DA EMPRESA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2072717

PORTARIA Nº 344/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor GILDOMAR DASILVA MARTINS ocupante da função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, lotado junto ao SISAM a contar de 1º de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 27 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2072720

PORTARIA Nº 345/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário JOSE ALTAMIR PADILHA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, com exercício no SISAM, pelo período de 05/06/2019 à 04/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 27 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2072721

PORTARIA Nº 346/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JANETE PEREIRA DA SILVA ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 11 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2072724

PORTARIA Nº 347/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada BRUNA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 26 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 2072727

PORTARIA Nº 348/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada PRISCILA DE SOUZA CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 24 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 2072729

PORTARIA Nº 349/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora DIANE PONCIO DE SOUZA PEREIRA ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 19 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 2072733

PORTARIA Nº 350/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2072736

PORTARIA Nº 351/2019

Exoneração a pedido
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada MARIO CESAR TRAINOTTI, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO II – Coleta de Lixo, lotado junto ao SISAM, a contar de 24 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 012/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2019

Publicação Nº 2072066

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 012/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 13h45min do dia 17/07/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 17/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 28 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 068/PMSJB/2019

Publicação Nº 2071814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 068/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 068/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO, para a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 16/07/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 16/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 28 de junho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3649/2019

Publicação Nº 2072216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3649/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.110.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.042 - Aquisição de Veiculos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0783 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Operação de Crédito FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/06/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3650/2019

Publicação Nº 2072218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3650/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 4.762,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.762,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.762,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/06/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3651/2019

Publicação Nº 2072710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3651/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 2.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/06/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3652/2019

Publicação Nº 2072705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3652/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.114.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.114.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/06/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 69.19 MAT. CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2072611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por lote
Aonde lia – se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Passa a ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 15 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 28 de JUNHO de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

CA 01.19 ALIENAÇÃO DE IMOVEIS - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2072688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÕES Nº 001/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Maior Oferta, para Alienação de bens Imóveis do município de São João do Oeste, conforme autorização em Lei municipal nº 1.746/2017.
Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
Aonde lia-se:
Recebimento da documentação e das propostas para o dia 11 de Julho de 2019 às 14:00 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local.
Passa a ler-se:
Recebimento da documentação e das propostas para o dia 16 de Julho de 2019 às 14:00 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local.
Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 28 de junho de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 071 - DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO Nº 156-A-B - CLAUDIO RASCH E RESEMERE

Publicação Nº 2071587

DECRETO Nº 071/19, DE 28/06/2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 156-A-B, DA MATRÍCULA 11.148 DE PROPRIEDADE DE CLAUDIO E. RASCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado de lote urbano nº 156-A-B, da matrícula 11.148, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na cidade de São João do Oeste, com área total de 1.313,81 m², (um mil trezentos e treze metros e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Claudio Eugênio Rasch, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 6806636-4, firmada pelo Técnico em Agropecuária Sr. Eduardo Lauschner CREA/SC nº 072805-2

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 28 de junho de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

19 - COMBUSTÍVEIS 28-06-2019

Publicação Nº 2072519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,046	1%	R$ 4,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,424	1%	R$ 3,389
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,527	1%	R$ 3,491

Os preços acima fixados terão validade entre 01/07/2019 a 07/07/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 28 de junho de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

ADITIVO 01_2019_FMS

Publicação Nº 2072131

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2019/FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019/FMS
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do contrato original, conforme item 11.3 do referido contrato, bem como fica, nos termo do art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogado o prazo de vigência passando a vencer em 31/12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC
VALOR: R$ 45.000,00
DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019:
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.0044 (23) – R$ 8.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.0085 (24) – R$ 22.563,57;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.0087 (25) – R4 8.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.3044 (45) – R4 3.449,72;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.3087 (46) – R4 2.986,71.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 041 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072782

DECRETO N.º 041 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Designa servidora para homologar a opção do contribuinte de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019 e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e em observância ao Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.855, de 26 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1o - Fica designada a servidora CARLA PEREIRA, ocupante no cargo de Oficial de Tributos, Matrícula n.º 980, como representante do Poder Executivo Municipal, para fins de homologação da opção do contribuinte de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019, de acordo com o previsto no Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.855, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O exercício das funções de que trata o caput deste Artigo, será sem ônus ao Município.

Art. 2º - A homologação ficará condicionada ao cumprimento das condições previstas na referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 039 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072253

DECRETO Nº 039 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.365.0010.1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 040 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072255

DECRETO Nº 040 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
13.392.0011.2035 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0018.2008 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2045 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.2040 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, PECUARISTAS E PESCADORES
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 038 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072252

DECRETO Nº. 038 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São João do Sul – COMTUR, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 904 de 06 de maio de 1998 e o Artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de São João do Sul, conforme segue:

I – Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: Diego de Melo Herr

Suplente: Taise dos Santos Alves

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Ronivon Santos de Matos

III – Representantes do CDL:
Titular: Maiquiu Aguiar Cardoso
Suplente: Evandro Rocho Pereira

IV – Representantes da EPAGRI
Titular: Dóris de Oliveira
Suplente: Mariele Duarte Anastácio

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Manoel Margenati Antônio
Suplente: Marlene Silva

VI – Representantes da Coopersulca
Titular: Lucas Pereira Alexandre
Suplente: Manoel Augusto Scandolara

VII – Representantes da Ceprag
Titular: Renato Pereira
Suplente: Dilce Citadin Maciel

VIII – Representantes da Coopersertão
Titular: Donizete Elibio Cardoso
Suplente: José dos Santos Silveira

IX – Representantes da Amaq
Titular: Marcos Valentin Magnus
Suplente: Sandro Bendo de Lima

X – Representantes dos Bares e Restaurantes.
Titular: Marcos Antônio Padilha
Suplente: Antônio Juarez Cardoso

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 091, de 28 de julho maio de 2006, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 27 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 005-2019_FMS

Publicação Nº 2072911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos medico/odontológicos e equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgão da administração municipal, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência

- Anexo I e demais anexos.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal nº 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/06; demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45 min do dia 12 de julho de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 12 de julho de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 28 de junho de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2071960

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018.

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que se encontram abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 01 de julho de 2019 (Segunda – Feira) às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01- VAGA VINCULADA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS TURNO DE TRABALHO: MATUTINO
Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil.
(AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO MÉDICA)

01- VAGA VINCULADA PRÉ- ESCOLAR (LICENÇA INSS)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS TURNO DE TRABALHO: MATUTINO
Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/com Habilitação em Educação Infantil.

02- VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA 10H E 20H SEMANAIS TURNO DE TRABALHO: VESPERTINO
Habilitação: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

01- VAGA VINCULADA PROFESSOR ANOS INICIAIS (LICENÇA PARA CUIDAR PESSOA FAMÍLIA)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS TURNO DE TRABALHO: VESPERTINO
Habilitação: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/com Habilitação em Educação Infantil.

01- VAGA PARA PROFESSOR DE INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS TURNO DE TRABALHO: MATUTINO E VESPERTINO
Habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Ciência da Computação, acrescido de curso de complementação pedagógica e curso de pós-graduação na área de tecnologia com no mínimo 01 ano de experiência comprovada na área.

01 VAGA PARA PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitação: Curso de nível superior de licenciatura plena em Dança e ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio Completo com certificação de no mínimo 80 horas de curso de dança gaúcha.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior Idade;
- Número de filhos;
- Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

PROCESSO 37/2019

Publicação Nº 2073175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 37/2019
Pregão Presencial Nº 13/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: menor preço por lote
Abertura: 11/07/2019 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 28 de junho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 11953/2019

Publicação Nº 2073151

DECRETO Nº 11953/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LUCI NEIDE BITTENCOURT para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 1º de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11954/2019

Publicação Nº 2073150

DECRETO Nº 11954/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANDRÉ SIRIDAKIS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no dia 1º de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA 713/2019

Publicação Nº 2071767

P O R T A R I A- SA - N.º713/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). HUMBERTO ALCINO DA SILVA, matrícula n.° 15500-4, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, de 25.05.2019 a 29.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 714/2019

Publicação Nº 2071764

P O R T A R I A- SA - N.º714/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VILMA APARECIDA MARINHO, matrícula n.° 1153-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.05.2019 a 26.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 715/2019

Publicação Nº 2071762

P O R T A R I A- SA - N.º715/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA DE SOUZA CAMPOS, matrícula n.° 30598-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 30.05.2019 a 27.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 716/2019

Publicação Nº 2071760

P O R T A R I A- SA - N.º716/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). WALKIRIA DIAS, Matrícula n.°11551-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 42 (quarenta e dois) dias, de 20.05.2019 a 30.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 717/2019

Publicação Nº 2071755

P O R T A R I A- SA - N.º717/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FERNANDA G. MARTINS PEREIRA, Matrícula n.°11594-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 17 (dezessete) dias, de 20.05.2019 a 05.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 718/2019

Publicação Nº 2071754

P O R T A R I A- SA - N.º718/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANESSA CRAVEIRO ALVES, Matrícula n.°32266-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 24.05.2019 a 22.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 719/2019

Publicação Nº 2071753

P O R T A R I A- SA - N.º719/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUZA LAURA DA SILVA, Matrícula n.°13451-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.05.2019 a 28.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 720/2019

Publicação Nº 2071752

P O R T A R I A- SA - N.º720/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VIRGILIA SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula n.°26636-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.05.2019 a 20.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 721/2019

Publicação Nº 2071750

P O R T A R I A- SA - N.º721/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SUELI SILVA PORTILHO, Matrícula n.° 35244-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 722/2019

Publicação Nº 2071748

P O R T A R I A- SA - N.º 722/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ALINE FILIPPUS DA SILVEIRA, matrícula n.º 14992-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 01.06.2019 a 29.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 723/2019

Publicação Nº 2071745

P O R T A R I A- SA - N.º723/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CAMILA DE FÁTIMA RODRIGUES, Matrícula n.° 30822-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 22.05.2019 a 10.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 724/2019

Publicação Nº 2071742

P O R T A R I A- SA - N.º724/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). WANUSA GRAZIELA A. DE SOUZA, Matrícula n.° 10450-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 23.05.2019 a 21.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 725/2019

Publicação Nº 2071708

P O R T A R I A- SA - N.º725/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JULIANA TEREZINHA DA SILVA SOUZA, matrícula n.° 15455-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 13.05.2019 a 09.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 726/2019

Publicação Nº 2071704

P O R T A R I A- SA - N.º726/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISELE BERNO SCARDUELLI, Matrícula n.° 426494-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.05.2019 a 28.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 727/2019

Publicação Nº 2071699

P O R T A R I A- SA - N.º727/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RODRIGO GANEM FORTUNATO, Matrícula n.° 19493-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 10.06.2019 a 30.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 728/2019

Publicação Nº 2071694

P O R T A R I A- SA - N.º728/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MICHAEL FURLANI JUNIOR, Matrícula n.° 41800-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 29.05.2019 a 17.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 729/2019

Publicação Nº 2071691

P O R T A R I A- SA - N.º729/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). BIANCA SCHWAB, matrícula n.° 426484-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.06.2019 a 01.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 730/2019

Publicação Nº 2071686

P O R T A R I A- SA - N.º730/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PAULO SERGIO DE JESUS, matrícula n.° 23236-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 26.05.2019 a 24.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 731/2019

Publicação Nº 2071678

P O R T A R I A- SA - N.º731/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARMEM LUCIA DA SILVA, matrícula n.° 39494-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 17 (dezessete) dias, de 15.05.2019 a 31.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 732/2019

Publicação Nº 2071672

P O R T A R I A- SA - N.º732/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARMEM LUCIA DA SILVA, matrícula n.° 39494-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.06.2019 a 30.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 733/2019

Publicação Nº 2071666

P O R T A R I A- SA - N.º733/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA ALBERTINA CHRISTOFF, matrícula n.° 39499-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 28.05.2019 a 25.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 734/2019

Publicação Nº 2071663

P O R T A R I A- SA - N.º734/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABRISIA GRISARDI, matrícula n.° 39316-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.06.2019 a 02.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 735/2019

Publicação Nº 2071660

P O R T A R I A- SA - N.º735/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KARINA COELHO INACIO, matrícula n.° 41337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 11.06.2019 a 20.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 736/2019

Publicação Nº 2071645

P O R T A R I A- SA - N.º736/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SUELI SILVA PORTILHO, Matrícula n.° 02990-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 172/2018

Publicação Nº 2072574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 172/2018 – Processo nº 839/2018 – Proc. Adm. 10875/2018. Fornecedor: RST AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AOS IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE(CATI) NO MUNCICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 476.800,00 – quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2010-11

Publicação Nº 2072193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 043/2010-11 – Proc. Adm. 4457/2019 – Contratado: MANOEL JOSÉ VIEIRA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 043/2010. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/07/2019. DO REAJUSTE: O Contrato será reajustado oriundo dos últimos 12 (doze) meses do Contrato em epígrafe, alterando o valor total de R$ 192.463,56 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 209.111,67 (duzentos e nove mil cento e onze reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 17.425,97 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais. Data da assinatura: 17 de junho de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013-06

Publicação Nº 2072192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 119/2013-06 – Proc. Adm. 2988/2019 – Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato nº 119/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 119/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 25/05/2019. DO REAJUSTE DE VALOR: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, as fls. 03-04, o Contrato nº 119/2013 será reajustado em 6% (seis por cento), de acordo com o índice IGP-M (FGV) – (período 05/2018 a 04/2019), conforme cláusula décima primeira do referido contrato; Com o acréscimo, o valor mensal do contrato passará de R$ 2.556,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para R$ 2.709,63 (dois mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor anual de R$ 32.515,57 (trinta e dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4 - CONCORRÊNCIA DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE N°001/2019

Publicação Nº 2073106

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento acerca do Edital de Concorrência de Serviços de Publicidade Nº 001/2019, nos termos do item 5 do edital.

"A
Câmara de Vereadores de São Jose
Comissão de Licitações e Contratos
Referência: Pedido de esclarecimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
Prezados Senhores,
Nos termos do item 5.1 do edital licitatório em referência, por meio deste documento, vimos questionar Vossa Senhoria sobre a interpretação dos seguintes temas:
Em relação a última resposta do questionamento 02 - respondido em relação a Não mídia, gerou dúvidas, considerando que não mídia em nosso entendimento não corresponde a um meio de veiculação, conforme edital item 111.2.8 indica que "11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária." – Portando nosso dúvida é:
1. A criação de cards de redes sociais para veiculação organicamente, ou seja, sem custo de veiculação, nas próprias redes sociais da Câmara não será aceito?

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos as respostas dos questionamentos aqui expostos".

Resposta da Comissão Permanente de Licitação:
1. Reiteramos que só serão aceitas as peças sob a forma prevista no briefing.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5 - CONCORRÊNCIA DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE N°001/2019

Publicação Nº 2073108

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento acerca do Edital de Concorrência de Serviços de Publicidade Nº 001/2019, nos termos do item 5 do edital.

"A
Câmara de Vereadores de São Jose
Comissão de Licitações e Contratos
Referência: Pedido de esclarecimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
Prezados Senhores,
Nos termos do item 5.1 do edital licitatório em referência, por meio deste documento, vimos questionar Vossa Senhoria sobre a interpretação dos seguintes temas:

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos as respostas dos questionamentos aqui expostos.
11.2.4 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 11.2. - 11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

Pergunta: Entendemos que os exemplos de peças deverão ser apresentados fora do caderno de plano de comunicação, ou seja, fora do caderno com espiral, o mesmo pode ser apresentado em pranchas? Ou os devidos layouts deverão ser deixados soltos no envelope?".

Resposta da Comissão Permanente de Licitação:
1. As peças do Plano de Comunicação referente ao quesito Ideia Criativa não devem estar "afixadas" no caderno conforme previsto no item 11.2.1 do edital, contudo devem estar dentro do envelope (soltas)

11.2.1 As especificações do item 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.
Ressalta-se que ao envelope não pode ter nenhum tipo de marca que o identifique ou estar danificado ou deformado pelas peças contidas nele.
Quanto ao uso de pranchas, peço observar o disposto na alínea 'b' do subitem 11.3.3.3, que traz as formas de apresentação.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6532/2019

Publicação Nº 2073747

DECRETO Nº 6.532, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por ELANDIR JOÃO ZANARDI, MAIARA ONGARATTO, MARIEL PERIN, JOSÉ TARCI SCHOLL E DIOGO LOCATELLI, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação do imóvel Lote Urbano nº 3, da quadra 254, com área de 802,16m2, registrados sob a Matrícula nº 14.183 do Ofício de Registro da Comarca de São José do Cedro, o qual será doado ao Estado de Santa Catarina para futura ampliação das instalações da Sede do Corpo de Bombeiros da Comarca.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório de avaliação do bem.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6533/2019

Publicação Nº 2073749

DECRETO Nº 6.533, DE 27 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente e Cadastral Processante, encarregada de receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas, referente às licitações lançadas pela Prefeitura a fim de contratar obras, serviços e demais objetos licitados pelo município, provenientes de convites, tomadas de preço e concorrência pública, de acordo com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, fica constituída pelos seguintes titulares: DAIANY FERNANDA TREVISOL, Matrícula nº 3.261, JUCINEI BONATO, Matrícula nº 1.692, ELANDIR JOÃO ZANARDI, Matrícula nº 3.184, DANIELA HELENINHA AMMON, Matrícula nº 3.188 e VERA REGINA CERIOLI COSTA, Matrícula nº 3.734.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 6.303, de 06 de julho de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6534/2019

Publicação Nº 2073750

DECRETO Nº 6.534, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, o servidor Jucinei Bonato, matrícula nº 1.692 e na ausência deste, o membro da equipe de apoio, Daiany Fernanda Trevisol, matrícula nº 3.261.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, os seguintes servidores:
Daiany Fernanda Trevisol, Matrícula nº 3.261;
Daniela Heleninha Ammon, Matrícula nº 3.188;
Vera Regina Cerioli Costa, Matrícula nº 3.734.

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 6.302, de 06 de julho de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - ICSL

Publicação Nº 2073000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "A SBORNIA KONTR'ATRACKA", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, DURANTE A VI SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: MARILOURDES FERREIRA FRANARIN, CNPJ: 03.409.008/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Julho de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 - TP 010/2019

Publicação Nº 2072982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/07/2019 às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 010/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS LINHAS SANTOS DUMONT E BELVEDERE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – ICSL

Publicação Nº 2072587

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 002/2019 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 000/2019.
OBJETO: CONCESSÃO DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019.
FORNECEDOR: VALDIR CALINASCAS 08190050885 - CNPJ: 32.234.101/0001-13.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2072589

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 023/2019 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 003/2019, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO LABORATORIAL (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., com data de abertura designada para 11/06/2019, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

Publicação Nº 2072590

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 081/2019 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 008/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: EXCELENCIA SELEÇOES E CONCURSOS PUBLICOS LTDA - CNPJ: 21.963.926/0001-52.
VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019.
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

Publicação Nº 2072592

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 087/2019 – Pregão Presencial Nº 064/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.
VALOR: R$ 17.898,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais).
TOTAL: R$ 17.898,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019.
VIGÊNCIA: 12/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

Publicação Nº 2072596

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 088/2019 – Pregão Presencial Nº 065/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: BRITALAJE PEDREIRA LTDA ME - CNPJ: 83.022.921/0001-82.
VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
TOTAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019.
VIGÊNCIA: 12/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019

Publicação Nº 2072585

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 089/2019 – Pregão Presencial Nº 066/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, TELEFONES E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.711.959/0001-40.
VALOR: R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
FORNECEDOR: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME - CNPJ: 04.326.894/0001-65.
VALOR: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ: 16.961.181/0001-52.
VALOR: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 1.405,00 (um mil, quatrocentos e cinco reais).
FORNECEDOR: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME - CNPJ: 23.518.341/0001-59.
VALOR: R$ 200.647,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e sete reais).
FORNECEDOR: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 30.915.834/0001-98.
VALOR: R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI - CNPJ: 22.992.632/0001-11.
VALOR: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
FORNECEDOR: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - CNPJ: 77.578.524/0001-99.
VALOR: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
TOTAL: R$ 424.067,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019.
VIGÊNCIA: 28/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019

Publicação Nº 2072586

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 091/2019 – Pregão Presencial Nº 067/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA DESTINADOS À PRODUÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: SUZANA DOS SANTOS FESTAS - CNPJ: 12.308.317/0001-79.
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 - CNPJ: 17.292.720/0001-70.
VALOR: R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
FORNECEDOR: ILGA MULLER SAVI 01968707980 - CNPJ: 24.403.936/0001-21.
VALOR: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
TOTAL: R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2019.
VIGÊNCIA: 27/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 824, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072907

PORTARIA Nº 824, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal YAN CARLOS PIETA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3243/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 23 de julho a de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 825, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072908

PORTARIA Nº 825, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JOSILENE CASAGRANDE SUTTILI, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho a de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 826, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072922

PORTARIA Nº 826, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 3376/01, férias concedidas através da Portaria nº 792/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 30 (trinta) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 827, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072925

PORTARIA Nº 827, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal ANDREIA CRISTINA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 12h30 16h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 828, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072930

PORTARIA Nº 828, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ELIANE TEREZINHA TAPPARO LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1695/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2º Fica revogada a portaria nº608 de 31 de julho de 2014.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 829, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072931

PORTARIA Nº 829, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal SILVIO CESAR EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3630/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01 de julho de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 830, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072934

PORTARIA Nº 830, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal ALEXANDRO FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3646/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 831, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071940

PORTARIA Nº 831, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 823 de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 823 de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Admitir em caráter temporário, pelo período de 01 a 08 de julho de 2019, a Senhora ANALIR RAVARENA DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino, na Educação em Tempo Integral e na EBM São Francisco". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 823 de 26 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 832, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072937

PORTARIA Nº 832, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 29 de julho de 2019, a servidora pública municipal ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ, matrícula nº 3139/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, retornando a servidora para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 833, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2071943

PORTARIA Nº 833, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 01 a 08 de julho de 2019, a Senhora VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 834, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072939

PORTARIA Nº 834, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Casamento, a Servidora Pública Municipal SUZANA DA ROCHA BOLZAN, ocupante do cargo de Instrutor Social I, matrícula n° 3437/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 836, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2072083

PORTARIA Nº 836, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal PEDRO ZAMPRONIO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1709/01, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 08 a 12 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28-2019- LICENÇA MAURO, TRATAMENTO SAÚDE- CONVOCAÇÃO GILMAR

Publicação Nº 2072303

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 28/2019
==========
CONCEDE LICENÇA A VEREADOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Art. 1º - Fica concedido licença, para o Vereador Senhor Mauro José Muller, conforme inciso II, do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e inciso I, do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, para tratamento de saúde por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 (vinte e quatro) de junho a 22 (vinte e dois) de agosto de 2019.
Art. 2º - Em virtude disso fica convocado o primeiro Suplente de Vereador Senhor Gilmar Bonfanti (PSD) da coligação PT/PSDB/PSD, (já empossado) para assumir a vaga deixada pelo Edil.
Art. 3º - Fica pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 5º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista 18 de junho de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º TERMO ADITIVO - Contrato Nº: 127/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 10/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO BAIRRO SÃO LUIZ (VILA NOVA II) DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

São Miguel do Oeste, 28 de junho de 2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 44/2018 - Contrato Nº: 44/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/06/2019 Término: 22/10/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº /2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE BASE, REPERFILAGEM, CAPA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA DE PARTE DA RUA ARNO ERIC SCHWAMBACH E PARTE DA RUA 1º DE MAIO, BAIRRO SÃO JORGE,CFE CONTRATO DE REPASSE Nº 844701/2017/MCIDADES/CAIXA; E, TAMBÉM PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SALGADO FILHO, TRECHO ENTRE A RUA SETE DE SETEMBRO E RUA APARICIO NUNES,CONFORME PROPOSTA Nº 073410/2017, CONVÊNIO MINISTÉRIO.

São Miguel do Oeste, 28 de junho de 2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 188/2018 - Contrato Nº: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,153, óleo diesel s500 R$ 3,117

Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE
BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 28 de junho de 2019.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 190/2018 - Contrato Nº: 190/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,153, óleo diesel s500 R$ 3,117
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 28 de junho de 2019.

CONTRATO 130/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 130/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 30/10/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRITA N° 01 PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS LINHAS SETE DE SETEMBRO E DOIS IRMÃOS E DEMAIS COMUNIDADES A SEREM APONTADAS EM LAUDO POSTERIORMENTE

São Miguel do Oeste, 28 de Junho de 2019

CONTRATO 131/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 131/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AMARAL E EMMERT LTDA
Valor ..... : 224.398,86 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 26/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 TOMADA DE PREÇO Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE APOIO E CERCAMENTO DO CAMPO DO BAIRRO SÃO LUIZ E DO BAIRRO ANDRETTA, SOB MATRICULA Nº 34.950 E 26.741, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA

FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 28 de Junho de 2019

CONTRATO 132/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 132/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PRÉ MOLDADOS ARTELAJE LTDA
Valor ..... : 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 26/10/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 TOMADA DE PREÇO Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVILHÃO PRÉ FABRICADO DESTINADOS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 28 de Junho de 2019

CONTRATO 133/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 133/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA ME
Valor ..... : 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 30/10/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA COM ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS LINHAS JUVÊNCIO, JACUTINGA DO VEADO, SETE DE SETEMBRO E DEMAIS LINHAS A SEREM APONTADAS EM LAUDO ESPECÍFICO.

São Miguel do Oeste, 28 de Junho de 2019

CONTRATO 134/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 134/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: KNAPP & CIA LTDA
Valor ..... : 75.133,50 (setenta e cinco mil e cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 27/07/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS NA ÁREA INDUSTRIAL DA LINHA TUPANCY DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 28 de Junho de 2019

PROC 157/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para implantação, treinamento e locação de software para o Controle Interno e apresentação de audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de julho de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 158/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2072496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para reforma e ampliação do prédio do antigo Besc, para instalação da creche do Centro situada a Rua XV de Novembro esquina com Av. Getúlio Vargas e ampliação na creche Criança Cidadã, Bairro Santa Rita, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 17 de julho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 22/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2071810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos e demais equipamentos destinados para o Centro de Referência de Assistência Social, Abrigo Institucional, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Convivência de Idosos, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de julho de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de junho de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

REVOGAR

Publicação Nº 2071730

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Processo Licitatório nº 37/2019
Edital Pregão Presencial nº 15/2019
O Senhor Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 28 de junho de 2019.
LEOCIR CARON
Secretário de Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 090/2019

Publicação Nº 2072306

PORTARIA 090/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO TEMPORÁRIO DE CONTADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2019, a Senhora LILIAN MARIA RITTER EIDT, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Tunápolis, portadora do CPF n° 029.528.889-22 e RG nº 3.558.973, no Cargo de Contador, em conformidade com a Lei Complementar nº 019/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Contador, são as previstas na Lei Complementar nº 019/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 28 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 2072309

PORTARIA 091/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de julho de 2019, o Senhor ERYSON LUCAS FERRAZ SCHLICHTING DA CRUZ, brasileiro, solteiro, residente

e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 089.891.709-31 e RG nº 6.696.168, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 28 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 092/2019

Publicação Nº 2072312

PORTARIA 092/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente da servidora LILIAN MARIA RITTER EIDT, pertencente ao quadro do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observará a seguinte regulamentação:

SERVIDOR	CARGO	DIAS	DIAS, TURNOS E HORÁRIOS					
			Matutino		Vespertino		Sessões Legislativas	
			Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Lilian Maria Ritter Eidt	Contadora do Legislativo	Segunda Feira e Terça Feira	7:45	11:45	13:30	17:30	-------	-------
		Sexta Feira	7:45	11:45	---------	---------	-------	-------

Art. 2º Eventual prorrogação de jornada será inclusa no banco de horas dos servidores para compensação posterior, desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, mediante autorização por escrito.

Art. 3º. Em caso da prorrogação referida no artigo 2º, a compensação do banco de horas, devera obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual devera controlar seu banco de horas.

Art. 4º Fica vedado ao servidor faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

Art. 5º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação previa e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 28 de junho de 2018.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 093/2019

Publicação Nº 2072313

PORTARIA 093/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor RODOLFO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Ajudante Geral, a partir de 01 de julho a 15 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 28 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.788/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2073733

DECRETO Nº 4.788/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder e.e. , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.428/2019 de 24 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.577,26 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.30.42.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Auxilios R$ 6.577,26

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Junho de 2019.

ADRIANO KATH	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e.	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.789/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2073735

DECRETO Nº 4.789/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 10.000,00

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Junho de 2019.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2071956

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 22/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 30/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 20/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTITUIÇÃO BETHESDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.712.983.0001-89, estabelecida na Rua Conselheiro Pedreira nº. 624, Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.239-200

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Consulta médica em atenção especializada e excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECILIZADA (AVALIAÇÃO PARA PEQUENAS CIRURGIAS)	70	Unid.	54,00	3.780,00
2	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA (CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR OU EM QUALQUER OUTRA FORMA PARA RETIRADA DA LESÃO E APÓS PARADO O SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, PODE SER REALIZADA OU NÃO A SUTURA NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA. O PROCEDIMENTO, TAMBÉM, CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE SUTURAS SIMPLES EM FERIMENTOS DE PELE, ANEXOS OU MUCOSA.). OBS: incluso todo material utilizado para realização dos procedimentos. A biópsia do material retirado será de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Schroeder.	70	Unid.	70,00	4.900,00
TOTAL R$					8.680,00

valor de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 28/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019 SMS

Publicação Nº 2073724

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2019 - PR
Fica a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua

Sidney Guerra, n.º 283, na cidade de Erechin, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 923, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
923	Item 174 – Sertralina (Cloridrato), 50mg, Blister com 10 comprimidos	21/05/2019	26/05/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 26 de junho de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº. 12.889.035/0001-02
(54) 3522-1222

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 SMS

Publicação Nº 2073726

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 27/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2019 - PR
Fica a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃOE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, n.º 20, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96880-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 10/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 191, 505 e 924, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
191	Item 42 – Carbonato de Lítio,300 mg, Blister com 10 comprimidos.	14/03/2019	19/03/2019
505	Item 110 – Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/mL suspensão oral, frasco 100 mL	20/03/2019	25/03/2019
924	Item 12 – Albendazol, 40mg/mL suspensão oral, frasco 10 mL	22/05/2019	27/05/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 26 de junho de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ nº. 07.752.236/0001-23
(51) 3718-1775

PORTARIA Nº 7.954/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2073728

PORTARIA No7.954/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.578/2007, de 15 de maio de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social:
q Gláucia Regina Sevegnani - Titular
q Flávio Pegoraro – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
q Cleonice Oliveira Lorencini - Titular
q Cristiane Marquez – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
q Milton Trapp Junior - Titular
q Valderi Rocha de Camargo - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social:
q Thais Aparecida Castioni – Titular
q Teila Sarita Tomaselli – Suplente

c) Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
q Rolf Luther - Titular
q Rosana Ilário da Luz dos Santos – Suplente
q Ercílio Sílvio Ramos – Titular
q Geni Mumbach Kunzler - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 7.892/2019, de 30 de abril de 2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 28 de junho de 2019.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A01/2019–FAS

Publicação Nº 2071756

TERMO ADITIVO Nº. A01/2019–FAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2015 – FAS

CONTRATANTE/LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Senhor Adriano Kath, e,

CONTRATADO/LOCADOR: WALDENIR HANG, CRECI/SC sob nº 20.207F, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3069, sala 02, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, neste ato representada legalmente pelo senhor WALDENIR HANG, inscrito no CPF sob o nº. 018.157.059-90, portador da carteira de identidade nº. 1.355.305-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 11/2015 - FAS, celebrado em 16 de junho de 2015, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 10/2015-FAS, modalidade Dispensa de Licitação nº. 06/2015-FAS, tendo por a locação de imóvel em alvenaria com 101,00m² para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social Município de Schroeder/SC.

Considerando o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Assistência Social para o período de 1º. de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entre as partes, CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADO/LOCADOR, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 06 meses, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e na Cláusula Segunda "do valor do contrato", item 2.1, alterando o valor total do contrato para R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ADITIVADA	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de imóvel em alvenaria com 101,00m², subdivido em 03 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, localizado na Rua João Arnoldo Moritz, nº 65, centro, neste Município de Schroeder/SC	06	Meses	1.200,00	7.200,00
Valor total R$					7.200,00

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira "da vigência" no item 11.1, prorrogando-se para o período de 1º. de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 11/2015-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de junho de 2019.
CONTRATADA:

WALDENIR HANG
Waldenir Hang
CPF nº. 018.157.059-90
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

DISPENSA 20/2019-FMS

Publicação Nº 2071926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2019 - DL

Processo Nr.: 30/2019
Data: 28/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: INSTITUICAO BETHESDA — Código: 9982
Endereço: R CONSELHEIRO PEDREIRA,624 -
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 84.712.983/0001-89 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Consulta médica em atenção especializada e excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	70,00	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECILIZADA (AVALIAÇÃO PARA PEQUENAS CIRURGIAS)	UN	54,00	3.780,00
2	70,00	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA (CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR OU EM QUALQUER OUTRA FORMA PARA RETIRADA DA LESÃO E APÓS PARADO O SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, PODE SER REALIZADA OU NÃO A SUTURA NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA. O PROCEDIMENTO, TAMBÉM, CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE SUTURAS SIMPLES EM FERIMENTOS DE PELE, ANEXOS OU MUCOSA.). OBS: incluso todo material utilizado para realização dos procedimentos. A biópsia do material retirado será de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Schroeder.	UN	70,00	4.900,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Há uma demanda reprimida para pequenas cirurgias, sendo estas encaminhadas pelos médicos das Equipes Saúde da Família do município, a qual já avaliaram a necessidade de realização deste procedimento. Também há uma demanda substancial de encaminhamentos regulados como prioridade e que estes necessitam, além da intervenção cirúrgica, a realização de biópsia para descarte de malignidade destas lesões. Ressalta-se que as avaliações também passaram pelo sistema de teledermatologia, onde estas lesões foram fotografadas, encaminhadas e avaliadas por um profissional dermatologista, que confirmou a necessidade da realização deste procedimento. OBS: se tratando de recursos financeiros vinculados (Saldo dos R$ 0,30 e R$ de média complexidade) e necessidade da realização dos procedimentos

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2019 - DL

Processo Nr.: 30/2019
Data: 28/06/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 28 de Junho de 2019

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

26/06/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Junho de 2019

Valor da Despesa: 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2019

Publicação Nº 2071863

Processo Licitatório nº 140/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 065/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 16/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 28 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Publicação Nº 2072960

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 049/2018
Pregão Presencial nº 068/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
08	9119	AROMATIZANTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS PERFUMES VARIADOS- MARCA ATTIVO	un	400	100	7,85	785,00
11	14912	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, CAPACIDADE 3 KG, COM NO MÍNIMO 500 UN. MARCA ORLEPLAST	un	100	25	11,50	287,50
TOTAL R$							1.072,50

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 1.072,50.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 26/06/2019

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 110/2019

Publicação Nº 2073722

DECRETO Nº. 110/2019 DE 01 JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAIR DE ASSIS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. JAIR DE ASSIS, portador do CPF nº 692.724.419-00, RG nº 2.544.159, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Nível CC – 07, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 01 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 111/2019

Publicação Nº 2073731

DECRETO N° 111/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA A SERVIDORA CLAIR FÁTIMA ANDREIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança, como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, a Servidora CLAIR FÁTIMA ANDREIS, ocupante do Cargo de Contadora, nível 157, do Grupo IV - TEP, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 072/2018 de 25 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 01 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 112/2019

Publicação Nº 2073744

DECRETO Nº 112/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de julho de 2019, à Servidora Municipal abaixo relacionada, que no interesse do Serviço Público, deu continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 01/07/2019 a 10/07/2019.

1- ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 A 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 113/2019

Publicação Nº 2073755

DECRETO Nº 113/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE SBEGHEN GIARETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039/2018, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 32 (trinta e dois) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal ROSANE SBEGHEN GIARETTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 140, do Grupo IV-TEP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 02/07/2019 a 02/08/2019 (32 dias), referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO FMS 22/2019

Publicação Nº 2072304

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 22/2018
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
SERGIO COSTA LEAL, CNPJ nº 25.453.521/0001-25
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 28 de junho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 55/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2071801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 55/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rodovia Januário Manoel Borges, Distrito Boa Esperança, Município de Sombrio/SC, num total de 560,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sombrio/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação 55/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas participantes: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e na INABILITAÇÃO das empresas participantes: MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME por descumprir o item 5.1.9.1 do edital; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME por descumprir os itens 5.1.8.2 e 5.1.9.3 do edital; SANERO CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.1 do edital e AMVT CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.3 do edital. A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
Sombrio/SC, 24 de junho de 2019.
Everton Luiz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 56/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2071803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 56/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua José Quartieiro - Etapas 01 e 02, Bairro Nova Brasília, Município de Sombrio/SC, num total de 1.178 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sombrio/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação 56/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas participantes: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e PRE MOLDADOS PAGANI LTDA – EPP e na INABILITAÇÃO das empresas participantes: MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME INABILITADA por descumprir o item 5.1.9.1 do edital; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME INABILITADA por descumprir os itens 5.1.8.2 e 5.1.9.3 do edital; SANERO CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.1 do edital; AMVT CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.3 do edital e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA por descumprir os itens 5.1.9.3, 5.1.9.1 e 2.3 do edital. A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Sombrio/SC, 24 de junho de 2019.
Everton Luiz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 57/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2071804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 57/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua Máximo Rodrigues da Silva - Etapa 02 - Bairro Nova Brasília e Etapa 03 - Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, num total de 899,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sombrio/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação 57/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas participantes: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e PRE MOLDADOS PAGANI LTDA – EPP e na INABILITAÇÃO das empresas participantes: MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME por descumprir o item 5.1.9.1 do edital; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME por descumprir os itens 5.1.8.2 e 5.1.9.3 do edital; SANERO CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.1 do edital e AMVT CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.3 do edital. A Comissão abriu o prazo recursal

de 05 (cinco) dias úteis. Sombrio/SC, 24 de junho de 2019.
Everton Luiz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 58/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2071805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 58/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Frederico Hobold, Bairro São Luiz, Município de Sombrio/SC, num total de 418,48 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sombrio/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação 58/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas participantes: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e na INABILITAÇÃO das empresas participantes: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME por descumprir os itens 5.1.8.2 e 5.1.9.3 do edital; SANERO CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.1 do edital; AMVT CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.3 do edital; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA por descumprir os itens 5.1.9.3, 5.1.9.1 e 2.3 do edital e MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM EIRELI por descumprir os itens 5.1.9.3 e 5.1.8.2. A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Sombrio/SC, 24 de junho de 2019.
Everton Luiz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 59/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2071806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 59/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Prefeito Pedro José Amorim, Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, num total de 1.047,52 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sombrio/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação da Licitação 59/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas participantes: CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP, FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e na INABILITAÇÃO das empresas participantes: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME por descumprir os itens 5.1.8.2 e 5.1.9.3 do edital; SANERO CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.1 do edital; AMVT CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 5.1.9.3 do edital e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA por descumprir os itens 5.1.9.3, 5.1.9.1 e 2.3 do edital. A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Sombrio/SC, 24 de junho de 2019.
Everton Luiz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VALORES FIXADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DE 01/07/2019 A 31/07/2019

Publicação Nº 2072385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Sr. José Sidnei Januário, Secretário Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta no site para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado na proposta pela licitante, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO MENSAL REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,11	1%	R$ 4,06

2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,41	1%	R$ 3,37
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,50	1%	R$ 3,46

Os preços acima fixados terão validade entre 01/07/2019 a 31/07/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

Sombrio/SC, em 28 de junho de 2019.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 202/2019

Publicação Nº 2071824

DECRETO N°.0202 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO EM 5% (CINCO POR CENTO), PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA BACKES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2014, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM A LEI Nº 385/2001 E LEI 1.053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001 e Lei 1.053 de 15 de setembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido adicional de titulação no patamar de 5% (cinco) por cento, sobre o vencimento da Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir de 27 de junho de 2019, na forma do art. 1º da Lei 1.053/2015, por ter apresentado adicional de titulação de graduação devidamente reconhecido.

NOME: TEREZINHA BACKES
CPF :069.575.399-11 RG 48916390 – SSP-SC
CARGO:VIGILANTE SANITARIO
CARGA HORÁRIA: 40 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vinculada no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Departamento

DECRETO N° 0203/2019 DE 28/06/2019 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2072531

DECRETO N° 0203/2019 DE 28/06/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 105.198,53 (centro e cinco mil centro e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:
06.002.0015.0782.0012.1.004 - Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4449300 (281)	0.3.00.003000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Apl. Diretas	R$ 72.721,94

06.003.0026.0782.0011.2.042 - Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000 (300)	0345.3045	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 1.997,41
339000 (301)	0307.3007	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 4.022,66
339000 (302)	0339.3039	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 23.114,69

06.002.0025.0752.0012.2.039 - Manutenção e melhorias da iluminação pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000 (303)	0308.3008	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 3.341,83

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 105.198,53 (centro e cinco mil centro e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 2071568

PORTARIA N°056 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O FUNCIONÁRIO RODRIGO KROTH FACCO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Rodrigo Kroth Facco, ocupante do cargo de Assessor Cultural, com lotação na Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:

"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Serviços radiofônicos (Contrato 892/2018);
• Jornalísticos (Contrato 1054/2019 e 1051/2019).

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.

Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
26 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 2071571

PORTARIA N° 057 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA O FUNCIONÁRIO CELSO ANTONIO FAZZIONI PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal Celso Antonio Fazzioni ocupante do cargo de Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos lotado na Secretaria de Agricultura, Transportes, Obras e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelas seguintes compras:
• Compras diretas de equipamentos, materiais e outros itens e/ou serviços para o perímetro urbano do município.

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
26 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGAO 053/2019

Publicação Nº 2072128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 064/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO QUIMICO PARA ATUAR NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 12 de julho de 2019
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 12 de julho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 01de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2073703

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 – REURB VITÓRIA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Rua Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br, representado pelo Chefe do poder Executivo, senhor Derli Antonio de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 1.273.745-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 589.844.969-87, domiciliado e residente na Linha Lowis, s/nº, interior, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico gabinetetg@mhnet.com.br, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, na forma do artigo 31, §§ 1° e 5º, da Lei Federal n° 13.465/17, o ESPÓLIO E HERDEIROS OU SUCESSORES, de Alcido Thiele, nascido aos 31-07-1924, filho de Reinholdo Thiele e de dona Elma Thiele, servidor público municipal aposentado, portador da CI RG n° 5.057.068-SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 028.790.009-63 e sua esposa dona Bronilda Thiele, nascida aos 01-03-1933, filha de Artur Herbes e de dona Elminda Weimer Herbes, do lar, inscrita no CPF sob nº 011.202.009-70, casados pelo regime da comunhão universal de bens, aos 22-12-1949; Certidão de Casamento Matrícula 105213 01 55 1949 2 00002 177 0000512 04, do Ofício de Registro Civil de Palmitos - SC, com domicílio e residência em lugar ignorado, incerto ou inacessível, que tramita perante o Município de Tigrinhos - SC, procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, Processo Administrativo nº 07/2019, instaurado em 11-06-2019, que tem por objetivo regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", localizado no quarteirão formado pelas vias públicas denominadas: Avenida Santo Antônio; e, Ruas: Alvino Ernesto Kluge e Cláudio Schneider; sobre o imóvel denominado: Parte do Lote Colonial Rural nº (86-A), da Seção Maravilha, situada na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados" (6.955,00 m²), matriculado sob nº 15.028, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha - SC. Referido imóvel é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, e utilizando o instrumento de Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito pelo profissional Diego Eckert - Engenheiro Agrimensor - CREA/SC 147.966-5, acompanhado de ART, para emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes dos referidos lotes. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite o teor deste Edital, e haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB do mencionado "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, nos termos do artigo 31, § 6º, da Lei Federal n° 13.465/17.
Tigrinhos – SC, 01 de julho de 2019.

Derli Antonio de Oliveira
Chefe do poder Executivo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 037-2019

Publicação Nº 2072271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037//2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Participação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 12/07/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser., ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 01 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 2073707

PORTARIA Nº. 174/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LEONICE BOTTIN, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Matrícula nº. 551/01, relativo ao período aquisitivo de Outubro de 2017 a Outubro de 2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, retornando as atividades normais em 31 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 2073717

PORTARIA Nº. 175/2019. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. PATRÍCIA BEHLING, brasileira, portadora do CPF nº 073.403.459-81, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Professor IV (Educação Física), com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 01 de Julho de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2071812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2019
TOMADA DE PREÇO Nº01/2019

O presidente da Câmara municipal de Vereadores de Tigrinhos /SC RATIFICA todos os atos praticados pela comissão e equipe de apoio da Câmara Municipal de vereadores, nos autos da licitação na modalidade tomada de preço Nº01/2019 homologa o procedimento licitatório e torna Publico o seu resultado:
Procedimento Licitatório: nº1/2019
Tipo: Tomada de preço.

OBJETO: A contratação de sala comercial para a instalação da sede da câmara municipal de vereadores.
ADJUDICADOS: Irineu José Sperandei. CPF: 355.555.800-53.

Tigrinhos SC, 01/07/2019.

Ademar Badia

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 029/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/FMS/2019

Publicação Nº 2071910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 029/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/FMS/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde que possuem Autoclaves e Consultórios Odontológicos, para o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: PRODOCTOR – COM. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/PMT/2018

Publicação Nº 2071562

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO MURO DA E.E.F. SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO E PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ALVENARIA DA E.E.F. MARCÍLIO MARCOS DA SILVA, NO BAIRRO MORRETES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO AO REFERIDO EDITAL.

PRAZO ADITIVADO: Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO – CLAUSULAS 15ª e 28ª) – ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 15ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 28ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/PMT/2018, FICANDO TODOS PRORROGADOS PARA 15 DE MAIO DE 2019.
.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 139/PMT/2019

Publicação Nº 2072110

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 139/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CONTRATADA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE ORATÓRIA "A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO, PARA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$. 3.486,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 270/2019/PGM.

PORTARIA 701/2019

Publicação Nº 2071588

PORTARIA N° 701, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). CRISTIANI VÊNANCIO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8288, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 702/2019

Publicação Nº 2071591

PORTARIA N° 702, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DANIELA ANGELITA SIMAS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7435, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 703/2019

Publicação Nº 2071594

PORTARIA N° 703, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DANIELLI CAMARGO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8189, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 704/2019

Publicação Nº 2071596

PORTARIA N° 704, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DIGILAINE MACHADO SANTOS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2984, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 705/2019

Publicação Nº 2071599

PORTARIA N° 705, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELIANA LUIZA MARQUES ALEXANDRE, Professor Nível II (Creche), matricula nº 8325, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 706/2019

Publicação Nº 2071601

PORTARIA N° 706, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELIANA MARIA SOARES MONTEIRO, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7371, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 707/2019

Publicação Nº 2071604

PORTARIA N° 707, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELIANE REGINA ALVES SANTOS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7712, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 708/2019

Publicação Nº 2071606

PORTARIA N° 708, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELISA OURIQUES LONGRAS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2025, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 709/2019

Publicação Nº 2071609

PORTARIA N° 709, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELOISA HELENA TERNES, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7397, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 710/2019

Publicação Nº 2071611

PORTARIA N° 710, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ELZA JANICE DUTRA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1836, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 711/2019

Publicação Nº 2071614

PORTARIA N° 711, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FERNANDA DOS SANTOS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2757, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 712/2019

Publicação Nº 2071616

PORTARIA N° 712, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FERNANDA DE SOUZA SOARES, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7373, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 713/2019

Publicação Nº 2071618

PORTARIA N° 713, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FLAVIA MOURA CHRISTE, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7368, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 714/2019

Publicação Nº 2071623

PORTARIA N° 714, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). FRANCISCA MIRANDA VENTURA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7521, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 715/2019

Publicação Nº 2071625

PORTARIA N° 715, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GABRIELA PEREIRA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8380, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 716/2019

Publicação Nº 2071628

PORTARIA N° 716, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GISELLE SIQUEIRA TERNES DA CRUZ, Professor Nível II (Creche), matricula nº 8287, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 717/2019

Publicação Nº 2071631

PORTARIA N° 717, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JANAINA VANUNCI, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7715, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 718/2019

Publicação Nº 2071633

PORTARIA N° 718, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JAQUELINE REIS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7429, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 719/2019

Publicação Nº 2071634

PORTARIA N° 719, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JAQUELINE VANUNCI, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1644, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 720/2019

Publicação Nº 2071636

PORTARIA N° 720, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JERUSA SIMONE NICOLAU RAITZ, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7725, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 721/2019

Publicação Nº 2071637

PORTARIA N° 721, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOELMA CUNHA MEDEIROS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1654, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 722/2019

Publicação Nº 2071639

PORTARIA N° 722, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOSIANY CAMPOS MAFRA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7716, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 723/2019

Publicação Nº 2071640

PORTARIA N° 723, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JOSEANE MARIA RAMOS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8379, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Marco Aurélio de Oliveira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 724/2019

Publicação Nº 2071642

PORTARIA N° 724, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JUCINEI GIACOMOSSI, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1838, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 725/2019

Publicação Nº 2071646

PORTARIA N° 725, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JULIANA PALOSCHI, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2087, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 726/2019

Publicação Nº 2071647

PORTARIA N° 726, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). KARINE RAMOS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7718, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 727/2019

Publicação Nº 2071648

PORTARIA N° 727, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LAINEMAR SILVEIRA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8286, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 728/2019

Publicação Nº 2071649

PORTARIA N° 728, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LEDENICE ADELIA MACHADO DA SILVA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2985, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 729/2019

Publicação Nº 2071650

PORTARIA N° 729, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LELIANE SOARES, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7458, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 730/2019

Publicação Nº 2071651

PORTARIA N° 730, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LENITA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11297, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 731/2019

Publicação Nº 2071653

PORTARIA N° 731, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUCI TEREZINHA ALVES, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7407, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 732/2019

Publicação Nº 2071655

PORTARIA N° 732, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUSI MENDES VICENTE, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7517, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 733/2019

Publicação Nº 2071656

PORTARIA N° 733, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARA REIS DA CRUZ, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7372, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 734/2019

Publicação Nº 2071657

PORTARIA N° 734, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA APARECIDA CARDOSO, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7361, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 735/2019

Publicação Nº 2071658

PORTARIA N° 735, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA DE FATIMA CLASEN, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7724, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 736/2019

Publicação Nº 2071659

PORTARIA N° 736, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARILEA BITTENCOURT MACHADO, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1642, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 737/2019

Publicação Nº 2071661

PORTARIA N° 737, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARION BERENICE DIAS SAN'ANA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1648, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 738/2019

Publicação Nº 2071662

PORTARIA N° 738, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARISTELA MARTA MACHADO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8582, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 739/2019

Publicação Nº 2071664

PORTARIA N° 739, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARTA REIS LOURENCI, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2027, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 740/2019

Publicação Nº 2071667

PORTARIA N° 740, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MIRELLA APARECIDA BENEDITO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 10509, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 741/2019

Publicação Nº 2071669

PORTARIA N° 741, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). NADJA ABDALA MARTINS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7406, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 742/2019

Publicação Nº 2071673

PORTARIA N° 742, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). NEIDE REGINA DELLAZARI SILVEIRA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2024, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 743/2019

Publicação Nº 2071676

PORTARIA N° 743, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). PARECIDA REZINE, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7383, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 744/2019

Publicação Nº 2071680

PORTARIA N° 744, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). PATRICIA REIS DA SILVA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7518, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 745/2019

Publicação Nº 2071683

PORTARIA N° 745, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RAFAELLA KELLY FELICIANA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8285, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 746/2019

Publicação Nº 2071687

PORTARIA N° 746, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). REGINA LOURDES DE MELO COELHO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8191, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 747/2019

Publicação Nº 2071698

PORTARIA N° 747, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). RENATA NASCIMENTO SILVEIRA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7380, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 748/2019

Publicação Nº 2071702

PORTARIA N° 748, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA PADUA SARTORI, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7408, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 749/2019

Publicação Nº 2071707

PORTARIA N° 749, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SANDRA REGINA SARTORI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7448, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 750/2019

Publicação Nº 2071710

PORTARIA N° 750, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SCHEILA GERALDO SERPA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2783, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Silvia Telles, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 751/2019

Publicação Nº 2071711

PORTARIA N° 751, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SIMONI DO NASCIMENTO DA COSTA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7345, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 752/2019

Publicação Nº 2071712

PORTARIA N° 752, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SONIA REGINA LUZIA DOS PASSOS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11142, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 753/2019

Publicação Nº 2071714

PORTARIA N° 753, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). SORAIA CORREIA DE MELO OLIVEIRA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7713, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 754/2019

Publicação Nº 2071716

PORTARIA N° 754, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). TATIANA ORSI VICENTE, Professor Nível III (Creche), matricula nº 3056, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 755/2019

Publicação Nº 2071720

PORTARIA N° 755, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). VANIA FREIRE MACHADO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8336, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 756/2019

Publicação Nº 2071721

PORTARIA N° 756, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). VERA LUCIA LINHARES, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8193, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 757/2019

Publicação Nº 2071723

PORTARIA N° 757, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). VERA LUCIA SCHISTEL SOUZA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7384, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Nair Ferreira, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 758/2019

Publicação Nº 2071725

PORTARIA N° 758, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 120, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Brilho do Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 759/2019

Publicação Nº 2071726

PORTARIA N° 759, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANGELA MENDES, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 427, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 760/2019

Publicação Nº 2071727

PORTARIA N° 760, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). BENTA ZUNINO MENDES, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 8195, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 761/2019

Publicação Nº 2071728

PORTARIA N° 761, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DEBORA SOUZA DE CAMPOS, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7529, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 762/2019

Publicação Nº 2071729

PORTARIA N° 762, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GEANE DOS SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 7433, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 763/2019

Publicação Nº 2071731

PORTARIA N° 763, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). GILCELANDE APARECIDA SOARES MARTINS, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7451, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Osmário Giacomossi, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 764/2019

Publicação Nº 2071732

PORTARIA N° 764, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). IVANIA TEREZA MELIM, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 306, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no P. E. Cirandinha, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 765/2019

Publicação Nº 2071733

PORTARIA N° 765, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JANETE PEDRINI, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11277, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no P. E. Criança Feliz, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 766/2019

Publicação Nº 2071735

PORTARIA N° 767, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LETICIA MELO, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8197, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos Mercedes Julia Adão , no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 767/2019

Publicação Nº 2071738

PORTARIA N° 767, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LETICIA MELO, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8197, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 768/2019

Publicação Nº 2071740

PORTARIA N° 768, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LIZETE NOGUEIRA FLORIANO, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7358, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 769/2019

Publicação Nº 2071741

PORTARIA N° 769, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUCIANA MELZZI MESCHKE, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 1619, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Jose Feller, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 770/2019

Publicação Nº 2071744

PORTARIA N° 770, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). LUCIMAR REIS ORSI, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11333, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço na E.E.F. Brilho dos Sol, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 771/2019

Publicação Nº 2071747

PORTARIA N° 771, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARILIA FURTADO MEDEIROS, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11279, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 772/2019

Publicação Nº 2071751

PORTARIA N° 772, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MONIQUE DA VEIGA COELHO, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7418, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PROCRSSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/PMT/2019

Publicação Nº 2071970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 115/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 029/PMT/19
Objeto: Contratação de empresa para Curso de Oratória "A Arte de Falar em Público, para Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
Onde se lê: Valor: R$. 3.486,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 270/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 102/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2071936

DECRETO Nº 102 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.021– Fiscalização e Sinalização de Trânsito
149-4.4.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2° - Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de orçamento na dotação que especifico:
05.02 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.021– Fiscalização e Sinalização de Trânsito
135-3.3.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de junho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 103/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2071992

DECRETO Nº 103, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO e POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.356, de 14/03/2006; Considerando Ata Ordinária do Conselho Municipal de Educação:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de educação no Município de Timbé do Sul, órgão de caráter deliberativo, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Titular: Marilene Marchesini Manenti
Suplente: Elias Donadel

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Fabiana Alexandre Panatta
Suplente: Jovenice Peterle

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Débora Beatriz Stecanella de Melo
Suplente: Karina Stecanella da Silva

d) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Fabiana Rovaris Pezente
Suplente: Deise Mondardo Dagostin

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Marisane Boeira
Suplente: Graciane Donadel

f) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA APAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Eliandra Daniel Rovaris
Suplente: Jucilaine de Lima May

Art 2º – O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente: Fabiana Alexandre Panatta e Vice-Presidente: Marilene Marchesini Manenti.
Art 3º – O mandato dos conselheiros não é remunerado e será valido por 02 anos, permitida uma recondução.
Art 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 25 de junho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO EDITAL 001/2019; PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2072222

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL - SC torna público o EDITAL N° 001/2019 que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.114/2002, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 01 de julho de 2019 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Timbé do Sul/SC: (http://www.timbedosul.sc.gov.br);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Timbé do Sul – SC, 01 de julho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

PORTARIA CMAS 02/2019 DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2072077

PORTARIA CMAS Nº. 02, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o credenciamento de entidades especializadas em atividades de prevenção, tratamento, reinserção social e ocupacional ou redução de danos sociais e a saúde de usuários de álcool, drogas ou com distúrbios mentais na modalidade de abrigamento temporário, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2017 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Municipal nº 1.843 de 13 de junho de 2017 e:

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 002/2019;

Considerando o requerimento da Entidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o Credenciamento de HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, com sede na Rua Milano nº 180, São Braz, Curutiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.035/0001-08, fundada em 01/01/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de junho de 2019.
Adriana Nagildo Arcaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Timbé do Sul-SC

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE 15/2019

Publicação Nº 2073715

PORTARIA SAMAE N. 15/2019 01 de Julho de 2019.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidora EDNA DAL PONT, relativo ao período aquisitivo 01.06.2018 a 30.06.2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01.07.2019 a 20.07.2019.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 01 de Julho de 2019.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2019 FMS

Publicação Nº 2072808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 FMS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial nº. 08/2019 FMS, que objetivou a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – SISTEMA DE MAMOGRAFIA DIGITAL, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, recebeu recurso das empresas SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, contra a decisão de classificação das licitantes VMI TECNOLOGIAS LTDA e segunda colocada SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, proferida pela Pregoeiro.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 28 de junho de 2019
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 03 2019 FUMTUR - REFORMA E AMPLIAÇÃO - RESTAURANTE JARDIM BOTÂNICO

Publicação Nº 2072815

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 FUMTUR

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) de reforma e ampliação do Restaurante do Jardim Botânico, localizado na Rua Aristiliano Ramos, n.º 2387, bairro Capitais, Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 17 de julho de 2019. ABERTURA: dia 17 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 28/06/2019
CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13 2019 FCT - BEBIDAS FESTA DO IMIGRANTE

Publicação Nº 2072817

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas - chope artesanal (pilsen e especial) cerveja sem álcool, refrigerante e água junto a 29ª Festa do Imigrante que acontecerá nos dias 04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra e limpeza local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 22 de julho de 2019. ABERTURA: dia 22 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 28/06/2019
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38 2019 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA FESTA DO COLONO

Publicação Nº 2072822

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 FCT

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Festa do Colono, que acontecerá no dia 28 de julho de 2019, na Associação dos Moradores do Bairro São Roque, conforme Lei nº 3062/2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 11 de julho de 2019. ABERTURA: dia 11 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 28/06/2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118.2017 - PMT

Publicação Nº 2072829

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda Epp.
OBJETO: Acréscimo de 02 (dois) Equipamentos do tipo 2 (Impressora) ao contrato 118/2017, bem como ao item 2.2.2 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 PMT.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2072507

LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera o requisito de formação mínima para o cargo de educador infantil de que trata a Lei Complementar nº 138 de 02 de julho de 1998.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterada a qualificação mínima de formação exigida para o acesso ao cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, de que trata a Lei Complementar nº 138 de 03 de julho de 1998, passando a ser de Ensino superior em curso de Licenciatura de graduação Plena Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

§1º Com a alteração de qualificação mínima, fica estabelecido como referência salarial inicial de acesso ao cargo de provimento efetivo de Educador Infantil a referência de nível C, reservando-se as demais para composição de carreira.

§ 2º - Os níveis A e B passam a integrar quadro em extinção, mantido "in perpetuum" para fins de acompanhamento dos servidores inativos, ressalvado o direito à progressão funcional dos atuais servidores em atividade no serviço público municipal.

§ 3º - Somente será admitido concurso público para provimento de educador infantil com a habilitação mínima exigida nesta lei, convalidando os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Com a alteração promovida pela presente lei, ficam alterados os seguintes artigos da Lei complementar nº 138 de 03 de julho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29...
II – se ocupante do cargo de Educador Infantil:
a) Ensino superior em curso de Licenciatura de graduação Plena Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia."

Art. 3º Por força do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, os anexos I e II da Lei Complementar nº 138, de 02 de julho de 1998, atualizado pelas alterações legislativas posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
...

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
...	...	...	...
EDUCADOR INFANTIL	...	170	...
	...		
	C18		
	...		

...
ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
...
3.0 - CARGO: Educador Infantil
Descrição Sintética: Conforme disciplinado nas normativas de regência do cargo efetivo e em especial no que tange a estimular experiências físicas, sociais e intelectuais através de atividades espontâneas; adequar as atividades ao nível de desenvolvimento; Observar, planejar, registrar e avaliar constantemente as atividades desenvolvidas no Núcleo de Educação; atender prontamente às solicitações da coordenação, visando à troca de experiências e aperfeiçoamento do trabalho; Despertar a atenção da criança através do uso de brinquedos, contato físico carinhoso e emprego de voz suave; Participar ativamente dos centros de estudo e reuniões de equipe convocadas pela coordenação; estar atento para detectar eventuais desvios de comportamento e desenvolvimento, e leva-los ao conhecimento da direção do Núcleo de Educação através de registros escritos e contatos pessoais; Atender as demais atribuições inerentes ao cargo ou previstas na legislação ou nos regimentos e demais serviços afins e/ou compatíveis com área de atuação.

Instituição Formal: Ensino superior em curso de Licenciatura de graduação Plena Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia."

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica revogado o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 266 de 28 de abril de 2004.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1447, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2072593

PORTARIA No 1447, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
ROMERO ESPINDOLA E SILVA	Economista	03227135867 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública,

respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Timbó Grande

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 2072175

PORTARIA Nº. 006, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Ementa: concede férias a servidor

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERIODO AQUISITVO	GOZO DAS FÉRIAS
ANGELITA FARIAS NUNES	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, 28 de junho de 2019

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 081/19

Publicação Nº 2072378

DECRETO 081/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 795,92 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), a contribuinte JANETE MARIA LORENZI, inscrito no CPF sob nº 505.016.589-04, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 082/19

Publicação Nº 2072382

DECRETO 082/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 353,52 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ao contribuinte VALMOR NAIHAUS, inscrito no CPF sob nº 194.603.419-34, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 083/19

Publicação Nº 2073682

DECRETO 083/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 009/2019, AO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ODONTÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2018 de 30 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo seletivo 009/2019, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, Odontólogo e Médico Veterinário, conforme nominata abaixo descrita:
ODONTÓLOGO

Classif.	Nome	Data Nascimento	Português	C. G. – Mat. e Raciocínio Logico	C.E.	N.G.
1º	Riciella Stopiglia Rosin		1,60	0,40	4,20	6,20
2º	Amanda Beltrame Seibel	14/08/1996	0,40	0,00	*5,40	5,80
3º	Rogério Hasse Júnior	01/09/1993	0,40	1,20	*4,20	5,80

MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Data Nascimento	Português	C. G. – Mat. e Raciocínio Logico	C.E.	N.G.
1º	Edi Linton Prada	*28/10/1992	1,60	2,00	4,20	7,80
2º	Gabriel França Nagamatsu	*09/05/1994	1,60	2,00	4,20	7,80
3º	Fernando Luiz Hoffmann		0,80	2,00	4,20	7,00
4º	Fabiana Barth		1,20	1,60	3,60	6,40
5º	Johanna Debatin		1,60	1,60	3,00	6,20
6º	Tamara Knop	*17/03/1988	0,80	0,80	4,20	5,80
7º	Gabriela R. Lima	*20/04/1994	0,40	1,20	4,20	5,80
8º	Lucimara da Siveira		0,80	0,40	3,00	4,20
9º	Kerlin Prada		0,40	0,00	2,40	2,80

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO ÁREA - 01

Classif.	Nome	Data Nascimento	Português	C. G. – Mat. e Raciocínio Logico	C.E.	N.G.
1º	Carla Aparecida Steffens Eger		0,40	0,80	4,80	6,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO ÁREA - 02

Classif.	Nome	Data Nascimento	Português	C. G. – Mat. e Raciocínio Logico	C.E.	N.G.
1º	Genilce da Silva		1,60	1,60	3,00	6,20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO ÁREA – 03

Classif.	Nome	Data Nascimento	Português	C. G. – Mat. e Raciocínio Logico	C.E.	N.G.
1º	Adriano Henrique da Mota	*29/07/1976	0,80	1,20	4,80	6,80
2º	Taruana Alice Silva Venturi	*23/02/1979	0,80	1,20	4,80	6,80
3º	Cleusa Ferreira Cardoso	01/09/1993	0,40	0,40	4,20	5,00

* Critério de desempate, Port. = Português, CG Mat RL = Conhecimentos Gerais, Matemática e Raciocínio Lógico, CE = Conhecimentos Específicos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto Foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 252/19

Publicação Nº 2072301

PORTARIA 252/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 32, da Lei Complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Declaração da Empresa Geóide Topografia atestando estágio probatório de discente, datada de 22 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, disciplinando Estágio Curricular Supervisionado, datada de 27 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 790, Processo nº 0001207/2019, datado de 27 de junho de 2019 junto a Secretaria de Administração e Finanças.

RESOLVE:
Art. 1º- ESTABELECE turno único de horário de trabalho de 06h00min diárias ao servidor Público Municipal Sr. ELIENAI DA SILVA, matrícula 2395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, a cumprir jornada laboral das 07h00min às 13h00min, no período compreendido entre 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Condiciona-se ao servidor público municipal Sr. ELIENAI DA SILVA, a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade, relatório mensal das atividades empenhadas e respectivas datas e horários, relacionado ao Estágio Curricular atribuído ao curso de Técnico em Agrimensura, devidamente assinado pela Empresa Geóide Topografia e pelo Coordenador de Integração Escola Comunidade – CIEC do Instituto Federal Catarinense – IFC, relatórios que após analisados e aprovados serão anexados a ficha funcional do servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 27/2019

Publicação Nº 2072876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 27/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 27/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO "PROJETO EDUCANDO COM O JIU - JITSU", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14h, do dia 11 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 01 de Julho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5091/2019

Publicação Nº 2072576

PORTARIA Nº.5.091/2019
Em 01 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 62;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICÊNÇA NÃO REMUNERADA, a contar a partir da data de 01 de Julho de 2019 até 30 de Novembro de 2019, a servidora LÍLIAN MARIA RITTER EIDT, do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, cargo este de provimento EFETIVO, com Portaria 1.965/2007, com lotação na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, desta Municipalidade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Julho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5092/2019

Publicação Nº 2072583

PORTARIA Nº.5.092/2019
Em 01 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, JOSÉLI TERESINHA BECKER HOFMANN, servidor(a) efetiva conforme Portaria de Nomeação 4.609/2017 com o cargo de Agente Administrativo, para responder pelo Setor de Tributos do Município, enquanto perdurar a licença não remunerada a pedido da servidora Lilian Maria Ritter Eidt, servidora esta efetiva no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Julho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5093/2019

Publicação Nº 2072594

PORTARIA Nº. 5.093/2019
Em 01 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a JÉSSICA REGINA GOBBI, com o cargo de ODONTOLOGA PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social conforme portaria de nomeação nº 4.110/2016, HOMOLOGAÇÃO após término do estágio probatório, para fins de efetivação e estabilidade de emprego, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Julho de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5094/2019

Publicação Nº 2072614

PORTARIA Nº. 5.094/2019
Em 01 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a ANGÉLICA WERLANG DA CRUZ, com o cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social conforme portaria de nomeação nº 4.414/2016, HOMOLOGAÇÃO após término do estágio probatório, para fins de efetivação e estabilidade de emprego, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Julho de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMT 82/2018

Publicação Nº 2072538

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Prosud Construtora Eireli
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 82/2018.
Prazo: A vigência deste instrumento inicia em 20/04/2019 e se estende até 17/09/2019
Turvo/SC, 18/06/2019

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMT 85/2018

Publicação Nº 2072588

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: MBS Construção Civil Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 85/2018.
Prazo: A vigência deste instrumento inicia em 18/06/2019 e se estende até 18/12/2019
Turvo/SC, 18/06/2019

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PMT 1124/2019

Publicação Nº 2072579

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1124/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Gold Computadores Ltda
Objeto: Aquisição de móveis, computadores e outro, para serem utilizados na nova sede da Biblioteca Municipal Ângelo Rovaris, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 53.933,00 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e três reais)
Vigência: de 26/06/2019 a 26/08/2019

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 2073738

PORTARIA No 187/19, de 28 de Junho de 2019.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 004/2018.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo Simplificado no 004/2018, por mais 01 (um) ano, na forma do item 8.14 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 28 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

Publicação Nº 2072453

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Locação de 01 (uma) sala comercial de alvenaria, com dois banheiros, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado à Rua do Expedicionário, 61, no centro do município de Turvo/SC, destinado para a realização da Feira da Agricultura Familiar do município.
Locatário: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60.
Locador: Humberto Ronald Grechi, brasileiro, portador do CPF n° 048.288.799-00, residente e domiciliado no município de Turvo/SC.
Do valor e do pagamento: O valor mensal da locação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, perfazendo um total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Da vigência: A partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2019 podendo ser prorrogado através de termos aditivos, na forma da Lei 8666/93.
Da base legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: Por ser o único imóvel encontrado que se adequa perfeitamente à realização da Feira da Agricultura Familiar do município e o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Turvo/SC, 07 de maio de 2019.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM N.36/2019

Publicação Nº 2072229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2019

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AGENOR CASTALDELLO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º 422.972.909-00, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGENOR CASTALDELLO inscrita no CNPJ do MF sob o n. 16.637.622/0001-65, com sede á Rua VL SÃO LUIZ S/N, INTERIOR, BRCAO, JARDINÓPOLIS, SC. CEP: 89848-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. AGENOR CASTALDELLO, portador do CPF nº 737.562.539-53, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO "OSSINHO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 06/2019;

b) Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa e Orçamentária;

c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais).

3.2- Pagamento:

3.2.1- Os serviços executados serão pagos em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.2 - As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2.3- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O presente contrato não sofrerá reajustes nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- O prazo para CONCLUSÃO TOTAL DOS PASSEIOS contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço, será de 05 MESES.

5.2 - O Contrato terá vigência de 01 de julho de 2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

6.2 - Fornecer todos os documentos, informações e materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:

7.2 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.

7.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.058 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 117 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

9.1.1 – Em caso do departamento de engenharia constatar irregularidades ou vícios na execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, será requisitada que sejam sanadas as irregularidades a fim de que atendam as especificações constantes no projeto de engenharia anexo a este edital.

9.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

9.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

9.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:
10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que

constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A execução dos serviços da Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro do Município Sr. Igor L. L. Furraer e pela Fiscal de Tributos e Obras Sra. Edna Cassaro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 01 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
CONTRATANTE

AGENOR CASTALDELLO
CONTRATADA

01._____ 02_____
Andressa Gregolin Donzelli Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 24/2019

Publicação Nº 2073725

RESOLUÇÃO Nº 24/2019 de 26 de junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ROBERTO CARLOS ZORDAN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida licença, sem remuneração para o Vereador Leodacir Pianesola, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de julho de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 30º, Inciso II da resolução nº 008/2008 – Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), ao 26 de junho do ano de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

RESOLUÇÃO N 25/2019

Publicação Nº 2073730

RESOLUÇÃO Nº. 25/2019 de 26 de junho de 2019.
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 36 inciso XXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Ivan Roque Ugolini, 3ª suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de junho à 15 (quinze) de julho de 2019.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

Parágrafo Único - Sendo que o Vereador Odair José Fernandes Siqueira irá se ausentar, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 26 de junho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EDITAL 043/2019

Publicação Nº 2072290

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial para aquisição de gêneros alimentícios para rede municipal de ensino, conforme anexo 01 do Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 16/07/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 16/07/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO - CONTRATO Nº 140/2019

Publicação Nº 2072584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

AVISO DE ANULAÇÃO
Tornar sem efeito a publicação do CONTRATO Nº 140/2019. Ata de Reunião da Comissão de Licitação nº 29/2019 seq-ência nº 07. Publicado no DOM – SC – N° 2860, de 26.06.2019, pág. nº 1213, 1214.
Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2019 (LEIS MUNICIPAIS)

Publicação Nº 2071635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35
OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROSEM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.980,00
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 02/06/2020

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019

Publicação Nº 2072421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019.
Pregão Presencial: 78/2018
Data de Assinatura: 28/06/2019
Do apostilamento: fica equilibrado o item 01 e 02 da Ata De Registro de Preço nº 34/2019, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR Unitário	VALOR unitário Reequilibrado
01	GASOLINA COMUM	L	R$ 4,28	R$ 4,19
02	ÓLEO DIESEL	L	R$ 3,42	R$ 3,36

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2072904

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Elson Roberto Ramos, consignou em seus anais o envio ao Senhor Ivan Vieira, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS AO SENHOR IVAN VIEIRA, EM RAZÃO DE SUA ATUAÇÃO PARA AJUDA E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ALÉM DE APRESENTAR HÁ SEIS ANOS O PROGRAMA 'PELA VIDA CONTRA AS DROGAS'."

Urussanga, 25 de junho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Jair Nandi

Vereador Marcos Roberto Silveira

Vargeão

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

Publicação Nº 2071949

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Referente ao extrato de Contrato nº 155/2019 do Município de Vargeão, objeto: execução de obra publica, queremos retificar que o valor da Mao de obra é R$ 80.955,80 e do material é R$ 323.820,00, valor global de R$ 404.775,80.
Vargeão, SC, 28 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019

Publicação Nº 2072745

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 44/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no 15 de Julho de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 44/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 28 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - DESERTO

Publicação Nº 2071955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - FMS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MOTOGERADOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 220KVA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 64/2019 - PMV FRACASSADO

Publicação Nº 2071893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 - PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA, foi encerrada sem vencedores, em razão da incompatibilidade do valor final apresentado pela proponente. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.
Videira, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - PMV

Publicação Nº 2072952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 01/07/2019 a partir das 09h00min até o dia 15/07/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 15/07/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 15/07/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 28 de Junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMV

Publicação Nº 2072420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 69/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA REALIZAR A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 16/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 28 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1882 - PMV

Publicação Nº 2071818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1882/2019	27/06/2019		40/2019					265/2019	2.400,00 TRANSVAN LTDA - ME		

Vitor Meireles

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2018

Publicação Nº 2071771

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2018
Pregão Nº 32/2018
Validade: 28/12/2019

Aos 26 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018, RESOLVE registrar o 6º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 39926 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
22	CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA – TIPO 1	KG	SCHLUTER	900	18,04
61	PERNIL SUÍNO SEM PELE	KG	LACTOVALE	400	11,35

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 26 de junho de 2019.
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO 025/2019

Publicação Nº 2072968

Processo de Licitação 025/2019
Modalidade: Pregão 019/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 11 de julho de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 01 de julho de 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 96/2017 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA AFONSO RINALDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º, do art. 3º da Lei Complementar n. 96/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º -*

§ 1º. O custo total inicial da obra corresponde a R$ 107.874,28 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)".

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar n. 96/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º - A base de cálculo da cobrança da contribuição de melhoria, em sendo comprovada a valorização dos imóveis beneficiados após a conclusão da obra, será a valorização dos imóveis, e terá como limite 50% (cinquenta por cento) do custo da obra, neste caso, podendo ser computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência*".

Art. 3º - O § 3º, do art. 7º da Lei Complementar n. 96/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

...

§ 3º. Considerando que a área total da via pública e passeios a ser pavimentado compreendem 1.419,46 m² (um mil, quatrocentos e dezenove metros e quarenta e seis decímetros quadrados) e que o valor total inicial da obra corresponde a 107.874,28 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e quatro

reais e vinte e oito centavos), estima-se o custo por metro quadrado da obra em R$ 76,00 (setenta e seis reais)".

Art. 4º - Os Anexos I, II e III relativos ao art. 11 da Lei Complementar n. 96/2017 ficam alterados conforme Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 28 de junho de 2019.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA AFONSO RINALDI

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO: Est. 0+0,00m até Est. 5+18,30m = 118,30m

LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO RINALDI

CIDADE: VITOR MEIRELES/SC

Abril/2018

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 4
2 INFORMATIVO DO PROJETO 4
2.1 FISCALIZAÇÃO 4
2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5
3 LOCAÇÃO DA OBRA 7
4 PROJETO DE TERRAPLENAGEM 7
5 PROJETO DE DRENAGEM 8
5.1.1 Dispositivos de captação, inspeção e junção 8
6 PROJETO GEOMÉTRICO 8
7 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 9
7.1 TRÁFEGO 9
7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO 9
7.3 EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO 10
7.3.1 Características da lajotas hexagonais de concreto 10
7.3.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto 10
8 MEIO FIO DE CONCRETO 11
9 PASSEIOS 11
9.1 PAVER 11
9.2 PROCESSO DE EXECUÇÃO 12
10 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 13
10.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO 13
10.2 PLACAS INDICATICAS DE RUA 13
11 MURO 13
11.1 ESCAVAÇÕES 13
11.2 FORMAS MADEIRA PARA CONCRETO 14

11.3 CONCRETO (FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO) FCK=25MPA 15

11.4 BLOCO 14X19X39CM, (14CM DE ESPESSURA), FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 16

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório tem pôr objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Engenharia para pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da **RUA AFONSO RINALDI** em VITOR MEIRELES.

O presente tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no projeto.

2 INFORMATIVO DO PROJETO

Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de tráfego local é que a atual administração tem se preocupado em efetuar a pavimentação da rua em projeto dentro do perímetro urbano desta localidade.

2.1 FISCALIZAÇÃO

Nota : A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ EXIGIR DA CONSTRUTORA,OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Qualquer divergência entre documentos deverá ser verificada na apresentação de proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização da FISCALIZAÇÃO, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omisso nessas especificações, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes.

A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A fiscalização poderá exigir da EMPREITEIRA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

É expressamente vedada a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, consultar, por escrito ao profissional responsável pelo projeto.

Onde as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou conflitantes, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica e demais elementos informativos, deverão sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

A EMPREITERA deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

A EMPREITERA deve coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.

Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.

Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito. A apresentação de tais sugestões e/ou dúvidas não será justificativa para qualquer retardamento no andamento da obra.

Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação, sendo seu emprego sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITERA deve substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco, a contar da data de entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Todo serviço considerado inaceitável pela fiscalização será refeito às custas do proponente.

A FISCALIZAÇÃO em nada eximirá a proponente das responsabilidades assumidas.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nota : A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE CONTROLE TECNOLOGICO, E APENSADO A ESTES, OS RESULTADOS DOS ENSAIOS

REALIZADOS DE COMPRESSÃO DAS LAJOTAS, A FIM DE ATESTAR A QUALIDADE DO MATERIAL, QUE DEVE ATINGIR Fck MÍNIMO DE 35 MPa. A METODOLOGIA DOS ENSAIOS DEVERÁ SEGUIR A NBR 9780 e NBR 9781/87. Nota: O critério para definição do número peças ensaiadas é de no mínimo seis peças para lote de até 300m2 e uma peça adicional para cada 50m2 suplementar até perfazer o lote máximo de 32 peças.

Executar os fornecimentos de acordo com os projetos, especificações , cronograma, critérios técnicos e procedimentos compatíveis com a natureza dos mesmos. Deverá respeitar os Normas Técnicas Brasileiras no que tange ao fornecimento de materiais e procedimentos para execução de obra.

Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos fornecimentos, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

Colocar à disposição da CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos Fornecimentos. Fazer todos os ensaios normativos de verificação de materiais e serviços e apresentá-los a fiscalização. Manter a CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos Fornecimentos.

Todos os preçosespecificados no orçamento compreendes todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração , equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**

Providenciar os registros e pagamentos dos tributos exigíveis, referentes à execução dos serviços, junto aos órgãos competentes, e comprovando mensalmente tais pagamentos por ocasião do envio dos documentos de cobrança e sempre que exigido pela CONTRATANTE/e ou FISCALIZAÇÃO, comprometendo-se, ainda, a indenizar a CONTRATANTE por todos e quaisquer ônus decorrentes de eventual autuação.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução dos Fornecimentos, por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução dos Fornecimentos.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** dos responsáveis técnicos pela execução dos Fornecimentos.

Colocar **placa de obra** nas dimensões e especificações do programa de financiamento.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de **topografia com aparelho de precisão**, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

3 LOCAÇÃO DA OBRA

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho de estação total, formando uma poligonal fechada, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos por irradiação. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

4 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação e ou aterro para que seja possível a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização

Os cortes são segmentos de rodovia cuja implantação requer escavação do material constituinte de terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (ofsets). As operações de cortes compreendem a escavação dos materiais até o greideda terraplenagem indicado no projeto, sua carga e transporte para aterros e bota-foras.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição, dos materiais extraídos. Assim apenas serão transportados para constituição dos aterros os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações dos aterros estabelecidas no memorial descritivo.

Com a realização do serviço de escavação havendo aparecimento de solo considerado inservível ou com expansão maior que 2% com baixa capacidade de suporte ou matéria orgânica deverá a empresa executora da obra comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados, devendo-se ser prevista a retirada do material e substituído por material com compactação a 100% do proctor normal.

Nota :A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida será de responsabilidade da empresa executora da obra.

Os aterros são segmentos de rodovias, cuja implantação requer o depósito de matérias, no interior dos limites das seções de projeto (ofsets). Os materiais podem ser provenientes de cortes e ou empréstimos. As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento e compactação dos materiais. Os

materiais utilizados no corpo do aterro deverão ser de 1º e 2º categoria. Não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC < 2%) ou expansão maior que 2%.A compactação a 100% do proctor normal deverá seguir especificações do DER-SC-ES-P01/92.

Os serviços de terraplenagem, quando especificados no orçamento, deverão ser realizados conforme especificações do DER-SC : DER–SC–ES–T-01/92; DER–SC–ES–T-02/92; DER–SC–ES–T-03/92; DER–SC–ES–T-04/92; DER–SC–ES–T-05/92; DER–SC–ES–T-06/92; DER–SC–ES–T-07/92.

5 PROJETO DE DRENAGEM

5.1.1 Dispositivos de captação, inspeção e junção

5.1.1.1 Caixas de Captação

As caixas coletoras com grelha de concreto (caixas de captação) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas.

As caixas de captação de águas superficiais são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere a dimensões espessura de paredes e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local de implantação com posterior reaterro após o termino da execução da caixa.

As caixas de captação serão executadas em alvenaria de tijolos maciço e/ou elementos pré-moldados de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente.

Estas caixas terão um depósito de areia e deverão ser rebocadas de maneira a oferecerem plena estanqueidade.

6 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua , tentando usar o máximo o eixo da rua existente.

O greide foi projetado de maneira a corrigir alguns pontos críticos, procurando sempre que possível atender aos pontos de cotas obrigatórias, conservando-se ao máximo o existente.

7 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pelas NBR 9780 e 9781/87.

7.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário que pode variar entre 50 (cinqüenta) a 100 (cem) veículos.

7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 100 veículos

IS Solo = 7 %

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia , conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100}+150\sqrt{P}\,\sqrt[10]{\frac{T}{\text{[illegible]}_o}}}{I\text{[illegible]}+5}$$, onde

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

E = espessura total do pavimento, em cm
P = carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito (IS): 7 % (camada consolidada)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{7{,}5}\sqrt[10]{\frac{(100.365)/7}{100\,000}}}{7+5} = 26{,}3cm$$

Adotada= 27 cm.
a- Lajota de concreto= 8cm
b - Espessura da base (colchão de areia ou pó de brita) =8 cm.
c - Espessura de subleito: 9 cm
Nota: O reforço do subleito é existente, pois as camadas de macadame seco colocadas ao longo dos anos garantem uma base de subleito superior a 9cm.

7.3 EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO PAVIMENTO

7.3.1 Características da lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9780 e NBR 9781.

7.3.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

O grau de compactação deverá atingir 95% da densidade máxima determinada pelo ensaio de proctor normal (quando necessário).

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia ou pó de brita com espessura determinada no projeto (8cm).

A areia ou pó de brita para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma câmara de areia com espessura de 6,5mm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo "TANDEM" com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

8 MEIO FIO DE CONCRETO

Os Meio-fios são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

Conforme indicado em projeto, devem ser colocados meio-fios de travamento (6x10x30), (meio-fio de acabamento) nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

Os Meio-fios pré-moldado com dimensões de 1,00 de comprimento x 0,30m de altura e largura de 0,10m de base com canto superior arredondado com 0,06m serão utilizados no entorno do pavimento e deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

9 PASSEIOS

9.1 PAVER

As peças de paver destinado a pavimentação dos passeios terão a espessura de 6 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver terá processo de fabricação vibro-prensado. O paver das calçadas será na cor natural.

Será feita uma sinalização tátil no piso para deficientes visuais, com largura mínima de 20cm para tátil direcional, e largura mínima de 40cm para tátil de alerta na cor vermelha, devendo ser utilizado para isto peças de paver, com largura de 20cm cada peça conforme detalhes em projeto, admitindo para estas peças o processo de forma "dormida", ,sendo que as medidas para as lajotas direcional e de alerta e formado do relevo deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016.

No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

9.2 PROCESSO DE EXECUÇÃO

A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Os meio-fios onde indicados em projeto serão colocados. Os Meio-fios pré-moldado, deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Esta largura se deve ao padrão atual encontrado no mercado local. Deverão ser assentados e rejuntados.

Deverão ser observados os rebaixos necessários, como por exemplo nas entradas de garagens e estacionamentos, faixas de pedestres por exemplo.

A superfície do sub-leito deverá ser complementada com solo de 1 categoria, compactado mecanicamente. A pista deve ser conformada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

Sobre o greide preparado será lançada a câmara de areiacom espessura determinada no projeto (5cm).

A areia para assentamento do paver deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Na colocação dos meio-fio e paver deverão ser verificados os rebaixos necessários, como no encontro com os acessos de garagem , acesso para a pista , obstáculos, etc. Deverão ser colocados os paver direcional e alerta, respeitando os preceitos da NBR 9050.

Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia ou pó de brita com espessura de 6,5mm cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

10 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

10.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placasde regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

Ascolunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

10.2 PLACAS INDICATICAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2" , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

11 MURO

11.1 ESCAVAÇÕES

As escavações deverão propiciar depois de concluídas condições para montagem da infraestrutura, conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento infraestruturas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

11.2 FORMAS MADEIRA PARA CONCRETO
- Generalidades:
Consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma.

- Materiais:
Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.
A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo “pinus”.
O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

- Execução:
1) As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas.
2) As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da fôrma.
3) Pouco antes da concretagem, escovar e molhar as fôrmas no lado interno.
4) Desforma: utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra.

- Precauções anteriores ao lançamento do concreto:
Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118.
As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se filtros para escoamento de água em excesso.

Armadura CA-50 - 6.3mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)
Armadura CA-50 - 8.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)
Armadura CA-60 - 5.0 (fornecimento, corte, dobra e colocação)

- Generalidades:
As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a EMPREITEIRA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da ABNT.
A CONTRUTORA deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição

ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da FISCALIZAÇÃO.

- Cobrimento:
Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas em projeto, nesse caso 2,50cm para pilares e vigas, 3,00cm para as fundações e 2,50cm para as lajes. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

- Limpeza:
As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial a aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

- Dobramento:
O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos na NBR 6118.

- Emendas:
As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições da ABNT.

- Fixadores e espaçadores:
Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

11.3 CONCRETO (FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO) FCK=25MPA

O concreto a ser utilizado deverá atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima de 25MPa, slamp test e fator água cimento especifico em projeto.

Quanto ao lançamento do concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e
retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras. As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do
concreto, preestabelecida, seja atingida.

Alguns cuidados a serem tomados na concretagem:
1) Antes de solicitar o concreto, conferir as medidas e a posição das fôrmas, verificando suas dimensões. Certificar também se estão limpas e suas juntas vedadas.
2) Conferir as bitolas das armaduras e verificar se estão posicionadas de acordo com o projeto.
3) Conferir o dimensionamento do escoramento se esta de acordo com o peso das fôrmas, ferragens e do concreto a ser aplicado.
4) Molhar continuamente as superfícies expostas para fazer o processo de cura.

11.4 BLOCO 14X19X39CM, (14CM DE ESPESSURA), FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

Deverá ser utilizado blocos de concreto de primeira qualidade, sem cantos quebradiços, faces com “esfarelamento” ou decomposição da estrutura dos mesmos.
Suas dimensão deverão ser de 14cm de largura, 19cm de altura e 39cm de comprimento.

DECLARAÇÃO

Eu, Ariel André Masson, Engenheiro Civil – CREA/SC 126637-3, autor do projeto de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária da **Rua Afonso Rinaldi** no Município de VITOR MEIRELES-SC, declaro que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 180, de 26/08/2005, e de Sinalização Horizontal – volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 236, de 11/05/2007.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio do Sul, 09 de Setembro de 2016

Ariel Andre Masson
Eng. Civil – CREA/SC 126637-3

18 / 17

Anexo II

ORÇAMENTO RUA AFONSO RINALDI			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.			
EXTENSÃO: 116,73 METROS.			
PAVIMENTAÇÃO PISTA: 934,74 M²; PAV. PASSEIOS: 459,70 M².			
RUA AFONSO RINALDI - CENTRO - VITOR MEIRELES - SC			

DATA: 07/03/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	CODIGO	FONTE
1.0	**OBRAS PRELIMINARES**				**R$ 534,00**		
1.2	Placa de identificação da obra (PADRÃO DO CONVÊNIO) em aço galvanizado e armação de madeira	m²	2,50	JÁ EXECUTADO			
1.3	Locação da obra com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo	m²	1.419,46	R$ 0,38	R$ 534,00	78472	SINAPI
2.0	**DRENAGEM PLUVIAL**				**R$ 5.613,18**		
2.1	**DRENAGEM**						
2.1.1	Caixa de captação com junção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de DN 300MMA DN 400mm a DN 400mm, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro	und	6,00	R$ 935,53	R$ 5.613,18	83659	SINAPI
3.0	**PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO**				**R$ 62.192,56**		
3.1	Regularização e compactação do subleito até 20 cm de altura	m²	951,78	R$ 1,43	R$ 1.356,86	72961	SINAPI

3.2	Meio fio Pré Moldado de concreto tipo 1 (arredondado) (6x10) x (10x30) 5% do toatal, 95% já executado	m	241,00	R$ 39,62	R$ 9.548,37	CPA009	COMPOSIÇÃO
3.3	Pavimentação em blocos intertravados de concreto " lajota hexagonais" e=8cm, FCK 35MPA, assentadas sobre colchão de areia com fornecimento de materiais e colocação	m²	951,78	R$ 53,89	R$ 51.287,33	92394	SINAPI
4.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				**R$ 2.962,47**		
4.1	Placa de indicação do nome da rua 25x50 cm com poste de aço galvanizado chumbada em sapata de concreto, (fornecimento dos materiais e instalação)	und	2,00	R$ 349,34	R$ 698,68	CPA007	COMPOSIÇÃO
4.2	Placa de regulamentação e ou advertencia vertical: quadrada, com chapa de aço e poste em aço galvanizado, chumbada em sapata em concretom, (fornecimento dos materiais e intalação).	und	5,00	R$ 452,76	R$ 2.263,78	CPA008	COMPOSIÇÃO
5	**OBRAS COMPLEMENTARES**						
5.1	**PASSEIOS EM PAVER**				**R$ 35.763,97**		
5.1.1	Regularização e compactação dos passeios	m³	467,68	R$ 1,43	R$ 666,72	72961	SINAPI
5.1.2	Meio fio Pré moldado de concreto tipo 2 (reto) 6x6x30	m	21,00	R$ 27,95	R$ 586,90	CPA010	COMPOSIÇÃO
5.1.3	Pavimentação de blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA) espessura 6,0 cm FCK 35MPA, assentados sobre colchão de areia	m²	418,07	R$ 62,50	R$ 26.128,83	92396	SINAPI
5.1.4	Pavimentação de blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO) espessura 6,0 cm FCK 35MPA, assentados sobre colchão de areia, para alerta e direcional	m²	49,61	R$ 67,58	R$ 3.352,51	93679	SINAPI
5.2	**MURO**						
5.2.1	Escavação e carga de material de 1ª cat. Para execução do subleito	m³	71,25	R$ 3,63	R$ 258,87	74151/1	SINAPI
5.2.2	Transporte do volume proveniente da escavação de material de 1ª cat. Do subleito empolado em 25% (DMT 3km)	m³	89,06	R$ 4,40	R$ 391,47	CPA001	COMPOSIÇÃO
5.2.3	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39xcm	m²	15,56	R$ 89,29	R$ 1.389,32	89456	SINAPI

5.2.4	Forma para peças de concreto, (fornecimento, montagem e desmontagem com travamento)	m²	6,01	R$ 84,80	R$ 509,67	96533	SINAPI
5.2.5	Concreto, (fornecimento, lançamento e adensamento) FCK =25 MPA	m³	2,61	R$ 374,23	R$ 976,74	94965	SINAPI
5.2.6	Armadura CA - 60 - 5.0 mm (Fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	5,86	R$ 14,95	R$ 87,60	92775	SINAPI
5.2.7	Armadura CA - 50 - 6.3 mm (Fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	17,89	R$ 12,70	R$ 227,23	92776	SINAPI
5.2.8	Armadura CA - 50 - 8.0 mm (Fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	25,68	R$ 11,85	R$ 304,32	92777	SINAPI
5.2.9	Armadura CA - 50 - 10.0 mm (Fornecimento, corte, dobra e colocação)	Kg	92,70	R$ 9,53	R$ 883,77	92778	SINAPI
VALOR TOTAL					107.066,17		
	VILMAR VENDRAMI **SOCIO GERENTE**		**ASSINATURA:**				

ANEXO lll

CADASTRO	NOME	TESTADA	ÁREA
43494	AIDE KRUEGER	15	450
52914	JOEL ANCINI	17	510
52841	LUCIANE BACK CAPISTRANO	15	450
43389	WILLIAN ANCINI	23	952,34
43370	JORGE G.M. NETO	15,07	528,75
52760	CHARLES MAIBERG	15,07	507,97
52949	MORGANA DE SENA ANDRÉ	24	450,00
52779	JOÃO BATISTA MASOTE	22,84	469,74
59170	CLAUDIA TORQUATO RINALDI	14,24	425,28
52906	CLAUDIA TORQUATO RINALDI	30,76	924,72
52752	IVAN MENEGHELLI	13	672,97

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2072056

PORTARIANº 159/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDREZA GRONER
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 26 de junho de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 2071724

PORTARIANº 163/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por desempenho, aos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandre Lunelli	IV-7	IV-8
Andre Luis Rinaldi	XI-7	XI-8
Ariel Cristiano Claudino	V-4	V-5
Cesar Suave	XIII-3	XIII-4
Claudia Meneghelli Fusinato	VII-7	VII-8
Claudir Tilha	II-3	II-4
Edenir Joaquim Rode	II-3	II-4
Elisabeth Zoura	IV-7	IV-8
Isolina Petersen	II-6	II-7
Joceli Terezinha de Souza Nardi	II-4	II-5
José Watras Sobrinho	VI-4	VI-5
Katia Regina da Cruz	VI-3	VI-4
Leonice Morgenroth	IX-1	IX-2
Marcio José Pavanello	X-7	X-8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2071763

PORTARIANº 164/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por desempenho, aos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Marcio Lunelli	IV-8	IV-9
Marcio Salvador	IV-4	IV-5
Micheli Scottini	VII-7	VII-8
Neusa Terezinha Borghesang	II-6	II-7
Patricia de Souza Gonçalves	II-1	II-2
Raquel Casemiro	II-6	II-7
Regina da Costa Oliveira	X-3	X-4

Rogerio Howe	V-7	V-8
Rosane Vieira	VII-8	VII-9
Roseli Mondini Heidemann	II-4	II-5
Rudinei Koehler	IV-7	IV-8
Simone Sartor	VII-8	VII-9
Solange Aparecida Fausto Boing	II-8	II-9
Solange Rinaldi Wangradt	II-9	II-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2071847

PORTARIANº 165/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por desempenho, aos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Sonia Daufenbach Darolt	II-9	II-10
Sonia Solene Segundo Berkenbrock	IX-8	IX-9
Terezinha Telles de Abreu da Cruz	II-8	II-9
Valdeli José Sebastião	VII-7	VII-8
Valdemar da Cruz	II-6	II-7
Douglas Lutke	V-6	V-7
Jair Wippel	VII-15	VII-16
Luciana Correa Feliciano	VII-5	VII-6

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2071905

PORTARIANº 166/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por desempenho, aos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Analu Moser	MAG III-6	MAG III-7
Elacir Eickemberg Prange	MAG III-6	MAG III-7
Elizabeth Winter	MAG III-6	MAG III-7
Iliani Ferreira de Souza	MAG III-7	MAG III-8
Iliani Ferreira de Souza	MAG III-6	MAG III-7

Marlene Montibeller Decarli	MAG III-6	MAG III-7
Morgana de Sena André	MAG III-6	MAG III-7
Osmar Hobold	MAG III-5	MAG III-6
Paulo Roberto de Freitas	MAG III-5	MAG III-6
Vera Lucia Lutke	MAG III-7	MAG III-8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2072049

PORTARIANº 167/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com a Lei 880/2014,

Nome: CABECHUIM LO CAMLEM
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, no Conselho Tutelar, nomeado pela Portaria nº 088/2019, de 22 de março de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 12 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2072231

PORTARIANº 168/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 046/2019, de 04 de fevereiro de 2019, passando de 29 (vinte e nove) para 9 (nove) horas semanais, a partir de 19 de junho de 2019, no período matutino.
A redução da carga horária se dá devido ao retorno da servidora Gracieli Mondini com a turma do 3º ano, na EM Salto Dollmann, no período vespertino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

75/2019

Publicação Nº 2072042

DECRETO Nº 75/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	12.000,00

Valor Total:	**12.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
01381000	Farmácia Básica - Federal
Valor Anulado:	12.000,00

Valor Total:	**12.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 19 de junho de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

76/2019

Publicação Nº 2072045

DECRETO Nº 76/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 3.289,92 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	23.289,92

Valor Total:	**23.289,92**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
01020000	Receitas de Impostos – Saúde
Valor Anulado:	3.289,92
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	20.000,00
Valor Total:	**23.289,92**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de junho de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

77/2019

Publicação Nº 2072047

DECRETO Nº 77/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.287,90

Valor Total:	**1.287,90**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03382300	Incremento PAB Individual

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de junho de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2019

Publicação Nº 2072130

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0121/2019 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Edital de Chamamento Público n° 0003/2019, tendo como objeto a autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes Ivo Sguissardi no dia 29 de Junho de 2019, durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA, em virtude do processo ser DESERTO (nenhum proponente protocolou envelopes). Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 013/2018

Publicação Nº 2072179

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 013/2018.
Data: 28/06/2019
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: lista de espera para os candidatos aprovados no Processo Seletivo 013/2018 para o cargo de professor 1, Ed. Infantil – 20 horas (habilitados nível superior) :

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
36º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas Turno vespertino	Gabriela Gavin
37º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas Turno vespertino	Iria Patricia Loss

A escolha ocorrerá às 08:00 h no sala de licitações da Prefeitura.
ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 28 de junho de 2019.

CLAUDIA SIVIANE FAVERO
Secretária de Educação

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE XANXERÊ, SC

Publicação Nº 2072113

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Xanxerê, SC.

Nº Inscrição	Candidatos Inscritos	Pedido de Registro
1	IVAIR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
2	ROSÂNGELA DALPISSOL	DEFERIDO
3	MERIDIANA INÊS FIORENTIN SEGALIN	DEFERIDO
4	LUCAS ALVES DE MELLO ROSA	DEFERIDO
5	ELISANGELA FATIMA DOS SANTOS	DEFERIDO

6	CRISTIANE NARCISO	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso IX- do Edital
7	CLECI SALETE DE SOUZA	DEFERIDO
8	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	DEFERIDO
9	DÉBORA PEREIRA DE CAMARGO DE LINHARES	DEFERIDO
10	JOÃO REINALDO BASSOTO	DEFERIDO
11	ANA MARIA DE SOUSA DE MELO	DEFERIDO
12	ADIR BAGGIO	DEFERIDO
13	IVANIR ANTONIA PARIZOTTO	DEFERIDO
14	NEIVA CARDOSO NUNES ZAREMBSKI	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso IX- do Edital
15	DANECLIS DE FATIMA GODOI ROSA	DEFERIDO
16	WOLNEI DE QUADROS	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso IX- do Edital;
17	VANDERLEI QUADROS	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso IX- do Edital
18	VALDECI ANTONIO CANANI	DEFERIDO
19	ALINE NUNES MARCON	DEFERIDO
20	ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO	DEFERIDO
21	LAÍS BOSSINI RIBEIRO BUENO	DEFERIDO
22	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
23	ALINE SPRICIGO	DEFERIDO
24	GILDO JOSÉ BASILIO	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso IX- do Edital
25	MARCOS ANTONIO CEBULSKI	DEFERIDO
26	ROSELI NUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
27	MARLETE APARECIDA ALVES	DEFERIDO
28	NAYARA HELENA RODAS	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso IX- do Edital
29	LOURDES MOSCON BORGES	DEFERIDO
30	JANETE RODRIGUES	DEFERIDO
31	CLEIDIANE MARA RISSON	DEFERIDO
32	SAIONARA PEREIRA CAMARGO	INDEFERIDO - Descumprimento do item 3.2, inciso VIII - do Edital
33	JAQUELINE ALVES DE MELLO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
34	MÁRCIA GIUNTA	DEFERIDO
35	ADILTON AUGUSTO GIRALDI	DEFERIDO
36	CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI	DEFERIDO
37	EDINILSON MARCIÓ	DEFERIDO

Xanxerê, SC, 28 de Junho de 2019.
LUCIANE L. DOS SANTOS BANDEIRA GIOVANA M. WEBER ZANDONÁ
Presidente CMDCA Presidente Comissão Eleitoral Especial - CEE

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0017/2019

Publicação Nº 2071679

Extrato 6º Aditivo ao Processo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o valor de R$ 8.672,92 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 298/2019, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 27 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 2072697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 408/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.07.2019 a 30.07.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDEMIR TURELLA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG nº. 2.872.227 e CPF n° 945.032.309-72, nomeado conforme Decreto nº JB 465/94, no cargo de MECÂNICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002704/2018 datado de 28.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

2 TA ATA 014/2019 PMXV

Publicação Nº 2072909

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO NARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.261.501/0001-84, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ ADÃO NARDINO, portador do CPF n°423.485.449-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO NARDINO LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 PMXV para o Item 2 ÓLEO DIESEL S10 pelo preço unitário R$ 3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PMXV para o reajuste de acréscimo de valor passando o Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos).

CONSIDERANDO que o Município de Xavantina solicitou ao POSTO NARDINO LTDA as notas fiscais para a revisão do valor do Item 2 ÓLEO DIESEL S10.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 5,02%, passando o valor do Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de Supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	5,02%	3,73	3,54

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 28 de junho de 2019.

EMPRESA DETENTORA DA ATA POSTO NARDINO LTDA JOSÉ ADÃO NARDINO - Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

2 TA ATA 015/2019 PMXV

Publicação Nº 2072912

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2019 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO PEGORINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. TIAGO PEGORINI, portador do CPF n° 045.699.479-30, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO PEGORINI LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 PMXV para o Item 1 ÓLEO DIESEL S500 pelo preço unitário R$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PMXV para o reajuste de acréscimo de valor passando o Item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos).

CONSIDERANDO que o Município de Xavantina solicitou ao POSTO PEGORINI LTDA as notas fiscais para a revisão do valor do Item 1 ÓLEO DIESEL S500.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de supressão 4,04%, passando o valor do Item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de Supressão	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	4,04%	3,71	3,56

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 28 de junho de 2019.

POSTO PEGORINI LTDA TIAGO PEGORINI Sócio Administrador	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

ATA PL 044/2019 PMXV

Publicação Nº 2071900

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de almoços para os servidores da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, quando da necessidade de manutenção de atividades no interior do Município, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/144951

Xavantina, 28 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 2072640

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Sana Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 83.945,11 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), liberado em 28/06/2019, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio n° 2016TR1728, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Xavantina, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a execução de serviços e obras de engenharia para "Melhoramentos de Estradas Rurais" em segmentos/trechos/alinhamentos integrantes da rede viária de competência do Município de Xavantina, no âmbito das ações e metas do PROGRAMA SANTA CATARINA RURAL (SC - RURAL).
Xavantina - SC, 28 de junho de 2019.

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017

Publicação Nº 2072929

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município
Aditivo: 10º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 119.947,57 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 30 de junho de 2019 até 30 de julho de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação n° 011/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017
Xaxim-SC, 27 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2018

Publicação Nº 2072943

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para readequação e promoção de acessibilidade do palco da Praça Frei Bruno, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse n° 832297/2016/MTUR/CAIXA e Processo nº 2623.1030812-48/2016.
Aditivo: 4º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 30 de junho de 2019 a 30 de outubro de 2019.
Processo Licitatório: Processo Licitatório n° 026/2018, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2018
Xaxim-SC, 27 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 2071561

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2018

TERMO ADITIVO N. 01/2019

A Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, denominada CONTRATANTE e GEOTERRA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/S LTDA - ME, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. 21.964.560/0001-36, com sede na Avenida Sul Brasil, n. 1213, sala n. 02, Centro, Maravilha/SC, representado pelo representante legal, DIEGO ECKERT, denominada CONTRATADA, em comum acordo, resolvem prorrogar o Contrato de prestação de serviços n. 08/2018 por mais um ano, ficando, portanto, alterada a Cláusula quinta que através deste instrumento prorroga a vigência até 01 de julho de 2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n. 08/2018, não alcançadas por este Termo.

Maravilha/SC, 24 de maio de 2019.
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS
PRESIDENTE DANIEL KOTHE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL
DIEGO ECKERT

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

AMMVI

CONTRATO N° 20-2019 - FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA

Publicação Nº 2072515

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019

Considerando que a CONTRATANTE, associação de municípios devidamente constituída e com 50 anos de atuação na defesa dos interesses dos seus municípios associados, conforme sua finalidade estatutária, necessita de efetiva e contínua prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica;
Considerando que a CONTRATADA, segundo evidencia seu contrato social e a experiência pretérita dos seus profissionais, tem a qualificação necessária para execução dos trabalhos que lhe serão exigidos;

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), e-mail alexandre@ammvi.org.br, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.244.848/0001-45, com sede na Rua Emilio Blum, nº 131, bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, e-mail contato@fpb.adv.br, neste ato representada por Marcos Fey Probst, CPF nº 032.985.859-98, doravante designado CONTRATADO.

Tem entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

0.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação do serviço de assessoria e consultoria jurídica à CONTRATANTE, de forma mensal e rotineira, nas áreas do Direito Administrativo em geral, com foco mais detido nos temas envolvendo servidores públicos, licitações públicas, contratos administrativos e contas públicas, mediante a realização das seguintes atividades:
a) Acompanhamento e presença nas reuniões dos Colegiados criados pela AMMVI, interagindo com seus participantes na busca de solução de dúvidas e demandas de interesse dos municípios associados em temas ligados ao Direito Administrativo;
b) Elaboração de pareceres e demais orientações advindas dos municípios e Consórcios associados à AMMVI, nas áreas envoltas do Direito Administrativo e nos termos e limites estabelecidos pela Secretaria Executiva da entidade;
c) Participação nas reuniões de Prefeitos da AMMVI, sempre que solicitado pelo Secretário Executivo da entidade;

d) Presença em reuniões com representantes de órgãos de controle externo da Administração Pública ou de outras instituições públicas ou privadas, sempre que solicitado pelo Secretário Executivo da entidade e correlato ao objeto da presente consultoria.
e) Suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto aos seus associados, contratantes, e demais que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, emissão de pareceres, notificações extrajudiciais, mediações e conciliações;
f) Prestação de consultora e assessoria jurídica nas áreas do Direito Público e Privado.
g) Participação ativa e presencial nas reuniões dos Colegiados de Compras e Licitações, de Recursos Humanos e Procuradores;
h) Prestar serviços de consultoria e assessoria aos demais colegiados da Associação, sobretudo no que tange a regulamentações e legislações;
i) Os serviços serão sob demanda;
j) A prestação de serviço dar-se-á de forma presencial e a distância, conforme a demanda solicitada pela contratante, de modo que os atendimentos presenciais serão preferencialmente destinados à participação nos Colegiados e nas Assembleias promovidas pela AMMVI;
k) Encaminhar uma cópia de todas as consultas a Associação;
0.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados consoante orientações repassadas pelos dirigentes da CONTRATANTE, podendo resolver-se por quaisquer meios de comunicação (via e-mail, contato telefônico, etc.) ou pessoalmente, em Florianópolis ou Blumenau, bem como, quando preciso e solicitado, nos locais onde se faça necessário atender o objeto deste instrumento.
0.3. A CONTRATADA desenvolverá suas atividades com ética, desvelo e dedicação profissional, comparecendo nos locais indicados pela CONTRATANTE e mantendo contatos diretos com as pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos, segundo critério fixado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2019, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.
1.2. A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

1.3. Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar os serviços objeto deste Contrato, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
3.2. Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato
3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones (fixo, celulares e whatsapp) devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração.

4.2. A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pelo gestor do contrato.

4.4. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

4.5. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas outras previstas no Contrato:
a) Prestar os serviços contratados de acordo com os termos avençados neste instrumento;
b) Zelar pelas boas práticas quando prestar os serviços em favor da CONTRATANTE, utilizando-se de cordialidade e atenção para com terceiros;
c) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.7. A CONTRATANTE obriga-se a pagar os valores acordados neste Contrato, decorrentes da efetiva prestação dos serviços, além de fornecer todos os documentos e as informações necessárias à CONTRATADA no prazo requerido, para perfeita efetivação do objeto deste.
4.8. Fica o CONTRATADO proibido de advogar em desfavor dos Municípios e Consórcios associados à AMMVI.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste ajuste a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de honorários advocatícios mensais, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após relatório das atividades e deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail alexandre@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato.

5.2. No valor estipulado acima está incluída a remuneração do pessoal da CONTRATADA, bem como eventuais encargos legais devidos pela CONTRATADA em razão da prestação dos serviços ora pactuados.
5.3. Fica estipulado entre as partes que eventuais despesas com deslocamento, cópias e contratação de serviços de terceiros (motoboy, diligências), decorrentes do cumprimento dos serviços objeto deste contrato e necessárias para a execução dos serviços, a serem efetuadas pela CONTRATADA, caso adiantadas pela mesma, deverão ser integralmente ressarcidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(ais), ressaltando que, a título de ressarcimento por valores despendidos com abastecimento (combustível), será devido o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos de real) por quilômetro rodado.
5.4. O pagamento do valor contratualmente estipulado será efetuado através boleto bancário, e dar-se-á mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de atividades. O recibo do mencionado depósito valerá como comprovante de pagamento, operando-se a quitação automaticamente ao crédito da quantia.
5.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará o documento de cobrança à CONTRATANTE, indicando os serviços prestados no mês, discriminando cada serviço prestado naquele período e seus respectivos valores.
CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE E CONFIDENCIALIDADE
6.1. Está certo entre as partes que não há exclusividade de contratação da CONTRATANTE em relação à CONTRATADA e desta em relação àquela, ou seja, a CONTRATANTE poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas que executem as mesmas atividades objeto deste Contrato e a CONTRATADA poderá executar as mesmas atividades objeto deste contrato em relação a terceiros, exceto junto ao Poder Legislativo da Região da AMMVI.
6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todos os dados e informações oriundos da presente relação contratual com a CONTRATANTE e, inclusive, sobre este Contrato, seus dados e valores, sob pena de pagar perdas e danos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

a) Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
8.2. Qualquer das partes poderá, sem motivo justificado, rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, desde que comunicada à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No caso de a rescisão dar-se pela CONTRATADA, deverá esta prestar os serviços já adimplidos pela CONTRATANTE.
8.3. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das partes, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas obrigações, ressalvado o direito da parte adimplente às perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.
8.4. Constituirão justa causa para rescisão do presente contrato, além da inobservância de suas cláusulas e da lei, a ocorrência de qualquer dos itens mencionados a seguir:
a) Cometer a CONTRATADA qualquer ato que possa desabonar e/ou abalar a imagem da CONTRATANTE perante terceiros;
b) Pela insolvência notória, requerimento de recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA;
c) No caso da CONTRATADA manter funcionários em desacordo com a legislação trabalhista e previdenciária e/ou deixar de comprovar a regularidade fiscal;
d) A alteração do quadro societário da CONTRATADA, seus administradores ou prepostos, que afete a prestação dos serviços;
e) Descumprimento das obrigações pecuniárias pela CONTRATANTE.

8.5. Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

8.6. Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

8.7. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES:

9.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual caso a CONTRATADA preste informações inverídicas em decorrência da prestação de serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sob pena, ainda, das demais cominações legais.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

10.1. A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre

outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

10.2. O CONTRATADO responderá diretamente e/ou solidariamente por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A CONTRATADA não poderá se manifestar em nome da CONTRATANTE sem que haja recebido autorização ou procuração com poderes específicos.
11.2. É vedado a quaisquer das partes transferirem os direitos e obrigações assumidas no presente contrato a terceiros, sem a expressa permissão da outra parte.
11.3. Este contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento assinado por ambas as partes.
11.4. Todos os avisos e as notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e somente terão validade se enviados através de carta protocolizada ou registrada, por e-mail ou outro meio de comunicação passível de registro.
11.5. Este contrato é um contrato típico de prestação de serviços, conforme nomeado pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e no caso de qualquer omissão deste contrato, serão aplicáveis as regras previstas no referido Código, sem prejuízo das disposições que disciplinam o exercício profissional da advocacia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 24 de junho de 2019.

CONTRATANTE MÁRIO HILDEBRANDT PRESIDENTE DA AMMVI	CONTRATADO FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA
ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO GESTOR DO CONTRATO	

CONTRATO N° 23-2019 - CHICO PINTURAS LTDA - ME

Publicação Nº 2072450

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita contratar serviços de pintura geral interna na sede;
CONSIDERANDO que o CONTRATADO possui os requisitos necessários e está disposto a prestar os serviços de que necessita a CONTRATANTE;
CONSIDERANDO que o preço ajustado para a prestação dos serviços se encontram condizentes com os preços praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO que estão presentes todos os demais requisitos exigidos pela Resolução 12/16,
RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: CHICO PINTURAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.596.365/0001-44, com endereço à Rua Expedicionário Werner Weiss, 224, Bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo sócio administrador Adão Francisco Szuch, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI n° 3.356.962 SSP/SC e inscrito no CPF 918.725.539-15, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

1.1 - Contratação de Serviço de Pintura, Mão de Obra e Material, reparos no Gesso, conserto dos pontos quebrados ou riscados na massa corrida para receber a pintura e reparo em pequenas fissuras em diferentes espaços do Edifício Sede da CONTRATANTE., conforme proposta e descrição dos itens relacionados na proposta datada de 08/05/2019, independente de transcrição, para todos os fins de direito, conforme descrição abaixo:
Pintura portas de madeira
Térreo (6 portas) 20m2
1 andar (14 portas) 50m2

2 andar (4portas) 13m2
3 andar (3 portas) 10m2
Total de 27 portas.
Total 93m2
Obs: as portas do auditório são duplas, cada folha com 60cm.

Pintura Térreo:

Pintura Copa: = 75m2 (recuperação e conserto da parede com infiltração).
Teto gesso Copa: = 35,00m2 (mais conserto de gesso)
Pintura Coffee = 150m2
Teto gesso Coffee = 150m2 (mais conserto de gesso)
Recepção = 60m2
Teto gesso Recepção 40m2
Circulação Hall Elevador= 45m2
Teto gesso Circulação Hall = 15m2
Paredes circulação vindo da garagem (externo) = 70m2 (recuperação e conserto da parede).
Total de parede e teto no térreo = 640m2

Pintura 1 andar:

Hall elevador = 30m2
Corredor AGIR = 22,40m2
Sala Vale Europeu = 46m2 (verificar e consertar infiltração parede).
Teto gesso Vale Europeu = 33m2
Acesso Auditório pela AGIR = 14m2
Teto gesso acesso auditório = 2,60m2
Hall auditório + Corredor = 187m2
Restrito = 36m2 (verificar e consertar fissuras na parede).
Sala de apoio = 63m2 (verificar e consertar fissuras na parede).
Sala de som = 25m2 (verificar e consertar fissuras na parede, incluindo rachaduras pelo lado do auditório).
Auditório = 286m2 (verificar e consertar fissuras na parede fundo do palco e frente do pequeno auditório).
Escada = 30 m2 (recuperação da parede com infiltração, raspar, rebocar caso necessário, impermeabilizar, massa e pintura, tratamento geral).
Teto gesso Escada = 13m2
Corrimão escada = 13 metros lineares mais pilares de estrutura (pintura na cor branca, alumínio).
Sala AGIR (administração) = 40m2 (recuperação fissuras na parede e coluna).
Teto gesso administração = 30m2 (mais conserto de gesso).
Sala AGIR (área técnica) = 48m2 (recuperação fissuras na parede e coluna).
Total de parede e teto no 1 nadar = 906m2

AREA TOTAL APROXIMADA DE PINTURA DE PARDE E TETO 1.546M2
AREA TOTAL APROXIMADA DE PINTURA DE PORTAS (VERNIZ) 93M2

1.2 – O início da prestação dos serviços e/ou do fornecimento, bem como sua vigência, dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até o dia 10 de julho de 2019, prorrogáveis, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços objeto do presente contrato sejam executados no melhor padrão de qualidade.

1.3.1 - O CONTRATADO também deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para execução dos serviços.

1.3.2 - Fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas e seus respectivos transportes, necessários para a execução dos serviços.

1.3.3 – Para os demais defeitos e direitos aplica-se o Código de Defesa do Consumidor em sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação integral dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

2.2 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no dia 01/07/2019 e a última no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no dia 15/07/2019, ambas após após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail richard@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato e com emissão do boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

2.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

2.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado da CONTRATANTE, a qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

4.2 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. RICHARD BUCHINSKI, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.3 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sr. Adão Francisco Szuch, com e-mail: chicopinturasc@gmail.com ; francisco@chicopinturas.com.br e telefone: 47 9906-5810, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou encargos fiscais, trabalhistas, civis, securitários e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com pontualidade, qualidade, efetividade, comodidade e segurança, deverá fornecer pessoal, veículos e equipamentos aptos e suficientes à execução integral dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 - A refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência ao acordado e/ou às Normas Técnicas vigentes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado para o termino ou dos horários durante sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

7.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente instrumento.

7.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

7.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 11º da Resolução nº 12/2016, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;
II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

10.2 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.3 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

10.4 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da resolução 12/16.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.
Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, a tudo presente.

Blumenau (SC), 10 de junho de 2019.

AMMVI JOSÉ RAFAEL CORREA CONTRATANTE	CHICO PINTURAS LTDA - ME CONTRATADA.	
RICHARD BUCHINSKI GESTOR DO CONTRATO		

AMOSC

RESOLUÇÃO N° 05/2019

Publicação Nº 2072295

RESOLUÇÃO N° 05/2019

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, art. 26, inciso VIII e art. 27, do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1° Fica nomeada para exercer o cargo de Secretária Executiva da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, a Sra. VERA ROSA BACK SARTORETTO, CPF nº 728.153.299-72, Identidade nº 1.712.779 SSP/SC.

Art. 2° As atribuições da Secretaria Executiva constam do Regimento Interno da AMOSC.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n° 02/2017.

Chapecó, SC, 28 de junho de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2072293

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Pública e da Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos na AMOSC e dá outras providências.

MARIO AFONSO WOITEXEN, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII do Estatuto Social,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o serviço de ouvidoria pública da AMOSC o qual será diretamente vinculado a Controladoria da AMOSC, nos termos desta Resolução

Art. 2º A ouvidoria pública da AMOSC tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela AMOSC.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I. Ouvidoria Pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III. Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
IV. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V. Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII. Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII. Decisão Administrativa Final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX. Serviços Públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X. Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art. 4º São objetivos da ouvidoria pública:
I. articular as atividades da ouvidoria pública;
II. garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III. garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV. garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V. monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI. promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria da AMOSC com as ouvidorias do governo municipal, estadual e federal.
CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 5º A ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º É vedado à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§ 3º Os procedimentos tratados nesta Resolução são gratuitos, vedada a cobrança de quaisquer valores dos usuários.

Art. 6º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente em meio eletrônico, via sistema informatizado.

§ 1º A ouvidoria pública assegurará a disponibilização e o funcionamento do sistema informatizado no site da AMOSC.

§ 2º Todas as formas de manifestações recebidas pela AMOSC deverão ser inseridas no sistema informatizado a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º As manifestações recebidas que forem consideradas alheias às atribuições e competências da AMOSC, deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, sem prejuízo da comunicação ao usuário demandante.

Art. 7º A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º As manifestações recebidas pela ouvidoria serão previamente analisadas pelo ouvidor e, posteriormente, encaminhadas ao responsável para às providências cabíveis.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, ser-lhe-á solicitado a complementação das informações faltantes, no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação apresentada.

§ 4º O pedido de complementação de informações será feito uma única vez.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 8º A ouvidoria pública assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação que serão documentados em autos apartados.

Seção II
Dos Elogios, das Reclamações e das Sugestões

Art. 9º O elogio recebido será repassado ao agente público que prestou o atendimento/serviço e também à chefia imediata do elogiado, cujos encaminhamentos serão objeto de resposta conclusiva ao cidadão que realizou o elogio.

Art. 10. A reclamação recebida será encaminhada ao Secretário Executivo e ao funcionário responsável pelo atendimento.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informações relativas aos procedimentos adotados.

Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada ao Secretário Executivo e ao funcionário responsável pelo atendimento para que se manifestem acerca da possiblidade/impossibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. As razões do acatamento da proposição, acompanhadas das pertinentes orientações de acesso ao novo serviço, assim como as justificativas do não acolhimento da sugestão recebida, deverão constar do expediente de resposta a ser encaminhado ao usuário e no prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 12. A ouvidoria pública poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Da Denúncia

Art. 13. A denúncia somente será recebida e conhecida se apresentar elementos mínimos de irregularidade ou indícios que permitam a AMOSC checar a veracidade dos fatos relatados.

Parágrafo único. A resposta conclusiva ao denunciante deverá demonstrar que os fatos narrados foram investigados internamente e que o funcionário responsável pelo atendimento foi cientificado e oportunizado a se manifestar por escrito e a juntar os documentos que entender necessários para os fins de instrução do processo de apuração ou do arquivamento

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art.14. A ouvidoria pública deverá elaborar anualmente, relatório de gestão de que trata a Lei 13.460/2017, indicando ao menos:

I. o número de manifestações do ano anterior;
II. os motivos das manifestações;
III. a análise dos pontos recorrentes; e
IV. as providências adotadas pela administração pública nas soluções apontadas.

Parágrafo Único. O relatório de gestão será:
I. encaminhado ao Presidente da AMOSC;
II. disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO PERMANENTE DE USUÁRIOS

Art. 15. Fica criado o Conselho Permanente de Usuários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, composto pelos Coordenadores dos Colegiados da AMOSC e pelo Secretário Executivo da AMOSC, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar a prestação dos serviços;
b) participar na avaliação dos serviços;
c) propor melhorias na prestação dos serviços;
d) contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário
e) acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 16. As funções exercidas pelos membros do Conselho de Usuários são consideradas serviços relevantes e sem remuneração.

CAPÍTULO VI
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 17. Os Setores da AMOSC deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pela AMOSC as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Na Carta de Serviços ao Cidadão deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
a) ao serviço oferecido;
b) aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
c) as etapas para processamento do serviço;
d) ao prazo para prestação do serviço;
e) a forma de prestação do serviço;
f) a forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
g) aos locais e as formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no parágrafo anterior, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá estabelecer:
a) os usuários que farão jus a prioridade no atendimento;
b) o tempo de espessa para o atendimento;
c) o prazo para a realização dos serviços;
d) os mecanismos de comunicação com os usuários;
e) os procedimentos para receber, atender, gerir e responder as sugestões e reclamações;
f) as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
g) os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado; e
h) outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 18. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser alterada, sempre que necessário, e estar permanentemente acessível no portal da AMOSC.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 28 de junho de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXWEM
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC

Consórcios

CIMCATARINA

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0001_2019

Publicação Nº 2073064

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
PAL: 0001/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0001/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0002_2019

Publicação Nº 2073067

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2073068

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: OLIVEIRA E BARROS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: OLIVEIRA E BARROS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: OLIVEIRA E BARROS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0010_2019

Publicação Nº 2073070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019

Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019

Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0011_2019

Publicação Nº 2073071

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0011/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2073072

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/02/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09226

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 15/02/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09294

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09407

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0014_2018

Publicação Nº 2073074

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0013/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 2073075

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09031

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09039

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09047

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/07/2019

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09112

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0021/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0026_2018

Publicação Nº 2073076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0024/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 30/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0028_2018

Publicação Nº 2073078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0025/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0030_2018

Publicação Nº 2073079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0027/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 21/06/2019 a 30/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COLETES PARA A DEFESA CIVIL, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0027/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 30/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COLETES PARA A DEFESA CIVIL, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0027/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 30/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COLETES PARA A DEFESA CIVIL, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0027/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 30/06/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COLETES PARA A DEFESA CIVIL, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0032_2018

Publicação Nº 2073083

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0029/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 15/08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0033_2018

Publicação Nº 2073085

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0030/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0034_2018

Publicação Nº 2073088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0031/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0035_2018

Publicação Nº 2073090

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0032/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0036_2018

Publicação Nº 2073092

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0037_2018

Publicação Nº 2073094

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 2073095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0045_2018

Publicação Nº 2073096

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0045/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0038/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 15/07/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_JUNHO 2019 - PAL 0046_2018

Publicação Nº 2073098

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM08992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIM09421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0039/2018 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 28/06/2019 a 15/09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0002_2019

Publicação Nº 2072442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIM04141
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIM01394
PAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2072459

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI
ATA: AT19CIM07204
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIM07100
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIM07075
PAL: 0007/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0005/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-44
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0010_2019

Publicação Nº 2072466

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM06406
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4500; 2-10000; 3-25000; 4-10500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM06427
PAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-300; 6-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2072470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08421
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 370-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIM08154
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07962
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 369-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08266
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 367-20; 368-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08352
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 366-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08005
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 21-50; 124-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08331
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07951
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 326-30; 327-50; 332-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM08036
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM08193
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08007
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-50; 144-50; 148-100; 151-50; 214-500; 218-200; 239-50; 265-50; 270-300; 271-100; 272-20; 280-50; 283-100; 285-500; 289-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4027

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM08085
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM08247
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08333
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 139-100; 192-50; 193-50; 273-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08418
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-3000; 138-50; 142-200; 191-20; 242-100; 255-100; 275-200; 279-200; 282-300; 302-50; 306-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08551
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 299-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08265
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08010
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2; 272-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08553
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07958

PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08284
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIM08154
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4161

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07938
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM08183
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08491
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 295-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08986
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08986
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07984
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 7-7; 8-10; 13-3; 15-3; 16-3; 17-3; 25-2; 26-2; 32-10; 33-10; 38-10; 39-10; 124-6; 148-3; 178-10; 181-10; 272-2; 325-5; 326-100; 327-100; 396-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07938
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 301-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIM08065
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIM08145

PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM08226
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20; 28-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM08180
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4277

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08310
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08263
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08310
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10; 18-20; 47-10; 125-6; 192-10; 195-12; 196-12; 273-10; 346-10; 347-10; 364-20; 397-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08395
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5; 11-10; 12-3; 14-3; 197-12; 263-50; 303-15; 360-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08010
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5; 13-3; 21-20; 26-7; 32-5; 327-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT19CIM08249
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 28-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08335
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-10; 397-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08421
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20; 408-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07979
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-20; 350-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08390
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 404-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08528
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07992
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08403
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-21; 282-8; 287-10; 360-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08265
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08005
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08869
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 405-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08870
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07992
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 265-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIM08421
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08265
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07934
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM08010
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIM07938
PAL: 0012/2019 - CIMCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 369-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0014_2018

Publicação Nº 2072471

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM04825
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM02233
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01287
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM05919
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04947
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04966
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 17-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07543
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM12556
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: AT19CIM07907
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT19CIM07226
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05031
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM05942
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM00234
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM04988
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM05942
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04963
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM06594
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05046
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04960
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07583
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM06417
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04963
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04955
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT19CIM07226
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05031
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM06594
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05038
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04955
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04976
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01777
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM04994
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIM02235
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIM04694
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM05918
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 9-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05049
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00549
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2; 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM07578
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04935
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM03894
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04935
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04945
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04947
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM06518
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04949
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM04818
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05038
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-20; 136-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT19CIM01291
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 2072473

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08141
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM06294
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM06264
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08731
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-18000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08727
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM09557
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 584-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT19CIM05125
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08581
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 512-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08560
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 512-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIM00328
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 435-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09254
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09212
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 434-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08408
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 847-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 536-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08161
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 515-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08341
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-1000; 402-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIM01577
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 862-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10991
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08374
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-2700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07903
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 75-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07890
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07970
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-300; 444-100; 476-200; 553-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07940
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08113
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1131-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08367
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-300; 500-100; 839-204
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 500-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08457
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08728
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08770
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT18CIM08898
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM07028
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM07033
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM05922
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08309
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 71-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIM05569
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 283-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIM07263
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 594-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09210
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08179
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08147
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 532-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00804
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08192
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 794-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM02368
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM02424
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 794-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08192
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 794-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00294
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 567-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM05157
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 787-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08353
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 551-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIM06203
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 697-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08567
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 697-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00495
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 689-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00536
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-810
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08507
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08341
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-3000; 94-2000; 96-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08380
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00487
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00503
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05139
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07720
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00499
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00500
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08348
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08398
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 313-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03078
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 667-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08623
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 667-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00525
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00510
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08604
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08120
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 881-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01674
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM00151
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07917
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07436
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04345
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08441
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM05247
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 26-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08306
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-60000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07953
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-5000; 354-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM07998
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1500; 78-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08080
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08305
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08350
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-8000; 86-8000; 145-1500; 321-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08567
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 328-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08711
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08964
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09075
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM06720
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09199
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09243
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08095
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08124
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08128
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08185
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5000; 206-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08712
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 187-5400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08739
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 789-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08946
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1000; 60-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08950
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08351
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-20000; 89-30000; 93-49500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09200
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 609-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08361
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-1344
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-1344
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT18CIM09645
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1097-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT18CIM08797
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1097-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM08912
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 107-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09186
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 99-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08186
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08235
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 325-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08415
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 808-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08212
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07950
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 182-300; 555-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07969
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 555-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08366
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 503-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM06289
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08285
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 884-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM08949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-28000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-70000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 98-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08081
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-54000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08081
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM05247
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08650
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08646
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07966
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08318
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 423-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08319
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 423-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08137
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08121
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08183
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 221-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08408
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 598-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08453
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00110
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 302-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00067
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM11003
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 359-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08217
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 359-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12430
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00466
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-1000; 433-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08218
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08353
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07877
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-500; 162-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07890
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08141
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08295
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08340
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-1000; 109-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08430
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-2000; 82-1920
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM12500
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 142-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00851
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00858
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08385
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM07287
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08758
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08936
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-900; 28-1200; 126-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08738
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08732
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 703-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07981
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 428-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 428-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08198
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08378
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-80000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM12424
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00428
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM03640
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM07718
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-500; 194-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08341
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08353
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04833
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08577
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 419-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08579
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 419-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT19CIM00114
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM05492
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 354-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02422
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 884-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08285
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 884-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM01012
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 369-150; 524-20; 678-100; 680-20; 900-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM05129
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM07714
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT18CIM08739
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 789-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM02307
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 280-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM01039
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM03609
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 545-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM04319
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 552-200; 569-25; 591-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM05152
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM05215
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08186
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 552-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM01226
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 339-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08111
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM09037
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08489
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08342
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08938
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07980
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 182-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08197
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-175
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08242
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08467
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIM06029
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09265
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07972
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00134
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 78-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM00142
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM00135
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07954
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 444-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08216
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 240-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08306
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM12997
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08141
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08352
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM00262
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM01012
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 900-125
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07362
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM05215
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 178-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08200
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08160
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08200
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08170
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM02676
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00106
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM07033
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01011
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 240-600; 359-300; 400-50; 787-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03641
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-120; 677-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM05478
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08217
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 359-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08237
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 677-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08245
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08250
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08290
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08261
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08290
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08261
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08290
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02895
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08290
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09119
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 427-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM06722
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-60000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIM06771
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-60000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIM06771
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09148
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 167-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00144
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09229
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08171
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08157
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08350
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08371
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09144
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 310-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIM04225
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08141
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-550
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08115
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08121
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM05078
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 771-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07285
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12442
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12459
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-1000; 376-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02460
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-7000; 334-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12435
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM05103
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-900

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08290
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM12441
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM12458
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-5000; 93-1500; 94-3000; 96-1000; 213-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM13030
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIM02456
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-6000; 88-600; 89-600; 100-630; 269-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08354
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 269-92
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08371
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 500-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08380
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-1500; 94-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIM02468
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08636
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08081
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-20000; 42-2000; 45-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08073
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02896
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08073
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 42-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02895
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08253
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A

ATA: AT18CIM08296
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08298
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM12440
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1800; 24-2100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08644
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08676
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2010
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08644
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-2010
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08748
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08748
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 965-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM08980
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 155-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM08983
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 155-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03808
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 702-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05477
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-500; 664-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10145
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 702-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08462
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 664-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01200
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 625-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01225
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08507
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 625-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08351
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08339
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08567
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08585
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08568
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08585
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 285-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08146
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08141
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08281

PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08290
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08371
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-5000; 100-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM06983
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 602-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM09031
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 291-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08117
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT19CIM07287
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01670
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT18CIM08907
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 108-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08949
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07642
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM09331
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 358-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM09161
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 878-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08850
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08184
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 794-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08200
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 794-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 145-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08829
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT18CIM08850
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08187
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 270-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM12229
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 362-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM12232
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 362-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09135
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09189
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-1200; 115-1000; 121-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09216
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIM07695
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08342
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08643
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM10997
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-100; 203-100; 210-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08157
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08337
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 571-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM09365
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-2600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07963
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07304
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM06735
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08008
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 55-4000; 78-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08090
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-21000; 45-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM08134
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08180
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-15000; 105-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM05258
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08270
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4643

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08360
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-2500; 120-1000; 551-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08364
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 551-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08366
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08405
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-8000; 139-120; 440-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08412
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08450
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 37-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00860
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01673
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM00858
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08495
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08619
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-4800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08658
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08721
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-3000; 54-2000; 67-500; 91-1000; 347-50; 529-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM06271
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIM06287
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 346-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM08728
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08763
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08956
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2000; 16-3000; 217-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08972
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09084
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 68-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM09128
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 427-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09209
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-1000; 214-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09215
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09251
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIM00106
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08245
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08567
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08597
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM08975
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09229
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT18CIM08049
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 435-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM10153
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 957-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08655
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 655-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08675
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 655-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM08994
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07008
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM00528
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07285
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0026_2018

Publicação Nº 2072476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM07614
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-8; 40-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM07628
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-92; 191-36; 192-36; 193-46
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07648
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-8; 190-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07674
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-20; 119-44; 198-10; 201-4; 215-39
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07674
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-2; 124-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM07692
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 100-4; 101-3; 102-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM09532
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM11044
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT18CIM07642
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM08973
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIM08973
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM02341
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIM08970
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0028_2018

Publicação Nº 2072478

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03378
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01020
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03208
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03322
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03330
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 326-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03755
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 108-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10825
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-20; 19-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10289
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-320
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10278
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-320
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM05824
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03339
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT18CIM10520
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10786
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-120; 17-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03190
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03300
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03726
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03048
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10352
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10367
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 502-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 469-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10431
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10373
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 461-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04251
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10284
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10437
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM06101
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-50; 147-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-1; 157-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02727
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13155
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01020
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03407
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 142-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM06100
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-1; 307-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT18CIM10509
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10744
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10745
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10744
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07557
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM00372
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-5; 157-5; 158-5; 160-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10315
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03288
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM07454
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 132-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10878
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM07460
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 295-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM07464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07457
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM04244
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10657
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10942
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03690
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10272
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 329-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM02529
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-240; 422-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM03689
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-240; 417-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10744
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03060
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01475
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 108-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04257
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM07407
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 421-500; 422-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10460
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 413-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10303
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 465-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10440
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 466-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03703
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 433-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM02666
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-320
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT19CIM02663
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-200; 17-200; 19-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03355
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10852
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIM00249
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT18CIM10591
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05381
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10313
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10451
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 491-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10460
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 491-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10451
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 162-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10809
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-30; 18-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM03007
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 489-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05381
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05939
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-10; 273-1; 274-2; 278-3; 432-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10624
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10658
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM08961
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 432-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM02104
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM07458
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10460
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03192
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 188-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03253
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM13157
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10939
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIM01025
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 401-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03162
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10325
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04988
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-30; 143-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03055
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03713
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03336
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10464
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM10494
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 400-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10332
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 92-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM04989
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 464-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM04990
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 461-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10851
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10258
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 295-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10944
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-60; 289-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10942
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM01466
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 437-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM09050
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM13155
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10469
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
ATA: AT18CIM10840
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
ATA: AT18CIM10829
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10632
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10633
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 489-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03202
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10305
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM10637
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03710
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM08858
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 328-2; 329-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM02975
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-50; 154-12; 212-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM03709
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIM08859
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10363
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM02965
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 216-2; 411-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03004
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4; 5-1; 6-3; 8-5; 13-1; 118-5; 143-80; 184-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03706
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03708
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-200; 62-300; 142-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10463
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 118-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM02641
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT19CIM02974
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIM02642
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10442
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 382-34
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10461
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 382-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM01021
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 409-350; 410-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM01027
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIM01029
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-43
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04249
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 415-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10469
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM04133
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM02127
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03211
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10369
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 426-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIM02966
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-300; 417-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT18CIM10744
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM05497
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03346
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10366
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 425-160
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10365
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 425-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03408
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03285
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01026
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 463-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT18CIM10940
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT18CIM10573
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIM03924
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10808
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-30; 17-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10852
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 131-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM01020
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM06807
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10271
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10356
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10451
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-30; 8-30; 57-20; 236-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM04013
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM10806
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10310
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 429-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIM03362
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0032_2018

Publicação Nº 2072480

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT18CIM11619
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 232-10; 308-20; 316-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIM02983
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI ME
ATA: AT19CIM03849
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT18CIM11586
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 236-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIM05957
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIM09087
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-10; 93-45; 165-3; 223-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0034_2018

Publicação Nº 2072483

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT18CIM12350
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT18CIM12356
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM04566
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12329
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-72; 23-108
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM12333
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-44
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CIM12414
PAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0031/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-20; 20-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0035_2018

Publicação Nº 2072487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12081
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12083
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12123
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-11
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT18CIM12158
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12072
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM12064
PAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0032/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-11
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0036_2018

Publicação Nº 2072488

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT18CIM11891
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIM04625
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIM04627
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIM04630
PAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0033/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0037_2018

Publicação Nº 2072489

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT19CIM07228
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATA: AT19CIM04196
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ATA: AT18CIM12611
PAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0039_2018

Publicação Nº 2072490

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM01034
PAL: 0039/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0035/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM3987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIM01034
PAL: 0039/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0035/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 2072491

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM04068
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-5; 10-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIM07646
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT18CIM13485
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ATA: AT18CIM13541
PAL: 0041/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO JUNHO_2019 - PAL 0046_2018

Publicação Nº 2072493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIM01939
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI
ATA: AT19CIM02044
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM05181
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07558
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01871
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-50; 44-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIM01912
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIM01902
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM01881
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI
ATA: AT19CIM07875
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIM05003
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIM4624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIM07558
PAL: 0046/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0042/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0039/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/06/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 28 de junho de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO 0041_2019

Publicação Nº 2071817

Resolução n. 0041/2019
Dispõe Sobre a Nomeação de Empregado Público Aprovado em Concurso Público Edital n. 001/2017, Para Provimento de Vaga do Quadro de Pessoal do CIMCATARINA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, devidamente HOMOLOGADO em 24 de julho de 2017, através da Resolução 0026/2017, publicado no DOM, Ed. 2303, pg. 796;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srta. Gesiane Heusser Lermen, inscrita no CPF sob n. 065.501.299-07, RG n. 4.502.708, SSP/SC, aprovada em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na função de Arquiteto Urbanista, com lotação na cidade de Fraiburgo/SC com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0042_2019

Publicação Nº 2071820

Resolução n. 0042/2019
Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Sr. Vitor Moretzohn Rosa Cesarino, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 4.821.825, inscrito no CPF sob n. 067.903.339-40, para exercer o emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, na função de Engenheiro Civil com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 01 de Julho de 2019 e termina em 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de julho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 017/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2072916

Licitação nº 017-2019 – PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI | 26.06.2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo de Retificação do edital de Pregão Presencial nº 017/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, associação pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, atendendo aos princípios que norteiam a atuação administrativa, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

· Onde lê-se:

"2.2 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar um tanque apropriado de 10 a 15m³ com válvula na base para armazenamento do sulfato de alumínio isento de ferro 50%. O tanque deverá ser disponibilizado, entregue e retirado às expensas da empresa fornecedora/contratada no aterro sanitário localizado na Rua Tupiniquim, nº 1070 – Zona Rural, Timbó/SC em local a ser determinado pelo órgão técnico do CIMVI, sem qualquer custo adicional."

· Leia-se:

"2.2 – Removido"

As demais disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 permanecem inalteradas.

Face às modificações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas de preço e documentos de habilitação, nos termos do que dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 12 de Julho de 2019, às 09h00min, na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 28 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.2019

Publicação Nº 2072153

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 16/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: AZIMUTE SONDAGENS EIRELI (CNPJ: 20.919.388/0001-36).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço na área de geotecnia (Sondagem do Solo), a ser realizado no município de Joinville - SC, mais precisamente na área da nova sede do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data: Joinville, 18 de junho de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2073128

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 82/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 230.000,00
VIGENCIA: 18/06/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 290.000,00
VIGENCIA: 25/06/2018 a 31/12/2018

CIS/AMURES

ATA Nº 03 / 2019 - ASSEMBLEIA PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CIS/AMURES

Publicação Nº 2072823

Ata nº 03/2019
Aos catorze dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, às 15:30h., estiveram reunidos em assembleia, os prefeitos dos municípios que compõem o consórcio Intermunicipal de saúde – CIS/AMURES. Às quinze horas, foi realizada a primeira chamada, não havia quorum, às quinze e quinze, segunda chamada, não havia quorum, às quinze e trinta iniciou-se a assembleia com os prefeitos presentes. A referida assembleia aconteceu juntamente com a assembleia da Amures e do Cisama. O secretário executivo da Amures, Sr. Valter Manfrói, cumprimentou aos presentes e chamou para a mesa o presidente da Amures, Prefeito de Bom Retiro, Sr, vilmar Neckel, o presidente do Cisama, Prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo, o Presidente do CIS/Amures, Prefeito de Rio Rufino, Sr. Thiago Costa, a Deputada Federal Carmem

Zanotto e o deputado Estadual Sr. Marcius Machado. O Sr. Valter anunciou que estaria chegando à reunião ainda a vice-governadora, Sra. Daniela Reinehr. Assim sendo o presidente da Amures, tomou a palavra, cumprimentou aos presentes e informou-os da implantação do Conselho Consultivo para atender as três entidades, Amures, Cisama e CIS/Amures. Disse que fariam parte os três presidentes e seriam escolhidos mais 02 (dois) prefeitos. Disse que intenção era unir as 03 (três) instituições, uma vez que eram os mesmos prefeitos e municípios. Falou ainda que seria apresentada uma proposta de compra de imóvel para a construção da sede do CIS/Amures e solicitou ao Sr. Manfroi que o fizesse. O Sr. Manfroi falou tratar-se de imóvel ao lado da Amures. O valor de quatrocentos e cinquenta mil reais. Disse que a Amures tem cento e oitenta mil para a entrada e que o restante seria rateado entre os municípios. Os quais seriam pagos em até 04 (quatro) vezes com recursos repassados do FPM, à Amures que faria o pagamento. Houve questionamentos dos prefeitos quanto a construção da estrutura, quanto a estacionamento, entre outros. Foi informado que a proposta é pleitear emendas parlamentares e com o ministério da Saúde. A Deputada Carmem Zanotto comprometeu-se com duzentos e cinquenta mil reais. Disse repassar os referidos recursos para pagar serviços através do Consórcio de Saúde e os municípios pagariam a compra do imóvel com recursos financeiros próprios. A Deputada salientou que o imóvel que existe no terreno não tem condições adequadas para o CIS/Amures. Que terá que ser uma construção dentro das normas da Vigilância Sanitária. Após discussões e esclarecimentos, o prefeito Vilmar colocou em votação e foi aprovado por unanimidade pelos prefeitos presentes. Em seguida Sr. Manfroi passou a palavra ao prefeito Thiago, presidente do CIS/Amures. O mesmo cumprimentou aos presentes, apresentou a pauta que seria discutida posteriormente: leilão de material inservível, discussão a respeito de se fazer ou não licitação de medicamentos para dois mil e vinte e solicitação de orçamento para o exercício de dois mil e vinte. O prefeito Thiago falou da economia na compra de medicamentos. disse que dois mil e dezessete foi demorada a licitação de medicamentos, tendo em vista a demora dos municípios em organizarem a lista de medicamentos para a compra e que o Consórcio também não tinha sistema de licitação e compras. Já em dois mil e dezoito foi adquirido sistema de licitação e compras para o consórcio. Que em dois mil e dezoito foi realizado a licitação para cinco municípios, inclusive para Lages que é o maior município que participa do consórcio, que o processo foi concluído em menos de sessenta dias. A economia vai de cinquenta a setenta por cento em alguns medicamentos. Falou ainda que o CIS/Amures, esta sendo modelo para o nosso e para outros estados, e que segundo a deputada Carmem Zanotto, somente o Paraná tem estrutura semelhante ao CIS/Amures. Que, para a secretaria de Estado da Saúde e para o ministério da Saúde, repassarem recursos, os consórcios terão que adequarem-se ao CIS/AMURES. Em seguida o presidente do Cisama tomou a palavra, cumprimentou aos presentes, proferiu algumas palavras e passou para o diretor do Cisama, Sr. Selenio Sartor, para iniciar as discussões e apresentações referente ao Cisama. O mesmo assim o fez, devido ao adiantado da hora e que a vice-governadora Daniela Reinehr, estaria a caminho da Amures, transferiu os assuntos da pauta do CIS/Amures e demais assuntos para uma próxima assembleia extraordinária. E foi passado a palavra para a deputada Carmem Zanotto que fez explanação dos assuntos das comissões parlamentares que ela tem participado. Em seguida o secretário Valter Manfrói, passou a palavra ao deputado Estadual, Marcius Machado, que também explanou um pouco do seu trabalho na Assembleia Legislativa de SC, e foi anunciada a chegada da vice-governadora, na Amures. A exemplo das assembleias anteriores, a ata será enviada aos prefeitos presentes, e será aguardado três (03) dias úteis, não havendo nenhuma correção e/ou considerações a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M., e as assinaturas serão coletadas em reuniões posteriores. Estiveram presentes: Sr. Thiago Costa, Presidente do CIS/AMURES e Prefeito de Rio Rufino; Sr. Evandro Frigo Pereira, Prefeito de Urupema; Sr. Vilmar Neckel, Prefeito de Bom Retiro, Sr. Reginaldo Nascimento, Vice-Prefeito de Otacílio Costa; Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito de Bom Jardim da Serra; Sr. Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro; Sr. Arno Tadeu Marian, Prefeito de São José do Cerrito; Sr. José Tadeu Martins de Oliveira, prefeito de Campo Belo do Sul; Sr. Antonio Zilli, Prefeito de Urubici; Sr. Antonio Ceron, Prefeito de Lages; Sr. Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta; Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, Prefeito de Correia Pinto; Sr. Tito Pereira Freitas, prefeito de Capão Alto; Sr. João Cidinei da Silva, Prefeito de Anita Garibaldi; Sra. Fernanda de Souza Córdova, Prefeita de Palmeira e Nalú Júlio, Diretora Executiva CIS/AMURES.

Thiago Costa Celso A.R. Ribeiro
Presidente CIS/AMURES Prefeito de Correia Pinto
Prefeito de Rio Rufino

Evandro Frigo Pereira Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Urupema Prefeito de Bom Jardim da Serra

Antonio Zilli Vilmar Neckel
Prefeito de Urubici Prefeito de Bom Retiro

Arno Tadeu Marian Reginaldo Nascimento
Prefeito de São José do Cerrito Vice-Prefeito de Otacílio Costa

Antonio Ceron Fernanda de Souza Córdova
Prefeito de Lages Prefeita de Palmeira

Luiz Paulo Farias Ademilson Conrado
Prefeito de Ponte Alta Prefeito de Cerro Negro

João Cidinei da Silva José Tadeu Martins de Oliveira Prefeito de Anita Garibaldi Prefeito de Campo Belo do Sul

Tito Pereira de Freitas Nalú Júlio
Prefeito de Capão Alto Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA

Publicação Nº 2072795

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ R$3.696.213,60 (três milhões e seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0001-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional,

evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 4ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 26 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - M B EXAMES EIRELI

Publicação Nº 2072780

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.229.360,00 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 25 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2019 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 2072979

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 61/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
(Vigência de 01/07/2019 até 21/08/2019)
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23 (Ata de Registro de Preços n° 23/2019) solicitou o cancelamento do item 12; e considerando que SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., 3ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item nas melhores condições dentre os licitantes classificados, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.531.725/0001-20, situada à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n° 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr(a). Gilson Luis Dal Mas, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	GEOLAB	18.510 FRASCOS	R$ 0,980	R$ 18.139,80

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01/07/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 28 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Gilson Luis Dal Mas
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA

Publicação Nº 2072813

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Pastor Sandrescky, nº 160, Centro, CEP: 88.350-040, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0001-90, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ R$3.696.213,60 (três milhões e seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 26 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - M B EXAMES EIRELI

Publicação Nº 2072967

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua coronel marcos konder, nº 1313, Centro, CEP: 88301-904, na cidade de Itajai – SC, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 2.229.360,00 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 25 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO_ALTERAÇÃO PRAZOS_PROCESSO SELETIVO_001_2019

Publicação Nº 2072573

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 E ALTERAÇÃO DE PRAZOS

A Comissão Especial, instituída mediante Resolução nº 290/2019, CONVOCA os candidatos inscritos no processo seletivo para a realização da ENTREVISTA, de acordo com as seguintes orientações:

1. DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

1.1 A entrevista será realizada no dia 08/07/2019 (segunda-feira), na sede do CISAMVI, localizado na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau (SC), CEP 89.036-200, com os seguintes candidatos e horários:

NOME COMPLETO	HORÁRIO
ADRIANA SILVA MOTA	09h00
ALINE DOS SANTOS DE ASSIS	09h30
ANGELICA BELO CABRAL DA SILVA	10h00
CLEIDE INÊS WAGNER	10h30
ELAINE ROMAIS FRAGA	11h00

GUILHERME FERNANDES DORNELLES JUNIOR	11h30
MATEUS HERCILIO DALLAROSA	13h30
RAQUEL ASSIS ZALASIK	14h00
ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	14h30
SADI PAULO SCHULZ	15h00
SUELEN CAROLINE ZUELOW AVENCURT	15h30
SUELI SABEL	16h00

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 Será admitido no local da entrevista somente o candidato que estiver

2.1.1 Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte (dentro do prazo de validade), certificado militar, passaporte;

2.1.2 O candidato que não apresentar um dos documentos elencados neste item não realizará a entrevista, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

2.1.3 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.1.4 Não serão aceitos documentos apresentados digitalmente.

3. DISPOSIÇÕESGERAIS

3.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.2 Os prazos previstos no item 1.3 do edital de processo seletivo simplificado n° 001/2019 de convocação, para as etapas 03, 04, 05 e 06 passam a ter a seguinte redação:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
03	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	10/07/2019	A PARTIR DAS 08H00
04	RECURSOS	11/07/2019 ATÉ 12/07/2019	08H30 ÀS 11H00 E DAS 13H30 ÀS 16H00
05	CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/07/2019	A PARTIR DAS 16H00
06	CHAMADA	A lista de aprovados será publicada no site do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br	

3.3 Os casos omissos serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau/SC, 28 de Junho de 2019.
MÔNICA MENEZES
Presidente da Comissão Especial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA

Publicação Nº 2072810

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.217.568/0001-90, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 26 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - M B EXAMES EIRELI

Publicação Nº 2072793

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 25 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

ATA 27.06.2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAM MEIO OESTE

Publicação Nº 2072058

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CISAM MEIO-OESTE

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através de edital devidamente publicado, representantes dos seguintes municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste: ALTO BELA VISTA, representado pelo Sr. Gilberto Antônio Maltauro (prefeito em exercício); BRUNÓPOLIS, representado pelo Sr. Ademil Antônio da Rosa, Prefeito Municipal; CAPINZAL, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal; CAMPOS NOVOS, representado pelo Sr. Alexandre Kunen Diretor do SAMAE; FREI ROGÉRIO, representado pelo Sr. Gilmar Carlos Fertig, secretário de Administração e Finanças; JOAÇABA, representado pelo Sr. Delcir Dotti chefe de gabinete do município; LUZERNA, representado pelo Sr. Raimundo Antônio Pascotto, Fiscal de Vigilância Sanitária; OURO, representado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal; e ZORTÉA, representado pelo Sr. Alcides Mantovani, Prefeito Municipal. Registramos também a presença do Sr. Dorival Carlos Borga, prefeito de Videira/SC e do Diretor da Visan Sr. Sandro Caragnato; Adenor Piovesan, superintendente Regional da FUNASA em Santa Catarina; do Sr. Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE JHL; do Sr. Alexandre Kunen Diretor do SAMAE de Campos Novos; do Sr. Sidnei Penzo, Diretor do SIMAE CAO; Dando início aos trabalhos, o Sr. Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste, saudou e agradeceu a presença de todos, enalteceu a disposição dos presentes em participar da assembleia e o interesse em melhor aproveitar e priorizar as ações do Consórcio e soluções que este pode oferecer. Em seguida passou à verificação do quorum. Constatou-se a participação de representantes de 9 entes, dentre os 13 (Treze) municípios consorciados. Havendo quórum, declarou aberta a assembleia e passou à leitura do Edital de Convocação e Pauta da mesma. Em seguida, submeteu a pauta à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, não havendo nenhuma moção de censura a apreciar. Na sequência, foi constituída a mesa oficial de autoridades, composta pelo Sr. Sidnei Penzo, pelo Sr. Nilvo Dorini, presidente do consórcio e Prefeito município de Capinzal e o Sr. Adenor Piovesan representando a Superintendência da FUNASA, regional de Santa Catarina. Foi dada a palavra ao Sr. Nilvo, Presidente do Consórcio, que saudando os presentes, lembrou das finalidades deste consórcio, informando que a obra da sede administrativa foi retomada, e está sendo executada pela Riqueti Vitale e que o prazo contratual para a conclusão está previsto para final de agosto de 2019, informando ainda que a alteração do Plano de trabalho para aquisição do restante dos equipamentos laboratoriais foi submetida à aprovação da FUNASA e que pretende-se que os equipamentos estejam adquiridos até final de outubro/19. Frisou que estando a obra concluída e os laboratórios instalados, todos os municípios consorciados poderão se beneficiar com as análises, com custo inferior ao mercado, efetuando assim um melhor controle da qualidade da água e dos efluentes do esgoto sanitário. Na sequência, o Sr. Adenor Piovesan, superintendente da FUNASA, fez sua saudação, citando o empenho da FUNASA para que esta obra se torne realidade e cumpra seus objetivos, contribuindo no desenvolvimento regional; na melhoria da saúde das pessoas e da gestão pública. Adenor evidenciou ainda a representatividade dos municípios consorciados junto a FUNASA, reafirmando o compromisso com a finalização da obra e o consórcio Cisam como um todo. Salientou da importância dos serviços municipais de água e esgoto, bem como a importância de se organizarem por meio de consórcios. Informou ainda, sobre o Plano Nacional de Saneamento Rural, que está na fase final e logo será lançado pela presidência da FUNASA. Falou sobre a expectativa de liberação de recursos sinalizados por parte da presidência da FUNASA. Adenor sinalizou que aguarda que ainda em 2019 poderá haver liberação de recursos para obras de saneamento por parte da presidência da FUNASA nacional. Salientou sobre a importância do consórcio em ampliar o atendimento aos municípios que ainda não participam do consórcio. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Sidnei desfez a mesa e convidou o Sr. Dorival Carlos Borga, Prefeito do município de Videira, para que se manifestasse uma vez tendo o mesmo solicitado por ofício espaço para debater a respeito do valor financeiro, a que o município foi condicionado a aportar para o ingresso no CISAM, por decisão da Assembleia de Setembro/2018. O Sr. Dorival cumprimentou os presentes, falou sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos no município de Videira, dos investimentos realizados nos últimos 10 meses desde

que assumiram o sistema. Falou também sobre a importância do fortalecimento do Consórcio a nível regional. Justificou que a demora em providenciar a legislação decorre das inúmeras dificuldades por que passaram, decorrentes da retomada dos serviços de saneamento básico pelo município, através da VISAN e que a condição para ingresso, oferecida pelas deliberações da Assembleia de setembro, de que Videira, para integrar o CISAM deveria aportar os recursos proporcionais à transferência para investimentos, dos demais integrantes do consórcio, para ter direito à equivalência patrimonial, os quais na época somavam R$ 262.102,26, não foi bem aceita, já que tinham inúmeras outra prioridades a resolver na VISAN e que sua contraproposta é integrar o CISAM sem aporte e sem equivalência patrimonial até a presente data. O prefeito também pediu para que os integrantes da assembleia aceitem as condições de ingresso ao consórcio do município de Videira. Abriu-se à discussão da Assembleia, sendo que após ampla discussão a Assembleia deliberou por aceitar por unanimidade a proposta oferecida Sr. Dorival, prefeito de Videira, ficando este com o compromisso de encaminhar em breve, à Câmara de Vereadores, o projeto de Lei que ratifica o Protocolo de Intenções. Registre – se também que os demais municípios devem ratificar por meio de lei o ingresso do município de Videira ao consórcio. Os prefeitos deliberaram para que novos ingressos de municípios ao consórcio se valham da mesma regra que o município de Videira passa a usufruir. O Sr. Sidnei Penzo, retomando a palavra, passou a apresentar os demais assuntos relacionados na pauta, informando a respeito do andamento das obras de construção da sede administrativa e laboratórios; os valores do convênio com a Funasa; os valores já aplicados na obra e na aquisição de parte dos equipamentos laboratoriais. As informações completas encontram-se nos slides apresentados, que seguem anexos à ata. Na sequência o Sr. Sidnei informou a respeito do vandalismo realizado no sistema elétrico e de lógica da obra, que os mesmos ocorreram no intervalo entre a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço para a Riqueti Vitale; que embora se tenha feito Boletim de ocorrência, não foi possível apurar quem deu causa; que foi contratado pelo CISAM projeto para recuperação dos danos e que estes remontam em aproximadamente R$ 60.000,00, conforme planilha apresentada junto com projeto e que estes valores não estão inclusos no convênio firmado com a FUNASA. Assim sendo, pela obra, assim que concluída, passar a integrar o patrimônio de todos os municípios que compõe o Consórcio, submeteu à deliberação da Assembleia a possibilidade do Consórcio, utilizando-se do superávit financeiro de exercícios anteriores, transferir à Prefeitura de Capinzal o valor equivalente aos danos verificados e que, por ser esta a responsável pela execução da obra, providencie a licitação visando a recuperação dos mesmos. Após discussão, a Assembleia deliberou por unanimidade, pela autorização da transferência dos referidos recursos à prefeitura de Capinzal, bem como pela abertura de credito especial, aprovando a minuta de Resolução, que segue anexa. Dando prosseguimento, o Sr. Sidnei convidou o Sr. Leomar, Contador do Consórcio, à apresentar a prestação de Contas do ano de 2018, o qual evidenciou a execução orçamentária e financeira dos recursos de rateio e de serviços prestados pelo consórcio, ficando demonstrado que no ano ocorreu um superávit financeiro na ordem de R$ 52.268,00 e que o superávit acumulado até 21/12/2018, referente rateio e serviços, era de R$ 224.683,80. Na Regulação, os registros são feitos em separado, os resultados de 2018 foram de R$ 2.192,72 no ano e um superávit acumulado de R$ 162.285,85, totalizando, portando um superávit geral acumulado do Consórcio de R$ 386,968,95. O Sr. Leomar passou a palavra para o Sr. Nasser Ibrahim, Químico do Consórcio Cisam, o qual apresentou um resumo das atividades, licitações compartilhadas e ações desenvolvidas pelo Cisam no ano de 2018. O representante do município de Luzerna, Sr. Raimundo Antônio Pascotto, Fiscal de Vigilância Sanitária, sugeriu que o consórcio contratasse a calibração dos equipamentos para facilitar a logística dos municípios. Logo, passou a palavra para a Sra. Elisabet Sartori, superintendente do CISAM que passou a informar sobre o andamento do Concurso público que está sendo realizado pelo CISAM, tudo conforme slides anexo à ata. Encontram-se ainda anexo à ata os slides que evidenciam os resultados orçamentários e financeiros do CISAM no ano de 2018. Na sequência o Sr. Sidnei apresentou e submeteu à apreciação da Assembleia o Parecer do Conselho Fiscal referente Contas de 2018, para análise e homologação. Por já estarem informados também através das informações prestadas pelo Contador, o Parecer foi aprovado por unanimidade e segue anexo. Seguindo a pauta o Sr. Sidnei apresentou as Diretrizes Orçamentárias, a proposta de Orçamento e o Rateio para o ano 2020. Após análise e discussão, tanto as Diretrizes como a Proposta Orçamentária e o Rateio para 2020 foram unanimemente aprovados e seguem anexos. Passou-se então à análise do Parecer Jurídico e deliberação sobre a dívida contábil do Município de Monte Carlo, onde o Sr. Sidnei evidenciou que embora haja comprovantes de que os Contratos de Rateio eram enviados anualmente à Prefeitura de Monte Carlo, estes nunca foram assinados e nem devolvidos por aquele Município ao Consórcio; que conforme algumas decisões judiciais, sem a formalização do Contrato de Rateio entre o ente consorciado e o consórcio, a obrigação perde o requisito da exigibilidade. Desse modo, a probabilidade de sucesso em uma cobrança judicial seria ínfima. Assim, submete à deliberação da Assembleia a exclusão da Dívida Ativa Contábil do município de Monte Carlo, no valor de R$ 123.321,91. Considerando que o município de Monte Carlo já foi excluído do Consórcio por decisão da Assembleia, considerando ainda que até o momento o mesmo não possui nenhum capital integralizado no consórcio, a Assembleia decidiu por unanimidade autorizar a exclusão da dívida Ativa Contábil do município de Monte Carlo, no valor acima citado. Observando o próximo tópico da pauta, o Sr. Sidnei informou que em 19 de dezembro de 2018, o CISAM recebeu Ofício do município de Fraiburgo manifestando sua retirada do Consórcio e que em maio de 2019 o mesmo oficializou a retirada do CISAM apresentando a Lei autorizativa. Na própria lei o Município submete à deliberação da Assembleia quanto a reversão ou permanência em condomínio, até a extinção do Consórcio, do patrimônio pertencente ao mesmo. Após ampla discussão, concluiu-se que o município de Fraiburgo não apresenta pendências financeiras junto ao CISAM; bem como não possui nenhum crédito que não seja a própria equivalência patrimonial no Consórcio. Assim sendo, foi aprovada a permanência em condomínio, do patrimônio que for atribuído ao município de Fraiburgo quando da efetivação da equivalência patrimonial, observando as transferências daquele município desde a entrada no Consórcio e até a data da Lei que aprova a retirada. Se for o caso, os bens serão revertidos ao município, quando da extinção do Consórcio. Não havendo mais nada a tratar e esgotados os assuntos da pauta, Sr. Sidnei agradeceu a presença de todos. Após foi efetuada a leitura da ata, a qual foi aprovada por todos os presentes e segue assinada pelos representantes dos municípios e demais participantes, ficando assim encerrada a presente assembleia geral ordinária.

FUNASA Adenor Piovesan	Alto Bela Vista Gilberto Antônio Maltauro	Brunópolis Ademil Antônio da Rosa
Capinzal Nilvo Dorini	Campos Novos Alexandre Kunen	Ouro Neri Luiz Miqueloto
Frei Rogério Gilmar Carlos Fertig	Zortéa Alcides Mantovani	Joaçaba Delcir Dotti
Luzerna, Raimundo Antônio Pascotto	Videira Dorival Carlos Borga	

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 09/2019

Publicação Nº 2072882

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 09/2019
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA /SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 78.511.052/0001-10
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE)
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CISAM MO 14/2017, RENOVANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM SEM ALTERAÇÕES AO CONTRATO CISAM MO 14/2017.

VIGÊNCIA: 06.07.2019 A 05.07.2020

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE - CONTRATADO

CISAMREC

ATA 010 - PREGÃO PREGÃO 082.CISAMREC.2018 - TROCA DE MARCA DO MEDICAMENTO GLICLAZIDA 60 MG

Publicação Nº 2072921

ATA 010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 082/CISAMREC/2018

Processo Administrativo Nº 013/ADM/CISAMREC/2019

ATA DA REUNIÃO SOBRE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CISAMREC/2018 de 12 de dezembro de 2018.
Às dez horas do dia onze de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sala de Reuniões - localizado na Avenida Santos Dumont nº 1980 nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a autoridade competente, Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo do CISAMREC e Equipe Técnica, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos, Sr. Otávio Carlos Pedroso informa ao Diretor Executivo, Sr. Roque Salvan, que a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA solicitou troca de marca do item n.º 302 – GLICLAZIDA MR 60 MG, marca GENERICO-EMS, conforme ARP 019/CISAMREC/2018 para a marca DIAMICRON-SERVIER no edital supracitado, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Realizada a análise da documentação apresentada, comprovando a impossibilidade de manutenção do fornecimento da marca registrada na ARP, e sendo a marca substituta da mesma qualidade da anterior, e de fornecimento imediato, conforme comprovado pela documentação juntada. Outrossim, conforme Parecer Jurídico 017/CISAMREC/2019, a marca substituta possui as mesmas especificidades do medicamento anterior, não havendo prejuízo na referida troca. Desta forma, nos termos do processo administrativo n.º 013/ADM/CISAMEC/2019, foi DEFERIDA a solicitação de troca de marca à empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Portanto, o Sr. Roque Salvan determinou as devidas alterações na Ata de Registro de Preços nº 019/CISAMREC/2018, passando a vigorar da seguintes forma, no referido item: item n.º 302 – GLICAZIDA MR 60 MG, Marca DIAMICRON-SERVIER. Os requerentes em questão e demais interessados serão comunicados via e-mail desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, Otávio Carlos Pedroso, lavrei a presente Ata, assinada pelos participantes infra mencionados.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

GIDIÃO BARROS
Assessor Jurídico do CISAMREC

OTÁVIO CARLOS PEDROSO
Setor de Compras e Licitações do CISAMREC

CVC

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO PUNITIVO 001-2019

Publicação Nº 2072299

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO PUNITIVO 001-2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de junho de 2019 reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, nº 346 – Centro, no Município de Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução nº 002/2019 assim constituída: pregoeira Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: MARINES COSTA MARTELLI e IVONE MARIA MARTELLI, junto com o assessor jurídico Dr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, para a apreciação e análise da Defesa Prévia referente aos atrasos de fornecimento da empresa PNEUBRAS COMÉCIO DE PNEUS LTDA - ME. A referida empresa enviou por correios sua Defesa, a qual foi recebi na data de 25/06/2019 as 08:00 horas, conforme consta no protocolo de recebimento fl. 91, sendo assim, considera-se tempestiva, haja vista que a juntada do AR, deu-se na data de 13/06/2017 fl. 88 e o prazo era de 15 (quinze) dias úteis, bem como solicitou via contato telefônico a apresentação de defesa oral junto a comissão processante, sendo que a mesma lhe foi deferida, feitas as devidas apresentações, passou-se a palavra ao Sr. Rubens K. Kasczuk o qual a princípio fez uma apresentação da empresa alegando que a mesma há mais de 20 anos vem trabalhando com os Pneus objetos da licitação e com recuperação de pneus, atendendo aos Estados do Paraná e de Santa Catarina, e que já mais de 15 anos com a mesma marca BRIDGESTONE e FIRESTON, sendo estas marcas as mesmas do material utilizado na recuperação de pneus, esclareceu que atualmente as fabricantes tem representatividade significativa nas licitações, que referente a licitações, sua empresa participa em diversos Municípios e órgão da região oeste de nosso Estado, com relação aos atrasos ocorrido, afirma que alguns deles ocorreram devido a falhas e problemas com as transportadoras, que nos anos passados, as fabricantes disponibilizavam atendentes exclusivos as revenda, onde nos dias atuais tudo e efetuado através de sistemas informatizados sem a resposta pessoal da fabricante, confessa que no decorrer deste processo houve uma compra de pneus que seriam destinados as licitações, porém a mesma foi roubada antes de chega a sua empresa, fata este que lhe ocasionou problemas com os fabricantes para que os mesmo fornecessem pela segunda vez os pneus com os valores das licitações, esclareceu ainda que no início do processo, a licitante informa a fábrica sobre o resultado da licitação a qual fica programada para a entrega do número licitado, e como o pedido que era exclusivo para a licitação foi roubado, foi difícil conseguir o segundo pedido, informa ainda que devido a este fato a empresa passou por dificuldades financeiras, sendo que a demora nas entregas ocorreu por este motivo, informa ainda que a própria indústria encontrou dificuldade para fornecer a mercadoria pois a mesma não estava sendo produzida conforme documentação enviada junto a defesa, que a empresa realiza a maioria de suas vendas através de licitações, que devido ao grande número de clientes, a empresa teve que dividir os pneus que iam recebendo para entregar de forma parcelada a todos, fato este que ocorreram nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, que hoje possui duas empresas a Pneubras e a R. K Pneus, que as duas atuam na venda de pneus e que ambas trabalha de forma honesta e contam com toda a documentação exigidas nas licitações, que veio até o Consórcio para justificar e contar a história de sua empresa que sobrevive de vendas em licitações e que caso seja inabilitada não terra condições de se manter e que mesmo a penalidade de multa, na atual situação, seria difícil para a empresa, que no último pregão participou com a empresa R. K. e que já está entregando as mercadorias para cumprir com rigor as entregas, porém estão com problemas na logística e que estão substituindo está por uma melhor, que de fato faltou comunicação entre sua empresa e o consórcio para a possível substituição das marcas ou modelos na tentativa de evitar os atrasos, a pregoeira informou que nunca teve a informação do roubo, apenas que as mercadorias estavam vindo, porém nunca chegavam, o licitante informou que esta informação de que a mercadoria já estava vindo também era recebido pela empresa da fábrica e que recebiam apenas partes dos pedidos os quais eram divididos para atende mesmo que parcial ao maior número de clientes, informa ainda que nos três primeiro meses a fábrica estava sobrecarregada de pedidos de licitações, sendo este um dos motivos do atraso na entrega das mercadorias, a Sra. Ivone questionou sobreo acontecido, como vai ficar a situação do novo pregão com a empresa R. K. a questão da entrega, explica que estão fazendo de tudo para entregar no prazo, porém justifica que não depende apenas da empresa e também da fábrica, que vai se emprenhar para cumprir com os contratos, a Sra. Ivone mencionou o critério para a distribuição do estoque ou da mercadoria recebida pois os município tem veículos da saúde, segurança e outros que não podem ficar parados, o licitante mencionou que neste ano teve diversos problemas com notificações e que no passado participava de licitações na modalidade de carta convite onde as notificações não ocorriam, que também encontra dificuldade em cobra municípios, que este fato não se aplica aos municípios do consórcio CVC, a pregoeira questionou se alguém teria mais alguma pergunta ou manifestação, onde não houve, sendo assim, determinou a Pregoeira a publicação da presente ATA no mural público, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e que o Assessor Jurídico elabore seu parecer, para posteriormente ser marcada nova reunião da comissão para a análise do mérito, sendo que a convocação será publicação no mural público, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Não havendo mais nada a relatar, a Pregoeira Sra. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, declarou encerada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, MARCOS FERNANDO ZANELLA, assessor jurídico do CVC – (OAB/SC 30881), lavrei a presente ata e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 011/2018

Publicação Nº 2072492

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 011/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 10:00 (dez) horas do dia 28(vinte e oito) de junho de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346 sala 02 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:

- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 647 SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG apresentado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que o item sofreu aumento, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e não será concedido o reequilibrio, haja vista a proximidade do encerramento da validade do

processo, e que em consulta aos municípios, foi constatado que os mesmos não efetuaram dentro da validade do processo requisições de compra do item em questão.
- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO dos itens 140 CARBANATO DE CÁLCIO 500 MG, item 211 CLORTALIDONA 12,5MG, item 471 LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA. A empresa informa que os itens sofreram aumento significativo, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e não será concedido o reequilíbrio, haja vista a proximidade do encerramento da validade do processo, e que em consulta aos municípios, foi constatado que os mesmos não efetuaram dentro da validade do processo requisições de compra dos itens em questão.
- Solicitação de DESSISTÊNCIA do item 310 ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50G + APLICADOR, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA. A empresa informa que esgotou todo seu estoque e ao tentar adquirir o produto recebeu o comunicado do laboratório fabricante da descontinuação do medicamento. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Para o item não havia outros fornecedores participantes, ficando agora sem fornecedor devendo ser cancelado. Referente ao emprenho n° 474/2019 do município de Cordilheira Alta será cancelado o saldo do item 310.
- Solicitação de CANCELAMENTO dos itens 282 DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML, item 281 DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML, item 736 VALSARTANA 80 MG, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A empresa informa que adquire os medicamentos mencionados do laboratório Neoquimica/Brainfarma do grupo Hypera, e foi informada pelo distribuidor sobre a falta dos medicamentos em estoque, e sem previsão de novas produções. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado os pedidos de cancelamento. Os itens serão cancelados, haja vista a proximidade do encerramento da validade do processo, e que em consulta aos municípios, foi constatado que os mesmos não efetuaram dentro da validade do processo requisições de compra dos itens em questão.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

TERMO DE CONVOCAÇÃO 002

Publicação Nº 2072373

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo Nº	008/2019
Processo Punitivo Nº	001/2019
Referente ao:	
Processo Administrativo	014/2018
Registro de Preço Nº	010/2018

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, convoca os membros da equipe de apoio para comparecerem a reunião às 08:00 horas do dia 04/07/2019, para a apreciação da defesa apresentada pelo Licitante.

Coronel Freitas - SC, 28 de junho de 2019.

FLÁVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeira

Ciente:
Marines Costa Martelli: _____ em: __/___/_____

Ivone Maria Martelli: _____ em: __/___/_____

CONDER

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONDER

Publicação Nº 2072117

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER DELIBERARAM EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE 13 DE JUNHO DE 2019 POR UNANIMIDADE, DAR NOVA REDAÇÃO A 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ENTES CONSORCIADOS

1.1. Diante da assinatura do Protocolo de Intenções e 1ª alteração contratual, constituem e integram, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, os seguintes Entes:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, com sede na Av. Anchieta, 838, Anchieta, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVAN JOSÉ CANCI;

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede na Av. Santo Antônio, s/n, Bandeirante, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CELSO BIEGELMEIER;

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na Av. Buenos Aires, 415, Barra Bonita, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MOACIR PIROCA;

MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Eng. Francisco Passos, s/n, Belmonte, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GENÉSIO BRESSIANI;

MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 146, Descanso, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SADI INÁCIO BONAMIGO;

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Dionísio Cerqueira, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.216/0001-82, com sede na Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ROQUE LUIZ MENEGHINI;

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.027.045/0001-87, com sede na Rua Paraná, 338, Guarujá do Sul, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER;

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede na Rua Santo Antônio, 100, Iporã do Oeste, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LÚCIO MALLMANN;

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Itapiranga, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JORGE WELTER;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, com sede na Av. Laju, 420, Mondaí, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VALDIR RUBERT;

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, Palma Sola, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLEOMAR JOSÉ MANTELLI;

MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE;

MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 494, Princesa, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS;

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na Rua Dom Feliciano, s/n, Santa Helena, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ GLUITZ;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede na Rua Encantado, 66, São João do Oeste, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO BISIGO;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, São José do Cedro, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA;

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.174/0001-80, com sede na Rua Marcílio Dias, 1199, São Miguel do Oeste, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WILSON TREVISAN;

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, Tunápolis, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal RENATO PAULATA.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL, FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA

2.1. O presente instrumento se ampara nas determinações do art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e será ratificado por lei específica de cada Ente integrante, tendo como finalidade, disciplinar os termos e condições para a manutenção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, destinado à gestão associada de serviços públicos, captação de recursos, bem como transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade das atividades transferidas pelos consorciados.

2.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER tem personalidade jurídica de direito público interno e compõe a Administração Pública Indireta de cada Ente consorciado, nos termos da legislação em vigor.

2.3. Ficam preservadas todas as situações jurídicas até o momento consolidadas acerca da competência e atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE, DURAÇÃO E FORO

3.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER altera seu endereço para à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

3.1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER tem prazo de vigência indeterminado.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

3.2. O Foro competente para dirimir qualquer questão relativa ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER é o de sua cidade sede.

CLÁUSULA QUARTA: DA ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1. A atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será abrangida pelas áreas territoriais dos Entes consorciados, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina, em uma única unidade territorial, inexistindo, para o exercício de suas atividades, limites intermunicipais.

4.2. Outros Municípios poderão se consorciar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos da Assembleia Geral, e após a ratificação do presente instrumento, por lei aprovada na Casa Legislativa do Município consorciando, no prazo e pela mesma decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO, OBJETIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. São objetos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER:

I. A gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II. O saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria.

III. O meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

IV. A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V. A infraestrutura e o desenvolvimento econômico, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI. O turismo, o esporte e a cultura, através de realização de projetos que possam auxiliar na preservação de parques naturais, recreações ao ar livre, preservação de locais históricos e arqueológicos, e divulgar e expandir os potenciais turísticos da região.

VII. Os direitos humanos, a criança, o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VIII. O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

5.2. São objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER:

I. Fomentar o **desenvolvimento sustentável** da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) Atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

b) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) Atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) Apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) Atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

f) O planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de cada contrato de programa, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos Entes consorciados;

g) A implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, infraestrutura e gestão ambiental, sem prejuízo de ações e programas desenvolvidos individualmente por cada Ente consorciado;

h) A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua Administração Indireta;

i) A aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

j) A promoção e a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada de objetivos do consórcio;

II. Executar ações e outras atividades de **planejamento e infraestrutura**, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CONDER, no âmbito dos municípios consorciados, com a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados;

III. Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de **desenvolvimento institucional**, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, dos servidores do Consórcio e entes consorciados;

IV. De valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

V. **Na gestão ambiental**:

a) Atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) Incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) Constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

d) Desenvolver atividades de educação ambiental;

e) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

f) A busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos à vida;

g) O zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

h) O incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

i) A adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

j) A segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

VI. Incentivar **ações regionais** de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VII. Fortalecer as **políticas locais e/ou regionai**s de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

5.3. Mediante requerimento do interessado, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados nos incisos da cláusula anterior à Administração Direta do Município consorciado solicitante.

5.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL- CONDER somente poderá prestar serviços públicos nos termos e de acordo com cada contrato de programa.

5.5. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

5.6. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no cumprimento de seus objetivos, autorizado a:

I. Representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II. Respeitada a legislação em vigor e desde que compatíveis com os objetivos do CONDER, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais, entidades de administração pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, iniciativa privada, e organismos internacionais;

III. Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV. Realizar licitações compartilhadas;

V. Em havendo declaração de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social emitida pelo Município em que o bem ou direito esteja situado, a promover desapropriações e requisições, instituir servidões necessárias à consecução de seus objetivos, bem como ocupações e limitações na forma da lei.

VI. Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VII. Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

VIII. Definir tarifas e outros preços públicos pela prestação ou oferta de serviços públicos, de conformidade com a legislação vigente e, quando necessário à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, seu reajuste e revisão, considerando os custos operacionais e os critérios definidos conforme a legislação de cada Ente consorciado;

IX. Celebrar parcerias e ou instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas de pesquisa, administração e operacionalização de sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sua expansão e modicidade.

X. O CONDER poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

XI. A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CONDER, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

XII. O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CONDER, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – FIMAEOSC, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

XIII. Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

XIV. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO ASSOCIADA

6.1. Os consorciados autorizam o CONDER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL a promover a gestão associada de serviços públicos.

6.2. A gestão associada de que trata a cláusula anterior estender-se-á à prestação de serviços, nos termos de contrato de programa, através do qual o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será autorizado a emitir documentos de cobrança e a exercer qualquer atividade de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços prestados.

6.3. Para a gestão associada, os consorciados transferem ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, o exercício das competências de planejamento, regulação, operacionalização e fiscalização, bem como:

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

I. O exercício do poder de polícia relativo às atividades que sejam objeto do Consórcio, em especial à aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos legais, administrativos e/ou contratuais;

II. Elaboração de plano de investimentos para a expansão, reposição e modernização do sistema de tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

III. Elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV. Acompanhamento e avaliação das condições da prestação dos serviços;

V. Apoio à prestação dos serviços para aquisição, guarda e distribuição de material para a manutenção, reposição, expansão e operação do sistema.

6.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, em nome próprio ou dos consorciados, poderá conceder, permitir, ou autorizar, estabelecer parceria ou contrato de gestão, que tenha por objeto, qualquer das atividades sob o regime de gestão associada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ELABORAÇÃO DE PLANOS

7.1. Serão observados os procedimentos abaixo quando da elaboração e revisão das propostas e regulamentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER:

I. Prévia divulgação e disponibilização aos interessados da proposta de plano ou regulamento e dos estudos em que se fundamentam, por meio de extrato publicado na Imprensa Oficial, com indicação do sítio na internet em que se possa ter acesso à íntegra dos documentos, ou através de cópia integral dos documentos na sede dos consorciados para livre acesso às respostas;

II. Posterior debate da proposta de plano ou regulamento, através de consulta pública, após o prazo de 30 (trinta) dias da sua divulgação, para recebimento de críticas e sugestões, sendo facultado a qualquer cidadão o acesso às respostas;

III. Homologação pela Assembleia Geral.

7.2. Havendo alteração no plano original da proposta ou regulamento, a nova versão será submetida à divulgação e debate no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo condição para sua validade, a explícita justificativa, em estudos submetidos à divulgação e ao debate, e à adequada fundamentação das respostas e críticas e sugestões apresentadas.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

7.3. Serão objetos do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, normas complementares de procedimentos administrativos para elaboração de planos e regulamentos de serviços públicos, assim como, fiscalização e o exercício dos poderes disciplinar, hierárquico, ou de polícia.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

8.1. Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa.

8.2. O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

8.3. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I. O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V. Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI. Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII. A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII. As penalidades e sua forma de aplicação;

IX. Os casos de extinção;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

X. Os bens reversíveis;

XI. Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII. A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIII. A periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV. O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

8.4. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

8.5. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

8.6. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

8.7. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

8.8. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

8.9. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I. O titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II. Extinção do Consórcio Público.

8.10. Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA: DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e posteriores Alterações Contratuais.

9.2. O estatuto, quando necessário, poderá ser modificado em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, em consonância com o este instrumento.

9.3. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

9.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER é composto dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – FIMAEOSC;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

IV. Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC;

9.4.1. Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CONDER, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

9.4.2 Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CONDER, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

9.5. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados, cujo funcionamento e competências são aquelas previstas em seu estatuto.

9.5.1. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I. Todos os assuntos abordados e decididos;

II. De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, se for o caso, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III. A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal do voto de cada representante, bem como a proclamação de resultados;

IV. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação deverão ser registrados em ata.

9.6. Somente se reconhecerá o sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente o motivo do sigilo, sendo que a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter a indicação expressa dos representantes que votaram a favor ou contra o sigilo.

9.7. Sob pena de ineficácia das decisões nela incluídas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aquele em que foi redigida, publicada no órgão de imprensa oficial ou no sítio eletrônico que o mesmo venha a manter na rede mundial de computadores.

9.8. A diretoria do Consórcio e composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário e Conselho Fiscal.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

9.9. O preenchimento do cargo de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER dar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, o qual será seu representante legal e será eleito por maioria absoluta dos votos dos consorciados, para um mandato de 02 (dois) anos, sem limite de reeleições;

II. Não havendo maioria absoluta de votos, proceder-se-á a um segundo escrutínio, por maioria simples, ao qual concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação;

III. Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores será escolhido um Vice-Presidente, também Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, que substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento, além de Secretário, Vice Secretário e Conselho Fiscal.

9.10. As eleições para a escolha dos membros da diretoria do consórcio, a partir de 2020, serão realizadas na segunda quinzena do mês de dezembro a cada 02 (dois) anos, sendo que os eleitos tomam posse automaticamente em 1º de janeiro do ano seguinte, com vedação de reeleição para os mesmos cargos.

9.11. O substituto ou sucessor do represente legal, o substituíra na Presidência, na Vice-Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

9.12. Sem prejuízo do que prevê o estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, incumbe ao Presidente:

I. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o voto de qualidade;

II. Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

III. Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva.

V. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

9.13. Com exceção da competência prevista no inciso II, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

9.14. Por razões de urgência, ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, o Vice-Presidente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

9.15. O Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes escolhidos dentre os consorciados.

9.16. O Conselho Fiscal reunir-se-á de ofício ou por convocação do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

9.17. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Exercer o controle interno do Consórcio, na forma prevista no art. 70, parte final, da Constituição Federal;

II. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

III. Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio;

IV. Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;

V. Emitir pareceres sobre prestação de contas, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI. Elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência;

VII. Solicitar ao Presidente, a convocação de Assembleia, bem como, a inclusão de assuntos na pauta.

9.18. O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina - FIMAEOSC, vinculado ao CONDER, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

9.19. Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina:

I. Os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

II. O produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III. O produto de multas por infração ambiental;

IV. A remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V. Dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI. Contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII. O produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII. Resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX. As remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X. Doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI. Outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

9.20. Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CONDER, ou, na sua ausência, pelo Secretário Executivo do CONDER, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA-EOSC.

9.21. A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CONDER em conjunto com o Secretário Executivo.

9.22. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

I. Promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II. Edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III. Realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV. Realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V. Promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI. Promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII. Promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII. Realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CONDER.

9.23. Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CONDER.

9.24. O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CONDER, em obediência ao princípio da unidade.

9.25. O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

9.26. O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

do CONDER normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais, cuja o mandato será de 02 (dois) anos com possibilidade de prorrogação para mais 02 (dois) anos.

9.27. Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:

I. Formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II. Propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III. Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV. Opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

V. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VI. Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

VII. Decidir, juntamente com a Diretoria do CONDER, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;

VIII. Apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CONDER inerente ao seu funcionamento;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

IX. Apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração;

X. Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

XI. Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) Razão social/Nome;
b) CNPJ/CPF;
c) Endereço;
d) Responsável legal;
e) Atividade principal
f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g) Área do empreendimento;
h) Localização geográfica.

XII. Editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII. Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento;

XIV. Promover a educação ambiental.

9.27.1. É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA-EOSC.

9.27.2. O CONDER garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.

9.27.3. O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

9.27.4. O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.

9.28. O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC será composto de membros em número correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CONDER o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado.

9.29. Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CONDER e empossados pelo Conselho.

9.29.1. A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.

9.29.2. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.

9.29.3. As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

9.29.4. O membro do CINDEMA-EOSC que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1. É dever do Consórcio e dos Entes consorciados, elaborar e implementar o planejamento das viabilidades socioeconômicas do serviços a serem prestados.

10.2. O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 04 (quatro) anos.

10.3. O planejamento deverá ser compatível com:

I. Orçamento de cada Ente consorciado;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

II. A legislação da Administração Pública;

III. A legislação da Política Nacional e Estadual de Saneamento Básico, bem como da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

IV. Demais legislações aplicáveis.

10.4. As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais e de gerenciamento, os orçamentos anuais e a realização de operações de crédito pelo Consórcio ou por Município consorciado.

10.5. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados, seus respectivos planejamentos municipais, sendo vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do Consórcio.

10.6. As disposições contidas no planejamento são vinculantes para:

I. A regulação, a prestação direta, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos básicos e essenciais em relação ao Consórcio ou ao Município que o elaborou;

II. As ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas, implementadas pelo Consórcio ou pelo Município que elaborou o planejamento, venham a interferir nas necessidades básicas e essenciais.

10.7. As disposições contidas no planejamento vinculam, ainda, os demais projetos básicos e as contratações de obras e serviços relativos às ações, serviços e contratos de programas relacionados ao Consórcio.

10.8. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER exercerá regulação e fiscalização permanente sobre a prestação dos serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por Município consorciado.

10.9. Fica facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, por meio de convênio ou termo de cooperação celebrado com entidade pública, receber apoio técnico para suas atividades de regulação.

10.10. As informações produzidas por terceiros contratados poderão ser utilizadas pela regulação e fiscalização dos serviços.

10.11. É garantido ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, o acesso a todas as instalações e documentos relacionados direta

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ou indiretamente à prestação do serviço que seja de execução por parte dos entes consorciados, sendo que a não obediência à requisição de informações e documentos emitida pelo Consórcio implicará em sanção administrativa ao infrator.

10.12. Incluem-se na regulação do serviço, as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de execução do serviço, bem como para a correta administração de subsídios.

10.13. Atendidas as diretrizes fixadas neste instrumento, resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:

I. Os indicadores de qualidade do serviço e de sua adequada e eficiente prestação;

II. As metas de expansão e qualidade do serviço e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;

III. Sistemas de faturamento e cobrança do serviço;

IV. O método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das tarifas ou preços públicos;

V. Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

VI. Os planos de contingência e de segurança;

VII. As penalidades a que estarão sujeitos os usuários, consumidores, geradores e prestadores.

10.14. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER deverá elaborar seu Plano Intermunicipal de Gestão Associada de Serviços Públicos.

10.15. Os serviços públicos prestados pelo Consórcio receberão avaliações periódicas de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na respectiva regulação.

10.16. A avaliação interna será efetuada pelo próprio Consórcio, por meio de Relatório Anual de Prestação dos Serviços – RAPS, que caracterizará a situação da prestação do serviço e da infraestrutura, relacionando-as com as condições socioeconômicas em áreas homogêneas, de forma a verificar a efetividade das ações executadas, para garantir uma melhor qualidade de vida à população abrangida.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

10.17. O RAPS será elaborado na conformidade dos critérios, índices, parâmetros e prazos fixados em resolução da Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

10.18. A avaliação externa do serviço será a cargo dos Municípios consorciados, por Conselho da Cidade ou órgão equivalente e, na falta destes, por qualquer Conselho Municipal e, na falta ainda deste, pelo Conselho de Regulação do Consórcio.

10.19. As atividades de avaliação externa, além das previstas em resolução da Assembleia Geral do Consórcio, compreendem as de apreciar e aprovar o RAPS.

10.20. O RAPS, uma vez aprovado, bem como os resultados da avaliação externa da qualidade do serviço, deverão ser encaminhados para os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelo meio ambiente e saúde para sua possível integração nas informações individuais de cada Ente consorciado.

10.21. Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, observarão os seguintes critérios:

I. A tarifa se comporá de duas partes, uma referente aos custos do serviço local, a cargo dos entes consorciados, e outra referente aos custos do Consórcio, que engloba os custos de prestação dos serviços públicos a seu cargo, dos serviços vinculados e os relativos à reposição e à expansão futuras;

II. Ambas as partes da estrutura de custos serão referenciadas em relatórios periódicos de acompanhamento;

III. As tarifas serão progressivas e diferenciadas de acordo com a natureza do material coletado;

IV. As tarifas poderão ser reajustadas ou revistas, mediante resolução devidamente homologada pela Assembleia Geral, para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

11.1. O Consórcio, como titular dos serviços públicos que realizar, será responsável pela organização e prestação direta ou indireta destes serviços.

11.2. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação Federal, Estadual, Municipal e demais normas aplicáveis, asseguram-se aos usuários:

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

I. Receber instruções e informações sobre a prestação de serviços;

II. Ter amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores, às informações sobre a prestação dos serviços na forma e com a periodicidade definidas pela regulação dos mesmos, especialmente as relativas à qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;

III. Ter prévio conhecimento:

a) Das penalidades a que estão sujeitos os cidadãos e demais usuários pela violação aos preceitos que regem os ideais de uma vida saudável e de preservação do meio ambiente;

b) Das interrupções programadas ou não referentes às rotinas de coleta e recolhimento do lixo.

11.3. É direito do cidadão e dos demais usuários dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, fiscalizar a atuação deste, bem como, se for o caso, apresentar reclamações.

11.4. O Consórcio deverá receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários, que deverão ser notificados das providências adotadas em até 30 (trinta) dias.

11.5. O Conselho de Regulação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo Consórcio.

11.6. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

11.7. Aos planos, relatórios, estudos, decisões e instrumentos atinentes à regulação ou à fiscalização dos serviços deverá ser dado publicidade, deles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, salvo os de prazo certo e declarado como sigiloso por decisão fundamentada em interesse público relevante.

11.8. A publicidade, preferencialmente, deverá se efetivar, por meio de sítio eletrônico mantido na rede mundial de computadores, pelo Consórcio.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio, os investidos para ocupar os empregos públicos, previstos no anexo I desta alteração, bem como em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratados conforme dispuser a lei.

12.2. A atividade da Presidência, Vice-Presidência e demais membros da Diretoria do Consórcio, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado, inclusive, trabalho público relevante.

12.3. Além dos órgãos referidos nas cláusulas anteriores, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER terá uma Secretaria Executiva, representada pelos cargos de Secretário Executivo que exercerá a função de administrador do Consórcio e Diretores de Programas que exercerão a função de direção de programas, de provimento comissionado, indicados pelo Presidente, aprovados pela diretoria e homologados pela Assembleia Geral.

12.3.1. O desligamento dos membros da Secretaria Executiva, do CONDER somente poderá se dar mediante aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros da diretoria, ou por iniciativa do próprio.

12.4. Os serviços de consultoria contábil e de consultoria jurídica poderão ser terceirizados, mediante a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, sem vínculo empregatício, que comprovem experiência na área de Contabilidade Pública ou de Direito Administrativo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS EMPREGOS PÚBICOS E CARGOS

13.1. Os colaboradores do Consórcio não cedidos pelos Entes consorciados serão considerados empregados públicos e, portanto, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

13.2. O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e suas alterações, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.3. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

13.4. Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.5. Os servidores efetivos recebidos em cessão, com ou sem ônus para o consórcio, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, donde tais despesas poderão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

13.6. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, de acordo com a necessidade e disponibilidade de contratação do Consórcio, podendo haver servidores cedidos pelos Entes consorciados e a contratação de profissionais específicos para áreas de assessoramento.

13.7. Com exceção dos servidores públicos cedidos para o consórcio, que deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos dos Entes consorciados, os demais empregados do Consórcio serão providos de acordo com a necessidade e conveniência do Consórcio.

13.8. A remuneração dos empregos públicos será definida em Assembleia Geral e sofrerá, anualmente, no mês de janeiro de cada ano o reajuste pelo IGP-M.

13.9. Após deliberação da Assembleia Geral a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

13.10. Sem prejuízos da regular remuneração, quando o empregado precisar se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para os custeios das despesas de locomoção, alimentação e estadia, será concedida a respectiva indenização através de diárias ou ressarcimento de despesa.

13.11. As diárias e o ressarcimento de despesas serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CONDER e aprovada pela diretoria que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CONDER e fixando o valor da indenização.

13.12. Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal.

13.13. Para o regular exercício de suas atividades, o CONDER contará com a estrutura de cargos e empregos públicos discriminados no Anexo I, desta alteração contratual.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

13.14. Os empregos públicos constantes do anexo I, desta alteração contratual, terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. Os processos de seleção promovidos pelo CONDER reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e suas alterações e, se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

14.2. Os processos de seleção serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.

14.3. Os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação.

14.4. Os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas.

14.5. O CONDER poderá contratar empresa para a realização do processo de seleção.

14.6. Os processos de seleção para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

15.1. Aos contratados temporariamente, aplicar-se-á as regras previstas CLT, mediante contrato administrativo individual, a ser anotado na CTPS com observância ao inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

15.2. A carga horária da contratação temporária de que trata esta alteração contratual poderá ser inferior à prevista na estrutura administrativa a ser criada, ocasião em que o vencimento devido será respectivamente proporcional a carga horária contratada.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

15.3. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento.

15.3.1. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. Assistência a situações de calamidade pública;

II. Combate a surtos endêmicos;

III. Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV. Atividades:

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

V. Manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VI. Tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;

VII. Supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CONDER, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções e alterações contratuais;

VIII. Substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

IX. Vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

15.3.2. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

15.3.3. O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

15.3.4. As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

15.3.5. É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.

15.4. Também será admitida a **contratação temporária** para atender as **necessidades emergenciais** do CONDER, **dispensando o processo de seleção**.

15.4.1. Fica estabelecido o prazo de até 01 (um) ano, contados da data de publicação da presente alteração, para criação da estrutura administrativa do CONDER, prevendo os cargos e funções.

15.4.2. Criado o cargo e suas respectivas funções, poderá ser realizado a contratação temporária para atender as necessidades emergenciais do consórcio e, num prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, após essa contratação, será promovido processo de seleção para o preenchimentos dessas vagas.

15.4.3. Os cargos e funções a serem criados, observaram as necessidades do consorcio, de acordo com os programas a serem criados e implantados, e verificada a viabilidade de permanência do programa e a conveniência na contratação de profissionais técnicos para cada atividade, através de processo de seleção.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

15.4.4. Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens anteriores dessa cláusula as contratações temporárias serão baseadas em necessidades emergências do consórcio dispensando-se consequentemente a realização de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ESTÁGIOS

16.1. Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o **Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório** aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

16.2. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I. Diretamente pelo CONDER através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II. Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

16.3. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

16.4. Sem prejuízo da retribuição financeira pelo estagia realizado, será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e proporcional a remuneração do estagiário, ou estabelecida pela instituição de ensino que intermedia o estágio.

16.5. O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de **concessão de estágio obrigatório não remunerado** com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS

17.1. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

17.2. O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

17.3. O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

17.4. Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

17.5. Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

17.6. Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

17.7. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PATRIMÔNIO

18.1. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

18.2. A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

18.3. A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

19.1. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

19.2. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I. As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em “Contrato de Rateio e Contratos de Programa”, de acordo com a Lei

II. A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV. Os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V. As doações e legados;

VI. O produto de alienação de seus bens livres;

VII. O produto de operações de crédito;

VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX. Os créditos e ações;

X. O produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI. As transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

19.3. O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CONDER, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

19.4. O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

19.5. Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

19.6. Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta alteração contratual.

II. Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma desta alteração contratual ou de Contrato de Programa;

III. Na forma do respectivo Contrato de Rateio.

19.7. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

19.8. O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins de estipulação de contrato de rateio será definido em assembleia, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

19.9. O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

19.10. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

19.11. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II. A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

19.12. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

19.13. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

19.14. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

20.1. Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

20.2. A Diretoria deverá relatar em Assembleia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

21.1. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto desta alteração contratual, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

21.2. Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

I. Saneamento básico;

II. Cultura, esporte e turismo;

III. Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV. Apoio a Infraestrutura;

V. Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

VI. Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII. Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII. Atenção à Sanidade Agropecuária.

21.3. O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

21.4. A Assembleia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

21.5. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

21.6. Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

21.7. As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I. A elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II. A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III. A elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

IV. O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V. O apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de maior complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;

e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

21.8. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

21.9. O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

21.10. O contrato de consórcio e suas alterações preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

22.1. A saída de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

22.2. Os bens destinados ao Consórcio, pelo consorciado que se retirar, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I. Decisão de metade mais um dos Entes Federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II. Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III. Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

22.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado:

I. A não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

II. A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III. A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

22.4. A exclusão prevista na cláusula anterior somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

22.5. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

22.6. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.7. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigindo-se neste caso, o mínimo de metade mais um dos votos.

22.8. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pelo seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis à matéria.

22.9. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

23.1. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

23.2. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

23.3. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

23.4. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

24.1 - A interpretação do disposto neste instrumento deverá seguir os seguintes princípios:

I. Respeito à autonomia dos Entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada Ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II. Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III. Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV. Transparência, pelo que não negará ao Poder Executivo ou ao Legislativo de cada Ente federativo consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V. Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstre sua viabilidade e economicidade.

24.2. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CONDER, observando-se que:

I. O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II. A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III. Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V. A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

24.3. Para fins de adequação do mandato de Presidente e demais membros da diretoria, com o mandato dos prefeitos dos entes consorciados, excepcionalmente a eleição de presidente e membros da diretoria neste ano de 2019, acontecerá na primeira quinzena de agosto, tomando posse os eleitos, automaticamente em 26 de agosto de 2019, com termino do mandato em 31 de dezembro de 2020.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

24.4. O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

24.5. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

24.7. Integram a presente alteração contratual, ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA e ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS.

São Miguel do Oeste – SC, 13 de junho de 2019.

APROVADO E SUBSCRITO PELOS ENTES CONSORCIADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DO CONDER.

MUN. DE ANCHIETA	MUN. DE BANDEIRANTE
MUN. DE BARRA BONITA	MUN. DE BELMONTE
MUN. DE DESCANSO	MUN. DE DIONISIO CERQUEIRA
MUN. DE GUARACIABA	MUN. DE GUARUJÁ DO SUL
MUN. DE IPORÃ D OESTE	MUN. DE ITAPIRANGA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

MUN. DE MONDAÍ	MUN. DE PALMA SOLA
MUN. DE PARAISO	MUN. DE PRINCESA
MUN. DE SANTA HELENA	MUN. DE SÃO JOÃO DO OESTE
MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	MUN. DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário R$
1	Secretário Executivo	40 horas	7.000,00
6	Diretor de Programa	40 horas	5.000,00

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário R$
1	Advogado	20 horas	4.000,00
4	Agente Administrativo	40 horas	2.000,00
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.000,00
1	Contador	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Biólogo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
3	Engenheiro Agrônomo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Engenheiro Civil	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Engenheiro Químico	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Engenheiro Sanitarista/ou Ambiental	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
1	Geógrafo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
1	Geólogo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

ATA 03 2019 - ASSEMBLEIA GERAL CONDER - 13.06.2019

Publicação Nº 2072072

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

ATA Nº 003/2019 DE 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2019.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 09h (nove horas), em segunda convocação, no auditório da AMEOSC, localizado na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, conforme edital de convocação nº 03/2019, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do CONDER os senhores Prefeitos dos Municípios ANCHIETA Ivan Canci, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BARRA BONITA Prefeito Moacir Piroca, BELMONTE Prefeito Genésio Bressiani, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARACIABA Prefeito Roque Meneghini, GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, IPORÃ DO OESTE Prefeito Lúcio Mallmann, ITAPIRANGA Prefeito Jorge Welter, MONDAÍ Prefeito Valdir Rubert, PALMA SOLA Cleomar José Mantelli, PARAÍSO Prefeito Valdecir Casagrande, SANTA HELENA Prefeito Luiz Gluitz, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito em exercício Genésio Marino, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito Antônio Plínio de Castro Silva, SÃO MIGUEL DO OESTE Prefeito Wilson Trevisan e Vice Prefeito Alfredo Spier, TUNÁPOLIS Prefeito Renato Paulata e Vice Prefeito Aquiles Bamberg, Secretária Executiva do CONDER Jussara Salete Reginatto, Assessora Jurídica do CONDER Édina Grasiela Tremea Spironello, estagiária do CONDER Lilian Bernardi Tomazelli, Secretário Executivo da AMEOSC Airton Fontana, Prefeito de BENEDITO NOVO/SC Jean Michel Grundmann, Gestora Ambiental do CIMVI Sandra Batista, Pregoeiro de Dionísio Cerqueira/SC Jean Wust, Secretário de Agricultura de Itapiranga/SC Herwald Otto Trebien, Engenheiro Agrônomo de Itapiranga/SC Eusébio Tavares Filho, Secretário de Administração de Tunápolis Donato Bauchmann, Assessora de Gestão de Palma Sola/SC Carla Hachmann, Assessor Jurídico de São Miguel do Oeste/SC Julio Antônio Bagetti, Técnico Administrativo de São José do Cedro/SC João Carlos Anzolin. Iniciando a assembleia, o Presidente do CONDER deu as boas-vindas aos presentes e adentrando na pauta da reunião concedeu a palavra aos representantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI através de seu Presidente Prefeito de Benedito Novo Sr. Jean Michel Grundmann, Diretor Executivo Sr. Fernando Tomaselli e Gestora de Serviços Ambientais Sra. Sandra Regina Batista os quais repassaram informações sobre o consórcio e mais especificamente em relação ao programa de licenciamento ambiental que vem sendo executado há 02 anos, repassando algumas sugestões para a implantação no programa no âmbito do CONDER, destacando a importância de capacitações permanentes dos técnicos que atuarão no programa, da realização de parcerias com Ministério Público, Polícia Militar Ambiental e FECAM e, por fim, enalteceram a viabilidade econômica e a eficiência do programa. Posteriormente foi oportunizado debate e questionamentos acerca do licenciamento ambiental, tendo os

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

representantes do CIMVI respondido às perguntas e dúvidas apresentadas pelos presentes. Em seguida, passou-se para outro ponto da convocação acerca da apresentação e aprovação das alterações do Contrato de Consórcio Público do CONDER com vistas à implantação do Programa de "Gestão Ambiental" e outras questões pontuais. Para tanto manifestou-se a assessora jurídica do consórcio aduzindo que todas as alterações sugeridas haviam sido previamente discutidas e aprovadas pela diretoria do consórcio. Em seguida, através de projeção, foram apresentadas, de forma detalhada, todas as sugestões de alterações do Contrato de Consórcio Público do CONDER, inclusive do Anexo I e II que tratou sobre criação de cargos e salários no âmbito do consórcio, oportunizando-se o debate e questionamento das mesmas. Ato seguinte foram colocadas em apreciação todas as alterações apresentadas as quais foram aprovadas por unanimidade de voto dos presentes, sendo que a redação aprovada da 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público do CONDER passa a ser parte integrante da presente ata em forma de anexo. Em seguida a Secretária Executiva do CONDER, Jussara Salete Reginatto, apresentou aos presentes demonstrativo de despesas necessárias para a implantação do programa de gestão ambiental a nível do consórcio e com base nestas informações deliberou-se acerca dos valores financeiros que deveriam ser repassados pelos municípios ao CONDER para fins de estruturação, implantação e manutenção do programa de "Gestão Ambiental" tendo sido aprovado pelos presentes que cada município que viesse a integrar o referido programa deverá promover o aporte inicial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de parcelas mensais compostas por valor fixo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para todos os municípios acrescido de R$ 0,20 por habitante de cada município, tendo como fonte estimativa do IBGE 2018. Deliberou-se ainda e foi aprovado de que o pagamento dos valores acima mencionados deverá iniciar em data de 10 de setembro de 2019, para que o consórcio possa organizar sua estrutura e promover a contratação de Diretor de Programa de Gestão Ambiental para que fossem adotadas as demais providencias necessárias com vistas à efetiva implantação do programa no âmbito do consórcio nos meses subsequentes. Em relação às contratações do quadro de servidores aprovados na 2º alteração do Contrato de Consórcio Público deliberou-se que a partir do mês de setembro de 2019 deverá ser contratado o Diretor de Programa e posteriormente o quadro técnico, conforme for necessário. Em relação ao salário da Secretária Executiva aprovado na 2ª alteração do Contrato de Consórcio Público restou discutido e aprovado que o mesmo passa a viger a partir de 01 de julho de 2019. O presidente do CONDER, Prefeito Genésio Bressiani indagou aos representantes dos municípios consorciados presentes acerca de seus efetivos interesse na implantação e adesão do programa tendo pontuado que todos as previsões realizadas levaram em conta a participação/adesão de todos os municípios consorciados e que o programa de "Gestão Ambiental" seria inviável se houvesse a participação de poucos municípios. Nesse sentido, todos os representantes dos municípios consorciados presentes externaram seu interesse e ingresso no referido programa.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Posteriormente, fez uso da palavra o Sr. Júlio Antônio Bagetti advogado do município de São Miguel do Oeste, cedido para atuar no Programa de "Gestão Ambiental" do CONDER SC o qual discorreu sobre encaminhamentos que deverão ser adotados por cada município para fins de habilitação de licenciamento ambiental junto ao CONSEMA, apresentando ainda modelo de legislação acerca da política municipal de meio ambiente e o sistema municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, e criação do conselho e fundo municipal de Meio Ambiente, que deverá ser sancionado em cada município, observando-se as particularidades de cada ente consorciado. O presidente do CONDER explanou que a equipe do consórcio composta pela Secretária Executiva, Assessora Jurídica e advogado cedido pelo município de São Miguel do Oeste prestarão todo o apoio necessário com vista ao arranjo legal pertinente para o programa de "Gestão Ambiental", sendo apresentado aos municípios minutas dos textos legais que precisarão ser sancionados, inclusive disponibilizando a equipe para participar das sessões legislativas de cada município, quando forem debatidos os diplomas legais pertinentes ao programa de "Gestão Ambiental" com vistas a repassar aos vereadores todas as informações e esclarecimentos necessários para suas aprovações. Nada obstante, considerando que os assuntos pautados até então haviam se estendido para além dos horários previstos, em razão de sua complexidade, deliberou-se que os últimos itens previstos na pauta – Sugestões de nomes do Gestor de Serviços para o programa de Licenciamento Ambiental e aprovação, além de apresentação da Proposta do Governo Estadual para a manutenção das rodovias e deliberação – serão apreciados em outra oportunidade. Não havendo mais nada a discutir o Presidente Genésio Bressiani agradeceu a presença de todos, destacando a importância da participação dos presentes e dos encaminhamentos adotados para o fortalecimento dos municípios consorciados. Assim eu Jussara Salete Reginatto, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, pela Assessora Jurídica e pelos demais, conforme lista de presença em anexo.

GENESIO PRESSIANI
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

JUSSARA SALETE REGINATTO
Secretária Executiva CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 - Assessora Jurídica CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

ATA 04 2019 - ASSEMBLEIA GERAL CONDER - 20.06.2019

Publicação Nº 2072075

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

ATA Nº 004/2019 DE 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 18:00 (dezoito horas), conforme Edital de Convocação nº 004/2019, na Associação Atlética Henn, localizado na Rua Alegre, Centro, no município de Mondaí, SC, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária do CONDER os senhores Prefeitos dos Municípios ANCHIETA Ivan Canci e Vice Prefeito Vilmar Piovezani, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BARRA BONITA Prefeito Moacir Piroca, BELMONTE Prefeito Genésio Bressiani, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, IPORÃ DO OESTE Prefeito Lúcio Mallmann, ITAPIRANGA Prefeito Jorge Welter, MONDAÍ Prefeito Valdir Rubert e Vice Prefeito Alzir Slaviero, PARAÍSO Prefeito Valdecir Casagrande, SANTA HELENA Prefeito Luiz Gluitz, SÃO JOÃO DO OESTE Vice-prefeito Genésio Marino Anton, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito Antônio Plínio de Castro Silva, SÃO MIGUEL DO OESTE Prefeito Wilson Trevisan e Vice Prefeito Alfredo Spier, TUNÁPOLIS Prefeito Renato Paulata e Vice Prefeito Aquiles Bamberg, Secretária Executiva do CONDER Jussara Salete Reginatto, Secretário Executivo da AMEOSC Airton Fontana, Secretário de PARAÍSO Sidinei Portare, Vereador de ANCHIETA Mario Luiz Signor, Secretário de Administração de ITAPIRANGA José Lauer, Secretária de Administração de GUARUJÁ DO SUL Francine Baseggio, Técnica de Compras do município de GUARUJÁ DO SUL Claudenice Caramori, Técnico do município de GUARUJÁ DO SUL Marcos Baseggio, Secretário de Planejamento de SÃO JOSÉ DO CEDRO Douglas Cesar Pratel, Secretário de Saúde de SÃO JOSÉ DO CEDRO Fernando Júlio Will, Secretária de Agricultura de DESCANSO Marlise Lovatel, Funcionário da ALESC André Pallai, Deputado Estadual Altair Silva. Em seguida, passou-se para o assunto da convocação acerca da proposta de recuperação e manutenção das rodovias estaduais apresentada pelo governo do Estado ao consórcio, os presentes optaram por aguardar possíveis definições e alterações por parte do Estado, e voltar a discutir e deliberar sobre o assunto em outro momento. Nos assuntos gerais, foi colocado em pauta entre os presentes acerca da Usina Asfáltica a ser instalada no município de São Miguel do Oeste/SC,

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Presidente da AMEOSC e Prefeito de São Miguel do Oeste Wilson Trevisan, e Presidente do CONDER e Prefeito de Belmonte Genésio Bressiani, explanaram e salientaram o esforço que está sendo feito para a implantação da Usina no município, ressaltaram a ida a Brasília e aos Ministérios para desburocratizar o processo de análise e liberação do projeto para licitação. Prefeito de São Miguel do Oeste Wilson Trevisan e Presidente do CONDER e Prefeito de Belmonte Genésio Bressiani, sugeriram que se até o dia 08 de julho a documentação não for enviada do Ministério de Integração Nacional para a CONJUR para parecer final, será montada comitiva de prefeitos para irem à Brasília tratar do assunto. Assim eu Jussara Salete Reginatto, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, pela Assessora Jurídica e pelos demais, conforme lista de presença em anexo.

GENESIO PRESSIANI
Prefeito de Belmonte
Presidente do CONDER

JUSSARA SALETE REGINATTO
Secretária Executiva CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 - Assessora Jurídica CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONSAD

NORMATIVA INTERNA Nº 001/2019

Publicação Nº 2072653

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Normativa Interna nº 001/2019

"Dispõe sobre normas e procedimentos para Admissão, Nomeação e Posse de Servidores e da outras providências"

O Sistema de CONTROLE INTERNO do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, no uso de suas atribuições constantes na Resolução nº 14/2018 e Portaria nº 06/2018, vem por meio deste regulamentar no âmbito da Administração deste Consórcio, os procedimentos de formalização de Licitação, do pregão e dos pedidos de Alteração Contratual, disciplina o andamento dos Processos Licitatórios e da outras providências.

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, elencados no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito administrativo;

Considerando que na função administrativa de controle a administração deve assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva ou corretiva;

Considerando a necessidade de estabelecer normas básicas para atender o que dispõe a IN TC 11/2011, do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, especialmente no que condiz aos Atos de Admissão de Pessoal;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina exige da unidades jurisdicionadas a remissão, por meio eletrônico, de documentos referentes a nomeação em cargos de provimento em comissão, atos de admissão de pessoal em cargos efetivos, empregos públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre concursos ou processos seletivos, conforme o caso;

RESOLVE:

1. Objetivos

1.1 Normatizar e disciplinar os procedimentos de admissão, nomeação e posse de servidores no âmbito da administração deste consórcio.

2. Dos Procedimentos

2.1 O processo de Admissão, Nomeação e Posse de Pessoal será constituído por processo físico e conterá todos os documentos constantes no Item 3.1 desta Instrução Normativa.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

2.2 O processo constituído deve permanecer arquivado sob guarda e responsabilidade, no Setor de Contabilidade e Recursos Humanos, a disposição para, a qualquer tempo, eventual exame do Tribunal de Contas, Controle Interno ou demais interessados, sobre sua regular constituição e legalidade do ato.
2.3 O lançamento ou sua omissão e o envio extemporâneo das informações no sistema para envio ao Tribunal de Contas, sem justificativas aceitáveis, será de total responsabilidade do Setor de Contabilidade e Recursos Humanos.
2.4 A manifestação do Controle Interno deverá constituir peça integrante do processo físico correspondente.
2.4.1 O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Controle Interno para emissão de parecer no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do ato de admissão, o qual fará o seu parecer no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento do processo.

3. Dos Documentos

3.1 Os seguintes documentos serão exigidos para o provimentos de cargos do consórcio:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) Cópia do Título de Eleitor;
c) Cópia da Certidão de dispensa de incorporação ou Certidão de cumprimento das obrigações militares, quando for o caso;
d) Comprovante de cotação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
e) Habilitação Exigida pelo cargo:
   i. Diploma ou Certificado conforme exigência do cargo;
   ii. Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe, quando for o caso;
   iii. Comprovante de regularidade perante o Órgão de registro;
f) Cópia de Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos Filhos e cópia da carteira de vacina;
h) Número e Série da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página);
i) Número PIS/PASEP (cópia do cartão, caso não houver o número na carteira de trabalho);
j) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Modelo sugerido Anexo I);
k) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial;
l) Comprovação de conta em banco (Declaração Banco/Cópia de Cartão);
m) Uma foto 3x4 atualizada;
n) Declaração de Bens (Modelo sugerido no Anexo II);
o) Declaração de que não possui Acumulação De Cargo (Modelo sugerido no Anexo III);
p) Certidão Negativa Cível Poder Judiciário de Santa Catarina (TJSC).

4. Dos Anexos

Anexo I – Modelo Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares
Anexo II – Modelo Declaração de Bens
Anexo III - Modelo Declaração de que não possui Acumulação De Cargo

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Instrução Normativa nº 007/2018 e as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de junho de 2019.

_____
Ana Paula Muller
Responsável pelo Sistema de Controle Interno
Matricula 25

_____
Renato Paulata
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Anexo I – Modelo Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCICIO DA FUNÇÃO PUBLICA, PENALIDADES DISCIPLINARES

DECLARO para os devidos fins e na forma da Lei, que não sofri no exercício da função pública penalidades disciplinares.

Local e data,

_____
Nome Completo
CPF:

Anexo II – Modelo Declaração de Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***(nome completo)***, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado á ***(endereço)***, declaro para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens abaixo mencionados:

(Descrever bens)

Sendo o que havia para declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data,

_____
Nome Completo
CPF:

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Anexo III - Modelo Declaração de que não possui Acumulação De Cargo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu ***(nome completo)***, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e domiciliado á ***(endereço)***, contratado para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que por ocasião da posse não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Local e data,

_____
Nome Completo
CPF:

NORMATIVA INTERNA Nº 002/2019

Publicação Nº 2072656

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Normativa Interna nº 002/2019

"Dispõe sobre normas e procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo dos Veículos do Consórcio"

O Sistema de CONTROLE INTERNO do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, no uso de suas atribuições constantes na Resolução nº 14/2018 e Portaria nº 06/2018, vem por meio deste regulamentar no âmbito da Administração deste Consórcio, as normas e procedimentos para preenchimento do Diário de Bordo dos Veículos do Consórcio.

Considerando a necessidade de regulamentar procedimento para o uso, guarda, conservação, dos veículos e política disciplinar para os condutores;

Considerando os princípios da moralidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal e a imperiosa existência de regras claras e transparentes quanto ao uso do patrimônio público por seus agentes.

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito administrativo;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do consórcio, principalmente no que tange ao preenchimento correto do Diário de Bordo;

RESOLVE:

1. Objetivos

1.1 Normatizar e disciplinar a utilização e procedimentos para preenchimentos do Diário de Bordo da frota de veículos do consórcio.

1.2 Os deslocamentos dos veículos do consórcio serão controlados em conformidade com o que dispõe está Instrução Normativa.

2. Dos Procedimentos

2.1 Para o controle da frota de veículos do consórcio deverá ser preenchido o Diário de Bordo identificado no Anexo I desta Instrução Normativa.

2.2 Nenhum veículo deverá circular sem o Diário de Bordo.

2.3 Toda vez que um veículo for deslocado deverá ser preenchido o diário de bordo constando:

a) Nome do funcionário;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

b) Data;
c) Velocímetro/KM na saída;
d) Hora de saída;
e) Destino;
f) Velocímetro/KM chegada;
g) Hora chegada;
h) Assinatura do funcionário.
i) O campo ***Obs.*** do quadro de controle de quilometragem deverá ser preenchido quando da utilização do veículo por mais de um funcionário, para que este posteriormente também usufrua do banco de horas se caso houver.

OBS: todos os funcionários deverão preencher o horário de saída do Consórcio/Município pela manhã e posteriormente o horário de sua chegada no Município/Consórcio, assim como deverá ser preenchido horário da saída do Município/Consórcio e o horário da chegada ao Consórcio/Município, especificando primordialmente se o retorno/ida se der durante o horário do intervalo para almoço, como segue o exemplo:

Funcionário	***Data***	***Origem***	***Km saída***	***Hora***	***Destino***	***Km chegada***	***Hora***	***Assinatura***	***Obs.***
xxxxxxxx	*02/05/18*	*Consad*	*xxxxx*	*07:00*	*Barracão*	*xxxxx*	*08:00*	*.....*	
xxxxxxxx	***02/05/18***	***Barracão***	***xxxxx***	***12:00***	***Consad***	***xxxxx***	***13:00***	***.....***	
xxxxxxxx	*02/05/18*	*Consad*	*xxxxx*	*17:00*	*Barracão*	*xxxxx*	*18:00*	*.....*	

2.4 Nos dias em que o horário de intervalo para almoço, o funcionário permanecer no município deverá ser descrito o período do intervalo no campo *"Obs"* do diário de bordo para que após possam ser computadas especificamente as horas extras realizadas.

2.5 A ficha do diário de bordo deverá ser identificada com:

a) Período;
b) Placa do veículo.

3. Das Disposições Gerais

3.1 O diário de bordo será conferido no final de cada mês, e o mesmo deverá estar devidamente com todas as informações necessárias preenchidas por completo, e outro será alocado no veículo para o mês subsequente.

3.2 O diretor Administrativo e Financeiro deverá vistar todos os diários de bordo dos veículos.

3.3 Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização realizada periodicamente pelo Sistema de Controle Interno.

4. Dos Anexos

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Anexo I – Modelo Ficha Diário de Bordo

Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Instrução Normativa nº 006/2018 e as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 28 de junho de 2019.

_____
Ana Paula Muller
Responsável pelo Sistema de Controle Interno
Matricula 25

_____
Renato Paulata
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Anexo I – Modelo Ficha Diário de Bordo

Controle de quilometragem VEÍCULO/PLACA mês de ...../2019

Funcionário	*Data*	*Origem*	*Km saída*	*Hora*	*Destino*	*Km chegada*	*Hora*	*Assinatura*	*Obs.*

CINFRA

ATA 001/2019 PRORROGA PRESIDENCIA CINFRA

Publicação Nº 2073729

Ata da assembleia Geral de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA
Ao decimo dia do mês de Junho de dois mil e dezenove as oitos horas e trinta minutos, reuniram em público na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo estado de Santa Catarina os prefeitos de Turvo, Timbé do Sul e Jacinto Machado, com o objetivo de prorrogar por mais um ano o Conselho de Administração do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA". Dando início aos trabalhos, a assembleia por aclamação reelegeu, por mais um período o Conselho Administrativo permanecendo como Presidente Sr. Tiago Zilli, prefeito de Turvo, Vice-Presidente o Sr. João Batista Mezzari, prefeito de Jacinto Machado e Secretário o Sr. Roberto Biava, prefeito de Timbé do Sul. Prosseguindo os trabalhos do dia, os membros foram empossados nos cargos. Nada havendo mais a se tratar, foram dados por encerrados os trabalhos, em seguida os presentes na assembleia abaixo assinam a presente ata, para que depois de lida, produza seus efeitos legais.
Turvo SC, 10 de Junho de 2019.

Tiago Zilli - Presidente

Joao Batista Mezzari Vice-Presidente

Roberto Biava Secretario